



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE
POTIGUAR - AMLAP

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL CONVOCAÇÃO AGE

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM – AMLAP, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o Estatuto Social, **RENOVA A CONVOCAÇÃO** dos Prefeitos dos Municípios consorciados e interessados para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, inicialmente agendada para o dia 23 de maio de 2022, às 9h, e neste ato, reagendada para ser realizada no dia 27 de maio de 2022, às 9h, sexta-feira, no auditório da AMLAP, localizado à Rua Demócrito de Souza Paiva, 863, Lagoa Nova - Natal/RN – CEP: 59.062-440, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

Apresentação e aprovação do Orçamento do CIM-AMLAP para o exercício 2022;

Status do Edital de Concorrência para transporte e destinação final dos resíduos sólidos dos Municípios consorciados; e

Outros encaminhamentos.

Natal/RN, 19 de maio de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Maria do Socorro Araújo
Código Identificador:E105CDDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS
ENVELOPES

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS
ENVELOPES

Às 15:00 horas do dia 18 de maio de 2022, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 003/2021, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, José Josivan de oliveira - Membro e Paulo Roberto Leite Bulhões– Membro, foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes da chamada pública nº 001/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou o envelope para Credenciamento a seguinte empresa **(01) CENTRO ESPECIALIZADO EM MEDICINA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA**, CNPJ 45.443.650/0001-40. Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação fez a abertura do envelope e todos os documentos entregues foram analisados e revisados. Diante da análise dos documentos foi verificado que a Empresa não apresentou os anexos 02 e 03 do edital, no que se refere aos procedimentos a serem realizados e a relação dos profissionais, como também não apresentou o item 3.1.17 do edital.

Abrindo prazo de 5 dias úteis, a partir da data da publicação desta ata, para a empresa citada apresentar a documentação. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria Da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

MARIA DA PAZ DANTAS
Presidente da CPL

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA
Membro

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES
Membro

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:87EED89A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E A EMPRESA HUMANITAR CUIDADOS EM SAÚDE LTDA.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, sediada na Av. Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos-RN, CEP. 59.380-000, representada por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 009.745.614-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **HUMANITAR CUIDADOS EM SAÚDE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.912.533/0001-27, com sede à rua Gilberto Roberto Gomes, 465, Lojas B e C, Cajupiranga, Parnamirim/RN, neste ato representada por Sócio Administrador, inscrito no CPF sob o nº 076.749.854-23, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de assessoria técnica especializada na área da saúde, afim de realizar a revisão e atualização da tabela de serviços do Consórcio e realizar os ajustes necessários para que o Consórcio possa figurar, dentro das normatizações do Ministério da Saúde, como prestador de serviços assistenciais a saúde para os municípios consorciados.

2. DO PREÇO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

2.2. O preço proposto é fixo e irrevogável por um período de até 04 (quatro) meses, salvo em caso de procedimento de reavaliação devidamente instituído conforme os princípios legais que norteiam esta matéria.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constantes no Termo de Referência, atendendo eficazmente às finalidades que dele se esperam.

3.2. Os serviços serão prestados remotamente, de forma ininterrupta, em dias úteis, horário comercial, através de todos os meios de comunicação disponíveis (internet, telefone, outros).

3.3. Haverá prestação de serviços mediante visitas *in loco*, com visitas mensais previamente agendadas.

3.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar relatórios semanais, ou esporádicos, a pedido do **CIS/SERIDÓ**.

3.5. Caberá à **CONTRATADA** fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes à execução dos serviços contratados que o Consórcio possa julgar necessário conhecer ou analisar.

3.6. Todas as sugestões que possam vir a integrar os relatórios deverão estar devidamente justificadas.

3.7. É de responsabilidade da contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações do **CIS/SERIDÓ** por funcionários da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências decorrentes.

3.8. O uso do local cedido pelo Consórcio restringe-se tão somente a execução do objeto deste termo contratual, podendo ser utilizada, unicamente, pelos profissionais mencionados no Termo de Referência, dedado seu uso para outros fins e acesso a pessoas estranhas e/ou não autorizadas pela **CONTRATANTE**.

3.9. Todas as comunicações entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** serão realizadas por escrito ou através de e-mail, salvo as emergenciais, que poderão ser formalizadas na primeira oportunidade.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado conforme solicitação da Ordem de Compras/Serviços, de acordo com o recebimento dos Serviços, através de transferência bancária em favor da **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal

da sede da empresa credenciada, dentro de seus prazos de validade; Certificado de Regularidade do FGTS; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), até 5º dia útil após a apresentação da referida Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente do **CIS/SERIDÓ**.

4.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal/fatura.

4.3. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- Discriminação dos serviços solicitados;
- Competência que está sendo faturada.

4.4. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o **CIS/SERIDÓ** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização.

4.5. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

4.6. Ficam sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

4.7. A **CONTRATADA** não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Este instrumento contratual terá vigência de 04 meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se de interesse da administração pública, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

01.0101 - Consórcio Intermunicipal de Saúde
10.122.0002.2002 – Contratação de serviços médicos especializados
Elemento de despesa: 3.3.90.35.00

7. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Do reajuste

- Os valores serão reajustados de acordo com o IPCA-E (IBGE);
- No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data do último reajuste;
- Vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de componente não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórias por força de instrumento legal, ficando essa comprovação a cargo da **CONTRATADA**.

7.2. Do reequilíbrio da equação econômico-financeira

- Poderá haver revisão contratual em face da ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis que venham a ensejar desequilíbrio na equação econômica do contrato;
- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderá ensejar a revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à **CONTRATANTE**:

- Fornecer os equipamentos e locais adequados para a realização dos serviços contratados;
- Exercer a fiscalização da execução do objeto;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- Facilitar, por todos os meios legais e razoáveis, o cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- Comunicar, por escrito, a **CONTRATADA**, qualquer irregularidade encontrada;
- À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais

ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

g. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante;

h. Pagar a importância correspondente a aquisição do objeto no prazo acordado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Compete à CONTRATANTE:

a. Prestar o servido de acordo com as especificações e quantidades apresentadas neste Termo de Referência;

b. Realizar a entrega do objeto contratado dentro do prazo estipulado, nos moldes deste termo de referência;

c. O retardamento não justificado da entrega do objeto considerar-se-á infração contratual, passível de punição, nos moldes do termo contratual e demais normas aplicáveis;

d. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

e. Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;

f. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto contratado, compreendidas todas as despesas incidentes direta e indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens, objeto do presente termo de referência;

g. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

h. Não realizar subcontratação total dos serviços sem anuência da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA continuará a responder direta e exclusivamente pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

i. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham a ser estabelecidas pela CONTRATANTE;

j. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;

k. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência, sujeitando-se, além das aplicações de penas, multas previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;

l. Suspender a prestação do serviço em caso de atraso de pagamento por parte da contratante por período superior a 30 (trinta) dias, mediante comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para a ação;

m. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10. DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei federal nº 8666/93.

10.2. Também podem constituir motivo para rescisão contratual o descumprimento, pela contratada, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados.

10.3. A rescisão deste contrato pode ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei acima mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato de prestação de serviços sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e às seguintes, que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa na forma do § 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93:

a. Advertência: por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação;

b. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal recebido pela contratada, no caso de a contratada dar causa à rescisão do mesmo;

c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal recebido pela contratada, em caso de inexecução parcial do objeto contratado;

d. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal recebido pela contratada, em caso de inexecução total do objeto contratado;

e. Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no termo de referência ou no contrato de prestação de serviços, poderá ser:

ü Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com o CIS/SERIDÓ pelo prazo de até 02 (dois) anos.

ü Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da CPL do CIS/SERIDÓ, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos-RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

12.4. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Currais Novos-RN, 19 de maio de 2022.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Seridó- CIS/SERIDÓ	Humanitar Cuidados Em Saúde LTDA.
CNPJ 12.397.803/0001-00	CNPJ 41.912.533/0001-27
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	CAIO ROBERTO ANDRADE FERREIRA
Presidente	Sócio Administrador
Contratante	Contratante

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:01A87A81

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2022 – AMSO

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, vem, por meio do presente Edital, convocar os Senhores(as), membros representantes dos Municípios associados para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se presencial, no dia **02 de junho de 2022, às 14h 30min.** em primeira convocação, com no mínimo 2/3 (dois terços) dos municípios associados, e às **15h** em

segunda convocação, com qualquer número de participantes, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Mudança estatutária para consignar maior área de abrangência para a Instituição: Seridó Oriental e Trairí;
2. Outras mudanças estatutárias em relação ao capítulo V do atual Estatuto;
3. Alteração da Resolução nº 001/2020 e consequente Resolução nº 004/2021;
4. Apresentação da Fundação de Pesquisa da UFRN;
5. Apresentação do cronograma de cursos da AMSO;
6. Comunicação do Consórcio de Saúde;
7. Outros assuntos de Interesse.

Currais Novos/RN, 17 de maio de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito de Acari
Presidente AMSO

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:94F9EB16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
PORTARIA Nº 004/2022 NATAL, 19 DE MAIO DE 2022**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
Portaria Nº 004/2022 Natal, 19 de maio de 2022

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor FRANCISCO ALVES DA COSTA SOBRINHO, portador do CPF nº 019.906.914-04, o pagamento de 2 (duas) diárias no valor total de 360,00 (trezentos e sessenta reais) na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento durante permanência nas cidades de Apodi e Mossoró/RN, no período de 23 e 24 de maio de 2022, com a finalidade de participar das Atividades complementares de campo e realização da Audiência Pública com Apresentação do Diagnóstico Técnico Participativo (fundamentos, metodologias e premissas do diagnóstico) Plano Municipal de Saneamento Básico de Apodi, a realizar-se na Câmara de vereadores de Apodi/RN.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:445ED754

**DIRETORIA
PORTARIA Nº 005/2022 NATAL, 19 DE MAIO DE 2022**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
Portaria Nº 005/2022 Natal, 19 de maio de 2022

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a JULIA GADELHA LUCAS DA SILVA, portadora do CPF nº 017.558.484-20, o pagamento de 2 (duas) diárias no valor total de 320,00 (trezentos e vinte reais) na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento durante permanência nas cidades de Apodi e Mossoró/RN, no período de 23 e 24 de maio de 2022, com a finalidade de participar das Atividades complementares de campo e realização da Audiência Pública com Apresentação do Diagnóstico Técnico Participativo (componentes de abastecimento de água e esgotamento sanitário) do Plano Municipal de Saneamento Básico de Apodi, a realizar-se na Câmara de vereadores de Apodi/RN.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:0E335A80

**DIRETORIA
PORTARIA Nº 006/2022 NATAL, 19 DE MAIO DE 2022**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
Portaria Nº 006/2022 Natal, 19 de maio de 2022

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a GILCÉLIADE LIRA LOPES, portadora do CPF nº 065.489.804-92, o pagamento de 2 (duas) diárias no valor total de 320,00 (trezentos e vinte reais) na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento durante permanência nas cidades de Apodi e Mossoró/RN, no período de 23 e 24 de maio de 2022, com a finalidade de participar das Atividades complementares de campo e realização da Audiência Pública com Apresentação do Diagnóstico Técnico Participativo (limpeza pública, manejo e destinação de resíduos sólidos) do Plano Municipal de Saneamento Básico de Apodi, a realizar-se na Câmara de vereadores de Apodi/RN.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:8D665310

**DIRETORIA
PORTARIA Nº 007/2022 NATAL, 19 DE MAIO DE 2022**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
Portaria Nº 007/2022 Natal, 19 de maio de 2022

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE: Art. 1º - Conceder a Madelyne Paulo Tomaz, portadora do CPF nº 094.823.024-00, o pagamento de 2 (duas) diárias no valor total de 320,00 (trezentos e vinte reais) na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022,

para custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento durante permanência nas cidades de Apodi e Mossoró/RN, no período de 23 e 24 de maio de 2022, com a finalidade de participar das Atividades complementares de campo e realização da Audiência Pública com Apresentação do Diagnóstico Técnico Participativo (componente drenagem e manejo de água pluviais) do Plano Municipal de Saneamento Básico de Apodi, a realizar-se na Câmara de vereadores de Apodi/RN. Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:36BEE174

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP**

**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 110501/2022 - DISP/CONSOP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 110501/2022 - DISP/CONSOP

O Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar – CONSOP, através de seu presidente, o Sr. JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 110501/2022 - DISP/CONSOP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparado no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços no fornecimento de refeições destinadas aos participantes de Reunião Extraordinária a ser promovida pelo CONSOP, pelo valor de R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), em favor de MIRANTE E Pousada Recanto Alto da Serra Eireli, CNPJ: 18.552.633/0001-78.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Pau dos Ferros/RN, 19 de maio de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Presidente do CONSOP

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:C7FF4E2B

**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 060501/2022 - DISP/CONSOP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 060501/2022 - DISP/CONSOP

O Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar – CONSOP, através de seu presidente, o Sr. JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 060501/2022 - DISP/CONSOP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparado no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços técnicos especializados na confecção de divisória para ambiente interno destinada a sede do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar localizada no Município

de Portalegre/RN, pelo valor de R\$ 518,00 (QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), em favor de JAILSON PEREIRA DE LUCENA 05371379404, CNPJ: 40.516.198/0001-85.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Pau dos Ferros/RN, 19 de maio de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Presidente do CONSOP

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:15822D32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
036/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2557/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR DE PEQUENO PORTE E LINHA PESADA (MAQUINÁRIO), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2022, A SABER:

JOSENALDO RODRIGUES GUIMARAES FILHO ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º **30.871.383/0001-34**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 321.659,00 (Trezentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais)**.

J ALMIR DA SILVA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º **30.618.654/0001-44**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 567.268,00 (Quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais)**.

Acari (RN), 19 de maio de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D29349DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
036/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2557/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR DE PEQUENO PORTE E LINHA PESADA (MAQUINÁRIO), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Transportes e Obras do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022** o qual teve como objeto o **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR DE PEQUENO PORTE E LINHA PESADA (MAQUINÁRIO), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 036/2022, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

JOSEVALDO RODRIGUES GUIMARAES FILHO ME	30.871.383/0001-34
Relação dos itens vencidos	

LOTE 01 – SERVIÇOS MECÂNICOS - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. HORAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	700	102,37	71.659,00	66%
2	PEÇAS			250.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				321.659,00	

J ALMIR DA SILVA ME	30.618.654/0001-44
Relação dos itens vencidos	

LOTE 02 – SERVIÇOS MECÂNICOS - VEÍCULOS DE LINHA PESADA (MÁQUINAS/TRATORES/ÔNIBUS)					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. HORAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	1.200	114,39	137.268,00	66%
2	PEÇAS			430.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				567.268,00	

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 036/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 19 de maio de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EF102C5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
008/2022

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2022, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE KIT PARA DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES NA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 28 DE MAIO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL. A DISPUTA ELETRÔNICA SE ENCERRA ÀS 14 (QUATORZE) HORAS DO DIA 25/05/2022, O PROCESSO SERÁ REALIZADO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, ATRAVÉS DO E-MAIL: sempac@acari.rn.gov.br.

ACARI/RN, 19 DE MAIO DE 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8B25B7C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 714/2022

EMENTA: Institui o DIA MUNICIPAL DO CAPOEIRISTA no Município de Afonso Bezerra/RN, a ser comemorado no Dia 16 de Maio, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que determina a Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o DIA MUNICIPAL DO CAPOEIRISTA no Município de Afonso Bezerra/RN, a ser comemorado no Dia 16 de Maio.

Parágrafo Único – O Dia Municipal do Capoeirista passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Comemorações do Município de Afonso Bezerra.

Art. 2º – O Dia Municipal do Capoeirista tem como objetivo reconhecer e valorizar a importância dos praticantes da capoeira na cidade de Afonso Bezerra.

Art. 3º – Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de Abril de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:5C5713EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 716/2022

Denomina de: Travessa: JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA, o logradouro que especifica neste Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que determina a Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de: **Travessa: JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA**, a via de acesso lateral à residência da senhora Francisca das Chagas Silva, que faz ligação com a Rua: José Gabriel Avelino neste Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de Abril de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:41CF1A1D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 715/2022**

Denomina de: Rua: EXPEDITA QUERINO DA SILVA, o logradouro que especifica neste Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que determina a Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de: **Rua: EXPEDITA QUERINO DA SILVA**, a rua que fica ao lado da Área de Lazer Beto Dondonça e vai até o Centro Cultural Cezarina Bezerra, neste Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de Abril de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:C145183B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2022 (EXONERAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **JARIVAM FERREIRA DE LIMA**, CPF**044.796.854-80**, das funções da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 19/05/2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:AF3B575B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 017/2022**

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - CNPJ nº 06.098.753/0001-68

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA, PARA USO EM BOVINOS, CAMPANHA A SER REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.221,50 (Dezessete mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 13/05/2022 a 31/12/2022.

Assinaturas em 07/03/2021, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, **Pela Contratada:** LEONARDO VIDAL BARBOSA, CPF Nº. 828.648.884-91.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:97666FF2

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
027/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1533/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS LEÃO - CPF nº 254.696.654-53.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa física supracitada.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA CIDADE DE NATAL/RN, PARA SER UTILIZADA COMO CASA DE APOIO PARA OS PACIENTES USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS.

VALOR GLABAL: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura de contrato com duração de 6 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 19/05/2022, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

KÊNIA SAMARA BEZERRA DE ALMEIDA
CPF: 071.234.574-47

Secretária Municipal de Saúde

Ratificação em 19/05/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:16B45FFD

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 009/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1973/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ nº 26.791.857/0001-60.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25 da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: INSCRIÇÃO DE 02 SERVIDORES NO CURSO SISMOB – GESTÃO DE CONVÊNIOS FEDERAIS POR MEIO DO SISTEMA E DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De acordo com emissão da ordem de serviço ou Nota de empenho até a execução total do objeto.

BASE LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 19/05/2022, a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

KÊNIA SAMARA BEZERRA DE ALMEIDA

CPF: 071.234.574-47

Secretária Municipal de Saúde

Ratificação em 19/05/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:E72C5903

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021.06.04-0001**

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021.06.04-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS: SENDO A AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E REFORMA DO PRÉDIO PÚBLICO LOCALIZADO NO SÍTIO ILHA DESTA MUNICÍPIO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO POLICLÍNICO ITINERANTE DO SÍTIO ILHA.

Uma vez que. Na obra Ampliação do Cemitério Público Municipal estava previsto a construção de muro em alvenaria com a seguinte especificação: ALTERAÇÕES NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, conforme anexo da planilha da engenharia do município, onde consta todas as alterações e serviços a serem realizados, no entanto verificou-se, as alterações de: Demolição de alvenaria de bloco; Fabricação, montagem e desmontagem de forma para cortina; Alvenaria em pedra rancho ou pedra de mão, Concretagem de pilares, Armação de estrutura de concreto, Alvenaria de vedação de bloco, Guia de meio fio, Chapisco aplicado em alvenaria, Emboço ou massa corrida, Aplicação de fundo selador, Aplicação manual de tinta e encargos complementares, como alimentação, transportes, exames, epis, dentre outros transcritos na planilha da engenharia. Por fim, destaca-se que os preços coletados, referenciam a base da data da licitação, acrescentando-se o desconto do licitante apresentado na proposta vencedora, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00001/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.39-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – P.J. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: A L SOLUÇÕES EIRELL, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 33.681.071/0001-56, com sede a Rua Miguel Saraiva de Moura, 12 – Estação – CEP 59770-000 – Patu/RN - Valor: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO. O valor total do presente Termo Aditivo será R\$ 30.015,38(trinta mil quinze reais e trinta e oito centavos). Conforme consta na planilha anexa a este com a discriminar nos subitens a relação de serviços e os valores, quando pertinente. SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor

global do contrato passará para R\$ 148.867,37(cento e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Alexandria - RN, 18 de maio de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:9D5E7B51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 7º (SETIMO) TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº 2021.08.06-0001**

EXTRATO DE 7º (setimo) TERMO ADITIVO CONTRATO nº 2021.08.06-0001

OBJETO: Reequilíbrio-Economico e Financeiro do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº PE000027/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA; MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLIMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: Até 05/08/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: *MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EIRELI - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.976.171/0001-30, com endereço comercial a Av. 13 de Maio, 1453 – Santo Amaro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.*

Item(s): Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **DIESEL S-500**: Onde antes o valor do litro era **R\$ 6,85(seis reais e oitenta e cinco centavos)**, com um acréscimo do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um **ACRÉSCIMO de R\$ 0,64(sessenta e quatro centavos)**, no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **DIESEL S-500. O valor de R\$ 7,49(sete reais e quarenta e nove centavos)**, perfazendo assim um reajuste A MAIS

de R\$ 0,64(sessenta e quatro centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **DIESEL S-10**: Onde antes o valor do litro era **R\$ 7,05(sete reais e cinco centavos)**, com um acréscimo do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um **ACRÉSCIMO de R\$ 0,64(sessenta e quatro centavos)**, no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **DIESEL S-10. O valor de R\$ 7,69(sete reais e sessenta e nove centavos)**, perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,64(sessenta e quatro centavos). No preço de cada litro fornecido.

Alexandria - RN, 17 de maio de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:EAA84B84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289, DE 19 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 289, DE 19 DE MAIO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(da) servidor(a) **FRANCISCA IRIS RODRIGUES DE LIMA**, Matrícula nº 158, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 29 de abril a 26 de outubro de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de maio de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DB7EE5C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290, DE 19 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 290, DE 19 DE MAIO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia 20 de maio de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de maio de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BFA8ACA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291 DE 19 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 291 DE 19 DE MAIO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia 20 de maio de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de maio de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:58B32C42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292, DE 19 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 292, DE 19 DE MAIO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para

fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **João Pessoa/PB**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia 20 de maio de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de maio de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E8E975C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2021 PE Nº
030/2021

O Município de **ALMINO AFONSO**, através do(a) **FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.528.215/0001-69, com sede na centro, representado por **CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM**, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e **NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP**, inscrito(a) no CNPJ 08.641.978/0001-44, com sede na ROD. RN 072 KM 01, S/N, ZONA RURAL, Lucrécia-RN, CEP 59805- 000, representada por **KEYLLA STEFANY FERNANDES DA COSTA**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 110.746,80 (cento e dez mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 16 de Maio de 2022

FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CNPJ(MF) 12.528.215/0001-69

Contratante

NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP

CNPJ 08.641.978/0001-44

Contratado(a)

Publicado por:Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:0728491F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 011/2022 – PROCESSO Nº 1.416/2022**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 – PROCESSO Nº 1.416/2022, junto a C R DE CARVALHO LTDA - CNPJ: 46.264.844/0001-40, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no valor global de R\$ 16.000,00, (dezesesseis mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 19 de maio de 2022

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:3783BAA5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 –
PROCESSO Nº 1.416/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL. A presente solicitação de contratação justifica-se pelo fato de compreender que o déficit habitacional ainda é uma realidade vivenciada no Brasil, e em específico neste documento no município de Angicos/RN. Portanto, torna-se necessário que a gestão responsável pela política de habitação de interesse social promova o acesso a moradia digna, assim como dispõe em legislação. A assessoria visa traçar ações estratégicas, dar suporte e capacitações, que norteiem o diagnóstico e a estrutura

habitacional/organizacional, fundamentais para a elaboração do PLHIS. Contribuindo com a gestão, para atuar no enfrentamento das demandas e nas necessidades de traçar estratégias de intervenção. A assessoria visa contribuir na construção de uma política habitacional organizada e participativa, com isto, contribuindo para o avanço da política habitacional do município, voltada para minimização das privações sociais e o acesso à moradia.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT**Função:** 14 – DIREITO DA CIDADANIA**Subfunção:** 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS**Programa:** 0009 – MAIS DIREITO E CIDADANIA**Projeto/Atividade:** 2084 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ**Fonte:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3 – Contratação da empresa: C R DE CARVALHO LTDA - CNPJ: 46.264.844/0001-40, registrada na RUA JAGUARARI Nº 2281 – LAGOA NOVA – NATAL/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 16.000,00, (dezesesseis mil reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 19 de maio de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:C40982F7**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022 -
PROCESSO Nº. 7/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022****PROCESSO Nº. 7/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos estudantes da Zona Rural e Urbana da Rede Pública de Ensino da Educação Básica; Municipal e Estadual, do município de Angicos-RN, para o ano letivo de 2022.

NOTIFICAÇÃO

Considerando que este setor constatou que o veículo que atende a ROTA 0023786 – referente ao trajeto dos estudantes que residem na área rural e estudam na Escola Municipal Maria Zélia – Comunidade do Riacho do Prato, realizado nas comunidades: Espera, Sombra, Quixabeirinha, Rio do Meio, Canivete e Riacho do Prato – Angicos-RN, não prestou o serviço durante os dias 01, 05 e 09 de maio de 2022. Além disso, não apresentou uma justificativa para o tal ocorrido, realizado no dia 09 de maio, até o momento. Sendo assim, tivemos ciência do fato a partir de relatos de pais/responsáveis e da Gestora Escolar. Além disso, o setor constatou que o veículo que atende a ROTA 0023788 – referente ao trajeto, dos estudantes que residem na área rural e estudam na área urbana, realizado nas comunidades: Espera, Sombra, Quixabeirinha, Rio do meio, Canivete e Riacho do Prato – Angicos-RN, não prestou o serviço durante o dia 06 de maio de 2022. Além disso, não apresentou uma justificativa

para tal ocorrido, uma vez que tivemos ciência do fato a partir de relatos de pais/responsáveis. Desse modo, tais acontecimentos, dentro das rotas citadas, vem se tornando constante e os estudantes, consequentemente, sem aulas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS-RN, neste ato representada, por sua Secretária Municipal de Educação, a Senhora **Maria Tereza de Melo Baracho Lima**, vem **NOTIFICAR** a empresa **DF EMPREENDIMENTOS – ANGICOS-RN - CNPJ: 29.0487.853/0001-85**, acerca da ausência do transporte para que os estudantes cheguem na sua instituição de ensino. Pois, o ato ocorrido implica no cumprimento dos dias letivos e no processo de ensino e aprendizagem das crianças, posto que tais acontecimentos vêm ocorrendo com certa frequência.

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO - ROTA	QUANT.	UNID.
1	Transporte escolar no seguinte trecho: (rota 14): Saída: Espera/Sombra/Quixabeirinha/Rio do meio/Canivete/Riacho do prato. Retorno pelo caminho inverso. Hora de chegada ao destino final: 06h50min. Hora de retorno: 11h30min. 110km por viagem. Viagem de ida e volta. Veículo tipo micro-ônibus (ou similar) com capacidade para 23 pessoas, ter ar-condicionado e ser fabricado a partir de 2015. Turno: Manhã.	23.100,00	KM
2	Transporte escolar no seguinte trecho: (rota 16): Saída: Espera/Sombra/Quixabeirinha/Rio do meio/Canivete/Riacho do prato. Retorno pelo caminho inverso. Hora de chegada ao destino final: 12h30min. Hora de retorno: 17h40min. 100km por viagem. Viagem de ida e volta. Veículo tipo micro-ônibus (ou similar) com capacidade para 23 pessoas, ter ar-condicionado e ser fabricado a partir de 2015. Turno: Tarde.	21.000,00	KM

Descumprindo a **Lei 8.666/93**, artigo 78, I e II, Item 7.1 da **Ata de Registro de Preço nº 007/2022** e itens 6.1.1; 6.1.4, 6.1.5 do **Termo de Referência - Anexo I** do Edital **Pregão Eletrônico Nº. 007/2022- Processo Nº. 7/2022**.

[...]
Lei 8.666/93,

Art.66.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

[...]
Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

[...]
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
[...]

Ata de Registro de Preço nº XXX/2022 do Pregão Eletrônico Nº. 007/2022

Cláusula Sétima – Condições Gerais:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

[...]

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do Edital Pregão Eletrônico Nº. 007/2022- Processo Nº. 7/2022.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Prazo e Local de entrega do objeto licitado.

6.1.1. A entrega do objeto licitado dar-se-á de conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93.

6.1.4. Os serviços deverão ser de primeira qualidade, em atendimento às especificações discriminadas neste TR e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou

inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

6.1.5. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o especificado neste TR, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à instalação, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar defesa e regularizar a pendência acima exposta, no prazo máximo de **24h**, a contar da data do recebimento e publicação na imprensa oficial desta Notificação, dirigida a Secretária Municipal de Educação, a **Sra. Maria Tereza de Melo Baracho Lima**, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no ITEM 21 do Edital constante do Pregão Eletrônico 007/2022, **sob pena de rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, da Lei Federal Nº. 8.666/1993.**

Angicos-RN, 09 de maio de 2022.

MARIA TEREZA DE MELO BARACHO LIMA

Secretária Municipal de Educação

Port. 006/2021

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:E669D92C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS CRÍTICOS DE ESTRADAS VICINAIS, NA ZONA RURAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN. CONVÊNIO Nº 913935/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2022. DOTAÇÃO: Recursos Federais e Próprios do Município de Antônio Martins: PODER – 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO – 09 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE UNIDADE – 00 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE PROGRAMA – PAV. E RECUP. A PARALELEP.EM ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL PROJ/ ATIVIDADE: 04.122.0029.1097.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES: 4.4.90.51.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antônio Martins e: CT Nº 00035/2022 - 19.05.22 - PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ: 40.141.083/0001-53 - R\$ 471.962,01

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:ACA73678

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
10050001/2022**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
10050001/2022

Processo Administrativo: 10050002/2022 -INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 10050001/2022

Objeto:Contratação da Federação Norte Rio Grandense de futsal para realização da etapa da CopaRN que ocorrerá entre os dias 23 a 28 de maio de 2022

Contratado:FEDERAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE FUTSAL (24.519.951/0001-30)

Valor Total: R\$ 9.450,00

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 10/05/2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:3909FA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10050001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10050001/2022

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FEDERAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE FUTSAL (24.519.951/0001-30) ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 10/05/2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:2634F0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 10050001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 10050001/2022
CONTRATO Nº: 10050001/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: FEDERAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE FUTSAL
PROCESSO DE ORIGEM: 10050002/2022
OBJETO: Contratação da Federação Norte Rio Grandense de futsal para realização da etapa da CopaRN que ocorrerá entre os dias 23 a 28 de maio de 2022.
VALOR TOTAL: R\$ 9.450,00 (DOCVARIABLE CONTRATO.VALOnove mil e quatrocentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO: 1239 - 2 . 2025 . 27 . 812 . 11 . 2.53 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1240 - 2 . 2025 . 27 . 812 . 11 . 2.53 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 10/05/2022 à 28/05/2022.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2022

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:5619F755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADIAMENTO E REMARCAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que a sessão pública eletrônica prevista para às 09:00 horas do dia 23 de maio de 2022, **FICA ADIADO E REMARCADO** para nova data que ocorrerá às **09:00 horas do dia 03 de junho de 2022**. Motivo; Para correção do Termo de Referência, referente à falta do prazo de entrega dos produtos. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 013/2022 – Tem como objeto Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo

I (Termo de Referência). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 18 de maio de 2022.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL
Pregoeira. Portaria nº. 0540/2021.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:AF2BDB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03030002/2022-ATA021/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03030002/2022-ATA021/2021

CONTRATO Nº: 03030002/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN- CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: JL TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ/MF Nº11.084.626/0001-40
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)..
VALOR TOTAL: R\$ 44.440,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).
DOTAÇÃO: 1315 - 2 . 2026 . 26 . 782 . 6 . 2.65 . 0 . 449039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: 03/03/2022 À 03/04/2022.
DATA DA ASSINATURA: 3 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:8238FE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE Nº03030003/2022-ATA0021PPRP.2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03030003/2022-ATA021/2021

CONTRATO Nº: 03030003/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: J R DA SILVA FILHO EIRELI-CNPJ/MF SOB O Nº 32.600.038/0001-91
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)..
VALOR TOTAL: R\$ 28.320,00(VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)
DOTAÇÃO: 2000-2026-26-6-65-1315-39-17040000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: 03/03/2022 A 03/04/2022.
DATA DA ASSINATURA: 3 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:73130BF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2022**

Extrato do Contrato nº 046/2022

Pregão Eletrônico nº 008/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - CNPJ: 30.314.561/0006-30

OBJETO: eventual e futura aquisição de Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário o qual será destinado para o transporte de usuários da Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, quando necessitam realizar procedimentos de saúde em outros Município de Referência, nos moldes da proposta 13851.527000/1210-13

VALOR: R\$ 490.000,00, (quatrocentos e noventa mil reais)

VIGÊNCIA: De: 23/03/2022 a 31/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 23 de março de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

SIDNEY VARGAS DA SILVA-

P/Contratada

Representante Legal

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:1AF80988

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – PREFEITURA
MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN.**

O município de Baía Formosa/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a adesão a ATA de registro de preços advinda do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021 (SRP) – Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN (SRP), Sistema de registro de preços para futura aquisição de fardamentos e correlatos.

Valor Total: R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais).

Empresa: DMK COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 32.068.823/0001-45.

Baía Formosa/RN, 13 de maio de 2022.

EVANIO DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n.º 001/2022 – GP/PMBF

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato de Adesão a Ata de Registro de Preços advinda do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021 da Prefeitura municipal de CORONEL EZEQUIEL/RN.

Baía Formosa/RN, 13 de maio de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:74FA9103

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2022 – CPL/PMBF SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que as empresas 1º) CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 39.910.323/0001-58, foi vencedora dos itens 014, 015, 027 e 040, com valor de R\$ 41.069,50 (quarenta e um mil sessenta e nove reais e cinquenta centavos); 2º) JOSÉ GOMES PINTO NETO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.796.944/0001-29, foi vencedora dos itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 010, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072 e 073, com valor total de R\$ 141.584,90 (cento e quarenta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos); 3º) MEGALUX MATERIAL ELÉTRICO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 44.680.852/0001-42, foi vencedora dos itens 009, 011, 012, 013, 028, 029, 030 e 047, com valor total de R\$ 29.260,50 (vinte e nove mil duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos), perfazendo juntas um valor global de R\$ 211.914,90 (duzentos e onze mil novecentos e quatorze reais e noventa centavos); no tocante ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 018/2022 sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de material elétrico o qual será destinado à manutenção do sistema de iluminação pública - incluindo vias, praças e espaços de esporte e lazer de uso comum - no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

Quinta-feira, 19 de Maio de 2022 (19/05/2022).

EVANIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 002/2022 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:5B20CC0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2022 - GP**

PORTARIA Nº 050/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 02 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Senhor **Manoel Lima Gadelha**, Inscrição (a) no CPF: 061.459.084-16, para exercer o cargo comissionado de **Assessoria Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 02 de Maio de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:E76D3FDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2022 - GP

* **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**
PORTARIA Nº 049/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 02 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Senhor Paulo Rael Dias Medeiros, portador (a) do CPF: 095.511.454-37, para exercer o cargo comissionado de Assessoria Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 02 de Maio de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:3A34B2B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2022 - GP

* **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**
PORTARIA Nº 054/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 13 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Senhora **Fernanda Teixeira Gomes**, portador (a) do CPF: 094.711.484-05, para exercer o cargo comissionado de Assessoria Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 13 de Maio de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:24D79550

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2022 - GP

* **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**
PORTARIA Nº 055/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 13 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Senhor **Pedro Laertte Gomes Silva**, Inscrito (a) no CPF: 105.915.364-55, para exercer o cargo comissionado de Assessoria Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 13 de Maio de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:C53698DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2022 - GP

PORTARIA Nº 058/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 19 de maio de 2022.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. JOSE DA SILVA ALVES, portador (a) do CPF: 062.582.074-64, do cargo comissionado de Assessoria Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 19 de Maio de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:3EB341B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 759/2022

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, CNPJ nº 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO:EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 10.477.835/0001-90

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor requisitante, e

apuração das pesquisas Acórdão 403/2013, Parecer Jurídico, **Autorizo** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo também, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aérea nacional, para atender as demandas do município de Bento Fernandes/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

PERCENTUAL DE DESCONTO: 1% (um) Porcento por emissão de passagens.

VIGÊNCIA: A partir da emissão da ordem de compra ou nota de empenho ate a entrega total do fornecimento ora pactuado, determinado que se executem os devidos procedimentos legais.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Bento Fernandes/RN em 19/05/2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF - 020.552.764-76

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:043B3DF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 759/2022**

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, CNPJ nº 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 10.477.835/0001-90

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor requisitante, e apuração das pesquisas Acórdão 403/2013, Parecer Jurídico, **Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo também, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aérea nacional, para atender as demandas do município de Bento Fernandes/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

PERCENTUAL DE DESCONTO: 1% (um) Porcento a cada emissão do fornecimento.

VIGÊNCIA: A partir da emissão da ordem de compra ou nota de empenho ate a entrega total do fornecimento ora pactuado, determinado que se executem os devidos procedimentos legais.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Ratificação em 19/05/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF - 020.552.764-76

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:E16DBCA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022**

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, CNPJ nº 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO: CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.238.974/0001-10

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor requisitante, e apuração das pesquisas Acórdão 403/2013, Parecer Jurídico, **Ratifico**

o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ares-condicionados de 9.000 e 12.000 Btu's destinados aos setores públicos do município de Bento Fernandes/RN, que respectivamente são: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, setor de licitação; Gabinete do Prefeito, Controladoria Geral; Secretária Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde(UBS) do Bandoleiro.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: Com vigência de acordo com a assinatura do contrato até a entrega total dos serviços ora pactuados, determinado que se executem os devidos procedimentos legais.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Ratificação em 19/05/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF - 020.552.764-76

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:3AB02116

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022**

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, CNPJ nº 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO: CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.238.974/0001-10

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor requisitante, e apuração das pesquisas Acórdão 403/2013, Parecer Jurídico, **Autorizo** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ares-condicionados de 9.000 e 12.000 Btu's destinados aos setores públicos do município de Bento Fernandes/RN, que respectivamente são: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, setor de licitação; Gabinete do Prefeito, Controladoria Geral; Secretária Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde(UBS) do Bandoleiro.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: Com vigência de acordo com a assinatura do contrato até a entrega total dos serviços ora pactuados, determinado que se executem os devidos procedimentos legais.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Bento Fernandes/RN em 19/05/2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF - 020.552.764-76

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:2BE0A6ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022 - PROCESSO Nº. 832/2022
- RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022 - PROCESSO Nº. 832/2022

OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução de saldo remanescente da obra de "Construção de um Centro de Comercial de Agronegócios" objeto do Contrato de Repasse Nº. 872181/2018/MAPA/CAIXA (1.055.351-57/2018), neste município

de Boa Saúde/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e no PROJETO BÁSICO.

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Após análise dos documentos de habilitação e mediante parecer da área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, a CPL torna público que foram julgadas **HABILITADAS** e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas:

LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 24.621.931/0001-75;
J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 26.951.460/0001-99;
EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 07.275.651/0001-33;
MIQUEIAS DA SILVA CAMPELO ME – CNPJ: 38.461.056/0001-16.

Ficam abertos a partir da data de publicação deste ato na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame. Fica marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, com as empresas habilitadas, caso não haja interposição de recursos, para o dia 30 de maio de 2022, às 10:00 (dez) horas na Sala de reuniões da CPL, Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, centro – Boa Saúde/RN.

Boa Saúde/RN, 19 de maio de 2022.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Presidente - CPL

RIVALDO ARAÚJO BEZERRA JUNIOR

Membro - CPL

JOMÁRIO SILVÉRIO FREIRE

Membro - CPL

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:42AE895C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 213, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Portaria nº 213, de 10 de maio de 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS responsável pela seleção e classificação de profissionais, para fins de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Boa Saúde/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS responsável pela seleção e classificação de profissionais, para fins de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Boa Saúde /RN, passando a conter os membros listados abaixo:

Dailva Bezerra da Silva – Presidente
Antoniely Mateus Nunes – Membro
Jildete Maria de Oliveira - Membro
Anne Kelly Teixeira de Lima – Membro;
Joana D'arc Moreira da Silva – Membro
Lowhan Gustavo Faustino da Silva – Membro
Camila Fernanda da Silva – Membro.

Art. 2º - A Comissão terá como **Presidente** a Servidora Dailva Bezerra da Silva, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo Simplificado, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 3º - A comissão, ora nomeada pelo art. 1º, será responsável pela elaboração de Editais e de todos os atos necessários à realização da seleção pública simplificada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 19 de Maio de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:AB059E73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE Nº 68 DE 19 DE MAIO DE 2022/GP

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017 e 08/2019.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1 e 1/2 (três e meia) diárias no valor unitário para outros estados de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem do(a) servidor(a) DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO, CPF: 076.422.484-07, na função de Secretária Municipal de Administração de Bodó/RN, para participar do “I Multiverso das Contratações Públicas”, na cidade de João Pessoa/PB, nos dias 20 e 21 de maio de 2022, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 19 de maio de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:25B2D96A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 67/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 67/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a Instituição e Designação dos Membros do Comitê Gestor do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) Interativo”.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído Comitê Gestor do PDDE Interativo, com o objetivo de organizar e integrar as ações dos programas vinculados ao sistema PDDE Interativo.

Art. 2º - O Comitê Gestor do PDDE Interativo será composto por integrantes do setor da Educação Municipal sendo:

Irimar Soares da Silva – CPF nº 736.173.694-72

Sônia Maria Basílio – CPF nº 025.280.274-86

Alexsandra Maria Ferreira – CPF nº 035.415.064-23

Elza Maria Pacheco – CPF nº 968.933.704-15

Rosicleide de Fátima Santos Guimarães – CPF nº 009.051.464-50

Maria Joseilda da Silva Cruz – CPF nº 045.148.574-24

§ 1º - A composição do Comitê Gestor do PDDE Interativo será alterada à medida que forem sendo criados ou extintos programas que façam uso direto do sistema.

§ 2º - O Comitê Gestor do PDDE Interativo terá Coordenação rotativa, com mandato de 02 (dois) anos, ocupada por um integrante eleito por seus pares com a maioria simples de votos.

§ 3º - Caberá à coordenação do Comitê assessorar o Comitê Gestor do PDDE Interativo, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrante, nos assuntos e discussões sobre a metodologia de adesão e divulgação dos programas.

Art. 3º - Compete ao Comitê Gestor do PDDE Interativo gerenciar os perfis de acesso ao sistema e prestar assistência técnica direta às escolas.

§ 1º São atribuições do Comitê Gestor do PDDE Interativo:

- Conhecer bem a metodologia e as orientações do PDDE Interativo;
- Sensibilizar e motivar as lideranças da escola para a implementação do PDDE Interativo;
- Auxiliar as escolas a elaborarem seus planos de acordo com os princípios que norteiam a convergência com os demais programas;
- Reunir-se periodicamente com os grupos de trabalho das escolas para monitorar as ações do programa;
- Orientar as escolas priorizadas sobre a execução financeira e encaminhamento da prestação de contas das ações financiadas com recursos do MEC ao setor responsável;
- Verificar se os itens adquiridos ou contratados com recursos do programa estão sendo executados de acordo com o que consta no plano validado pelo MEC;
- Avaliar a compatibilidade do Plano Geral com as ações previstas no PAR;
- Emitir um parecer técnico sobre o plano de cada escola, devolvendo-o para correções, se necessário, ou aprovando-o e enviando para o MEC para validação e liberação do recurso.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bodó (RN), 18 de maio de 2022

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:05CEF331

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 11/2022 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** APAQ – CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 42.014.635/0001-98. **OBJETO:** TAXA DE INSCRIÇÃO PARA I MULTIVERSO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 18 de maio de 2022.

Município de Bodó –
MARCELO MARIO PORTO FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:59F710C7

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 11/2022 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, quando houver inviabilidade de competição.

RESOLVE:

- Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente dispensa, cujo objeto é a **TAXA DE INSCRIÇÃO PARA I MULTIVERSO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, com a empresa **APAQ – CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL LTDA** (42.014.635/0001-98), com valor total de **R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;
- A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 18 de maio de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:9EE1942A

GABINETE DO PREFEITO
CARONA Nº. 000001/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2022

CARONA Nº. 000001/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2022

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADA:** MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 06.020.318/0001-10. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 280 (duzentos e oitenta) dias – **VALOR GLOBAL:** R\$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei 8.666/93 –

Bodó/RN, 13 de abril de 2022.

Município de Bodó/RN
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito.

Man Latin America Industria e Comercio de Veiculos LTDA
ADRIANA CECCONELLO
Representante.

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:B754E65F

GABINETE DO PREFEITO
CARONA Nº. 000001/2022 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CARONA Nº. 000001/2022
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021 do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR. Contratada: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 06.020.318/0001-10. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços nº. 006/2021. DETENDORA DO REGISTRO: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 14/09/2021 a 13/09/2022.

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:45F80E07

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2022 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2022 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Bodó/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000671/2022** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000006/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES**, no qual a empresa licitante **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME (CNPJ: 11.886.312/0001-60)**, saiu vencedora do presente certame com o valor total de **R\$ 78.500,00**.

Bodó/RN, 19 de maio de 2022.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:2E5CEBCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2022

Processo nº 1.665/2022 – Dispensa de Licitação nº044/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
Objeto: Contratação da Instituição Financeira, CAIXA ECONOMICA FEDERAL / CNPJ de nº 00.360.305/0001-04, em caráter de exclusividade para centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos gerados pelo município e outros serviços atinentes às atividades financeiras do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 19/05/2022 à 19/05/2027.

Valor a ser pago ao Contratante: R\$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)

Bom Jesus/RN, 19 de maio de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

CLEITON BEJE
CPF de nº 040.222.159-17
Superintendente da Rede da CAIXA

LAMARCK RODRIGUES MANGUEIRA
CPF de nº 689.849.524-00
Superintendente Executivo de Governo da CAIXA

GERALDO ALVES FILHO
CPF de nº 595.376.714-53
Gerente Geral de Rede – Agência MACAIBA/RN

CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA
CPF de nº 722.553.234-00
Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN
CNPJ de nº 28.161.852/0001-80

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA
CPF de nº 060.604.754-93
Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus/RN
CNPJ de nº 17.928.645/0001-91

DAVID FRANCOLE DE OLIVEIRA SILVA
CPF de nº 089.090.514-26
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Bom Jesus/RN
CNPJ de nº 06.081.027/0001-32

JULIETE BERNADINO PEREIRA
CPF de nº 089.286.724-81
Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus/RN
CNPJ de nº 14.539.523/0001-15

MATHEUS VICTOR GOMES DA SILVA
CPF de nº 700.143.444-24
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC
CNPJ de nº 15.797.622/0001-60

JULIETE BERNADINO PEREIRA
CPF de nº 089.286.724-81
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Bom Jesus/RN
CNPJ de nº 27.760.720/0001-98

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F365F40A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 001/2022

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente a tomada de preços nº 001/2022, que indicou como vencedora a empresa EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.465.480/0001-10 no valor global de R\$744.994,37 (setecentos e quarenta e Quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa.

Brejinho/RN, em 18 de maio de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Constitucional

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:055A80DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2022-GP-PMCN

Designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar em Licitação modalidade Pregão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio em licitação na modalidade de Pregão no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Norte/RN, conforme abaixo relacionado:

I – Pregoeiro:

- Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti, CPF: 088.650.244-61.

II – Equipe de Apoio:

Carlos Henrique Bezerra de Andrade, CPF: 010.140.044-62.

Rayssa Souza da Silva, CPF: 017.436.174-29.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de julho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
 publique-se e
 cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 19 de maio de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:E73B0528

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 335/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 18/2022

O Secretário de Educação e Cultura de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem, por meio deste, emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, destinada A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, cujo valor total estimado corresponde a R\$ 1.561,68 (um mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 19 de maio de 2022.

EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA
 Secretária Municipal de Educação e Cultura
 CPF: 075.322.364-39

Publicado por:
 José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:A43A8962

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art.24.É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento de suas atividades operacionais de transporte.

Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (substituição de peças), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no **Art. 24, inciso XVII, da Lei Nacional 8.666/93**, a contratação do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.937.258/0001-81, no valor total estimado corresponde a R\$ 1.561,68 (um mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 335/2022, bem como o seu

enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 18/2022 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 19 de maio de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:2662600F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 335/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 18/2022

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de substituição de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial, pertencente à frota do município de Caiçara do Rio do Vento/RN

FAVORECIDO: VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.937.258/0001-81, estabelecido na Rodovia BR-101 - KM 8, s/n, Distrito Industrial, Parnamirim/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 1.561,68 (um mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Ex vi do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, declaração emitida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, ambas na qualidade de ordenadoras de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 19 de maio de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:68CAB6F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0519001/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0519001/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 335/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADA: VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.937.258/0001-81.

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de substituição de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial, pertencente à frota do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 018/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.561,68 (um mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado em estrita observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

BASE LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no artigo 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 19 de maio de 2022.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:A3E9DD38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.02.18.0096

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na sala de licitações da prefeitura municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA AVENIDA RIO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. Encontram-se habilitadas no presente processo as empresas: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12)**, **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 36.783.315/0001-08)**, **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA (CNPJ nº 27.083.541/0001-87)** e **EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA (CNPJ nº 08.571.770/0001-04)**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento do representante credenciado da empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12)**, assim como o representante não credenciado da empresa **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA (CNPJ nº 27.083.541/0001-87)**. Da análise da documentação constante nos envelopes de nº 02 – Proposta de Preços, verificou-se o oferecimento das seguintes propostas: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12)** – valor da proposta: R\$ 456.469,59 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos); **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA (CNPJ nº 27.083.541/0001-87)** – valor da proposta: R\$ 457.022,03 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, vinte e dois reais e três centavos); **EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA (CNPJ**

nº **08.571.770/0001-04**) – valor da proposta: R\$ 457.495,38 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos); e **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 36.783.315/0001-08)** – valor da proposta: R\$ 488.418,93 (Quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e três centavos). Dada a palavra ao participante credenciado, restou esclarecido que não haviam questionamentos para constar em ata. **Em seguida a documentação dos envelopes de nº 02 foram enviadas ao setor de engenharia para análise.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. A decisão referente ao julgamento das propostas das empresas habilitadas será publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

Caicó/ RN, 19 de maio de 2022.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Membro da CPL

TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO

Membro da CPL

VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS

WB Empreendimentos, Serviços e Comércio EIRELI

CNPJ nº 28.240.229/0001-12

Empresa Credenciada

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:DEAC06C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2022.03.24.0031

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 026/2022 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 19 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:3591C346

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL - TOMADA
DE PREÇOS Nº 005/2022 - REF. PROCESSO LICITATÓRIO
MC/ RN Nº 2022.03.30.0085**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2022.03.30.0085

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 075/2022, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005/2022, do tipo menor preço, adjudicação por valor global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS RUAS DESTE MUNICÍPIO, NOS SEGUINTE LOGRADOUROS PÚBLICOS: RUA DIONÍZIO CARNEIRO - BAIRRO VILA ALTIMA, RUA AMBRÓSIO PEREIRA - BAIRRO JOÃO PAULO II E TRECHO DA RUA JULIETA LOPES - BAIRRO JOÃO PAULO II, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.** No dia 06 de junho de 2022, às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, Av. Coronel Martiniano, 933, centro, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado ou através do e-mail cpl@caico.rn.gov.br. O edital, com os respectivos projetos, estará disponível no site: www.caico.rn.gov.br no link licitações.

Caicó/RN, 19 de maio de 2022.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:1EF04333

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0791/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0791/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	1998242		
DOCUMENTOS:	CPF: 047.920144-76	RG: 2.146.915	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV - 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar os testes de Covid - 19, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 16/05/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de maio de 2022

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8B85AA4E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0792/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0792/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	11832		
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04	RG:	1.929.456
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:05 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Mariz de Merenço, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 16/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:49280B25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0793/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0793/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG:	2.316.795	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente regulada Tailla Keilla Farias Macedo, do Hospital do Seridó, para atendimento especializado no Hospital Universitário Ana Bezerra – HUAB, em Santa Cruz/RN, no dia 16/05/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	16/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de maio de 2022

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:88BDD67B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0794/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0794/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15607
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente regulada Tailla Keilla Farias Macedo, do Hospital do Seridó, para atendimento especializado no Hospital Universitário Ana Bezerra – HUAB, em Santa Cruz/RN, no dia 16/05/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	16/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de maio de 2022

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0D5C0920

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0795/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0795/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG:	1.349.953	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Edna Maria de Medeiros Fonseca, para a Clínica Lab Vita, em Patos/PB, no dia 16/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Patos/PB	16/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:9BEE99FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0796/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0796/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.813.934-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria do Ó da Conceição, para realizar consulta no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 16/05/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador: 1314BE7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0797/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0797/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luciano Araújo de Moura, para realizar consulta na Clínica de Trauma Center, em Natal/RN, no dia 16/05/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador: 92B23918

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0798/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0798/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS	
CARGO:	MOTORISTA	
MATRÍCULA:	1995243-1	
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância	SSP/RN		
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Nataliano Araújo Benvenuto, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 16/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador: C1A37006

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0799/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0799/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Thales Rodrigo Costa de Assis, para realizar consulta no SARAH, em Fortaleza/CE, no dia 17/05/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	17/05/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador: 4FA93281

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0800/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0800/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244

DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde	
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas	
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61	
OBJETIVO DA VIAGEM:		
Conduzir o (a) paciente Desirré de Medeiros, para realizar consulta medica no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 17/05/2022.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE		
QUANT.	DESTINO	DATA
01	Natal/RN	17/05/2022
	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:594FD28F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0801/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0801/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Karoline Fernandes da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 17/05/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BA52F9D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0802/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0802/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria das Graças de Oliveira, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 17/05/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

HORÁRIO DE SAÍDA:	15:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Ana Karoline Fernandes da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 17/05/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7F607DD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0803/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0803/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria das Dores Felix, para o Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 17/05/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0C336CEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0804/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0804/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56	RG: 002.287.354		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria das Graças de Oliveira, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 17/05/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

			R\$	R\$
01	Natal/RN	17/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D52CABC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0805/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0805/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.813.934-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente David dos Santos Medeiros, para realizar exames no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 17/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D3DA739D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0807/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0807/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.020.064-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco de Assis de Moraes, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 17/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

01	Natal/RN	17/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B181A956

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0808/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0808/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Elias Alves dos Santos, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 17/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:BA3F5361

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0809/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0809/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04		RG: 1.929.456	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:05 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Evellyn V. Moraes dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 18/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:43A625C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0812/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0812/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Heloisa Medeiros de Lima, para realizar consulta na Clínica Trauma Center, em Natal/RN, no dia 18/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4AB34D2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0813/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0813/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10		RG: 756.911 - SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Neuma Maria dos Santos Felix, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 18/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:38B2A9A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0814/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0814/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Wesley Jonathan dos Santos, por ter recebido alta do Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 18/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1DFE8BA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2022 – PMCR/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **02 DE JUNHO DE 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **02 DE JUNHO DE 2022** e serão abertas às **09:30h (Horário de Brasília)** do dia **02 DE JUNHO DE 2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 19 de maio de 2022.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:B67610D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2022 – PMCR/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:00h (Horário de Brasília)** do dia **02 DE JUNHO DE 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **02 DE JUNHO DE 2022** e serão abertas às **08:30h (Horário de Brasília)** do dia **02 DE JUNHO DE 2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 19 de maio de 2022.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:BC46CA19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Declara situação de emergência em todo o território municipal, acarretado por desastre natural do tipo estiagem, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO, a pouca vazão dos poços, além do alto teor de sal encontrado nas águas provocando a falta de água potável para o consumo humano, em áreas da zona rural do município;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que mesmo com as chuvas ocorridas nos últimos meses não houve recuperação total dos poucos mananciais existentes em nosso município;

CONSIDERANDO que a escassez pluviométrica na zona rural do município de Campo Redondo, tem gerado prejuízos às atividades produtivas, principalmente à agricultura e à pecuária, para minimizar as perdas dos agricultores e pecuaristas e viabilizar os recursos da esfera federal e estadual, é necessário o reconhecimento formal da Situação de Emergência;

CONSIDERANDO a real necessidade do abastecimento de água potável através de carro pipa nos tanques comunitários e cisternas que abrangem o território da zona rural deste município;

CONSIDERANDO que o município afetado necessita ter acesso a programas do Ministério do Desenvolvimento Regional como o Seguro Safra, linhas de financiamento para obras hídricas, construção de reservatórios, perfuração de poços e à Operação Carro Pipa,

CONSIDERANDO o fim do prazo do DECRETO Nº 056, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021, e a continuidade da estiagem nesta municipalidade;

DECRETA:

Art. 1ºFica decretado Situação de Emergência em todo o território do município de Campo Redondo-RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Desastres: Desastres Naturais, Grupo Desastres Climatológicos, subgrupo 1, tipo 1. Estiagem, COBRADE 1.4.1.1.0.

Art. 2ºAutoriza-se a mobilização prioritária e emergencial de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3ºAutoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade e ao terceiro setor, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMPDEC.

Art. 4º.De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre ou em áreas favoráveis ao cumprimento de diretrizes de salvaguarda da segurança hídrica da população.

§ 1ºNo processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras no que concerne a disponibilidade de recursos hídricos.

§ 2ºSempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas mais seguras do ponto de vista hídrico, e o processo de captação e fornecimento de água, em locais seguros, poderá ser apoiado livre e solidariamente pela comunidade e pela iniciativa privada.

Art. 5ºCom base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre.

Art. 6ºDiante da situação de emergência, que implicou num cenário de desabastecimento de água potável, em virtude do colapso dos mananciais responsáveis pelo abastecimento regular neste município, fica estabelecido como prioritário o abastecimento humano e dessedentação animal, como preconiza os termos do artigo 1º, inciso III, da Lei Federal 9.433/97.

Art. 7ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de **180 (cento e oitenta)** dias, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 04 de maio de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:31CF4FA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
009/2022**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 31 de maio 2022**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2022, tipo menor preço por lote, objetivando a Futura e eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de prótese dentária, em atendimento à população cadastrada na secretaria municipal de saúde, no município de Canguaretama/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: cplcanguaretama2021@gmail.com ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 18 de maio de 2022.

JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:964CA963

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2022**

*Nomeia a Comissão Permanente de Licitação – CPL,
do Município de Canguaretama/RN.*

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, com os seguintes membros:

Hericles Jonas Peixoto Santos

CPF: nº 700.XXX.XXX-40

José Antônio do Nascimento

CPF: nº 878.XXX.XXX-04

Maria de Fatima Marinho da Silva Barbosa

CPF: nº 851.XXX.XXX-68

Art. 2º- A Comissão será presidida pelo senhor **Hericles Jonas Peixoto Santos**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/04/2022.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 19 de maio de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:E98817D7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre a regulamentação do subsídio financeiro vinculado ao Programa Família Guardiã, criado através da Lei Municipal nº 783/2021, no âmbito do Município de Canguaretama, e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o subsídio financeiro ofertado à família extensa, em forma de ajuda de custo, de caráter não permanente, respaldado na Lei Municipal Nº 783/2021 que criou o Programa Família Guardiã.

Art. 2º. A família extensa ou ampliada terá responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes protegidos pelo que segue:

I - prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais nos termos do art. 33, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

III - prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente protegido à equipe técnica responsável.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas neste artigo, bem como pelas estabelecidas pelo Poder Judiciário no processo de guarda, implicará no desligamento da família do Programa de Família Guardiã com a imediata comunicação ao Poder Judiciário e ao Ministério Público para tomadas das medidas cabíveis.

Art. 3º. Enquanto a família, que se faz responsável legal pela criança ou adolescente, estiver participando do programa, com trabalho efetivo para quebra de ciclo de violência e promoção de espaço de cuidados saudáveis de desenvolvimento e proteção, seguirá os seguintes critérios:

§1º. Poderá ser concedido o repasse do subsídio para os responsáveis de crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, atendidos pelo Programa Família Guardiã;

§2º. Para fins de recebimento do benefício, estarão aptos ao seu recebimento os responsáveis legais que comprovarem o vínculo de parentesco com a criança ou adolescente, bem como, aqueles que tiverem parecer favorável da equipe técnica de referência do programa, para os casos de famílias que ainda não tenham formalizado pedido de guarda judicial junto ao Poder Judiciário.

§3º. Da mesma forma, também estarão aptos os responsáveis que estiverem reconhecidos formalmente por meio de guarda judicial regular, concedido por autoridade judicial, ou que tenham comprovadamente judicializado junto ao Poder Judiciário pedido formal de guarda;

§4º. Participação integral dos guardiões nos acompanhamentos técnicos do referido programa, bem como nos encontros mensais com as famílias;

§5º. Referenciamento das famílias pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

Art. 4º. Nos casos de inadaptação a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente protegido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.

Art. 5º. Caberá a equipe técnica do programa acompanhar as crianças e adolescentes colocados sob guarda subsidiada, que também prestará o atendimento psicossocial à família guardiã e a família de origem. Parágrafo único. A equipe técnica do programa, a cada semestre ou sempre que solicitada, enviará relatório circunstanciado à Coordenação do Programa para avaliação da manutenção da família no programa.

Art. 6º. Quando a equipe técnica do programa entender necessário poderá requisitar ao membro responsável da família guardiã que recebeu o auxílio financeiro a prestação de contas da utilização dos valores recebidos.

Parágrafo único. Será dispensada a prestação de contas pela família ampliada ou guardiões quando houver laudo psicossocial da equipe técnica do programa que declare que estão sendo atendidas as necessidades do protegido com alimentação, saúde, educação e lazer, apenas, sendo obrigatório a assinatura do recibo do auxílio financeiro em nome do guardião responsável.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Canguaretama manterá acompanhamento constante e fiscalização do Programa de Família Guardiã.

Art. 8º. O recebimento do benefício se dará enquanto a família estiver sendo atendida pelo programa, bem como a necessidade da família em receber o subsídio deverá ser avaliada semestralmente por equipe técnica;

Art. 9º. O subsídio terá valor unitário de R\$1/3 (um terço) do valor do salário mínimo vigente, de forma mensal por criança ou adolescente no programa, cujo valor será reajustado anualmente pelo INPC, vigente no dia 02 de janeiro daquele ano.

Parágrafo único. O valor do benefício será creditado mediante transação bancária em conta nominal de um membro responsável da família guardiã, que ficará na responsabilidade de fornecer os dados bancários ao ente pagador do benefício.

Art. 10º. É vedada a utilização do auxílio financeiro para finalidade que não reverta, de qualquer forma, em benefício direto do protegido.

Art. 11º. A família que tenha recebido auxílio financeiro do programa e não tenha cumprido as obrigações previstas nesta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

Art. 12º. Os subsídios eventualmente concedidos serão pagos a partir de recurso alocado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com fundamento no artigo 227 da Constituição Federal/88.

Art. 13º. O pagamento do subsídio será realizado mensalmente pela contabilidade municipal após deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Canguaretama/RN, mediante envio, até o dia 20 de cada mês, da lista de beneficiários do Programa Família Guardiã pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo as famílias em atendimento e que se qualifiquem para receber o subsídio.

Art. 14º. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada, dentre outras ações, para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

Art. 15º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Palácio Octavio Lima, em Canguaretama/RN, 19 de maio de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:2255788A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2022.**

Designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar em Licitação na modalidade Pregão e dá outras providências

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o pregoeiro e membros da equipe de apoio em licitação na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, conforme abaixo descrito:

I – Pregoeiro:

a) José Antonio do Nascimento, portador do CPF nº 878.XXX.XXX-04.

II - Equipe de Apoio:

a) Hericles Jonas Peixoto Santos, portador do CPF: 700.XXX.XXX-40;

b) Maria de Fatima Marinho da Silva Barbosa, portadora do CPF: 851.XXX.XXX-68.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 19 de maio de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:10C46208

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 091/2022-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Chamada Pública nº 003/2022 – Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **KAISSER HENRIQUE FERNANDES PIMENTA**, Subsecretário Administrativo da

Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Chamada Pública nº 003/2022 – Processo administrativo nº 202055/2022**, referente à chamamento público visando a seleção de organização da sociedade civil para celebração de parceria com a administração pública municipal, em regime de mútua cooperação, por meio de termo de colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo as necessidades do município de Caraúbas, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os serviços foram prestados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 19 de maio de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E6190906

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO –
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 107001/2022**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
107001/2022

Fica o representante da empresa licitante: **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52** convocado a assinar o contrato referente a Tomada de Preços Nº 001/2022, Processo Administrativo Nº 107001/2022, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93 e nas regras constantes no Edital da referida licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

Caraúbas/RN, 19 de maio de 2021

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:69F7AE2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 087/2022- GP, DE 17 DE MAIO DE 2022.**

PORTARIA 087/2022- GP, de 17 de maio de 2022.

“Designa Fiscal de Dispensa de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar ANDRIELE LUNARA DANTAS DOS SANTOS, inscrita no CPF 068.764.534-48, Fiscal da Dispensa de Licitação nº 27/2022, originado do contrato nº 32/2022, conforme termo de referência e documentos anexos ao Processo.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, em 17 de maio de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:5C464671

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 088/2022- GP, DE 17 DE MAIO DE 2022.**

PORTARIA 088/2022- GP, de 17 de maio de 2022.

“Designa Fiscal de Dispensa de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar ERICK DEL PIERO MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF 706.416.234-29, Fiscal da Dispensa de Licitação nº 21/2022, originado do contrato nº 28/2022, conforme termo de referência e documentos anexos ao Processo.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, em 17 de maio de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:8E65BDF4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 089/2022- GP, DE 17 DE MAIO DE 2022.**

PORTARIA 089/2022- GP, de 17 de maio de 2022.

“Designa Fiscal de Dispensa de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar DANIELLE DA SILVA DANTAS, inscrita no CPF 058.487.574-61, Fiscal da Dispensa de Licitação nº 32/2022, originado do contrato nº 34/2022, conforme termo de referência e documentos anexos ao Processo.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, em 17 de maio de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:A6A6CC4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 090/2022- GP, DE 17 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA 090/2022- GP, de 17 de maio de 2022.

“Dispõe sobre nomeação de chamada pública e equipe de apoio que denomina, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, e o que dispõe a Lei Federal nº 11.147/2009, Resolução FNDE 26/13, Resolução FNDE nº. 4/2015, Resolução FNDE nº. 6/2020 e Lei Federal nº. 8.666/93. Considerando o pedido através do Processo nº. 4236/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de Chamada Pública da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN:

I – PRESIDENTE: INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO – CPF 106.194.064-02

II – EQUIPE DE APOIO:

A) LETICIA FREIRE DE FRANÇA – CPF 073.040.474-96

B) MARIA DE FATIMA SOARES SILVA – CPF 027.664.224-47

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 17 de maio de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:FBAA66A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 091/2022- GP, DE 19 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA 091/2022- GP, de 19 de maio de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,

CONSIDERANDO a solicitação das Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme resultado final publicado em 23/02/2021 no Portal Oficial do Município, observada a ordem classificatória, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, impreterivelmente no período de 20 de maio de 2022 à 26 de maio de 2022, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Edital supramencionado.

CARGO: DIGITADOR – CADASTRO ÚNICO

JAIRO DANTAS DOS SANTOS (2º LUGAR);

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 19 de maio de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – PORTARIA 091/2022 - GP
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.
- O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.
- Carteira de comprovação de vacinação.

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:0D5B9B7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: A SECRETARIA DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 12.113.794/000189, sediada na Rua Heráclito Vilar, 700, Ceará-Mirim - RN, 59570-000, neste ato representado pela Exma. Secretária de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN - **CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** inscrita sob CPF nº 0009.557.764-57.

NOTIFICADOS: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, CNPJ nº

08.241.754/0133-995, logradouro: Av. Deodoro da Fonseca, nº 730-Cidade Alta, através do seu representante legal **CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS**, brasileiro, portador do CPF no 074.216.484-53. **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, CNPJ nº 081.844.42/0001-47**, logradouro: Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, através do seu representante legal o prefeito **Arthur Henrique da Fonseca**.

Pela presente **NOTIFICAÇÃO**, e na melhor forma de direito, fica a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA-SESAP**, acima qualificado e o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ** **NOTIFICADOS** para que tome conhecimento da suspensão dos atendimentos em 48 (quarenta e oito) horas, de seus municípios no atendimento da obstetrícia, realizadas no município de Ceará Mirim, no Hospital Municipal Percílio Alves, tendo em vista o descumprimento do que foi Acordado na Centésima Sexta Reunião Ordinária da Comissão Inter gestores regional, processo judicial sob nº Processo nº 0805628-14.2019.4.05.8400.

Ante ao exposto, fica V. Senhorias notificadas;

Ceará-Mirim/RN 18 de maio de 2022.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3F418167

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24 de dezembro de 2021, Edição: 2679, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 2689, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 9766DE78 e as Publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10 de janeiro Edição : 2690; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 14 de janeiro de 2022; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 18 de janeiro de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 03 de fevereiro de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 13 de Março de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 13 de abril de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 11 de maio de 2022;

RESOLVE publicar a 16º Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saude do Municipio de Ceará Mirim, localizado na Rua Heraclito Vilar nº 700 centro de ceará mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saude do Municipio de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta décima sexta chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da

administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 16ª CHAMADA DO PROCESOS SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
AMANDA MARIA LOPES DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ANA GARDENIA DOS SANTOS DE CASTRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARIA DA CONCEIÇÃO VERÍSSIMO PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ROSANE SILVA DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

A COMISSÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:11A92207

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI PORTARIA N.º 028, DE 19 DE MAIO DE 2022

PORTARIA N.º 028, DE 19 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 004-2019-API, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional n.º 70/2012; e arts. 25, §§ 1º e 7º, 26, II e 41, § 3º, todos da Lei Municipal n.º 1.637/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez, com direito à integralidade e à paridade dos proventos, à segurada CARMY LÚCIA SILVA E SOUZA, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.623.XXX, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XXX.136.71X-XX, no cargo de Professora, Nível Base, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação sob a Matrícula n.º 0918199-1, correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 5 (cinco) anuênios correspondentes a 5% (cinco por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos financeiros a partir do dia 01/06/2022.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:

Eduardo Antonio Varella de Gois

Código Identificador:CDE1A9FE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI PORTARIA N.º 027, DE 16 DE MAIO DE 2022

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA N.º 027, DE 16 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 091-2020, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e arts. 139, I a V, § 4º, 142 e 144, I, da Lei Municipal n.º 1.637/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com direito à integralidade e à paridade dos proventos, à segurada JOANA D'ARC DE SÁ FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade n.º XXX.320, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XXX.064.414-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura no cargo efetivo de Professora, Nível 1, Classe "C", sob a Matrícula n.º 0075621-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 30 (trinta) anuênios correspondentes a 30% (trinta por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 510, de 11 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/05/2022, Edição 2777.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01/06/2022.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:408384A7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.**

O Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, para registro de preço, em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 001/2022; TIPO: Menor Preço por item; OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 24/05/2022 às 09h00min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, para informações telefone (84) 3274-2972.

Tibau do Sul/RN, 10 de maio de 2022.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:3E3CA9F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**, no dia 02 de junho de 2022 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO**

DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARAGEM DE TERRAS PARA PLANTIO, PARA USO DE FORMA PARCELADA DOS SERVIÇOS NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA, NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h da data desta publicação, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667 e do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 19 de maio de 2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:F6482614

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 013/2022**

Contratante: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Contratado (a): MARCELLE SUZANA DOS SANTOS GOMES

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO A RUA JOSÉ TOMÉ, 20, PRAIA DE MURIÚ, CEARÁ MIRIM/RN, CEP: 59.570-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO XAVIER DE GÓIS, DESTE MUNICÍPIO.

Valor global: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

Vigência do Contrato: 12 meses a contar de 18/05/2022 ou até conclusão da obra do prédio original dessa unidade escolar.

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo Contratado, MARCELLE SUZANA DOS SANTOS GOMES
Pelo Contratante, MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
(Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura)

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:3AB8545F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
114/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: JANILSON RAMOS BEZERRA - CPF nº 010.547.394-47.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 19 de maio de 2022 até 18 de maio de 2023.

BASE LEGAL: Art. 62, § 3º, inciso I da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos c/c artigo 3º e 56, caput, da Lei 8.245/91 que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: CLÁUDIA ROBERTA SORES CÂMARA CAVALCANTI

Pela Contratado: JANILSON RAMOS BEZERRA

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:02E146C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE 300 (TREZENTOS) LENÇÓIS HOSPITALARES, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira.** Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail:compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 24h a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:C873211F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO QUE ATENDEM AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, INCLUINDO PEÇAS, COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E BATERIAS, INCLUINDO GARANTIA DE PEÇAS E SERVIÇOS POR UM PERÍODO DE MÍNIMO DE 90 DIAS.** Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail:compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:05823140

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
027/2022

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **10 ENVOLVE DESIGN E COMUNICAÇÕES LTDA**, para a HOSPEDAGEM MENSAL DO WEBSITE E MANUTENÇÃO DO GERENCIADOR DE CONTEUDO, MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS (E-SIC, LICITAÇÕES, S.S.U), no valor global de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 19/05/2022

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:139E7BCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 050/2021

TERMO ADITIVO Nº. 001/2022
AO CONTRATO Nº. 050/2021

Processo Administrativo nº 00791/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2021, que entre si celebram o Município de Coronel João Pessoa, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno e a empresa CESTA DE PREÇO – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG n.º 356.866/RN e inscrita no CPF sob o n.º. 107.250.674-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 26.776.175/0001-89, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 3857, Lagoa Nova, Loja 62, Natal/RN, neste ato representada por sua administradora a Sra. **Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox**, portador do CPF n.º 073.106.224-80, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o contrato n.º 050/2021 – Dispensa de Licitação n.º 035/2021 supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Contrato n.º 050/2021 por um período de 12 (doze) meses, contados de 19/05/2022 a 19/05/2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, relativo à Licença de Software para auxílio na realização de cotações de preços praticados na administração pública municipal, conforme Termo de referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total do Termo Aditivo é de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) pago em uma única parcela de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 2 – Município de Coronel João Pessoa/
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade: 2003 – Sec. Mun. da Administração, Planejamento Controle interno
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 8 – Programa de Controle Dept Pessoal/Planej/Admin/Financeiro
Projeto/atividade: 2.4 – Manutenção da Sec. de Administração, Finanças, planej, Controle interno
Elemento da Despesa 41: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE publicará este instrumento no Diário Oficial - FEMURN, sob a forma de extrato, para fim de eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Coronel João Pessoa-RN, em 18 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
 CNPJ: 08.355.471/0001-24

ALANA DE CÁSSIA FIGUEIREDO LIMA REGO
 Secretário de Administração, Planejamento e Controle

CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA
 CNPJ n.º 26.776.175/0001-89

TESTEMUNHAS:

1. _____
 CPF: _____

2. _____
 CPF _____

Publicado por:
 José Ildenes Sampaio Simão
Código Identificador:91700B52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022

OBJETO: Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas ao padroeiro Santo Antônio – LITTO LINS.

Onde se lê: “CNPJ: 29.105.165/0001-40”.

Leia-se: “CNPJ: 29.105.165/0001-00”.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/05/2022. Edição 2782.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:4A6733F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022
 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 070/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: 3L PRODUÇÕES LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA - EPP (CNPJ Nº 29.105.165/0001-00)
REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DA BANDA LITTO LINS; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA LITTO LINS;
VIGÊNCIA: TERMO INICIAL O DIA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE JULHO DE 2022; DATA DE EXECUÇÃO: 11 DE JUNHO DE 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E LUAN DE LIMA BEZERRA – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 16 DE MAIO DE 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:FB39F9B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022
 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 071/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450 (CNPJ Nº 27.999.079/0001-62) CANTOR, REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DA BANDA HUGO & HEITOR; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA HUGO & HEITOR;
VIGÊNCIA: TERMO INICIAL O DIA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE JULHO DE 2022; DATA DE EXECUÇÃO: 10 DE JUNHO DE 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E HUGO SANTS DA COSTA – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 16 DE MAIO DE 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:2380EE6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 072/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS - ME (CNPJ Nº 12.931.455/0001-00) REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DA BANDA BRUNO MARTINS; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA BRUNO MARTINS; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL O DIA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE JULHO DE 2022; DATA DE EXECUÇÃO: 11 DE JUNHO DE 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 16 DE MAIO DE 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:1445942C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 073/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO MUSICAL - ME (CNPJ Nº 20.659.771/0001-00), CANTOR, REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DA BANDA RODOLFO LOPES; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA RODOLFO LOPES; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL O DIA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE JULHO DE 2022; DATA DE EXECUÇÃO: 11 DE JUNHO DE 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E RODOLFO LOPES DA SILVA – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 16 DE MAIO DE 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:C5DDF75A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 013/2022 - POSSÍVEL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS GERAIS EM APLICAÇÃO DE GESSO,
INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E
MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 13/2022.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 13/2022, realizada em 09/05/2022, a saber:

Objeto: **Execução dos Serviços gerais em aplicação de gesso, incluindo o fornecimento de mão-de-obra e material necessário para execução dos serviços, atendendo as secretarias municipais e o Instituto de Previdência do município – CRUZETA/PREV**

FRANCILMAR AZEVEDO DE MEDEIROS 05243159492-
CNPJ: 31.717.905/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 76.450,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

CRUZETA/RN, em 19 de maio de 2022

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:436E5111

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN nº 048/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS EM APLICAÇÃO DE GESSO; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** FRANCILMAR AZEVEDO DE MEDEIROS 05243159492, CNPJ: 31.717.905/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 76.450,00 (setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

Cruzeta/RN, 19 de maio de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:6200B958

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - TP 002/2022 - CONSTRUÇÃO DE
PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO RIO DO MEIO, ZONA
RURAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

Aos 19 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Joaquim José de Medeiros**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **Construção de passagem molhada no sítio Rio do Meio, zona rural do Município de Cruzeta/RN**. Conforme sessão do dia 17 de maio de 2022, na qual foram abertas as propostas das empresas habilitadas e encaminhadas para emissão do Parecer Técnico pela empresa **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI**, para análise minuciosa das propostas apresentadas, portanto, em consonância com o Parecer emitido, julgamos:

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta (RN), segue abaixo, nosso parecer técnico sobre as propostas comerciais apresentadas no presente processo licitatório, conforme passamos a relatar.

**EMPRESA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP
CNPJ (MF) 02.512.025/0001-08**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 196.202,40** (cento e noventa e seis mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos), correspondendo a uma redução de **11,71 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com suas composições de preços, com valores iguais ou inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo, não havendo possibilidade de sobre preço. A composição do BDI com percentual de **20,70%** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se que a empresa não é optante pelo Simples Nacional (cópia em anexo da verificação) e a não desoneração fiscal. A composição dos encargos sociais com percentual de **113,23%**, foram elaborados considerando que a empresa não é optante pelo Simples Nacional e considerando-se a não desoneração fiscal. Desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

**EMPRESA: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E
EMPREENDEMENTOS LTDA
CNPJ (MF) 36.783.315/0001-08**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 207.875,80** (duzentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e nove centavos), correspondendo a uma redução de **6,46 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com suas composições de preços, com valores iguais ou inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo, não havendo possibilidade de sobre preço. A composição do BDI com percentual de **20,70 %** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se que a empresa é optante pelo Simples Nacional (cópia em anexo da verificação) e a não desoneração fiscal. A composição dos encargos sociais com percentual de **104,76%**, foram elaborados considerando que a empresa é optante pelo Simples Nacional e considerando-se a não desoneração fiscal.

Desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

**EMPRESA: WB EMPREENDEMENTOS, SERVIÇOS E
COMÉRCIO EIRELI
CNPJ (MF) 28.240.229/0001-12**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 197.241,80** (cento e noventa e sete mil, duzentos e quarenta um reais e oitenta centavos), correspondendo a uma redução de **11,24 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com suas composições de preços, com valores iguais ou inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo, não havendo possibilidade de sobre preço. A composição do BDI com percentual de **20,70 %** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se que a empresa é optante pelo Simples Nacional (cópia em anexo da verificação) e a não desoneração fiscal. A composição dos encargos sociais com percentual de **104,76%**, foram elaborados considerando que a empresa é optante pelo Simples Nacional e considerando-se a não desoneração fiscal.

Desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

**EMPRESA: M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO&
SERVIÇOS
CNPJ (MF) 20.953.509/0001-66**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 195.580,95** (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos), correspondendo a uma redução de **11,99 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com suas composições de preços, com valores iguais ou inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo, não havendo possibilidade de sobre preço. A composição do BDI com percentual de **26,75 %** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se que a empresa é optante pelo Simples Nacional (cópia em anexo da verificação) e a desoneração fiscal. A composição dos encargos sociais com percentual de **78,23%**, foram elaborados considerando que a empresa é optante pelo Simples Nacional e considerando-se a desoneração fiscal.

Desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

Sendo assim restaram CLASSIFICADAS as empresas **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDEMENTOS LTDA, WB EMPREENDEMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI e M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO& SERVIÇOS**, sagrando-se vencedora do certame a empresa **M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO& SERVIÇOS**, na qual apresentou a proposta com valor global de **R\$ 195.580,95 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos)**. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL, ficando assim aberto o prazo para interposição de recurso, onde o prazo para protocolo de memoriais descritivos inicia no dia 23 de maio de 2022 e encerra-se no dia 27 de maio de 2022. Os memoriais devem ser protocolados na Sala das Licitações no horário das 07:00 às 13:00h, ou enviados para o e-mail cplcruzetarn@gmail.com.

Caicó/RN, 19 de maio de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO
Membro

ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA
Membro

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:526E733C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2022, que tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual locação de veículo tipo caminhão a vácuo “limpa fossa”, com 10m³ de capacidade volumétrica e mangote/mangueira de 100mm, com extensão de no mínimo 50 metros e máximo de 75 metros, inclusive combustível e condutor por conta da contratada, no horário de 7h às 12h e das 14h às 17h**, realizado em 16 de maio de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

POTIGUAR GUINCHOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - CNPJ: 02.469.857/0001-80, saiu vencedor no item:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais) e quantidade de 160 unidades.

Currais Novos/RN, 17 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:C9E1BAF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 03/2022, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM CAES E GATOS**, realizada no dia 02 de maio de 2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Credenciadas:

- **GLORIA THAISA DE MEDEIROS ROCHA**, CNPJ 29.258.482/0001-66, vencedora nos itens:

1 – Prestação de serviço de castração cirúrgica em gatos machos. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia pelo valor unitário de R\$ 246,67 (duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

2 - Prestação de serviço de castração cirúrgica em gatas fêmeas. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia pelo valor unitário de R\$ 391,67 (trezentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

3 - Prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia) pelo valor unitário de R\$ 361,67 (trezentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

4 - Prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia pelo valor unitário de R\$ 401,67 (quatrocentos e um reais e sessenta e sete centavos).

5 - Prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia pelo valor unitário de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

6 - Prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia pelo valor unitário de R\$ 831,67 (oitocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).

7 - Prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia pelo valor unitário de R\$ 331,67 (trezentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).

8 - Prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia pelo valor unitário de R\$ 661,67 (seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

- **JEANE P DA COSTA VETERINARIA**, CNPJ 29.247.611/0001-10, vencedora nos itens:

1 – Prestação de serviço de castração cirúrgica em gatos machos. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia pelo valor unitário de R\$ 246,67 (duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

2 - Prestação de serviço de castração cirúrgica em gatas fêmeas. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia pelo valor unitário de R\$ 391,67 (trezentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

3 - Prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia) pelo valor unitário de R\$ 361,67 (trezentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

4 - Prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia pelo valor unitário de R\$ 401,67 (quatrocentos e um reais e sessenta e sete centavos).

5 - Prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia pelo valor unitário de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

6 - Prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia pelo valor unitário de R\$ 831,67 (oitocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).

7 - Prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia pelo valor unitário de R\$ 331,67 (trezentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).

8 - Prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia pelo valor unitário de R\$ 661,67 (seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

- **PETLIFE SAUDE ANIMAL LTDA**, CNPJ 43.853.469/0001-86, vencedora nos itens:

1 – Prestação de serviço de castração cirúrgica em gatos machos. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia pelo valor unitário de R\$ 246,67 (duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

2 - Prestação de serviço de castração cirúrgica em gatas fêmeas. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia pelo valor unitário de R\$ 391,67 (trezentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

3 - Prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia) pelo valor unitário de R\$ 361,67 (trezentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

4 - Prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia pelo valor unitário de R\$ 401,67 (quatrocentos e um reais e sessenta e sete centavos).

5 - Prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia pelo valor unitário de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

6 - Prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia pelo valor unitário de R\$ 831,67 (oitocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).

7 - Prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia pelo valor unitário de R\$ 331,67 (trezentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).

8 - Prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia pelo valor unitário de R\$ 661,67 (seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Currais Novos/RN, 16 de maio de 2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2F1961FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2022

O município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 271, de 31 de março de 2022, torna público aos interessados que será realizada a Chamada Pública nº 06/2022, para **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRECEPTORIA DE CAMPO EM RESIDÊNCIA MÉDICA** no município. O recebimento da documentação e Curriculum para Habilitação até o dia 07 de junho de 2022, para o endereço eletrônico gestaosemsacn@gmail.com. Maiores informações e cópia completa do Edital poderão ser solicitadas através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: licitar.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, em 19 de maio de 2022.

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:128AD61D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE
PREÇOS E ABERTURA DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2022, às 13h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, nº 346, Pavimento Superior do Antigo SESI, Sala I, Bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 271, de 31 de março de 2022, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 03/2022, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA SOCIETY – TIPO ARENINHA SEM VESTIÁRIO**, nesta cidade. A empresa Construtora Dantas e Serviços Eireli, CNPJ 97.519.353/0001-34 protocolou seus envelopes de habilitação e proposta de preços em tempo hábil para a abertura dos envelopes de Habilitação. As empresas Pontes Entretenimento Eireli, CNPJ 40.141.083/0001-53; RH Construções e Serviços LTDA, CNPJ 40.518.386/0001-42; Construtora J V A LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30; Maria Isamara de O. Pereira Medeiros, CNPJ 34.637.220/0001-42 e Costa do Atlântico Turismo e Prestação de Serviços LTDA, CNPJ 12.697.231/0001-85 entregaram os envelopes de habilitação e proposta de preços, mas não foi possível protocolar, pois o sistema do Protocolo estava fora do ar. Nenhum licitante se fez presente à sessão. Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão interna e passou os envelopes para rubricas nos lacres pelos membros da Comissão. Em seguida, abriu os Envelopes nº 01 de todas as empresas licitantes passando para vistas de todos os presentes e foram verificadas as autenticidades das Certidões Negativas de Débitos. O site da Receita Federal se encontrava fora do ar impossibilitando a verificação das autenticidades das Certidões Negativas de Débitos Federais. No site da Prefeitura da cidade de Rafael Godeiro/RN não foi possível encontrar o campo para verificar a autenticidade da Certidão Negativa de Débitos Municipal da empresa Pontes Entretenimento Eireli. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação suspendeu a sessão para vistas das documentações de Habilitação das empresas para encaminhar para análise dos Balanços Patrimoniais pelo setor contábil da Prefeitura e análise dos acervos técnicos pelo setor de engenharia do Município. Todos os documentos das empresas serão escaneados e enviados para os e-mails dos licitantes, para vistas e possíveis alegações, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de envio. A Comissão irá apreciar e publicar o julgamento dos documentos de Habilitação após alegações

e análises da Comissão de Licitação. A presente Ata vai assinada pela Presidente e demais membros da Comissão abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 19 de maio de 2022

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente – CPL

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FB7802FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0271, de 31 de março de 2022, comunica a reabertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022, visando **registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços para transporte e distribuição de água potável**, será realizada no dia 26 de maio de 2022, às 14h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Abílio Chacon nº 346, Bairro JK, Pavimento Superior da Secretaria Municipal de Saúde (antigo prédio do SESI), Sala 1, Currais Novos/RN.

Currais Novos, 19 de maio de 2022.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO
Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AFABCA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 271/2022

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 03 de maio de 2022, o contrato com o senhor **DIÁGORAS LEOPOLDO ROCHA SOUSA**, inscrito no CPF sob o Nº 016.997.664-52, para prestação serviços como professor, a desempenhar suas atividades junto a Escola Municipal Justino Dantas, lecionando Educação Física nas turmas do 1º ao 5º ano, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, celebrado em 24 de janeiro de 2022, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 06 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0E812393

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 432/2022 - GERDRIANO
ARAÚJO DE MEDEIROS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): GERDRIANO ARAÚJO DE MEDEIROS,
CPF/MF Nº 076.855.574-44

OBJETO: prestação de serviço como MOTORISTA para conduzir os estudantes com destino às escolas municipais e estaduais, oriundos da zona rural e urbana

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 16 de maio de 2022 a 11 de novembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 09 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:015EA299

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2022
 PROCESSO PMCN Nº 1.821/2022 PROTOCOLO PMCN Nº 4.653/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JOSE RENATO BEZERRA FREIRE 10781308410 inscrita no CNPJ: 19.850.665/0001-12, com sede na RUA SITIO TOTORO, nº 01, ZONA RURAL, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000, com a finalidade de contratar serviços de:

3 meses de TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. Pelo valor unitário de R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Currais Novos, 10 de maio de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:11B65536

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 433/2022 - VERÔNICA
 KRISTINA CÂNDIDO DANTAS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): VERÔNICA KRISTINA CÂNDIDO DANTAS, CPF/MF Nº 069.606.894-06

OBJETO: prestação de serviço como ENFERMEIRA PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 80 (oitenta) plantões

VIGÊNCIA: 18 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 09 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BF9EAEF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/012-001**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/012-001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de

Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/012-001, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/012-001, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): DANIEL EDUARDO DE LIMA 07495806400 - CNPJ: 30.126.559/0001-23, com sede na R JONAS PESSOA DE QUEIROZ- CENTRO, SN, CENTRO, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. DANIEL EDUARDO DE LIMA portador do CPF nº 074.958.064-00 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Contratação de empresa por ata de registro de preços com validade de 12 meses destinado a realizar quando e se necessário, serviços de torno e solda para uso das Secretarias do poder executivo Municipal, junto ao Município de Doutor Severiano - RN., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/012-001 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/012-001, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 1 - Serviço de torno

Unidade de medida: HR Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
80 - DANIEL EDUARDO DE LIMA 07495806400	60,00	

Item: 2 - Serviço de solda elétrica com varetas

Unidade de medida: HR Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
80 - DANIEL EDUARDO DE LIMA 07495806400	23,00	

Item: 3 - Serviço de solda de oxigênio com varetas

Unidade de medida: HR Quantidade: 180

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
80 - DANIEL EDUARDO DE LIMA 07495806400	25,00	

Item: 4 - Serviço de corte de metais com maçarico

Unidade de medida: HR Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
80 - DANIEL EDUARDO DE LIMA 07495806400	22,00	

DANIEL EDUARDO DE LIMA 07495806400 - CNPJ: 30.126.559/0001-23, com sede na Rua JONAS PESSOA DE QUEIROZ- CENTRO, SN, CENTRO, Doutor Severiano/RN, totalizando o valor de R\$ 22.150,00

2.3. Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- Negociar os preços.
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/012-001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/012-001.
- responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/012-001.
- comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- não mantiver a proposta.
- falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/012-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 19/05/2022

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

DANIEL EDUARDO DE LIMA

CPF: 074.958.064-00

Daniel Eduardo de Lima 07495806400

CNPJ: 30.126.559/0001-23

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:AA5AA1DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE TURISMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS EM LINHAS REGULARES DOMÉSTICAS.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do valor permitido.

Doutor Severiano – RN, 16 de maio de 2022.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:1A21169F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de MARETUR - VIAGENS E TURISMO - CNPJ: 03.474.155/0001-58, com sede na Rua Roderick Grandall, nº 70, Centro, Mossoró/RN com o valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), pago conforme necessidade, para execução de serviços de emissão bilhetes de passagens aéreas em linhas regulares domésticas. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 17 de maio de 2022.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:B936575C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 028/2022

CONTRATO Nº 2022.0038.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: MARETUR - VIAGENS E TURISMO - CNPJ: 03.474.155/0001-58, COM SEDE NA RUA RODERICK GRANDALL, 70, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP Nº 59.610-240.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE TURISMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS EM LINHAS REGULARES DOMÉSTICAS.

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS) PAGO CONFORME NECESSIDADE.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2022. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2002 - GABINETE DO PREFEITO
4 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DO GABINETE
2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
25 - 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7 - PROGRAMA DE CONTROLE DEPT PESSOAL/PLANEJ/ADMIN
2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
40 - 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: 19 DE MAIO DE 2022 ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DATA DA ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:419F516E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2022

O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 00027/2022, onde se lê: "Contratação de empresa do ramo pertinente para futura e eventual confecção de fardamento para distribuição junto aos alunos da rede municipal de ensino, Agentes de Saúde e Endemias da Secretaria de Saúde, participantes dos programas da Secretaria de Assistência Social, funcionários da Secretaria de Obras e atender as ações realizadas pela Secretaria de Cultura e Esporte do município de Equador/RN."; leia-se: "**Aquisição de fardamento e material de apoio destinado aos alunos da rede municipal de ensino, Agentes de Saúde e Endemias da Secretaria de Saúde, participantes dos programas da Secretaria de Assistência Social, funcionários da Secretaria de Obras, e atender as ações realizadas pela Secretaria de Cultura e Esporte do município de Equador/RN.**". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 19 de Maio de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:97A3C241

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000039/2022-REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000039/2022-REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa J INACIO DE AZEVEDO ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.180.188/0001-08, no valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 17 de maio de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1AC055D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000039/2022 EXTRATO DO
CONTRATO Nº045/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000039/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº045/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** J INACIO DE AZEVEDO ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº.17.180.188/0001-08–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS-**PERÍODO:** 06/05/2022 à 30/12/2022 –**VALOR:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de saúde –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 17 de maio de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito.

J Inacio de Azevedo ME

JOSÉ INACIO DE AZEVEDO**Publicado por:**Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:553E859C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ATENDIMENTO DE PRAZO E ADJUDICAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022.**

Objeto: Contratação de empresa para de aquisição de material permanente tipo material hospitalar e odontológico, destinados às Unidades de Saúde das comunidades de Mulungu e Santana, zona rural do município de Felipe Guerra, com Recurso Financeiro de proposta de convênio nº 12452.550000/1160-01, destinada ao município de Felipe Guerra/RN.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro, torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022, que a empresa: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 32.932.000/0001-16 vencedor dos itens nº 19 e 25, apresentou a certidão fiscal: Prova de regularidade Federal, conforme código de controle da certidão nº 240B.94F1.609D.C231 datada de 11/05/2022, conferida a sua autenticidade. De competência do pregoeiro, adjudica as empresas: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 38.259.748/0001-86 vencedor do item nº 01, 04, 05 e 07 totalizando em R\$ 4.919,85 (quatro mil novecentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 84.972.926/0001-39 vencedor dos itens nº 02 e 15, totalizando em R\$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais), MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI – CNPJ: 20.371.330/0001-09 vencedor dos itens nº 03, 29, 31, 35, 36 e 38, totalizando em R\$ 5.219,82 (cinco mil duzentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos), HOSPITALAB COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI – CNPJ: 42.211.523/0001-27 vencedor do item nº 08, 09, 10, 11, 12, 20, 28, 32, 37, 39, 45, 46, 47 e 48 totalizando em R\$ 15.798,78 (quinze mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA – CNPJ: 44.239.382/0001-86 vencedor dos item nº 13, totalizando em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), HDX COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 24.039.450/0001-56 vencedor do itens nº 14 e 42, totalizando em R\$ 2.629,62 (dois mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 32.932.000/0001-16 vencedor do item nº 19 e 25, totalizando em R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 03.155.958/0001-40 vencedor do item nº 24, totalizando em R\$ 10.826,95 (dez mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 31.499.939/0001-76 vencedor do itens nº 30 e 33, totalizando em R\$ 3.010,00 (três mil e dez reais) e V. S. COSTA & CIA LTDA – CNPJ: 05.286.960/0001-83 vencedor do item nº 41, totalizando em R\$ 1.000,00 (um mil reais), conclui-se o ato habilitatório e adjudicatório e em oportuno faço subir devidamente informado a autoridade competente (Prefeito) para a decisão final do item nº 0026.

Felipe Guerra/RN, 19 de maio de 2022.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:1AEE1E43**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de dois veículos capacidade para 05 cinco passageiros, 4 portas, motor flex, motorização mínima 1.4 à 1.6 zero Km, ano modelo 2022, por meio da Proposta de aquisição de equipamentos/material Permanente nº 12452.550000/1210-02, destinadas as UBS Dr. Ananias Queiroga de Oliveira(Zona Urbana) e a UBS Odete de Brito Guerra(Santana(Zona Rural) do município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor a empresa: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA – CNPJ: 35.503.721/0003-60 vencedor do item nº 01 totalizando em R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa. Conforme Ata Final dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 19 de maio de 2022.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:1D77E9D7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRARRAZÕESRECURSAIS PROCESSO
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, TORNA PÚBLICO, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que a empresa **CONSTRUTORA GÓIS SOUZA LTDA – CNPJ: 44.904.596/0001-20**; apresentou contrarrazões recursais aos recursos apresentados pelas empresas: OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 17.039.881/0001-57; AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.484.218/0001-55; IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 29.037.040/0001-90; PAVING ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ:35.485.183/0001-67; na Licitação Tomada de Preços nº 002/2022 - Objeto: Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELÉPIDOS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL**, em diversas Ruas do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

Felipe Guerra/RN, 18 de maio de 2022

WILEANO LEITE DE GÓIS

Presidente da Comissão.

Publicado por:Wileano Leite de Góis
Código Identificador:FE83AB77**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2022 - GP EM, 17 DE MAIO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária a servidora **CRISTIANE MIRLA ALVES DO NASCIMENTO CARDOSO**, inscrito no C.P.F. sob o nº 082.804.556-98 e Identidade nº 002.332.345, ITEP/SSP/RN, contratada na função de Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na cidade de Natal/RN, no dia 19 de maio de 2022, **ensejo em que participará de uma reunião sobre o Previnhe Brasil.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (Duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 17 de maio de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:99C7479D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2022 - GP EM, 17 DE MAIO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária a servidora **CRISTIANE MIRLA ALVES DO NASCIMENTO CARDOSO**, inscrito no C.P.F. sob o nº 082.804.556-98 e Identidade nº 002.332.345, ITEP/SSP/RN, contratada na função de Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na cidade de Natal/RN, no dia 20 de maio de 2022, **ensejo em que participará de uma capacitação para expansão da estratégia do pré-natal/parceiro.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (Duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 17 de maio de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:DD7CD700

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 009/2022

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

OBJETO:Contratação do Artista Gianinni Alencar, representada exclusivamente pela Empresa ANA L M DE PAIVA – ME, CNPJ 44.302.830/0001-49, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para se apresentar em média de 02(duas) horas, no dia 26 de junho de 2022 na Praça Central, dentro da programação das Festividades de Emancipação Política do Município.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 13 – Cultura; **Sub-função:** 392 – Difusão Cultural; **Programa:** 2007– Valorizando a Cultura; **Projeto/Atividade:** 1017 – Promoções de Eventos e Atividades Culturais; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 19 de maio de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:382E36D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 010/2022

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

OBJETO:Contratação do Artista Rafinha Rapaziada, representada exclusivamente pela Empresa P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS – ME, CNPJ 24.388.404/0001-62, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais), para se apresentar em média de 02(duas) horas e 30(trinta) minutos, no dia 26 de junho de 2022 na Praça Central, dentro da programação das Festividades de Emancipação Política do Município

BASE LEGAL:Artigo 25, inciso III da lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 13 – Cultura; **Sub-função:** 392 – Difusão Cultural; **Programa:** 2007– Valorizando a Cultura; **Projeto/Atividade:** 1017 – Promoções de Eventos e Atividades Culturais; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 19 de maio de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:02360407

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 011/2022

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

OBJETO: Contratação do Artista Gospel Samuel Mariano, representada exclusivamente pela empresa OFICINA DA MUSICA LTDA, CNPJ 05.796.753/0001-79, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais), para se apresentar em média de 02(duas) horas, no dia 16 de junho de 2022 na Praça Central, dentro da programação das Festividades de Emancipação Política do Município.

BASE LEGAL:Artigo 25, inciso III da lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 13 – Cultura; **Sub-função:** 392 – Difusão Cultural; **Programa:** 2007– Valorizando a Cultura; **Projeto/Atividade:** 1017 – Promoções de Eventos e Atividades Culturais; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 19 de maio de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:1FAAAA98

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 378/2022

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 005/2022, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 378/2022, com a seguinte ementa: *“Dispõe sobre a padronização dos passeios públicos às normas de acessibilidade no âmbito do município de Fernando Pedroza e dá outras providências”.*

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 19 de maio de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:FDCCBCA1

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 378/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a padronização dos passeios públicos às normas de acessibilidade no âmbito do município de Fernando Pedroza e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza, no uso de suas atribuições legais; **Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentada, pela presente Lei, a padronização dos passeios públicos (calçadas) às normas de acessibilidade, conforme modelos constantes no Anexo I, que tem por objetivo proporcionar a mobilidade com segurança e a acessibilidade dos pedestres, sobretudo das pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência.

Art. 2º - o revestimento do passeio público deverá ser executado com pavimento intertravado de concreto (paver), concreto desempenado ou lajota de concreto estriada, conforme normas técnicas vigentes e especificações técnicas constantes no Anexo II desta Lei.

§ 1º. Quando for o caso, é obrigatório a instalação de sinalização tátil e visual, conforme as normas de acessibilidade.

§ 2º. O revestimento deverá obedecer às cores e dimensões previstas nas normas de acessibilidade vigentes no país.

Art. 3º - A construção, reconstrução, conservação e manutenção do passeio e calçada, além das demais regras previstas nesta Lei Complementar Municipal.

I- a inclinação transversal máxima de 3% (três por cento), com caimento para o sentido do meio-fio;

II- a inclinação longitudinal com acompanhamento da inclinação da via, sendo vedado o uso de degraus;

III- a largura mínima de 1,20 metros, livre de quaisquer obstáculos horizontais ou verticais;

IV- as tampas das redes de água, esgoto, e telefonia, que devem ficar livres para visita e manutenção, sendo que o piso não poderá formar degraus e ressalto sobre elas;

V- as disposições concernentes à acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos constantes nas normas de acessibilidade vigentes, inclusive aquelas previstas NBR 9050 da ABNT e no Decreto Federal nº 5.296/2004.

VI- A altura máxima do meio-fio, incluindo o revestimento da calçada deverá ser de no máximo 18cm.

Art. 4º- Em todas as esquinas e em locais em que se encontra as faixas de pedestres é obrigatório o uso de rampas ou rebaixamentos, cujos modelos seguem no Anexo I desta Lei.

Art. 5º- O proprietário poderá, quando necessário e autorizado pelo Poder Público, executar talude ou muro de contenção sobre o espaço público destinado exclusivamente para a implantação dos passeios, calçadas e dos acessos.

Art.6º- Nos casos em que a construção do passeio, calçada seja totalmente inexecutável ou parcialmente executável nos padrões desta lei, deverá ser encaminhado laudo técnico elaborado por profissional habilitado, acompanhado da devida ART/RRT, bem como demais documentos que comprovem a situação, ao Departamento de Engenharia do Município para análise e parecer.

Art. 7- Em caso de caçadas ou passeios já edificadas com os materiais descritos no artigo 2º, mas que estejam fora dos padrões do Anexo I, os proprietários deverão proceder com a sua adequação.

Art. 8º - Nos casos em houver divergências em relação ao passeio/calçada entre lotes lindeiros ou confinantes, ambos os proprietários serão responsáveis pela sua adequação em relação ao seu lote.

Art. 9º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator à aplicação da penalidade, que será prevista no código tributário do município de Fernando Pedroza, no valor de 30% do salário mínimo vigente no país.

Art. 10º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 11º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Silvío Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de maio de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:699BDBA8

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 379/2022**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 007/2022, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 379/2022, com a seguinte ementa: *“Institui o Programa de prevenção ao diabetes nas Creches e Escolas Públicas Municipais”*.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 19 de maio de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:751DEC6A

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 379/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022**

Institui o Programa de prevenção ao diabetes nas Creches e Escolas Públicas Municipais.

A **Prefeita Municipal de Fernando Pedroza**, no uso de suas atribuições legais; **Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Fernando Pedroza/RN, O **PROGRAMA DE PREVENÇÃO AO DIABETES NAS CRECHES E ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**, visando detectar alunos diabéticos ou tendentes a desenvolver a doença, encaminhando-os a tratamento de saúde e alimentação adequada.

Art. 2º Para o atendimento do objetivo desta Lei será apresentado aos pais ou responsáveis, no ato da matrícula, questionário padrão contendo, minimamente, as seguintes perguntas:

- 1) Você tem notado se a criança tem bebido água além do normal?
- 2) A criança tem urinado muito?
- 3) A criança tem passado mal frequentemente, com tonturas?
- 4) A criança tem reclamado que está com as vistas embaçadas?
- 5) A criança tem emagrecido rapidamente?
- 6) A criança tem histórico de familiares com diabetes?

Art. 3º Caso haja respostas positivas ao questionário, o aluno será encaminhado à rede pública de saúde pedindo prioridade no atendimento visando a realização de consulta e exames específicos para a constatação de problemas de saúde relacionados ao diabetes.

Art. 4º Havendo diagnóstico positivo da doença ou necessidade de prevenção ao seu desenvolvimento, os pais deverão apresentar na unidade escolar o documento médico indicando qual a restrição alimentar do aluno, anexando-se cópia ao prontuário escolar, com encaminhamento das restrições à nutricionista para providências de alimentação diferenciada de acordo com as normas já existentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Silvío Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de maio de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:4DD5E024

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 380/2022**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 008/2022, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 380/2022, com a seguinte ementa: *“Dispõe sobre a concessão de reajuste aos vencimentos básicos dos profissionais do magistério do município de Fernando Pedroza e dá outras providências”*.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 19 de maio de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:2921B1DD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 054/2022 – TORNAR SEM EFEITO**

O **CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a **PORTARIA Nº 054/2022** – Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 2782, Código Identificador: 92305608, do dia 19/05/2022.

Fernando Pedroza/RN, 19 de maio de 2022

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:68056383

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050079/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050079/2022

Objeto: Aquisição de gasolina comum destinado ao veículo PALIO KENYA da Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 7.000,15

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:31D0495C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050080/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050080/2022

Objeto: Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Kangoo Pertencente a Secretaria Municipal de Saude para a campanha de combate ao COVID-19

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 7.000,03

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:598D8D40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050080/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050080/2022

Objeto: Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saude

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 7.000,50

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:EA2904DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050082/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050082/2022

Objeto: Serviços de alimentação dos sistemas de informação SIM e SINASC, do hospital e maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: RHAVANA LORRAYNE CAVALCANTE DA SILVA (092.342.074-67)

Valor Total Julgado: R\$ 5.263,16

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F04D7804

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050083/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050083/2022

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 3.149,47

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7C85EB78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050084/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050084/2022

Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente destinado a Secretaria Municipal de Administração

Contratado: A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (08.222.581/0001-18)

Valor Total Julgado: R\$ 1.360,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7CF0D395

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 001/2022 - PREGÃO
PRESENCIAL - PP - SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2022

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022”, tendo como tipo o menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto a empresa: MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA ME inscrita no CNPJ sob nº 11.685.975/0001-17 onde se sagrou vencedora do certame com o valor total de R\$ 196.260,00 (cento e noventa e seis mil, duzentos e sessenta reais) nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02 conforme ata da sessão.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 19 de maio de 2022.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:8970D545

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 001/2022 - PREGÃO
PRESENCIAL - PP SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2022

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**, o qual teve como vencedor a empresa: MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA ME inscrita no CNPJ sob nº 11.685.975/0001-17 onde se sagrou vencedora do certame com o valor total de R\$ 196.260,00 (cento e noventa e seis mil, duzentos e sessenta reais) conforme ata da sessão.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 19 de maio de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:24DCF97D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022**

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DE GALOS EM GALINHOS/RN, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

CONTRATADA: F C DA SILVA FREIRE (empresa exclusiva do FORRÓ MEIRÃO), inscrito no CNPJ nº 28.433.242/0001-98

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS
AÇÃO: 23 691 0008 1027 0000 – PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
FONTE: 1.704.0000

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 25, III da Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 16 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

F C DA SILVA FREIRE

Representante Legal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:24C86132

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022**

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DE GALOS EM GALINHOS/RN, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

CONTRATADA: J M J PRODUÇÃO MUSICAL LTDA (empresa exclusiva de ZÉ SANFONEIRO E ZÉ FILHO), inscrito no CNPJ nº 19.395.196/0001-99.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS

AÇÃO: 23 691 0008 1027 0000 – PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FONTE: 1.704.0000

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 25, III da Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 16 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

J M J PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

Representante Legal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:90DBD789

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 - PE - SRP**

DESPACHO DE RESULTADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2022**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022”, tendo como tipo o menor preço por LOTE e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epigrafe que teve como arrematantes as empresas: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA - Tipo: ME inscrito no CNPJ: 10.561.980/0001-55 com o valor total de R\$ 865.036,32 (oitocentos e sessenta e cinco mil trinta e nove reais e trinta e dois centavos, e a empresa L P MENDONCA SOBRINHO - Tipo: ME, inscrito no CNPJ nº: 24.913.657/0001-08 com o valor total de R\$ 194.792,24 (cento e noventa e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 19 de Maio de 2022.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:BC5C77DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 008/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2022

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022”, tendo como tipo o menor preço por LOTE e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto as empresas: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA - Tipo: ME inscrito no CNPJ: 10.561.980/0001-55 com o valor total de R\$ 865.036,32 (oitocentos e sessenta e cinco mil trinta e nove reais e trinta e dois centavos), e a empresa L P MENDONCA SOBRINHO - Tipo: ME, inscrito no CNPJ nº: 24.913.657/0001-08 com o valor total de R\$ 194.792,24 (cento e noventa e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 19 de maio de 2022.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:0DF5EE85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 008/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2022

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**, o qual teve como vencedor as empresas: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA - Tipo: ME inscrito no CNPJ: 10.561.980/0001-55 com o valor total de R\$ 865.036,32 (oitocentos e sessenta e cinco mil trinta e nove reais e trinta e dois centavos), e a empresa L P MENDONCA SOBRINHO - Tipo: ME, inscrito no CNPJ nº: 24.913.657/0001-08 com o valor total de R\$ 194.792,24 (cento e noventa e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 19 de Maio de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:34490B8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 -
PE - SRP**

DESPACHO DE RESULTADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2022**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022”, tendo como tipo o menor preço por LOTE e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como arrematantes a empresa: ERLAN ALVES MACIEL - Tipo: ME inscrito no CNPJ: 13.631.409/0001-58 com o valor total de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 19 de Maio de 2022.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:90403D80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 009/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2022

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022”, tendo como tipo o menor preço por LOTE e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto as empresas: ERLAN ALVES MACIEL - Tipo: ME inscrito no CNPJ: 13.631.409/0001-58 com o valor total de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 19 de maio de 2022.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:CD76A01F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 009/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2022

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL,

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**, o qual teve como vencedor a empresa: ERLAN ALVES MACIEL - Tipo: ME inscrito no CNPJ: 13.631.409/0001-58 com o valor total de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 19 de Maio de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:C1DC8CE2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 19 DE MAIO DE 2022**

“Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Galinhos/RN, e dá outras providências.”

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;

II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e

III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;

II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;

III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;

IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;

V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação;

e

VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único: A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento.

Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Galinhos/RN, 19 de maio de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva

Código Identificador:5F14BE89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: DAMIÃO GOMES VICENTE, CNPJ 21.034.803/0001-37

Processo Administrativo nº 820/2021 - Pregão Eletrônico nº 009/2022

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, acesso à internet via fibra óptica, com instalação, manutenção corretiva e preventiva, sem limite de dados, para atender o município de Goianinha/RN

VALOR: R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: até 09/05/2023.

Goianinha/RN, 09 de maio de 2022.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:0C34CC8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: amarante comercio de alimentos ltda /CNPJ 04.731.614/0001-02

Processo nº 197/2022 - Pregão Eletrônico nº 14/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN.

VALOR: R\$ 331.887,00, (trezentos e trinta e um mil oitocentos e oitenta e sete reais).

Dotação:

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutencao do Gabinete do Prefeito

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.005 – Manutenção da Guarda Municipal

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. Mun. de Planejamento Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA M DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO

PROJETO 2.015 – Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.016 – Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2034 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I E II

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO 2090 – Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitacao e Assistencia Social

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2100 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV- ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1147 – MANUT. DO SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1161 – APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1162 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PAIF-CRAS/ CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1164 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAEF-CREAS / CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2106 – MANUTENÇÃO IGD PBF

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1158 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 1170 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GOIANINHA CIDADÃ

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E LAZER**PROJETO 2045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 09.001– SECRETARIA M DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**PROJETO 2021- MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 10.001 – SECRETARIA M DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**PROJETO 2117- MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 11.001 – SEC. M. DE DES. AMBIENTAL E URBANÍSTICO**PROJETO 2122- MANUTENCAO DA SEC. M. DE DES.AMBIENTAL E URBANÍSTICO**

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS**PROJETO 2020- MANUT. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS**

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA**PROJETO 2083- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2160- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA DE MÚSICA

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PROJETO 2135- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Goianinha, 10 de maio de 2022.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:DE8F8321

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: C J DE ARAUJO PESSOA ME /CNPJ 29.303.584/0001-56

Processo nº 197/2022 - Pregão Eletrônico nº 14/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN.

VALOR: R\$ 1.004.080,64, (um milhão quatro mil e oitenta reais e sessenta quatro centavos).

Dotação:

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutencao do Gabinete do Prefeito

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.005 – Manutenção da Guarda Municipal

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. Mun. de Planejamento Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA M DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO

PROJETO 2.015 – Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.016 – Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2034 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I E II

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO 2090 – Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitacao e Assistencia Social

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2100 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV- ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1147 – MANUT. DO SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1161 – APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1162 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PAIF-CRAS/ CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1164 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAEF-CREAS / CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2106 – MANUTENÇÃO IGD PBF

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1158 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOELHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 1170 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GOIANINHA CIDADÃ

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E LAZER

PROJETO 2045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 09.001– SECRETARIA M DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2021- MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 10.001 – SECRETARIA M DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

PROJETO 2117- MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 11.001 – SEC. M. DE DES. AMBIENTAL E URBANÍSTICO

PROJETO 2122- MANUTENCAO DA SEC. M. DE DES.AMBIENTAL E URBANÍSTICO

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2020- MANUT. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA
PROJETO 2083- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 2160- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA DE MÚSICA
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PROJETO 2135- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Goianinha, 10 de maio de 2022.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:6FEDB744

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: E. S SERVIÇOS E COMERCIO LTDA /CNPJ 11.070.662/0001-54

Processo nº 197/2022 - Pregão Eletrônico nº 14/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

VALOR: R\$ 130.958,72 (Cento e trinta mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Dotação:

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.005 – Manutenção da Guarda Municipal

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. Mun. de Planejamento Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA M DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO

PROJETO 2.015 – Manutenção da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2034 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I E II

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO 2090 – Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitacao e Assistencia Social

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2100 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV- ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1147 – MANUT. DO SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1161 – APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 1162 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PAIF-CRAS/ CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 1164 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAEF-CREAS / CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 2106 – MANUTENÇÃO IGD PBF
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 1060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 1158 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 1170 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GOIANINHA CIDADÃ
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
UNIDADE 07.001 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E LAZER
PROJETO 2045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 09.001– SECRETARIA M DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PROJETO 2021- MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 10.001 – SECRETARIA M DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PROJETO 2117- MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 11.001 – SEC. M. DE DES. AMBIENTAL E URBANÍSTICO
PROJETO 2122- MANUTENCAO DA SEC. M. DE DES.AMBIENTAL E URBANÍSTICO
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO 2020- MANUT. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA
PROJETO 2083- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 2160- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA DE MÚSICA
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PROJETO 2135- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Goianinha, 10 de maio de 2022.

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
 Código Identificador:4F709FE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY CNPJ-70.026.240/0001-40
 Processo nº 197/2022 - Pregão Eletrônico nº 14/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN.
VALOR: R\$ 155.088.50 (cento e cinquenta cinco mil oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
Dotação:
UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO 2.004 – Manutencao do Gabinete do Prefeito
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 2.005 – Manutenção da Guarda Municipal
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. Mun. de Planejamento Administração e Finanças
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 PROJETO 2123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 UNIDADE 04.001 – SECRETARIA M DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO
 PROJETO 2.015 – Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 PROJETO 2.016 – Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO 2034 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I E II
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 PROJETO 2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 PROJETO 2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 UNIDADE 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
 PROJETO 2090 – Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitacao e Assistencia Social
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO 2100 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV- ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 PROJETO 1147 – MANUT. DO SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 PROJETO 1161 – APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 PROJETO 1162 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PAIF-CRAS/ CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 PROJETO 1164 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAEF-CREAS / CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 PROJETO 2106 – MANUTENÇÃO IGD PBF
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 PROJETO 1060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 PROJETO 1158 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 PROJETO 1170 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GOIANINHA CIDADÃ
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
 UNIDADE 07.001 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E LAZER
 PROJETO 2045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 09.001- SECRETARIA M DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2021- MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 10.001 – SECRETARIA M DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

PROJETO 2117- MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 11.001 – SEC. M. DE DES. AMBIENTAL E URBANÍSTICO

PROJETO 2122- MANUTENCAO DA SEC. M. DE DES.AMBIENTAL E URBANÍSTICO

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2020- MANUT. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA

PROJETO 2083- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2160- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA DE MÚSICA

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PROJETO 2135- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Goianinha, 10 de maio de 2022.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:21B5C728

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 22.772.312/0001-56

Processo nº 197/2022 - Pregão Eletrônico nº 14/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN.

VALOR: R\$ 134.960,00(cento e trinta quatro mil novecentos e sessenta reais).

Dotação:

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutencao do Gabinete do Prefeito

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.005 – Manutenção da Guarda Municipal

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. Mun. de Planejamento Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA M DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO

PROJETO 2.015 – Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.016 – Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2034 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I E II

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO 2090 – Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO 2100 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV- ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 1147 – MANUT. DO SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 1161 – APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 1162 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PAIF-CRAS/ CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 1164 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAEF-CREAS / CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 2106 – MANUTENÇÃO IGD PBF
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 1060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 1158 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOELHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 1170 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GOIANINHA CIDADÃ
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
UNIDADE 07.001 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E LAZER
PROJETO 2045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 09.001– SECRETARIA M DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PROJETO 2021- MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 10.001 – SECRETARIA M DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PROJETO 2117- MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 11.001 – SEC. M. DE DES. AMBIENTAL E URBANÍSTICO
PROJETO 2122- MANUTENCAO DA SEC. M. DE DES.AMBIENTAL E URBANÍSTICO
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO 2020- MANUT. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA
PROJETO 2083- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 2160- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA DE MÚSICA
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PROJETO 2135- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Goianinha, 10 de maio de 2022.

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
 Código Identificador:F29EF4AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: IRILENE DA SILVA MATIAS CNPJ 34.310.563/0001-06

Processo nº 197/2022 - Pregão Eletrônico nº 14/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN.

VALOR: R\$ 28.985,20 (Vinte e oito mil novecentos oitenta cinco reais e vinte centavos).

Dotação:

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.005 – Manutenção da Guarda Municipal

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. Mun. de Planejamento Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA M DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO

PROJETO 2.015 – Manutenção da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2034 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I E II

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO 2090 – Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitacao e Assistencia Social

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2100 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV- ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1147 – MANUT. DO SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1161 – APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1162 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PAIF-CRAS/ CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1164 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAEF-CREAS / CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2106 – MANUTENÇÃO IGD PBF

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1158 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 1170 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GOIANINHA CIDADÃ

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E LAZER**PROJETO 2045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 09.001– SECRETARIA M DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**PROJETO 2021- MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 10.001 – SECRETARIA M DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**PROJETO 2117- MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 11.001 – SEC. M. DE DES. AMBIENTAL E URBANÍSTICO**PROJETO 2122- MANUTENCAO DA SEC. M. DE DES.AMBIENTAL E URBANÍSTICO**

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS**PROJETO 2020- MANUT. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS**

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA**PROJETO 2083- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2160- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA DE MÚSICA

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PROJETO 2135- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Goianinha, 10 de maio de 2022.

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
 Código Identificador:D4F00BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA; JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO CNPJ 35.360.172/0001-50

Processo nº 197/2022 - Pregão Eletrônico nº 14/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN.

VALOR: R\$ 1.713.519,44 (HUM MILHÃO SETECENTOS E TREZE MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Dotação:

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutencao do Gabinete do Prefeito

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.005 – Manutenção da Guarda Municipal

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. Mun. de Planejamento Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA M DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO

PROJETO 2.015 – Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.016 – Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2034 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I E II

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO 2090 – Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitacao e Assistencia Social

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2100 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV- ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1147 – MANUT. DO SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1161 – APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1162 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PAIF-CRAS/ CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1164 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAEF-CREAS / CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2106 – MANUTENÇÃO IGD PBF

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1158 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOELHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 1170 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GOIANINHA CIDADÃ

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E LAZER

PROJETO 2045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 09.001– SECRETARIA M DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**PROJETO 2021- MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 10.001 – SECRETARIA M DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**PROJETO 2117- MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 11.001 – SEC. M. DE DES. AMBIENTAL E URBANÍSTICO**PROJETO 2122- MANUTENCAO DA SEC. M. DE DES.AMBIENTAL E URBANÍSTICO**

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS**PROJETO 2020- MANUT. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS**

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 UNIDADE 13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA
 PROJETO 2083- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 PROJETO 2160- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA DE MÚSICA
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
 PROJETO 2135- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Goianinha, 10 de maio de 2022.

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
 Código Identificador:707A1FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ 31.202.451/0001-35

Processo nº 197/2022 - Pregão Eletrônico nº 14/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

VALOR: R\$ 185.730,00(cento e oitenta cinco mil setecentos e trinta reais)

Dotação:

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.005 – Manutenção da Guarda Municipal

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. Mun. de Planejamento Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA M DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO

PROJETO 2.015 – Manutenção da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2034 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I E II

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO 2090 – Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitacao e Assistencia Social

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2100 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV- ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1147 – MANUT. DO SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1161 – APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 1162 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PAIF-CRAS/ CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 1164 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAEF-CREAS / CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 2106 – MANUTENÇÃO IGD PBF
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 1060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 1158 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 1170 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GOIANINHA CIDADÃ
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
UNIDADE 07.001 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E LAZER
PROJETO 2045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 09.001– SECRETARIA M DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PROJETO 2021- MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 10.001 – SECRETARIA M DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PROJETO 2117- MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 11.001 – SEC. M. DE DES. AMBIENTAL E URBANÍSTICO
PROJETO 2122- MANUTENCAO DA SEC. M. DE DES.AMBIENTAL E URBANÍSTICO
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO 2020- MANUT. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA
PROJETO 2083- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 2160- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA DE MÚSICA
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PROJETO 2135- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Goianinha, 10 de maio de 2022.

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
 Código Identificador:7BA009A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME CNPJ 27.672.150/0001-06
 Processo nº 197/2022 - Pregão Eletrônico nº 14/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN.
VALOR: R\$ 166.090,50 (cento e sessenta seis mil noventa reais e cinquenta centavos).
Dotação:
UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO 2.004 – Manutencao do Gabinete do Prefeito
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 2.005 – Manutenção da Guarda Municipal
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. Mun. de Planejamento Administração e Finanças
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 PROJETO 2123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 UNIDADE 04.001 – SECRETARIA M DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO
 PROJETO 2.015 – Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 PROJETO 2.016 – Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO 2034 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I E II
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 PROJETO 2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 PROJETO 2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 UNIDADE 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
 PROJETO 2090 – Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitacao e Assistencia Social
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO 2100 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV- ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 PROJETO 1147 – MANUT. DO SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 PROJETO 1161 – APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 PROJETO 1162 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PAIF-CRAS/ CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 PROJETO 1164 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAEF-CREAS / CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 PROJETO 2106 – MANUTENÇÃO IGD PBF
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 PROJETO 1060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 PROJETO 1158 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 PROJETO 1170 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GOIANINHA CIDADÃ
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
 UNIDADE 07.001 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E LAZER
 PROJETO 2045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 09.001- SECRETARIA M DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2021- MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 10.001 – SECRETARIA M DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

PROJETO 2117- MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 11.001 – SEC. M. DE DES. AMBIENTAL E URBANÍSTICO

PROJETO 2122- MANUTENCAO DA SEC. M. DE DES.AMBIENTAL E URBANÍSTICO

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2020- MANUT. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA

PROJETO 2083- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2160- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA DE MÚSICA

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PROJETO 2135- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Goianinha, 10 de maio de 2022.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador: B38BFA23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: MEDEIROS & MEDEIROS DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA CNPJ 19.923.475/0001-88

Processo nº 197/2022 - Pregão Eletrônico nº 14/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN.

VALOR: R\$ 68.700,00(SESSENTA E OITO MIL SETECENTOS REAIS).

Dotação:

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutencao do Gabinete do Prefeito

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.005 – Manutenção da Guarda Municipal

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. Mun. de Planejamento Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA M DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO

PROJETO 2.015 – Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.016 – Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2034 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I E II

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-

Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-

Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-

Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO 2090 – Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO 2100 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV- ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 1147 – MANUT. DO SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 1161 – APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 1162 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PAIF-CRAS/ CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 1164 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAEF-CREAS / CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 2106 – MANUTENÇÃO IGD PBF
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 1060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 1158 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 1170 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GOIANINHA CIDADÃ
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
UNIDADE 07.001 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E LAZER
PROJETO 2045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 09.001– SECRETARIA M DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PROJETO 2021- MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 10.001 – SECRETARIA M DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PROJETO 2117- MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 11.001 – SEC. M. DE DES. AMBIENTAL E URBANÍSTICO
PROJETO 2122- MANUTENCAO DA SEC. M. DE DES.AMBIENTAL E URBANÍSTICO
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO 2020- MANUT. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA
PROJETO 2083- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 2160- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA DE MÚSICA
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PROJETO 2135- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Goianinha, 10 de maio de 2022.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:EC32AA5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 137137/2022

Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra, SHEYLA MAIARA DA SILVA. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Sr^a Ana Cristina Coelho Galvão Bezerra no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 08/2022 - GP, de 03 de Janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 137137/2022**, Determinando a contratação direta com a Sr^a. **SUELI MELO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n.º 663.398.914-53**, no valor mensal de 350,00 (trezentos e cinquenta reais) com vigência de 09 (nove) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 01 de abril de 2022.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:8E79022E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 137137/2022

Nº Processo: 291/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 137137/2022. **Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr^a SHEYLA MAIARA DA SILVA** **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada: a Sr^a. SUELI MELO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n.º 663.398.714-53**, no valor mensal de 350,00 (trezentos e cinquenta reais) com vigência de 09 (nove) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 1.170 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000
Datas de assinatura: 01/04/2022 com vigência até 01/01/2023.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:08547065

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 138138/2022

Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra, MARIA DOS PRAZERES RODRIGUES DA SILVA. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Sr^a Ana Cristina Coelho Galvão Bezerra no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 08/2022 - GP, de 03 de Janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 138138/2022**, Determinando a contratação direta com a Sr^a. **GRIMALDI ALBINO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF n.º 627.003.834-00**, no valor mensal de 300,00 (trezentos reais) com vigência de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 01 de abril de 2022

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:DED0EEB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 138138/2022

Nº Processo: 291/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 138138/2022. **Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr^a MARIA DOS PRAZERES RODRIGUES DA SILVA** **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada: a Sr^o. GRIMALDI ALBINO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF n.º 627.003.834-00**, no valor mensal de 300,00 (trezentos reais) com vigência de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 1.170 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000
Datas de assinatura: 01/04/2022 com vigência até 01/01/2023.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:74BE2745

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 139139/2022

Nº Processo: 281/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 139139/2022. **Objeto:** Locação de imóvel (terreno), para guardar as bancas da feira livre. **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sra. ELIZAMAR CABRAL FIGUEREIDO, inscrita no CPF n.º 474.526.094-68, no valor mensal de R\$ \$ 1.485,00 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), por um período de 06 (seis) meses, totalizando um valor global de R\$ 8.910,00 (oito mil oitocentos e dez reais) com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 09.001, Ação:2121, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recurso: 15000000.
Vigência: 19/04/2022 até 19/10/2022.
Data de assinatura: 19/04/2022

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:268C506E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 139139/2022

Objeto: Locação de Imóvel (Terreno), para guardar as bancas da feira livre. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e o secretário(a) Municipal de Agricultura e Abastecimento, o Sr. Heriberto Alves Gonçalves, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 008 - GP, de 03 de janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICAM** por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando a locação de imóvel (terreno) situado na Rua Maria da Glória, no bairro Vila Helena – Goianinha/RN, para guardar as bancas da feira livre, determinando a contratação direta com a Sra. ELIZAMAR CABRAL FIGUEREIDO, inscrita no CPF sob o n.º 474.526.094-68, no valor mensal de R\$ 1.485,00 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), pelo período de 06 (seis) meses, totalizando um valor global de R\$ 8.910,00 (oito mil oitocentos e dez reais) com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 19 de abril de 2022.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:E64594C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**

AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **03 de junho de 2022, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR MEDICINAL, REGULADOR MEDICINAL E UMIFICADOR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 19 de maio de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:7C80A1C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO A
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 114/2021**

Considerando que a primeira sessão pública cujo acontecera no dia 06 de dezembro de 2021 restara FRACASSADA, haja vista que nenhuma empresa atendeu os requisitos técnicos de habilitação. A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública a republicação da Concorrência Nº 001/2021 – Processo Administrativo Nº 114/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS PELO MÉTODO BRIPAR (SICONV Nº 003549/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no dia 23 de junho de 2022, às 09h** na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado localizada à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro. O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, sito à Sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN ou pelo e-mail eletrônico: cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 19 de maio de 2022.

NADJA DE FRANCA COSTA
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:93202DE2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2022 – GP**

PORTARIA Nº 068/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,

Em 19 de maio de 2022.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo descritos, para exercer atribuição de FISCAL DE CONTRATOS, junto as suas respectivas secretarias de lotação, visando o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato 059/2022 referente À ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021, cujo objeto é o Registro de Preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de Gêneros Alimentícios, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN.

Servidor	Secretaria de Lotação
George Hallyson de Sousa Silva	Secretarias M. de Administração
Joane Thaiza da Silveira Bezerra	Secretaria M. de Educação
Pedro Paulo Ferreira de Oliveira Silva	Secretaria M. de Agricultura e D. Rural
Francisco Charles Pereira Ferreira	Secretaria M. de Obras, T. e Urbanismo
Frederico Rierson do Vale Costa	Secretaria M. de Juventude C. e Desporto
Romulo Emanuel de Moraes Vale	Secretaria M. de Saúde
Veronica Alves Pinto	Secretaria M. de Assistência Social
Maria Vanderlucia de Souza e Silva	Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 19 de maio de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:F22D6FD3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2022 – GP**

DECRETO Nº 015/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN,
Em 19 de maio de 2022.

Cria o sistema municipal de consignações, regulamenta e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação local acerca do sistema de consignações,

CONSIDERANDO a existência de legislação federal, qual seja, a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003.

DECRETA

Art. 1º Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos muni-cipais pertencentes ao quadro do pessoal do Poder Executivo Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º Para fins deste Decreto consideram-se:

- I - Consignante: o Poder Executivo Municipal que procede ao desconto relativo às consignações;
- II - Consignado: servidor público pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitido há mais de 06 (seis) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamen-to de

valores devidos a terceiros, com base nos con-vênios e credenciamentos autorizados;

III - Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;

IV - Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força ou lei ou deter-minação judicial;

V - Consignação facultativa: o desconto previamente-mente autorizado pelo servidor em folha de pagamen-to nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;

VI - Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às asso-ciações representativas dos servidores públicos mu-nicipais do âmbito de Poder Executivo;

VII - Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro online de consigna-ções via internet;

VIII - Valor base para apuração da margem consig-nável: somente verbas remunera-tórias definitivas no holerite do servidor, para efeti-vo de apuração da margem consignável.

Art. 3º São consideradas consignações compulsó-rias:

I - Contribuição previdenciária obrigatória ao Regi-me Geral de Previdência Social ou ao Regime Próprio de previdência dos servidores públicos municipais;

II - Imposto de renda retido na fonte;

III - Pensão alimentícia judicial;

IV - Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

V - Outros descontos compulsórios instituídos por lei decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º São consideradas consignações facultati-vas:

I - Pensão alimentícia voluntária, consignada em fa-vor de dependente que conste nos assentamentos funcionais do consignado;

II - Contrapartida de bolsa de estudo e mensalida-des escolares;

III - Contribuição para os planos de saúde e odon-tológicos contratados de entidades previamente credenciadas;

IV - Despesas com medicamentos;

V - Prestações referentes a empréstimos em dinhei-ro obtido em instituição bancárias ou financeiras conveniadas;

VI - Prestações e amortizações referentes a finan-ciamento de imóvel residencial obtido junto a insti-tuições bancárias ou financeiras conveniadas;

VII - Amortização de cartões de crédito para aqui-sição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradora de cartões de crédito, legalmente autorizadas;

VIII - Outros descontos, desde que legais e aprova-dos pelo consignante.

Art. 5º Consideram-se consignações voluntárias representativas as contribuições destinadas à entidade sindical ou associação representativa de classe.

Art. 6º O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não po-dendo o acumulativo superar o índice consignável autorizado.

§1º Somente será formalizado o convênio ou cre-denciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por lei ou estatuto, exigindo--se das entidades a comprovação da sua habilida-de jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§2º No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador observar-se-á a legis-lação própria.

§3º No convênio da espécie mensalidade associa-tiva observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º A soma das consignações voluntárias re-presentativas e demais facultativas de cada consig-nado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 35% (trinta e cinco por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável de remu-neração.

§1º O servidor poderá autorizar a reserva de até 30% (trinta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e de-mais descontos facultativos.

§2º O servidor poderá autorizar a reserva de até 35% (trinta e cinco por cento) de margem consigná-vel de que trata o caput desse artigo para financia-mento habitacional junto as instituições financeiras bancárias.

§3º O servidor poderá autorizar a reserva de até 5% (cinco por cento) de margem de amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 5% (cinco por cento) da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também para financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, devem estar contidos no limite de 35% (trinta e cinco por cento) da somatória das con-signações facultativa da margem consignável.

§4º Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prio-ridade para a maior.

§5º Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não responsabilizando o município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º As consignações compulsórias e as voluntá-rias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

I - Compulsórias;

II - Voluntárias representativas;

III - Facultativas.

§1º Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para a me-nor:

I - Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras;

II - Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras;

III - Contribuições para os planos de saúde, odontoló-gicos e despesas com medicamentos;

IV - Pensão alimentícia voluntária em favor do depen-dente;

V - Prestações de previdência complementar;

VI - Outras;

§2º Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro das consignações da mesma natureza, pre-valecerão as contratadas há mais tempo.

§3º As consignações facultativas para emprésti-mos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, exceto o re-ferente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal pró-pria que regulamenta a matéria.

Art. 9º O pedido para formalização de convênio entre o Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Ad-ministração, na forma do requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que, apresen-tada com os respectivos originais dos seguintes do-cumentos:

I - Inscrição no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - Certidões negativas de tributos estaduais, fede-rais e municipais;

III - Certidões negativas de débitos para com o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

IV - Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;

V - Contrato ou estatuto social vigente;

VI - Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;

VII - Procuração com cláusula específica para assi-natura do convênio;

VIII - Documentos pessoais (CPF e RG) dos direto-res ou procuradores, com autorização para assinar convênio.

Parágrafo único - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a solicitar novos documentos, sempre que julgar necessário.

Art. 10 A margem consignável prevista no art. 7º deste Decreto será informada pelo Setor de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 11 O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 (quinze) de cada mês.

§1º Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda dos documentos mencionados no caput deste artigo, desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§2º O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração, diretamente ao setor de Recursos Humanos, responsável pela geração da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12 As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I - Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;

II - Por interesse das consignatárias expressa por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;

III - Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante.

Parágrafo único - A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13 Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos 11 e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado, os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do desconto.

Art. 14 Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

Art. 15 As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

Parágrafo único - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Público Executivo Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Art. 16 Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal nº 8.078/90, dar ciência aos consignados das seguintes informações:

I - Valor total financiado;

II - Taxa efetiva mensal e anual de juros;

III - Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;

IV - Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17 A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN por compromisso assumido pelos consignados,

junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer outro ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art. 1º deste Decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18 A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado, ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

§1º Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art. 19, inciso IV, alínea "a" deste Decreto.

§2º O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste Decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19 A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste Decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

I - Advertência escrita quando:

a) Não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;

b) As consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave;

c) For infringido o disposto nos parágrafos do art. 11 e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto.

II - Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 11, e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto;

III - Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação indevida da folha de pagamento em hipóteses do inciso IV deste artigo;

IV - Suspensão do convênio para operar com consignação quando:

a) Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;

b) Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;

c) Utilizar códigos para descontos não previstos nos art. 4º e 5º deste Decreto.

Parágrafo único - A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo abrangerá as novas consignações. As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas às consignatárias até o seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20 A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 19, será precedida de apuração dos fatos pela Secretaria Municipal de Administração e observará o seguinte procedimento:

I - A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II - O indeferimento da defesa ou ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo, importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária;

III - Da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;

IV - Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único - Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto, é competente o Secretário Municipal de Administração, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

Art. 21 Estará sujeita à denúncia do convênio a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um)

ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 22 As consignatárias ficam obrigadas a pro-mover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

Parágrafo único – A vigência dos encargos financeiros de empréstimo terá efeito a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

Art. 23 As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias, antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste Decreto.

Art. 24 A Secretaria Municipal de Administração fica autorizada a editar atos complementares, caso necessário ao fiel cumprimento desde Decreto.

Art. 25 Ficam os gestores de folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para inserção de consignações em folhas de pagamentos.

Art. 26 Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha ser realizada fora dos prédios públicos e em horários diversos da jornada de trabalho do funcionário municipal.

Art. 27 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 19 de maio de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:2FC37FF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 47/2022**

PROCESSO Nº: 2.162/2022.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADO: Elton da Silva Avelino

CPF: 098.720.254-52

OBJETO: Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, pela Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial para funcionamento da Sub Base da Defesa Civil.

VIGÊNCIA: De 16 de maio de 2022 a 15 de maio de 2023.

VALOR: R\$2.100,00 (dois mil e cem reais) mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

Previsão legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante - Elton da Silva Avelino – Contratado.

Guimarães/RN, 16 de maio de 2022.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6CF39B78

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 036/2021**

PROCESSO Nº: 2.991 /2022.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADO: MARIA DOS NAVEGANTES COSTA DA SILVA

CPF: 027.732.314-22

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 06 de julho de 2022 e término em 05 de julho de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante– Maria dos Navegantes Costa da Silva – Contratado.

Guimarães/RN, 16 de maio de 2022.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:9AB488CB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 3097/2022

Nome do credor: DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito/RN.

CNPJ: 08.285.769/0001-05

Endereço: Av. Perimetral Leste, 113, Cidade da Esperança, Ribeira, Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

NATUREZA: 339039 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Objeto: Pagamento do Licenciamento Anual dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

Guimarães/RN, 19 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guimarães

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:CCD7181C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 3100/2022

Nome do credor: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

CNPJ: 04.994.771/0001-00

Endereço: Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 908, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.030-350

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NATUREZA: 339039 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)

Objeto: Pagamento das Taxas do Corpo de Bombeiros dos veículos de propriedade do Município de Guamaré/RN, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

Guamaré/RN, 19 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:84D3FB3D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 855/2022

Dispõe sobre substituição de representante dos Trabalhadores do SUAS no Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, **Arthur Henrique da Fonseca Teixeira**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 647/2015 que cria o Conselho Municipal de Assistência, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar GLECIA THAIS DE ALMEIDA SILVA NASCIMENTO para compor o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, em substituição ao Conselheiro FRANCISCO MICAEL DA SILVA OLIVEIRA;

Art. 2º - Designar JOSEFA VIVIA DE MOURA MARTINS para compor o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, em substituição a Conselheira MIRIANNIA BRAZ SABINO DE SOUZA;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 19 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B4ACE0F5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CONTRATADA: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 02.800.122/0001-98;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIETAS NORMAIS, DIETAS ESPECIAIS, DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AOS ITENS Nº 04, 37, 38, 40, 41, 44 E 45, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;

PROCESSO: 1756/2022;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 384.236,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

FIRMADO EM: 19/05/2022

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA /PREFEITO- CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADA: JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO - CPF Nº. 019.888.674-87

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A3755DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 851/2022.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTE E CONTRATADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Secretário Municipal de Administração de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pela Contratada: **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº. **37.029.855/0001-55**, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 028/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guararé em, 19 de maio de 2022.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:6D98E381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 852/2022

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE
APURAÇÃO DE INFRAÇÕES
ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR
LICITANTE E CONTRATADO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Secretário Municipal de Administração de Guararé/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pela Contratada: **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNJP nº. **37.029.855/0001-55**, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 028/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guararé em, 19 de maio de 2022.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:5C1BCDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 853/2022.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE
APURAÇÃO DE INFRAÇÕES
ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR
LICITANTE E CONTRATADO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Secretário Municipal de Administração de Guararé/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pela Contratada: **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNJP nº. **37.029.855/0001-55**, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 028/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guararé em, 19 de maio de 2022.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:E3873142

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 021/2022

Pregão eletrônico nº. 021/2022

Processo nº. 095/2022

Objeto: Pregão eletrônico - Registro de preços para futura aquisição água mineral natural.

De ordem da Excelentíssima Senhora Prefeita, Rossane Marques Lima Patriota, CPF: 065.570.944-00, o Senhor Pregoeiro receberá as propostas de preços e documentos de habilitação, no prazo abaixo corrigido e abrirá a sessão pública, às 09h00min do dia 02/06/2022 (exclusivamente no portal de compras públicas, no sítio da plataforma, (www.portaldecompraspublicas.com.br), ref. ao objeto supramencionado, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 10.024/2019, do Decreto nº. 7.746/2012, da Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, da Lei nº. 11.488/2007, do Decreto nº. 8.538/2015, pelos Decreto Municipais nº. 160/2018 e 249/2020 e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, sob as condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos. Está disponível no site acima, errata com alterações do edital que deve ser baixado e lido pelos interessados.

Natal/RN, 18 de maio de 2022.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro Oficial

Portaria nº. 053/2021

Publicado por:

Zacarias Alves Belem
Código Identificador:CFD052FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 020/2022

Aviso de Adiamento de Sessão Pública

Pregão eletrônico nº. 020/2022

Processo administrativo nº. 048/2022

Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes esportivos.

O Pregoeiro informa que a sessão pública do pregão eletrônico supramencionado, por motivos administrativos, se dará no dia 26/05/2022, às 09h, no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ielmo Marinho/RN, 18 de maio de 2022.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro Oficial

Portaria 053/2021

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:1085E674

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 017/2022

AVISO DE RESULTADO

Pregão eletrônico nº. 017/2022

Processo nº. 085/2022

Objeto: Registro de preços, através de pregão eletrônico, para contratação dos serviços de arbitragem de futebol de campo, futebol de salão (futsal) e voleibol, tendo em vista, a realização dos campeonatos e torneios esportivos, no âmbito do município.

O Pregoeiro da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, torna público que a sessão do pregão supramencionado, foi finalizada na presente data e que a vencedora foi a empresa inframencionada:

FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA

CNPJ: 28.459.211/0001-06

Lotes: 001, 002 e 003.

Todas as informações e documentos diversos estão disponíveis para consulta pública, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00min às 12h00min).

Ielmo Marinho/RN, 18/05/2022.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:D6BD2CDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 017/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão eletrônico nº. 017/2022

Processo nº. 085/2022

Objeto: Registro de preços, através de pregão eletrônico, para contratação dos serviços de arbitragem de futebol de campo, futebol de salão (futsal) e voleibol, tendo em vista, a realização dos campeonatos e torneios esportivos, no âmbito do município.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do **processo supramencionado da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN**, cujo objeto é o supracitado, **conforme especificações constantes na Ata de Julgamento**, em sessão encerrada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão eletrônico 017/2022, em favor da empresa infra mencionada:

FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA

CNPJ: 28.459.211/0001-06

Lotes: 001, 002 e 003.

Ielmo Marinho/RN, 18/05/2022.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:BBE33E1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 017/2022

Termo de Homologação

Pregão eletrônico nº. 017/2022

Processo nº. 085/2022

Objeto: Registro de preços, através de pregão eletrônico, para contratação dos serviços de arbitragem de futebol de campo, futebol de salão (futsal) e voleibol, tendo em vista, a realização dos campeonatos e torneios esportivos, no âmbito do município.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente certame licitatório, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 053/2021 e sua equipe de apoio, que teve como vencedora, a empresa inframencionada:

FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA

CNPJ: 28.459.211/0001-06

Lotes: 001, 002 e 003.

Obs. Na oportunidade, fica essa empresa convocada para assinatura de ata de registro de preços e demais obrigações pertinentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do envio dos arquivos (do processo supracitado) através de email institucional para a empresa.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

Ielmo Marinho/RN, 19 de maio de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:47D50802

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Saúde de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 36 da Lei Complementar 141/2012 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em consonância com o art. 18 da Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990, convidam a população para participar de Audiência Pública, neste dia 26 de maio de 2022, às 15:30h, na Câmara Municipal de Vereadores de Itaú/RN, com vistas a apresentação do Relatório Quadrimestral de Gestão referente ao 1º quadrimestre do ano de 2022 da Gestão Municipal de Saúde de Itaú/RN.

O evento será presencial e aberto para toda população, respeitando-se todas as medidas de biossegurança de combate a COVID-19. A participação da população será de fundamental importância para a construção e consolidação do Sistema Único de Saúde Municipal.

Itaú/RN, 19 de maio de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:04C43B15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 00113/2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 00113/2022 – CONCESSÃO DE DIÁRIA

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor **Leonardo Fabiano da Silva**, Matrícula xxxx, ocupante do cargo/função **Motorista**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 19/05/2022 a 20/05/2022, com objetivo de transportar o paciente Alvacir Tavares, portador do CPF: 011.112.564-20, para realização de exame Cintilografia, na Clínica Nuclear, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria de Finanças promover o encaminhamento de notificação à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú/RN, 19 de maio de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:88265D74

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaú/RN, **Francisco André Régis Júnior**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida toda a população para participar da Audiência Pública sobre “**AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS**”, do Município de Itaú/RN, referente ao 1º quadrimestre de 2022, em cumprimento ao estabelecido no §4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), a ser realizada no dia 26 de maio de 2022, às 14:30, na sede do Poder Legislativo Municipal.

Itaú/RN, em 19 de maio de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:DED31ADF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE (33.484.825/0001-88), referente à SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PARA INSCRIÇÃO NO XXXVI CONSELHO NACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE QUE OCORRERÁ NO DIA 11 A 15 DE JULHO DE 2022..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 19/05/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:03E906CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PARA INSCRIÇÃO NO XXXVI CONSELHO NACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE QUE OCORRERÁ NO DIA 11 A 15 DE JULHO DE 2022.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE (33.484.825/0001-88), objetivando SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PARA INSCRIÇÃO NO XXXVI CONSELHO NACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE QUE OCORRERÁ NO DIA 11 A 15 DE JULHO DE 2022., com o valor total julgado de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 19/05/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:168D5ABB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 190520220001

Objeto: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PARA INSCRIÇÃO NO XXXVI CONSELHO NACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE QUE OCORRERÁ NO DIA 11 A 15 DE JULHO DE 2022.

Contratado: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE (33.484.825/0001-88), com Valor Total Julgado: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 19/05/2022

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:22E33EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PARA
REGISTRO DE PREÇO - PE:006-2022

O Município de ITAÚ, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 01 de Junho de 2022, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO, tipo menor preço, Contratação de empresa para o fornecimento de Material Didático para atender as necessidades do Programa de Educação de Jovens e Adultos – (EJA IV e V - anos finais) e SAEB (5º E 9º ANO), através da Secretaria de Educação do município de Itaú-RN. Conforme (Termo de referência), condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ-RN., a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas:20/05/2022
Hora de Início das Proposta: 09:00

ITAÚ - RN, 19 de Maio de 2022

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:EF636E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0057/2022

DECRETO Nº 0057/2022

Abre crédito Adicional Especial ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O Gestor da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 00568/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito adicional especial no valor de 15.000,00 (quinze mil reais) para reforço de dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO ORÇAMNETARIO	3000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA	3003 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO	303 – Suporte profilático e terapêutico
PROGRAMA	6 – Saúde ao Alcance de todos
AÇÃO	2.45 – Organização dos serviços de Assistência Farmacêutica no SUS
Elemento de despesa	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoa Civil Fonte:16000000 – transf. Fundo a fundo de rec. Do Sus prov. do Governo Federal – Bloco de manut.
TOTAL	R\$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma dos arts.7, 43, § 3º, Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – **15.000,00** (quinze mil reais), por Anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias da seguinte forma:

UNIDADE GESTORA	3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO ORÇAMNETARIO	3000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA	3003 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica
PROGRAMA	6 – Saúde ao Alcance de todos
AÇÃO	2.101 – Manutenção do Núcleo ampliado de saúde da família e Atenção Primária
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 – contratação por tempo determinado Fonte: 16000000 – transf. Fundo a fundo de rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de manut.
TOTAL	R\$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de maio de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:FCB30F81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2022 – GABINETE DO PREFEITO

Cria comissão de elaboração e acompanhamento das audiências públicas para a LOA e LDO para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Jaçanã/RN, objetivando a construção dos Projetos de Lei da Lei Orçamentária e da Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023.

Art. 2º A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais ITALO ISAAC BORGES ROCHA, VANDERLEI DE ARAÚJO LAURENTINO e HUGO RAFAEL DANTAS DA SILVA, quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – definir calendário das audiências públicas regionalizadas de que trata o art. 3º a seguir;

II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;

III – promover os trabalhos da audiência pública, nos locais e horas marcados, quando nelas serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por área de atuação;

IV – coleccionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e

V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas do projeto de lei da LOA e LDO.

§ 1º Caberá ao servidor ITALO ISAAC BORGES ROCHA a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

§ 2º Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das audiências públicas regionalizadas, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 19 de maio de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:3E03D858

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2022 – PMJ/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES, NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:30h (Horário de Brasília)** do dia **01 DE JUNHO DE 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **01 DE JUNHO DE 2022** e as propostas serão abertas às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **01 DE JUNHO DE 2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 18 de maio de 2022.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:A38274E6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000050/2021-PMJ/RN**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADO: EMESON VENNICI DE LIMA BARBOSA, inscrito no CPF sob nº. 009.922.694-40. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 026/2021. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/06/2022 à 31/05/2023. DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2022.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

SR. EMESON VENNICI DE LIMA BARBOSA

CPF: 009.922.694-40 - Contratado

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:6A1B3C22

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2021**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.097.586/0001-78. OBJETO: Acréscimo no CONTRATO Nº. 014/2022. VALOR DO ACRÉSCIMO MENSAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2022.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

TAC Transporte e Aluguel de Carros EIRELI

ALEXANDRE VERAS BRITO

Sócio Administrador

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:0195D0E5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2019**

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.097.586/0001-78. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 007/2019. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31/05/2022 a 30/05/2023. DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2022.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Tac Transporte e Aluguel de Carros EIRELI

ALEXANDRE VERAS BRITO

Sócio Administrador

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:B60F3C9D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2021**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: ACARTA COMUNICAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 05.935.302/0001-75. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 014/2021. VIGÊNCIA DO ADITIVO:

05/05/2022 a 04/05/2023. DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2022.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Acarta Comunicação LTDA – EPP
JEAN VALÉRIO GOMES DAMASCENO
Titular

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:4189EC2D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI (CNPJ: 05.097.586/0001-78), vencedora do certame, com valor total de R\$ 29.040,00 (VINTE E NOVE MIL E QUARENTA REAIS).

Jandaíra/RN, 18 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:5F954847

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2022 – PMJ/RN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2022 – PMJ/RN**, homologado em 06 de maio de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: ELIAS AVELINO DOS SANTOS
CNPJ: 24.208.480/0001-49

Endereço: Av. Remador Clodoaldo Bakker, 1314 | Pajuçara | Natal/RN

Telefone: (84) 3212-1646 | (84) 3201-6229 | (84) 99960-9704

Representante Legal: Elias Avelino dos Santos

CPF: 307.504.904-20

01-0009804 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL: 01 Mochila Escolar com 36cm de altura por 28cm de largura e 14cm de profundidade – Personalizada; 01 Caderno Capa Dura 1/4 - 96 Folhas - Personalizado; 02 Lápis grafite; 02 Borracha Branca; 01 Apontador Simples; 01 Lápis de Cor de Madeira Grande com 12 cores; 01 Giz de Cera Grande com 12 cores; 01 Garrafa squeeze 650ml - Personalizada-350-R\$ 53,20-R\$ 18.620,00 / 02-0009805 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR - ENSINOFUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS: 01 Mochila Escolar com 40cm de altura por 30cm de largura e 14cm de profundidade – Personalizada; 01 Caderno Espiral Capa Dura 10/1 - 160 Folhas - Personalizado; 02 Lápis grafite; 02 Borracha Branca; 01

Apontador Simples; 01 Lápis de Cor de Madeira Grande com 12 cores; 01 Garrafa squeeze 650ml - Personalizada-400-R\$ 57,27-R\$ 22.908,00 / 03-0009806 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS e EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: 01 Mochila Escolar com 40cm de altura por 30cm de largura e 14cm de profundidade – Personalizada; 01 Caderno Espiral Capa Dura 10/1 - 200 Folhas - Personalizado; 01 Lapiseira Grafite nº 07; 01 Mina Grafite para lapiseira nº 07 com 12 minas; 02 Borracha Branca; 02 Caneta esferográfica na cor Azul; 02 Caneta esferográfica na cor Preto; 01 Garrafa squeeze 650ml - Personalizada-750-R\$ 59,40-R\$ 44.550,00 / **VALOR TOTAL-R\$ 86.078,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará

ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, validade e quantidade;

8.1.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

8.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93;

8.1.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;

8.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1. Emitir a nota de empenho;

8.2.2. Receber definitivamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

8.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.2.5. Exercer a fiscalização dos insumos entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

8.2.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

8.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

8.2.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 – Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal Requisitante.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10. 1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

10.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

10.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos;

10.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

10.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

10.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

10.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e

10.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

11.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

11.3 As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2022 – PMJ/RN e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jandaíra/RN -

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Elias Avelino Dos Santos

Representante Legal:

ELIAS AVELINO DOS SANTOS

Empresa Registrada

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:DCE373D2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2022 – PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2022

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2022 – PMJ/RN**, homologado em 18 de maio de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: ECS CONSTRUÇOES E REFRIGERACAO EIRELI

CNPJ: 34.249.991/0001-62

Endereço: Rua Aeroporto de Imperatriz, Nº 162, CEP 59.149-303, Emaús-Parnamirim/RN

Telefone: (84) 98621-3585

Representante Legal: Ednaldo Cosme dos Santos

CPF: 024.136.704-24

LOTE 01 - 1-APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS: CICLO FRIO, SPLIT HI WALL, COM CONTROLE REMOTO, 220 V, COR BRANCA OU GELO, COMPOSTO DE SUAS UNIDADES DISTINTAS; CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA), BAIXO NIVEL DE RUÍDO (SILENCIOSO). GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO. CLASSIFICAÇÃO IMETRO "A".-30-UND-AGRATTO-R\$ 1.816,00-R\$ 54.480,00 / 2-APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS: CICLO FRIO, SPLIT HI WALL, COM CONTROLE REMOTO, 220 V, COR BRANCA OU GELO, COMPOSTO DE SUAS UNIDADES DISTINTAS; CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA),

BAIXO NIVEL DE RUÍDO (SILENCIOSO). GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. CLASSIFICAÇÃO IMETRO "A".-15-UND-AGRATTO-R\$ 1.694,00-R\$ 25.410,00 / 3-APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS: CICLO FRIO, SPLIT HI WALL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, COR BRANCA OU GELO, COMPOSTO DE SUAS UNIDADES DINTINTAS: CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA), BAIXO NIVEL DE RUÍDO. (SILENCIOSO). GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. CLASSIFICAÇÃO "A".-15-UND-AGRATTO-R\$ 1.939,00-R\$ 29.085,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$ 108.975,00**

LOTE 02 - 1-APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS: CICLO FRIO, SPLIT HI WALL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, COR BRANCA OU GELO, COMPOSTO DE SUAS UNIDADES DINTINTAS: CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA), BAIXO NIVEL DE RUÍDO. (SILENCIOSO). GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.-12-UND-AGRATTO-R\$ 3.308,00-R\$ 39.696,00 / 2-APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS: CICLO FRIO, SPLIT HI WALL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, COR BRANCA OU GELO, COMPOSTO DE SUAS UNIDADES DINTINTAS: CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA), BAIXO NIVEL DE RUÍDO. (SILENCIOSO). GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.-35-UND-AGRATTO-R\$ 3.580,00-R\$ 125.300,00 / 3-APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS: CICLO QUENTE /FRIO, COMPRESSOR INVERTER, SPLIT PISO TETO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, COR BRANCA OU GELO, COMPOSTO DE SUAS UNIDADES DISTINDAS; CONDESADORA(EXTERNA) E EVAPORADORA(INTERNA), BAIXO NIVEL DE RUÍDO (SILENCIOSO). GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, FILTRO ANTIBACTERIANO, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA "B".-5-UND-ELGIN-R\$ 6.016,00-R\$ 30.080,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$ 195.076,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, validade e quantidade;

8.1.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

8.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93;

8.1.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;

8.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1. Emitir a nota de empenho;

8.2.2. Receber definitivamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

8.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.2.5. Exercer a fiscalização dos insumos entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

8.2.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

8.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

8.2.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10. 1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

10.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

10.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos;

10.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

10.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

10.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

10.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e

10.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros

custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

11.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

11.3 As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2022 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal /

Ecs Construcoes e Refrigeraçao EIRELI
Representante Legal:
EDNALDO COSME DOS SANTOS
Empresa Registrada

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador: 133D23D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 093/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 188/2022

EXTRATO DO CONTRATO 093/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículos 0km, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Fundo Municipal de Saúde- nº. da proposta: 11257.347000/1210-03 - veículo de passeio - transporte de equipe (5 pessoas, 0 km) combustível/direção/portas/câmbio/distância entre eixos/motorização/trio elétrico/ar condicionado: bicomustível/hidráulica ou elétrica/04 portas/manual/mínima de 2.370 mm/1.4 a 1.6/possui/possui – FNS/Prefeitura Municipal de Janduis-RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 de maio de 2022 à 30 de julho de 2022.

Valor global do contrato: R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduí, 12 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Autobraz Comércio de Veículos LTDA
CNPJ: 70.166.350/0001-08
RICARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA
Sócio Administrador
Contratado

Testemunhas:
Nome/ CPF: _____
Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador: AC21C7CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1324/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

O Município de Janduí/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 116/2022-GP e 232/2021-GP, respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, em **sessão pública presencial a partir das 09h00 (nove horas - horário de Brasília-DF) do dia 01/06/2022, (quarta-feira)**, no endereço Rua do Sul, 159 – Bairro: Onezimo Fernandes Maia - Janduí-RN CEP: 59.690-000, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de vulcanização de pneus dos veículos de pequeno e grande porte, máquinas e implementos agrícolas, executados de forma parcelada, conforme demandas das Unidades Administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço Rua do Sul, 159 – Bairro: Onezimo Fernandes Maia - Janduí-RN CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 3366-0169 e no e-mail da CPL pmj.cpljanduis@gmail.com

Janduí-RN, 19 de maio de 2022.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Pregoeiro oficial

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:9E91AAF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
90ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

GABINETE DA PREFEITA

90ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Educador Físico, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: Walgreno Medeiros Alves;
Inscrição: 357162-3;
Classificação: 4º colocado da lista geral;
Cargo: 25;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 19 de Maio de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:DB6E9CDC

LICITAÇÃO
ERRATA A EDITAL POR ERRO DE DIGITAÇÃO - TOMADA
DE PREÇO Nº 001/2022

ERRATA A EDITAL POR ERRO DE DIGITAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), transporte do RSU, coleta e transporte regular de podas, entulhos com remoção manual e limpeza mecanizada, destinado a Sede do Município de Japi/RN e Distritos, compreendendo aluguel de equipamentos e contratação de mão de obra

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Compulsando os autos do processo em epígrafe, constatamos que no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (EDITAL), referente a Tomada de Preço nº 001/2022, que em virtude de um **ERRO DE DIGITAÇÃO**, no ITEM 8.3. DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A REGULARIDADE FISCAL, subitem 8.3.3., e por se tratar de um equívoco formal, constatada após a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e em outros

meios de grande circulação (inclusive, no Diário Oficial da União – DOU):

ONDE SE LÊ:

“8.3.3 Certidão Negativa de Débito Municipal e/ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, expedida pela prefeitura contratante e pela sede da empresa”;

LEIA-SE:

“8.3.3 Certidão Negativa de Débito Municipal e/ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, expedida pelo município sede domicílio da empresa licitante”.

Japi/RN, 17 de maio de 2022.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Presidente da CPL

CPF: 072.563.754-41

Portaria Nº 012/2022 GC

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:CA3A09B1

LICITAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2022

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2022

O Pregoeiro do Município de Japi/RN, TORNA PÚBLICO o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 004/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS AS QUAIS SERÃO DESTINADAS PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUANDO EM DÉCUBITO HORIZONTAL SEM RISCO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022 - SRP, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora no **ITEM 02** a empresa **VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS DE MÓVEIS EIRELI**, CNPJ: 20.351.700/0001-38, com o valor global estimado de R\$ 121.490,00 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e noventa reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa citada anteriormente, foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido ao Edital.

Japi/RN, 19 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 009/2022, de 31/01/2022

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:A6CDC8DB

LICITAÇÃO
DESPACHO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP

DESPACHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP

O Pregoeiro do Município de Japi/RN, através de seu parecer do dia 19 de maio de 2022, indicou como vencedora do **ITEM 02** referente ao certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 004/2022, a empresa: **VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS DE MÓVEIS EIRELI**, CNPJ: 20.351.700/0001-38, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS AS QUAIS SERÃO DESTINADAS PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUANDO EM DECÚBITO HORIZONTAL SEM RISCO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Outrossim, comunica também que o item: **001 – AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA VEÍCULO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO OU MONOBLOCO. CHASSI: COMPRIMENTO TOTAL DE, NO MÍNIMO, 5,140 MM; DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE, NO MÍNIMO, 3,200 MM; ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO DE 1.300 MM. MOTORIZAÇÃO: DIANTEIRO; 4 CILINDROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 114 CV E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, foi considerado **FRACASSADO**, haja vista não fora possível sua contratação por não ter mais lances ou propostas válidas. Com isso, SUGERIMOS que seja providenciado novo levantamento mercadológico, objetivando a viabilização procedimento licitatório posterior para aquisição do item em questão.

Após a devida publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, dá-se o referido Despacho para a Exma. Sra. Prefeita Municipal, para que tome às providências cabíveis quanto ao prosseguimento dos trâmites processuais.

Japi/RN, 19 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 009/2022, de 31/01/2022

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:62F1A467

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

A Prefeita do Município de Japi/RN, HOMOLOGA todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 004/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS AS QUAIS SERÃO DESTINADAS PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUANDO EM DECÚBITO HORIZONTAL SEM RISCO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, adjudicando o

ITEM 02 a empresa **VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS DE MÓVEIS EIRELI**, CNPJ: 20.351.700/0001-38, com o valor global estimado de R\$ 121.490,00 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e noventa reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Japi/RN, 19 de maio de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 051.407.164-88

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:BD8076E5

LICITAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2022 – SRP.

Processo Administrativo nº 186/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS AS QUAIS SERÃO DESTINADAS PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUANDO EM DECÚBITO HORIZONTAL SEM RISCO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

A Prefeita Municipal de Japi/RN, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que está convocando o licitante vencedor do **ITEM 02** no processo licitatório supracitado, a empresa: **VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS DE MÓVEIS EIRELI**, CNPJ: 20.351.700/0001-38, para assinar o documento supracitado, nesta Entidade Municipal (mediante endereço constante no edital e nos autos do processo), podendo ainda, ser enviada por meio eletrônico a critério da interessada. Torna pública ainda, que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Japi/RN, 19 de maio de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 051.407.164-88

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:B0DD2327

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

TERMO ADITIVO CONTRATUAL PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022 FIRMADO EM 23.02.2022, COM OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI, E A EMPRESA GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 08.570.061/0001-04.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, CNPJ (MF) nº. 08.159.071/0001-43, neste ato representado pela Exma. Prefeita, Sra. Simone Fernandes da Silva, brasileira, **DEMAIS QUALIFICAÇÕES**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 051.407.164-88, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 08.570.061/0001-04, com sede a Rua João Cunha, nº 88, Bairro Centro – Município de Triunfo Potiguar/RN, inscrito sob o CNPJ nº 08.570.061/0001-04, representada por seu Titular, o senhor Ericson Cesar da Silva, portador da Cédula Carteira do CREA nº 211043789-8, Brasileiro, **DEMAIS QUALIFICAÇÕES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constante da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº. 024/2022, *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 23.02.2022:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a prorrogação da vigência contratual em mais 02 (dois) meses do período original, a contar de 22 de abril até 22 de junho do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Em referência a cláusula anterior, soma-se ao contrato proveniente da licitação em que se origina este termo, o montante global de R\$ 94.214,68 (noventa e quatro mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 (*em grif*) e das condições previstas na Cláusula 3ª do Termo Contratual.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Cláusula 3ª. DO PRAZO. O contrato terá duração inicial de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado a critério desta Administração por sucessivos períodos, conforme legislação aplicável ao caso, evitando a paralisação dos serviços até a homologação do certame licitatório na modalidade cabível.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

4.2. Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Japi/RN, 22 de abril de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
Contratante

ERICSON CESAR DA SILVA

Girassol Construções e Serviços EIRELI
CNPJ nº 08.570.061/0001-04
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:515569D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022

O Município de Jardim de Angicos/RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** de Nº 012/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS ÀS FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, a Empresa vencedora **POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **30.585.637/0001-58**, estabelecida a Avenida Interventor Mario Câmara, nº 2244, Dix-Sept Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-600, sendo representada pelo Senhor **MARCELINO CÉLIO CAVALCANTE SOBRINHO**, portador do CPF nº 053.644.324-67 e RG nº 1679386 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 01 no valor unitário de R\$ 110,80 (cento e dez reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 88.640,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais). Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 19 de maio de 2022.

CARISA CÁSSIA CÂMARA

Pregoeira da PMJA

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:87652E9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 002/2022, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO DA RUA ANTÔNIO FERNANDES E DA RUA MARIA AUGUSTA DE LIMA NA ZONA URBANA DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO**, conforme abaixo:

LICITANTES	VALOR DA PROPOSTA
DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI / 05.163.087/0001-31	R\$ 87.703,96 (oitenta e sete mil, setecentos e três reais e noventa e seis centavos).
INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS/ 21.268.253/0001-10	R\$ 89.835,25 (oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI/ 23.430.132/0001-59	R\$ 99.932,62 (noventa e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).
AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA/ 35.563.630/0001-59	R\$ 100.856,87 (cem mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos).
WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/ 42.975.653/0001-36	R\$ 102.610,34 (cento e dois mil, seiscentos e dez reais e trinta e quatro centavos).
AGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI / 19.657.875/0001-99	R\$ 103.271,17 (cento e três mil, duzentos e setenta e um mil e dezessete reais).

Assim, conforme parecer técnico emitido pelo setor de engenharia deste município, a empresa **DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI**, modificou a quantidade do serviço, item 1.3.4.1 – “ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016”. Planilha base da prefeitura consta 199,35m. Na planilha da licitante consta 199,95m,

acréscimo de 0,60m na quantidade do serviço. A empresa **INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS** fez modificações significativas no cronograma-físico apresentado pela administração pública. Essas modificações alterou o desembolso dos últimos 30 dias, sendo o valor maior do que o previsto. Embora seja a última medição. A empresa **R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, fez modificações significativas no cronograma-físico apresentado pela administração pública. Essas modificações alterou o desembolso dos últimos 30 dias, sendo o valor maior do que o previsto. Embora seja a última medição. A empresa **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** declarou na documentação de proposta encargo social **sem desoneração**, mas aplicou BDI considerando a parcela referente a desoneração 4,5%. A empresa declarou alíquota de 1,86% referente ao ISS, valor inferior ao mínimo permitido pela legislação (2,00%). A empresa **WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** diminuiu os coeficientes referente a quantidade de matérias empregado para execução do serviço. A diminuição dessas quantidades compromete a qualidade da execução do serviço exigido pela administração pública e descrito na planilha base da licitação, diminuiu a quantidade de areia e argamassa da composição. Além disso, está contabilizando 0,89m meio fio, quando deveria ter pelo menos 1,00m de comprimento, diminuiu a quantidade de areia, cimento e pedra. Além disso, está contabilizando 26 pedra por m², quando a composição estabelece o mínimo de 30 pedras por m². A empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, embora mantido as parcelas de desembolso abaixo do previsto pela administração pública a empresa alterou o cronograma físico, no item placa de obra, foi rateado nos 4 meses, o serviço deve ser executado 100% no primeiro mês conforme determinado no cronograma físico-financeiro da prefeitura e não consta na composição da empresa referente ao item 2.3.3 (PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2), o insumo (Compactador manual de placa vibratória - 3 kW). Portanto, devido todas as propostas apresentarem erros, considerando o § 3º do art. 48, fica aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação das propostas corrigidas, sem alteração no valor global. Neste caso, fica agendado para o **dia 01 de junho de 2022, às 14h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sala de Licitações, localizada na sede do Poder Executivo Municipal, no endereço Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, CEP: 59.544-000, Jardim de Angicos/RN, ou ainda através do e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com.

Jardim de Angicos/RN, 19 de maio de 2022.

CARISA CASSIA CAMARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador: B3223B35

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 081101/2021

Processo Administrativo nº 067/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ nº 23.430.132/0001-59.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses, visando a continuação da prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO POR METADO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN - (Rua Francisco de Paula e Silva, Otávio Teixeira e Ranunfo Fernandes de Macêdo) e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 081101/2021.

FAVORECIDO: R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ nº 23.430.132/0001-59, sediada à Rua Bauru, nº 43 - Lagoa Azul, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.135-30, neste ato, representada pelo Sr. RAUL VICTOR VALETIM DE SENA, Brasileiro, solteiro, construtor, inscrito no CPF sob o nº 051.193.374.65.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contados, a partir de 07 de fevereiro de 2022 até 06 de maio de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

Jardim de Angicos/RN, 19 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

R Sena Locação e Serviços de Engenharia,
CNPJ Nº 23.430.132/0001-59
RAUL VICTOR VALETIM DE SENA
CPF: 051.193.374.65
Contratada

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador: CDBA07D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 012/2022

Processo Administrativo nº. 2799/2021 – PMJA/RN
Pregão Presencial SRP nº. 012/2022

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2022 – PMJA com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS ÀS FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.** Adjudicando o objeto em epígrafe pela Pregoeira, em favor da Empresa: **POTÝGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.585.637/0001-58,** estabelecida a Avenida Interventor Mario Câmara, nº 2244, Dix-Sept Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-600, sendo representada pelo Senhor **MARCELINO CÉLIO CAVALCANTE SOBRINHO,** portador do CPF nº 053.644.324-67 e RG nº 1679386 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 01 no valor unitário de R\$ 110,80 (cento e dez reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 88.640,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 19 de maio de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:8E0398D0**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS****MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 012/2022. Processo Administrativo nº 2799/2021**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS ÀS FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

O(a) Gestor(a) de Contratos do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **30.585.637/0001-58**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 19 de maio de 2022.

PAULO HENRIQUE BARBOSA SOARES

Gestor(a) de Contratos

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:FEDFC410**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00031/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2022, que objetiva: **SERVIÇO ESPECIALIZADO CONTÍNUOS PARA FORNECIMENTO DE UM SISTEMA INTELIGENTE (BUSSINES INTELLIGENCE) QUE POSSIBILITE A GESTÃO DOS INDICADORES DO PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: PREVINE BRASIL PARA OS FUNCIONÁRIOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDER BATISTA DE SOUSA - R\$ 18.720,00.**

Jardim de Piranhas - RN, 18 de Maio de 2022

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:1273D6C2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO:** Exposição de Motivos nº DV00031/2022. **OBJETO:** SERVIÇO ESPECIALIZADO CONTÍNUOS PARA FORNECIMENTO DE UM SISTEMA INTELIGENTE (BUSSINES**INTELLIGENCE) QUE POSSIBILITE A GESTÃO DOS INDICADORES DO PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: PREVINE BRASIL PARA OS FUNCIONÁRIOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito Constitucional, em 18/05/2022.**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:0791FF9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00031/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **SERVIÇO ESPECIALIZADO CONTÍNUOS PARA FORNECIMENTO DE UM SISTEMA INTELIGENTE (BUSSINES INTELLIGENCE) QUE POSSIBILITE A GESTÃO DOS INDICADORES DO PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: PREVINE BRASIL PARA OS FUNCIONÁRIOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Tatiany Laise Gomes Freire, Coordenadora da Vigilância Sanitária, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00031/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.**

Jardim de Piranhas - RN, 18 de Maio de 2022

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:B6D618C3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00029/2022. **DOTAÇÃO:** Conforme dotação vigente nos autos do processo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00145/2022 - 06.05.22 - KLEDYERTO F. DA SILVA - R\$ 49.000,00.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:B541D691**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTE, FLUIDOS, ARLA 32 E GRAXA, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00011/2022. **DOTAÇÃO:** Conforme dotação vigente nos autos do processo. **VIGÊNCIA:** até 06/05/2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00142/2022 - 06.05.22 - A B CAVALCANTE -ME - R\$ 129.550,00; CT Nº 00143/2022 - 06.05.22 - JB PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 14.947,00; CT Nº 00144/2022 - 06.05.22 - JOÃO ALVES DUTRA EIRELI - R\$ 10.910,00.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:5233C738**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FARINHA DE MILHO E RAPADURA) PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN DURANTE O ANO DE 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2022. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00146/2022 - 06.05.22 - RIOGRANDESE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - R\$ 7.350,00; CT Nº 00147/2022 - 06.05.22 - JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO - R\$ 9.000,00.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:A7F3BBF3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA: 11851.459000/1210-01, EMENDA PARLAMENTAR 24460001, PARA EQUIPAR O CENTRO DE SAUDE DE JARDIM DE PIRANHAS (CNES: 2409909) E ESF PARQUE DAS LUZES (CNES: 7428286) DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2022. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00148/2022 - 06.05.22 - PESENTI E PELAIS - R\$ 2.428,00; CT Nº 00149/2022 - 06.05.22 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - R\$ 5.593,00; CT Nº 00150/2022 - 06.05.22 - MARCO A B DE MELO - R\$ 43.529,00; CT Nº 00151/2022 - 06.05.22 - CRM COMERCIAL LTDA - R\$ 5.407,49; CT Nº 00152/2022 - 06.05.22 - BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP - R\$ 6.220,00; CT Nº 00154/2022 - 06.05.22 - FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME - R\$ 9.324,30; CT Nº 00155/2022 - 06.05.22 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSP. LTDA - R\$ 5.657,85; CT Nº 00157/2022 - 06.05.22 - A N Q GONCALVES JUNIOR - R\$ 20.900,00; CT Nº 00158/2022 - 06.05.22 - A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA - R\$ 8.740,00; CT Nº 00159/2022 - 06.05.22 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 1.258,00; CT Nº 00160/2022 - 06.05.22 - ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 3.300,00; CT Nº 00161/2022 - 06.05.22 - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 13.867,30.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:8F7DF6C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00023/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro

de Preços objetivando contratações futuras, para: SERVIÇOS DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA/LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de Junho de 2022. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 02 de Junho de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jardim de Piranhas - RN, 19 de Maio de 2022

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:0E622F3E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAMENTO DE PRAZO - CONTRATO Nº 00063/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO: TANTOBRAS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.090.938/0001-69; REFERÊNCIA: Processo Administrativo Nº 130/2019; TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019; Contrato Nº 00063/2020; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o Prorrogamento de prazo do contrato, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE 18 UNIDADES COM ELEVATÓRIOS ELEVADOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS -RN.; DATA DA ASSINATURA: 25/01/2022 e VIGÊNCIA: 25/06/2022. –

ROGÉRIO SOARES,

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jefferson Martins Gonçalves

Código Identificador:C3CD4D94**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAMENTO DE PRAZO - CONTRATO Nº 00062/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO: TANTOBRAS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.090.938/0001-69; REFERÊNCIA: Processo Administrativo Nº 129/2019; TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019; Contrato Nº 00062/2020; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o Prorrogamento de prazo do contrato, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE 37 UNIDADES COM ELEVATÓRIOS ELEVADOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS -RN.; DATA DA ASSINATURA: 19/01/2022 e VIGÊNCIA: 19/06/2022. –

ROGÉRIO SOARES,

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jefferson Martins Gonçalves

Código Identificador:24C2B786**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00025/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro -

Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA INFERIOR E SUPERIOR REMOVÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN.** Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 06 de Junho de 2022.** Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 06 de Junho de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.
Jardim de Piranhas - RN, 18 de Maio de 2022

GEFERSSON CALADO DE SOUSA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:B6DADDD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00024/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DE FARMÁCIA, NÃO PRADONIZADOS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER DIARIAMENTE NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN.** Abertura da sessão pública: **13:00 horas do dia 06 de Junho de 2022.** Início da fase de lances: 13:10 horas do dia 06 de Junho de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jardim de Piranhas - RN, 19 de Maio de 2022

GEFERSSON CALADO DE SOUSA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:1B97D978

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS - CONTRATO Nº 112/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU, inscrita no CNPJ

nº 35.537.126/0001-84; REFERÊNCIA: Processo Administrativo Nº 175/2021; Pregão Eletrônico Nº 011/2021; Contrato Nº 112/2021; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio financeiro de preços do contrato será de 10,02%, acrescentando o valor de R\$ 29.251,94 em cima do saldo atual, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A FIM DE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; FUNDAMENTAÇÃO:** Nos termos da Alínea "d" do Inciso II do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2022 e **VIGÊNCIA:** 18/10/2022. –

ROGÉRIO SOARES,
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:AEE3200B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

ADITIVO: Décimo sexto termo aditivo do contrato nº 0009/2015 - Tomada de Preço: 0006/2015
OBJETO: Construção de quadra coberta com vestiário.
CONTRATADA: Maximiano Antônio dos Santos Neto Eireli EPP
CNPJ: 12.368.484/0001-05
MOTIVO: Prorrogação de prazo (Conforme justificativa nos autos)
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03 DE DEZEMBRO DE 2021 A 03 DE MAIO DE 2022.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art.57, II da Lei 8.666/93.

Jardim de Piranhas, 03 de Dezembro de 2021

ROGÉRIO SOARES
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:DE775012

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2022 - GP

PORTARIA Nº 167/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **RENATO SOARES DE FARIAS,** Auxiliar de Gabinete, inscrito do CPF sob nº 068.755.894-86, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Histeroscopia na Januário Cicco, que se realizará no dia 20 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de maio de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E86BAD01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2022 - GP

PORTARIA Nº 168/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora, **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DUTRA**, Coordenadora de Atenção Básica, inscrita no CPF sob nº 061.794.834-85, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do Seminário de Qualificação do Desempenho na Atenção Primária à Saúde, que se realizará no dia 19 de maio de 2022, no Auditório do Hotel Holiday Inn.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de maio de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F9136182

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2022 - GP

PORTARIA Nº 169/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor, **LUIZ CARLOS FONSECA DA CÂMARA**, Psicólogo da Atenção Básica, inscrito no CPF sob nº 094.601.054-40, lotado na Estratégia Saúde da Família – ESF I deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do Seminário de Qualificação do Desempenho na Atenção Primária à Saúde, que se realizará no dia 19 de maio de 2022, no Auditório do Hotel Holiday Inn.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de maio de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:689AECCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2022 - GP

PORTARIA Nº 170/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor, **ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS**, Chefe de Gabinete, inscrito no CPF sob nº 057.443.884-00, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Recife/PE, a serviço do Município de Jardim de Piranhas/RN, para acompanhar os atletas que irão participar da Copa Regional Nordeste 2022 de Taekwondo, que se realizará em Recife/PE no período de 20 a 22 de maio de 2022, no Ginásio Santos Dumont.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de maio de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5CF86B8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2022 - GP

PORTARIA Nº 171/2022 - GP

Dispõe sobre retorno das atividades de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal devendo exercer a direção superior da Administração Municipal; c/c o art. 87 da Lei Complementar Municipal nº 001/97 que dispõe sobre o Estatuto dos servidores do Município de Jardim de Piranhas-RN, e, **CONSIDERANDO**, a necessidade dos serviços de assessoramento pelo procurador Geral do Município, no qual deverá acompanhar o prefeito em agenda institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, as férias do servidor **SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS**, Procurador, matrícula nº 4915, inscrito no CPF sob nº 082.784.434-40, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM do Município de Jardim de Piranhas/RN, onde o mesmo retornará as suas atividades normais entre os dias 20 de maio à 31 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de maio de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: F72FFAF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 15/2022.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 15/2022, realizada em 12/05/2022, a saber:

Objeto: **Aquisição de lubrificantes para atender a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN**

ALDEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA-ME- CNPJ: 09.179.815/0001-54 saiu vencedor nos itens: 2, 6, 7, 8, 23; totalizando o valor de **R\$ 178.925,00 (cento e setenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais).**

I L DE AGUIAR SANTOS- CNPJ: 28.802.384/0001-85, saiu vencedor nos itens: 9, 12; totalizando o valor de **R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil, seiscentos reais).**

JOÃO ALVES DUTRA EIRELLI EPP- CNPJ: 00.789.655/0001-90, saiu vencedor nos itens: 1, 3, 4, 5, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 24; totalizando o valor de **R\$ 191.745,00 (cento e noventa e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais).**

SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME- CNPJ: 02.620.622/0001-48, saiu vencedor nos itens: 10, 11, 13, 16, 19; totalizando o valor de **R\$ 225.940,00 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta reais).**

TOP PEÇAS LTDA EPP- CNPJ: 01.184.984/0001-70, saiu vencedor no item: 15; totalizando o valor de **R\$ 1.150,00 (mil, cento e cinquenta reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 19 de maio de 2022

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador: D0D28060

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 15/2022.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 15/2022 com início 02 de maio de 2022, realizada em 12 de maio de 2022 (quinta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

ALDEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA-ME- CNPJ: 09.179.815/0001-54, saiu vencedor nos itens: 2, 6, 7, 8, 23; totalizando o valor de **R\$ 178.925,00 (cento e setenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais).**

I L DE AGUIAR SANTOS- CNPJ: 28.802.384/0001-85, saiu vencedor nos itens: 9, 12; totalizando o valor de **R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil, seiscentos reais).**

JOÃO ALVES DUTRA EIRELLI EPP- CNPJ: 00.789.655/0001-90, saiu vencedor nos itens: 1, 3, 4, 5, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 24; totalizando o valor de **R\$ 191.745,00 (cento e noventa e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais).**

SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME- CNPJ: 02.620.622/0001-48, saiu vencedor nos itens: 10, 11, 13, 16, 19; totalizando o valor de **R\$ 225.940,00 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta reais).**

TOP PEÇAS LTDA EPP- CNPJ: 01.184.984/0001-70, saiu vencedor no item: 15; totalizando o valor de **R\$ 1.150,00 (mil, cento e cinquenta reais).**

Jardim do Seridó/RN, 19 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador: 6CA251A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de provimento efetivo o candidato relacionado no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

Art. 2º A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação nº 045/2018, publicado em 18 de maio de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

**ANEXO I
1 - NÍVEL MÉDIO**

OPÇÃO – FISCAL DE TRIBUTOS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
138763-8	MÁRIO ANDRADE FERNANDES FIGUEIRÊDO	4º	40 HORAS

Jardim do Seridó/RN, 19 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Silva da Costa
Código Identificador: 11B0F130

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, matrícula 1794, servidor ocupante do cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, no dia 19 de maio de 2022, para participar de reunião no escritório do diretor do SEBRAE a fim de realizar ajustes no Projeto de Extensão Urbana e Territorial do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de maio de 2022.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal Chefe de Gabinete
Mat.: 1796

Publicado por:

Letícia Silva da Costa

Código Identificador: CEE4E594

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO BELAVISTENSE****PARTÍCIPES:**

I - MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino, 228, Centro, CEP 59343-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, RG nº 1.125.644 SSP/PB e do CPF/MF nº 357.721.584-49, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

II - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO BELAVISTENSE, entidade civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 1.146, de 26 de setembro de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº 70.032.214/0001-25, com sede no Sítio Touros, s/n, Zona Rural, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000, representada por seu Presidente, Sr. **AZEMIR AZEVEDO FILHO**, brasileiro, divorciado, agricultor, RG nº 1414290, CPF nº 732.467.354-68, doravante denominada **ENTIDADE**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.208, de 04 de maio de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

Estabelecer condições de cooperação mútua, com o objetivo de execução de um projeto de escolinhas de futsal e de vôlei, com o fim de descobrir novos talentos e retirar as crianças e adolescentes de

ambientes sociais desfavoráveis, ajudando na formação do cidadão e estabelecendo o convívio social segundo as regras do esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**I - Compete ao MUNICÍPIO:**

Repassar, mensalmente, à ENTIDADE, a importância de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que será depositada no mês seguinte a execução do objeto do convênio, em conta bancária de titularidade da entidade, criada especificamente para fins de aplicação do convênio;

Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativamente e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste convênio, inclusive através da sua Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados a ENTIDADE;

Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades correntes;

Suspender os repasses constantes deste convenio até a efetiva prestação de contas ou regularização das mesmas pela ENTIDADE.

II - Compete a ENTIDADE:

Abrir conta bancária exclusiva para depósito dos recursos aqui elencados;

Manter, salvo justificativa plausível e aprovada pelo MUNICÍPIO com o desconto financeiro da parcela correspondente, os seguintes polos esportivos:

a) Polo EEV – R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- Responsável: Sr. Azemir Azevedo Filho, CPF nº 732.467.354-68.
- Local: Quadra de Esportes do Bairro Bela Vista Francisco Vitorino Dantas.

b) Polo EBV – R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- Responsável: Expedito Avelino de Araújo Filho, CPF nº 045.490.424-00.
- Local: Quadra de Esportes do Bairro Bela Vista Francisco Vitorino Dantas.

c) Polo Juventude – R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- Responsável: Fernando de Moraes, CPF nº 026.610.424-07.
- Quadra de Esportes do Bairro Bela Vista Francisco Vitorino Dantas.

d) Polo JVC – R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- Responsável: Cláudio Araújo dos Santos, CPF nº 048.178.254-05.
- Local: Ginásio Lavoisier Maia.

e) Polo Futsal União – R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- Responsável: Paulo Galdino da Silva, CPF nº 000.578.694-05.
- Local: Ginásio de Esporte Lavoisier Maia.

f) Escolinha Jardim Futsal – R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- Responsável: Guilherme Roger Azevedo dos Santos, CPF nº 092.903.324-84.
- Local: Ginásio de Esporte Lavoisier Maia e Quadra de Esportes do Bairro Bela Vista Francisco Vitorino Dantas.

g) Escolinha do Povoado Currais Novos – R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- Responsável: Iranilton Inácio Azevedo dos Santos, CPF nº 112.896.694-81.
-Local: Quadra do Povoado Currais Novos.

h) Escolinha de Futsal Feminino Athletico Jardim- R\$ 500,00 (quinhentos reais).

-Responsável: Luiz Matias da Silva Neto, CPF nº 478.975.464-20.

- Local: Ginásio de Esportes Gov. Lavoisier Maia.”

Utilizar a quantia repassada para custear reposição de material esportivo, despesas com campeonatos, transporte dos alunos, entre outras despesas relacionados com o presente convênio;

Executar o objeto do convênio, a que se refere à Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, sendo vedado a cobrança de qualquer tipo de contribuição em caráter pecuniário ao usuário;

Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade na execução do convênio, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e sua Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis, com vistas ao alcance dos objetivos deste convênio;

Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na execução deste convênio;

Prestar contas ao MUNICÍPIO;

Assegurar ao MUNICÍPIO e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados referentes aos objetos deste convênio;

Disponibilizar, no mínimo, 2 (duas) aulas esportivas por semana por Polo Esportivo;

Acompanhar o histórico escolar da criança ou do adolescente que participar do projeto e proibir a participação daqueles que não estejam frequentando a escola;

Informar à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo sobre os alunos que não estejam frequentando a escola, para que sejam tomadas as devidas providências cabíveis.

Parágrafo Único – É vedado:

Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;

Realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência;

Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora de prazos;

Realização de despesas de publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão de forma imediata, renovadas mensalmente, em todos os polos esportivos indicados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros relativos às parcelas dar-se-á nos prazos previstos no presente convênio e obedecerá ao plano de aplicação de recursos financeiros contido no Plano de Trabalho

aprovado pelo Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do MUNICÍPIO.

A despesa decorrente deste convênio, no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correrá a conta da dotação orçamentária 07.0701.27.243.0007.2018 - APOIO A ESCOLINHAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

Ao gestor do convênio do MUNICÍPIO, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro - O gestor do convênio anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante o MUNICÍPIO e/ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993 (máximo de 60 meses), mediante prévio acordo entre os partícipes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, como também após o relatório a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que deverá indicar se o projeto está sendo eficaz com as crianças e os adolescentes do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo MUNICÍPIO, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - A prestação de contas parcial, referente ao valor repassado mensalmente, deverá ser apresentada pelos responsáveis à diretoria da ENTIDADE até o dia 10 (dez) do mês posterior ao pagamento, tendo

a ENTIDADE até o dia 20 do mesmo mês para prestar contas com o MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro - A prestação de contas deverá conter comprovante de recebimento do recurso financeiro do mês anterior, comprovantes e/ou notas fiscais de bens adquiridos ou serviços realizados com o valor repassado, bem como declaração quantitativa de atendimento deste período, assinado pelo representante legal da entidade.

Parágrafo Segundo - Acaso a entidade não efetue a prestação de contas na data aprazada ou estejam as contas irregulares, fica o MUNICÍPIO autorizado a suspender os repasses constantes deste convenio até a efetiva prestação de contas ou a sua regularização.

II - A prestação de contas final deverá ser realizada, nos moldes da legislação vigente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência, pela ENTIDADE.

III - A inexecução do objeto do Convênio, a falta de apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da ora estabelecida, acarretarão na suspensão imediata do repasse e a restituição dos recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado(a).

IV - A Prestação de contas deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, que poderá solicitar junto ao sistema de Controle Interno Municipal a análise da documentação apresentada. Após verificação e análise, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo deverá encaminhar autorização para a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento efetuar o referido pagamento, por conseguinte, emissão de declaração de adimplência de Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Jardim do Seridó, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Jardim do Seridó/RN, 19 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO BELAVISTENSE

Presidente

Testemunhas

1 _____
CPF:

2 _____
CPF:

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:402172C9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ E A ORGANIZ.
VOLUNTÁRIAS NÚCLEO MUNICIPAL JARDIM DO SERIDÓ
(ABRIGO DISPENSÁRIO PEQUENA VILA).

PARTÍCIPES:

I - MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino, 228, Centro, CEP 59343-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, RG nº 1.125.644 SSP/PB e do CPF/MF nº 357.721.584-49, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

II - ORGANIZ. VOLUNTÁRIAS NÚCLEO MUNICIPAL JARDIM DO SERIDÓ (ABRIGO DISPENSÁRIO PEQUENA VILA), entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.013/0001-52, com sede na Av. Dr. Fernandes, 899, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000, representada por sua Presidente, Sra. Priscila Azevedo do Nascimento, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.056.876 SSP/RN, e inscrita no CPF sob nº 045.454.844-33, doravante denominada **ENTIDADE**.

As partes supras identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.260, 10 de dezembro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade a doação de 01 (um) computador e 01 (uma) impressora para atendimento das demandas administrativas da Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I - Compete ao MUNICÍPIO:

Repassar à ENTIDADE, por meio de doação, 01 (um) computador e 01 (uma) impressora, nos termos do objeto do convênio.

Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativamente e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste convênio, inclusive através da sua Secretaria Municipal competente;

Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade;

II - Compete a ENTIDADE:

A continuidade das suas atividades no Município de Jardim do Seridó;

Toda a mão de obra e materiais necessários para a instalação dos equipamentos;

Utilizar os equipamentos doados pelo MUNICÍPIO única e exclusivamente com o objeto do presente convênio;

Assegurar ao MUNICÍPIO e a Secretaria competente condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados referentes aos objetos deste convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão de forma imediata.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

Ao gestor do convênio do MUNICÍPIO, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro - O gestor do convênio anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante o MUNICÍPIO e/ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 2 (dois) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por aditivo, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo MUNICÍPIO, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONCLUSÃO

Ao final da vigência do convênio, a Secretaria competente do MUNICÍPIO deve atestar que o cumprimento do objeto, nos termos do presente Convênio.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Jardim do Seridó, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Jardim do Seridó/RN, 19 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
Prefeito Municipal

ORGANIZ. VOLUNTÁRIAS NÚCLEO MUNICIPAL JARDIM DO SERIDÓ (ABRIGO DISPENSÁRIO PEQUENA VILA)
Presidente

Testemunhas:

1 _____
CPF:

2 _____
CPF:

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5AD59645

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 177, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO**, matrícula 1797, servidor ocupante do cargo de Procurador Jurídico Administrativo, 3 (três) diárias na importância de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando o valor de R\$ 1.770,00 (mil, setecentos e setenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Maceió/AL, entre os dias 02 e 04 de junho de 2022, para participar do Curso de Advocacia nos Tribunais de Contas e do I Congresso Alagoano de Direito Administrativo com foco nos Desafios da Governança nos Municípios.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de maio de 2022.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal Chefe de Gabinete
Mat.: 1796

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:AB8405CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 140, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JOSINALDO FERNANDES DE ARAÚJO**, matrícula 1351, ocupante do cargo de Gari PA III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias no período de 01/06/2022 a 30/06/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 19 de maio de 2022.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal Interina de Administração
Portaria Nº 171, de 17 de Maio de 2022.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:3417C7D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 023, DE 12 DE MAIO DE 2022***

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**, servidor ocupante do cargo em comissão de Subcoordenador, responsável pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, unidade na qual é lotado, matrícula nº 1854, ½ (meia) diária no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à Pau dos Ferros/RN, no dia 13 de maio de 2022, para acompanhar a Secretária Municipal de Saúde para receber o carro FIAT MOBI – FAB/MOD 2022/2023, bem como realizar os procedimentos necessários para aquisição do veículo (faturamento da nota fiscal, empenho e pagamento), adquirido pela Emenda Parlamentar 114/2021, conforme Portaria SEI nº 2264/2021, retornando no dia 13 de maio de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Faz-se necessária a presença de autoridades e servidores públicos para realização de procedimentos obrigatórios para aquisição de bens materiais e não materiais em empresas fora do município, afim de cumprir e verificar os trâmites legais do processo. Tais práticas contribuem para efetivação da qualidade da Administração Pública Municipal, em busca de clareza e eficiência nos serviços executados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2022, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 1863

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:

Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador:F01857E5

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, EM VEÍCULO TIPO**

CARRO LEVE, COM MOTORISTA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que, os materiais solicitados são de suma importância para os pacientes diabéticos, pois a falta de tratamento adequado, traz prejuízos irreversíveis aos pacientes.

OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

E-mail para contato: smsjardimdoserido_compras@outlook.com

OBJETO: Contratação de transporte de funcionários, em veículo tipo carro leve, com motorista, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: (____)____-____.

E-MAIL: _____

RELAÇÃO DO VALOR A SER REGISTRADO					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Contratação de transporte de funcionários, em veículo tipo carro leve, com motorista, com 4 (quatro) portas, capacidade de 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista.	Mês	12	R\$	R\$

_____, em ____/____/____

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Publicado por:

José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:82DA4444

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022**

Nº do Processo: 422.015/2022

Com fulcro no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450, DETENTORA DO CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE COM OS ARTISTAS MÚSICAIS HUGO E HEITOR, PARA ABRILHANTAR O EVENTO INTITULADO JARDIM JUNINO 2022, QUE SERÁ REALIZADO DE 06 A 09 DE JULHO, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

Credor/Fornecedor: HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450.

CNPJ/CPF: 27.999.079/0001-62.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 18 de maio de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:B431606D

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 021/2022

Processo de Despesa nº: 422.015/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 021/2022. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450, DETENTORA DO CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE COM OS ARTISTAS MÚSICAIS HUGO E HEITOR, PARA ABRILHANTAR O EVENTO INTITULADO JARDIM JUNINO 2022, QUE SERÁ REALIZADO DE 06 A 09 DE JULHO, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 18 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:5C1AD601

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

Nº do Processo: 427.252/2022.

Com fulcro no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada: Objeto: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA EVENTOS DE MASSA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ/CPF: 29.153.200/0001-66.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

07.07001.04.122.0025.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
07.07001.13.391.0007.2288 – APOIO A IRMANDADE DOS NEGROS DO ROSÁRIO DE JARDIM DO SERIDÓ
07.07001.13.392.0007.2365 – APOIO ÀS FESTIVIDADES MUNICIPAIS

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:
15000000

Valor: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 19 de maio de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:034F0108

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 027/2022

Processo de Despesa nº: 427.252/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 027/2022. Base Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA EVENTOS DE MASSA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

07.07001.04.122.0025.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
07.07001.13.391.0007.2288 – APOIO A IRMANDADE DOS NEGROS DO ROSÁRIO DE JARDIM DO SERIDÓ
07.07001.13.392.0007.2365 – APOIO ÀS FESTIVIDADES MUNICIPAIS

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:
15000000

Jardim do Seridó/RN, 19 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:79997D1A

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

Nº do Processo: 509.120/2022.

Com fulcro no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada: Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBA ELÉTRICA DE ÁGUA PARA A SEDE DA 2ª COMPANHIA MILITAR DO 6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: K E M COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA – ME. CNPJ/CPF: 08.865.584/0001-70.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.001 - Gabinete do Prefeito - Gabinete Civil
Ação:	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 19 de maio de 2022.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:F91B61F2

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 028/2022

Processo de Despesa nº: 509.120/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 028/2022. Base Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: K E M COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA – ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBA ELÉTRICA DE ÁGUA PARA A SEDE DA 2ª COMPANHIA MILITAR DO 6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.001 - Gabinete do Prefeito - Gabinete Civil
Ação:	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 19 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:59ECC283

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO - RDC
001/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO

RDC ELETRÔNICO Nº 001/2022 – PE-SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I NA COMUNIDADE DA ASSUNÇÃO.

RECORRENTE: AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 32.484.218/0001-55

CONTRARRAZOANTE: MARIA ISAMARA DE O PEREIRA DE MEDEIROS EPP, CNPJ Nº 34.637.220/0001-42

I- DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso formulado pela empresa recorrente contra sua inabilitação no presente certame. A recorrente argumenta o que segue: “Após a ocorrência da sessão de recebimento dos documentos, este sendo realizado sem qualquer nulidade, a comissão proferiu o seguinte relatório de julgamento. No relatório proferido, o recorrente foi considerado inabilitado para prosseguir na presente licitação, tudo isso

sob o fundamento de que: “O licitante não apresentou documentos para atendimento do item 7.3.2. Os atestado apresentados só comprovavam o acervo do Engenheiro e a capacidade técnica de terceiros.”

Entretanto, por entender que tal decisão partiu de uma premissa equivocada, uma vez que a exigência de comprovação de capacidade técnica-operacional em nome da empresa, o que fere os preceitos legais, interpõe o presente recurso.

A exigência que se questiona é referente ao atestado em nome da empresa, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, o que fere os preceitos legais como se demonstrará, nos termos do requerido no item 7.3.2 do edital. 7.3.2 Comprovação pela licitante, de ter executado, a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA.

Ressaltamos que o atestado na forma que é solicitado no malversado item

7.3.2 do instrumento convocatório, não tem respaldo legal uma vez que o CREA não registra atestados de capacidade técnica em nome de pessoa jurídica.

O artigo 30 da Lei 8.666/93, trouxe um rol de documentos que a Administração poderá dispor para fins de comprovação da qualificação técnica do licitante, senão veja-se:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

(...) I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Do trecho acima transcrito pode-se extrair, portanto, a exigência de atestados, e no caso do órgão fiscalizador este só registra atestados em nome dos profissionais.

Decisão Nº: PL-2294/2019 Referência: Processo nº 04646/2019 Ementa: orienta aos CREAS sobre emissão ou registro de atestado de capacidade técnico-operacional de empresas licitantes no âmbito dos conselhos Regionais. O plenário do Confea, reunido em Brasília em 13 de dezembro de 2019, apreciando a deliberação nº 1600/2019-CEEP, que trata da proposta CP nº 40/2019, por meio da qual aquele fórum consultivo propõe ao plenário do Confea que “deixe claro que os creas não registram atestados de capacidade técnico-operacional e que o atestado de capacidade técnico profissional não vale como atestado de capacidade técnico-operacional”, e considerando que o colégio de presidentes (CP) alega, dentre outras justificativas, que “é ilegal a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional por meio de atestados ou certidões de acervo técnico,

devendo tal comprovação ocorrer por meio de outros documentos que demonstrem que a licitante possui os requisitos materiais necessários à execução do objeto licitado”(…)

Ademais, de acordo com a resolução nº 1.025/2019 do CONFEA o seu artigo 48 define a que a capacidade técnico-operacional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

Desde o ano de 2009, o CREA não registra atestado em nome de pessoa jurídica, por vedação imposta pelo artigo 55 da Resolução nº 1.025/2009 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA.

No caso em questão sequer necessitamos de analisar sob a ótica de uma vez que, claramente, em respeito ao princípio da legalidade e

obediência às normas legais, que seja observado o artigo 55 da Resolução nº1.025/2019.”

Por fim, pugna pelo recebimento do recurso no sentido de anular a decisão que declarou sua desclassificação, declarando-a somente a recorrente classificada no processo licitatório.

Em sede de contrarrazões, a contrarrazoante apresentou os seguintes argumentos:

“A sessão se deu da seguinte forma, conforme detalhamento relacionado abaixo, informações essa extraída da plataforma do Portal de Compras Públicas:

19/04/2022 - Sistema - O item 0001 teve como arrematante AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME com lance de R\$ 715.999,98.

20/04/2022 - F. AGAGE CONSTRUÇÕES... - Documentação Item 0001:

Bom dia, arquivo inserido no sistema 26/04/2022 - Sistema - O fornecedor AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi inabilitado no processo. 26/04/2022 10:02:21 - Sistema - Motivo: Q licitante não apresentou documentos para atendimento do item 7.3.2. Os atestado apresentados só comprovavam o acervo do Engenheiro e a capacidade técnica de terceiros. 26/04/2022 - Sistema - O fornecedor AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.

26/04/2022 10:02:21 - Sistema - O item 0001 tem como novo arrematante TAPA BURACOS REFORMAS E MANUTENÇÕES LTDA com lance de R\$ 715.999,99.

27/04/2022 - Sistema - O fornecedor TAPA BURACOS REFORMAS E MANUTENÇÕES LTDA foi desclassificado no processo.

27/04/2022 14: 12:04 - Sistema - Motivo: Não enviou documentos para habilitação e proposta. 27/04/2022 - Sistema - O fornecedor TAPA BURACOS REFORMAS E MANUTENÇÕES LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.

27/04/2022 14:12:04 - Sistema - O item 0001 tem como novo arrematante MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS com lance de R\$ 717.999,99.

28/04/2022 11:55:52 - F. MARIA ISAMARA DE ... - Documentação Item

0001: Documentação enviada dentro do prazo estipulado.

28/04/2022 15:21:00 - Sistema - Para o item 0001 habilitado e declarado vencedor fornecedor MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS.

28/04/2022 - Sistema - O fornecedor AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME declarou intenção de recurso para o item 0001.

05/05/2022 - Sistema - O fornecedor AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME enviou recurso para o item 0001.

Essa digna comissão proferiu a decisão que a empresa AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, não apresentou o documento solicitado no referido edital no item

7.3.2 Comprovação pela licitante, de ter executado, a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) elou atestado(s), em nome da própria licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA.

Ferindo os princípios que rege esse edital, conforme relata no item:

7.6 CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO 7.6.1 A não apresentação dos documentos citados neste Edital implicará em inabilitação e a aplicação de penalidades previstas no Edital — Sanções Administrativas.

A empresa AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por sua vez dentro do prazo estabelecido por lei, apresentou recurso para torna-la apta para retornar ao processo em questão, em suas páginas do recurso administrativo alegou o seguinte termo:

Ademais, de acordo com a resolução no 1.025/2019 do CONFEA o seu artigo 48 define a que a capacidade técnico-operacional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico. Desde o ano de 2009,

o CREA não registra atestado em nome de pessoa jurídica, por vedação imposta pelo artigo 55 da Resolução no 1.025/2009 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia- CONFEA.

Com base nas palavras redigidas pela concorrente, venho expor um processo público caracterizada como tomada de preço publicado os últimos dias pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA/RN:

LICITAÇÃO NO 01/22-CREA-RN/TOMADA DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte — Crea/RN, autarquia federal criada pela Lei nº 05.194/66, com endereço à Av. Senador Salgado Filho, nº 1840, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 08.025.934/0001-90, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, conforme processo nº 4633462/2022, a licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇO", por execução indireta e regime de empreitada por preço global, pelo tipo de licitação de Menor Preço, conforme as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, observando as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, objetivando a contratação de empresa especializada para conclusão dos serviços de CONSTRUÇÃO DA INSPECTORIA DE CURRAIS NOVOS/RIV.

DO OBJETO 2. 1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para conclusão de EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA INSPECTORIA DE CURRAIS

NOVOS/RN, localizada na Rua Do Petróleo, s/n 0, Bairro Cel. José Bezerra, CEP: 59380-000 na cidade de Currais Novos/RN, conforme especificações e elementos técnicos constantes do Projeto Básico/Executivo (Anexo I) e demais anexos deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES 1.1 os envelopes "DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO" serão considerados entregues quando protocolizados no Crea-RN, situado na Avenida Senador Salgado Filho, 1840, Lagoa Nova, Natal/RN, sala do Setor de Licitações, impreterivelmente até às 9 horas do dia 09/05/2022.

10.3-4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.4. I. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional apresentando a documentação abaixo:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU; b) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA e/ou CAU ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar. b. 1) Entenda-se por serviço similar: b. 1.1) Execução de Construção de Edificação Comercial ou Institucional com área igual ou superior a 300,00 m².

3.4.2. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica profissional mediante a apresentação da documentação abaixo: a)

Apresentar comprovação de vinculação em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação. a. 1) O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de: a. 1.1) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA elou CAU a. 2) A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com: a.2.1) Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; a. 2.2) Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente; a. 2.3) Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; a. 2.4) Se autônomo ou subcontratado: ART ou RRT com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.

Em destaque notamos que o próprio CREA/RN — solicita que a empresa apresente atestado, não somente em nome do profissional mais também em nome da empresa, que as alegações feitas pela a

empresa concorrente estão sem embasamento, pois o próprio órgão em que a mesma cita em seu recurso solicita que a empresa participante apresente os documentos em questão e a não apresentação torna a mesma inabilitado do certame, vale salientar que o processo licitatório em questão está disponível no site para futuras consultas sem assim desejarem.”

Por fim, pugna pela manutenção da decisão já proferida continuando a inabilitação da AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Este é o relatório.

II- PRELIMINARMENTE

Em sede preliminar, iremos nos adentrar sobre o exame de admissibilidade dos recursos apresentados.

A recorrente para análise apresentou a seguinte intenção de recurso:

“CNPJ Data de Envio Intenção Julgamento 32.484.218/0001-55 - AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA 28/04/2022 - 15:22:24 Senhor

licitante peço que aceite meu recurso para que possa comprovar minha capacidade técnica para execução do serviço, pois de acordo com a resolução nº 1.025/2019 do CONFEA o seu artigo 48 define a que a capacidade técnico operacional de uma pessoa jurídica é representada pelo

conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, e desde o ano de 2009, o CREA não registra atestado em nome de pessoa jurídica, por vedação imposta pelo artigo 55 da Resolução nº 1.025/2009 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.”

Nesse limiar, percebemos os requisitos da **sucumbência**, pois a licitante não logrou êxito em sair vencedor, **tempestividade**, pois foi apresentada no tempo delimitado, **legitimidade**, pois foi apresentada pela própria sucumbente, **interesse**, pois seria a única forma de mudar a situação da recorrente e **regularidade formal**, uma vez que foi observado a formalidade para apresentação do recurso.

Preenchidos os requisitos de admissibilidade recursal, entendemos por receber a peça e, portanto, passaremos para sua análise de mérito.

III- MÉRITO

A celeuma de funda sobre a exigência do item 7.3.2 do edital, que diz:

“7.3.2 Comprovação pela licitante, de ter executado, a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente certificados pelo CREA.**“ (grifo nosso)

De plano identificamos que, a parte final do item ao exigir que o atestado seja certificado pelo CREA, contém vício material que deveria ser corrigido pela Administração e/ou impugnado, no momento oportuno, pelo licitante recorrente ou demais interessados.

É sabido e cediço que os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA) não realizam registros de atestados em nome de pessoa jurídica, mas somente em nome do Profissional. Com isso, fica impossibilitada tal exigência por parte da Administração nas Licitações.

No entanto, tal lapso não suprime a obrigação que a recorrente tinha de apresentar documento para atendimento de tal item. A nosso ver, caso apresentado o documento exigido pelo item 7.3.2, o que não poderíamos exigir seria o registro desse no Conselho Profissional. Nesse sentido leciona a própria decisão do CREA apresentada pela recorrente, vejamos novamente:

Decisão Nº; PL-2294/2019 Referência: Processo nº 04646/2019 Ementa: orienta aos CREAS sobre emissão ou registro de atestado de capacidade técnico-operacional de empresas licitantes no âmbito dos conselhos Regionais. O plenário do Confea, reunido em Brasília em

13 de dezembro de 2019, apreciando a deliberação nº1600/2019-CEEP, que trata da proposta CP nº 40/2019, por meio da qual aquele fórum consultivo propõe ao plenário do Confea que “*deixe claro que os creas não registram atestados de capacidade técnico-operacional e que o atestado de capacidade técnico profissional não vale como atestado de capacidade técnico-operacional*”, e considerando que o colégio de presidentes (CP) alega, dentre outras justificativas, que “*é ilegal a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional por meio de atestados ou certidões de acervo técnico, devendo tal comprovação ocorrer por meio de outros documentos que demonstrem que a licitante possui os requisitos materiais necessários à execução do objeto licitado*”(…) (grifos nossos)

Nesse limiar, para atendimento do item bastaria a apresentação de simples atestado de capacidade técnica em nome da Pessoa Jurídica Licitante indicando a realização de serviços semelhantes ao objeto do certame, mesmo sem o registro, o que, como dito, seria algo que não poderíamos exigir. Fato que não ocorreu, ficando a recorrente presa a apresentação de atestados de qualificação técnico-profissional.

Portanto, privilegiando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não vislumbramos possibilidade alteração de nossa decisão.

IV- DA DECISÃO

Ante o exposto, decidimos por conhecer o recurso apresentado pela empresa AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 32.484.218/0001-55,

para no seu mérito decidirmos pelo IMPROVIMENTO, mantendo nossa decisão em inabilitá-la;

Assim, remetemos a presente decisão, de forma *ex officio*, à autoridade superior (prefeito) para análise e providências cabíveis.

Esta é a nossa decisão! Publique-se!

João Câmara/RN, 11 de maio de 2022.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:346E596D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO - PE 018.2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 – PE-SRP OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

RECORRENTE: ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.337.018/0001-58

I- DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso formulado pela empresa recorrente contra a decisão do Pregoeiro que a inabilitou.

Objetivamente, a recorrente argumenta o que segue:

“A comissão de licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enuciado incorreu na prática de ato manifestamente irrazoável, ferindo diversos princípios das licitações públicas, entre eles o da isonomia, conforme será demonstrado abaixo.

Pois bem,

Muito embora a recorrente tenha apresentado a certidão negativa de falência e concordata vencida, deve-se levar em consideração que na data de sua inabilitação a mesma permanecia nas mesmas condições, ou seja, sem impedimento, ou qualquer anotação que inviabilizasse a sua continuidade no certame, o edital no item “7.10.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede

da pessoa jurídica, a emissão deve ser com data de até 90 (NOVENTA) dias anterior a da sessão pública eletrônica, ou na data de vigência

especificada na certidão, caso haja;”, logo venho a informar que além de anexar a certidão de falência e concordata, emitida pelo tribunal de justiça anexamos também a certidão válida da corregedoria geral de justiça que também é um distribuidor legal para fins de habilitação em licitações públicas, conforme consta no corpo da própria certidão. Não foi dado a recorrente oportunidade de substituir a certidão apresentada de forma equivocada, por outra com o prazo vigente, em que pese os conteúdos sejam os mesmos. Se tivesse sido oportunizado a recorrente, a mesma teria apresentado a certidão atualizada, conforme consta no anexo II. Ademais, poderia/deveria, a comissão de licitação, usufruir de sua prerrogativa e atribuição, verificando a autenticidade do documento através do site oficial, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/19, podendo também naquele momento ter realizado a conferência na internet, já que a certidão é emitida pelo site oficial do tribunal de justiça de forma on-line e descomplicada. Assim, teria sido constatado que não existe nenhum problema ou pendência contra a mesma.”

Por fim, requer o recebimento e acolhimento do Recurso Administrativo, para que seja a decisão reconsiderada por esta comissão julgadora a fim de que a recorrente possa continuar participando do certame, aceitando assim a certidão de falência e concordata em anexo dentro de sua validade, oportunizando a administração a seleção da proposta mais vantajosa.

Este é o relatório.

II- PRELIMINARMENTE

Em sede preliminar, iremos nos adentrar sobre o exame de admissibilidade do recurso apresentado.

A recorrente para análise apresentou, motivadamente, a seguinte intenção de recurso:

“09.337.018/0001-58 - ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. 04/05/2022 - 17:08:26 A empresa ANDRADE & BEZERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.337.018/0001-58, com sede na rua Manoel Bitencourt, nº 20 – Centro – João Câmara, vem através desta, apresentar nossa intenção de recurso quanto a nossa desclassificação/inabilitação, onde a decisão do pregoeiro não merece prosperar. Nossa intenção de recurso se baseia na condição que a administração pública possui de sanar falhas em documentos remetidos mediante diligência, especialmente pela jurisprudência contida no ACORDÃO Nº 1.211/2021TCU, e ainda, pelo princípio basilar mais importante que rege as licitações públicas que é garantir a proposta mais vantajosa para administração, sob pena de causar prejuízo ao erário. As fundamentações e justificativas serão apresentadas em nosso recurso. Deferido.”

A intenção de recurso, fora deferida em sessão pública. Apresentadas as razões, percebemos que estão presentes os requisitos da motivação, sucumbência, tempestividade, interesse e regularidade formal. Preenchidos os requisitos de admissibilidade recursal, entendemos por receber a peça e, portanto, passaremos para sua análise de mérito.

III- MÉRITO

Passaremos a analisar o mérito da demanda de maneira objetiva com base no Edital.

A celeuma se funda sobre o atendimento ou não do item 7.10.1, que diz:

“7.10.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a emissão deve ser com data de até 90 (NOVENTA) dias anterior a da sessão pública eletrônica, ou na data de vigência especificada na certidão, caso haja;” (grifo nosso)

Para atendimento do item a recorrente acostou aos autos certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do RN com data de validade própria no documento, a qual consta expirada. Motivo pelo qual fora inabilitada no certame.

Com relação a alegação referente a certidão emitida pela Corregedoria do TJ/RN, essa somente afirma qual é a vara competente para emissão da Certidão de Falência e concordata, não possuindo poder para afirmar a negativa sobre tal assunto, conforme consta na própria certidão.

Nesse diapasão, entendemos que é de total responsabilidade do licitante a organização de sua documentação e o envio da forma exigida, conforme se percebe na inteligência do item 7.13.1 do Edital, quando diz:

“7.13.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no Portal de Compras Públicas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.”

De fato, o item 7.13.2 do instrumento convocatório possibilita ao Pregoeiro a consulta ao sítio eletrônico emissor da certidão, no entanto, a consulta deve lograr êxito, vejamos:

“7.13.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais

emissores de certidões feita pelo Pregoeiro **lograr êxito** em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.” (grifo nosso)

Nesse sentido, no que tange à emissão de certidão de falência e concordata no site do TJ/RN, é cediço o conhecimento de que tal consulta, não é tão simples e rápido como uma certidão negativa de débito tributário, por exemplo.

Além da necessidade do preenchimento de uma gama de informações, é de conhecimento geral que tal documento não é emitido de forma automática e instantânea, **uma vez que o sistema do Tribunal emite um e-mail automático informando que a certidão será emitida em até 10 (dez) dias úteis.** Razão pela qual entendemos que tal tentativa, de plano, não lograria êxito, e, por isso, não diligenciamos nesse sentido.

Portanto, analisando as razões apresentadas não vislumbramos possibilidade de alteração de nossa decisão.

IV- DA DECISÃO

Ante o exposto, decidimos por:

1- conhecer do recurso apresentado pela empresa ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.337.018/0001-58, para no seu mérito decidirmos pelo IMPROVIMENTO, mantendo nossa decisão que entendeu por sua inabilitação;

Assim, remetemos a presente decisão, de forma *ex officio*, à autoridade superior (prefeito) para análise e providências cabíveis.

Esta é a nossa decisão! Publique-se!

João Câmara/RN, 18 de maio de 2022.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:BEA65C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 (SEGUNDA CHAMADA) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90702898-2022

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 021/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA (ITEM FRACASSADO)**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, joacamara.rn.gov.br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 20/05/2022 até às 09h00min do dia 01/06/2022, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h30min (horário de Brasília) do dia 01 de junho de 2022.

João Câmara/RN, 19 de maio de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:61284540

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **HELEN M MACIEL COSTA-ME** CNPJ:22.345.635/0001-63.

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
39/2022	18/05/2022	419.001/2022	1729	4.000,00
40/2022	18/05/2022	419.002/2022	1730	3.000,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de cessão de direito de uso de programas de computação.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 maio de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:EF9BC700

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **A M DA SILVA GURGEL SERVICE EIRELI**, CNPJ: 21.709.172/0001-09.

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
99/2022	18/05/2022	506.001/2022	22	1.934,68

315/2022	18/05/2022	506.003/2022	23	1.934,68
290/2022	18/05/2022	506.005/2022	24	1.934,68
98/2022	18/05/2022	506.001/2022	25	1.934,68
173/2022	18/05/2022	506.002/2022	26	40.256,74
182/2022	18/05/2022	506.005/2022	27	1.934,68

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 maio de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:C978C913

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019 DE 19 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 019 DE 19 DE MAIO DE 2022

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO A SRA. ANTONIA JANAINA RODRIGUES DA SILVA DO CARGO DE SUBCOORDENADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; CONSIDERANDO O REQUERIMENTO E PEDIDO DE EXONERAÇÃO FORMULADO PELA SERVIDORA NO DIA 17 DE MAIO DE 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a Sra. Antonia Janaina Rodrigues da Silva do cargo de Subcoordenadora de Vigilância Epidemiológica e Ambiental da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8A7BD726

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 19050001/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:19050001/2022
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:ALESSANDRO JOSE DE ARAUJO FERNANDES
CPF/CNPJ CONTRATADO:707.044.414-11

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Servente de Pedreiro.

VALOR TOTAL:R\$ 9.696,00 (nove mil e seiscentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:19 de Maio de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA:19 de Maio de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2CC2504C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONÁRIO (A): WALKIRIA PINHEIRO MAIA FONTES

CPF/CNPJ: 852.630.874-20

MATRÍCULA: 137444-3

CARGO: PROFESSORA

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 09/05/2022

PERÍODO DE CONCESSÃO: 09/05/2022 a 09/08/2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5012426F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 19050002/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:19050002/2022

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:ANALIANA FERNANDA BEZERRA DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO:108.133.894-61

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Professor(a) de Séries Iniciais, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para planejar e ministrar aulas teóricas ao discentes, desenvolvendo práticas de ensino de acordo com a coordenação pedagógica desta rede municipal de ensino. O presente contrato se justifica mediante a necessidade de substituir Tania Maria de Fontes Pinheiro que se encontra em processo de aposentadoria.

VALOR TOTAL:R\$ 21.536,64 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação,**Unidade Orçamentária:**15903 – F MAN. DESEV. DA EDUC. BÁS. - FUNDEB,**Função:**12 – Educação,**Subfunção:**361 – Ensino Fundamental,**Programa:**3 – Gestão dos Serv. Educacionais - Ens. Fundamental,**Ação:**2.134 – Folha de Pagamento e Encargos do Ens. Fundamental,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**617 – FUNDEB 70%.

VIGÊNCIA:19 de Maio de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA:19 de Maio de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7195D5E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11050009/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 11050009/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 011/2022

OBJETO: Aquisição parcelada de material de limpeza para a manutenção da Secretaria e Fundo Municipal de saúde do Município de José da Penha - RN

VALOR TOTAL: R\$ 11.993,80 (onze mil e novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO: 413 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

414 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 11/05/2022 à 11/05/2023.

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:046537CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11050008/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11050008/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 11050008/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 011/2022

OBJETO: Aquisição parcelada de material de limpeza para a manutenção da Secretaria e Fundo Municipal de saúde do Município de José da Penha - RN

VALOR TOTAL: R\$ 48.983,78 (quarenta e oito mil e novecentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: 413 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

414 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 11/05/2022 à 11/05/2023.

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:175C898B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11050007/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11050007/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 11050007/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: G C IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 011/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de material de limpeza para a manutenção das Secretarias Municipais do Município de José da Penha - RN

VALOR TOTAL: R\$ 4.740,50 (quatro mil e setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 42 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo

253 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 11/05/2022 à 11/05/2023.
DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:332A6C15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11050012/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 11050012/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: G C IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 011/2022

OBJETO: Aquisição parcelada de material de limpeza para a manutenção da Secretaria e Fundo Municipal de saúde do Município de José da Penha – RN

VALOR TOTAL: R\$ 4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais).
DOTAÇÃO: 413 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo
414 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 11/05/2022 à 11/05/2023.
DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E923784D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11050003/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11050003/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 11050003/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
PROCESSO DE ORIGEM: 011/2022
OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de material de limpeza para a manutenção das Secretarias Municipais do Município de José da Penha - RN
VALOR TOTAL: R\$ 67.308,43 (sessenta e sete mil e trezentos e oito reais e quarenta e três centavos).
DOTAÇÃO: 42 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo
253 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 11/05/2022 à 11/05/2023.
DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DEF49BDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110500016/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110500016/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 110500016/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: G C IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 011/2022
OBJETO: Aquisição parcelada de material de limpeza para a manutenção do Fundo Municipal de Ass. Social do Município de José da Penha - RN
VALOR TOTAL: R\$ 1.497,00 (um mil e quatrocentos e noventa e sete reais).
DOTAÇÃO: 733 - 4 . 14101 . 4 . 122 . 1 . 2.168 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 11/05/2022 à 11/05/2023.
DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:298910F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11050015/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11050015/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 11050015/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS
PROCESSO DE ORIGEM: 011/2022
OBJETO: Aquisição parcelada de material de limpeza para a manutenção do Fundo Municipal de Ass. Social do Município de José da Penha - RN
VALOR TOTAL: R\$ 219,80 (duzentos e dezenove reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO: 733 - 4 . 14101 . 4 . 122 . 1 . 2.168 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 11/05/2022 à 11/05/2023.
DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3745CB7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11050013/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11050013/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 11050013/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 011/2022
OBJETO: Aquisição parcelada de material de limpeza para a manutenção do Fundo Municipal de Ass. Social do Município de José da Penha - RN
VALOR TOTAL: R\$ 4.011,64 (quatro mil e onze reais e sessenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO: 733 - 4 . 14101 . 4 . 122 . 1 . 2.168 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 11/05/2022 à 11/05/2023.
DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D4AA1392

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11050014/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11050014/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 11050014/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: DARLU Indústria Têxtil Ltda
PROCESSO DE ORIGEM: 011/2022
OBJETO: Aquisição parcelada de material de limpeza para a manutenção do Fundo Municipal de Ass. Social do Município de José da Penha - RN
VALOR TOTAL: R\$ 69,00 (sessenta e nove reais).
DOTAÇÃO: 733 - 4 . 14101 . 4 . 122 . 1 . 2.168 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 11/05/2022 à 11/05/2023.
DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5BC683B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11050012/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11050012/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 11050012/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
PROCESSO DE ORIGEM: 011/2022
OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de material de limpeza para a manutenção das Secretarias Municipais do Município de José da Penha - RN
VALOR TOTAL: R\$ 13.376,31 (treze mil e trezentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos).
DOTAÇÃO: 733 - 4 . 14101 . 4 . 122 . 1 . 2.168 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 11/05/2022 à 11/05/2023.
DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B62A0E82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 021/2022

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 07:00 do dia 03/06/2022, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, tipo **Menor preço**, para Prestação de Serviços com contratação de motorista e Locação de Um Micro-ônibus com capacidade para 29 passageiros sentados para o transporte de alunos do Município de José da Penha - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 19/05/2022

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:B5547CFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 11050002/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que, no dia **20 de maio de 2022**, no site: www.jucurutu.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do representante da licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação de empresa destinada a execução da Pavimentação (ASFÁLTICA) e Drenagem na Zona Urbana do**

Município de Jucurutu/RN - Contrato de Repasse: 921679/2021.. Será realizada no dia **07 de Junho de 2022, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 18 de maio de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:C57CF77E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 11050003/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que, no dia **20 de maio de 2022**, no site: www.jucurutu.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do representante da licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação de empresa destinada a execução da “Pavimentação (ASFÁLTICA) de Diversas Ruas, na Zona Urbana do Município de Jucurutu/RN - Contrato de Repasse: 914910/2021”**. Será realizada no dia **07 de Junho de 2022, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 18 de maio de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:7E52CCC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 081, DE 19 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA DE Nº 081, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de Doença e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, por 30 dias a Licença da servidora **RAFAELLA ALVES BARROSO**, matrícula nº **2989**, CPF: ***961.***-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, contados na forma do Art. 86 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença de 27 de abril de 2022 até 26 de maio de 2022. Considerando atestado médico apresentado pela servidora e Parecer Jurídico.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos Legais para o dia 27 de abril de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 19 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E4A2CB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2022 (*) REPUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: JOYCE MAYARA DE ARAÚJO LÚCIO
CARGO/FUNÇÃO: Psicóloga
LOTAÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5087
RG: 003.026.190
CPF: 110.997.224-54

CIDADE DESTINO: Currais Novos/RN

JUSTIFICATIVA: Participar do evento: CRP Itinerante – 15 anos Construindo a Psicologia no RN, em parceria com o Conselho Regional de Serviço Social do RN- CRESS/RN, na cidade de destino.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 20 de maio de 2022
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Dec. Nº 1.320/2022.
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 18 de maio de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

(*) Republicado por incorreção na justificativa do afastamento do servidor, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande (FEMURN), no dia 19.05.2022, edição 2782.

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A8EEE376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2022 (*) REPUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2022
(*) REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: SÍLVIA PATRÍCIA BATISTA DE ARAÚJO
CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Proteção Social Básica
LOTAÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5033
RG: 1.491.154
CPF: 916.547.004-44

CIDADE DESTINO: Currais Novos/RN

JUSTIFICATIVA: Participar do evento: CRP – Itinerante – 15 anos Construindo a Psicologia no RN, em parceria com o Conselho Regional de Serviço Social do RN- CRESS/RN, na cidade de destino.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 20 de maio de 2022
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Dec. Nº 1.320/2022.
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 18 de maio de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

(*) Republicado por incorreção na justificativa do afastamento do servidor, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande (FEMURN), no dia 19.05.2022, edição 2782.

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:78F5EF51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2022 (*) REPUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO**

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: ALCIVÂNIA DA SILVA LÔPO
CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social
LOTAÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5086
RG: 003.262.157
CPF: 017.909.854-39

CIDADE DESTINO: Currais Novos/RN

JUSTIFICATIVA: Participar do evento: CRP – Itinerante – 15 anos Construindo a Psicologia no RN, em parceria com o Conselho Regional de Serviço Social do RN- CRESS/RN, na cidade de destino.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 20 de maio de 2022
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Dec. Nº 1.320/2022.
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 18 de maio de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

(*) Republicado por incorreção na justificativa do afastamento do servidor, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande (FEMURN), no dia 19.05.2022, edição 2782.

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DBC2D5BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto

Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º -Tornar sem efeito a Portaria de Diária nº 084/2022, de 18 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 19/05/2022, Edição nº 2782, que concedia meia diária para o motorista, o Sr. Antônio Carlos Cassiano da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º -A presente Portaria fica sem Efeito legal haja que o deslocamento do servidor não aconteceu.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 19 de maio de 2022.**

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3C8AFC1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: ALEXSANDRO FERNANDES DOS SANTOS
CARGO/FUNÇÃO: Motorista D
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 2.742
RG: 1.921.334
CPF: 012.133.304-32

CIDADE DESTINO: Currais Novos/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: o motorista fará o traslado de funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social para participarem do evento: CRP Itinerante – 15 anos construindo a Psicologia no RN, em parceria com o Conselho Regional de Serviço Social do RN, CRESS/RN, na cidade de Currais Novos.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 20 de maio de 2022.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 19 de maio de 2022.**

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6024CDB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

PORTARIA Nº 083, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARIA DARC ALMEIDA DE MEDEIROS**, CPF nº 654.***-**-49, Matrícula nº 1341-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para ser gestora de contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 19 de maio de 2022.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:60426ABD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 044/2022**

Ref. Processo Administrativo MJ nº 03050002/2022

Interessado: Gabinete Civil

Assunto: **Contratação de serviços para realização e exibição de documentário audiovisual em praça pública com fomento à cultura e os valores históricos e humanos do Município de Jucurutu.**

TERMO DE DISPENSA Nº 044/2022

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **BARBARA FILGUEIRA DE PAIVA CAVALCANTI 01443548456 (CNPJ: 32.298.091/0001-80)**, perfazendo a importância global de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a visando **Contratação de serviços para realização e exibição de documentário audiovisual em praça pública com fomento à cultura e os valores históricos e humanos do Município de Jucurutu**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 19 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:3103BE8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03050002/2022–
DISPENSA Nº 044/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: BARBARA FILGUEIRA DE PAIVA CAVALCANTI 01443548456 (CNPJ: 32.298.091/0001-80);
OBJETO: Contratação de serviços para realização e exibição de documentário audiovisual em praça pública com fomento à cultura e os valores históricos e humanos do Município de Jucurutu;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: GABINETE CIVIL. Ação: 2002 - Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 19 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:AEB43DE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 107/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
08110001/2021**

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CRENCIADO: DAVID DENISON CONSTANTINO PEREIRA - CPF Nº 120.124.304-14; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de Novembro de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas

Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA - Pelo Credenciante e DAVID DENISON CONSTANTINO PEREIRA - Credenciado.

Jucurutu/RN, 19 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:32C3855A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
014/2022**

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 13050001/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer

Assunto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA O EVENTO TURÍSTICO, CULTURAL DESAFIO DA SERRA DE JOÃO DO VALE.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
014/2022**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA O EVENTO TURÍSTICO, CULTURAL DESAFIO DA SERRA DE JOÃO DO VALE**, junto ao licitante **JONH LENNON MENEZES PEREIRA (CPF 101.180.054-30)**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**, com a importância global estimada de **R\$ 358,00** (Trezentos e cinquenta e oito reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal das Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 19 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:0247E0C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 055/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 18050002/2021 - DISPENSA Nº
045/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: FLAVIANO CASSIANO DA SILVA - (CPF: 406.766.334-04);

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a locação do imóvel de propriedade do (a) CONTRATADA/ LOCADORA, situado na rua Professor João Bezerra, nº 14 - A, Centro, no Município de Jucurutu/RN, Locação de Imóvel para sediar os conselhos Municipais de Jucurutu - RN, durante o respectivo período vigencial; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 19 de maio de 2022 e termo final em 18 de maio de 2023; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - pelo Contratante e Flaviano Cassiano Da Silva - pelo Contratado.

Jucurutu/ RN, 17 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:D27D1DAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 106/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 - PROC. LICIT. MJ/ RN Nº
03030002/2022**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: GUSTAVO MOURA DA SILVA, CPF: 703.878.324-67, OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pedreiro; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 10 de março de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 123,34 (cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos ; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA - Pelo Credenciante e GUSTAVO MOURA DA SILVA - Credenciado.

Jucurutu/ RN, 18 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:09732329

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 082, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

PORTARIA Nº 082, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR EMERSON GLAUBER GOMES DE MEDEIROS, CPF nº 094.619.***-69, para ocupar o cargo de **Chefe do Setor de Políticas Ambientais, Licenças e Outorgas**, de nível em comissão CC-5, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos Legais para o dia 02 de maio de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Município de Jucurutu/RN, 19 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:39A7F1B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.331, DE 19 DE MAIO DE 2022**

DECRETO Nº 1.331, DE 19 DE MAIO DE 2022

Regulamenta a organização da feira livre semanal; a outorga de permissão a feirantes; os valores e forma de pagamento de preço público; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando, em conformidade com o inciso III do art. 49 da Lei Orgânica do Município, competir privativamente ao Prefeito Municipal exercer, com auxílio dos Secretários Municipais, a direção da administração municipal;

Considerando, em conformidade com o inciso IX do art. 49 da Lei Orgânica do Município, competir privativamente ao Prefeito Municipal fixar preços públicos;

Considerando que a Lei Municipal nº 686, de 24 de novembro de 2010 estabelece normas gerais para a fixação de tarifas e preços públicos pelo Poder Executivo, pela prestação, diretamente ou mediante autorização, permissão ou concessão, de serviços e pela utilização de bens públicos de uso comum, de uso especial ou dominiais,

DECRETA:

Art. 1º. A feira livre semanal passa a ter sua organização, outorga de permissão a feirantes, valores e forma de pagamento de preço público e outras providências como previsto no presente Decreto.

Do Local e Dias da Semana

Art. 2º. A feira livre semanal será realizada no espaço público demarcado pela administração, dentro do qual exclusivamente serão distribuídos as bancas e outros equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal ou dos feirantes.

Parágrafo único. As bancas e outros equipamentos a que se refere o caput terá dimensão máxima por feirante de 10m² (dez metros quadrados).

Art. 3º. A feira livre semanal será realizada ordinariamente aos sábados e eventualmente em outros dias da semana fixados pelo Poder Executivo.

Da Outorga de Permissão

Art. 4º. Para a comercialização de produtos e prestação de serviços na feira livre semanal deverão as pessoas ter outorga de permissão expedida pelo Prefeito Municipal, após cumprimento de exigências mínimas examinadas pela administração municipal.

Art. 5º. A permissão a que se refere o artigo anterior, tem validade pelo prazo referido no respectivo Termo de Permissão e sujeita o permissionário ao cumprimento de condições, tanto para a concessão quanto para manutenção, compreendendo a regularidade de pagamento de preço público e as normas de segurança, ambientais, sanitárias e de relações de consumo, dentre outras aplicáveis.

Parágrafo único. O não cumprimento das condições a que se refere o caput poderá ocasionar a suspensão ou revogação da permissão, no primeiro caso até que seja regularizado o cumprimento e no segundo pela falta de regularização, sem que assista reparação ao permissionário nos termos da legislação vigente.

Do Preço Público, da Forma e Prazo de Recolhimento

Art. 6º. O preço público cobrado para a outorga será fixado para todo o período de validade da permissão, devendo ser recolhido na via bancária até o último dia útil do mês, abrangendo o número de feiras a ocorrerem no mês de competência imediatamente seguinte, mediante documento de arrecadação a ser expedido pela Secretaria Municipal de Finanças, à qual deverá ser apresentada cópia do respectivo comprovante de recolhimento.

§ 1º O preço público por outorga passa a ser cobrado nos seguintes valores mensais:

Participante do Programa “Agricultura Familiar”, ocupante de banca ou outro equipamento de qualquer dimensão – R\$ 5,00 (cinco reais) por feira semanal;

Ocupante de banca ou outro equipamento com dimensão de até 5m² (cinco metros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal – R\$ 15,00 (quinze reais) por feira semanal;

Ocupante de banca ou outro equipamento com dimensão de até 5m² (cinco metros quadrados), não pertencente à Prefeitura Municipal – R\$ 10,00 (dez reais) por feira semanal;

Ocupante de banca ou outro equipamento com dimensão acima de 5m² (cinco metros quadrados) e até 10m² (dez metros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por feira semanal;

Ocupante de banca ou outro equipamento com dimensão acima de 5m² (cinco metros quadrados) e até 10m² (dez metros quadrados), não pertencente à Prefeitura Municipal – R\$ 20,00 (vinte reais) por feira semanal;

§ 2º Os valores a que se referem a alíneas “a” a “e” do parágrafo anterior serão atualizados pela variação do IPCA-E – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial, apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no período de 12 (doze) meses, contados da publicação do presente Decreto.

Da Competência das Secretarias Municipais

Art.7º. A competência de administrada e fiscalizada da feira pertence à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sem prejuízo de colaboração que se faça necessária das demais Secretarias Municipais.

Art. 8º. Órgãos públicos do Estado ou da União, assim como organizações da sociedade civil poderão se utilizar da feira livre para

realização de qualquer atividade de interesse público, desde que autorizados anteriormente pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Os órgãos públicos e organizações da sociedade civil a que se refere o caput são isentos do recolhimento de preço público.

Disposições Finais e Transitórias

Art. 9º. Todos aqueles que atualmente comercializam ou prestam serviços na feira livre semanal deverão comparecer à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para cadastramento, até o último dia útil do segundo mês seguinte à publicação do presente Decreto de julho próximo, com apresentação dos documentos a serem requisitados.

Art. 10. Os casos omissos serão solucionados pelo Prefeito Municipal, ouvidas a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e outras Secretarias Municipais porventura envolvidas.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 19 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:FC7F336E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

DECRETO N.º 1.330, DE 19 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N.º 1.330, de 19 de maio de 2022.

Dispõe sobre o Conselho de Governança e Conselho de Políticas Públicas do Município do Jucurutu, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO JUCURUTU, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que dispõe o Art. 49, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Jucurutu,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Conselho de Governança do Município do Jucurutu (CGJ), órgão de instâncias consultiva e deliberativa das políticas públicas, para atuar na coordenação das ações do planejamento, da gestão e das finanças, de forma integrada, com o objetivo de garantir a intersetorialidade, a transversalidade, a integração e a efetividade das ações governamentais.

Art. 2º. O CGJ será composto por:

I – Membros permanentes:

- a) Chefe de Gabinete;
- b) Secretário(a) Municipal de Administração;
- c) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário;
- d) Secretário(a) Municipal das Finanças;
- e) Secretário(a) Municipal de Compras;
- f) Controlador(a) do Município.

Art. 3º. O CGJ tem como competência prestar apoio ao Prefeito na definição de diretrizes e estratégias de governo para a condução das políticas orçamentárias, financeira e patrimonial, especialmente em relação aos seguintes temas:

I – Administração de pessoal;

II – Orçamento e finanças;

III – Operações de crédito;

III – Matérias afetas a órgãos, entidades, sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente pelo município e que sejam dependentes, nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2001.

Art. 4º. São atribuições do CGJ:

I – Deliberar sobre a política de gestão de pessoas, especialmente relacionada a:

- a) Evolução dos gastos com pessoal;
- b) Diretrizes de administração de pessoal;
- c) Políticas que possam implicar impacto orçamentário-financeiro ao Município, com destaque para planos de carreira e remuneração;
- d) Movimentação e afastamento de servidores;
- e) Concursos públicos e contratações temporárias;
- f) Políticas de cargos, gratificações e funções;
- g) Política de estágio;
- h) Política geral para a concessão de benefícios.

II – Deliberar sobre a política orçamentária, financeira e patrimonial do Município, especialmente em relação a:

a) definição de diretrizes para:

1. a sustentabilidade fiscal;
2. a elaboração da proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, da Proposta de Plano Plurianual e suas revisões, do decreto anual de programação orçamentária e financeira, do decreto de encerramento do exercício financeiro e demais instrumentos afetos à matéria;
3. a realização de despesas com investimentos;
4. a celebração de convênios de entrada de recursos e instrumentos congêneres, inclusive sobre a concessão de declaração de contrapartida e alterações nos valores aprovados;
5. a execução de despesas no âmbito da política de qualidade do gasto do município.

b) alteração das despesas totais previstas no decreto de programação orçamentária e financeira, bem como remanejamentos entre grupos de despesas;

c) gestão patrimonial relativa à cessão de uso de imóveis, doações e outras formas de utilização do patrimônio municipal;

d) autorização para contratação, renovação ou alteração de contratos;

e) autorização para a concessão de contrapartidas às operações de crédito.

Art. 5º. Fica criado o Conselho de Políticas Públicas do Município de Jucurutu (CPPJ), órgão de instâncias consultiva e deliberativa das políticas públicas setoriais, para atuar sobre assuntos voltados a organização, realização e desenvolvimento de políticas públicas no âmbito municipal, atribuindo responsabilidades as secretarias de forma intersetorial.

Art. 6º. O CPPJ será composto por:

I – Membros permanentes:

- a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura;
- b) Secretário(a) Municipal de Saúde;
- c) Secretário(a) Municipal de Assistência Social;
- d) Secretário(a) Municipal das Obras e Serviços Urbanos;
- e) Secretário(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- f) Secretário(a) Municipal de Esporte e Turismo.

Art. 7º. O CPPJ tem como competência prestar apoio ao Prefeito na definição de diretrizes e estratégias de governo para a condução das políticas públicas sociais, educacionais, assistenciais, desportistas, agrícolas, ambientais, urbanísticas.

Art. 8º. São atribuições do CPPJ:

I. Reunir seus membros para deliberarem assuntos voltados ao planejamento das políticas públicas municipais;

II. Organizar planos de ações mediante o desenvolvimento de políticas públicas em conjunto com várias secretarias;

III. Atribuir competências a cada membro, dividindo a responsabilidade ao realizar ações intersetoriais;

IV. Convidar sempre que necessário parceiros que possam contribuir com a execução das ações;

V. Cada membro deverá se responsabilizar em seguir o plano de ação conforme planejado em reunião e prestar conta aos demais membros;

VI. Ao término de cada política pública realizada dentro de cada ano, far-se-á necessário que os membros avaliem os pontos fortes e fracos.

Art. 9º. Os membros permanentes de que trata o inciso I dos Arts. 2º e 6º participarão de todas as deliberações do CGJ e do CPPJ.

§ 1º. A presidência de ambos Conselhos será presidida pelo Prefeito Municipal em exercício.

§ 2º. A Secretaria Executiva da CGJ será exercida pelo(a) Chefe de Gabinete.

§ 3º. A Secretaria Executiva da CPPJ será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura.

§ 4º. Sempre que necessário, os membros dos Conselhos poderão convidar colaboradores para contribuírem com a pauta da reunião.

Art. 10. As reuniões ordinárias de ambos os Conselhos ocorrerão mensalmente.

Parágrafo único. Poderão, por convocação do Presidente do CGJ/ CPPJ ou por solicitação de seus membros permanentes, serem realizadas reuniões extraordinárias e reuniões temáticas.

Art. 11. Nos casos que não houver consenso quanto às deliberações dos Conselhos, cada membro permanente e convidado terá direito a um voto.

Parágrafo único. Além do direito a voto, o Presidente, em caso de empate, terá o voto de qualidade.

Art. 12. Em qualquer hipótese as deliberações e diretrizes do CGJ/ CPPJ só terão validade com a anuência do Prefeito.

Art. 13. Poderão ser criados no âmbito do CGJ, na qualidade de instâncias de apoio à gestão, os Comitês Temáticos, que têm por objetivo subsidiar as decisões do Conselho, em matérias de interesse dos órgãos, entidades, que integram a Administração Pública do Poder Executivo.

§ 1º – Os Comitês Temáticos funcionarão no formato de grupos consultivos de acompanhamento, operacionalização e execução, em caráter permanente ou temporário, com o objetivo de subsidiar as decisões do CGJ/ CPPJ em temas específicos, observadas as diretrizes do Conselho.

§ 2º – Integrarão os Comitês Temáticos:

- I – um membro permanente da CGJ/ CPPJ que o presidirá;
- II – os titulares de órgãos e entidades do Poder Executivo convocados pelo Presidente da CGJ/ CPPJ, não sendo admitida a delegação;
- III – e servidores públicos convocados pelo presidente da CGJ/ CPPJ.

Art. 14. Compete aos Comitês Temáticos:

- I – Analisar e manifestar, de maneira conclusiva, sobre pleitos afetos à sua área temática, respeitando os prazos estabelecidos pela CGJ/ CPPJ;
- II – Solicitar informações complementares a órgãos e entidades, quando necessário;
- III – realizar estudos qualitativos e quantitativos sobre temáticas específicas no âmbito de sua atuação;
- IV – Consolidar informações para subsídio de suas manifestações;
- V – Exercer outras funções e atividades que lhe sejam atribuídas pela CGJ/ CPPJ.

§ 1º – Sem prejuízo de outras diretrizes emanadas pela CGJ/ CPPJ, os Comitês Temáticos farão constar nas suas manifestações, quando constatados, os riscos fiscais, os impactos orçamentários e financeiros de curto e médio prazo e sugestões de encaminhamento.

§ 2º – As manifestações definitivas dos Comitês Temáticos serão consolidadas em deliberações do CGJ/ CPPJ.

Art. 15. O CGJ/ CPPJ definirá em resolução a convocação e o formato das reuniões, os procedimentos, os prazos e a forma de encaminhamento das manifestações dos Comitês Temáticos.

Art. 16. O CGJ/ CPPJ estabelecerá em resolução os fluxos para a apresentação dos pedidos pelos órgãos e entidades demandantes e demais normas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 17. Os membros participantes da CGJ e CPPJ definidos nos artigos 2º e 6º do presente decreto farão jus ao recebimento do jeton definido no art. 3º da Lei Municipal n.º 970/2022, respeitados os limites ali previstos.

Art. 18. As despesas submetidas à análise do CGJ/ CPPJ poderão ser objeto de autorização por *ad referendum* do(a) Chefe de Gabinete Civil.

Parágrafo único. As despesas autorizadas nos termos do caput deverão ser ratificadas pelos demais membros permanentes do CGJ/ CPPJ na primeira reunião ordinária subsequente.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 19 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:17A7BAE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 40/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 428.001/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta pessoa Física: IVES KLEITON DA SILVEIRA inscrita no CPF: 013.699.764-37 com objeto da contratação: **Locação de um imóvel, por um período de 12 (Doze) meses, para o funcionamento do centro de convivência, que ofertará a promoção de atividades em grupo com crianças, adolescentes, adultos e idosos do Município de Lagoa de Pedras/RN.** para no valor Global estimado de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de Maio de 2022.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flavia Bezerra de Lima

Código Identificador:CC5FE67E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02050004/2022**

CONTRATO Nº02050004/2022

ORIGEM:DISPENSA Nº 040/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO:428.001/2022

**CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN
CNPJ:08.143.026/0001-09**

**CONTRATADO:IVES KLEITON DA SILVEIRA
CPF: 013.699.764-37**

OBJETO: Locação de um imóvel, por um período de 12 (Doze) meses, para o funcionamento do centro de convivência, que ofertará a promoção de atividades em grupo com crianças, adolescentes, adultos e idosos do Município de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: 02 de Maio de 2022 a 01 de Maio de 2023.

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 X.**

Data Assinatura: **02 de Maio 2022**

Publicado por:
Flavia Bezerra de Lima
Código Identificador: E2F77BE5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TERMO DE ADESÃO Nº 019/2022**

Considerando o aceite de Adesão da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através da prefeita, torna público o termo de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 020/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2021 – PMSER/RN, epigrafada conforme, Objeto da contratação à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a sinais de internet (fibra óptica e rádio) para atendimento das necessidades da Prefeitura e das secretarias do Município de Lagoa de Pedras/RN.** Fornecedor Registrado **F F TORRES**, inscrita no CNPJ **13.751.517/0001-64**.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de Maio de 2022

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavia Bezerra de Lima
Código Identificador: DC9B3A4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 0003/2021**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 0003/2021**

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exagerado pela Comissão de Licitações nomeada através Portaria nº 99/2022, 04/03/2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, em 04/03/2022, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Licitatório: nº **1.124.062/2021**

Licitação: Tomada de Preços nº 003/2021

Data de Adjudicação e Homologação: 20/04/2021

Objeto da Licitação: : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM ÁREA RURAL NA COMUNIDADE MANDÚ NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 019197/2020-Ministerio do Desenvolvimento Regional.**

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF sob nº. 07.555.440/0001-54

VALOR TOTAL: R365.000,75 (trezentos e sessenta e cinco mil e setenta e cinco centavos)

Lagoa de Pedras/RN, Gabinete da Prefeita, 18 de maio de 2022.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavia Bezerra de Lima
Código Identificador: B5FD017A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN

CNPJ: **08.143.026;0001-09**

Contratada **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ/MF sob nº. 07.555.440/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM ÁREA RURAL NA COMUNIDADE MANDÚ NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade: 15.452.0010.1042.0000 – Construção, Recuperação, Ampliação ou Melhorias de Estradas Vicinais.

Natureza: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Fontes: 1.001.1.0000 – Recursos Ordinários/Transferências da União – Contratos de Repasses nº. 902435/2020/MDR/CAIXA e 906609/2020MDR/CAIXA.

Valor global total de R\$ 365.000,75 (trezentos e sessenta e cinco mil e setenta e cinco centavos),

Vigência: 18/05/2022 a 18/11/2022

Contrato Oriundo da Tomada de Preço Nº. 003/2021

Signatários:

Pela Contratante:

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

PREFEITA CONSTITUCIONAL

PELA CONTRATADA:

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF sob nº. 07.555.440/0001-54

CARLOS ALBERTO DE VARVALHO ARAÚJO JÚNIOR

CPF/MF sob nº. 067.451.744-05

Contratada

Publicado por:
Flavia Bezerra de Lima
Código Identificador: 05D35CF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1088/2022 - GP**

DECRETO Nº 1088/2022 - GP

Lagoa Nova /RN, 18 de maio de 2022.

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE NOTA DE LIQUIDAÇÃO INSCRITO EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DO EXERCÍCIO DE 2022”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, que devem compor a Dívida Flutuante os Restos a Pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício vigente;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica cancelado, por insubsistência de crédito, o Resto a Pagar Processado referente ao saldo restante da Nota de Empenho nº 1.123.001/2021, pertencente à unidade orçamentaria nº 12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Des. Econômico.

Art. 2.º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual em Despesas de Exercícios Anteriores ou de Créditos Adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3.º - O Resto a Pagar cancelado poderá ser restabelecido de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:23876280

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 021/2022**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 021/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ETANOL), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.839.900/0007-73**, saiu vencedor(a) no(s) no **ITEM 1 com maior desconto de 1,0%** (um por cento), no **ITEM 2 com maior desconto de 1,0%** (um por cento), no **ITEM 3 com maior desconto de 1,0%** (um por cento) e no **ITEM 4 com maior desconto de 1,0%** (um por cento). Considerando o valor unitário da ANP – Agência Nacional do Petróleo, o valor unitário do item 1 é de R\$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos) com o quantitativo estimado de 192.000L (cento e noventa e dois mil litros), no item 2 de R\$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos) com o quantitativo de 15.000L (quinze mil litros), no item 3 de R\$ 6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos) com o quantitativo de 95.000L (noventa e cinco mil litros) e no item 4 de R\$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos) com o quantitativo de 265.000L (duzentos e sessenta e cinco mil litros). Os valores constantes em reais não prevalecem, pois o

faturamento mensal no decorrer do contrato/Ata de Registro de Preços, sofrerão variações, conforme as cotações da ANP, no decorrer das semanas, sendo controlado pela quantidade de litros e maior desconto registrado. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 19 de maio de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da PML

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:5365DD47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 527/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022, para a **Seleção de grupo de quadrilha junina pertencente ao município de Lajes, na categoria estilizada, para receber incentivo financeiro e, em contrapartida, apresentar-se na programação junina do Município de Lajes/RN, no ciclo junino de 2022**, que encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico <https://lajes.rn.gov.br/licitacoes/>, ou ainda pelo email cpl@lajes.rn.gov.br, até o **dia 01 de junho de 2022, onde as 11h** será realizada a sessão pública da referida chamada, maiores informações poderão ser solicitadas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, localizada na sede do poder executivo municipal, sito a Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, no horário de 08h as 12h, ou ainda pelo e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br. As solicitações de credenciamento serão recebidas, no horário de 08h as 12h, partir do dia **20 maio de 2022 até as 11 horas do dia 01 de junho de 2022**, na sala de licitações, situada no mesmo endereço acima citado.

Lajes/RN, 19 de maio de 2022.

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:28A0D7FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2022 – GP**

Exoneração do (a) senhor (a) Issac Mateus de Lima

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR – ISSAC MATEUS DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 102.012.304-45, ocupante do Cargo em Comissão **COORDENADOR DO BOLSA FAMÍLIA**, lotado na Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do município de Lajes/RN.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de maio de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:A1A13AD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2022 – GP

Exoneração do (a) senhor (a) Ernandes Nogueira de Lucena

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – ERNANDES NOGUEIRA DE LUCENA, inscrito no CPF sob nº 007.921.124-07, para ocupar o Cargo em Comissão **COORDENADOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de maio de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:C73B6CF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2022 – GP

Nomeação do (a) senhor (a) Cléber Vitorino de Lima

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – CLÉBER VITORINO DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 066.242.964-88, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Lajes/RN

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de maio de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:F9ED1FF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2022 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o exercer a função de **Fiscais de Contratos no Âmbito das Secretarias Municipais;**

1.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
TITULAR – ELYELTON RAYELLISON FIRMINO PESSOA
SUPLENTE – Alan Helton do Nascimento

2.SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS:
TITULAR – Eliene Barbosa de Lima
SUPLENTE – Roberta Milena Martins Bezerra

3.SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER:
TITULAR – TALLISON SALVIANO PEREIRA
SUPLENTE – JADY BORGES DE SOUZA ALVES

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
TITULAR – Raimundo Denilson Barbosa
SUPLENTE – Antônio Américo Antunes Procópio

5.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:
TITULAR – Maria da Conceição Silva
SUPLENTE – Geraldo Bizinho de Souza Neto

6.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
TITULAR – EDILENE VICTOR DE LIMA LEMOS
SUPLENTE – Jislanne Joysse Pereira Braz

7.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR – Renata Thuiza Rodrigues Damasceno Nunes
SUPLENTE – Izadora Pereira da Costa

8.SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR – Jailson da Silva Rocha
SUPLENTE – Maria da Conceição de Lima

Art. 2º - Aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Manter disponível a cópia dos processos de contratação;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- XII – Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:310CF9B8

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
021/2022**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2022 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ETANOL), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa: **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.839.900/0007-73**, saiu vencedor(a) no(s) no **ITEM 1 com maior desconto de 1,0%** (um por cento), no **ITEM 2 com maior desconto de 1,0%** (um por cento), no **ITEM 3 com maior desconto de 1,0%** (um por cento) e no **ITEM 4 com maior desconto de 1,0%** (um por cento). Considerando o valor unitário da ANP – Agência Nacional do Petróleo, o valor unitário do item 1 é de R\$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos) com o quantitativo estimado de 192.000L (cento e noventa e dois mil litros), no item 2 de R\$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos) com o quantitativo de 15.000L (quinze mil litros), no item 3 de R\$ 6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos) com o quantitativo de 95.000L (noventa e cinco mil litros) e no item 4 de R\$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos) com o quantitativo de 265.000L (duzentos e sessenta e cinco mil litros). Os valores constantes em reais não prevalecem, pois o faturamento mensal no decorrer do contrato/Ata de Registro de Preços, sofrerão variações, conforme as cotações da ANP, no decorrer das semanas, sendo controlado pela quantidade de litros e maior desconto registrado. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 19 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:EFDB0DE0

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 021/2022. Processo Administrativo nº 469/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ETANOL), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, as Empresas **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.839.900/0007-73**, para assinar a Ata de Registro de Preço, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no**

prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 19 de maio de 2022.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Gestor de Contratos

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:3892E829

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso X, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO A AV. ANTÔNIO BASÍLIO, Nº 4426, MORRO BRANCO, NATAL/RN, PARA ABRIGAR OS PACIENTES LAJENSES QUE REALIZAM, OU QUE VENHAM A REALIZAR CONSULTAS E/OU TRATAMENTO MÉDICOS NA CAPITAL DO ESTADO**, em favor de **S M SEERVICOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ/CPF nº 45.992.442/0001-08**, estabelecida à Rua Jaguarari, nº 4990, Candelaria, Natal/RN – CEP: 59.064-500, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) perfazendo o valor global de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 563/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 19 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:42A2B7AC

PREVLAJES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

O Diretor Executivo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 79, da Lei nº 558/2013, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica;

CONSIDERANDO o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei 897/2021 - Lei Orçamentária Anual (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA – Lei 898/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022 – Lei 896/2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo setor competente.

RESOLVE:

Com fundamento no **Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, PROCEDER A DISPENSA DE LICITAÇÃO** do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL DOS EXERCÍCIOS 2019 E 2020**, em favor da **CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA**, CNPJ/CPF nº 12.500.460/0001-68, estabelecida à Rua Maestro Airton Lima Barbosa, 33, bairro Bom Jardim, Bom Jardim/PE, CEP: 55.730-000, no valor global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 026/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 19 de maio de 2022.

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
 Diretor Executivo

Publicado por:
 Raimundo Manoel da Silva
Código Identificador:9A353911

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
LEI Nº 696/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a denominação da Rua Maria Ducarmo da Cunha e Silva, no bairro Sebastião Soares, em Lucrécia/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E O PRESIDENTE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 01º. Fica denominada **RUA MARIA DUCARMO DA CUNHA E SILVA** a atual Rua Projetada I, localizada no bairro Sebastião Soares, em Lucrécia/RN – CEP.: 59.805-000.

Art. 02º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ciente da aprovação, antecipadamente agradece.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Lucrécia – RN, em 29 de março de 2021.

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA
 Presidente

Publicado por:
 Helison de Oliveira
Código Identificador:CBBB9E57

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
LEI Nº 697/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a denominação da Rua Alzira Soriano, no bairro Sebastião Soares, em Lucrécia/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E O PRESIDENTE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 01º. Fica denominada **RUA ALZIRA SORIANO** a atual Rua Projetada II, localizada no bairro Sebastião Soares, em Lucrécia/RN – CEP.: 59.805-000.

Art. 02º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ciente da aprovação, antecipadamente agradece.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Lucrécia – RN, em 29 de março de 2021.

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA
 Presidente

Publicado por:
 Helison de Oliveira
Código Identificador:6EB68C78

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
LEI Nº 698/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a denominação da Rua Celina Guimarães, no bairro Cachoeirinha, em Lucrécia/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E O PRESIDENTE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 01º. Fica denominada **RUA PROFESSORA CELINA GUIMARÃES** a atual Rua Projetada 15, localizada no bairro Cachoeirinha, em Lucrécia/RN – CEP.: 59.805-000.

Art. 02º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ciente da aprovação, antecipadamente agradece.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Lucrécia – RN, em 29 de março de 2021.

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA
 Presidente

Publicado por:
 Helison de Oliveira
Código Identificador:DA6C5FFE

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
LEI Nº 699/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a denominação da Rua Professora Maria Rita da Conceição Morais, no bairro Cachoeirinha, em Lucrécia/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E O PRESIDENTE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 01º. Fica denominada **RUA PROFESSORA MARIA RITA DA CONCEIÇÃO MORAIS** a atual Rua Projetada 04, localizada no bairro Cachoeirinha, em Lucrécia/RN – CEP.: 59.805-000.

Art. 02º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ciente da aprovação, antecipadamente agradece.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Lucrécia – RN, em 07 de abril de 2021.

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA
Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:2D32BC24

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 16050122

NOME DO CREDOR: J D ALVES MISAEL

CNPJ: 10.685.202/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 2.610,60 (DOIS MIL E SEISCENTOS E DEZ REIAS E SESENTA CENTAVOS)

Lucrécia/RN, 19 DE MAIO DE 2022

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:1BF3213F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 493/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser pago ao Servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, dia 19 de maio de 2022, no transporte de pacientes ao Hospital Januário Cicco e Onofre Lopes para realizar exames e cirurgia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de maio de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:9C6C5344

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 494/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento de cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, no transporte da Secretária Municipal de Saúde e o Representante da Atenção da Básica de Saúde de Lucrécia para participarem de um seminário de Qualificação do seminário de qualificação do desempenho na APS, nos dias 19 e 20 de maio de 2022, às 8h, no Holiday INN. . Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de maio de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:3E770561

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 495/2022 - PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser pago a Secretária Municipal de Saúde, **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120508-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, com objetivo de participar de um seminário de Qualificação do seminário de qualificação do desempenho na APS, nos dias 19 e 20 de maio de 2022, às 8h, no Holiday INN. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de maio de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita
CPF 970.648.404-30

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D23347C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, RATIFICA Inexigibilidade nº 06-IN/2022. Objeto: Contratação de show artístico da Banda Bonde do Brasil para apresentação no dia 13 de junho de 2022, com duração de aproximadamente 1h30min, por ocasião da tradicional "festa do povão" em praça pública no município de Marcelino Vieira/RN, conforme TR. A Autoridade Competente ratifica à empresa Bonde do Brasil Promoções e Edições Musicais Ltda. ME, CNPJ nº 16.809.891/0001-61, por apresentar proposta no valor de R\$ 60.000,00. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 74, II e Decreto Municipal 137/2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:24CA6984

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, publica a DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 06-IN/2022. Objeto: Contratação de show artístico da Banda Bonde do Brasil para apresentação no dia 13 de junho de 2022, [...] no município de Marcelino Vieira/RN. Dispensa à: Bonde do Brasil P. e Ed. Musicais Ltda. ME, CNPJ nº 16.809.891/0001-61, por apresentar proposta no valor de R\$ 60.000,00. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 74, II.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO -
Agente de Contratações.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:78CB7072

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira convoca o produtor rural Alan Talles da Silva, residente e domiciliado no Sítio Vaca Morta s/n, Zona Rural de Marcelino Vieira-RN. Inscrito no CPF nº 083.580.094-61 e DAP Física nº SDW0083580094612803221126, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93, para o prazo de 05 (cinco) dias, assinar o termo de contrato referente a Chamamento Público destinado a aquisição de Alimentos da Agricultura familiar rural destinados à Merenda escolar, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira convoca a produtora rural Maria Amonaliza Medeiros, residente e domiciliado no Sítio Vaca Morta, s/n, zona Rural de Marcelino Vieira-RN. Inscrita no CPF nº 052.838.124-56 e DAP Física nº SDW0109448634501207211105, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93, para o prazo de 05 (cinco) dias, assinar o termo de contrato referente a Chamamento Público destinado a aquisição de Alimentos da Agricultura familiar rural destinados à Merenda escolar, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira convoca o produtor rural Antonio Josenaldo da Costa, residente e domiciliado à Rua do Sol, s/n, centro, Marcelino Vieira-RN. Inscrito no CPF nº 096.878.104-75

e DAP Física nº SDW0096878104752603210834, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93, para o prazo de 05 (cinco) dias, assinar o termo de contrato referente a Chamamento Público destinado a aquisição de Alimentos da Agricultura familiar rural destinados à Merenda escolar, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira convoca o produtor rural Claelton Freitas da Silva, residente e domiciliado no sítio Vaca Morta s/n, zona Rural de Marcelino Vieira-RN. Inscrito no CPF nº 097.205.224-02 e DAP Física nº SDW0097205224022907211116, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93, para o prazo de 05 (cinco) dias, assinar o termo de contrato referente a Chamamento Público destinado a aquisição de Alimentos da Agricultura familiar rural destinados à Merenda escolar, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira convoca o produtor rural Rairton Nonato de Medeiros, residente e domiciliado no sítio Vaca Morta s/n, zona rural de Marcelino Vieira-RN. Inscrito no CPF nº 702.339.774-49 e DAP Física nº SDW0702339774492804221024, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93, para o prazo de 05 (cinco) dias, assinar o termo de contrato referente a Chamamento Público destinado a aquisição de Alimentos da Agricultura familiar rural destinados à Merenda escolar, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira convoca a produtora rural Irene Maria Adelino, residente e domiciliada no sítio São José s/n, zona rural de Marcelino Vieira-RN. Inscrita no CPF nº 413.174.599-15 e DAP Física nº SDW0413174594152806210837, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93, para o prazo de 05 (cinco) dias, assinar o termo de contrato referente a Chamamento Público destinado a aquisição de Alimentos da Agricultura familiar rural destinados à Merenda escolar, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira convoca o produtor rural José Francisco Neto Lima Silva, residente e domiciliado à Rua Antônio Nonato de Oliveira, 20, centro, Marcelino Vieira-RN. Inscrito no CPF nº 050.631.384-03 e DAP Física nº SDW0050631394031701220938, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93, para o prazo de 05 (cinco) dias, assinar o termo de contrato referente a Chamamento Público destinado a aquisição de Alimentos da Agricultura familiar rural destinados à Merenda escolar, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:794ED86D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONVÊNIO Nº 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: LAR BOM JESUS, CNPJ: 07.115.197/0001-53

DO OBJETO: Prorrogação de prazo para os serviços de acolhimento Institucional para criança e adolescente, de 0 a 18 anos, em Abrigo Institucional, que objetiva oferecer acolhimento provisório e excepcional, sob medida protetiva, e em situação de risco pessoal e social, cujo familiares estejam impossibilitadas temporariamente de

exercer sua função protetiva, até o retorno à família de origem, ou na impossibilidade, o encaminhamento para adoção e acompanhar as famílias de origem, com vistas a reintegração familiar.

DO VALOR: O valor global estimado do presente Convênio será de até R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), levando em consideração o período de até 60 (sessenta) meses. Ficando o valor de R\$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco mil reais) por criança.

DA DOTAÇÃO: As despesas orçamentárias da execução deste convênio, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2022, conforme declaração nos autos.

DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até (11 de maio de 2023)* e, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com pedidos devidamente justificados.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no inciso II art.57 da Lei de Licitações – Lei 8.666/93 e vincula-se ao Proc Adm nº 20190311001.

DAS ASSINATURAS:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-20
Contratada: FLÁVIA ALVES DE ANDRADE, Diretora, CPF nº 873.XXX.XX1-00.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Joelson da Silva

Código Identificador:665B3FAA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/2022

Concede licença para desempenho de mandato classista para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MELQUISEDEQUE GOMES DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 1032, Licença não Remunerada para desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Condutores de Ambulâncias do RN – SINDCONAM/RN, como Suplente de Dirigente Sindical, para o mandato no período de 21 de abril de 2022 a 21 de abril de 2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº 03050002/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21 de abril de 2022.

Maxaranguape/RN, 19 de maio de 2022.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:78B40DCB

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2022.

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo Decreto 007/2018 do dia 21 de fevereiro de 2018, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial - Nº 001/2022**, do tipo menor preço,

objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO SAAE, DESTA MUNICIPIO**. A seção pública será realizada no dia **01/06/2022 às 09h**. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede do Serviços Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, na Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN, CEP 59.580-000 – Maxaranguape/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min, ou no sítio eletrônico saaemax@yahoo.com.br qualquer dúvida e esclarecimento pelo Fone: (84) 3261-2199.

Maxaranguape/RN, 18 de maio de 2022.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:D8A90286

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 669/2022

Dispõe sobre a denominação de Próprios, Vias e Logradouros Públicos e da outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, usando das atribuições constitucionais e das que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Messias Targino aprovou e ela sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de AURI MARIA DA SILVA, a Praça localizada ENTRE AS Ruas Severino Sinézio e José Ribeiro Dantas, no Bairro Parque das Rosas, no conjunto Osnilo Targino.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 19 de maio de 2022

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGNO

Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:15CA7A36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000058/2022

PROCESSO Nº 90/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000058/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo gol de placa RGH-1E74, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.172,31 (Um mil cento e setenta e dois reais e trinta e um centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Secretaria Mun. De Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO;

SUB-FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:**

2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 19 de maio de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BAEA90C2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000058/2022

PROCESSO Nº 90/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000058/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo gol de placa RGH-1E74, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.172,31 (Um mil cento e setenta e dois reais e trinta e um centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 19 de maio de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B0B0D83E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000017/2022

PROCESSO Nº 91/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção no veículo gol de placa RGH-1E74, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Sec. Mun. De Planej.

Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-**

FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2009

– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de

Planejamento, Finanças e Tributação; **NATUREZA:** 3.3.90.39 –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de

Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº

8.666/93.

Montanhas/RN, 19 de maio de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AC39DC02

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000017/2022

PROCESSO Nº 91/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção no veículo gol de placa RGH-1E74, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 19 de maio de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DA83E4F6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO QUANTO A
ANÁLISE DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2022

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à das **PROPOSTAS** do **Processo Licitatório nº 55/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada na construção de um Complexo Urbanístico e de Lazer no Conjunto Cidade Nova, Zona Urbana, no Município de Montanhas/RN.

Após a abertura das propostas, conforme consta na Ata da Sessão do dia 19 de maio de 2022, a Comissão Permanente de Licitação passou as referidas propostas para análise do setor de engenharia, desta forma, foi analisada a proposta de menor valor e feito PARECER TÉCNICO de análise da mesma, o qual segue em anexo, onde consta que a empresa DNS SERVICOS E LOCACOES LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 32.301.940/0001-07 foi a vencedora, pois a proposta da mesma atendeu a todos os requisitos do edital, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora com proposta global no valor de **R\$ 552.401,74 (Quinhentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e um reais e setenta e quatro centavos)**. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão de abertura das propostas e o PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA encontram-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 19 de maio de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL/PMM
Portaria nº 001/2022

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CC553F9D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2022

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições

legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 92/2022** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de acesso da Prefeitura Municipal e suas secretarias, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 01 de JUNHO de 2022, às 09h00min.** O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 19 de maio de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:315BD74C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 - CHAMAMENTO
PÚBLICO**

O Presidente da comissão permanente de licitação do município de Monte Alegre/RN, o uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta o Credenciamento Chamamento Público Nº 003/2021, visando Contratação de artistas locais/regionais para realização de shows de forró para o Monte Alegre Vila São João, a ser realizados de 15 a 28 de Junho do mês de junho do ano em curso. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no período de 20/05/2022 a 08/06/2022, no horário das 08:00 às 13:00 hs de segunda a sexta-feira. A sessão será realizada no dia 08/06/2022 às 14:00hs

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Presidente da CPL

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2DFFF62D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 94/2022**

Processo de Despesa nº: 195/2022.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 94/2022. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI. Objeto: Inscrição do servidor Adriano Andre Pinheiro no curso SISMOB - Gestão de Convênios Federais por Meio do Sistema e do Fundo Nacional de Saúde; Preço Global: R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0597 - FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS E CONTROLE SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Região: 0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 19/05/2022 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:69D558ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 95/2022**

Processo de Despesa nº: 196/2022.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 95/2022. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI. Objeto: Inscrição da servidora Maria Emília Pereira Pinheiro Fonseca no curso SISMOB - Gestão de Convênios Federais Por Meio do Sistema e do Fundo Nacional de Saúde; Preço Global: R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0597 - FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS E CONTROLE SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 19/05/2022 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5365BEA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **DECLASSIFICAR**, ANA BEATRIZ DANTAS DO NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira, código 109, classificação 96º lugar, por não se apresentar em tempo hábil.

Artigo 2º - **NOMEAR**, RENAMAR TEIXEIRA BASTOS DE ARAÚJO, Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeiro(a), código 109, classificação 97º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e,

preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de maio de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:60114810

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 55/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

SERVIDOR: Leiliane Carvalho de Freitas Barros

MATRÍCULA: 1205-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Enfermeira

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, acompanhando o secretário municipal de finanças, para participar do 14º curso de agentes públicos.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20 à 23 de maio de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 20 à 23 de maio de 2022 acompanhando o secretário municipal de finanças, para participar da 14º curso de agentes públicos. O curso objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de maio de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:321AD985

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 56/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

SERVIDOR: Selisma Soares da Silva Carvalho

MATRÍCULA:1689

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Diretora do programa saúde na escola

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, acompanhando o secretário municipal de finanças, para participar do 14º curso de agentes públicos.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20 à 23 de maio de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 20 à 23 de maio de 2022 acompanhando o secretário municipal de finanças, para participar da 14º curso de agentes públicos. O curso objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de maio de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:45E110E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 57/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

SERVIDOR: Lailine Maria do Nascimento Costa Gomes

MATRÍCULA: 14346-2

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Gerente de produção cultural
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, acompanhando o secretário municipal de finanças, para participar do 14º curso de agentes públicos.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20 à 23 de maio de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 20 à 23 de maio de 2022 acompanhando o secretário municipal de finanças, para participar da 14º curso de agentes públicos. O curso objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de maio de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –
Mat: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:215B1EDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 58/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

SERVIDOR: Elione Barbosa de Melo Coelho

MATRÍCULA: 3128-3

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de planejamento e finanças.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, para participar do 14º curso de agentes públicos.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20 à 23 de maio de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 20 à 23 de maio de 2022, para participar da 14º curso de agentes públicos. O curso objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de maio de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –
Mat: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:568292C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 59/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

SERVIDOR: Maria das Graças Evangelista

MATRÍCULA: 15741

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Gerente de Proteção básica.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do trabalho e Assistência Social
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, acompanhando o secretário municipal de finanças, para participar do 14º curso de agentes públicos.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20 à 23 de maio de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 20 à 23 de maio de 2022 acompanhando o secretário municipal de finanças, para participar da 14º curso de agentes públicos. O curso objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de maio de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –
Mat: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:753A4E56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - SRP

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 02 de junho de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA TABELA DA ABC FARMA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DESTA MUNICÍPIO.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Olho D'água do Borges - RN, 19 de maio de 2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:8C65CD9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2022050308

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2022050308

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: JOSE ANTONIO NUNES DE SOUZA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022021525

MODALIDADE: Pregão Nº 006/2022 - PP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, PRODUÇÃO DE ENCARTES PUBLICITÁRIOS E PRODUÇÃO DE EDIÇÃO DE VÍDEOS, JORNAIS E PROGRAMAS EM RADIO E TV PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES.

VALOR TOTAL: R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 3322 - 2. 2002. 4. 122. 2. 2.3. 0. 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 03/05/2022 à 03/05/2023.

DATA DA ASSINATURA: 3 de maio de 2022

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C82E0782

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 039/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de Frutas, Verduras e Legumes, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a Adjudicação do PROCESSO Nº 039/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, em favor dos licitantes KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO CNPJ: 21.799.080/0001-67, nos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, perfazendo um valor de R\$

56.519,80; M B SOUTO – ME CNPJ: 22.009.859/0001-02, nos itens 02, 09, 10, 11, 14, 16, 26, 33, 35, 42, perfazendo um valor de R\$ 9.662,50; totalizando um valor global de R\$66.182,30.

Ouro Branco/RN, 19 de maio de 2022.

JUCIARA ALVES FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:B8B778ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 039/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de Frutas, Verduras e Legumes, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN vem tornar pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 039/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, em favor dos licitantes KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO CNPJ: 21.799.080/0001-67, com um valor de R\$ 56.519,80 M B SOUTO – ME CNPJ: 22.009.859/0001-02 com um valor de R\$ 9.662,50; Totalizando um valor global de R\$66.182,30.

Ouro Branco/RN, 19 de maio de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:8532ED3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 02 de Junho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de materiais de expediente destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná–RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 054/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.Edital: PARANA.RN.GOV.BR..

Paraná - RN, 18 de Maio de 2022

GEOVANE FERREIRA ROCHA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:804CC735

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 07 de Junho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de materiais de limpeza destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 054/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR..

Paraná - RN, 18 de Maio de 2022

GEOVANE FERREIRA ROCHA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:41CED20E

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de show artístico da cantora Brenda Cibelly para apresentação na tradicional festa do mês de Maio no dia 28/05/2022 na comunidade de Monte Alegre neste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: 13.392.8.2.231 – Suporte aos Festejos Populares e Tradicionais 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até 30/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 05161/2022 - 16.05.22 - Brenda Cibelly de Souza Costa - R\$ 2.000,00.

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:77918DE6

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor Anízio Júnior e Banda para apresentação no VII Arraiá do Seu Chico Paulino no dia 24/06/22 na Vila Caiçara neste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: 13.392.8.2.231 – Suporte aos Festejos Populares e Tradicionais 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até 30/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 05162/2022 - 16.05.22 - ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR - R\$ 10.000,00

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:285252DD

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de show artístico da Banda Forró dos 3 para apresentação no VII Arraiá do Seu Chico Paulino no dia 24/06/22 na Vila Caiçara neste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: 13.392.8.2.231 – Suporte aos Festejos Populares e Tradicionais 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até 30/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº

05160/2022 - 16.05.22 - JONAS QUEIROZ DA SILVA - R\$ 13.000,00

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:8CE7176A

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de show artístico de Erivan Morais e Colo de Menina para apresentação no VII Arraiá do Seu Chico Paulino no dia 24/06/22 na Vila Caiçara neste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: 13.392.8.2.231 – Suporte aos Festejos Populares e Tradicionais 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até 30/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 05163/2022 - 16.05.22 - B C M - PRODUcoes ARTISTICAS LTDA - R\$ 25.000,00

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:02089235

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 153/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE PARANÁ/RN EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE PATRÍCIO PINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o falecimento ocorrido neste dia 18 de maio de 2022, às 21h, no Hospital Regional “Dr. Cleodon Carlos de Andrade”, em Pau dos Ferros/RN, do Senhor PATRÍCIO PINTO;

CONSIDERANDO que o mesmo era servidor público deste Município, desde 1º de janeiro de 1989, quando foi nomeado para exercer o cargo de motorista, onde exerceu tal função em diversas secretarias deste município, dentre elas a Secretaria Municipal de Educação, tendo sempre desempenhado as suas funções com zelo e dedicação;

CONSIDERANDO ainda, que o mesmo gozava de grande prestígio junto ao povo paranaense, tendo aqui construído um grande círculo de amizades.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, no Município de Paraná/RN, a partir desta data, pelo falecimento do Senhor Patrício Pinto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 19 de maio de 2022.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

(Prefeita Municipal)

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:6C99A534

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2022**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO, em favor dos licitantes: TRITON DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 26.668.941/0001-91, E S SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP – CNPJ: 11.070.662/0001-54, FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY – EPP – CNPJ: 70.026.240/0001-40 E MILTON LUIZ BUENO SOUZA 01246685426 – CNPJ: 33.409.235/0001-90, vencedores nos itens licitados, a licitação Pregão Eletrônico nº 003/2022 para o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais da administração pública de Parazinho/RN.

Assim CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para assinaturas das atas de registros de preços.

Parazinho/RN, 19 de maio de 2022.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:5DDC491A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2022**

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que as empresas vencedoras da licitação Pregão Eletrônico nº 003/2022. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais da administração pública de Parazinho/RN foram Triton Distribuidora Ltda – CNPJ: 26.668.941/0001-91, E S Serviços e Comércio Ltda - EPP – CNPJ: 11.070.662/0001-54, Flávio Carvalho Dantas Wanderley – EPP – CNPJ: 70.026.240/0001-40 e Milton Luiz Bueno Souza 01246685426 – CNPJ: 33.409.235/0001-90, nos itens licitados.

Parazinho/RN, 19 de maio de 2022.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:EAC2B4B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2022**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foram realizadas análises nas documentações de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte do licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor dos licitantes: TRITON DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 26.668.941/0001-91, E S SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP – CNPJ: 11.070.662/0001-54, FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY – EPP – CNPJ: 70.026.240/0001-40 E MILTON LUIZ BUENO SOUZA 01246685426 – CNPJ: 33.409.235/0001-90, vencedores nos itens licitados, a licitação Pregão Eletrônico nº 003/2022 para o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais da administração pública de Parazinho/RN, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Parazinho/RN, 19 de maio de 2022.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:CC3ED116

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 477/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO 23/2022 AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS
ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS.**

Pregão Eletrônico 23/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 23/2022 realizada em 18 de abril de 2022 (segunda-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 470.968,50, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 9, 10, 11, 15, 16, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 30.290,00 (trintamil, duzentos e noventa reais)**.

NUTRIR SAUDE STORE LTDA- CNPJ: 05.818.747/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 13, 14, 17, 18, 20, 22, 25, 39 ; totalizando o valor de **R\$ 112.857,00 (cento e doze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais)**.

FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI - ME- CNPJ: 26.877.924/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21, 26, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38 ; totalizando o valor de **R\$ 70.479,00 (setentamil, quatrocentos e setenta e nove reais)**.

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 30 ; totalizando o valor de **R\$ 18.487,50 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

VITTAMED COMERCIAL LTDA.- CNPJ: 25.285.618/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 6, 7, 12, 33 ; totalizando o valor de **R\$ 186.355,00 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)**.

SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME- CNPJ: 23.159.220/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 40 ; totalizando o valor de **R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos reais)**.

PARELHAS/RN, em 18 de maio de 2022.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

REPULICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:677DC18D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 477/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 AQUISIÇÃO DE
SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 23/2022 realizada em 18 de abril de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 470.968,50, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 9, 10, 11, 15, 16, 19; totalizando o valor de **R\$ 30.290,00 (trintamil, duzentos e noventa reais).**

NUTRIR SAUDE STORE LTDA- CNPJ: 05.818.747/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 13, 14, 17, 18, 20, 22, 25, 39; totalizando o valor de **R\$ 112.857,00 (cento e doze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).**

FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI - ME- CNPJ: 26.877.924/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21, 26, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38; totalizando o valor de **R\$ 70.479,00 (setentamil, quatrocentos e setenta e nove reais).**

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 30; totalizando o valor de **R\$ 18.487,50 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

VITAMED COMERCIAL LTDA.- CNPJ: 25.285.618/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 6, 7, 12, 33; totalizando o valor de **R\$ 186.355,00 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).**

SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME- CNPJ: 23.159.220/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 40; totalizando o valor de **R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 18 de maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

REPULICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:FE1B0772

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2570/2022 PREGÃO
PRESENCIAL 18/2022 AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE
PETRÓLEO (GLP)**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 18/2022 realizada em 16 de maio de 2022 (segunda-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$89.251,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

PARELHAS GAS E BEBIDAS LTDA - CNPJ: 13.634.037/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 89.251,00 (oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais).**

PARELHAS/RN, em 19 de maio de 2022.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:D406571B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2570/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022 AQUISIÇÃO DE GÁS
LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 18/2022 realizada em 16 de maio de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$89.251,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

PARELHAS GAS E BEBIDAS LTDA - CNPJ: 13.634.037/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 89.251,00 (oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 19 de maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:E4358AA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 854/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO 26/2022**

Objeto: GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 26/2022 realizada em 05 de Maio de 2022 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 781.564,06, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME- CNPJ: 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 9, 10, 13, 19, 20, 21, 30; totalizando o valor de **R\$ 136.687,95 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).**

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 6, 7, 8, 14, 15, 16, 17, 24, 28, 31; totalizando o valor de **R\$ 249.202,50 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos).**

H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 22.772.312/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 11, 12, 18, 22, 23, 25, 26, 27, 29 ; totalizando o valor de **R\$ 395.673,61 (trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos).**

PARELHAS/RN, em 19 de Maio de 2022.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:1DBFA0DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 854/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022**

Objeto: GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 26/2022 realizada em 05 de maio de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 781.564,06, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME- CNPJ: 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 9, 10, 13, 19, 20, 21, 30 ; totalizando o valor de **R\$ 136.687,95 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).**

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 6, 7, 8, 14, 15, 16, 17, 24, 28, 31 ; totalizando o valor de **R\$ 249.202,50 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos).**

H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 22.772.312/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 11, 12, 18, 22, 23, 25, 26, 27, 29 ; totalizando o valor de **R\$ 395.673,61 (trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 19 de Maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:43F4509D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2634/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022 AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 19/2022 realizada em 17 de maio de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$62.686,20, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP- CNPJ: 10.655.938/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 745,90 (setecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).**

MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA- CNPJ: 23.708.247/0001-62 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 61.940,30 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta reais e trinta centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 19 de maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Eduardo Azevedo Simão

Código Identificador:D21A9CA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2634/2022 PREGÃO
PRESENCIAL 19/2022 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
LIMPEZA HOSPITALAR**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 19/2022 realizada em 17 de maio de 2022 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$62.686,20, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP- CNPJ: 10.655.938/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 745,90 (setecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).**

MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA- CNPJ: 23.708.247/0001-62 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 61.940,30 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta reais e trinta centavos).**

PARELHAS/RN, em 19 de maio de 2022.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:

Carlos Eduardo Azevedo Simão

Código Identificador:A95FC9AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 352/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 ELETRODOMÉSTICOS E
APARELHOS ELETRÔNICOS**

Objeto: ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 14/2022 realizada em 11 de abril de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 775.726,19, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

MARCOS JULIANO DA SILVA- CNPJ: 12.633.952/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 8, 17, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 339.414,00 (trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quatorze reais).**

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 7, 11, 14, 15, 16, 19, 20, 21,

22, 24, 25, 26, 29 ; totalizando o valor de **R\$ 267.471,82 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos)**.

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA- CNPJ: 40.876.269/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 27, 30, 33 ; totalizando o valor de **R\$ 22.451,68 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)**.

COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA-ME- CNPJ: 15.114.641/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 31 ; totalizando o valor de **R\$ 729,44 (setecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)**.

MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA- CNPJ: 45.579.602/0001-83 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 12, 13, 23, 28, 32, 34 ; totalizando o valor de **R\$ 74.539,30 (setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta centavos)**.

GERALDO VIDAL DA NOBREGA ME- CNPJ: 18.995.457/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 36 ; totalizando o valor de **R\$ 10.500,00 (dez mil, quinhentos reais)**.

OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI- CNPJ: 11.094.173/0001-32 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 9, 35 ; totalizando o valor de **R\$ 60.619,95 (sessentamil, seiscentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 19 de maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:39AF7A6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 352/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO 14/2022 ELETRODOMÉSTICOS E
APARELHOS ELETRÔNICOS

Objeto: ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº14/2022 realizada em 11 de abril de 2022 (segunda-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 775.726,19, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

MARCOS JULIANO DA SILVA- CNPJ: 12.633.952/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 8, 17, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 339.414,00 (trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quatorze reais)**.

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 7, 11, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 29 ; totalizando o valor de **R\$ 267.471,82 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos)**.

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA- CNPJ: 40.876.269/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 27, 30, 33 ; totalizando o valor de **R\$ 22.451,68 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)**.

COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA-ME- CNPJ: 15.114.641/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 31 ;

totalizando o valor de **R\$ 729,44 (setecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)**.

MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA- CNPJ: 45.579.602/0001-83 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 12, 13, 23, 28, 32, 34 ; totalizando o valor de **R\$ 74.539,30 (setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta centavos)**.

GERALDO VIDAL DA NOBREGA ME- CNPJ: 18.995.457/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 36 ; totalizando o valor de **R\$ 10.500,00 (dez mil, quinhentos reais)**.

OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI- CNPJ: 11.094.173/0001-32 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 9, 35 ; totalizando o valor de **R\$ 60.619,95 (sessentamil, seiscentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos)**.

PARELHAS/RN, em 19 de maio de 2022.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:627EB6B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 1744/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 CONTRATO Nº 76/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1744/2022

Tomada de Preços nº 05/2022

Contrato nº 76/2022

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**

Data: 19/05/2022

Vigência: 19/05/2022 até 19/05/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI.** Representante: Aderilton de Souza Azevedo.

Item	Quant	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	01	Serviço	0019434 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN NA RUA JOSÉ EUFRÁSIO DE MEDEIROS, BAIRRO MARIA TERCEIRA NESTE MUNICÍPIO.	R\$ 364.334,08	R\$ 364.334,08
Total: R\$ 364.334,08					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:983638C6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 120/2022

PORTARIA DE Nº 120/2022- GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): GILVAN NÍSION TEIXEIRA
MATRÍCULA: 121372-5

D.I. 001.510.716			
CARGO: GERENTE DE TRANSPORTE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: IR PEGAR OS VEÍCULOS, ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN.			
HORÁRIO DE SAÍDA: 04:30h			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/05/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	125,00	125,00
Total a pagar			125,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 18 de maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:61AE5EBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 119/2022**

**PORTARIA DE N.º 119/2022 – GAB/PREFEITO –
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR** a servidora **LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA**, a título de transferência da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação; matrícula de nº 121217-6, com sua formação em Assistente Social, para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, mais precisamente no Centro de Reabilitação PÓS - COVID, no Município de Parelhas-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 18 maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal, de Parelhas

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:866A3F90

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 121/2022**

PORTARIA DE N.º 121/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE RETIRADA DE GRATIFICAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIRAR** a gratificação por produção devido a designação da servidora para a Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento, a Sr.ª. **VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA**, ocupante do cargo de Professora relotada, no quadro de servidores desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 11 de maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:29E01F56

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2022**

TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO

TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS OBJETIVANDO A PERMUTA DE SERVIDORES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN**, pessoa jurídica de direito público, localizada à Avenida Mauro Medeiros, 97, Centro, Parelhas-RN, CEP: 59.360-000, inscrito no CNPJ nº 08.087.561/0001-81, representado pelo Prefeito Municipal **Tiago de Medeiros Almeida**, brasileiro, portador do CPF: 030.335.144-64 RG.: 001.614.915, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, pessoa jurídica de direito público, localizada à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas-RN, CEP: 59.374-000, inscrito no CNPJ nº 08.088.254/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, portador do CPF: 009.745.614-44 e RG.: 1.823.615 firmam o presente **TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a permuta de servidores entre as partes signatárias, em razão do interesse público, da conveniência administrativa e da eficiência da gestão, visando suprir a necessidade de ambas as partes. O presente termo será prorrogado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da publicação.

Parágrafo Único – A permuta de servidores a que se refere o objeto deste Termo se dará com observância nas devidas compensações financeiras referentes aos vencimentos dos servidores cedidos com base no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Cooperação, firmado em 04 de fevereiro de 2020.

Parelhas-RN, em 05 de fevereiro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal de Parelhas-RN

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

ANEXO I

SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, CEDIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN

Nº	SERVIDOR(A)	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
01	Washington Dantas de Azevedo	063.195.194-60	120754-7	Cozinheiro

SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, CEDIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS –RN

Nº	SERVIDOR(A)	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
01	Cláudia Gomes da Silva	056.775.244-50	1035	Auxiliar de Serviços Gerais

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal de Parelhas-RN

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:41B82562

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE COOPERAÇÃO 002.2022**

TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO

TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN VISANDO AO INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN**, pessoa jurídica de direito público, localizada à Avenida Mauro Medeiros, 97, Centro, Parelhas-RN, CEP: 59.360-000, inscrito no CNPJ nº 08.087.561/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Tiago de Medeiros Almeida**, brasileiro, portador do CPF: 030.335.144-64 RG.: 001.614.915 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, pessoa jurídica de direito público, localizada à Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, Jardim do Seridó-RN, CEP: 59.343-000, inscrito no CNPJ nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Amazan Silva, brasileiro, portador do CPF: 357.721.584-49 firmam o presente **TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a permuta de servidores entre as partes signatárias, em razão do interesse público, da conveniência administrativa e da eficiência da gestão, visando suprir a necessidade de ambas as partes. O presente termo será prorrogado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da publicação.

Parágrafo Único – A permuta de servidores a que se refere o objeto deste Termo se dará com observância nas devidas compensações financeiras referentes aos vencimentos dos servidores cedidos com base no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Cooperação, firmado em 13 de fevereiro de 2020.

Parelhas-RN, em 14 de fevereiro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal de Parelhas-RN

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal de Jardim do Seridó-RN

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

ANEXO I

SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, CEDIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN

Nº	SERVIDOR(A)	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
01	Amanda Medeiros de Oliveira	017.772.844-22	120826-8	Cozinheira

SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, CEDIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS –RN

Nº	SERVIDOR(A)	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
01	Lucas Felipe Fernandes Barros	102.046.164-09	135256-3	Auxiliar de Serviços Gerais

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal de Parelhas-RN

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal de Jardim do Seridó-RN

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:DF1829F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE COOPERAÇÃO 003/2022**

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB VISANDO AO INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN**, pessoa jurídica de direito público, localizada à Avenida Mauro Medeiros, 97, Centro, Parelhas-RN, CEP: 59.360-000, inscrito no CNPJ nº 08.087.561/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Tiago de Medeiros Almeida**, brasileiro, portador do CPF: 030.335.144-64 e RG.: 001.614.915 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB**, pessoa jurídica de direito público, localizada à Rua Francisco Vicente de Moraes, 122, Centro, São José do Sabugi-PB, CEP: 58.610-000, inscrito no CNPJ nº 08.883.217/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Domiciano Dantas Segundo, brasileiro, portador do CPF: 075.851.594-47 e RG.: 2.875.575 firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o intercâmbio de funcionários pertencentes aos municípios de Parelhas-RN e São José do Sabugi-PB, visando a suprir necessidades funcionais de ambos os municípios, seguindo a Lei Ordinária 1.151/2019 e a Lei Ordinária 1.163/2020.

Parágrafo Único – O intercâmbio de funcionários a que se refere o objeto deste TERMO consolidar-se-á observadas às devidas compensações financeiras referentes ao vencimento dos servidores cedidos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

Ficam estabelecidas as seguintes condições:

I – A cessão através do Termo de Cooperação se dará em números iguais.

II – Nenhuma das partes poderá aumentar, diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste Termo, bem como liberá-los para cursos e/ou licenças sem a prévia anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS

Poderão as partes ceder funcionários públicos para exercício em unidade diversa da lotação de origem. Observando:

I – Requerimento do CEDENTE, em que se especificará o nome do servidor, o CPF, o cargo, a matrícula e o Órgão Público a que pertence;

II – Finalidade da cessão; e

III – Anuência da parte CEDENTE, com publicação do Ato de cessão em seu veículo oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes CEDENTE e CESSIONÁRIO, continuarão submetidas as suas chefias mediatas de origem, no que diz respeito às responsabilidades oriundas de possíveis encargos trabalhistas e/ou previdenciárias.

§ 1º Cada CEDENTE obriga-se, com relação ao servidor nominado, qualificado e relacionado no ANEXO I, parte integrante deste Termo a:

I – Anotar e contar o tempo de serviço do servidor cedido para fins legais;

II – Assumir ônus da remuneração do servidor cedido, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido;

III – Requisitar, com antecedência de 90 (noventa) dias, a devolução do servidor cedido, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido.

§ 2º Cada CESSIONÁRIO obriga-se a:

I – Exercer as funções de controle administrativo, disciplinar o poder hierárquico atinente aos servidores cedidos;

II – Comunicar ao CEDENTE frequência funcional para fins de registro de tempo de serviço;

III – Encaminhar ao CEDENTE os autos referente à apuração de faltas funcionais em sindicância, para fins de processamento de inquérito administrativo pelo CEDENTE;

IV – No caso de nomeação de servidores para exercer funções gratificadas ou cargos em comissão, assumir a integralidade da remuneração da função ou cargo concedido;

V – Devolver os servidores cedidos ao final da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO vigorará por 02 (dois) anos, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Constituirá causa imediata da denúncia, pelas partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como, o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora do local de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas-RN, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente TERMO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes atuarão para operacionalização deste Termo, exceto os requerimentos de cessão e prorrogações, por intermédio do setor pessoal dos órgãos públicos pelo CEDENTE e pelo CESSIONÁRIO.

§ 1º As partes poderão denunciar o presente Termo a qualquer tempo, observado o prazo de 90 (noventa) dias para a última das obrigações das partes.

§ 2º As partes publicarão extrato deste Termo em seus veículos de publicação oficial para que surtam seus efeitos jurídicos, o qual será assinado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para produção de todos os efeitos de direito.

Parelhas-RN, em 14 de março de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal de Parelhas-RN

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO

Prefeito Municipal de São José do Sabugi-PB

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

ANEXO I

SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, CEDIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB

Nº	SERVIDOR(A)	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
01	Luziene Silva de Medeiros	029.268.874-18	121152-8	PROFESSOR CL II

SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, CEDIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS -RN

Nº	SERVIDOR(A)	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
01	Maria das Graças de Araujo Silva	074.083.864-40	100372-5	PROFESSOR

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal de Parelhas-RN

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO

Prefeito Municipal de São José do Sabugi-PB

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:C6840D54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 327/2022

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE PASSAGEM/RN COMSEA PASSAGEM E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR, Prefeito do Município de Passagem, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Passagem – COMSEA PASSAGEM, um órgão de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal do trabalho, Habitação e Assistência Social com o objetivo geral de propor diretrizes para políticas e ações voltadas à segurança alimentar e nutricional sustentável.

Artigo 2º - Compete ao COMSEA PASSAGEM:

Acompanhar as ações do governo municipal nas áreas de segurança alimentar e nutricional;
Propor as diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável;
Articular áreas do governo municipal e de organizações da sociedade civil para implementação de ações que visam promover a segurança alimentar e nutricional;
Propor ações emergenciais para atendimento a populações em situação de insegurança alimentar e ações de educação alimentar e nutricional;
Propor e coordenar campanhas de conscientização da opinião pública;
Ampliar as condições de acesso a alimentos de qualidade;

Estimular práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;
 Produzir conhecimento e acesso à informação;
 Desenvolver atividades integradas com os Conselhos Estadual e Federal;
 Elaborar diagnóstico da situação de insegurança alimentar, a realização do monitoramento e a aferição dos resultados obtidos, mediante identificação e acompanhamento de indicadores;
 Realizar, incentivar e apoiar estudos que fundamentam as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional sustentável;
 Realizar, em um período não superior a 4 (quatro) anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
 Elaborar seu regimento interno.

Artigo 3º - a composição diretiva do COMSEA PASSAGEM será a seguinte:

Composição:

Presidente
 Vice-Presidente
 Secretário Executivo

Parágrafo único – O Presidente e o Vice presidente do COMSEA serão escolhidos pelo Conselho, dentre os membros representantes da sociedade civil e designados pelo Prefeito, para mandato de 2 (dois) anos, permitida duas recondução por igual período.

Artigo 4º - O COMSEA PASSAGEM será composto dos seguintes membros e seus respectivos suplentes:

- I. 3 representantes do poder público municipal, sendo:
 a. Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social
 b. Secretaria Municipal de Educação
 c. Secretaria Municipal de Agricultura

(discriminar e enumerar os representantes envolvidos com Segurança Alimentar. Exemplos: Secretaria de Abastecimento/Agricultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social etc).

(Visando adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional é aconselhável que o conselho seja composto por 2/3 de representantes da sociedade civil e 1/3 do poder público. Tendo como presidente um representante da sociedade civil.

I. 6 representantes da sociedade civil

- a. Associações Comunitárias
 b. Entidades Sindicais
 c. Economia Informal
 d. Técnico Superior de Pesquisa
 e. Igrejas

(discriminar e enumerar os representantes envolvidos com Segurança Alimentar. Exemplos: movimentos populares com interface nas questões de segurança alimentar e nutricional, movimentos sociais e comunitários, entidades sindicais e associações gerais patronais e de entidades sindicais e associações patronais da área, instituições de ensino privado técnico/superior e de pesquisa, entidades de portadores de patologias e de entidades de portadores de deficiências, entidades prestadoras de serviços, economia informal etc.)

§ 1º - A participação no COMSEA passagem não será remunerada, sendo considerada, porém, como serviço público relevante;

§ 2º - As instituições representadas no conselho municipal devem obrigatoriamente atuar no município;

§ 3º - Os conselheiros serão designados pelo prefeito municipal à vista da indicação do órgão ou entidade representada no colegiado para mandato de 2 (dois) anos, permitida duas reconduções por igual período, e admitida sua substituição mediante indicação do respectivo órgão ou entidade.

§ 4º - A falta não justificada a 3 (três) reuniões seguidas ou quatro alternadas será comunicada pelo COMSEA ao prefeito para deliberação acerca da perda do mandato e da nova designação.

§ 5º - A perda de mandato de membro do COMSEA será por este comunicada formalmente ao destituído e ao órgão ou entidade

representada, a fim de que a indicação de novo membro se faça no período de 15 (quinze) dias.

Artigo 5º - O COMSEA PASSAGEM poderá instituir comissões ou grupos de trabalho de caráter permanente ou transitório, para estudar e propor medidas específicas.

Artigo 6º - O COMSEA PASSAGEM elaborará seu regimento interno, a ser aprovado por maioria simples de seus membros e publicado através de resolução no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta lei.

Artigo 7º - A prefeitura municipal adotará as providências necessárias ao adequado funcionamento do COMSEA PASSAGEM, bem como lhe prestará o necessário suporte administrativo, técnico e financeiro.

Artigo 8º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, 19 de Maio de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito do Município de Passagem/RN

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:20275C1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI MUNICIPAL Nº 525/2022**

Ementa: Denomina a Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do Médio oeste de Patu, com o nome de “Rafael Diogo Jales Oliveira”, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência(SAMU) do Médio oeste de Patu, com o nome de “Rafael Diogo Jales Oliveira”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu (RN), 18 de maio de 2022.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:5D1437B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS**

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS E
 PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
 Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DR. ADERSON DUTRA DE ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

Ficam as empresas Habilitadas intimadas para, querendo, comparecer a abertura das Propostas.

Data da abertura das Propostas: 24 de maio de 2022 às 08:30 hs, na sala de reuniões da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PATU/RN, situada à Av. Antônio Suassuna, nº 54, Centro - Patu/RN.

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Patu/RN, 19 de maio de 2022.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

CPF Nº 074.921.444-90

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:299D18EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022**

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada no fornecimento de placas internas e externas para sinalização das unidades de saúde, no âmbito da administração pública municipal de Pedra preta/RN

2 – **Recursos consignados no orçamento de 2022. 03** – Fundo de Saúde; **001** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **301** – Atenção Básica; **0006** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2030** – Manutenção do Fundo Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3 – Contratar a empresa AWA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ: 15.313.592/0001-79, Rua Foz do Jordão, nº365, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN – CEP: 59.114-770.

4 – Valor global da contratação R\$ 16.320,00 (dezesesseis mil, trezentos e vinte reais).

5– A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 19 de maio de 2022.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:ABC195EF

**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
043/2022**

PROCESSO Nº: 218/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas internas e externas para sinalização das unidades de saúde, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Saúde.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2022**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de placas internas e externas para sinalização das unidades de saúde, no âmbito da administração pública municipal de Pedra preta/RN**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 16.320,00 (dezesesseis mil, trezentos e vinte reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 19 de maio de 2022.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:7946BB3E

**CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 043/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA, CNPJ: 10.343.901/0001-30.

CONTRATADO: AWA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ: 15.313.592/0001-79

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas internas e externas para sinalização das unidades de saúde, no âmbito da administração pública municipal de Pedra preta/RN

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: Receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.320,00 (dezesesseis mil, trezentos e vinte reais).

RATIFICAÇÃO: Isailson Leocádio de Araújo, Secretário Municipal de Saúde,

Pedra Preta, RN, em 19 de maio de 2022.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:6D317DA3

**CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.000.906/0001-83.

Contratada:**BRUNO RENAN AMBROSIO DA SILVA,CPF: 127.481.204-69**

Processo nº 1240/2022 – Dispensa nº 042/2022 - CPL

Objeto: Prestação de serviços de atração musical de gênero “fórró pé de serra” com sanfoneiro para animação do tradicional fórró dos idosos, neste município

VALOR MENSAL: R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais).

VALOR GLOBAL: R\$14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).
Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 18 de maio de 2022, e encerrarão em 31 de dezembro de 2022.

Pedra Preta-RN, 18 de maio de 2022.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Secretária Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/RN
CNPJ: 15.000.906/0001-83
Contratante

BRUNO RENAN AMBRÓSIO DA SILVA

CPF: 127.481.204-69
Contratado

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador: E4B5585F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001/2022 SMEC - NOMEA COMISSÃO ESPECIAL
DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

**PORTARIA Nº 001/2022 – SMEC-PEDRO AVELINO/RN, de 17
de MAIO de 2022.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Público, para o Programa Tempo de Aprender, do município de Pedro Avelino - RN e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Pedro Avelino – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da **Comissão Especial de Processo Seletivo Público**, para o Programa Tempo de Aprender, do município de Pedro Avelino-RN.

MEMBROS:

- Francicleide Ferreira Gomes
- Jaíra Rose Câmara da Fonseca
- Kalyana Beatriz Rufino Rodrigues Câmara Bras

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Pedro Avelino – RN, 17 de maio de 2022.

MARCOS ANTÔNIO LIMA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Meireane Alves Miranda
Código Identificador: EE6D762E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2022 SMEC - PROCESSO SELETIVO DO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino–RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, torna pública a abertura do processo de seleção simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no *Programa Tempo de Aprender*, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo de Seleção Simplificado selecionará Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender, com lotação nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental nas turmas de 1º e 2º anos de Pedro Avelino/RN.

Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de meses estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

O período de validade estabelecido para esta Chamada Pública não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados dar-se-á, exclusivamente, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pedro Avelino, de acordo com a necessidade de cada instituição de ensino e recursos repassados ao município.

DOS OBJETIVOS

O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de Educação do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

O Programa Tempo de Aprender será implementado com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de 5 horas (escolas classificadas pelo MEC como não- vulneráveis) ou 10 horas semanais (escolas vulneráveis) para unidades escolares da rede de ensino municipal de Pedro Avelino.

DO PÚBLICO ALVO E DOS PRÉ-REQUISITOS

Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, o candidato deverá atender a um dos seguintes pré-requisitos:

Ser graduado(a) em licenciatura plena em Pedagogia ou Letras ou

Ser estudante de licenciatura plena em Pedagogia ou Letras ou

Ter curso de Magistério em Nível Médio.

Além de um dos pré-requisitos acima, são requisitos desejáveis:

Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.

Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

Liderança;

Capacidade de Comunicação e diálogo;

Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

DA AJUDA DE CUSTO

Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à **AJUDA DE CUSTO** a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§ 1º Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de **natureza voluntária** (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 (escolas não-vulneráveis) ou R\$ 300,00 (escolas vulneráveis) para cada turma na qual atuar, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte), sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

O Assistente de Alfabetização poderá acumular até oito turmas, distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino), desde que seja em escolas dentro do polo escolhido e que não ultrapasse 40 horas semanais, exercendo, para isso, uma carga horária diária de 8 horas, de segunda a sexta-feira;

DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Compete ao assistente de alfabetização a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria de Educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes.

5.2 Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender

5.3 O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

DAS VAGAS

As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Pedro Avelino;

Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Esses serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

A chamada pública terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

DA INSCRIÇÃO

7.1- As inscrições serão feitas presencialmente na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua João Luiz da Câmara, s/n no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no período de 23 e 24 de maio de 2022;

Não serão aceitas inscrições por terceiros;

As inscrições serão analisadas pela Comissão Julgadora;

Depois de efetivada a inscrição, não poderão ser acrescentados documentos.

A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Ficha de Inscrição Preenchida e Assinada (a ser recebida no local), conforme anexo I.

Graduado (a) em licenciatura plena em Pedagogia ou Letras: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração/Certificado/Certidão de Conclusão de curso com histórico, emitida pela faculdade/universidade reconhecida pelo MEC;

Estudante de licenciatura plena em Pedagogia ou Letras: Declaração atualizada (até um mês) de matrícula em Pedagogia/Letras emitida pela faculdade/universidade reconhecida pelo MEC, afirmando que o candidato(a) é aluno(a) regularmente

matriculado(a) no curso de Pedagogia ou Letras. Obrigatório constar o semestre que o(a) candidato(a) está cursando;

Formado em Magistério em Nível Médio: Diploma ou Certificado/Certidão/Declaração de conclusão em Curso de Magistério em Nível Médio emitida por instituição reconhecida pelo MEC;

DA SELEÇÃO:

São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

ETAPA	DATAS
Inscrições	23 e 24 /05/2022
Análise e pontuação por parte da Comissão Julgadora	26 e 27/05/2022
Publicação da classificação dos candidatos	30/05/2022
Convocação	31/05/2022

O candidato (a) a Assistente de Alfabetização poderá obter pontuação de acordo com os critérios a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia	35 PONTOS
Declaração de graduando (em curso de Pedagogia)	25 PONTOS
Certificado/Certidão/Declaração de conclusão do curso de Magistério em Nível Médio emitida por instituição reconhecida pelo MEC	20 PONTOS
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação.	10 PONTOS
Declaração de experiência na atuação em turmas da Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental (expedida pela escola na qual prestou serviços).	10 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100 PONTOS

DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

- Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica e ao Currículo Profissional deverão ser comprovadas, no ato da inscrição, por meio de documentos comprobatórios originais e oficiais, acompanhados de cópias, a saber:

- Graduado (a) em licenciatura plena em Pedagogia ou Letras: Diploma original, acompanhado de cópia, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso com histórico, emitida pela faculdade/universidade reconhecida pelo MEC;

- Cursista de licenciatura plena em Pedagogia ou Letras: Declaração recente (até um mês) emitida pela faculdade/universidade reconhecida pelo MEC, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de Pedagogia ou Letras. Obrigatório constar o semestre que o candidato (a) está cursando;

- Formado em Curso de Magistério em Nível Médio: Diploma original acompanhado de cópia, ou Declaração de Conclusão de curso, emitida por instituição reconhecida pelo MEC;

- Cursos de Extensão: Certificados originais, acompanhado de cópias;

- Tempo de serviço em sala de aula: Declaração emitida pela unidade de ensino, Secretaria de Educação ou Delegacia Regional de Ensino, na qual conste a função exercida e o período de exercício;

- Serão contabilizados como tempo de serviço em sala de aula a atuação como professor regente, professor auxiliar, professor eventual, auxiliar de classe, assistente de classe, assistente de alfabetização e monitor de letramento;

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:

Maior tempo de experiência com alfabetização;

Maior idade.

DO RESULTADO

O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação por meio de publicação dos canais Oficiais da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino e na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

MARCOS ANTÔNIO DE LIMA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022

ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Via da Comissão	
NOME COMPLETO:	
INSCRIÇÃO Nº	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: () SIM () NÃO	
CARGO PLEITEADO () ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO	
DECLARAÇÃO Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2022, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do concurso.	
Pedro Avelino /RN, ____/____/____ ASSINATURA DO CANDIDATO	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Via do Candidato	
NOME COMPLETO:	
CPF:	INSCRIÇÃO Nº:
CARGO PLEITEADO:	
OBSERVAÇÃO: É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no site da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino /RN no endereço: http://pedroavelino.rn.gov.br	
Pedro Avelino /RN, ____/____/____ ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO	

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:235BB831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 152/2022 DIARIA - REPUBLICADO

PORTARIA Nº 152/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ALESSANDRA MACIEL ALEXANDRE NETO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA
CPF: 06971936400	MATRICULA: 1284/3

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN	19 DE MAIO 2022	R\$ 200,00	R\$ 100,00
() diárias com pernoite		Total		R\$ 100,00
(x) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio a participação de Seminário e Qualificação de Acompanhamento da APS, no dia 19 de maio de 2022, Cidade : Natal/RN

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 18 de maio de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:EFC53C67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PUBLICAÇÃO TERMO ADJUDICAÇÃO POSTO NATAL

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP tipo **MAIOR DESCONTO** Nº 20220505001, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NA GRANDE NATAL, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN, QUANDO ESTIVEREM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**
PREGÃO PRESENCIAL – 20220505001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NA GRANDE NATAL, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN, QUANDO ESTIVEREM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

FORNECEDOR (ES): VANIA E YASMIM NUNES LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 137.940,00 (cento e trinta e sete mil e novecentos e quarenta reais).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 19 de maio de 2022.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:88FC15CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 230/2022- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 230/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **214.XXX.XXX-34**, matrícula nº, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **19/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ perícia médica/exames em geral**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 09 de maio de 2022.**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CC04210E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 229/2022- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 229/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.XXX.XXX-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **19/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o(a) Ana Maria de Souza para realizar perícia médica no(a) Previdência Social - INSS**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 19 de maio de 2022.**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:446BC2F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 228/2022- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 228/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **074.XXX.XXX-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 19 de maio de 2022.**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:60545EF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 227/2022- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 227/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **074.975.964-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **18/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ perícia médica/ exames em geral**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 18 de maio de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7D433B48

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 226/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 226/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº XXX, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **18/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 18 de maio de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2COD332F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 225/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 225/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF nº **011.XXX.XXX-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/05** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 18 de maio de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C250F45A

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período **dedez dias úteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da perícia médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1.A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 16 de maio de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

I-NÍVEL SUPERIOR

CARGO: MÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0503006	FRANCISCO NILTON PASCOAL FIGUEREDO	24º

CARGO: NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0504016	CAMILA MIKAELE TARGINO LIMA	04º

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0706018	ANA CRISTINA LIMA SANTOS	02º

II-NÍVEL MÉDIO

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
090304	THALLES ROBSON BARBALHO	01º

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.1. 01(duas) Fotos 3x4;

1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);

1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:

1.4.1 – CPF;

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos com CPF dos filhos;

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo II.2)

1.7.Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1-Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico; Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);

Comprovante de conta SALÁRIO Bradesco

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() **Não possuo bens a declarar;**

() **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

Assinatura

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.3

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.3.1

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do Concurso Público nº 001/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO**ANEXO II.4****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não soufri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

....

Assinatura do Candidato**ANEXO III****RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS****1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.**

1.1. EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).

1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;

1.1.2. Hemograma Completo;

1.1.3. Glicemia de Jejum;

1.1.4. Colesterol Total;

1.1.5. Colesterol HDL;

1.1.6. Colesterol LDL;

1.1.7. Colesterol VLDL;

1.1.8. Triglicérides;

1.1.9. Urina Rotina/EAS

1.1.10. Exame de Acuidade Visual com laudo

1.1.11. Exame Audiometria tonal com laudo

1.1.12. Raio X da coluna total com laudo

2. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS

3.1. Atestado de aptidão física;

3.2. Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

Republicado por conter erro no original publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do norte em 17/05/2022

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4B14BC55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 357, DE 17 DE MAIO DE 2022

DECRETO Nº. 357, DE 17 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Decreto nº. 268/2021, de 19 de novembro de 2021, que declarou situação anormal, caracterizada como situação de emergência na zona rural do Município de Portalegre/RN afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/14110 – Estiagem), com as alterações do Decreto nº. 321/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pelo art. 108, inciso XXX da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 036, de 04 de dezembro de 2020, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº. 268/2021, de 19 de novembro de 2021, que declarou situação anormal, caracterizada como situação de emergência na zona rural do Município de Portalegre/RN afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/14110 – Estiagem);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 321/2022, alterando a vigência do Decreto nº. 268/2021, para o dia 19 de maio de 2022;

CONSIDERANDO que ainda persiste os motivos ensejadores da decretação da situação anormal, caracterizada como situação de emergência na zona rural do Município de Portalegre/RN afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/14110 – Estiagem), na forma prevista no Decreto nº. 268/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do atendimento a população que reside na zona rural de Portalegre-RN, afetados com a falta de água para atender as suas necessidades básica, em especial para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o atendimento à população através do transporte de carros pipas, na zona rural do município;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Decreto nº 268/2021, de 19 de novembro de 2021 que declarou “Situação de Emergência por Estiagem” no âmbito do município de Portalegre/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes na zona rural do Município de Portalegre/RN (COBRADE/14110 – Estiagem), com as alterações do Decreto nº. 321/2022, por um período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Os demais termos do Decreto nº 268/2021, de 19 de novembro de 2021 permanecem inalterado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:AA0794A8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL
PARA O CARGO DE MOTORISTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, destinado ao preenchimento da vagas de cargo de Motorista da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias**, a partir do dia 20 de maio, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 19 de maio de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL – ENSINO FUNDAMENTAL I

CARGO: MOTORISTA DE AMBULANCIA

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	CIDINEI MAGAL DE FREITAS	2º

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS frente e verso com dados de admissão
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF;

- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.15. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.16. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.17. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.18. Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.19. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.20. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.21. Comprovante de conta - **SALÁRIO** - Banco Bradesco (prazo de até 10 dias)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() **Não possuo bens a declarar;**

() **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO VI

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

....

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do PSS 004/2021, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E5C8720D

GABINETE DO PREFEITO TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2022 – INEX/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 020/2022 – INEX/PMP

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2022 – INEX/PMP, vem emitir a presente Autorização de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de apresentação artística da banda “Forró dos Três”, para apresentação em praça pública no Município de Portalegre/RN, nas festividades Tradicionais do “São João da Vila”, que será realizada no dia 25 de junho de 2022, pelo valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), em favor de JONAS QUEIROZ DA SILVA, CNPJ sob o nº: 12.725.128/0001-00, residente da Rua Campos Sales, 43, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59.611-050.

Item	Serviço	Unid. medida	Qntd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
001	Contratação de apresentação artística da banda “Forró dos Três”, para apresentação em praça pública no Município de Portalegre/RN, nas festividades Tradicionais do “São João da Vila”, que será realizada no dia 25 de junho de 2022.	Show	01	15.000,00	15.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao setor responsável, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 19 de maio de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:44AE85BC

GABINETE DO PREFEITO TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2022 – INEX/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 022/2022 – INEX/PMP

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 022/2022 – INEX/PMP, vem emitir a presente Autorização de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de apresentação artística da banda “Bonde do Brasil”, para apresentação em praça pública no Município de Portalegre/RN, nas festividades Tradicionais do “São João da Vila”, que será realizada no dia 24 de junho de 2022, pelo valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), em favor de BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ sob o nº: 168.098.891.0001/61, residente da rua Jose Barbosa, 465-B, 1º ANDAR, SALA 6, Uiraúna/PB, CEP: 58.915-000.

Item	Serviço	Unid. medida	Qntd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
001	Contratação de apresentação artística da banda “Bonde do Brasil”, para apresentação em praça pública no Município de Portalegre/RN, nas festividades Tradicionais do “São João da Vila”, que será realizada no dia 24 de junho de 2022.	Show	01	40.000,00	40.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao setor responsável, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 19 de maio de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BD0AB41C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 023/2022 – INEX/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 023/2022 – INEX/PMP

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2022 – INEX/PMP, vem emitir a presente Autorização de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de apresentação artística da banda “Toca do Vale”, para apresentação em praça pública no Município de Portalegre/RN, nas festividades Tradicionais do “São João da Vila”, que será realizada no dia 25 de junho de 2022, pelo valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), em favor de F. VILDEMAR S. DA COSTA, CNPJ sob o nº 15.484.236/0001-18, residente da rua Sete, 41, Parque Dois Irmãos, Fortaleza/CE, CEP: 607.613-10.

Item	Serviço	Unid. medida	Qntd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
001	Contratação de apresentação artística da banda “Toca do Vale”, para apresentação em praça pública no Município de Portalegre/RN, nas festividades Tradicionais do “São João da Vila”, que será realizada no dia 25 de junho de 2022.	Show	01	80.000,00	80.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao setor responsável, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 19 de maio de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C25534AB

GABINETE DO PREFEITO

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2022 – INEX/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2022 – INEX/PMP

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2022 – INEX/PMP, vem emitir a presente Autorização de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de apresentação da artista “Vivi Lima” para apresentação em Praça Pública no Município de Portalegre/RN, nas Festividades Tradicionais do “São João da Vila”, que será realizada no dia 25 de junho de 2022, pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor L. P. DA SILVA AUTOMACAO, CNPJ sob o nº: 11.339.161/0001-20, residente na Rua Estevam Diniz, S/N, Centro, Catolé do Rocha/PB, CEP: 58.884-000.

Item	Serviço	Unid. medida	Qntd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
001	Contratação de apresentação da artista “Vivi Lima” para apresentação em Praça Pública no Município de Portalegre/RN, nas Festividades Tradicionais do “São João da Vila”, que será realizada no dia 25 de junho de 2022.	Show	01	5.000,00	5.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao setor responsável, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 19 de maio de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0188526C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

PORTARIA Nº 008/2022 - IPREV - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - MARIA NILZETE DA SILVA BERNARDO OLIVEIRA*

PORTARIA n.º 008, de 18 de maio de 2022

Dispõe sobre a Progressão Funcional da Servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,

CONSIDERANDO a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição pela Servidora Pública Municipal, **MARIA NILZETE DA SILVA BERNARDO OLIVEIRA**, por meio da Portaria nº 004/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no cargo de Professora Nível 2 – Referência I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, inscrito na matrícula nº 292-1, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO o Processo nº 0100399-16-2018.8.2.0150, que tramita na Vara Única da Comarca de Portalegre/RN, que concedeu a progressão vertical para o Nível 3, Classe “I”;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, consoante cumprimento de determinação judicial proferida no Processo nº 0100399-16-2018.8.2.0150, que tramita na Vara Única da Comarca de Portalegre/RN, a **MARIA NILZETE DA SILVA BERNARDO OLIVEIRA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 292-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, portadora da carteira de Identidade nº. 552.311 SSP/RN e CPF/MF nº. 423.196.924-87, a **progressão vertical para o Nível 3, Classe “I”** com repercussão financeira no âmbito dos proventos da **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, concedida por meio da Portaria nº 004/2016, publicada em 04 de abril de 2016 na FERMUN.

Art. 2 - Esta Portaria retroage seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022, onde ocorreu o trânsito em julgado da sentença do processo supracitado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV - PORTALEGRE

Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

Publicado por:

Daniel Alves Dias
Código Identificador:1E27948C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
031 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 358 DE 19 DE MAIO DE 2022**

DECRETO Nº 358, DE 19 DE MAIO DE 2022 - LEI N.501

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$45.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 45.000,00

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

53 04.122.0002.2003.0000 MANUT. DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMA 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

98 12.122.0023.2222.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15001001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 02 GERÊNCIA DE PROJETOS

38 04.122.0021.1146.0000 ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR - 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

43 04.122.0002.1041.0000 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -45.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:21088BEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2022**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentoras: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 29.312.896/0001-26, E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 03.134.944/0001-40, ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 00.800.611/0001-14, JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 26.690.173/0001-72, MARCO A B DE MELO, CNPJ: 03.911.717/0001-83, NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 12.095.582/0001-16, NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, CNPJ: 03.829.590/0001-58, OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 11.094.173/0001-32, CNPJ: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.932.000/0001-16.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, material hospitalar e mobiliário, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 008/2022.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 19 de maio de 2022.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 008/2022.

Pureza/RN, 19 de maio de 2022.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Órgão Gerenciador

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 29.312.896/0001-26

E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ: 03.134.944/0001-40

ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 00.800.611/0001-14

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 26.690.173/0001-72

MARCO A B DE MELO

CNPJ: 03.911.717/0001-83

NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 12.095.582/0001-16

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS

CNPJ: 03.829.590/0001-58

OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 11.094.173/0001-32

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.932.000/0001-16

Detentoras

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:A4120605

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2022 SRP***

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, material hospitalar e mobiliário, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2022-SRP, conforme resultado abaixo: Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 29.312.896/0001-26, E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 03.134.944/0001-40, ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 00.800.611/0001-14, JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 26.690.173/0001-72, MARCO A B DE MELO, CNPJ: 03.911.717/0001-83, NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 12.095.582/0001-16, NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, CNPJ: 03.829.590/0001-58, OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 11.094.173/0001-32, CNPJ: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.932.000/0001-16, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por terem apresentado a proposta mais vantajosa para esta Administração.

Pureza/RN, 18 de maio de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C3DDDE42

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2022 SRP*

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, material hospitalar e mobiliário, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 008/2022-SRP, em que foram declaradas vencedoras as empresas: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 29.312.896/0001-26, E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 03.134.944/0001-40, ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 00.800.611/0001-14, JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 26.690.173/0001-72, MARCO A B DE MELO, CNPJ: 03.911.717/0001-83, NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 12.095.582/0001-16, NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, CNPJ: 03.829.590/0001-58, OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 11.094.173/0001-32, CNPJ: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.932.000/0001-16, onde se sagraram vencedoras do certame, sendo portando, ADJUDICADO o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, acima mencionados conforme consta nos autos, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pureza/RN, 18 de maio de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:468AE68A

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2022 SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de academia ao ar livre, conforme especificações constantes no termo de referência, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 007/2022-SRP, em que foi declarada vencedora a empresa: SIGMETAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 26.576.226/0001-29, onde se sagrou vencedora do certame, sendo portando, ADJUDICADO o objeto desta licitação ao licitante vencedor, acima mencionado conforme consta nos autos, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pureza/RN, 19 de maio de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:9325E624

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2022 SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de academia ao ar livre, conforme especificações constantes no termo de referência, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2022-SRP, conforme resultado abaixo: Homologo a presente licitação em favor do licitante: SIGMETAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 26.576.226/0001-29, onde se sagrou vencedora do presente certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para esta Administração.

Pureza/RN, 19 de maio de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:B298F55D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18050001/22

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.
CONTRATADA: Adriana Sheila Franklin da Silva – CPF: 054.418.574-98

Valor Global: R\$ 1.160,00 (Um mil, cento e sessenta reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de beleza (Corte de cabelo, escova, hidratação e serviços de manicure), na modalidade "Voucher" à serem ofertados durante o "Festival de prêmios", nas comemorações em alusão ao dia das mães, a ser realizada no dia 21/05/2022, na sede deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, Inciso X.

PUREZA/RN, 18 de maio de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

ADRIANA SHEILA FRANKLIN DA SILVA

CPF: 054.418.574-98

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D4AE5F75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 006/2022

EXONERA OCUPANTE DE CARGO CHEFE DE UNIDADE ALMOXERIFADO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, A Sra. Sefora Avila Lopes Maia, do cargo/função de Chefe de Unidade Almojarifado deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 30 de abril de 2022.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:602C52A7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2022, que objetiva: Fornecimento de urnas funerárias e Serviço de tanatopraxia destinadas a pessoas carentes deste Município de Rafael Fernandes–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LUZIVAL F COSTA - R\$ 140.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 19 de Maio de 2022

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:70BCB264

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2022

vO Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira**, CPF nº **030.919.134-30**, motorista, 01 (uma) diária, referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Fortaleza/CE, no dia 19 de maio de 2022, em veículo da Prefeitura Municipal, transportando pacientes carentes para consultas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 19 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:50CA684B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sra. **Romina de Paiva Nunes**, CPF nº **085.419.034-19**, enfermeira da ESF (Estratégia da Saúde da Família), 02 (duas) diárias, referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 19 e 20 de maio de 2022, para curso **de capacitação para expansão da Estratégia de Pré-Natal do Pai/Parceiro e seminário Previne Brasil**

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 19 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:FB613272

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sra. **Lana Suzy de Paiva**, CPF nº **093.053.914-16**, Enfermeira. Conceder 02 (duas) diárias, referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 19 e 20 de maio de 2022, para curso **de capacitação para expansão da Estratégia de Pré-Natal do Pai/Parceiro e seminário Previne Brasil**

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 19 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:706C26B1**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, motorista, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 16 de maio de 2022, em veículo da Prefeitura Municipal, transportando a Secretária Municipal de Administração e Planejamento e a Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente para participarem de Reunião na federação dos municípios FEMURN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 16 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:B4E248E2**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Nadja Caroline Melo de Paiva Rêgo, CPF Nº 013.848.654-97**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal-RN, no dia 16 de maio de 2022, para participar de reunião na federação dos municípios- FEMURN, com interesse em buscar melhorias para atual administração.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 16 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:D7F1D403**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Renata Maria Virginio Nunes Rêgo, CPF Nº 457.512.693-49**, Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, 01 (uma) diária referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal-RN, no dia 16 de maio de 2022, para participar de reunião na federação dos municípios- FEMURN, com interesse em buscar melhorias para atual administração.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 16 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:C7A39A98**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 109/2022-GP**

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 85, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a servidora RITA COSTA DO NASCIMNETO PAIVA, matrícula nº 120069-0, ocupante do cargo público de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude ingressou no serviço público em 15 de fevereiro de 1987, fazendo parte do quadro de pessoal efetivo do município de Riacho da Cruz, conforme Portaria de nomeação nº 306/1991;

Considerando o disposto no art.33 da Lei Complementar nº. 001/1999, prevendo as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

Considerando que o inciso VII do artigo 33 da Lei Complementar nº. 001/1999 que estabelece como forma de vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

Considerando a informação apresentada pela servidora acerca da concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição pelo Instituto Nacional do Seguro Social, conforme benefício nº 198.484.890-6, após o ato de concessão;

Considerando a necessidade de expedir ato administrativo declarando vacância do cargo público em decorrência de aposentadoria.

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Professor, ocupado pela a servidora RITA COSTA DO NASCIMNETO PAIVA, matrícula nº 120069-0, na forma do art. 33, VII do da Lei Complementar nº. 0001/1999, em decorrência da concessão de aposentadoria por tempo de contribuição pelo INSS.

Art. 2º Deverá o Setor Recursos Humanos adotar as medidas necessária ao atendimento da presente Portaria, bem como as anotações de estilo.

Art. 3º Fica Revogada a Portaria nº 306, de 09 outubro de 1991.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 06 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:6AD7DD48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 110/2022-GP**

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Karla Judith Leite Amorim Paiva, solicitando a redução da carga horária, do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riacho da Cruz (RN);

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico opinando pela redução da carga horária da servidora;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº. 001/2007-Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a servidora Karla Judith Leite Amorim Paiva, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº. 120183-3, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a redução de carga horária de 40h (quarenta horas) semanais para 30h (trinta horas) semanais, com a correspondente redução salarial proporcional à carga horária, respeitado o valor base previsto na Lei Complementar nº. 006/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 06 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:525BE606

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 111/2022-GP**

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 85, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a servidora MARIA DE FÁTIMA BEZERRA NASCIMENTO, matrícula nº 120145-0, ocupante do cargo público de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ingressou no serviço público em 08 de março de 2004, fazendo parte do quadro de pessoal efetivo do município de Riacho da Cruz, conforme Portaria de nomeação nº 744/2004;

Considerando o disposto no art.33 da Lei Complementar nº. 001/1999, prevendo as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

Considerando que o inciso VII do artigo 33 da Lei Complementar nº. 001/1999 que estabelece como forma de vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

Considerando a informação apresentada pela servidora acerca da concessão de aposentadoria por incapacidade permanente pelo

Instituto Nacional do Seguro Social, conforme benefício nº 637790087-6, após o ato de concessão;

Considerando a necessidade de expedir ato administrativo declarando vacância do cargo público em decorrência de aposentadoria.

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Gari, ocupado pela a servidora MARIA DE FÁTIMA BEZERRA NASCIMENTO, matrícula nº 120145-0, na forma do art. 33, VII do da Lei Complementar nº. 0001/1999, em decorrência da concessão de aposentadoria por incapacidade permanente pelo INSS.

Art. 2º Deverá o Setor Recursos Humanos adotar as medidas necessária ao atendimento da presente Portaria, bem como as anotações de estilo.

Art. 3º Fica Revogada a Portaria nº 744, de 08 março de 2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 06 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:0052C9E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 112/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR, o Senhor DAMIÃO GALU DA SILVA, CPF nº 050.753.224-41, RG nº 001.765.531, do cargo em comissão de Assistente de Secretaria, Símbolo CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMpra – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 18 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:1023F301

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 190501/2022**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 190501/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de nº 19050001/2022, oriundo da Dispensa

de Licitação nº 190501/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **COMPRA DE CAMISAS MANGAS CURTAS DECOTE REDONDO E RECEITUÁRIOS**, pelo valor de R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), em favor de JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460, CNPJ/MF Nº 28.563.105/0001-78.

Assim, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 19 DE MAIO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:A374B7E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
190501/2022;**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 190501/2022;

Objeto: COMPRA DE CAMISAS MANGAS CURTAS DECOTE REDONDO E RECEITUÁRIOS.

Contratado: JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460, CNPJ/MF Nº 28.563.105/0001-78, com Valor Total Julgado: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS);

Base legal: Inciso I e II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

RIACHO DA CRUZ/RN, 19 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:333CD90D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 220504DV00113

Número: DV00063/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Seguro Automotivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana - RN

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Valor Total Julgado: R\$ 2.129,23

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 13/05/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:2ED51A4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 220504DV00114

Número: DV00064/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Seguro Automotivo para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito deste município de Riacho de Santana - RN

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Valor Total Julgado: R\$ 3.308,65

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 13/05/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:220DC7AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 278/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE
MAIO DE 2022.**

Portaria N.º 278/2022 Riacho de Santana/RN, 19 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de maio de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:DE8EE3DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 279/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE
MAIO DE 2022.**

Portaria N.º 279/2022 Riacho de Santana/RN, 19 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de

transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de maio de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9B517308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO Nº:2022010046/2022

EMPREGADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

CONTRATADO: JACSON LEANDRO CAJÉ DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 103.086.924-38

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Operador de Máquina Pesadas destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.120,00 (Quinze Mil Cento e Vinte Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2017 - Sec. Municipal de Transporte **Função:** 15– Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 1000 – Gestão Administrativa, **Ação:** 2.95 – Atividade Administrativa de Obras e Serviços Urbanos, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 1501– Outros Recursos não Vinculados.

DATA DA RESCISÃO: 02 de maio de 2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:82610956

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 671/2022

Lei Municipal nº 671/2022 .

Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na Lei Orçamentária Anual de nº 660/2021 de 27 de outubro de 2021, no valor de R\$1.550.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais), destinados ao investimento na implantação do sistema de abastecimento de água no município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica aberto um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de **R\$1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais)** destinados ao investimento na implantação do sistema de abastecimento de água no município, com recursos do orçamento geral da união da na ordem de **R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)** na fonte 1.700 (**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO**) e com contrapartida do município da ordem de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** na fonte 1.500 (**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**), nos termos

do Inciso I do art. 169-A da EC 105/2020, na seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) R\$ 1.550.000,00

02 07 01	SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS	
1008	15.452.0008.1046.0000 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	F.R.: 17000000

Origem dos recursos (+) R\$ 1.500.000,00

F.R.: 17000000
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Anulação (-) R\$ - 50.000,00

02 08 01 SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE

20.122.0009.2049.0000	Repasse de Consórcios Públicos	-R\$15.000,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. : 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
20.605.0009.1002.0000	Aquisição de Veículos e Equipamentos	-R\$10.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. : 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
20.605.0009.1023.0000	CONST.RECUP.AMPL DE MERCADO MATADOURO MUNICIPA	-R\$15.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. : 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
20.605.0009.1028.0000	Aquisição de Imóveis	-R\$10.000,00
4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. : 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 15 de maio de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:9F267818

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 012/2021, com a pessoa jurídica **SANTANA & CHAGAS TRANSPORTES ESCOLARES LTDA.**, com sede na Rua Padre João Maria, 085, Nossa Senhora Aparecida, em São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000, inscrita no CNPJ nº 11.005.479/0001-75, tendo como representante o Sr. MATHEUS RESENDE SANTANA DAS CHAGAS, RG. 002.894.382 – ITEP/RN E CPF nº 104.053.754-50, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 06 de abril de 2022 até o dia 06 de abril de 2023, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Riachuelo/RN, 29 de março de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:ADCE3387

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR

Portaria nº 081/2022 Riachuelo/RN, 19 de maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor **FRANCISCO INÁCIO DE FARIAS, COVEIRO**, inscrito no CPF/MF; 000.551.124-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. O período concedido será de 06 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022, conforme o Processo Administrativo 056/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 19 de maio de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador: D94B242C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022 – PMR/RN

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DEVANILDO CANINANA DO CARMO “CANINANA”, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN DENOMINADO ARRAIÁ DO POVÃO, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE JULHO DE 2022, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.721.242/0001-00, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 19 de maio de 2022

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador: F7D526AB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022 – PMR/RN

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à CONTRATAÇÃO DA ARTISTA MICHELE ANDRADE, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN,

DENOMINADO ARRAIÁ DO POVÃO, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE JULHO DE 2022, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **MABR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.330.732/0001-27, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 19 de maio de 2022

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador: 16266AE2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022 – PMR/RN

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada ao pagamento da taxa de inscrição para participação do representante da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social de Riachuelo/RN, no XXII ENCONTRO NACIONAL CONGEMAS, com o TEMA: “O futuro da Assistência Social no Brasil: compromisso dos Governos na superação da fome e das desproteções sociais” que será realizado no período de: 08 A 10 de junho de 2022 em Foz do Iguaçu/PR, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a pessoa jurídica: COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONGEMAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.332.120/0001-47, no valor de R\$ 301,00 (trezentos e um reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25º Caput da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 19 de maio de 2022

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador: 760DB528

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 058/2021, REFERENTE A
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 058/2021, REFERENTE A
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO (TAPA BURACOS) NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 19.657.875/0001-99.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual no período compreendido entre 23/05/2022 à 22/09/2022 e prazo de execução da obra no período de 23/05/2022 à 22/08/2022.

Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º II e § 2º, da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA.

Riachuelo/RN, 19 de maio de 2022.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:11BA5735

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2022**

Contratante: Município de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratado: C & A ALFA COMUNICAÇÃO EIRELI - CNPJ: 09.542.209/0001-51;

Objeto do contrato: Contratação de empresa para realizar a edição do 1.000 livros Atlas Escolar Municipal de Rio do Fogo/RN.

Valor Estimativo global : R\$ 36.600,00 (Trinta e Seis Mil, e Seiscentos Reais),

Fundamentação: Inciso III, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: C & A ALFA COMUNICAÇÃO EIRELI - CNPJ: 09.542.209/0001-51 – Luiz Carlos Ribeiro – CPF 092.474.321-20

Rio do Fogo- RN, 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:11DE5D27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.05.19-0001**

Orgão: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.819/0001-09, através da(o) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. JOSÉ FLAVIO MORAIS, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MF E AF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.199.698/0001-19, estabelecida na AV MOESIO HOLANDA, 602, BACURAL I, SALA 3, Apodi/RN, neste ato representada por FRANCISCO MOESIO DA SILVA FERNANDES, CPF: 033.420.654-51. Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedo do trecho da Rua Luiz Eduardo, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03, e Rua Projetada 04 do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 166.728,00 (cento e sessenta e seis mil e setecentos e vinte e oito reais) Fiscal do contrato - Madelyne Paulo Tomas, engenheira civil, CREA/RN: Nº 2116512360, inscrito(a) no CPF sob o nº 094.823.024-00, portador da cédula de identidade nº 2.917.566, expedida por SSP/RN. Base Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores Vigência Contratual: 19/05/2022 até 30/12/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de maio de 2022.

Contratante:
JOSÉ FLAVIO MORAIS, PREFEITO,
Ordenador de Despesa da(s) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo e,

FRANCISCO MOESIO DA SILVA FERNANDES,
CPF: 033.420.654-51
Representante da Empresa Contratada.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:36E0B202

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO
E TURISMO
CONCURSO RAINHA JUNINA E RAINHA DA DIVERSIDADE
2022**

O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, em atenção à Lei Federal nº 8.666/ 1993, torna pública a abertura das inscrições para Concurso, cujo objetivo é a premiação dos vencedores do concurso de Rainha Junina e Rainha da Diversidade.

I. DO OBJETO

I.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna pública a abertura do Edital de Chamamento Público para realização de Rainha Junina e Rainha da Diversidade 2022, que faz parte da programação dos Festejos Juninos do XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

II. DA PREMIAÇÃO

II.1. A Premiação se dará conforme descrição abaixo:

II.1.1. Primeiro lugar da Rainha Junina – R\$ 500,00 (quinhentos reais) e troféu.

II.1.2. Segundo lugar da Rainha Junina – R\$300,00 (trezentos reais) e troféu.

II.1.3. Terceiro lugar da Rainha Junina – R\$200,00 (duzentos reais) e troféu.

II.1.4. Primeiro lugar da Rainha da Diversidade – R\$ 1.000,00 (mil reais) e troféu.

II.1.5. Segundo lugar da Rainha da Diversidade – R\$ 600,00 (seiscentos reais) e troféu.

II.1.5. Terceiro lugar da Rainha da Diversidade – R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e troféu.

II.2. O total de recurso previsto para o objeto do concurso é de R\$3.000.00 (três mil reais).

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.1. Poderão participar do Edital Concurso de Rainha Junina e Rainha da Diversidade 2022:

III.1.1 **Rainha Junina:** A partir de 15 (quinze) anos, deverão apresentar a coordenação, no dia do concurso, documento oficial com foto, junto com a autorização dos pais ou responsável;

III.1.1 **Rainha da Diversidade:** Maiores de 18 (dezoito) anos, que deverão apresentar a coordenação, no dia do concurso, documento oficial com foto.

III.2. É vedada a inscrição de servidores públicos municipais de Rodolfo Fernandes, bem como seus respectivos cônjuges e companheiros.

III.3. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na em qualquer fase da Seleção.

IV. DOS RECURSOS FINANCEIROS

IV.1. No âmbito deste concurso serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor de até R\$ R\$ 3.000.00 (três mil reais) oriundos da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	2000 – Poder Executivo
UNIDADE	2014 – Sec. Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUBFUNÇÃO	695 – Turismo
PROGRAMA	13 – FORTALECIMENTO DA CULTURA
AÇÃO	2.65 – Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativos
DESPESA	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras

IV.2. Os recursos para os projetos apoiados serão liberados em parcela única, desembolsada em até 15 dias da realização do concurso, para efeito de instrução de processo e consequente recebimento, as pessoas premiadas deverão apresentar a seguinte documentação: ficha de inscrição; documentação pessoal (RG, CPF, comprovante de endereço); e dados bancários.

IV.3. Não havendo inscritos, os recursos não utilizados poderão, a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ser transferidos para outro programa ou atividade afim.

V. DAS INSCRIÇÕES

V.1. Os candidatos(as) deverão ser inscritos por meio de preenchimento de formulário de inscrição, este deverá ser preenchido e entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, situada na Casa de Cultura Popular Palácio Doca Marcelino, localizada na Rua Joana Dark de Queiroz, 279, centro, Rodolfo Fernandes/RN, ou pelo e-mail culturapmrf@hotmail.com, das 8h às 12hs, no período de 18 a 27 de maio.

V.2. A inscrição será gratuita e aberta a pessoas físicas.

V.3. Não serão aceitas modificações ou substituições depois de finalizada a inscrição.

V.4. Para participação no certame, as rainhas deverão fornecer as informações contidas nos formulários e anexar os documentos elencados neste edital, obrigatoriamente.

Parágrafo único: O fornecimento de informações inverídicas ou não comprovadas documentalmente ensejará a desclassificação.

V.5. Para efetuar a inscrição, o proponente deverá entregar no local indicado acima toda a documentação exigida.

V.6. São documentos indispensáveis para a inscrição no presente chamamento público:

V.6.1. Ficha de inscrição;

V.6.2. Cópia do CPF e RG do proponente (pessoa física);

V.6.3. Comprovante de residência;

V.7. A SECULT fornecerá comprovante no ato da inscrição.

V.8. Não serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Concurso;

V.9. Serão de responsabilidade do proponente ao se inscrever todas as despesas decorrentes de sua participação neste Concurso e a veracidade dos documentos apresentados.

VI. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO:

VI.1. O concurso será realizado em uma única etapa no dia **20 de junho de 2022, a partir das 19hs**, no Corredor Junino do Forró, localizado à Rua Martiniano Melo.

VI.1.1. Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, a Coordenação Geral do Concurso.

VI.2. A candidata terá o tempo máximo de 05 (cinco) minutos para a apresentação.

VI.2.1 Cada candidata deverá escolher o material sonoro de acordo com sua apresentação, não podendo ultrapassar 05 (cinco) minutos de duração, o material deve ser entregue em um pen drive (com o nome da candidata) na mesa de som com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para teste, mediante acompanhamento da candidata e do mesário responsável pela sonorização do evento.

VI.3. Para efeito de concentração as candidatas deverão estar presentes no local da apresentação 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início do desfile, pois a entrada de todas as participantes, ao mesmo tempo, na arena, corresponde a apresentação inicial, caso haja descumprimento a candidata será penalizada com a perda de 03 (três) pontos da somatória geral.

VI.4. Será obedecida a ordem de sorteio em ambas as categorias.

VI.5. Cada candidata deverá obrigatoriamente indicar 01 (um) acompanhante/assessor.

VII. DA DILIGÊNCIA

VII.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Rodolfo Fernandes poderá solicitar esclarecimentos ao proponente e/ou promover diligência, através de e-mail e/ou documento formal, que deverá ser respondido em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.

VII.2. Serão desclassificadas inscrições que não se enquadrem neste Edital.

VIII. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

VIII.1. A comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) Jurados, maiores de 21 anos de idade, com conhecimento cultural, escolhidos

pela comissão organizadora e somente serão conhecidos no dia do certame. A mesa de jurados elegerá 01 (um) presidente.

VIII.2. A Comissão Julgadora contará com o auxílio de até 02 (dois) representantes da SECULT para auxiliar na soma dos pontos, no final das apresentações.

VIII.3. A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada. Caso um dos membros desta Comissão venha a se ausentar do processo de julgamento, automaticamente as notas do mesmo serão eliminadas pelo Presidente da mesa. Não acarretando deste modo, nenhum prejuízo, devendo o mesmo informar a modificação aos participantes do concurso.

IX. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO

IX.1. Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação:

IX.1.1. Beleza;

IX.1.2. Simpatia;

IX.1.3. Coreografia;

IX.1.4. Desenvoltura;

IX.1.5. Criatividade.

IX.2. Os jurados atribuirão notas numa escala de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, podendo ser atribuídas notas fracionadas, por exemplo: 5,3 – 7,1.

IX.3. Ocorrendo empate, será decidido sucessivamente pelas notas atribuídas aos quesitos de julgamento, na seguinte ordem: DESENVOLTURA, SIMPATIA, BELEZA, CRIATIVIDADE E COREOGRAFIA, critérios que serão julgados pela comissão julgadora escolhida pela organização do evento. Caso persista o empate, os 05 (cinco) jurados escolherão democraticamente a Rainha, dando um voto a melhor de sua escolha.

Parágrafo Único: A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do concurso não cabendo recursos de quaisquer espécies.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

X.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso, em comum acordo com a Comissão Julgadora, orientados pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

X.2. Fica garantido o direito à livre expressão de qualquer um dos concorrentes, exceto o detrato público aos direitos humanos, ao evento ou a quaisquer integrantes da Comissão Organizadora, e demais pessoas envolvidas na Organização, caso em que ocorrerá a imediata desclassificação do concorrente.

X.3. É proibida a utilização de bombas e fogos de artifício dentro e fora da arena de apresentação, com exceção do uso de chumbinhos, estrelinhas e efeitos especiais. Também é proibido o uso de objetos perfurantes como facas, tesouras e outros, a utilização resultará na eliminação do candidato(a).

X.4. É proibido o candidato(a) perturbar a ordem dentro ou fora da arena ou diante de outra concorrente, mediante o comportamento consubstanciado em atos de violência, grosserias, uso de palavrões, gestos obscenos e de preconceito. Como também danos ao patrimônio público.

X.5. A simples inscrição no Concurso de Rainhas Juninas 2022 pressupõe a aceitação e a concordância com todos os termos do presente Edital, valendo como contrato de adesão.

Fica eleito o foro da comarca de Apodi/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos do cumprimento das normas deste Edital, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de maio de 2022.

RENATO SÉRVULO MONTEIRO CAVALCANTE

Portaria nº 013/2021

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

CRONOGRAMA

Rainha Junina e Rainha da Diversidade 2022

ATO	DIA
Publicação do Edital	16 de maio 2022
Período das Inscrições	18/05 a 27/05
Divulgação dos inscritos(as) para cada categoria	07/06
Data das apresentações	20 de junho de 2022

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – RAINHA JUNINA 2022

Nome:		
Responsável (caso necessário):		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
WhatsApp/Fone(s):		
E-mail:		
RG:	CPF:	
Um sonho:		
Redes sociais: (descrever perfil instagram e tiktok)		

Declaro ter pleno conhecimento do regulamento do Concurso para escolha da Rainha Junina e Rainha da Diversidade, e manifesto minha concordância integral com o Edital e os termos nele constantes, comprometendo-me cumpri-los sob pena de desclassificação. Autorizo, a título gratuito, o uso do meu nome, sons, fotos e minhas imagens, em mídias, a serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, para divulgação do evento.

Rodolfo Fernandes/RN, ____ de maio de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)	Assinatura da mãe/pai ou responsável
-------------------------------	--------------------------------------

ANEXO III**FICHA DE INSCRIÇÃO – RAINHA DA DIVERSIDADE 2022**

Nome:		
Nome artístico:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
WhatsApp/Fone(s):		
E-mail:		
RG:	CPF:	
Um sonho:		
Representação:		
Redes sociais: (descrever perfil instagram e tiktok)		

Declaro ter pleno conhecimento do regulamento do Concurso para escolha da Rainha Junina e Rainha da Diversidade, e manifesto minha concordância integral com o Edital e os termos nele constantes, comprometendo-me cumpri-los sob pena de desclassificação. Autorizo, a título gratuito, o uso do meu nome, sons, fotos e minhas imagens, em mídias, a serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, para divulgação do evento.

Rodolfo Fernandes/RN, ____ de maio de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:99FD658A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20040001/22 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação dos serviços médicos especializados para realização de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PELVE, para doação a paciente MARIA NEUMA RODRIGUES, pessoa carente deste município. O referido exame servirá para acompanhamento de patologias.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que

permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Ruy Barbosa/RN, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao princípio da continuidade do serviço público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa CLÍNICA TIROL S/S LTDA EPP, CNPJ nº 40.998.429/0002-15, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar os menores preços, com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa CLÍNICA TIROL S/S LTDA EPP, por apresentar os menores preços com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao Município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos coniventes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0602.103010075.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 11 de maio de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5B7754FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20040001/22 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação dos serviços médicos especializados para realização de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE JOELHO DIREITO, para doação ao paciente Jose Sebastião da Silva, pessoa

carente deste município. Os referidos exames servirão para acompanhamento de patologias.

Favorecido: CLÍNICA TIROL S/S LTDA EPP, CNPJ nº 40.998.429/0002-15.

Valor Total: R\$ R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2022 Atividade 0602.103010075.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 19 de maio de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A046A45C

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20040001/22 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa CLÍNICA TIROL S/S LTDA EPP, CNPJ nº 40.998.429/0002-15, referente à contratação dos serviços médicos especializados para realização RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PELVE, para doação ao paciente Jose Sebastião da Silva, pessoa carente deste município pelo valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 19 de maio de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:21883B2D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220052**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA(O): O REI DO CAMINHÃO EIRELI ME, CNPJ nº 21.255.865/0001-79

OBJETO: Contratação de empresa para execução futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças destinadas a frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 67.163,22 (sessenta e sete mil, cento e sessenta e três reais e vinte e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2022.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:3FFAB4A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2022- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. REGINEIDE MOREIRA BEZERRA da função de Pregoeira nas licitações realizadas pela Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 10.520/2002.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 19 de maio de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C30AD1CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2022- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, para operar como Pregoeiro nas licitações realizadas pela Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 10.520/2002, em face deste se encontrar devidamente habilitado.

Art. 2º - Passarão a Constituir a equipe de apoio os seguintes membros: I – ELIEUDA JUSTINO DA SILVA e II - MARLIELSON FELIPE DA SILVA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 19 de maio de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E73BA713

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 211/2022 – GAB

Portaria nº. 211/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Coordenadora da Atenção Básica, **MAHYARA MYRNA BEZERRIL FREIRE DE LIMA GALVÃO**, Matrícula: 005382-1, para cobrir suas despesas durante o dia 19 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará do Seminário Previne Brasil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:8B8A7CFF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 219/2022 – GAB

Portaria nº. 219/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, a pedido **PAULA DARC VIEIRA E SILVA**, matrícula nº 0113077-1, do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:40C8A4B8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 220/2022 – GAB

Portaria nº. 220/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que à Conselheira Tutelar, **RITA DE CÁSSIA DE LIMA**, Matrícula: 152330-9, entrará em pleno gozo de férias e ocorrendo a vaga temporária até que o titular volte a assumir o cargo de Conselheiro;

CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90);

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Suplente de Conselheira Tutelar, **MARIA LURIANE DA SILVA CONFESSOR**, CPF nº 099.655.834-98, para assumir temporariamente a vaga de **CONSELHEIRO TUTELAR** deste Município, em virtude da vaga deixada pela **Sra. RITA DE CÁSSIA DE LIMA**, Matrícula: 152330-9, membro do órgão acima, que entrará em gozo de férias por **30 (trinta) dias**, a partir do dia **01 de junho de 2022**.

Art. 2º - Dê-se ciência à nomeada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos e ao Conselho Tutelar, a fim de que as anotações de praxe sejam devidamente efetuadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de junho de 2022**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de maio de 2022

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:7989C425

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19052/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021 PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1902/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: D J MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA EPP, inscrito no CNPJ: 10.685.202/0001-78;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COM O OBJETIVO DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

VALOR GLOBAL: 537,85(QUINHENTOS E TRINTA E SETE REIAS E OITENTA CINCO CENTAVOS);

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 19/05/2022 e encerramento em 19/09/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 007/2022, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 19 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:CD94B71B

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022 -
PROCESSO ADM Nº 1088/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS**, a fim de atender as necessidades das Sec. Mun. de Educação, Sec. Mun. de Saúde e Sec. Mun. de Ass. Social, componentes da administração pública.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 005 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo E Lazer
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0008 - Construindo uma Educação Integrada
Proj. Ativ: 2016 - Manutenção da Educação Básica
Elemento: 309039 - Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 15500000 - Recursos não Vinculados de Imposto

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 005 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo E Lazer
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0008 - Construindo uma Educação Integrada
Proj. Ativ: 2017 - Manutenção do Fundo de Educação
Elemento: 339039 - Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 15500000 - Recursos não Vinculados de Imposto

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0009 - Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ: 2250 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 339039 - Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0009 - Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ: 2253 - Programa Saúde da Família
Elemento: 339039 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal- Bloco de Manutenção

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0009 - Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ: 2261 - Atenção a Saúde de Média e Alta Complexidade
Elemento: 339039 - Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal- Bloco de Manutenção

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0027 - Fortalecimento do Sistema Único da Assistência Social
Proj. Ativ: 2232 - Manutenção do Fundo de Assistência Social
Elemento: 339039 - Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0027 - Fortalecimento do Sistema Único da Assistência Social
Proj. Ativ: 2300 - Manutenção do Fundo de Assistência Social
Elemento: 339039 - Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto
16600000 - Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

3 – Contratação das empresas **TENORIO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME** – inscrita no CNPJ: 11.258.184/0001-00, com sede a Rua do Rosário, nº 266, Salesianos – Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.050-200.

TABELA DE ROTAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR KM
1	DEDETIZAÇÃO EM ÁREAS CONSTRUIDAS (INTERNAS E EXTERNAS) COMPREENDENDO SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINAÇÃO (ÁREAS URBANAS E RURAIS)	M²	25.890	0,92

4 – Valor global da contratação R\$ 23.818,80 (vinte e três mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 19 de maio de 2022. -

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:9728C1B1

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1033/2022

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 020/2022, da empresa:

SEBASTIÃO RODRIGUES - CNPJ: 08.386.906/0001-06, no ITEM 29750(prancha para transporte de máquina de até 25 toneladas, com dois eixos, ano mínimo 2005, marca guerra, com rodas e sem pneus. dimensões: 3m x 11m) - com o valor unitário de R\$ 88.000,00(oitenta e oito mil reais);

Valor Total da Contratação **R\$ 88.000,00**(oitenta e oito mil reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **AQUISIÇÃO DE UMA PRANCHA PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS PESADOS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 19 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:ECED61E1

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1409/2022

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 021/2022, da empresa:

ALEXSANDRO RABELO TORRES - ME - CNPJ: 26.437.189/0001-78, para o **ITEM: 25961**(mortalha adulto.) – com valor unitário de R\$ 139,00(cento e trinta e nove reais), para o **ITEM: 25991**(mortalha infantil) – com valor unitário de R\$ 115,00(cento e quinze reais), para o **ITEM: 25960**(ornamentação do corpo com flores e edredom (artificiais).) – com valor unitário de R\$ 285,00(duzentos e oitenta e cinco reais), para o **ITEM: 25959**(translado para Santana do Matos (por km rodado).) – com valor unitário de R\$ 4,70(quatro reais e setenta centavos), para o **ITEM: 25957**(urna funerária infantil, tamanho 0,80 a 1,20m, branca) – com valor unitário de R\$ 745,00(setecentos e quarenta e cinco reais), para o **ITEM: 25958**(urna funerária infantil, tamanho 1,50) – com valor unitário de R\$ 870,00(oitocentos e setenta reais), para o **ITEM: 25955**(urna funerária tamanho adulto (1,90m), com capacidade para até 90kg, com visor, forrada e com babado, alça dura, padrão popular) – com valor unitário de R\$ 1.700,00(mil e setecentos reais), para o **ITEM: 25956**(urna funerária tamanho especial (longa 2,10), ou gorda (2,00m), com capacidade para até 150kg, com visor e alça dura, forrada e com babado, padrão popular) – com valor unitário de R\$ 1.950,00(mil novecentos e cinquenta reais);

Valor Total da Contratação **R\$ 161.200,00**(cento e sessenta e um mil e duzentos reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 19 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:9B2BA6F9

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1291/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS, REPAROS MECANICOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ao município de Santana do Matos, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até **02/06/2022**, às 08h30min e início da disputa de preços às 08h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. . Disponibilização do Edital, a partir do dia **23/05/2022** nos endereços: **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **http://www.santanadomatos.rn.gov.br**.

Santana do Matos/RN, 19 de maio de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:F4B8BDBF

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial 020/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UMA PRANCHA PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS PESADOS** - cujo certame teve como vencedora a empresa: **SEBASTIÃO RODRIGUES - CNPJ: 08.386.906/0001-06, no ITEM 29750**(prancha para transporte de máquina de até 25 toneladas, com dois eixos, ano mínimo 2005, marca guerra, com rodas e sem pneus. dimensões: 3m x 11m) - com o valor unitário de R\$ 88.000,00(oitenta e oito mil reais);

Perfazendo um montante de **R\$ 88.000,00**(oitenta e oito mil reais).

Santana do Matos/RN, 19 de maio de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:5F5E52E0

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1033/2022

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

SEBASTIÃO RODRIGUES - CNPJ: 08.386.906/0001-06, no ITEM 29750(prancha para transporte de máquina de até 25 toneladas, com dois eixos, ano mínimo 2005, marca guerra, com rodas e sem pneus. dimensões: 3m x 11m) - com o valor unitário de R\$ 88.000,00(oitenta e oito mil reais);

Valor Total da Contratação **R\$ 88.000,00**(oitenta e oito mil reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **AQUISIÇÃO DE UMA PRANCHA PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS PESADOS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 19 de maio de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:D9A7138B

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 021/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial 021/2022, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** - cujo certame teve como vencedora a empresa: **ALEXSANDRO RABELO TORRES - ME - CNPJ: 26.437.189/0001-78**, para o **ITEM: 25961**(mortalha adulto.) – com valor unitário de R\$ 139,00(cento e trinta e nove reais), para o **ITEM: 25991**(mortalha infantil) – com valor unitário de R\$ 115,00(cento e quinze reais), para o **ITEM: 25960**(ornamentação do corpo com flores e edredom (artificiais).) – com valor unitário de R\$ 285,00(duzentos e oitenta e cinco reais), para o **ITEM: 25959**(translado para Santana do Matos (por km rodado).) – com valor unitário de R\$ 4,70(quatro reais e setenta centavos), para o **ITEM: 25957**(urna funerária infantil, tamanho 0,80 a 1,20m, branca) – com valor unitário de R\$ 745,00(setecentos e quarenta e cinco reais), para o **ITEM: 25958**(urna funerária infantil, tamanho 1,50) – com valor unitário de R\$ 870,00(oitocentos e setenta reais), para o **ITEM: 25955**(urna funerária tamanho adulto (1,90m), com capacidade para até 90kg, com visor, forrada e com babado, alça dura, padrão popular) – com valor unitário de R\$ 1.700,00(mil e setecentos reais), para o **ITEM: 25956**(urna funerária tamanho especial (longa 2,10), ou gorda (2,00m), com capacidade para até 150kg, com visor e alça dura, forrada e com babado, padrão popular) – com valor unitário de R\$ 1.950,00(mil novecentos e cinquenta reais);

Perfazendo um montante de **R\$ 161.200,00**(cento e sessenta e um mil e duzentos reais).

Santana do Matos/RN, 19 de maio de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:9D75CC2C

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
021/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1409/2022

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

ALEXSANDRO RABELO TORRES - ME - CNPJ: 26.437.189/0001-78, para o **ITEM: 25961**(mortalha adulto.) – com valor unitário de R\$ 139,00(cento e trinta e nove reais), para o **ITEM: 25991**(mortalha infantil) – com valor unitário de R\$ 115,00(cento e quinze reais), para o **ITEM: 25960**(ornamentação do corpo com flores e edredom (artificiais).) – com valor unitário de R\$ 285,00(duzentos e oitenta e cinco reais), para o **ITEM: 25959**(translado para Santana do Matos (por km rodado).) – com valor unitário de R\$ 4,70(quatro reais e setenta centavos), para o **ITEM: 25957**(urna funerária infantil, tamanho 0,80 a 1,20m, branca) – com valor unitário de R\$ 745,00(setecentos e quarenta e cinco reais), para o **ITEM: 25958**(urna funerária infantil, tamanho 1,50) – com valor unitário de R\$ 870,00(oitocentos e setenta reais), para o **ITEM: 25955**(urna funerária tamanho adulto (1,90m), com capacidade para até 90kg, com visor, forrada e com babado, alça dura, padrão popular) – com valor unitário de R\$ 1.700,00(mil e setecentos reais), para o **ITEM: 25956**(urna funerária tamanho especial (longa 2,10), ou gorda (2,00m), com capacidade para até 150kg, com visor e alça dura, forrada e com babado, padrão popular) – com valor unitário de R\$ 1.950,00(mil novecentos e cinquenta reais);

Valor Total da Contratação **R\$ 161.200,00**(cento e sessenta e um mil e duzentos reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 19 de maio de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:CAEF6528

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2022 – PMSA/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2022 – PMSA/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.144.800/0001-98, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 006/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSTERIOR E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização dos lances será às **10h (Horário de Brasília)** do dia **01 de junho de 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08h** do dia **01 de junho de 2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 18 de maio de 2022.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto
Código Identificador:B29D8353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2022 AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2022
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 005/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO URBANÍSTICO E DE LAZER NO CENTRO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs** do dia **06 de junho de 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, situada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Santo Antônio/RN, 19 de maio de 2022.

JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto
Código Identificador:12B3A049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 010/2022

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): CONASEMS – CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (CNPJ nº. 33.484.825/0001-88) – OBJETO:** Realização de inscrição da secretaria de saúde do município de Santo Antônio/RN para participação no **XXXVI CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, A SER REALIZADO NOS DIAS 12 Á 15 DE JULHO DE 2022, EM CAMPO GRANDE/MS, EVENTO REALIZADO PELO CONASEMS – VALOR GLOBAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais). – ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, CAPUT, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 19 de maio de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO-
Prefeito

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:FCE265AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000011/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000011/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO

SEGUNDA CHAMADA

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º. 006/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**” destinado a **AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE VEICULOS OKM (ZERO QUILOMETRO) PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h30 do dia 01 de junho de 2022**. A abertura das propostas de preços, será às **09h30 do dia 01 de junho de 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h29 (Horário de Brasília)** do dia **01 de junho de 2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 19 de maio de 2022.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:63F8CE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000017/2022 - AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se de Pregão Eletrônico nº 000017/2022, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**.

Considerando que, os quantitativos do pregão em tela estavam em desacordo com o almejado, foi visto que não seria possível em tempo hábil já que o mesmo foi suspenso no dia anterior a abertura do mesmo, foi encaminhado o processo para apuração do quantitativo mencionado, e achado as quantidades ideais, sendo que o mesmo foi aproveitado tanto o Termo de Referência como os novos quantitativos em outro pregão, tornando-se este pregão sem sentido.

Considerando que, a Administração Pública preza pela competitividade e barganha no preço ofertado.

Considerando, por fim que, temos que os princípios são norteadores do Direito Administrativo e assim, segundo o Princípio da Autotutela, a Administração Pública tem possibilidade de revisar (rever) seus próprios atos, devendo anulá-los por razões de ilegalidade (quando nulos) e podendo revogá-los por razões de conveniência ou oportunidade (quando inoportunos ou inconvenientes).

O Pregoeiro do Município torna público o presente pregão está revogado.

Santo Antônio/RN, 18 de maio de 2022.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:C8E01A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000019/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000019/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 006/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **“MENOR VALOR POR LOTE”** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **11h30 do dia 01 de junho de 2022**. A abertura das propostas de preços, será às **11h30 do dia 01 de junho de 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **11h29 (Horário de Brasília)** do dia **01 de junho de 2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 19 de maio de 2022.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:B32D0FEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 061, DE 18 DE MAIO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **SANTIAGO SANTOS MACIEL**, inscrito no CPF de nº 033.353.864-18, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe de Fiscalização do IPTU da Secretaria Municipal de Tributação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC5.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de maio de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:98E12D83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 060, DE 18 DE MAIO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. **DAMIANA RÉGIA DA SILVA BARBOSA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 083.943.794-35, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe de Estatística da Ouvidoria Geral do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC5.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de maio de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:EDB551FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 059, DE 18 DE MAIO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo nº 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de número 15/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** da Servidora **HERTA KARINE FERNANDES SILVESTRE ALVES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 010.106.514-04, matrícula nº 0000100-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período de 10/07/2006 a 09/07/2011, para o gozo de 3 (três) meses, iniciado no dia 17 de maio até o dia 14 de agosto de 2022, retornando as suas atividades no dia 15 de agosto de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de maio de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:82BAB9FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 069/2022

PORTARIA Nº 069/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido a senhora **DENISE RODRIGUES DA SILVA**, do cargo de Fisioterapeuta, lotado na secretaria municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 19 de maio de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:F4921198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 03922

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 03922
PROCESSO Nº 011305/2022

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 039/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO NOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, em favor do proponente, **JOÃO JAMILSON DE MEDEIROS SILVA**, CPF: **018.281.414-96**, no valor global de R\$ **17.000,00 (dezesete mil reais)**, com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos do orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

03.001	Sec. Mun.de Administração e Planejamento
10.001	Fundo Municipal de Saúde
11.001	Fundo Municipal de Assist. Social
06.001	Sec. Mun.de Educação
05.001	Sec. Mun.de Agricultura;
2007	Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planejamento
2066	Manut. do Fundo Mun. de Saúde
2092	Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência Social
2029	Manut. das Atividades da Sec.Mun.de Educ.
2021	Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Agricultura

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

São Bento do Trairi/RN, 16 de maio de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:AADD8410

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022-SRP

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de Material de Consumo para informática conforme definido no Termo de Referência, para atender os órgãos da Administração Pública Municipal, a sessão pública acontecerá no dia 27/05/2022, às 09h00, o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.saofernando.rn.gov.br, e-mail:licitacaooplsf@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 98169-3923.

São Fernando/RN 13/05/2022.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:73E400F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022- SRP

O município de São Fernando/RN, através de seu Pregoeiro, torna público que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a publicação do aviso de licitação, cujo objeto é o Registro de Preços para Possível Aquisição gradual de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Em Vasilhame de Metal com Capacidade para Armazenar 13kg, com suas especificações descritas no Anexo 1, pelo Município de São Fernando/RN,; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/05/2022. Edição 2780

São Fernando/RN, 19 de Maio de 2022

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2DDC8997

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022- SRP

O município de São Fernando/RN, através de seu Pregoeiro, torna público que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a publicação do aviso de licitação, cujo objeto é o Registro de Preços para Possível Contratação de empresa para locação de figurinos juninos, destinadas as quadrilhas estilizadas "Arraiá Padre Chico" e "Arraiá Gente que Brilha" da

Escola Municipal Pe.Francisco Rafael Fernandes, para os festejos juninos do ano de 2022, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/05/2022. Edição 2780.

São Fernando/RN, 19 de Maio de 2022

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:A4EE3498

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022**

O município de São Fernando/RN, através de seu Pregoeiro, torna público que decidiu TORNAR SEM EFEITO a publicação do aviso de licitação, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestar Serviços de assessoria, consultoria e capacitação técnica e administrativa a gestão do Cadastro Único e Gestão do Programa Auxílio Brasil, como também de todo o Sistema Único de Assistência Social; Acompanhamento da regularização da Legislação, Prestação de Contas e Regularização dos Conselhos Municipais ligados a política de Assistência Social; Capacitação quanto a atualização dos Planos municipais, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/05/2022. Edição 2780

São Fernando/RN, 19 de Maio de 2022

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:B8569FB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022-
SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 019, de 12 de Abril de 2022, torna público para conhecimento de interessados que no dia 01/06/2022, às 08h00, Fará Licitação no modalidade Pregão Presencial-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para Possível Contratação de empresa para locação de figurinos juninos, destinadas as quadrilhas estilizadas “Arraiá Padre Chico” e “Arraiá Gente que Brilha” da Escola Municipal Pe.Francisco Rafael Fernandes, para os festejos juninos do ano de 2022, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN; O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.saofernando.rn.gov.br, e-mail:licitacaoocplsf@gmail.comou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 98169-3923.

São Fernando/RN 19/05/2022.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:080ED9E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022-
SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 019, de 12 de Abril de 2022,

torna público para conhecimento de interessados que no dia 01/06/2022, às 12h00, Fará Licitação no modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestar Serviços de assessoria, consultoria e capacitação técnica e administrativa a gestão do Cadastro Único e Gestão do Programa Auxílio Brasil, como também de todo o Sistema Único de Assistência Social; Acompanhamento da regularização da Legislação, Prestação de Contas e Regularização dos Conselhos Municipais ligados a política de Assistência Social; Capacitação quanto a atualização dos Planos municipais, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN; O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.saofernando.rn.gov.br, e-mail:licitacaoocplsf@gmail.comou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 98169-3923.

São Fernando/RN 19/05/2022.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:7750510B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0179/2022 – PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 177.750,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 19 de maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:9924B7BC

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 074/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Para a empresa EDJANE M. DE BRITO ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.474.016/0001-48, no valor total de R\$ 1.250,02 (Hum mil Duzentos e Cinquenta Reais e Dois Centavos).

São Fernando/RN, 19 de Maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6168B634

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 196/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de maio de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 17 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de maio de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:6D70B21D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 197/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de maio de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 17 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de maio de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:5D67653C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 198/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de maio de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 18 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de maio de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:31D9D7B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 199/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de maio de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 18 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de maio de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:BE1244AA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 200/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de maio de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 18 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de maio de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:DE53F8E5**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 201/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de maio de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 19 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de maio de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:2168EB94**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 202/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de maio de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a

Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 19 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de maio de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:C5310D64**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 103/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA GLORIA DE MEDEIROS GUERRA**, matrícula nº170-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 13/06/2022 a 12/07/2022, retornando ao trabalho em 13/07/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de maio de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:5591508D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 104/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. **CLÁUDIO JOSIVAN DE OLIVEIRA MEDEIROS**, CPF nº 017.749.004-75, para exercer o cargo de Coordenador - CC, pertencente à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de maio de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador: D9EE1328**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 105/2022**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN.**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e
IX, e**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº
001, de 30 de novembro de 2001;**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **IVANALDA ALMEIDA DOS
SANTOS LUCENA**, matrícula nº233, ocupante do cargo de Agente
Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias, a serem gozadas no
período de 01/06/2022 a 15/06/2022, retornando ao trabalho em
16/06/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi (RN), 19 de maio de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador: 20232055**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**O Município de São João do Sabugi/RN torna público para
conhecimento de todos os interessados que receberá
REQUERIMENTO de pessoas jurídicas de direito privado e sem fins
lucrativos, cujas atividades estejam inseridas naquelas constantes no
art. 1º do Decreto Municipal nº 6.526/2021 e que estiverem
interessadas em obter a qualificação como Organização Social no
âmbito do Município de São João do Sabugi para celebração de
Contrato de Gestão nas áreas de saúde, assistência social e educação
na forma do Projeto Básico constante do Anexo I do presente Edital.
Na mesma oportunidade, a Organização Social poderá apresentar **até**
às 10h00min do dia 02/06/2022 Proposta (Técnica e Financeira) com
base no Projeto Básico constante no Anexo I do referido Edital, para
fins de celebração de Contrato de Gestão com o Município de São
João do Sabugi nas áreas de saúde, assistência social e educação. O
Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados
no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das
08:00 às 11:00 horas. Informações pelo telefone (84) 3425-2208.**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador: 73ACA458**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2022**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE
PREÇOSOBJETO: Aquisição futura de material de limpeza destinado a atender
às necessidades das Unidades Administrativas, sob a responsabilidade
da Secretaria Municipal de Administração.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de
1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do
processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na
Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e nos Resultados por
Fornecedores. **ADJUDICAMOS** o presente procedimento de licitação
em favor das empresas vencedoras: Radiany F Malheiro – ME,
inscrita no CNPJ sob o nº 21.565.342/0001-29; F F Comércio e
Serviços Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.910.694/0001-13;
Comercial T&T Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob o nº
05.009.904/0001-00; Herthy Pet Mais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº
35.552.329/0001-40; Multi Variedades Comércio Eireli – ME, inscrita
no CNPJ sob o 18.686.594/0001-00; e Jane Marinho da Fonseca -ME,
inscrita no CNPJ sob o 32.879.502/0001-20.

São José de Mipibu/RN, 04.05.2022.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS –

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de
1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do
processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de
Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal,
HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das
Empresas: Radiany F Malheiro – ME, inscrita no CNPJ sob o nº
21.565.342/0001-29; F F Comércio e Serviços Eireli - ME, inscrita no
CNPJ sob o nº 28.910.694/0001-13; Comercial T&T Eireli – ME,
inscrita no CNPJ sob o nº 05.009.904/0001-00; Herthy Pet Mais Ltda,
inscrita no CNPJ sob o nº 35.552.329/0001-40; Multi Variedades
Comércio Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob o 18.686.594/0001-00; e
Jane Marinho da Fonseca -ME, inscrita no CNPJ sob o
32.879.502/0001-20. O resultado do presente processo foi arrimado na
negociação de uma proposta vantajosa para a Administração
Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe
de Apoio. São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 11.05.2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO –

Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 09/2022-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura
Municipal)**CONTRATADAS:** Radiany F Malheiro – ME, inscrita no CNPJ sob
o nº 21.565.342/0001-29; F F Comércio e Serviços Eireli - ME,
inscrita no CNPJ sob o nº 28.910.694/0001-13; Comercial T&T Eireli
– ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.009.904/0001-00; Herthy Pet
Mais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.552.329/0001-40; Multi
Variedades Comércio Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob o
18.686.594/0001-00; e Jane Marinho da Fonseca -ME, inscrita no
CNPJ sob o 32.879.502/0001-20; **Objeto:** Aquisição futura de
material de limpeza destinado a atender às necessidades das Unidades
Administrativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de
Administração; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de

Consumo; **Fontes de Recursos:** As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2022. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **Vigência:** 12 (doze) meses – **Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2022.** Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Ramon Coelho Miranda, Jonas de Lima França, Fábio Silva de Lima, Nathany Hellen de Aquino Souza; Tunefis da Silva Moraes e Wellington Adriano Barbosa da Silva - p/Contratadas, respectivamente.

São José de Mipibu/RN, 11.05.2022.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:9265CBB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2022 – GP

São José de Mipibu/RN, 19 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a requisição feita pelo Ministério Público do RN da Comarca de São José de Mipibu/RN;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar procedimento de acompanhamento das condenações previstas no Acórdão n.º 287/2020 – TCE/RN, oriundo do Processo n.º 006457/2017-TC, com as seguintes diligências:

- designar a Procuradora Geral do Município para presidir os atos necessários ao Procedimento de Acompanhamento acima descrito;
- acompanhar o Trânsito em Julgado do presente Acórdão, visando garantir os efeitos jurídicos previstos no mesmo;
- uma vez Transitado em Julgado, enviar o Acórdão à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação para apuração do montante devido por cada condenado, se houver, e a notificação dos mesmos para o pagamento administrativo da dívida no prazo legal;
- em caso de condenação e não pagamento dos valores devidos, que a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças realize a inscrição na Dívida Ativa Municipal, e encaminhe para a Procuradoria Geral do Município para futuro ajuizamento de execução judicial.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:DC208FBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2022 – GP

São José de Mipibu/RN, 19 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a requisição feita pelo Ministério Público do RN da Comarca de São José de Mipibu/RN;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar procedimento de acompanhamento das condenações previstas no Processo n.º 006135/2009-TC, com as seguintes diligências:

- designar a Procuradora Geral do Município para presidir os atos necessários ao Procedimento de Acompanhamento acima descrito;
- acompanhar o Trânsito em Julgado do presente processo, visando garantir os efeitos jurídicos previstos no mesmo;

- uma vez Transitado em Julgado, enviar o Acórdão à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação para apuração do montante devido pelo condenado, se houver, e a notificação do mesmo para o pagamento administrativo da dívida no prazo legal;
- em caso de condenação e não pagamento dos valores devidos, que a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças realize a inscrição na Dívida Ativa Municipal e encaminhe a Procuradoria Geral do Município para futuro ajuizamento de execução judicial.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:691E4DCC

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/TP 002/2021

CONTRATADO	OBJETO
Construtora Odecam Eirelli-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.796.612/0001-44	Aditivo de aumento de metas, importando o valor de R\$ 55.768,27 (cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), o que corresponde a aproximadamente 18,39% (dezoito virgula trinta e nove por cento).

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 19 de maio de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:E994AF47

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2022, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
ELAÍNE C. DOS SANTOS	AQUISIÇÃO DE VACINA CONTRA A FEBRE AFTOSA	R\$ 1.645,00

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 19 de maio de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:43363A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132, DE ACORDO COM O ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
Elias Paulino Dantas Junior ME.	Confecção de material gráfico, destinado à Secretaria Municipal de Administração.

São José de Mipibu/RN, 18 de maio de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral Do Município

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:9E14C601

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30,
ART. 25, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
MONTEIRO MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS	E Prestação de Assessoramento jurídico para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.

São José de Mipibu/RN, 19 de maio de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:2699AA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31,
ART. 25, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
MONTEIRO MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS	E Prestação de Assessoramento jurídico especializado visando à Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA.

São José de Mipibu/RN, 19 de maio de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:2D8F0E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32,
ART. 25, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
MONTEIRO MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS	E Prestação de serviços de Assessoria e consultoria jurídica em defesa do município de São José de Mipibu/RN, visando a recuperação de repasses federais diminuídos pela União de forma ilegal.

São José de Mipibu/RN, 19 de maio de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:65EB2D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131, DE
ACORDO COM O ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº
8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
Elias Paulino Dantas Junior ME.	Confecção de material gráfico, destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

São José de Mipibu/RN, 18 de maio de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral Do Município

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:0771C19A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2022 - GP

São José do Campestre/RN, 17 de maio de 2022.

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas sem fins lucrativos – OSC – Organização da Sociedade Civil – para realização de Termo de Colaboração para expandir, reestruturar, qualificar e consolidar, fortalecer e executar os programas da rede Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN, da atenção primária e especializada do município, nos termos do art. 2º inciso VII da Lei Federal 13.019/2014.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE-RN, cadastrado no CNPJ: 08.146.425/0001-15, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa Lei 13.019/14, art. 2º, inc. X, que define e institui a criação da Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeado a comissão de seleção para a Chamada Pública, destinada ao CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas sem fins lucrativos – OSC – Organização da Sociedade Civil –, definida na forma do art. 2º da Lei 13019/14, para realização de termo de colaboração, com o objetivo de expandir, reestruturar, qualificar e consolidar, fortalecer e executar os programas da rede Municipal de Saúde de São José do Campestre-RN, da atenção primária e especializada do município, nos termos do art. 2º inciso VII da Lei Federal 13.019/201, formada pelos seguintes servidores nominados a seguir:

- I - TARCIANO LEANDRO BARBOSA, (CPF nº 090.858.014-27 – PRESIDENTE).
- II - LEONARDO DO NASCIMENTO, (CPF nº 109.938.284-00 – MEMBRO);
- III - FRANCISCO DE ASSIS FREIRE (CPF nº 307.659.274-20 – MEMBRO).

Art. 2º - Esta comissão será destituída automaticamente após o encerramento da chamada pública citada.

Art. 3º - Os trabalhos da presente comissão serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 4º - Essa Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:575D40C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

Autoriza a cessão de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício nº 164/2022 do Gabinete do Prefeito do Município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão do servidor público municipal **KÉRICLIS ALVES DE RIBEIRO**, pelo prazo de 01(um) ano, para exercer suas funções no município de Parnamirim.

Art. 2º. Deverá ser elaborado Termo de Cessão para regular a relação estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de abril de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:B379F674

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 148/2022, 18 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	18 de maio de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de maio de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de maio de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:E60BB372

**GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MSJS/ RN Nº
053/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 010/2022**

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer.

ASSUNTO: Contratação dos serviços de apresentações artístico-musicais destinada as comemorações do dia do costureiro

Diante da análise técnica da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas** deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação dos serviços de apresentações artístico-musicais destinada as comemorações do dia do costureiro** junto às **empresas RODOLFO LOPES DA SILVA - PRODUCAO MUSICAL ME** (CNPJ 20.659.771/0001-00) e **EVANILSON ALBERTO DA SILVA PRODUcoes** (CNPJ 23.103.842/0001-74), com valor total de **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação** que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor das supracitadas empresas, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 18 de maio de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:A8569BEE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022 - PROC. LIC. MSJS/ RN Nº
053/2022**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: **RODOLFO LOPES DA SILVA - PRODUCAO MUSICAL ME** (CNPJ nº 20.659.771/0001-00); **OBJETO:** Contratação dos serviços de apresentações artístico-musicais destinada as comemorações do dia do costureiro da Banda Rodolfo Lopes; **VIGÊNCIA:** de 19 de maio a 22 de junho de 2022;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.27.812.0017.2089.2089 -

MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER; ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTE: 15000000; VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, III, da Lei Nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Contratante e Rodolfo Lopes da Silva - Pela Contratada.

São José do Seridó/RN, 19 de maio de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:1F2B1A06

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022 - PROC. LIC. MSJS/ RN Nº
053/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: **EVANILSON ALBERTO DA SILVA PRODUÇÕES** (CNPJ nº 23.103.842/0001-74); OBJETO: Contratação dos serviços de apresentações artístico-musicais destinada as comemorações do dia do costureiro de “Evan e Forró do Namoro”; VIGÊNCIA: de 19 de maio a 22 de junho de 2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.27.812.0017.2089.2089 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER; ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTE: 15000000; VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, III, da Lei Nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Contratante e Evanilson Alberto da Silva - Pela Contratada.

São José do Seridó/RN, 19 de maio de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:17F6C722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 050/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **20 de maio de 2022**, através do site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica**, tipo **menor preço**, adjudicação **por item**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 02 de junho de 2022, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 19 de maio de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:FB251661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 051/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **20 de maio de 2022**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO PERCENTUAL)**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos, através de oferta de maior lance percentual de desconto, sobre a Lista de Preços da Revista Guia da Farmácia – edição maio 2022**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 06 de junho de 2022, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 19 de maio de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:D559BDF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2022

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, visando futura Aquisição de veículos 0km para uso do PSF do Município de São Miguel.**

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **02/06/2022**, através do site: www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme Processo Administrativo nº 02418/2022. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 8.538/20, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 18 de maio de 2022.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:EE5AC4EF

RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº 980/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022

ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 99 DE 13 DE
NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A
CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE

RODOVIAS E TRÂNSITO - DEMURT, DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI PARA ALTERAR O TEXTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 6º E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 6º, da Lei nº 99/2015, de 13 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Parágrafo Único: As atribuições constantes nos incisos deste artigo são de competência exclusiva dos servidores públicos do Município de São Miguel integrantes do Departamento Municipal de Rodovias e Trânsito – DEMURT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, regando as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 19 de maio de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Lei Ordinária nº 980/2022, de 19 de maio de 2022

ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 99 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RODOVIAS E TRÂNSITO - DEMURT, DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI PARA ALTERAR O TEXTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 6º E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANCÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 980, de 19/05/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 19 de maio de 2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:9F27B5D4

RECURSOS HUMANOS

LEI ORDINÁRIA Nº 981/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022

Cria a Junta Médica Oficial do Município de São Miguel/RN e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º – Fica criada e instituída a Junta Médica Oficial do Município de São Miguel, para os fins dispostos na Lei Municipal nº. 536/1997 – Regime Jurídico Único do Município de São Miguel/RN, com o objetivo de realizar a perícia oficial em saúde, visando avaliar tecnicamente as questões relacionadas à saúde e capacidade laborativa dos servidores.

Artigo 2º – A junta médica estará vinculada a Secretaria de Administração do Município de São Miguel.

**CAPÍTULO II
DA JUNTA MÉDICA OFICIAL**

Artigo 3º – Fica instituída a Junta Médica Oficial do Município de São Miguel, com o objetivo de analisar, propor e decidir sobre assuntos estabelecidos como de sua competência.

Artigo 4º – A junta médica terá autonomia e soberania em suas decisões técnicas, constituída com a função de auxiliar a Secretaria Municipal de Administração, Procuradoria e Departamento de Recursos Humanos em assuntos de sua competência.

Artigo 5º – A Junta Médica Oficial do Município de São Miguel será composta por 03 (três) médicos integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal ou contratados, por meio de procedimento licitatório próprio.

§ 1º – A designação dos membros da junta médica será a cada 02 (anos) e efetivada através de Portaria do Secretário de Administração do Município, podendo os mesmos ser reconduzidos por igual período.

§ 2º – Somente poderão compor a junta médica os profissionais que não tenham sofrido punições em razão de processos administrativos disciplinares ou médicos.

Artigo 6º – Compete à Junta Médica Oficial do Município de São Miguel realizar avaliações, análises e emitir parecer sobre:

I – recurso apresentado por candidato aprovado em concurso público ou processo seletivo na prova teórica e prática e reprovado no exame médico para fins de admissão;

II – verificação da restrição física e mental, temporária ou permanente que impossibilite o desempenho das atividades inerentes ao cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor;

III – constatação da compatibilidade ou não da deficiência dos candidatos aprovados em concurso público nas vagas de portador de deficiência, durante o período de estágio probatório;

IV – reversão;

V – emissão de parecer a respeito de readaptação e readequação de servidor;

VI – acompanhamento de servidor readaptado e readequado;

VII – avaliação de indiciado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e pelo Comitê Técnico de Estágio Probatório;

VIII – aposentadoria por invalidez;

Artigo 7º – Durante o período em que o servidor médico estiver designado para compor a Junta Médica Oficial do Município poderá se afastar nas seguintes hipóteses:

I – exoneração;

II – licença para tratamento de saúde ou acidente de trabalho;

III – licença – maternidade e licença especial à gestante;

IV – férias;

V – licença – prêmio em gozo;

VI – licença para o serviço militar;

VII – licença para atividade política;

VIII – licença para doença em pessoa da família;

§ 1º – Ocorrendo os afastamentos previstos nos incisos deste artigo e não podendo ser supridos pelos suplentes, deverá ser efetuada imediata substituição do membro afastado para evitar a interrupção dos trabalhos.

§ 2º – A substituição de que trata o parágrafo anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de solicitação da substituição, sendo responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração sua agilização e efetivação.

Artigo 8º – Se for constatada a incapacidade de atendimento à demanda, fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a criar temporariamente nova junta médica, que terá as mesmas funções, deveres e prerrogativas da junta médica titular.

Artigo 9º – Os processos encaminhados à Junta Médica Oficial ficarão sob sua responsabilidade, guarda, controle e confidencialidade, até a sua conclusão.

Artigo 10 – Os processos encaminhados à Junta Médica Oficial deverão ser apreciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º – Excetuam-se do prazo previsto no caput deste artigo os processos sujeitos a prazos definidos em legislação específica ou estipulados pelo Poder Judiciário e nos casos de impedimento.

§ 2º – A Junta Médica Oficial terá autonomia para estabelecer a ordem de apreciação dos processos sob sua responsabilidade,

independentemente da ordem cronológica de entrada, baseada nos fatos apresentados e relacionados às urgências dos processos.

Artigo 11 – A Junta Médica Oficial reunir-se-á quantas vezes forem necessárias para manter a demanda atualizada, respeitando-se a carga horária mensal de seus integrantes.

Artigo 12 – Caberá aos membros da junta médica estabelecer a obrigatoriedade da presença dos envolvidos nos processos sob sua análise.

Parágrafo único. A junta médica poderá solicitar a presença de terceiros para a elucidação de fatos necessários à conclusão do processo sob sua responsabilidade.

Artigo 13 – Recebidos os autos pela Junta Médica Oficial, os seus membros deverão se manifestar imediatamente quanto a eventuais impedimentos éticos, morais ou pessoais em relação à pessoa a ser avaliada.

Parágrafo único. No caso de haver impedimento de membros da Junta Médica Oficial esta deverá convocar os suplentes de modo a possibilitar o andamento dos trabalhos.

Artigo 14 – A Junta Médica Oficial somente emitirá seu parecer ao final da análise, por escrito, em documento anexado ao processo e dirigido à Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º – Não haverá, sob nenhuma circunstância ou pretexto, antecipações ou informações verbais de membros da Junta Médica Oficial sobre o andamento dos processos.

§ 2º – Se não houver conclusão dos processos no prazo estipulado no Art. 10 desta lei e não for apresentada justificativa para a demora, os componentes da Junta Médica Oficial serão submetidos a processo administrativo para o fim de apurar as respectivas responsabilidades.

Artigo 15 – Na instrução de seus casos, os procedimentos técnicos da Junta Médica Oficial serão definidos pelos seus componentes e não se submeterão a orientações externas.

Artigo 16 – Os membros da junta médica, quando servidores efetivos do município de São Miguel/RN, serão designados pelo Chefe do Poder Executivo e os titulares farão jus, individualmente, a uma gratificação por perícia, cujo valor será regulamentado por meio de Decreto Municipal.

§ 1º – Os suplentes substituirão os titulares nas ausências, férias, licenças e impedimentos eventuais e terão direito à gratificação prevista no caput deste artigo durante a substituição.

§ 2º – A gratificação prevista no caput será devida por perícia e será paga após encaminhamento de Relatório Final ao setor competente e não será incorporada ao vencimento do servidor, nem tampouco incidirá qualquer contribuição previdenciária.

§ 3º – Fica vedada o pagamento desta gratificação durante o período de afastamento das atividades, decorrentes de férias ou licenças.

Artigo 17 – A Junta Médica Oficial do Município de São Miguel poderá ser assistida por profissional de área especializada ou equipe multiprofissional de saúde, para auxiliar em questões administrativas e legais relacionadas à saúde.

§ 1º – Quando houver necessidade e para fins de subsidiar o parecer emitido pela junta médica, poderá ser designado médico integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel, com especialidade, de acordo com a enfermidade do servidor, para a participação em sessões de análise e avaliação de processos, ou ainda, ser contratado para tais fins.

§ 2º – A Junta Médica Oficial encaminhará a solicitação para a Secretaria Municipal de Administração que efetivará a convocação do médico especialista, para fins do disposto no parágrafo anterior.

§ 3º – O profissional especialista fará jus à gratificação de que trata o Art. 16, enquanto durar a designação.

CAPÍTULO III DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE

Artigo 18 – A equipe multiprofissional de saúde deverá ser composta por 02 (dois membros), podendo ser Psicólogo, Enfermeiro, Odontólogo, Fisioterapeuta ou Assistente Social e será coordenada pelo Departamento de Recursos Humanos.

Artigo 19 – Compete à equipe multiprofissional de saúde, quando requisitada:

I – fornecer parecer especializado, privilegiando a clareza e a concisão, para subsidiar as decisões periciais;

II – encaminhar o servidor, quando houver indicação ou necessidade, aos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças, tais como dependência química, inclusão de deficientes, redução de estresse, controle de hipertensão arterial e de obesidade;

III – avaliar o ponto de vista social e psicológico os servidores que apresentem problemas de relacionamento no local de trabalho, assim como o absenteísmo ou o presenteísmo não justificado;

IV – acompanhar o tratamento de saúde do servidor ou de pessoa de sua família, quando necessário e indicado pela perícia;

V – divulgar informações para o desenvolvimento de programas de prevenção;

VI – promover a integração da Junta Médica Oficial e equipe multiprofissional de saúde com ações de vigilância e com programas de promoção à saúde e prevenção de doenças;

VII – avaliar as atividades do servidor no local de trabalho;

VIII – acompanhar o cumprimento das recomendações em caso de restrição de atividades;

IX – orientar os gestores na adequação do ambiente e do processo de trabalho;

X – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

CAPÍTULO IV CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 20 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão esclarecidos pelo Secretário Municipal de Administração e/ou pela Procuradoria do Município.

Artigo 21 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 19 de maio de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Lei Ordinária nº 981/2022, de 19 de maio de 2022
Cria a Junta Médica Oficial do Município de São Miguel/RN e dá outras providências.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 981, de 19/05/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 19 de maio de 2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:E19012F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

Processo Administrativo nº 31010031/2022
Tomada de Preço nº 003/2022

Impugnante: Fábio José Giffoni de Souza

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de consultoria e assessoria técnica de engenharia civil junto a secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Paulo do Potengi - RN.

• Trata-se de impugnação ao edital de licitação de Tomada de Preço nº 003/2022, na modalidade de concorrência, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, objetivando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE RADIOLOGIA E ONCOLOGIA (CRO) DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI – RN, E SEUS ANEXOS ...”, apresentada pelo Sr. Fábio José Giffoni de Souza.

• Conforme edição nº 2772, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, o edital da licitação foi regularmente publicado no dia **05 de Maio de 2022**, tornando público que a Tomada de Preço nº 003/2022 será promovida em **20 de Maio de 2022**, às 09h00min, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Potengi, 223, Centro, São Paulo do Potengi/RN.

• Nesse sentido, as impugnações ao Edital poderiam ser realizadas pelos licitantes ou qualquer cidadão.

• Sendo que, os licitantes precisam promover a impugnação com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes de habilitação e o cidadão deve impugnar em, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis antes da ata de abertura dos envelopes de habilitação.

• A impugnação ao edital está disciplinada no Artigo 41 da Lei 8.666/93:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, **devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada** para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113

2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o **licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência**, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, **tomada de preços** ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 4º A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

• Com efeito, considerando que o cidadão protocolou sua impugnação ao Edital de Tomada de Preço nº 003/2022 no dia **18 de maio de 2022**, portanto apenas 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, **18 de maio de 2022**, tem-se por **INTEMPESTIVA** a impugnação apresentada, prejudicando seu conhecimento.

• Desta forma, à vista de todo exposto, objetivando ampliar o princípio da isonomia, da razoabilidade da livre concorrência e da competitividade, **JULGO IMPROCEDENTE**.

• Fica mantida a data da realização do certame.

São Paulo do Potengi – RN, 19 de Maio de 2022.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:52475F70

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2022***

A Comissão de Avaliação do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de SÃO PAULO DO POTENGI, em

cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Fundamento Legal.....: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN;

Contratado.....: L G VARIEDADES LTDA | CNPJ: 19.314.336/0001-57;

Valor Total.....: R\$ 5.878,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS);

Dotação Orçamentária: 09.272.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 09.272.1016.2.103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 33.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Avaliação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE.

São Paulo do Potengi, 13 de maio de 2022.

JOÃO PAULO DE LUNA GOMES

Presidente da Comissão de Avaliação

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:F723F119

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
00004/2022**

A Comissão de Avaliação do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de SÃO PAULO DO POTENGI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

Fundamento Legal.....: Fundamento Legal...: caput do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto.....: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN, PARA PARTICIPAÇÃO NO 55º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM, QUE ACONTECERÁ DE 08 A 10 DE JUNHO, EM FORTALEZA, CEARÁ.

Contratado.....: - ABIPEM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS | CNPJ: 29.184.280/0001-17

Valor total: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais);

Dotação orçamentária: 09.272.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 09.272.1016.2.103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Avaliação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE.

São Paulo do Potengi, 17 de maio de 2022.

JOÃO PAULO DE LUNA GOMES
Presidente da Comissão de Avaliação

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:32B7885A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022***

Fundamento Legal: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: ANTONIA CUSTODIO DA SILVA XAVIER

Objeto: Locação de um imóvel para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde, localizado na rua Antão Lopes da Silva, nº 101, Assunção, São Paulo do Potengi/RN.

Valor Total: R\$ 13.200,00 (treze mil, duzentos reais)

Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0901.103010430.2.049 Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

São Paulo Do Potengi - RN, 06 de Abril de 2022

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:DF0851A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022**

Processo Administrativo nº 31010029/2022

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: GEONARDO VICENTE FERREIRA - ME

Objeto: Aquisição de suporte para equipamento de projeção para as escolas da Rede Municipal de Ensino.

Valor Total: R\$ 9.105,00 (nove mil e cento e cinco reais) Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06.001 Sec.Mun.de Educação

Ação: 2020 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental

Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 06.001 Sec.Mun.de Educação

Ação: 2029 Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil

Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

São Paulo do Potengi/RN, 04 de maio de 2022.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:57B4E5F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022**

Processo Administrativo nº 31030074/2022

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: J.D. ALVES MISAEL - ME

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha para as Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Valor Total: R\$ 16.993,20 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e três reais e vinte centavos) Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06.001 Sec.Mun.de Educação

Ação: 2020 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental

Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Unidade Orçamentária: 06.001 Sec.Mun.de Educação

Ação: 2016 Manut. das Ações do Salário Educação - Fundamental

Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15500000 Transferência do Salário-Educação

São Paulo do Potengi/RN, 17 de maio de 2022.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:9FC97C03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022**

Processo Administrativo nº 31030069/22

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: MARIA A DA PAIXAO - ME

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços gráficos para as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

Valor Total: R\$ 17.210,00 (dezesete mil, duzentos e dez reais)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.001 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ação: 2009 Manutenção das Ações da Sec.Munic.de Adm e Recursos Humanos

Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

São Paulo do Potengi/RN, 18 de maio de 2022.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:ECB11BA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022**

Processo Administrativo nº 31030082/2022

Fundamento Legal: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: ANTONIO ELIAS SILVA

Objeto: Locação de um imóvel para o funcionamento da UBS Santos Dumont, localizado na rua Francisco Rafael de Oliveira, 181, Santos Dumont, São Paulo do Potengi/RN.

Valor Total: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2049 Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada

Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.

das Ações e Serviços Públicos de Saúde

São Paulo do Potengi/RN, 06 de maio de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:D07D9796

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR** a **ADESÃO** a Ata de Registro de Preços Nº 1111019/2021, oriunda do Pregão Presencial Nº 019/2021, para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, objetivando o Registro de Preço para a contratação de empresa para consultoria e assessoramento especializados das atividades a serem executadas no âmbito da secretaria municipal de saúde, com foco no programa previne brasil, em consonância com os blocos de custeio e investimento, além da elaboração das planilhas para rateio do programa de pagamento por desempenho dos profissionais da atenção primária em saúde, incluindo, acompanhamento e inserção de dados via software dos processos administrativos da secretaria municipal de saúde.

São Paulo do Potengi/RN, em 09 de Maio de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:C2F508DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022 - ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO 1111019/2021 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DE ANGICOS – RN**

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 025/2014

CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61, representado pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF sob nº 367.484.394-34, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADO/PROMITENTE: FABULO JOSE CUNHA BEZERRA EIRELI – ME, inscrita sob o CNPJ. 25.695.183/0001-38, com sede a Rua Raimundo Miguel da Cunha, 55, Alto da Alegria, Angicos – RN. **OBJETO:** Registro de Preço para a contratação de empresa para consultoria e assessoramento especializados das atividades a serem executadas no âmbito da secretaria municipal de saúde, com foco no programa previne brasil, em consonância com os

blocos de custeio e investimento, além da elaboração das planilhas para rateio do programa de pagamento por desempenho dos profissionais da atenção primária em saúde, incluindo, acompanhamento e inserção de dados via software dos processos administrativos da secretaria municipal de saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais). **VIGENCIA:** 09 de Maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Paulo do Potengi/RN.

09 de Maio de 2022.

EUGENIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.

Prefeito

Contratante/Aderente

E

FABULO JOSÉ CUNHA BEZERRA

P/contratada/Promitente.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:240675E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170107**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 14.775.280/0001-14, com sede na SANTO ANTONIO, Mossoró-RN, CEP 59611-030, representada por FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 24 de setembro de 2022, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.57 – SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR - AMBULATORIOS

FONTE DE RECURSO: 1500100200 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA - SAÚDE

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.57 – SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR - AMBULATORIOS
 FONTE DE RECURSO: 1600000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.066 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.57 – SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR - AMBULATORIOS
 FONTE DE RECURSO: 1600000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 – PROMOÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS BLMAC
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.57 – SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR - AMBULATORIOS
 FONTE DE RECURSO: 1602000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO – COVID 19

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 24/05/2022, e terá sua vigência até 24/09/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Tomé/RN, 19 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA

CNPJ 14.775.280/0001-14

Contratado(a)

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D8E5FD20

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 07/2022 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. MARIA DE FÁTIMA VICENTE DE OLIVEIRA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de ASD, matrícula nº 531, inscrita no CPF sob o nº 942.136.074-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao quarto quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 09 de maio e 04 de agosto do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 19 de maio de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A843D4F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 027/2022 CONTRATO 20220266

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000057/22

CONTRATO Nº.....: 20220266

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 027/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

CONTRATADA(O).....: CNT - COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇOES LTDA - ME CNPJ 03.202.585/0001-10 ENDEREÇO RUA JOÃO PESSOA, 18, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE TECIDOS EM GERAL

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
19529	Tecido - Chita	Metro	30	R\$ 14,90
19530	Tecido - Cetim	Metro	30	R\$ 9,90
29998	Tecido - Acrilon	Metro	30	R\$ 8,90
29999	Tecido - Popeline	Metro	30	R\$ 26,90
30001	Tecido Alvejado para pano de prato 100 % Algodão	Metro	35	R\$ 10,90
40726	Tecido - Xadrez	Metro	30	R\$ 28,90
40728	Tecido - Failhete	Metro	30	R\$ 5,99
40729	Tecido - Popeline estampado	Metro	35	R\$ 30,90
51502	Tecido - Seda, cores diversas.	Metro	35	R\$ 9,99
51503	Tecido - Malha modal, cores diversas.	Metro	30	R\$ 29,90

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.574,35 (cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 1012.082440017.2.044

Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 09 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Maio de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: VALDECI PIRES DE SOUZA portador do CPF 779.026.024-34

FISCAL DO CONTRATO: MARIA JOSE ALVES MEDEIROS MAT. 859

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:940FA5EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL
Nº 027/2022 CONTRATO 20220265

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000057/22

CONTRATO Nº.....: 20220265

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: CNT - COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA - ME CNPJ 03.202.585/0001-10 ENDEREÇO RUA JOÃO PESSOA, 18, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE TECIDOS EM GERAL

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
1	Tecido - Chita	Metro	30	R\$ 14,90
2	Tecido - Cetim	Metro	30	R\$ 9,90
3	Tecido - Acrilon	Metro	30	R\$ 8,90
4	Tecido - Popeline	Metro	30	R\$ 26,90
5	Tecido Alvejado para pano de prato 100 % Algodão	Metro	35	R\$ 10,90
6	Tecido - Seda, cores diversas.	Metro	30	R\$ 9,99
7	Tecido - Malha modal, cores diversas.	Metro	35	R\$ 29,90
8	Tecido - Xadrez	Metro	30	R\$ 28,90
9	Tecido - Failhete	Metro	30	R\$ 5,99
10	Tecido popeline estampado	Metro	30	R\$ 30,90

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.519,40 (cinco mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 12 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Maio de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: VALDECI PIRES DE SOUZA portador do CPF 779.026.024-34

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAUJO MAT. 941.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:99028A0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2022-GP, DE 06 DE MAIO DE 2022

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**, Mat. 943, ocupante da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Parnamirim/RN, a fim de comparecer à empresa L. A. D. COM. E SERVICOS ME, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 06 de maio de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 06 de maio de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:95C7B20E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2022-GP, DE 06 DE MAIO DE 2022

Concede diária(s) a **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa I L AGUIAR SANTOS – ME, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 06 de maio de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 06 de maio de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:01B4968A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2022-GP, DE 11 DE MAIO DE 2022

Concede diária(s) a MARIA EDUARDA DE ARAUJO SANTOS e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **MARIA EDUARDA DE ARAUJO SANTOS**, Mat. 1106, ocupante da função de **COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, para comparecer a empresa a empresa LC COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 11 de maio de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 11 de maio de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:43737B59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2022-GP, DE 19 DE MAIO DE 2022

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa L.A.D COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 19 de maio de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 19 de maio de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D05CFC1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151, DE 13 DE MAIO DE 2022

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DISCIPLINAR DESPORTIVO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 632 de 04 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho Disciplinar Desportivo, com os seguintes membros:

CONSELHEIROS EFETIVOS:

Presidente – Francisco Adriane Fernandes - Matrícula 341
Membro – Dario do Nascimento Barros - Matrícula 963
Membro – Pedro Julião da Silva - Matrícula 786

CONSELHEIROS SUPLENTE:

Suplente 1 – Adeilton Dantas de Macêdo - Matrícula 322
Suplente 2 – Gilvan Elias de Medeiros - Matrícula 904
Suplente 3 – José Wilder Dantas de Lima – Matrícula 796

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de maio de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8CCF1CDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153, DE 18 DE MAIO DE 2022

NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão para realização de Chamada Pública no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desportos para aquisição de gêneros alimentícios – merenda escolar, através da Agricultura Familiar, sendo constituída pelos seguintes membros:

I - Clenilda Maria de Araújo (**Presidente**) – Representante da Prefeitura (Secretaria de Educação, Cultura e Turismo);
II – Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano (Membro) – Representante da Prefeitura (Secretaria de Educação, Cultura e Turismo);

III – Rafaela Cláudia dos Santos (Membro) – Representante da Prefeitura (Secretaria de Educação, Cultura e Turismo);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 18 de maio de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6C74C291

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2022 - ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidores, convertendo 1/3 em pecúnia.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal aos requerimentos protocolados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
001086	VILMA SOARES SANTANA DA SILVA	03/02/2021 A 02/02/2022	02/05/2022 a 31/05/2022

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000948	JOSÉ TALIZ DA SILVA	02/05/2021 À 01/05/2022	02/05/2022 a 31/05/2022

Art. 3º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000349	DANIEL FIRMINO DA SILVA	22/12/2020 À 21/12/2021	16/05/2022 a 14/06/2022

Art.4º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000898	UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA	10/03/2021 À 09/03/2022	16/05/2022 a 14/06/2022
000063	CÍCERA MARIA DE ARAÚJO	01/04/2021 À 31/03/2022	02/05/2022 a 31/05/2022

Art.5º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na

Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000992	MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS	20/02/2021 À 19/02/2022	02/05/2022 a 31/05/2022

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 27 de abril de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A3CC4FBE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2022 - ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos e contratados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001059	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS	01/09/2020 A 31/08/2021	01/05/2022 A 30/05/2022
0001031	ANA CLAUDIA DE ARAÚJO LUIZ DE MEDEIROS	16/03/2020 A 15/03/2021	02/05/2022 A 31/05/2022
0001087	MARLÚBIA BALBINO DE MEDEIROS	01/02/2021 A 31/01/2022	09/05/2022 A 07/06/2022
0000221	MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS OLIVEIRA MEDEIROS	26/03/2020 A 25/03/2021	09/05/2022 A 07/06/2022
0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	01/03/2021 A 28/02/2022	09/05/2022 A 18/05/2022 E 09/01/2023 A 28/01/2023
0000782	LUCIANO JOSE APOLINARIO XAVIER	04/05/2021 A 03/05/2022	03/05/2022 A 01/06/2022
0000746	FRANCIEL VASCONCELOS DANTAS	01/04/2021 A 31/03/2022	02/05/2022 A 16/05/2022 E 02/01/2023 A 16/01/2023
0000806	MARIA FABIANA DA SILVA CASSIANO	20/11/2020 A 19/11/2021	16/05/2022 A 14/06/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 27 de abril de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7BC1A568

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2022 - ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidor, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor, adiante nominado, ocupante de cargo comissionado, lotado no Gabinete da Prefeita, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001088	AINDA DANTAS DE ARAÚJO	01/03/2021 a 28/02/2022	09/05/2022 a 07/06/2022

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 27 de abril de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:93897FC0

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2022 - ADM/RH**

Concede as férias regulamentares aos Servidores Efetivos e Comissionado, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os deferimentos do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos aos requerimentos protocolados.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores, adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos e comissionado, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
0000315	GEOVANE CARLOS SILVA DE MEDEIROS	18/02/2021 À 17/02/2022	02/05/2022 31/05/2022	a
0000989	JOSENILTON OLIVEIRA BRAZ	19/02/2021 À 18/02/2022	02/05/2022 31/05/2022	a
0001090	FRANCISCO VITORIANO	01/03/2021 À 28/02/2022	02/05/2022 31/05/2022	a
0000320	FRANCISCO DANTAS DE LIMA	02/05/2021 À 01/05/2022	02/05/2022 31/05/2022	a

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 27 de abril de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5449DBA1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2022 - ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidor Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento respectivamente do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000946	Mariane Ruth Costa de Macêdo	03/04/2021 a 02/04/2022	02/05/2022 a 31/05/2022

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 27 de abril de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0C54D2C9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2022 - ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor adiante nominado, ocupante de cargo comissionado, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001080	SARAH SALES MATOS	01/01/2021 a 31/12/2021	09/05/2022 a 07/06/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 27 de abril de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3CFF6E49

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2022 - ADM/RH**

Exonera o cargo comissionado de Coordenador Geral de Administração.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

CONSIDERANDO o teor do Art. 79 Inciso I Alínea “a” da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FLÁVIO EMANUEL DE LIMA SILVA**, CPF Nº 096.812.424-08, nomeado através da portaria nº 053/2022 - ADM/RH, em 01 de Fevereiro de 2022, do cargo comissionado de Coordenador Geral de Administração.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria Nº 053/2022 -ADM/RH, de 01 de fevereiro de 2022, declarando-se a vacância do cargo comissionado.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 29 de abril de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5BC0D667

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/2022 – ADM/RH**

Concede Licença Maternidade à servidor público, ocupante de cargo efetivo de ASG.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 399/2009, que dispõe sobre a ampliação da Licença Gestante das Servidoras Públicas Municipais;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Sra. **VANALDA MARTINS MEDEIROS DE SOUZA**, ocupante de cargo efetivo de **ASG**, Mat. Nº 00245, lotada na Escola Municipal Inácio Félix de Melo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, durante o período de 20 de abril de 2022 à 16 de outubro de 2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2022.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 06 de maio de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9E1B10A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2022 – GP, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **LUCAS JORDÃO TEXEIRA**, Matrícula nº 1462-1, servidor Comissionado, no cargo de Coordenador de Planejamento Estratégico, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Socioeconômico e Meio Ambiente, 13 (treze) dias remanescentes de férias, referente ao exercício 2019-2020, no período de 20/05/2022 à 01/06/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 19 de maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisse Marry Gomes da Silva Lira
Código Identificador:66C317B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

PORTARIA Nº 045 – ADM, DE 19 DE MAIO DE 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal n.º 0937/2015, art. 11, inciso II, letra “g” e,

Considerando a necessidade de relotação de servidor público para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Serra Caiada/RN, devidamente comprovado através do Processo Administrativo de nº 1.288/2022;

Considerando que a Administração Pública tem autonomia para relotar servidores de acordo com o binômio de necessidade e possibilidade para atendimento do interesse público;

Considerando que constitui ato discricionário a relotação de servidores diante da imperiosidade de atendimento às necessidades públicas, desde que respeitados as características previstas no Edital do Concurso Público que fundamentou as contratações dos servidores que se pretende relotar;

Considerando que enquanto Administração Pública, o atendimento de serviços essenciais deve ser ininterruptos sob pena de responsabilização do gestor;

RESOLVE:

Art. 1º – **RELOTAR** por motivos de necessidade pública o servidor **FELIPE DE OLIVEIRA SERAFIM**, matrícula nº 51291-5, Servidor Efetivo, ocupante do cargo de Motorista, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, para desenvolver suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 20 de maio de 2022.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 19 de maio de 2022.

FRANCWISSE MARRY GOMES DA SILVA LIRA

Secretária Municipal Interina de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 0401

Publicado por:

Francwisse Marry Gomes da Silva Lira

Código Identificador:E0F8C0B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 003.2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E CORRELATOS.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 028/2018 do TCE RN, bem como circunstanciado na ata da sessão do dia 05 de maio de 2022, e nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02, venho **ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022** às empresas DROGARIA BOA VISTA EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 462.017,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e dezessete reais), PN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com o valor total de R\$ 127.209,66 (Cento e Vinte e Sete Mil Duzentos e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos) e MEDS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 3.487,92 (Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos). Assim, submeto o presente processo para análise e providências cabíveis por parte do Exc. Prefeito.

Publique-se!

Serra de São Bento/RN, 12 de maio de 2022.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:7A0FDA72

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 003.2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E CORRELATOS.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 05 de maio de 2022, e nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**, o qual teve como vencedoras as empresas DROGARIA BOA VISTA EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 462.017,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e dezessete reais), PN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com o valor total de R\$ 127.209,66 (Cento e Vinte e Sete Mil Duzentos e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos) e MEDS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 3.487,92 (Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), haja vista que foram as propostas mais vantajosas apresentadas ao Poder Público Municipal, estando de acordo com as exigências estipuladas no Edital.

Publique-se!

Serra de São Bento/RN, 12 de maio de 2022.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:2C902DFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Retifica por incorreção o termo de ratificação nº 137/2022, publicado no dia 10 de maio de 2022, sobre o número identificador C3C55E07 e edição 2776.

Onde se lê: “IV”

Leia-se: “VII”

Serra do Mel/RN, 19 de maio de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:27329558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO REPUBLICADA, DESERTA CPL/PMSM

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO REPUBLICADA, DESERTA CPL/PMSM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO EXISTENTES NAS VILAS RIO GRANDE DO NORTE E VILA BRASÍLIA COM PERFURAÇÃO DE 01 POÇO NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Maio de 2022, às 09:00hmin, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 008 de 03 de Janeiro de 2022, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de recebimento da documentação de habilitação e proposta da licitação na modalidade CONCORRENCIA nº 001/2022 “**REPÚBLICA**” pelo regime de empreitada por preço global – com aviso republicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, na data de 19/04/2022, Edição 2761, Sob o Código identificador: 4ª53AE05. - Diário Oficial da União Seção 3 ISSN nº 1677, Terça-feira, 19 de Abril de 2022. - Jornal de Fato/Mossoró pagina 3 Terça-feira 19 de Abril de 2022. A sessão epígrafe, foi autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Prosseguindo, a Comissão fez a abertura da sessão pública, sendo que nenhuma empresa compareceu para a entrega da documentação e proposta de preços ou se fez representar, sendo assim, a comissão declarou a “**LICITAÇÃO DESERTA**” pela segunda vez. Não havendo mais nada a tratar razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel/RN 19 de Maio de 2022.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente

YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA
Membro

PAULO HENRIQUE CIRINO
Membro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C0222A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REAVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – CONC. 001/2022

REAVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – CONC. 001/2022

A Prefeitura Municipal de Serra do mel, torna público, através da CPL/PMSM, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTA pela segunda vez a Licitação referente ao Edital da CONCORRENCIA nº. 001/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO EXISTENTES NAS VILAS RIO GRANDE DO NORTE E VILA BRASÍLIA COM PERFURAÇÃO DE 01 POÇO NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN. Tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Serra do Mel-RN, em 19 de Maio de 2022.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:39191AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISP. 1194/2022

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISP. 1194/2022

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato DISP. 3.142/2021.

PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **R P FERNANDES – SENGPRO SERVIÇO DE ENGENHARIA E PROJETOS**, CNPJ: 45.700.454/0001-03, com sede na rua, Aracaju,

nº 35 sala A, Bairro: Alto do Sumaré, CEP: 59.633.646, Mossoró/RN - Objeto: (Contratação de empresa para apoio e assessoria na elaboração e acompanhamentos de projetos de engenharia). Valor mensal de **R\$ 7.000,00** Duração da prestação de serviço: 09 (nove) meses, duração do contrato, de 19 de Abril de 2022, até 19 de Janeiro de 2023. Assinatura em 19 de Abril de 2022. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: – Unidade Orçamentária 02010 – Ação 2059 – Natureza 449051 – Fontes: 15100000.

Serra do Mel em 19 de Abril de 2022.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7752BBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA 01/2022 DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 01/2022

NOMEIA os membros do Grupo Articulador dos Conselhos Escolares, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso das atribuições legal:

CONSIDERANDO, a necessidade do Grupo Articulador dos Conselhos Escolares.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Grupo Articulador dos Conselhos Escolares:

NOME	CPF	PERFIL
Leander Keyser de Macedo Silva	054.742.454-08	Representando o polo Goiás
Antonia Robervalda Bento Filgueira	077.457.074-12	Representando o polo Ceará
Valdilene Leão de Oliveira	026.049.024-51	Representando o polo Paraná
Maria Ozana Filha	156.744.284-68	Representando o polo Bahia
Lucélia Carla de Azevedo	055.734.704-18	Representando a Creche Djaine Karla da Silva
Ana Paula Dantas	655.499.024-00	Representando a Escola Municipal Vila Rio Grande do Norte
Ledjane Soares Câmara de Araújo	033.818.384-76	Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel-RN, 19 de maio de 2022.

MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Matrícula: nº 156 Portaria: nº 003/2017

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:361DE9CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2205180001 - ATA DA REUNIÃO

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **MFD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de maio de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES

Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ

Membro

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:88F6349E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2205180002 - ATA DA REUNIÃO**

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **AMETISTA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI**.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de maio de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES

Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ

Membro

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:036D45CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2205180003 - ATA DA REUNIÃO**

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA**.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de maio de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES

Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ

Membro

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:6A011D9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2205180004 - ATA DA REUNIÃO**

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **EMPROTEC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI**.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de maio de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES

Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ

Membro

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:F2022873

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2205180005 - ATA DA REUNIÃO**

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **NUNES CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI**.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de maio de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES

Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ

Membro

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:B7ADAAD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2205180006 - ATA DA REUNIÃO**

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **ELABORE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI**.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de maio de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES

Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ

Membro

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:D147125F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2108060001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: J ALCÂNTARA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 27.064.548/0001-51; OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de escolares e universitários; VALIDADE: 02 de maio de 2022 a 17 de outubro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Jalne Alcantara Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:7419663E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 113/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
Cargo/Função:	COORD. GERAL DE ESPORTE E LAZER
CPF:	914.394.004-82

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 (uma)	PATOS/PB	20 de maio 2022	120,00	120,00
(x) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 60,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **PATOS/PB**, no dia 20 de maio de 2022, com o intuito de acompanhar a equipe União, para participar da Copa TV Sol de Futsal, que ocorrerá no Ginásio Poliesportivo AABB, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:BD78458E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 114/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
Cargo/Função:	COORD. GERAL DE ESPORTE E LAZER
CPF:	914.394.004-82

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ (meia)	FLORÂNIA/RN	22 de maio 2022	120,00	60,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 60,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **FLORÂNIA/RN**, no dia 22 de maio de 2022, com o intuito de acompanhar a Escolinha Sub-11 de Futsal de Serra Negra do Norte, para participar da Copa da Juventude do Seridó de Futsal, que ocorrerá no Ginásio Padre Sinval Laurentino, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:AC36E330

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2022**

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2022

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RECONHECE e RATIFICA a inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da pessoa jurídica WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA, CNPJ: 43.001.876/001-46, no valor anual estimado de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, APOIO Á ÁREA ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS., a ser prestado à Prefeitura Municipal de Serrinha /RN.

Serrinha/RN, 06 de maio de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:118A88C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022**

Extrato de Contrato inexigibilidade nº 013/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

CNPJ: 43.001.876/001-46

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de consultoria e assessoria, apoio à área administrativa de licitação e contratos.

Valor do Contrato: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea c, da lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RH

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vinculação: Processo administrativo nº. 503001 /2022

Vigência do Contrato: Até 06/05/2023.

Serrinha/RN, 06 de maio de 2022.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
 CNPJ: 43.001.876/001-46
 WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
 CPF: 017.787.934-36
 Pela Contratada

Publicado por:
 Joel Pereira da Silva
Código Identificador:6C966321

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00031-2022

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00031/2022. OBJETO CONTRAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, NA MANUTENÇÃO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, LOTADOS NAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, OBRAS E AGRICULTURA.. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: 15 de MAIO de 2022

Publicado por:
 Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:EA42494E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 00031-2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00031/2022, que objetiva: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos, na manutenção de veículos da frota municipal, lotados nas secretarias de educação, obras e agricultura.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: M L VALENTIM - CNPJ: 33.145.185/0001-81 - R\$ 17.100,00 (DEZESETE MIL E CEM REAIS)

Serrinha dos Pintos - RN, 19 de maio de 2022.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:62C67145

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 078/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses a servidora pública Municipal **PATRICIA MÔNICA DA SILVA**, ocupante do Cargo de **ASG** (Auxiliar de Serviços Gerais), **PADRÃO A - NÍVEL-IV**, Matrícula Nº 451998, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, que serão gozadas a partir de 02 (dois) de março de 2022 a 01 (um) de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de março de 2022.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D7CB0F7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 079/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022. CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses a servidora pública Municipal **IANE DA SILVA NUNES DE LIMA**, Ocupante do Cargo de **Técnica Enfermagem – Unidade Mista – Nível - I**, lotado (a) na Secretaria de Saúde, que serão gozadas a partir de 01 (um) de abril de 2022 a 30 (trinta) de junho de 2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de abril de 2022.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:0144D7C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 080/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022. CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A). PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA**, Cargo de Gari – Padrão – Nível – IV, Matrícula nº. 591998, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2021-2022, que serão gozadas a partir de 01 (um) de abril a 30 (trinta) de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de abril de 2022.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
 Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:DA3F319F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 083/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público Municipal, **JOSÉ MARCOS DE QUEIROZ**, admitido em 29/10/2012, matrícula 2472012, ocupante do Cargo de Motorista na Secretaria de Saúde, com gozo de contando a partir do dia 06/05/2022 e término em 05/06/2022, correspondente ao período aquisitivo de 05/005/2021 à 05/05/2022, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 06 de maio de 2022.

BÁRBARATEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:6011C228

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 1105031/2022

Objeto: Solicitação de pagamento de Taxa de Inscrição para o XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, nos dias 11 a 15 de julho de 2022, para o Secretário Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN.

Contratado: 441 - CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE 33.484.825/0001-88

Valor Total Julgado: R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)

Base legal: artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:15B9E3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de serviços de árbitro para realização da 3º Copa Municipal de Futsal José de Brito no Distrito de Santo Antônio no ano de 2022, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Severiano Melo/RN..

Contratado.....: FRANCISCO GEOVANI CAVALCANTE (030.506.644-79)

Dotação Orçamentaria: 630 - 2 . 2011 . 27 . 122 . 3000 . 2.63 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor Total:R\$ 3.116,00

Fundamento Legal...:Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:0B0AEE7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022 – SRP.

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através das **PORTARIA Nº 018/2022-GP DE 08 DE JANEIRO DE 2021 combinado com a portaria Nº 114/2022-GP/PMSN DE 10 DE MAIO DE 2022**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no sistema de Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição com padrões de qualidade e garantia para o Município de Sítio Novo/RN, com abertura marcada para o dia **01/06/2022, às 09h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo, Cep: 59.440-000. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08h às 13h, em dias úteis, no endereço supracitado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3252.0065 ou através do correio eletrônico cpl@sitionovo.m.gov.br.

Sítio Novo/RN, 19 de maio de 2022.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:F971C273

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 124/2022-GP/PMSN - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 124/2022-GP/PMSN DE 18 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para a Servidor **ELISA EMANUELY BEZERRA ALVES**, Matrícula nº 5720, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.603.324-96, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial de Gabinete em Atenção Básica, integrante da estrutura organizacional da Secretária Municipal de Saúde, para a mesma custear suas despesas com alimentação e deslocamento desta cidade de Sítio Novo/RN, para à do Natal/RN, no dia 19 de maio de 2022, com o objetivo de participar do **SEMINÁRIO**

QUALIFICAÇÃO DO DESEMPENHO NA APS – PREVINE BRASIL.

Artigo 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, aos 18 de maio de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:DA3F3EDA

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2022**

Processo: 199/2022. **Tomada de Preço:** 1/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 32.484.218/0001-55. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. **Valor Global:** R\$ 291.041,62. **Data de Assinatura:** 19/05/2022. **Vigência:** 19/05/2022 até 19/12/2022. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: HUGO GARCIA FURTADO COSTA; CPF nº 084.388.224-79. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:D02ED0AA

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2022.**

Processo: 580/2022. **Tomada de Preço:** 4/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; CNPJ: 07.555.440/0001-54. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO TIPO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DO TRECHO I DA ESTRADA TURÍSTICA DE ACESSO A SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. **Valor:** R\$ 245.551,66. **Data de Assinatura:** 19/05/2022. **Vigência:** 19/05/2022 até 19/09/2022. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Carlos Alberto de Carvalho Araújo Junior; CPF nº 067.451.744-05. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:DC84B7B4

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2022**

Processo: 249/2022. **Tomada de Preço:** 3/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; CNPJ: 07.555.440/0001-54. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO TIPO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DO TRECHO II DA ESTRADA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. **Valor:** R\$ 80.686,50. **Data de Assinatura:** 19/05/2022. **Vigência:** 19/05/2022 até 19/09/2022. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto -

Prefeita. Contratada: Carlos Alberto de Carvalho Araújo Junior; CPF nº 067.451.744-05. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:B7F93C7B

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 11/2022.**

PROCESSO: 951/2022.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda “MICHELE ANDRADE” para Programação tradicional do 16º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINA que acontecerá no dia 28 de junho de 2022, no Município de Sítio Novo/RN.

NOME DO CREDOR: MABR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 41.330.732/0001-27.

VALOR R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Data: 19/05/2022.

RATIFICAÇÃO: Andrezza Brasil Souto – Prefeita.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:08A8B0B6

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 11/2022**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 951/2022, Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda “MICHELE ANDRADE” para Programação tradicional do 16º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINA que acontecerá no dia 28 de junho de 2022, no Município de Sítio Novo/RN, que trata da contratação da empresa: MABR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 41.330.732/0001-27, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 19 de maio de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:D1BC676D

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 12/2022.**

PROCESSO: 952/2022.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda “RAFINHA RAPAZIADA” para Programação tradicional do 16º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINA que acontecerá no dia 28 de junho de 2022, no Município de Sítio Novo/RN.

NOME DO CREDOR: P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS - ME, CNPJ: 24.388.404/0001-62.
VALOR R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Data: 19/05/2022.

RATIFICAÇÃO: Andrezza Brasil Souto Prefeita.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:A0100BD5

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 12/2022

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 952/2022, Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "RAFINHA RAPAZIADA" para Programação tradicional do 16º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINA que acontecerá no dia 28 de junho de 2022, no Município de Sítio Novo/RN, que trata da contratação da empresa: P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS - ME, CNPJ: 24.388.404/0001-62, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 19 de maio de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:DE5C1973

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027, DE 18 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
JANEARIA CRISTINA MARTINS VIEIRA	045.304.564-20	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
COORDENADORA EPIDEMIOLOGICA	3298	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2(MEIA)	R\$ 75,00	R\$ 75,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
19/05/2022	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Seminário de Qualificação do Desempenho na Atenção Primária à Saúde, no Holiday Inn em Natal/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GILSOMAR DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:23F9A347

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028, DE 18 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
MARIA E. LETTIERI P. BARBOSA	014.630.614-71	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
COORDENADORA DA A. BÁSICA	4871	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 75,00	R\$ 75,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
19/05/2022	João Câmara/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Seminário de Qualificação do Desempenho na Atenção Primária à Saúde, no Holiday Inn em Natal/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:E357A846

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 920220022
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-0022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN
CONTRATADA: D.F. DE S. SILVA
CNPJ (MF) Nº 04.599.190/0001-66
OBJETO: SRP – Registro de preços objetivando a Aquisição de Kit Natalidade conforme instituído na Lei Municipal de nº 190/2016. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital

VALOR TOTAL: R\$ 15.692,00 (Quinze mil seiscentos e noventa e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 Executivo

Órgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Proj/Ativ: 2.101 – Fundo Municipal de Assistência Social

Categoria: 3.3.90.32.00 – Material bem ou serviços para distribuição gratuita

Fonte 100 – C/C: 29.600-7

VIGÊNCIA: 19/05/2022 a 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2022

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

D. F. DE S. SILVA – CNPJ(MF) Nº 04.599.190/0001-66

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento

Código Identificador:34A3E61B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA
Nº 01/2022

OBJETO: a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados a atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de tenente laurentino cruz/rn, conforme as diretrizes do programa nacional de alimentação escolar (PNAE).

TENDO EM VISTA DIVERGÊNCIAS NO EDITAL, ESTA CHAMADA ESTÁ SUSPensa “SINE DIE”.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de Maio de 2022.

HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO

Presidente Da CPL

Publicado por:

Helder Bezerra Dantas de Araújo

Código Identificador:949802BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022 –
PMTLC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

Contratado(a): FARIAS E FONSECA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CNPJ: 17.067.889/0001-27.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Valor Global: R\$ \$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 – SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO.

AÇÃO: 2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

FONTE DE RECURSOS: 0010010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Vigência: 17 de maio de 2022 até 30 de dezembro de 2022.

Tenente Laurentino Cruz /RN :17 de maio 2022.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:96A50C42

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO POR MAIOR
DESCONTO ELETRÔNICO - 19/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: GASOLINA COMUM

Quantidade: 195.000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 7,717

Lance Final: 1,100 %

Valor Final: 7,632

Valor Total: 1.488.262,035

Adjudicado em: 19/05/2022 - 11:22:14

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: MANOEL NASCIMENTO FILHO (14.696.943/0001-05)

Modelo: Comum

Item: 0002

Descrição: DIESEL COMUM

Quantidade: 269.000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 6,650

Lance Final: 1,100 %

Valor Final: 6,577

Valor Total: 1.769.172,650

Adjudicado em: 19/05/2022 - 11:22:14

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: MANOEL NASCIMENTO FILHO (14.696.943/0001-05)

Modelo: Comum

Item: 0003

Descrição: DIESEL S10

Quantidade: 138.000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 6,959

Lance Final: 1,100 %

Valor Final: 6,882

Valor Total: 949.778,238

Adjudicado em: 19/05/2022 - 11:22:14

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: MANOEL NASCIMENTO FILHO (14.696.943/0001-05)

Modelo: S-10

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:2B60985C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO POR MAIOR
DESCONTO ELETRÔNICO - 19/2022

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: GASOLINA COMUM
 Quantidade: 195.000
 Unidade de Fornecimento: Litro
 Valor Referência 7,717
 Lance Final: 1,100 %
 Valor Final: 7,632
 Valor Total: 1.488.262,035
 Situação: Homologado em 19/05/2022 14:38:51 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: MANOEL NASCIMENTO FILHO
 Modelo: Comum

Item: 0002
 Descrição: DIESEL COMUM
 Quantidade: 269.000
 Unidade de Fornecimento: Litro
 Valor Referência 6,650
 Lance Final: 1,100 %
 Valor Final: 6,577
 Valor Total: 1.769.172,650
 Situação: Homologado em 19/05/2022 14:38:51 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: MANOEL NASCIMENTO FILHO
 Modelo: Comum

Item: 0003
 Descrição: DIESEL S10
 Quantidade: 138.000
 Unidade de Fornecimento: Litro
 Valor Referência 6,959
 Lance Final: 1,100 %
 Valor Final: 6,882
 Valor Total: 949.778,238
 Situação: Homologado em 19/05/2022 14:38:51 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: MANOEL NASCIMENTO FILHO
 Modelo: S-10

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:F7C6A77A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2022 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.m.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.m.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 11h:30m (horário de Brasília) do dia 01/06/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de Maio de 2022.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:73405A87

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
019/2022 – PMTLC/FMS/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratada: AURICELIO ROBERTO DO NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que ao **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para a Unidade Materno Infantil Santa Laurentino, junto a **Secretaria Municipal de Saúde – FMS**.

Valor Mensal: de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de abril de 2022 até 29 de junho de 2022.

Data da Assinatura: 01 de abril de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de abril de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
 CPF: 045.006.414-08
 Prefeito do Município

GELIANE GARCIA SANTOS
 CPF: 082.764.614-33
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:D461F4A4

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020/2022 – PMTLC/FMS/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratada: MARIA JOSE DE SOUZA RODRIGUES

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para a Unidade Materno Infantil Santa Laurentino, junto a **Secretaria Municipal de Saúde – FMS**.

Valor Mensal: de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de abril de 2022 até 29 de junho de 2022.

Data da Assinatura: 01 de abril de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de abril de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
 CPF: 045.006.414-08
 Prefeito do Município

GELIANE GARCIA SANTOS
CPF:082.764.614-33
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:9DA1A4E4

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
037/2022 – PMTLC/FMS/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: MARIA IONETE DA CUNHA

Objeto: Contratação de 01 (uma) **COZINHEIRA**, para a Unidade Materno Infantil Santa Laurentino, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro de funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,00 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de abril de 2022 até o dia 29 de junho de 2022.

Data da Assinatura: 01 de abril de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de abril de 2022.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.006.414-08
Prefeito do Município

GELIANE GARCIA SANTOS
CPF Nº. 082.764.614-33
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:D2728B3F

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
038/2022 – PMTLC/FMS/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: PAULO DA SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) **VIGILANTE**, para a Unidade Materno Infantil Santa Laurentino, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro de funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,00 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de abril de 2022 até o dia 29 de junho de 2022.

Data da Assinatura: 01 de abril de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de abril de 2022.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.006.414-08
Prefeito do Município

GELIANE GARCIA SANTOS
CPF Nº. 082.764.614-33
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:05460CC1

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
039/2022 – PMTLC/FMS/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: TONY GLEY SILVA MACEDO

Objeto: Contratação de 01 (um) **VIGILANTE**, para a Unidade Materno Infantil Santa Laurentino, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro de funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,00 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de abril de 2022 até o dia 29 de junho de 2022.

Data da Assinatura: 01 de abril de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de abril de 2022.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.006.414-08
Prefeito do Município

GELIANE GARCIA SANTOS
CPF Nº. 082.764.614-33
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:C112EA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 289/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 289/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 296/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MANOEL DOS SANTOS MACEDO**, portador do CPF nº **054.402.764-75**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **12 de Maio de 2022**, saindo as **18:55** e retornando as **06:20** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Maio de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:7CBA1930

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 290/2022 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 290/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o **Memorando Nº 297/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (Uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) ao servidor (a) **IRENILDA DE MOURA MORAIS FREIRE**, CPF: nº **503.495.464-87**, na função de Enfermeira do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da **CAPACITAÇÃO EM TRIAGEM NEONATAL**, no dia **11 de Maio de 2022**, a qual ocorreu na cidade de **CAICÓ/RN**.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **19 de Maio de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:84E5B6DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº** **7/2022**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 505035/2022, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 7/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futura contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços na área de exames e consultas médicas especializadas, destinados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Tibau/RN, com abertura marcada para o dia 01 de junho de 2022 (quarta-feira) às 08:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, com sede na Rua do Pargo, 76, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com) ou através do site www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 20 de maio de 2022.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C322AADF

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP **PORTARIA Nº 0205/2022 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BATISTA DE SOUZA JUNIOR**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.036-6**, CPF nº **111.844.014-15**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 624115/2º CPM - TIBAU, VTR 003, VTR GTO EXTRA, VTR ROCAM e VTR EXTRA no(s) dia(s): 15/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:93944FEF

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0244/2022 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **FRANCISCA CLEANA MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (uma)** diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO DO DESEMPENHO NA APS**, no período: de **19/05/2022 à 19/05/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 17 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A04E9466

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2022

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 405011/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 8/2022, cujo objeto é a aquisição de um veículo tipo popular para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN, com abertura marcada para o dia 01 de junho de 2022 (quarta-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 20/05/2022, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 20 de maio de 2022.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E4BF67CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
COMUNICADO DE DILIGÊNCIA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

COMUNICADO DE DILIGÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Comissão de Licitação do Município de Tibau do Sul/RN, diligencia a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO TERRITÓRIO AGRESTE E LITORAL SUL – CNPJ: 44.662.184/0001-20, para apresentar, na CPL o CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da data da publicação esta.

Tibau do Sul/RN, 19 de maio de 2022.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:1C960FAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 9:00h do dia 01 de junho de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, tipo menor preço, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br P.E. n 25/2022, Processo Adm. 91/2022, Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Maiores informações pelo email: pregaotibaodosul@gmail.com.

Tibau do Sul/RN, 19 de maio de 2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:F479C31D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 747 DE 18 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO COMUNIDADE DE BELA VISTA MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica denominado RUA JOSÉ ANTÔNIO GOMES, Localizada na Comunidade de Bela Vista.

Parágrafo Único - A RUA JOSÉ ANTÔNIO GOMES inicia-se na margem da rodovia RN-003 termina enfrente a casa da Dona Isaura Alves Luiz, medindo 142,80 metros de comprimento e 3,91 de largura, com área total de 558,348m².

Art. 2º. A Prefeitura providenciará a placa de identificação a ser afixada no local.

Parágrafo Único - No período em que a Prefeitura não colocar placar indicativa, fica o Município de Tibau do Sul, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 18 de maio de 2022.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:523FA461

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 748 DE 18 DE MAIO DE 2022.

DENOMINA-SE DE CASA MULTIFUNCIONAL DÉDA DE MELO O ESPAÇO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME DESTINADO AO APOIO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD -, COM FOCO NOS ESTUDANTES E SEUS FAMILIARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Casa Multifuncional Déda de Melo** o espaço promovido pela Secretaria Municipal de Educação - SME destinado ao apoio à pessoas com deficiência, com foco nos estudantes e suas familiares.

Art. 2º. Atribui-se como elemento integrante desta Lei, o histórico do homenageado: José de Melo Andrade.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar e manter placa ou letreiro de identificação na parte externa do espaço, contendo o nome da Casa Multifuncional, e na parte interna placa contendo a história e o legado do referido homenageado.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à custa de dotações orçamentárias próprias ou suplementares, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 18 de maio de 2022.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:85A87A3F

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 749 DE 18 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, AO ILUSTRE DIMAS TADEU RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Tibau do Sul/RN, ao Ilustre Senhor Dimas Tadeu Ribeiro, medalhista do Rally dos Sertões no ano de 2021.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada por seu Presidente, especialmente para esse fim.

Parágrafo único - A entrega do título deverá ser realizada em até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 18 de maio de 2022.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:2714D2BF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 054/2022 – GP/GMTS

Exonera de cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, e nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, a Senhora KÉSIA DE OLIVEIRA FERNANDES COSTA, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o número 721.XXX.XXX-63, do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde -SMS do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 18 de maio de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:851980C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 700/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 700/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **JOSEILSON NUNES DA CRUZ**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 065.248.724-60, matrícula nº 0019224, concede ½ (meia) diária Estadual, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Currais Novos/RN, no dia 19 de maio de 2022, uma vez que vai transportar pacientes, que farão Cirurgias e consultas no Hospital Regional Mariano Coelho.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 18 de maio de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:01DE2F01

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 701/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 701/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **DEYVISON DA SILVA**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 082.540.404-51, matrícula nº 17310-1, concede ½ (meia) diária Estadual, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Santa Cruz/RN, no dia 20 de maio de 2022, uma vez que vai transportar pacientes, que farão Cirurgias e consultas na Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Universidade Federal do rio Grande do Norte.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de maio de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:C1FC0359

GABINETE CIVIL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2022

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL N.º 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

CONTRATADO: JC PEREIRA DE ASSIS – CNPJ: 42.899.480/0001-14

OBJETO: sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, CONFORME NBR 13752-PERÍCIA DE ENGENHARIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, AFIM DE SER REALIZADO NA OBRA DA QUADRA ESCOLAR COBERTA DA ESCOLA MUNICIPAL ESMERALDA FRANÇA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE BOA CICA, ZONA RURAL DE TOUROS/RN PROCESSO N.º 2565/2021.

PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO DE VIGENCIA DE OBJETO EM 60 (sessenta) dias.

Pelo Contratante :

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN

CNPJ: 08.234.155/0001-02–

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO: JC PEREIRA DE ASSIS

CNPJ: 42.899.480/0001-14

JOACY CARLOS PEREIRA DE ASSIS

(Gerente Comercial).

TOUROS/RN, 17 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:74335EE2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – 2º CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO SRP DE N.º 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – 2º CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO SRP DE N.º 003/2022

O Município de Touros/RN, torna público que fica aberto o envio de proposta para realização no dia **02 de junho de 2022 às 10:01 Hrs**, onde fará a licitação na modalidade acima citada, visando **Aquisição de Forma Parcelada, de Pneus Novos, Protetores e Câmaras de Ar, para os veículos e máquinas pesadas de toda a frota da Administração Municipal de Touros/RN**. O edital está à disposição no site www.touros.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e no email licitacaotourosrn@gmail.com, a sessão realizar-se-á no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros/RN, 18 de maio de 2022.

CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:3CCF010B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 015-2022****PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2022
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA (PC), DESTINADO A TERRAPLANAGEM E REMOÇÃO DE ENTULHOS NO ATERRO SANITARIO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

Contratado.....: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ Nº 40.141.083/0001-53

Valor: R\$ 17.200,00 (dezessete mil, duzentos reais)

Fundamento Legal.....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 17 de Maio de 2022

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:C17FF46B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE 005-2022****PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2022
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR EDYR VAQUEIRO, COM DURAÇÃO DE 01H40M, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2022, DESTINADO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE 30 ANOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

FAVORECIDO.....: X4 MUSIC PROMOCOES LTDA, CNPJ Nº 29.175.186/0001-00

VALOR.....: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 13 de Maio de 2022

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:7155667D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 015/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA (PC), DESTINADO A TERRAPLANAGEM E REMOÇÃO DE ENTULHOS NO ATERRO SANITARIO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 17 de Maio de 2022

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:AEE73159

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20220110****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20220110

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 015/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10

CONTRATADA(O).....: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ Nº 40.141.083/0001-53

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA (PC), DESTINADO A TERRAPLANAGEM E REMOÇÃO DE ENTULHOS NO ATERRO SANITARIO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.200,00 (dezessete mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1601.154510058.2.063 Manut.das Atividades de Limpeza Pública, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R\$ 17.200,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.: 17 de Maio de 2022

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:EE0F43F5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX 005/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa X4 MUSIC PROMOCOES LTDA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 13 de Maio de 2022

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:636D2000**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20220108****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20220108

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX. 005/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10

CONTRATADA(O).....: X4 MUSIC PROMOCOES LTDA, CNPJ Nº 29.175.186/0001-00

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR EDYR VAQUEIRO, COM DURAÇÃO DE 01H40M, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2022, DESTINADO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE 30 ANOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1801.133920048.2.068 Promoção de Eventos Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 50.000,00
VIGÊNCIA.....: 13 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.: 13 de Maio de 2022

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:05C5E3A6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****CPL****PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
2021038801****PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
2021038801**

O Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.963/0001-92, com sede na AV. GAVIÃO 19, representado por RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME, inscrito(a) no CNPJ 70.156.112/0002-00, com sede na AV. DA INTEGRAÇÃO, 31-RN 117, Umarizal-RN, CEP 59865-000, representada por GONÇALO JOÃO SANTOS DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 424.548,85 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 3.014.048,85 (Três milhões, quatorze mil, quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária constantes no Memorando Interno e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

UMARIZAL - RN, 18 de Maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ(MF) 08.348.963/0001-92

Contratante

G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME

CNPJ 70.156.112/0002-00

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:47D4E79D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 016/2022 – GB, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

PORTARIA Nº 016/2022 – GB, DE 19 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Lançamento do Programa Município Mais Empreendedor é resultado da premiação dos projetos inscritos no Programa Prefeito Empreendedor.

Local de destino: Natal/RN;**Período do Afastamento:** 19 de maio de 2022;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS GAMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador: E597B24D

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA N.º 141, DE 19 DE MAIO DE 2022 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de oficina DIGISUS 2º região de saúde.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 19 de maio de 2022;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador: C594F2B8

CHEFIA DE GABINETE**DECRETO N.º 31/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.****DECRETO N.º 31/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 747, de 23 de dezembro de 2021, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2022 (Lei nº 747, de 23 de dezembro de 2021), crédito suplementar no valor de: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Sec. Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano.

Função 15: Urbanismo

Sub-Função 451: Infra-Estrutura Urbana

Programa 0122: Infra-Estrutura E Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 1018: Pavimentação E/Ou Manutenção De Logradouros Públicos

Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações

Fonte de Recurso 17010000: Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Total da suplementação: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Sec. Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano.

Função 15: Urbanismo

Sub-Função 451: Infra-Estrutura Urbana

Programa 0122: Infra-Estrutura E Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 1018: Pavimentação E/Ou Manutenção De Logradouros Públicos

Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações

Fonte de Recurso 17000000: Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Total da anulação R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 18 de Maio de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador: A14C8BCD

CHEFIA DE GABINETE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 383/2022.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE “RAIMUNDO NONATO CÂNDIDO”, NO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 005/2022 – Processo Administrativo nº 273/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa:

VENCEDORES

ALZIDÉBIO VINICIUS CABRAL DA SILVA - CNPJ: 13.095.514/0001-10, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 14, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 28, 29, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 68, 71, 72, 73, 74, 78, 81, 82, 83, 84, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130; totalizando o valor de **R\$ 415.138,20 (quatrocentos e quinze mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos).**

JEOVA SOBRAL DANTAS - CNPJ: 24.206.500/0001-42, saiu vencedora nos itens: 1, 5, 6, 11, 12, 13, 15, 26, 27, 30, 31, 35, 41, 47,

59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 75, 76, 77, 79, 80, 91, 101, 104, 111, 113, 114, 115, 119, 129, 131, 132; totalizando o valor de **R\$ 236.428,80 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).**

T DE JESUS F B FREIRE - CNPJ: 32.932.849/0001-90, saiu vencedora nos itens: 20, 21, 22, 23, 85, 86, 87, 88; totalizando o valor de **R\$ 76.648,00 (setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais).**

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 18 de Maio de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:7D83A518

PREGOEIRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE “RAIMUNDO NONATO CÂNDIDO”, NO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista ter sido os licitantes que apresentaram proposta mais satisfatória para a administração pública municipal.

VENCEDORES

ALZIDÉBIO VINICIUS CABRAL DA SILVA - CNPJ: 13.095.514/0001-10, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 14, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 28, 29, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 68, 71, 72, 73, 74, 78, 81, 82, 83, 84, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130; totalizando o valor de **R\$ 415.138,20 (quatrocentos e quinze mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos).**

JEOVA SOBRAL DANTAS - CNPJ: 24.206.500/0001-42, saiu vencedora nos itens: 1, 5, 6, 11, 12, 13, 15, 26, 27, 30, 31, 35, 41, 47, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 75, 76, 77, 79, 80, 91, 101, 104, 111, 113, 114, 115, 119, 129, 131, 132; totalizando o valor de **R\$ 236.428,80 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).**

T DE JESUS F B FREIRE - CNPJ: 32.932.849/0001-90, saiu vencedora nos itens: 20, 21, 22, 23, 85, 86, 87, 88; totalizando o valor de **R\$ 76.648,00 (setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais).**

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 17 de Maio de 2022.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:3D040ACA

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 16/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 852/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico nº. 15/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL (FOTOS, ARTES, CARTAZES E VÍDEOS), VISANDO O APRIMORAMENTO DAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS A SER DIVULGADO NAS MÍDIAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN. O pregão será realizado no dia 01 de Junho, às 09h00min horas, através do Portal BBMNET. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal BBMNET. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 19 de Maio de 2022.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:AC113BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO PORTARIA Nº 006/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022 - SGP.

PORTARIA Nº 006/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022 - SGP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA**, ocupante do cargo de Diretor da Escola de Governo e Desenvolvimento Econômico, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Lançamento do Programa Município Mais Empreendedor é resultado da premiação dos projetos inscritos no Programa Prefeito Empreendedor;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 19 de maio de 2022;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA
Secretário Municipal de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A6321626

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 017/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022 - SMS.**

PORTARIA Nº 017/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Apodi/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento para cirurgia com a paciente EUGENIO CARLOS DA SILVA;

Local de destino: Apodi R/N;

Período do Afastamento: 19 de maio de 2022;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:99A86A26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS
CLASSIFICADOS PARA SEGUNDA ETAPA- ENTREVISTA
INDIVIDUAL**

Edital nº001/2022-GPMU

EDITAL DE CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA SEGUNDA ETAPA- ENTREVISTA INDIVIDUAL

A Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 0132/2022-GPMU, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO** dos candidatos classificados na primeira etapa

para participarem da **ENTREVISTA INDIVIDUAL**, em conformidade com o item 7.4, do Edital, que realizar-se-á no dia **24 de Maio de 2022 das 8h00min até 12h00min**, no Complexo Cultural Dr. Milton Marques de Medeiros (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto), localizado na Rua José Lopes, S/N, Pêgas, Upanema/RN, por ordem de chegada dos candidatos classificados a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I.1 - Nível Superior

CARGO	CLASSIFICADOS	PONTUAÇÃO
Médico Psiquiatra	MARIANA DA COSTA VIEIRA	45,0
Enfermeiro	MISLANDIA DE MEDEIROS VALE	65,0
	TATIANE GLADYS DE MESQUITA	64,0
	REGIVANIA MARIA FERNANDES DE MOURA	42,0
	VITORIA VALENTINA MARQUES T. E DANTAS	41,0
	INGLIDY VITÓRIA BEZERRA	39,0
	EDNA PEREIRA DA SILVA	30,0
	LAYANE MEDEIROS DE ARAÚJO	22,0
	ANELLY CARLA DE ALMEIDA	19,0
	ISAIAS PEDRO DA SILVA	18,0
	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA G. PONTES	15,0
	ANDERSON FELIPE DE ANDRADE FREIRE	7,0
	VITORIA DE CASSIA MEDEIROS PEREIRA	7,0
Assistente Social	PATRICIA FERNANDES VIANA	59,0
	MARCIA ANITA DE MEDEIROS GUARDIÃO	49,0
	CRISTIANE ROCHELE MOURA G. DE A. OLIVEIRA	37,0
	PRISCILA DA COSTA FELIPE MEDEIROS	16,0
Psicólogo	IONE CASUSA FERNANDES LOPES	45,0
	FABRINE EMANUELLE SILVA MEDEIROS	39,0
	TERCIO TELES BATISTA FELINTO	18,0
Terapeuta Ocupacional	-	-

I.2 – Nível Médio

CARGO	CLASSIFICADOS	PONTUAÇÃO
Técnico em Enfermagem	ANGELA MARIA GOMES	66,0
	MIKAELE OLIVEIRA DE SOUZA	55,0
	UBIRAJARA SILVA PRAXEDES	51,0
	DANIELE CRISTINA ALVES FERNANDES	51,0
	ANA WALKYRIA VIANA BEZERRA	48,0
	MARIA ERINEIDE DE SOUZA DA SILVA	46,0
	SHEILE RAMOS DA SILVA	38,0
	ERIKA DAYANE S. DE LIMA	37,0
	RHADJA EMANUELLY BEZERRA C. GURGEL	26,0
	EMILIA MADALENA NETA	19,0
	VIVIANE SOARES DO NASCIMENTO	13,0
	LEILA DAIANE DANTAS	5,0
	MARIA DA CONCEIÇÃO CUSTODIO	3,0
	KATIA KATHARINY CARVALHO R. E SILVA	2,0
	JOANA TATIANNY FERNANDES DE OLIVEIRA	2,0
	MARIA DE FÁTIMA DE AQUINO SILVA	2,0

1. O candidato que não comparecer na entrevista receberá Nota Zero e será **ELIMINADO** do processo seletivo.

2. O resultado da entrevista individual será divulgado no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA** (<http://upanema.rn.gov.br/>), no dia 26 de Maio de 2022.

Upanema/RN, 19 de Maio de 2022.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de PSS
Portaria n.º 0132/2022 – GPMU

MANUELA TAVARES BEZERRA

Secretária da Comissão de PSS
Portaria n.º 0132/2022 – GPMU

FRED HENRIQUE DE OLIVEIRA BASÍLIO

Membro da Comissão de PSS
Portaria n.º 0132/2022 – GPMU

JANE CLEIA GONÇALVES FREIRE

Membro da Comissão de PSS
Portaria n.º 0132/2022 – GPMU

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DB26D2CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PREMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **JANETE DANTAS NUNES FERREIRA**, a partir da data de 20 de maio de 2022, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de maio de 2022.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:B9C52171

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10/2022 – GP DENOMINAÇÃO
SOBRE NOME DE PRAÇA

Denomina sobre nome de praça, imóvel localizada na RN 177, neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica denominada de **Praça Nossa Senhora das Graças**, a Praça Localizada na RN 177, Localizada no Bairro Bartolomeu, neste município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 13 de maio de 2022.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:D3B60F56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA-TOMADA DE PREÇOS 002/2022 RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 002/2022

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA-TOMADA DE PREÇOS 002/2022
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 002/2022

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Maio de 2022, após análise técnica do setor de engenharia do Município de Vera Cruz/RN, a comissão de licitação emite a classificação das propostas apresentadas no processo licitatório na modalidade tomada de preços do tipo empreitada por preço global, nº 002/2022. O parecer emitido pela Engenheira do Município do Município concluiu pela classificação das empresas que apresentaram propostas válidas em conformidade com as exigências do edital, onde após análise criteriosa das propostas foi descrito a classificação: EMPRESA: **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 22.318.474/0001-19)** não apresentou o cronograma físico financeiro conforme previsto no item 8.1.3 “CRONOGRAMA FÍSICOFINANCEIRO em modelo próprio da Licitante, demonstrando sua exequibilidade...”; **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 08.570.061/0001-04)** apresentou propostas orçamentárias em conformidade, tendo os preços dos serviços igual ou inferior a planilha base fornecida no edital, além disso apresentou toda a documentação solicitada no edital, tais quais: proposta orçamentária, composição de serviços, composição de BDI, tabela de encargos sociais e cronograma físico financeiro. ; **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 24.621.931/0001-75)** apresentou toda a documentação solicitada no edital, tais quais: proposta orçamentária, composição de serviços, composição de BDI, tabela de encargos sociais e cronograma físico financeiro, porém um item foi inserido com valor superior à planilha base, sendo esse: • 6.6 TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, na planilha base da PREFEITURA o valor total do item corresponde à R\$ 6.046,37, e na planilha orçamentária da empresa é de R\$ 6.225,96; **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES (CNPJ: 29.646.397/0001-75)** apresentou propostas orçamentárias em conformidade, tendo os preços dos serviços igual ou inferior a planilha base fornecida no edital, além disso apresentou toda a documentação solicitada no edital, tais quais: proposta orçamentária, composição de serviços, composição de BDI, tabela de encargos sociais e cronograma físico financeiro. Diante disso a comissão declara como vencedora a **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 08.570.061/0001-04** no valor: 235.421,57(duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e vinte um reais e cinquenta e sete centavos).

O resultado é produto do entendimento técnico da engenharia do Município e deverá ser publicado no diário Oficial dos Municípios, após tal publicação contará os prazos para recorrer da decisão de classificação das referidas propostas, a Senhora Presidente mandou lavar o presente relatório que vai devidamente assinada pela comissão de licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Vera Cruz/RN, em 19 de Maio de 2022

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Presidente

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:23A7AABD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 3 AO CONTRATO N.º
11030001/2022**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 3 AO CONTRATO N.º 11030001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL. CONTRATADA: AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 22.497.882/0001-85. Processo: Pregão Eletrônico N.º 001/2022 - PE. OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO n.º 11030001/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA, visando a alteração da Cláusula Primeira do referido Contrato, firmado em 11/03/2022. DO VALOR: O valor total do contrato, após o reequilíbrio econômico financeiro, será acrescido no valor de R\$ 8.415,48 (oito mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e oito centavos), a depender do saldo restante a ser utilizado pela Prefeitura Municipal, desde o início da vigência do Contrato n.º 11030001/2022 até a data de assinatura do presente termo. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Catorze do contrato inicial e no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93. DA DESPESA: A despesa com este termo de aditamento, no corrente exercício, será custeada mediante dotação orçamentária a seguir: 45 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 Material de Consumo; 52 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030 Material de Consumo; 111 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030 Material de Consumo; 362 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 Material de Consumo; 563 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 Material de Consumo; 564 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 Material de Consumo; 762 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.95 . 0 . 339030 Material de Consumo; 785 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.98 . 0 . 339030 Material de Consumo; 885 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339030 Material de Consumo; 900 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 339030 Material de Consumo. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Viçosa/RN, 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:FD55BE72

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120501/2022 -
DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12050001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120501/2022 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN (03.640.285/0001-13). OBJETO: Contratação de empresa especializada na ministração de curso de preparo de pães e pizzas, conforme identificado no Termo de Referência, para capacitação e qualificação profissional visando a inserção no mercado de trabalho como forma de promoção social e cidadania de cidadãos do município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 7.516,80 (sete mil e quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 981 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. XIII da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 19/05/2022.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:383F4575

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 017/2022 –GAB.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal n.º 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos) reais ao Sr. **José da Silva Junior, Chefe do Gabinete**, ocupante do cargo de Chefe do Gabinete deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **Natal/RN**, com objetivo de participar da solenidade de lançamento dos cursos de capacitação em turismo, no dia 19 de abril de 2022.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 abril de 2022. revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 19 de maio de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:816E0AE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 086/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 927 de 03 de dezembro de 2021 que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **JOÃO PAULO DANTAS DE MEDEIROS**, inscrito no Cadastro Funcional sob o n.º 576, para assumir o Cargo de Provedor em Comissão de Supervisor de campo de endemias, nos termos das leis Municipais n.º 803/2015 e 927/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 19 de maio de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:993D6335

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 017/2022 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 017/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) a servidora **TASIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento as cidades de **NATAL** com objetivo de resolver assuntos de interesse do município no dia 05/05/2022.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 19 de Maio de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Municipal

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:9F7AFCA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 018/2022 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 018/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de R\$ 150,00 (CENTO E REAIS) a servidora **MARIA DAS**

VITÓRIAS DANTAS DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Coordenadora Geral da Assistência Social, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento as cidades de **NATAL** com objetivo de resolver assuntos de interesse do município no dia 05/05/2022.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 19 de Maio de 2022.

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:F2F7397F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 019/2022 – SMAS**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 019/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS) o servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, ocupante do cargo de Motorista, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento as cidades de **NATAL** com objetivo de resolver assuntos de interesse do município no dia 05/05/2022.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 19 de Maio de 2022.

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:16D31F2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 6 71/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14 de maio de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:C64CC4C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 672/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17 de maio de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:CE4CDFEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 673/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:8CDBE0CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 674/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 17 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:2BF52B6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 675/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A437040B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 676/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 17 de maio de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0D3B4254

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 677/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:082153D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 678/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17 de maio de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 19 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:31D7802D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 679/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4DCBB6F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 680/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5FEDF368

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 681/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 18 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7F860A4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 682/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 18 de maio de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1812482B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 683/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EADE0DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 684/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora **SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, ocupante da função de **SECRETÁRIA** deste município, portaria 001/2021 para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19 de maio de 2022, com o objetivo de participar de Seminário de Qualificação do Desempenho na APS – Rio Grande do Norte em Natal/RN

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de maio de 2022

SAINT- CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BBC16A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 685/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **COORDENADOR** deste município, portaria 002/2021 para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19 de maio de 2022 com o objetivo de participar de Seminário de Qualificação do Desempenho na APS – Rio Grande do Norte em Natal/RN

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:52437E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 686/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **LIDIA MARIA DANTAS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19 de maio de 2022 com o objetivo de participar de Seminário de Qualificação do Desempenho na APS – Rio Grande do Norte em Natal/RN

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:8F3775F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 687/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:B6B4D00C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 688/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 19 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:794EC570

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 689/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 19 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:065E4F64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 1/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022**

O(A)s **16(dezesseis)** dia do mês de **05(maio)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da

licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00008/2022, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 20 de abril de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 20 de abril de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 75, quarta-feira, 20 de abril de 2022, processo administrativo nº 000033PE00008, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVENDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00008/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DEPOSITO DE GÁS 2 IRMÃOS – LTDA					
CNPJ: 15.866.751/0001-62					
ENDEREÇO: Rua Augusta Pinheiro, 273 – Núcleo Manoel Vieira – Térreo – São Miguel/RN					
REPRESENTANTE: LEONARDO NOGUEIRA DE CARVALHO					
E-MAIL: pedrolucasfn9100@gmail.com (849) 9101-6093 TEL.: ()					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Vasilhame não incluso.	300	Unid	100,00	30.000,00
VALOR TOTAL:					30.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 16 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Alexandria /RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

DEPOSITO DE GÁS 2 IRMÃOS – LTDA

CNPJ nº 15.866.751/0001-62

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4FC43159

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - PROCESSO Nº 100957/2022

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022, homologado em 12 de maio de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de materiais de expediente, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: A M DOS SANTOS DA SILVA-ME		
CNPJ: 23.212.488/0001-16	Telefone: (84)99417-4507	Email: lsacomercioservicos@gmail.com
Endereço: Rua Pastor Paulo Leyva Macalão, 09, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN, CEP: 59115-579		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0016988 - ALFINETE P/ MAPA-CAIXAS, Nº 01 CABEÇA DE POLIETILENO NAS 4 CORES BASICAS(VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO) E PONTA EM AÇO NIQUILADO, EMBALAGEM COM 50 UND. DE UMA ÚNICA COR.	BRW	CAIXAS	30,00	3,160	94,80
3	0016989 - ALMOFADA PARA CARIMBO ,TINTADA NAS CORES AZUL,PRETA OU VERMELHA COM ESTOJOS EM MATERIAL PLÁSTICO, Nº03;	CARBRINK	UNIDADES	40,00	6,490	259,60
4	0016990 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO CORPO PLASTICO COM FELTRO, DIMENSÕES 140MM, COMPIMENTO 50MM LARGURA 40MM ALTURA, COM VARIAÇÃO DE +/- 5MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CARBRINK	UNIDADES	100,00	4,990	499,00
7	0016993 - APONTADOR SIMPLES RETANGULAR EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE	BRW	UNIDADES	100,00	0,260	26,00
19	0017005 - BOLA DE SOPRAR, Nº 6,5 PACOTES COM 50 UNIDADESS COLORIDAS, ATÓXICO, COLORIDA, CORES DIVERSAS.	JOY	Pacotes	370,00	5,610	2.075,70
27	0017013 - CADERNO 1/4 BROCHURA FORMATO 140X200MM COM 96 FOLHAS;	JANDAIA	UNIDADES	100,00	2,490	249,00
37	0017023 - CALCULADORA ELETRONICA COM 12 DIGITOS COM OPERAÇÕES BASICAS	KADIO	UNIDADES	42,00	18,780	788,76
64	0017050 - COLA PARA ISOPOR EMBALAGEM COM 90 GRAMAS SOLÚVEL EM ALCOOL IDEAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA.	BAMBINI	UNIDADES	167,00	2,890	482,63
96	0017082 - EXTRATOR DE GRAMPO NIQUILADO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOXIDÁVEL OU METAL CROMADO, MED. 15CM PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8.	CARBRINK	UNIDADES	200,00	2,130	426,00
113	0017099 - GIZÃO DE CERA CM 12 UNIDADESS CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS ATOXICOS.	BAMBINI	CAIXAS	100,00	3,950	395,00
124	0017110 - GRAMPO GALVANIZADO TAM. 26/6 CX/1000 UND.	BRW	CAIXAS	150,00	2,280	342,00
147	0017133 - MALETA PLÁSTICA POLIONDA, COM 4CM DE LARGURA.	DAC	UNIDADES	10,00	19,840	198,40
148	0017134 - MARCA TEXTO CORES VARIADAS.	BRW	UNIDADES	500,00	1,090	545,00
149	0017135 - MARCADOR CD/DVD 2.0.	BRW	UNIDADES	30,00	2,390	71,70
171	0017157 - PASTA COM ELASTICO (PAPELÃO). 220MM X 308MM.	COLOPRESS	UNIDADES	600,00	2,640	1.584,00
177	0017163 - PASTA SANFONADA A4 C/12 DIV. AM.	POLIBRAS	UNIDADES	100,00	24,890	2.489,00
189	0017175 - PINCEL CHATO Nº 10 MACIO CABO REFORÇADO.	LEO & LEO	UNIDADES	30,00	1,590	47,70
202	0017188 - QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 0,90X0,60), MOLDURA ALUMINIO.	ARTLOUZA	UNIDADES	30,00	107,990	3.239,70
203	0017189 - RÉGUA DE METAL 30 CM.	BRW	UNIDADES	40,00	5,380	215,20

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **14.029,19** (quatorze mil e vinte e nove reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.**

6.4 **Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 **Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 17 de maio de 2022.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

A M Dos Santos Da Silva-ME

CNPJ nº 23.212.488/0001-16

ANA MARA DOS SANTOS DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:477D6DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - PROCESSO Nº 100957/2022

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022, homologado em 12 de maio de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de materiais de expediente, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP		
CNPJ: 24.208.480/0001-49	Telefone: (84)3212-1646	Email: contato@livrariaconfianca.com.br
Endereço: AVENIDA REMADOR CLODOALDO BAKKER, 1314, PAJUÇARA, NATAL/RN, CEP: 59132-000		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0016991 - APONTADOR LAPIS, METAL, ESCOLAR, PRATA, PEQUENO, UM FURO, SEM DEPÓSITO. CX C/12	LEONORA	CAIXAS	30,00	23,000	690,00
6	0016992 - APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE CORES VARIADAS, COM UM FURO.COM LAMINA DE AÇO TEMPERADO	LEONORA	UNIDADES	1200,00	0,580	696,00
11	0016997 - BANDEJA PARA DOCUMENTOS SIMPLES EM ACRÍLICO, TAMANHO OFICIO, ARMAÇÃO E POLICARBONATO CORPO EM ACRÍLICO RESISTENTE NA COR FUMÊ, VALIDADE INDETERMINADA.	CARBRINK	UNIDADES	30,00	15,300	459,00
15	0017001 - BLOCO AUTO ADESIVO 76X76 MM COM 100 FOLHASS.	BRW	UNIDADES	300,00	4,600	1.380,00
26	0017012 - CADERNO 1/4 BROCHURA FORMATO 140X200MM COM 48 FOLHAS;	ASTRAL	UNIDADES	350,00	2,500	875,00
28	0017014 - CADERNO EM ESPIRAL TIPO UNIVERSITARIO FORMATO DE NO MINIMO 20,5X28,0CM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO COM NO MINIMO 50G/M², COM MARGEM E PAUTA E COM CAPA EM PAPELÃO COM NO MINIMO 56 FOLHAS.	ASTRAL	UNIDADES	200,00	8,400	1.680,00
29	0017015 - CADERNO 8 MÁTERIAS 96 FOLHAS.	ASTRAL	UNIDADES	600,00	6,400	3.840,00
30	0017016 - CADERNO 10 MÁTERIAS 120 FOLHAS.	ASTRAL	UNIDADES	800,00	7,800	6.240,00
31	0017017 - CAIXAS ARQUIVO MORTO EM POLIIONDA, TAM OFICIO, MEDIDA: 350X130MM.	CARTEX	UNIDADES	650,00	7,000	4.550,00
32	0017018 - CAIXAS ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, TAM OFICIO, MEDIDA: 350X130MM.	CARTEX	UNIDADES	450,00	4,600	2.070,00

38	0017024 - CALCULADORA GRANDE CALCULATO DO ESCRITÓRIO DA ALTA QUALIDADE, CALCULADORA DE 12 DÍGITOS TAMANHO DA UNIDADES: 148X109 X22, 5 (MILÍMETROS).	CLASSE	UNIDADES	2,00	31,000	62,00
41	0017027 - CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO CRISTAL, TINTA VERMELHA CX C/50 UND.	COMPACTOR ECONOMIC	CAIXAS	15,00	35,000	525,00
42	0017028 - CANETA, HIDROCOR OU HIDROGRÁFICA COM TAMPA NA COR DA TINTA.	LEONORA	CAIXAS	60,00	10,000	600,00
43	0017029 - CANUDO COMUM BIODEGRADÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES EMBALADO UNITARIAMENTE FEITO COM PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL COMPRIMENTO DE 24 CM CILINDRO DE 5MM.	STAR PLAST	Pacotes	200,00	5,500	1.100,00
47	0017033 - PAPEL CARTOLINA - PAPEL CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M2, COR: AZUL, COMPRIMENTO: 660 MM, LARGURA: 480 MM, TIPO: GUACHE.	PREMIATA	UNIDADES	1600,00	1,300	2.080,00
51	0017037 - CLIPS 8/0 C/25 UND. GALVANIZADO.	ECOCLIPS	CAIXAS	100,00	3,150	315,00
52	0017038 - CLIPS Nº 2/0 CX COM 100UND	ECOCLIPS	CAIXAS	300,00	2,500	750,00
53	0017039 - CLIPS Nº 3/0 CX COM 50 UND.	ECOCLIPS	CAIXAS	100,00	2,650	265,00
55	0017041 - CLIPS Nº 6/0 PARALELO, AÇO CARBONO, NIQUILADO, 6 COM 50 UND, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM.	ACC	CAIXAS	100,00	5,650	565,00
56	0017042 - COLA BASTÃO, PLÁSTICO, 08 G, PAPEL, BASE, GLICERINA, BRANCA ATOXICO.	LEONORA	UNIDADES	250,00	1,050	262,50
59	0017045 - COLA COLORIDA 4X23G.	BAMBINI	CAIXAS	70,00	7,100	497,00
61	0017047 - COLA GLITER COM 23 GRAMAS CX C/ 6 TUBOS.	BAMBINI	CAIXAS	250,00	10,300	2.575,00
62	0017048 - COLA INSTANTANEA, INCOLOR, LIQUIDO, METAL ACRÍLICO//VIDRO E PLÁSTICO TUBO COM 3 GRAMAS.	LEONORA	UNIDADES	50,00	5,800	290,00
67	0017053 - COLCHETE LATONADO Nº 07, COM 72 UND, FAB. EM CHAPA DE AÇO.	ACC	CAIXAS	54,00	6,200	334,80
70	0017056 - CONJUNTO 3 EM 1 (KIT PORTA LÁPIS, CLIPS E CARTÃO LEMBRETE) EM AÇO TIPO CHAPA EXPANDIDA NAS CORES PRETA OU PRATA, COM SEGUINTES DIMENSÕES 28,5X9X10CM. PESO APROXIMADO: 365G VALIDADE INDETERMINADA.	WALLEU	Conjunto	50,00	19,700	985,00
80	0017066 - ENVELOPE - SACO KN 18.	SCRITY	UNIDADES	280,00	0,230	64,40
84	0017070 - ENVELOPE OFICIO, 114X229MM, SEM RPC (LISO).	SCRITY	UNIDADES	1000,00	0,150	150,00
97	0017083 - FIO DE NYLON - EM EMBALAGEM COM 1 KG.	IGUAL	UNIDADES	30,00	22,000	660,00
99	0017085 - FITA ADESIVA EM MARRON TAMANHO 38X50M PVC.	EUROCEL	UNIDADES	240,00	8,000	1.920,00
101	0017087 - FITA ADESIVA PVC TAMANHO 25X50M.	EUROCEL	UNIDADES	80,00	10,900	872,00
103	0017089 - FITA CREPE, ROLOS COM APROX. 38MMX50M, COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO Á BASE DE RESINA DE BORRACHA, VAL. DE 1 ANO.	EUROCEL	UNIDADES	200,00	10,700	2.140,00
107	0017093 - FITA EM CETIM, REFEREN. 09, PEÇA COM 10M, CORES DIVERSAS.	NAJAR	UNIDADES	100,00	13,110	1.311,00
110	0017096 - FOLHAS ISOPOR - ESPESURA 05 MM E COM 1 METRO DE COMPRIMENTO.	ISOPLAC	CAIXAS	320,00	2,000	640,00
112	0017098 - FOLHAS ISOPOR ESPESURA 15 MM E COM 1 METRO DE COMPRIMENTO.	ISOPLAC	UNIDADES	350,00	7,000	2.450,00
114	0017100 - GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS.	GLNORTE	UNIDADES	400,00	1,300	520,00
115	0017101 - GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM COM AS SEG. ESPEC. MIN. ESTOJOS COM TAMPA FLIP TOP; COM DOSADOR QUE FACILITA A COLORAÇÃO DA MINA NA LAPISEIRA; ESTOJOS CONT. 12 GRAFITES DEVERA VIR GRAVADO DE FORMA PERM. NO CORPO DO EST., A MARCA COMERC. E A ESPESS. DO GRAF.	DESART	UNIDADES	30,00	0,750	22,50
116	0017102 - GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7MM COM AS SEG. ESPEC. MIN. ESTOJOS COM TAMPA FLIP TOP; COM DOSADOR QUE FACILITA A COLORAÇÃO DA MINA NA LAPISEIRA; ESTOJOS CONT. 12 GRAFITES DEVERA VIR GRAVADO DE FORMA PERM. NO CORPO DO EST., A MARCA COMERC. E A ESPESS. DO GRAF.	DESART	UNIDADES	30,00	1,150	34,50
117	0017103 - GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,9MM, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMA , ESTOJOS COM TAMPA FLIP TOP; COM DOSADOR QUE FACILITA A COLORAÇÃO DE MINA NA LAPISEIRA; DE FORMA PERMANENTE NO CORPO DO ESTOJOS, A MARCA COMERCIAL E A ESPESSURA DO GRAFITE.	DESART	UNIDADES	32,00	1,300	41,60
128	0017114 - TECIDO TIPO JUNTA.	CASTANHAL	Metros	100,00	20,500	2.050,00
129	0017115 - LAMINA LARGA 18 MM, LÂMINA PARA ESTILETE, TUBO COM 10 LÂMINAS.	BRW	CAIXAS	30,00	3,700	111,00
146	0017132 - LUPA MANUAL SIMPLES.	IMP	UNIDADES	10,00	7,400	74,00
151	0017137 - MOLHA DEDO BASE E TAMPA DE PLÁSTICO, CREME ATÓXICO, ÚNICO, 12G, S/GLICERINA, NAO MANCHA.	CARBINK	UNIDADES	40,00	1,800	72,00
152	0017138 - PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA PCT 100 UND.	ARTEZAL	Pacotes	40,00	2,700	108,00
155	0017141 - PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA NO MÍNIMO 150G/M² MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0X66,0CM, DIVERSAS CORES.	JANDAIA	Folhas	300,00	0,800	240,00
156	0017142 - PAPEL CELOFONE, FINO E TRANSPARENTE EM CORES VARIADAS.	VMP	Folhas	1000,00	0,890	890,00
160	0017146 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 150G/M² PAPEL BRANCO COM ALTO BRILHO, QUALIDADE DE CORES, SUPERFICIE SUAVE IDEAL PARA IMAGENS, SECAGEM RAPIDA, RESISTENTE A AGUA, IMPRIME JATO DE TINTA. CONTENDO 10 FOLHASS.	MASTER PRINT	Pacotes	60,00	13,900	834,00
169	0017155 - PASTA C/ GRAMPO PAPELÃO.	FRAMA	UNIDADES	270,00	1,980	534,60
170	0017156 - PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO.	CARTEX	UNIDADES	600,00	3,600	2.160,00
179	0017165 - PASTA TIPO L.	ACP	UNIDADES	250,00	0,990	247,50
180	0017166 - PEN DRIVE COM MEMÓRIA DE 16 GB.	MULTILASER	UNIDADES	50,00	28,700	1.435,00
186	0017172 - PILHA GRANDE, CARTELA COM 2 UNIDADES.	PANASONIC	CARTELAS	120,00	8,200	984,00
187	0017173 - PINCEL ATÓMICO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TAMPA NA COR DA TINTA PARA USO EM QUALQUER (AZUL, VERMELHO, PRETO E VERDE), COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁLCOOL E CORANTE, PODENDO SER REABASTECIDO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO C/12 UNIDADES.	BRW	CAIXAS	30,00	26,400	792,00
190	0017176 - PINCEL CHATO Nº 14 MACIO E CABO REFORÇADO.	LEONORA	UNIDADES	30,00	1,900	57,00
195	0017181 - PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE POSSUI POTENCIA DE 40 WATTS , 220V, FIO REFORÇADO COM PLUG ELÉTRICO ESPECIAL.	CLASSE	UNIDADES	100,00	20,700	2.070,00
196	0017182 - PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQ. 10W.	CLASSE	UNIDADES	50,00	14,250	712,50
197	0017183 - PORTA DUREX P/ DUREX 12X30MM.	BRW	UNIDADES	20,00	15,800	316,00
205	0017191 - RÉGUA, EM ACRILICO TRANSPARENTE MEDINDO 40CM, DETALHADA EM CENTÍMETROSS E MILÍMETROS.	WALLEU	UNIDADES	100,00	3,000	300,00
206	0017192 - REGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE, MEDINDO 50CM, DETALHADA EM CENTÍMETROSS E MILÍMETROS.	WALLEU	UNIDADES	80,00	3,100	248,00
207	0017193 - TESOURA COM PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDAVEL CORTE SUPER AFIADO, CABO TERMO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21,00 CM E 8,5.	TOK OFFICE	UNIDADES	100,00	7,400	740,00
211	0017197 - TINTA GUACHE 6X15ML CORES DIVERSAS.	BAMBINI	CAIXAS	500,00	4,150	2.075,00
216	0017202 - TINTA SPRAY BRILHANTE, NAS CORES PRETO, VERMELHO, VERDE, AMARELO, LARANJA E AZUL.	RADEX	UNIDADES	100,00	17,500	1.750,00
220	0017206 - PAPEL COUCHE 240G PACOTES COM 50 FOLHAS.	PREMIATA	Pacotes	300,00	21,600	6.480,00
222	0017208 - PAPEL FOTOGRAFICO - PAPEL FOTOGRAFICO ALTA RESOLUÇÃO - FORMATO A4 - GRAMATURA 240G - PACOTE 50 FOLHA.	MASTER PRINT	Pacotes	200,00	24,550	4.910,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 74.702,90**, (setenta e quatro mil, setecentos e dois reais e noventa centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.**

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE

COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 17 de maio de 2022.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

ELIAS AVELINO DOS SANTOS

CNPJ nº 24.208.480/0001-49

Elias Avelino Dos Santos

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:E37BC7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - PROCESSO Nº 100957/2022

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022, homologado em 12 de maio de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de materiais de expediente, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: MATHEUS DE MELO FAGUNDES		
CNPJ: 26.950.087/0001-51	Telefone: (84) 2030-8899 / 99657-7957	Email: licitacoestropicalatacado@hotmail.com
Endereço: Rua Cruzeiro do Sul, 917, Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59141-090		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
8	0016994 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE AZUL, MED. APROX. 22,0CMX33,0CM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. C/100 FOLHAS.	RADEX	CAIXAS	20,00	32,000	640,00
36	0017022 - CALCULADORA DE MESA C/ ROLETE P/BOB DE PAPEL DE IMPRES BIVOLT, CHAVEADA, VISOR EX. G., LCD 14 DIGITOS, ALIMEN. 220V.	CASIO	UNIDADES	4,00	709,900	2.839,60
48	0017034 - CD-R CAPACID. DE ARMAZENAGEM MIN. DE 700MB	ELGIN	UNIDADES	50,00	1,280	64,00
50	0017036 - CLIPS 6/0 C/ 50 UND. GALVANIZADO.	ECCOCLIPS	CAIXAS	300,00	3,450	1.035,00
54	0017040 - CLIPS Nº 4/0 CX COM 50UND.	ECCOCLIPS	CAIXAS	300,00	2,800	840,00
57	0017043 - COLA BRANCA 1000 G LAVAVEL E NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	PIRATININGA	UNIDADES	83,00	13,490	1.119,67
60	0017046 - COLA DE ISOPOR.40G.	PIRATININGA	UNIDADES	100,00	2,050	205,00
79	0017065 - EMBORRACHADO EVA, DIMENSÕES 40X48CM ESPESSURA 1MM, CORES VARIADAS.	LEONORA	UNIDADES	1800,00	1,350	2.430,00
123	0017109 - GRAMPO 26/8, TIPO GALVANIZADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UND.	GRAMPLINE	CAIXAS	140,00	18,800	2.632,00
133	0017119 - LAPIS DE COR DE CERA CX C/12 CORES.	RADEX	CAIXAS	800,00	2,700	2.160,00
134	0017120 - LÁPIS DE COR, GRANDE, APONTADO CORPO DE MADEIRA MACIÇA, EMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 12 CORES, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	GATHE	CAIXAS	1000,00	3,710	3.710,00
136	0017122 - LAPIS PARA QUADRO BRANCO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL CORES VARIADAS CX COM 12 UND.	GATHE	CAIXAS	100,00	28,000	2.800,00
139	0017125 - LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7MM COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLASTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 14,0 CM, CAIXAS COM 12 UND.	LEONORA	CAIXAS	10,00	29,730	297,30
141	0017127 - LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 100G/M², FOLHAS INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINADO NO MÍNIMO COM 56G/M², COM 50 FOLHASS NUMMERADAS E PAUTADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220,0X 320,0MM.	TILIBRA	UNIDADES	100,00	7,990	799,00
142	0017128 - LIVRO PARA ATA - 100 FOLHAS.	TILIBRA	UNIDADES	150,00	10,900	1.635,00
143	0017129 - LIVRO DE ATAS C/ 200 FOLHAS.	TILIBRA	UNIDADES	150,00	21,350	3.202,50
144	0017130 - LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS.	TILIBRA	UNIDADES	100,00	19,870	1.987,00
145	0017131 - LIVRO PROTOCOLO, DE CORRESPONDENCIA CAPA EM PAPELÃO DE NO MÍNIMO 705G/M², IMPRESSÃO EM OFF SET, COM NO MÍNIMO 100 FOLHASS, FORMATO DE APROXIMADAMENTE 153,0X216,0MM.	TILIBRA	UNIDADES	100,00	9,850	985,00
153	0017139 - PAPEL ALMAÇO PAUTADO SEM MARGEM COM GRAMATURA DE 56G/M².	ROMITEC	Folhas	100,00	0,140	14,00
158	0017144 - PAPEL CREPON (DIVERSAS CORES).	ART FLOCO	UNIDADES	500,00	0,790	395,00
164	0017150 - PAPEL PESO 40 COM 250 FOLHAS.	TROPAPER	Pacotes	100,00	30,000	3.000,00
165	0017151 - PAPEL PESO 60, 210X297. C/250 FOLHAS.	TROPAPER	Pacotes	100,00	40,000	4.000,00
166	0017152 - PASTA AZ L/L OF PT ECONOMIC 2513-0.	BRW	UNIDADES	300,00	18,900	5.670,00
168	0017154 - PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO, ORGANIZE SEUS DOCUMENTOS. PASTA COM BORDA INFERIOR.	FRAMA	UNIDADES	150,00	14,800	2.220,00
178	0017164 - PASTA SUSPensa ETIQUETA E GRAMPO PARA OFÍCIO (360X240MM).	ALAPLAST	UNIDADES	500,00	2,600	1.300,00
183	0017169 - PERFURADOR, PARA PAPEL, CORPO EM FERRO FUNDIDO COM PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 10 FOLHASS SULFITE COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ, COM 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	YINS	UNIDADES	50,00	11,900	595,00
200	0017186 - QUADRO BRANCO NÃO MAGNETICO COM SUPORTE PARA APAGADOR E CANETA TAMANHO 150X120CM (MOLD. MADEIRA).	CORTIARTE	UNIDADES	30,00	159,900	4.797,00
204	0017190 - RÉGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE MED. 30CM, DETALHADA EM CENTÍMETROSS E MILÍMETROS.	WALEU	UNIDADES	1000,00	1,000	1.000,00
208	0017194 - TESOURA DE PICOTAR EM AÇO PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, 15 CM.	VMP	UNIDADES	30,00	5,500	165,00
209	0017195 - TESOURA TIPO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA INOXADA, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO ENDURECIDO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 10,0 CM E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	LEONORA	UNIDADES	1200,00	2,900	3.480,00
210	0017196 - TINTA GUACHE 250 ML.	RADEX	UNIDADES	40,00	4,900	196,00
215	0017201 - TINTA, PARA CARIMBO CORES AZUL,PRETO OU VERMELHA TUBO COM 40ML. CX C/12.	RADEX	CAIXAS	100,00	5,800	580,00
217	0017203 - TINTA P/ TECIDO - TBS C/37ML CORES SORTIDAS.	EVIDENT	UNIDADES	300,00	4,200	1.260,00
219	0017205 - GUILHOTINA (EXTENSAO CORTE 460MM) 15 FOLHAS BASE 350X460MM.	MENNO	UNIDADES	4,00	450,000	1.800,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ R\$ 59.853,07, (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sete centavos).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.**

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE

COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 17 de maio de 2022.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

MATHEUS DE MELO FAGUNDES

CNPJ nº 26.950.087/0001-51

Matheus De Melo Fagundes

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:9A96E0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - PROCESSO Nº 100957/2022

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022, homologado em 12 de maio de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de materiais de expediente, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: RADIANY F. MALHEIRO		
CNPJ: 21.565.342/0001-29	Telefone: (84) 2020-2583	Email: rmcomercioservicos2014@outlook.com
Endereço: AV PROFESSOR CLEMENTINO CAMARÁ, 216, BOA ESPERANCA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-340		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0017007 - BORRACHA PARA ESCRITA A LAPIS BRANCA, MACIA, MED. NO MINIMO 38,0X26,0X8,0 MM, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTETICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL E ACELERADOR DE ENERGIA, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO.	LEO LEO	UNIDADES	500,00	0,300	150,00
22	0017008 - BORRACHA PLÁSTICA BORRACHA MACIA E APAGA COM FACILIDADE SEM AGREDIR O PAPEL. CAPA PROTETORA ERGONÔMICA QUE MANTEM A BORRACHA SEMPRE LIMPA.	LEO LEO	UNIDADES	60,00	1,000	60,00
23	0017009 - BORRACHA PONTEIRA.	LEO LEO	CAIXAS	35,00	11,850	414,75
24	0017010 - BORRACHA, PARA DESENHO COM CAPA EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E CARGA MINERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,3 X2,1 X 1,2 CM.	LEO LEO	CAIXAS	10,00	16,200	162,00
58	0017044 - COLA BRANCA EMBALAGEM COM 90 GRAMAS LAVÁVEL NÃO TÓXICA IDEAL PARA COLAGEM DE TRABALHOS ESCOLAR.	KOALA	UNIDADES	260,00	1,630	423,80
73	0017059 - DUREX COLORIDO 12X10.	ADELBRAS	UNIDADES	20,00	0,960	19,20
85	0017071 - ENVELOPE PARDO KO 28- 200X280.	CELUCAT	UNIDADES	350,00	0,240	84,00
86	0017072 - ENVELOPE PARDO KO 32- 324X229.	CELUCAT	UNIDADES	1100,00	0,320	352,00
87	0017073 - ENVELOPE PARDO KO 25- 176X250.	CELUCAT	UNIDADES	550,00	0,250	137,50
88	0017074 - ENVELOPE SACO BRANCO 200 X 280 CM TAM OFICIO.	CELUCAT	UNIDADES	500,00	0,240	120,00
89	0017075 - ENVELOPE SACO BRANCO MED.260X360CM, PAPEL COM NO MINIMO 80G/M².	CELUCAT	UNIDADES	600,00	0,360	216,00
91	0017077 - ESPETO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA.	tris	UNIDADES	50,00	11,300	565,00
92	0017078 - ESTILETE FINO- CORPO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA COM 9 MM E DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO, FORNECIDO COM UMA LÂMINA NO CORTE, DEVERÁ POSSUIR RANHURA PARA FRAGMENTAÇÃO DA LÂMINA NO TOPO.	JOCAR	UNIDADES	100,00	1,200	120,00
93	0017079 - ESTILETE LARGO - CORPO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA COM 18 MM E DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO, FORNECIDO COM UMA LÂMINA NO CORTE, DEVERÁ POSSUIR RANHURA PARA FRAGMENTAÇÃO DA LÂMINA NO TOPO.	JOCAR	UNIDADES	150,00	2,000	300,00
98	0017084 - FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE 19 (L) MM X 50 (C) MM, BEGE MULTIUSO.	ADELBRAS	Rolos	140,00	5,550	777,00
104	0017090 - FITA CREPE, ROLOS COM APROXIMADAMENTE 25MMX50M, COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO A BASE DE RESINA DE BORRACHA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	ADELBRAS	UNIDADES	140,00	8,200	1.148,00
105	0017091 - FITA DECORATIVA PLASTICA, CORES VARIADAS COM 2CM	PROGRESSO	UNIDADES	140,00	6,000	840,00
108	0017094 - FITA PVC, MED. APROX. 48,0MM X 40,0M, TRANSPARENTE COM VAL.DE NO MÍNIMO 1 ANO.	ADELBRAS	UNIDADES	100,00	4,960	496,00
109	0017095 - FITILHO DECORATIVO SINTETICO COM 5MM ROLOS COM 50MT CORES VARIADAS.	SÃO JOSE	UNIDADES	100,00	2,500	250,00
118	0017104 - GRAMPEADOR MÉDIO P/ 20 FOLHASS EM METAL DE PRIMEIRA QUALIDADE.	JOCAR	UNIDADES	100,00	14,800	1.480,00
120	0017106 - GRAMPEADOR, PEQUENO, DE MESA, DE METAL PARA USO DE GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 10 FOLHASS DE PAPEL DE 75G/M², DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MINIMO UM ANO.	JOCAR	UNIDADES	100,00	9,800	980,00
157	0017143 - PAPEL COUCHE ESPECIAL BRANCO,LISO,COM GRAMATURA DE 120G/M², FOLHASS MEDINDO 66,0X96,0 CM, EMBALAGEM C/100 FLS.	USAPEL	Pacotes	50,00	31,000	1.550,00
188	0017174 - PINCEL CHATO Nº 4 MACIO CABO REFORCADO.	LEO LEO	UNIDADES	30,00	1,900	57,00
191	0017177 - PINCEL CHATO N° 24 MACIO E CABO REFORCADO.	LEO LEO	UNIDADES	30,00	5,000	150,00
192	0017178 - PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº 04.	LEO LEO	UNIDADES	30,00	1,500	45,00
193	0017179 - PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº 06.	LEO LEO	UNIDADES	30,00	1,520	45,60
194	0017180 - PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº08.	LEO LEO	UNIDADES	30,00	1,580	47,40
213	0017199 - TINTA PARA PINTURA CORPORAL COM 06 UNIDADES.	koala	CAIXAS	100,00	10,000	1.000,00
214	0017200 - TINTA PARA PINTURA DEDO CX C/6 UND. 30ML CADA.	koala	CAIXAS	100,00	4,440	444,00
218	0017204 - TNT COM 1,40M DE LARGURA(CORES VARIADAS).	DUBFLEX	Metros	4000,00	2,040	8.160,00
223	0017209 - ENVELOPE PARA CONVITE 10X15CM CORES.	CELUCAT	UNIDADES	1000,00	0,500	500,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 21.094,25 (vinte e um mil e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.**

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE

COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 17 de maio de 2022.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

Radiany F. Malheiro

CNPJ nº 21.565.342/0001-29

RADIANY FERNANDES MALHEIRO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:35E1B9C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 184/2022 torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado-PSS Nº 001/2022, nos termos do Edital nº 001/2022.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

FUNÇÃO: Fiscal de Tributos - CÓDIGO: F001						
Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS			SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	
	002/2022	MARCOS HELENO MOURA	50	10	60	APROVADO
	008/2022	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA NETO	50	0	50	CLASSIFICADO
	007/2022	THIAGO YSRAEL DA SILVA VIANA	40	0	40	CLASSIFICADO
	005/2022	ESTEFANIO FERREIRA DA SILVA	0	35	35	CLASSIFICADO
	003/2022	FRANCISCO TARGINO VITAL	0	5	5	DESCLASSIFICADO
	006/2022	ADJADINA ROSALIA FELIX DA COSTA	0	0	0	DESCLASSIFICADO

FUNÇÃO: Fiscal de Obras - CÓDIGO: F002						
Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS			SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	
	001/2022	AGNALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	50	50	100	APROVADO
	009/2022	JAMES RANIER DA SILVA	40	0	40	CLASSIFICADO
	004/2022	ANA KELYANNE DA SILVA	0	30	30	CLASSIFICADO

Boa Saúde/RN, 19 de maio de 2022.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JESIEL CARLOS DA SILVA

Membro

JOANA D'ARC MOREIRA DA SILVA

Membro

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Membro

CAMILA FERNANDA DA SILVA

Membro

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:8A170AC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19/2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.220.476,55

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209

<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

DECRETO Nº 19/2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.220.476,55 (um milhão e duzentos e vinte mil e quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 429 de 25 de novembro de 2021 – LOA 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.220.476,55 (um milhão e duzentos e vinte mil e quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) destinado à dotação especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 429/2021.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 29 de abril de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS									
RUA MANOELANDRADE, 12, Centro, BOM JESUS/RN CEP: 59270000								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.002.404/0001-26									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
199	01/04/2022	913/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	16.000,00	01/04/2022	DECRETO: 19	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária					Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									1.220.476,55
03.101 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS									38.000,00
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO									38.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		16.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		12.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		5.000,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		5.000,00
04.101 SECRET. MUNIC. DE PLANEJ., FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO									10.000,00
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS									10.000,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		10.000,00
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA									34.000,00
2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL									34.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		22.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		6.000,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		6.000,00
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO									651.476,55
2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%									512.076,55
Nº Solic.: 57 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001		15.000,00
Nº Solic.: 58 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001		25.000,00
Nº Solic.: 59 Criar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001		20.000,00
Nº Solic.: 68 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001		230.000,00
Nº Solic.: 69 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001		81.483,00
Nº Solic.: 72 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001		7.000,00
Nº Solic.: 74 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001		20.000,00
Nº Solic.: 75 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001		40.000,00
Nº Solic.: 80 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001		35.000,00
Nº Solic.: 81 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001		37.000,00
Nº Solic.: 83 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25410000	0001		1.593,55
2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL									132.500,00
Nº Solic.: 73 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		15.000,00
Nº Solic.: 76 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		1.500,00
Nº Solic.: 77 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		19.000,00
Nº Solic.: 78 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		8.000,00
Nº Solic.: 85 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		11.000,00
Nº Solic.: 85 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		11.000,00
Nº Solic.: 86 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		19.000,00
Nº Solic.: 90 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001		12.000,00
Nº Solic.: 91 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001		10.000,00
Nº Solic.: 94 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		10.000,00
Nº Solic.: 96 Acrescentar					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001001	0001		16.000,00
2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN									6.900,00
Nº Solic.: 70 Criar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001		6.900,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA									44.700,00
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS									
RUA MANOELANDRADE, 12, Centro, BOM JESUS/RN CEP: 59270000								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.002.404/0001-26									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
199	01/04/2022	971/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	35.000,00	01/04/2022	DECRETO: 19	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
					2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			44.700,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.700,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								363.000,00
					2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			203.000,00
Nº Solic.: 55 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
Nº Solic.: 56 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	32.000,00
Nº Solic.: 59 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
Nº Solic.: 65 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
Nº Solic.: 68 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.000,00
Nº Solic.: 72 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	22.000,00
Nº Solic.: 73 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
Nº Solic.: 74 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
Nº Solic.: 77 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
2030 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO								140.000,00
Nº Solic.: 69 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	140.000,00
2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN								20.000,00
Nº Solic.: 71 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								68.300,00
					2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL			23.000,00
Nº Solic.: 33 Acrescentar					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	23.000,00
2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								45.300,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								11.000,00
					2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			11.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.000,00
Total:								1.220.476,55
Anexo II (Redução)								1.220.476,55
03.101 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS								38.000,00
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO								26.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
					2183 COOPERAÇÃO FUNC. PARA CUSTEIO COMP. E SUBSIDIÁRIO DAS ATIV. DE SEG. PÚBLICA DO TERRITÓRIO			12.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir					3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA								44.000,00
					1069 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO			5.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.000,00
					1085 REFORMA DO GALPÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA - LIVRE			5.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
					2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL			34.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir					3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	22.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS								
RUA MANOELANDRADE, 12, Centro, BOM JESUS/RN CEP: 59270000								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.002.404/0001-26								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
199	01/04/2022	1.084/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	01/04/2022	DECRETO: 19	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 14 Reduzir					3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir					3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								569.993,55

		1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNI. ESCOLAR					192.000,00		
Nº Solic.:	68 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	20.000,00			
Nº Solic.:	68 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	80.000,00			
Nº Solic.:	68 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00			
Nº Solic.:	68 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00			
Nº Solic.:	75 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	40.000,00			
Nº Solic.:	90 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	6.000,00			
Nº Solic.:	90 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	6.000,00			
		1017 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA P/ESPORTE AMADOR					37.000,00		
Nº Solic.:	81 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00			
Nº Solic.:	81 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	17.000,00			
		1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR					60.000,00		
Nº Solic.:	57 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	15.000,00			
Nº Solic.:	58 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	25.000,00			
Nº Solic.:	74 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	15.000,00			
Nº Solic.:	74 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	5.000,00			
		2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%					17.000,00		
Nº Solic.:	72 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	4.000,00			
Nº Solic.:	72 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	3.000,00			
Nº Solic.:	94 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	10.000,00			
		2010 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER					8.000,00		
Nº Solic.:	78 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	8.000,00			
		2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%					1.593,55		
Nº Solic.:	83 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25411070	0001	1.593,55			
		2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA					19.000,00		
Nº Solic.:	86 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00			
Nº Solic.:	86 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00			
Nº Solic.:	86 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	10.000,00			
		2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO					46.000,00		
Nº Solic.:	68 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	30.000,00			
Nº Solic.:	96 Reduzir		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15500000	0001	16.000,00			
		2041 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS					20.000,00		
Nº Solic.:	59 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00			
		2087 FINANCIAMENTO DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					41.900,00		
Nº Solic.:	70 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	6.900,00			
Nº Solic.:	80 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	20.000,00			
Nº Solic.:	80 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	10.000,00			
Nº Solic.:	80 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	5.000,00			
		2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE					52.000,00		
Nº Solic.:	68 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15520000	0001	30.000,00			
Nº Solic.:	85 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	22.000,00			
		2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%					30.000,00		
Nº Solic.:	68 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	30.000,00			
		2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					11.500,00		
Nº Solic.:	76 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.500,00			
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS									
RUA MANOELANDRADE, 12, Centro, BOM JESUS/RN CEP: 59270000						Elaboração de Crédito			
CNPJ: 08.002.404/0001-26									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
199	01/04/2022	1.040/2022	Antulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/04/2022	DECRETO: 19	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.:	91 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.:	91 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	5.000,00
		2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN							15.000,00
Nº Solic.:	73 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	15.000,00
		2135 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS							19.000,00
Nº Solic.:	77 Reduzir				3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.:	77 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.:	77 Reduzir				3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		15000000	0001	9.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA									94.700,00
		1206 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							50.000,00
Nº Solic.:	12 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17000000	0001	50.000,00
		2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA							44.700,00
Nº Solic.:	13 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	35.000,00
Nº Solic.:	15 Reduzir				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.:	15 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	1.000,00

Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00			
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00			
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					394.483,00			
1021 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE					41.483,00			
Nº Solic.: 70 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	31.483,00			
Nº Solic.: 72 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	10.000,00			
	1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE EQUIPAMENTOS SAÚDE E DEMAIS				12.000,00			
Nº Solic.: 72 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	12.000,00			
	1062 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA				30.000,00			
Nº Solic.: 74 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	30.000,00			
	2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				92.000,00			
Nº Solic.: 56 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	32.000,00			
Nº Solic.: 65 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20.000,00			
Nº Solic.: 69 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00			
Nº Solic.: 69 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00			
	2060 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA				5.000,00			
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00			
	2070 PROGRAMA NACIONAL DE DESEMPENHO				120.000,00			
Nº Solic.: 55 Reduzir		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00			
Nº Solic.: 69 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	40.000,00			
Nº Solic.: 69 Reduzir		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	40.000,00			
Nº Solic.: 73 Reduzir		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00			
2078 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00			
Nº Solic.: 68 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.000,00			
2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN					20.000,00			
Nº Solic.: 71 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00			
	2132 REABILITAÇÃO ORAL PROTÉTICA, PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE				20.000,00			
Nº Solic.: 69 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00			
2133 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19					50.000,00			
Nº Solic.: 77 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16020000	0001	50.000,00			
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					68.300,00			
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS								
RUA MANOELANDRADE, 12, Centro, BOM JESUS/RN CEP: 59270000				Elaboração de Crédito				
CNPJ: 08.002.404/0001-26								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
199	01/04/2022	925/2022	Ampliação de Dotação	Suplementar	40.000,00	01/04/2022	DECRETO: 19	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
		1004 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL						30.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
					1015 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL PARA AS UNIDADES DA SEC MUNIC DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			10.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	10.000,00
					2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL			10.000,00
Nº Solic.: 33 Reduzir					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
					2043 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA -BPC NA ESCOLA			800,00
Nº Solic.: 30 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
					2103 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DOSISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS			4.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	4.000,00
					2109 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF			7.000,00
Nº Solic.: 33 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
					2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			3.000,00
Nº Solic.: 33 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
					2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			500,00
Nº Solic.: 28 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
					2130 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA PARA- CMAS- CMDI		O IDOSO	3.000,00
Nº Solic.: 33 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO								11.000,00

ECONÔMICO					
	1068 IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA				5.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				1.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
	2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS				3.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2137 PROMOÇÃO DE EVENTOS DE CONSCIÊNCIA FISCAL				2.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
Total:					1.220.476,55

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:DB39B471

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 314, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 896/2020, de 10 de dezembro de 2020, combinado com a Lei Municipal nº 923/2021 de 30 de setembro de 2021, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.740.872,47 (dois milhões, setecentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 01 de dezembro de 2021

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.740.872,47
01.001 Câmara Municipal					59.610,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara				59.610,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	59.610,00
02.002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					133.500,00
	2003 Manutenção das Atividades do Poder Executivo				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
	2005 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				118.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	87.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
02.003 Sec. Mun. de Finanças e Tributação					78.125,27
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				78.125,27
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	29.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	28.625,27
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	20.000,00
02.004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					13.150,00
	2011 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto				11.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.150,00
	2292 Premiações de artistas e faz. de cultura dos mais variados segmentos cult. cadastrados no município.				2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15100000	0001	2.000,00
02.010 Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas					119.500,00
	2075 Manut. da Sec. de Transporte e Obras Públicas				119.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	33.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	36.000,00

02 .011 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo					192.000,00
	2090 Manutenção da Secretaria de Agricultura				192.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	108.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	64.000,00
02 .015 FUNDEB					1.110.000,00
	2013 Manutenção Ensino Fundamental Valoriz. Magist. - 60%				1.090.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	900.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	190.000,00
	2014 Manutenção Ensino Fundamental Valoriz. Magist. - 40%				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	20.000,00
03 .007 Fundo Municipal de Saúde					994.987,20
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				615.989,70
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	325.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	110.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	245,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	7.342,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	148.202,70
	2053 Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde - Previ Brasil				20.915,47
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	20.915,47
	2054 Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade - MAC				190.860,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	176.610,00
	2058 Programa Agente Comunitário de Saúde- PACS				73.451,37
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	73.451,37
	2171 Manutenção das Ações Estratégicas em Saúde				26.866,66
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.866,66
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	9.000,00
	2172 Manutenção da Melhoria da Qualidade Previ Brasil				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
	2200 Manutenção das Atividades de Prevenção do COVID 19				56.904,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	9.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12142100	0001	47.604,00
04 .009 Fundo Municipal de Assistência Social					40.000,00
	2031 Manutenção do Conselho Tutelar				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
	2063 Manutenção da Secretaria de Assistência Social				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					2.740.872,47
01 .001 Câmara Municipal					59.610,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
	1002 Reforma/Ampliação da Câmara Municipal				39.610,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	39.610,00
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					133.500,00
	2003 Manutenção das Atividades do Poder Executivo				102.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	70.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
	2005 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				21.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
	2006 Elaboração do Plano Diretor				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
02 .003 Sec. Mun. de Finanças e Tributação					78.125,27
	1170 Aquisição de Veículos				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	40.000,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				28.625,27
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	28.625,27

	2097 Modernização do Sistema				9.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
02 .004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					34.450,00
	2011 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto				150,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	150,00
	2036 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - PNAT/PETERN				32.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	21.300,00
	2291 Concessão de subvenção social para manutenção de grupos, coop. int. e org. cult. e comunitárias.				2.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15100000	0001	2.000,00
02 .010 Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas					119.500,00
	1073 Recup. Manut. de Prédios Municipais e Acessibilidade				69.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	19.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00
	1195 Implantação da Guarda Municipal				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
	2075 Manut. da Sec. de Transporte e Obras Públicas				16.500,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	16.500,00
	2083 Manutenção dos Serviços Rodoviários				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
	2176 Criação da Secretaria Municipal do Patrimônio Público				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.500,00
02 .011 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo					192.000,00
	1088 Construção e Manutenção de Açudes, Barreiros e Barragens na Zona Rural				26.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	16.000,00
	2018 Festividades do Padroeiro do Município				52.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	52.000,00
	2021 Promoção do Carnaval				41.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	41.000,00
	2107 Apoio a Agricultura em Geral				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
	2121 Programa de Corte de Terra para Agricultores da Agricultura Familiar				43.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	13.000,00
	2174 Manutenção do Programa Garantia Safra				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
02 .015 FUNDEB					1.110.000,00
	2014 Manutenção Ensino Fundamental Valoriz. Magist. - 40%				1.110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	1.040.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	20.000,00
03 .007 Fundo Municipal de Saúde					973.687,20
	1046 Construção e Manutenção da Academia ao Ar Livre				11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	11.000,00
	1168 Projeto de educação ambiental				245,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	245,00
	1176 Pavimentação da área externa do HMCS				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
	1177 Construção de garagem para veículos da Secretaria de Saúde				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	30.000,00
	1178 Reforma de Ampliação da secretaria de saúde				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
	1179 Reforma e ampliação de UBSS				17.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	17.500,00
	1180 Ampliação Reforma e Aquisição de Equipamentos para HMCS				22.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	22.500,00
	1183 Apoiar a implantação do esgotamento sanitária CAERN/FUNASA				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				77.083,30
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	42.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM	10010000	0001	2.000,00

		LOCOMOÇÃO			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	11.083,30
	2052 Manutenção da Farmácia Básica - FB				96.866,66
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.866,66
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	95.000,00
	2054 Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade - MAC				15.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.800,00
	2056 Programa de vigilância sanitária				46.451,37
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	46.451,37
	2057 Programa Saúde da Família - Previ Brasil				509.448,87
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	364.448,87
	2059 Programa epidemiologia e controle de doenças				16.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	16.000,00
	2061 Programa Saude Bucal - Previ Brasil				51.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	50.000,00
	2120 Implantação de Casa de Apoio a Pacientes em Natal				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
	2171 Manutenção das Ações Estrategicas em Saúde				11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.000,00
	2172 Manutenção da Melhoria da Qualidade Previ Brasil				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
	2004 Participação Junto ao Consórcio Municipal de Saúde / CIS / AMSO				6.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	2201 Contratação dos Serviços do SAMU				1.342,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.342,00
	2208 Participação Junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte/COPIRN				7.450,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	7.450,00
	2209 Pagamento de Parcelas do Exercício Anterior, Junto ao Consórcio Público Intermunicipal do RN/COPIRN				2.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	2.000,00
04 .009 Fundo Municipal de Assistência Social					40.000,00
	1111 Plano Mun de habitação interesse social				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	25.000,00
	2063 Manutenção da Secretaria de Assistencia Social				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:2BD5698B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037-011/2022**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**, neste ato representado por seu gestor, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037-011/2022, publicada no dia 04 de maio de 2022, processo administrativo n.º 00668/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição fracionada de material elétrico e acessórios para manutenção preventiva, corretiva, modernização, expansão e renovação da ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, especificados nos itens

constantes ao edital de Pregão Eletrônico nº 037-011/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ELETRO AIRES LTDA (01.299.396/0001-82)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
18/05/2022	4	6379 - BOCAL LOUÇA E27	UND	SORTELUZ	200	2,35	470,00
18/05/2022	5	6380 - BRAÇO P/ LUMINÁRIA ABERTA	METRO	OLIVO	100	24,00	2.400,00
18/05/2022	10	6385 - CAIXA PADRÃO COSERN MONOFÁSICA	UND	TAF	50	51,50	2.575,00
18/05/2022	14	6389 - CONECTOR PERFURANTE PARA EMENDA	UND	INTELLI	150	11,10	1.665,00
18/05/2022	30	6405 - FITA PLÁSTICA PARA DEMARCAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREA, ZEBRADA AMARELA E PRETA, EM ROLOS DE 200 METROS COM 70MM DE LARGURA, ESPESSURA MÍNIMA DE 50 MICRAS	ROLO	ECOCONVERT	10	13,95	139,50
VALOR TOTAL REGISTRADO						7.249,50	

CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não se aplica.

ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador e os participantes da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado **CONTRATO** ou ser emitidas **Notas de Empenho**, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel – RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (um) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de maio de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

ELETRO AIRES LTDA

CNPJ nº 01.299.396/0001-82

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:243E8EA6

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037-011/2022

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**, neste ato representado por seu gestor, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037-011/2022, publicada no dia 04 de maio de 2022, processo administrativo nº 00668/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição fracionada de material elétrico e acessórios para manutenção preventiva, corretiva, modernização, expansão e renovação da ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, especificados nos itens constantes no edital de Pregão Eletrônico nº 037-011/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

USIFER - TERMO CONEXOES LTDA (21.867.049/0001-16)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
18/05/2022	7	6382 - CABO MULTI. DUPLEX 2X10MM REVESTIDO FASE E NEUTRO	MT	SULMINAS/ALUBAR	3.500	3,19	11.165,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						11.165,00	

CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não se aplica.

ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador e os participantes da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel – RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (um) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de maio de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

USIFER - TERMO CONEXOES LTDA

CNPJ nº 21.867.049/0001-16

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1. _____
CPF:2. _____
CPF:Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:CBE0170E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007-004/2022

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 17.767.390/0001-22 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 14.950.427/0001-65, neste ato representado por seus gestores, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007-004/2022, publicada no dia 24 de janeiro de 2022, processo administrativo n.º 01178/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de material permanente e de consumo, tipo informática e contratação dos serviços de manutenção de impressoras, computadores, notebook e recarga de tonner, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme termo de referência, especificados nos itens constantes ao edital de Pregão Eletrônico nº 007-004/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AR6 LICITACOES LTDA (43.727.845/0001-96)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14/03/2022	43	6136 - IMPRESSORA COM BULK VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: - FOTO SEM BORDA 10X15 CM: APROXIMADAMENTE 60 SEGUNDOS ESAT PRETO: APROXIMADAMENTE 8,8 PPMESAT - COLORIDO: APROXIMADAMENTE 5,0 PPM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: - COLORIDO: ATÉ 4800 X 1200DPI - PRETO: ATÉ 600 X 600 DPI RECURSOS ADICIONAIS: - USB DE ALTA VELOCIDADE - IMPRIME FOTOS E DOCUMENTOS - FULL HD MOVIE PRINT - MYIMAGE GARDEN - MODO SILENCIOSO - FUNFILTEREFFECTS	UND	CANON	16	1.093,93	17.502,88
14/03/2022	45	6138 - HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0 (COMPATÍVEL 2.0), ALIMENTAÇÃO DIRETA USB, COMPATÍVEL WINDOWS XP, VISTA,7 E 8.	UND	TOSHIBA	10	365,20	3.652,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						21.154,88	

CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não se aplica.

ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador e os participantes da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado **CONTRATO** ou ser emitidas **Notas de Empenho**, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel – RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (um) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de março de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

AR6 LICITACOES LTDA

CNPJ nº 43.727.845/0001-96

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador: 1F1744DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003-003/2022

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 17.767.390/0001-22 e **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 14.950.427/0001-65, neste ato representado por seus gestores, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 003-003/2022, publicada no dia 14 de janeiro de 2022, processo administrativo nº 00010/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de material gráfico e serigráfico, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme termo de referência, especificados no item 01, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 003-003/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370 (25.683.419/0001-16)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14/02/2022	7	6042 - Cartaz tamanho 2 couche 120gr. 4x1, 660x480	UND	700	1,24	868,00
14/02/2022	16	6052 - Envelopes personalizados, saco, 1 cor, 240x340, 4x0	UND	3.613	0,34	1.228,42
14/02/2022	19	6055 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A4 DUPLA FACE	UND	8.000	0,10	800,00
14/02/2022	27	6063 - Pasta TAM 4. Impressão 4x0, couche 170gr	UND	1.000	0,39	390,00
14/02/2022	40	6078 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A2 UMA FACE	UND	1.105	0,57	629,85
14/02/2022	45	6083 - Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A5 UMA FACE	UND	200.000	0,02	4.000,00
14/02/2022	46	6084 - Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A6 UMA FACE	UND	12.000	0,01	120,00
14/02/2022	47	6085 - Placa de identificação dos serviços	M²	135	25,00	3.375,00
14/02/2022	50	6067 - Medalha de acrílico 0,7x0,5m	UND	500	1,92	960,00
14/02/2022	51	6068 - Prontuário SUAS Formato: 21x29,7cm, número de páginas: 56, capa: papel cartão supremo 250g – 4/4 cores, miolo: papel AP 90g – 4/4 cores, acabamento: canoa, 2 grampos, faca de corte especial, verniz de proteção.	UND	100	10,00	1.000,00
14/02/2022	53	6088 - Cartão de medicamento de farmácia peso 40g	UND	5.000	0,14	700,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 14.071,27

CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não se aplica.

ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador e os participantes da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado **CONTRATO** ou ser emitidas **Notas de Empenho**, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel – RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (um) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de fevereiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

NÍVIA AMORIM DA SILVA

Fundo Municipal de Saúde

FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social

Annyck Gomes de Sousa 00581849370

ANNYCK GOMES DE SOUSA

CPF nº 005.818.493-70

RG nº 98030019355

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:9EC79DEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 013/2022 - POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS EM APLICAÇÃO DE GESSO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 13/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 13/2022 com início 19 de abril de 2022, realizada em 09 de maio de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): FRANCILMAR AZEVEDO DE MEDEIROS 05243159492						
CNPJ: 31.717.905/0001-00			Email: valdineide.dantas@hotmail.com		Telefone: (84) 99638-9775	
Endereço: AV DOUTOR RUI MARIZ, 1470 LETRA A, ALTO DA BOA VISTA, CAICO/RN, CEP: 59300-000						
Representante: Francilmar Azevedo de Medeiros - RG: 002.348.698 SSP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Forração de gesso padrão com placas, medindo 60x60cm e espessura 3cm.		M2	1000,00	28,00	28.000,00
00002	Emassamento de gesso		M2	800,00	14,00	11.200,00
00003	Divisória em gesso		M2	500,00	74,50	37.250,00
Total:						76.450,00

CRUZETA/RN, 19 de maio de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:35C89597

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DO PREFEITO**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN E A EMPRESACONTEC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.086.225/0001-14, com sediado Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CEP: 59355-000, neste ato representado pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **CONTEC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.800.899/0001-34, estabelecida na AV. JOAO FONSECA DE ALBUQUERQUE, 805 - JANGA - PAULISTA - PE, representada pelo Senhor(a) Marcelo Trindade de Sousa, Nacionalidade Brasileira, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Ramos de Vasconcelos, 1250, Cs 03 - Pau Amarelo - Paulista - PE, CPF nº 306.516.204-06, Carteira de Identidade nº 1230379 SDS/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com **autorização constante no contrato administrativo decorrente do processo licitatório em epígrafe**, e tendo em vista o disposto da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

Cláusula 1ª**DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto **ALTERAÇÃO DE VALORES E QUANTIDADES** do Contrato Administrativo nº 1PP36/2021-CPL, que hoje realiza os serviços especializados *para fornecimento de mão de obra terceirizada e contínua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Equador/RN.*

Cláusula 2ª**DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente alteração contratual, em virtude da necessidade de cumprimento da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu arts. 57, inciso II, 55 e 65 da.

Cláusula 3ª**DOS VALORES E QUANTITATIVOS ALTERADOS**

Os valores e quantitativos praticados no contrato 1PP36/2021-CPL são os do quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.MENSAL	V.GLOBAL ANUAL
1	AGENTE DELIMPEZA INS. 20% (16 CARGOS)	17	2.902,71	49.346,07	592.152,84
2	AGENTE DELIMPEZA INS. 40% (4 CARGOS)	4	3.338,01	13.352,04	160.224,48
3	OPERADOR DE MÁQUINA (3CARGOS)	3	4.445,80	13.337,40	160.048,80
4	PODADOR (2 CARGOS)	2	2.756,45	5.512,90	66.154,80
5	COVEIRO (1 CARGOS)	1	3.025,67	3.025,67	36.308,04
6	PEDREIRO (2 CARGOS)	2	3.575,21	7.150,42	85.805,04
7	SERVENTE DE PEDREIRO (2 CARGOS)	2	2.557,45	5.114,90	61.378,80
8	PINTOR (2 CARGOS)	2	3.575,45	7.150,90	85.810,80
9	AGENTE DE SERVIÇOS (26 CARGOS)	26	2.590,37	67.349,62	808.195,44
10	AGENTE DE SERV. 12X36 INS.20% (4 CARGOS)	4	3.161,04	12.644,16	151.729,92
11	PORTEIRO (4 CARGOS)	5	2.756,45	13.782,25	165.387,00
12	PORTEIRO 12X36 (2 CARGOS)	2	2.911,46	5.822,92	69.875,04
13	RECEPCIONISTA (4 CARGOS)	5	2.756,45	13.782,25	165.387,00
Total :75				R\$ 217.371,50	R\$ 2.608.458,00

§ 1º - Com a alteração proposta pela contratada, e a solicitação encaminhada por esta contratante no dia 24/02/21, passará o presente contrato a ser operado com os seguintes valores:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.MENSAL	V.GLOBAL ANUAL
1	AGENTE DELIMPEZA INS. 20% (17 CARGOS)	17	3.194,55	54.307,35	651.688,20
2	AGENTE DELIMPEZA INS. 40% (4 CARGOS)	4	3.674,17	14.696,68	176.360,16
3	OPERADOR DE MÁQUINA (3CARGOS)	3	4.894,52	14.683,56	176.202,72
4	PODADOR (2 CARGOS)	2	3.033,33	6.066,66	72.799,92
5	COVEIRO (1 CARGOS)	1	3.330,00	3.330,00	39.960,00
6	PEDREIRO (2 CARGOS)	2	3.935,29	7.870,58	94.446,96
7	SERVENTE DE PEDREIRO (2 CARGOS)	2	2.814,12	5.628,24	67.538,88
8	PINTOR (2 CARGOS)	2	3.935,53	7.871,06	94.452,72
9	AGENTE DE SERVIÇOS (26 CARGOS)	27	2.850,38	76.960,26	923.523,12
10	AGENTE DE SERV. 12X36 INS.20% (4 CARGOS)	5	3.479,13	17.395,65	208.747,80
11	PORTEIRO (5 CARGOS)	5	3.033,33	15.166,65	181.999,80
12	PORTEIRO 12X36 (2 CARGOS)	2	3.204,09	6.408,18	76.898,16
13	RECEPCIONISTA (4 CARGOS)	5	3.033,33	15.166,65	181.999,80
	Total:77			245.551,52	2.946.618,24

Cláusula 4ª

DOS PRAZOS DOS EFEITOS RETROATIVOS FINANCEIROS

§ 1º - Para fins de cálculos para pagamento do valor retroativo devido a CONTRATADA, deverá a CONTRATANTE utilizar-se das seguintes datas: Dia 01 de janeiro de 2022, para pagamento do retroativo do valor referente a diferença de reajuste salarial para os postos de serviço do quadro acima. Dia 07 de MARÇO de 2022 para 01 (um) posto de AGENTE DE SERVIÇOS 12X36 COM INSALUBRIDADE DE. 20%;

E dia 20 de ABRIL de 2022 para 01 (um) posto de AGENTE DE SERVIÇOS.

§ 2º - As datas acima retroagem a documentação constante de provocação das partes, constantes no Processo Administrativo nº 00036/2021, bem como prazos obrigatórios da legislação vigente.

Cláusula 5ª

DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato de Termo Aditivo, nos locais de costume e na imprensa oficial.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Equador/RN, em 19 de abril de 2022.

Município De Equador/RN	Contec Serviços Terceirizados LTDA,
Prefeitura Municipal,	Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.800.899/0001-34,
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14,	MARCELO TRINDADE DE SOUSA,
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA,	Inscrito No CPF/MF 306.516.204-06.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 034.148.724-47.	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____.

2ª _____
CPF: _____.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:90B81ACF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 380/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de reajuste aos vencimentos básicos dos profissionais do magistério do município de Fernando Pedroza e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Fernando Pedroza**, no uso de suas atribuições legais; **Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 13,24% (treze inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério.

Parágrafo único. Este reajuste está desvinculado dos demais servidores do quadro geral, de acordo com a Lei Municipal nº 108-A, de 09 de maio de 2005.

Art. 2º Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recurso na fonte financeira indicada no caput, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais treze inteiros e vinte e quatro centésimos por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º A tabela constante no anexo V da Lei Municipal nº 108-A, de 09 de maio de 2005, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei nos termos do anexo único.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, sendo os valores retroativos a janeiro pagos em 06 (seis) parcelas, sendo a primeira em maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Sílvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de maio de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

ANEXO V

Nível	Classe									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R\$ 2.451,28	R\$ 2.573,84	R\$ 2.702,54	R\$ 2.837,66	R\$ 2.979,55	R\$ 3.128,52	R\$ 3.284,95	R\$ 3.449,20	R\$ 3.621,66	R\$ 3.802,74
II	R\$ 2.941,54	R\$ 3.088,61	R\$ 3.243,04	R\$ 3.405,20	R\$ 3.575,46	R\$ 3.754,23	R\$ 3.941,94	R\$ 4.139,04	R\$ 4.345,99	R\$ 4.563,29
III	R\$ 3.529,84	R\$ 3.706,34	R\$ 3.891,65	R\$ 4.086,23	R\$ 4.290,55	R\$ 4.505,07	R\$ 4.730,33	R\$ 4.966,84	R\$ 5.215,19	R\$ 5.475,95
IV	R\$ 4.588,80	R\$ 4.818,24	R\$ 5.059,15	R\$ 5.312,11	R\$ 5.577,71	R\$ 5.856,60	R\$ 6.149,43	R\$ 6.456,90	R\$ 6.779,74	R\$ 7.118,73
V	R\$ 6.883,19	R\$ 7.227,35	R\$ 7.588,72	R\$ 7.968,16	R\$ 8.366,57	R\$ 8.784,89	R\$ 9.224,14	R\$ 9.685,35	R\$ 10.169,61	R\$ 10.678,09

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:371E75A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2022

Aos nove de maio de dois mil e vinte e dois, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes– RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 006/2022**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/05/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, contínua e gradual de material elétrico para manutenção das instalações dos prédios e da iluminação pública das ruas e da zona rural do Município de Frutuoso Gomes, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 006/2022.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

821 - Ronaldo Luciano de Queiroz (30.501.825/0001-50)

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	4679 - ALICATE AMPERIMETRO inteli	Und	5	1,69	8,45
3	4680 - ALICATE BOMBA D"AGUA 141CP1 BRASFORT	Und	5	29,50	147,50
5	4682 - ALICATE DE BICO BRASFORT	Und	5	25,50	127,50
7	4687 - BASE PARA RELE FOTO ELETRICO NF EXATRON	Und	200	7,89	1.578,00
8	4689 - BOCAL DE LOUÇA E27 BRASFORT	Und	100	2,89	289,00
13	4694 - BRAÇO GALVANIZADO 1MT P ILUMINAÇÃO PUBLICA olivo	Und	200	27,89	5.578,00
14	4704 - CAIXA DE MEDICAO COM LENTE E SUPORTE INTERNO AJUSTAVEL TAF	Und	50	265,00	13.250,00
15	4705 - CAIXA MONOFASICA TAF	Und	10	56,89	568,90
18	4712 - CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA CIP 90 2X30A EXATRON	Und	60	259,00	15.540,00
19	4713 - CINTO PARA ELETRICISTA MULT 1891 E CA 36283 vicsoza	Und	5	289,00	1.445,00
21	4715 - CONECTOR CUNHA AZUL inteli	Und	50	3,80	190,00
22	4716 - CONECTOR CUNHA CINZA inteli	Und	50	3,80	190,00
23	4717 - CONECTOR CUNHA HASTE inteli	Und	20	3,80	76,00
24	4718 - CONECTOR CUNHA VERDE inteli	Und	50	3,80	190,00
25	4719 - CONECTOR CUNHA VERMELHO inteli	Und	50	3,80	190,00
26	4720 - CONECTOR PERFURANTE CDP 70 inteli	Und	500	7,89	3.945,00
27	4721 - CONJUNTO CHAVE TORK MATRIX	Und	8	69,00	552,00
29	4723 - CORDÃO FELX TORCIDO 1.5MM enjecabos	MT	100	2,44	244,00
34	4728 - ENGATE FLEXIVEL 1/2 C/40CM soceu	Und	20	6,00	120,00
37	4731 - ESTACA PONTA CURVA CONCRETO C/3 METROS bt	Und	150	69,00	10.350,00
39	4734 - FITA GALVANIZADA C/30MTS fix wel	Und	20	68,98	1.379,60
40	4735 - FITA ISOLANTE foxlux	Und	50	5,89	294,50
45	4741 - CABO SILFLEX 3x2,5MM 500V CABO SILFLEX enjecabos	Und	3	849,00	2.547,00
48	4757 - LAMPADA LED 100W MODELO PETALA mtx	Und	50	348,00	17.400,00
49	4758 - LAMPADA LED 150W MODELO PETALA ntx	Und	50	389,00	19.450,00
53	4762 - LUVAS ELETR. CL/00 5.000 10P elsa	Und	7	348,00	2.436,00
55	4764 - MANGUEIRA DE PISCA ntx	MT	200	9,80	1.960,00
56	4766 - MOURRÃO PONTA CURVA CONCRETO C/3 METROS bt	Und	50	135,00	6.750,00
57	4767 - OLHAU GALVANIZADO 5/8 olivo	Und	10	15,98	159,80
59	4770 - PARAFUSO OLHAU 5/8 olivo	Und	500	21,89	10.945,00

61	4773 - POSTE DE CIMENTO TIPO CONE C/8 METROS bt	Und	15	1.389,00	20.835,00
65	4777 - REFLETOR LED 100W ntx	Und	100	67,90	6.790,00
66	4778 - REFLETOR LED 150W ntx	Und	100	146,40	14.640,00
69	4781 - RELE FOTOELETRICO NF exatron	Und	500	15,90	7.950,00
72	4786 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO COM TRAVA CG 251 CARBOGRAFIT CARBOGRAFITE	Und	2	274,00	548,00
74	4792 - TRENA 50MT THONPSON	Und	5	89,84	449,20
75	4793 - TUBO DE 150MM ESGOTO plastilit	Und	120	184,00	22.080,00
81	4813 - CHAVE PHILIPS max	Und	3	9,80	29,40
85	4562 - CABO MULTIPLEXADO 2x 10 neo cabo	Und	4.900	3,98	19.502,00
86	4563 - CABO MULTIPLEXADO 3X10 neo cabo	MT	500	5,88	2.940,00
87	4564 - CABO MULTIPLEXADO 4X10 neo cabo	MT	500	7,84	3.920,00
89	4566 - CABO PP 3 x2/5 naticon	Und	1.500	8,44	12.660,00
90	4567 - CABO PP 3X6,0 naticon	MT	1.000	17,80	17.800,00
91	4590 - FIO FLEXIVEL 1/5 naticon	Und	1.900	1,15	2.185,00
92	4591 - FIO FLEXIVEL 2/5 naticon	Und	1.900	2,05	3.895,00
93	4592 - FIO FLEXIVEL 4mm naticon	Und	1.500	3,20	4.800,00
94	4593 - FIO PARALELO 2x1/5 naticon	Und	1.000	2,69	2.690,00
95	4594 - FIO PARALELO 2x2/5 naticon	Und	1.200	4,39	5.268,00
96	4595 - FIO RIGIDO 6mm naticon	Und	700	5,48	3.836,00
98	4597 - FITA AUTA FUSAO 3M 10MTS decorlux	Und	100	28,00	2.800,00
101	4655 - CABO PP 2X4 naticon	MT	1.000	7,79	7.790,00
102	4657 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W avanti	Und	50	17,90	895,00
103	4670 - LUMINARIA PARA ILUMINACAO PUBLICA olivo	Und	220	32,42	7.132,40
105	4701 - CABO PP 2 X 1/5 naticon	MT	1.000	3,14	3.140,00
106	4702 - CABO PP 2x2/5 naticon	Und	1.000	6,20	6.200,00
107	4703 - CABO PP 3x4 naticon	MT	1.200	11,98	14.376,00
109	4606 - LAMPADA LED 11W avanti	Und	100	11,00	1.100,00
Total					314.152,25

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6 Da utilização da ata de registro de preços

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a Cinquenta por Cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 006/2022 e seus anexos;
- Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes– RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedoradora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedoradora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.
- 5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
 - manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
 - Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- 7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
 - quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
 - quando advertido, for reincidente;
 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
 - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
 - Declaração de Inidoneidade.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Almino Afonso - RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fruitoso Gomes/RN, em 09/05/2022

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal
Proponente

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ

C.N.P.J. nº 30.501.825/0001 - 50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOSCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 190501 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2022 - PP - SRP

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

Processo nº 059/2022 – PMG

Pregão Presencial Nº 001/2022 – PP - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 190501

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ: 11.685.975/0001-17, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2022, RESOLVE registrar os preços para Água mineral e Gás de Cozinha, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA – ME

CNPJ: 11.685.975/0001-17

ENDEREÇO: Rua Ilha do Luciano 414, Zona Rural, Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

REPRESENTANTE: Maria da Paz Santos Vale de Oliveira, CPF: 904.289.864-04

CONTATO 84 9.9447-9990 / 3552-0135

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
001	AGUA MINERAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS	BLANCA	Unidade	10520	10,50	110.460,00
002	VASILHAME PARA AGUA DE 20 LITROS	BLANCA	Unidade	100	20,00	2.000,00
003	AGUA MINERAL 500ML	STERBOM	Unidade	500	2,90	1.450,00
004	GÁS DE COZINHA 13KG	ULTRAGÁS	Unidade	400	150,00	60.000,00
005	BOTIJA DE GÁS VAZIA DE 13KG (VASILHAME)	ULTRAGÁS	Unidade	50	186,00	9.300,00
VALOR TOTAL						196.260,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) \times I = (6/100) \times I = 0,00016438 \times 365 \times 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público,

devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 19 de maio de 2022.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Maria Da Paz Santos Vale De Oliveira – ME
C.N.P.J. Nº 11.685.975/0001-17
MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:8F24884E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Hosanira Galvão, inscrita no CPF nº 721.028.454-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2022, processo administrativo n.º 820/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa DAMIAO GOMES VICENTE, inscrita no CNPJ nº 21.034.803/0001-37, neste ato representada pelo(a) Sr. JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA, brasiliense, casado, administrador, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.763.037 ITEP/RN e CPF nº 043.723.924-19, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, acesso a internet via fibra óptica, com instalação, manutenção corretiva e preventiva, sem limite de dados, para atender o município de Goianinha/RN**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DAMIAO GOMES VICENTE - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 21.034.803/0001-37 - Endereço: Rua Manoel Nerino Filho - CEP: 59162000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 99183-4802

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
Lote Único						
0001	0001	Serviço de telecomunicação, para fornecimento de serviços de acesso a internet, com instalação,manutenção corretiva e preventiva, na velocidade mínimade 400mb/s., com acordo de nívelde serviço de 98% de disponibilidade, sem limite de dados.	N/C	N/C		19.860,00
	0002	Serviço de telecomunicação, para fornecimento de serviços de acesso a internet, com instalação,manutenção corretiva e preventiva, na velocidade mínimade 200mb/s., com acordo de nívelde serviço de 98% de disponibilidade, sem limite de dados, sem limite de dados.	N/C	N/C		24.180,00
	0003	Serviço de telecomunicação, para fornecimento de serviços de acesso a internet, com instalação,manutenção corretiva e preventiva, na velocidade mínimade 100mb/s., com acordo de nívelde serviço de 98% de disponibilidade, sem limite de dados, sem limite de dados.	N/C	N/C		55.860,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 99.900,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						99.900,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2019.

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o sub item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pela sentidades que não participaram do registro de preços,que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãosparticipantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmenteaderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgãogerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro dePreços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão nãooparticipante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s)fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administraçãoconvocaráo(s)fornecedor(es)paranegociar(em)areduçãoodospreçosaosvalorespraticadospelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificaçãooriginal.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciadorpoderá: **5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade denegociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação maisvantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativaaceitável; **5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s)participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS EJUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido dofornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 910/2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 09 de maio de 2022.

Contratante
HOSANIRA GALVÃO
Representante legal

DAMIÃO GOMES VICENTE
CNPJ 21.034.803/0001-37

Representado por
JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:214E4E6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28 DO PREGÃO ELETRÔNICO NE 014/2022

ATA Nº28 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2022

A Prefeitura Municipal de GOIÂNINHA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração e finanças, com sede na Rod 003, Nº 96, Centro, na cidade de GOIANINHA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Hosanira Galvão, RG Nº ,CPF Nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2022, processo administrativo nº 197/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas do município de Goianinha/RN, especificado no(S) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
CNPJ:04.731.614/0001-02						
ENDEREÇO:AV MARANHÃO 103,CONJ AMARANTE-SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN						
REPRESENTANTE:FLAVIO VARELA DE CARVALHO						
E-MAIL:AMARANTECOMERCIO@HOTMAIL.COM TEL.: (84)3206.5672						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0076	0026983 - REFRIGERANTE 2 LITROS ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE ,DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 90 DIAS, ACONDICIONADO EMBALAGEM PET, RESISTENTE. SABORES VARIADOS CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO. EMBALAGEM COM 06 UND. DE 2LTS	INDAÍÁ	INDAÍÁ / INDAÍÁ BRASIL	3.500,00 FD	R\$ 3,95	13.825,00
0086	0026993 - CARNE BOVINA DO TIPO DE SEGUNDA COM OSSO ESPECIFICAÇÃO: TIPO AGULHA OU PALETA, RESFRIADA COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 10KG, CONFORME SOLICITAÇÃO	BOMFRIGO	BOMFRIGO / RAIMUNDO NONATO B. SILVA	7.200,00 KG	R\$ 19,99	143.928,00
0091	0026998 - CARNE BOVINA COM OSSO ESPECIFICAÇÃO: COSTELARES FRIADA COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 10KG, CONFORME SOLICITAÇÃO.	BOMFRIGO	BOMFRIGO / RAIMUNDO NONATO B. SILVA	8.300,00 KG	R\$ 20,98	174.134,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$	331.887,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 910/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 910/2019

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº 910/2019

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 10 de maio de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

FLÁVIO VARELA DE CARVALHO

CPF: 655.294.724-00

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:9F3A4D2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30 DO PREGÃO ELETRÔNICO NE 014/2022

ATA Nº 30 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2022

A Prefeitura Municipal de GOIANINHA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração e finanças, com sede na Rod 003, Nº 96, Centro, na cidade de GOIANINHA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Hosanira Galvão, CPF Nº721.028.454-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2022, processo administrativo nº 197/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de generos alimentícios, para atender as demandas do município de Goianinha/RN, especificado no(S) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: E. S. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 11.070.662/0001-54						
ENDEREÇO: AV. SÃO MIGUEL DOS CARIBES 4428 CONJ PIRANGI						
REPRESENTANTE: RAPHAEL VICTOR DE SOUZA ALVES						
E-MAIL: ELMASOUZAS@YAHOO.COM.BR TEL.: (84) 9932-9212						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	0026885 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, DE BOA QUALIDADE, EMBALADO À VÁCUO, PACOTE COM 250G	CONFORME EDITAL	poti	7.874,00 PC	R\$ 5,88	46.299,12
0046	0026953 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM COM 170G.	CONFORME EDITAL	dular	2.400,00 UN	R\$ 2,49	5.976,00
0081	0026988 - GELATINA PESO MÍNIMO 25G: LIMÃO, UVA, MORANGO OU ABACAXÍ	CONFORME EDITAL	maratá	2.250,00 CX	R\$ 1,10	2.475,00
0084	0026991 - CEREAL INFANTIL À BASE DE MILHO E/OU ARROZ EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G.	CONFORME EDITAL	alcabom	3.270,00 UN	R\$ 3,88	12.687,60
0100	0027013 - CHÁ ESPECIFICAÇÃO: SABORES VARIADOS, CAIXA COM 10 SACHÊS EMBALADO INDIVIDUALMENTE, VALIDADE DENO MÍNIMO 1 ANO.	CONFORME EDITAL	maratá	850,00 CX	R\$ 3,60	3.060,00
0105	0027166 - MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO: PARAFUSO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	CONFORME EDITAL	imperador	1.240,00 PC	R\$ 3,70	4.588,00
0106	0027167 - MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO: NINHO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	CONFORME EDITAL	BONSABOR	1.240,00 PC	R\$ 3,00	3.720,00
0109	0027170 - CAIXA DE BOMBONS DE NO MÍNIMO 250G. APRESENTAÇÃO: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER ALUMINIZADA ENVOLVENDO O BOMBOM E A SECUNDÁRIA COM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS: BOMBOM COM FORMATOS E RECHEIOS SORTIDOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CONFORME EDITAL	garoto	3.200,00 UN	R\$ 8,88	28.416,00
0110	0027171 - MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR REFINADO, GLÚTEN NATURAL, SABOR: DIVERSOS, APLICAÇÃO: BOLO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS.	CONFORME EDITAL	apti	1.300,00 PC	R\$ 4,00	5.200,00
0113	0027174 - LEITE FLUIDO, ORIGEM: DE VACA. TIPO: A. TEOR GORDURA: DESNATADO, PROCESSAMENTO: UHT, TIPO RESTRIÇÃO: ZERO LACTOSE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 LITRO.	CONFORME EDITAL	betânia	1.300,00 CX	R\$ 5,00	6.500,00
0116	0027177 - SUCO DE FRUTA NATURAL, EMBALAGEM TETRAPACK, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIVERSOS SABORES, PRONTO PARA CONSUMO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM NO MÍNIMO 1 LITRO.	CONFORME EDITAL	dafruta	1.200,00 UN	R\$ 4,59	5.508,00
0124	0027190 - SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO EM ÁGUA (SABORES VARIADOS). GARRAFA COM NO MÍNIMO 1 LITRO.	CONFORME EDITAL	dafruta	1.000,00 UN	R\$ 4,00	4.000,00
0125	0027198 - QUEIJO PARMESÃO RALADO EM PACOTE DE 100 GRAMAS OBTIDA DE LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE OU MATERIAL COMPATÍVEL, PRÓPRIA PARA USO ALIMENTAR, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO COM RÓTULO IMPRESSO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE	CONFORME EDITAL	clan	550,00 UN	R\$ 3,70	2.035,00

	VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA UNIDADE REQUISITANTE.					
0129	0027195 - GELATINA ALIMENTÍCIA, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR SEM SABOR, ORIGEM ANIMAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ISENTO DE AÇÚCARES E ADOÇANTES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS.	CONFORME EDITAL	maratá	380,00 UN	R\$ 1,30	494,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 130.958,72

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº910/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 910/2019

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº910/2019

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 10 de maio de de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

RAPHAEL VICTOR DE SOUZA ALVES

CPF:113.868.204-74

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:6E93E308

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31 DO PREGÃO ELETRÔNICO NE 014/2022

ATA Nº31 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2022

A Prefeitura Municipal de GOIANINHA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração e finanças, com sede na Rod 003,Nº 96, Centro, na cidade de GOIANINHA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Hosanira Galvão,CPF Nº721.028.454-00 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2022 , processo administrativo n.º 197/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de generos alimentícios,para atender as demandas do município de Goianinha/RN, especificado no(S) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	
CNPJ: 70.026240/0001-40	
ENDEREÇO: AV. CAPITÃO MOR GOVEIA 3005 BOX 32 E 33 MP 9 CEASA	
REPRESENTANTE: FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY	
E-MAIL: JRTERRA@GMAIL.COM	TEL.: (84) 3342-8900

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0035	0026935 - LEITE CONDENSADO - PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G. QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	NACIONAL	ITALAC	3.100,00 UN	R\$ 4,25	13.175,00
0039	0026939 - QUEIJO - TIPO MUSSARELA DE 1ª QUALIDADE, COM IGREDIENTES, LEITE, CONSERVAÇÃO DE 0 A 10 °C. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. APRESENTAÇÃO EM BARRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, TRANSPARENTE, LIMPA, RESISTENTE E NÃO VIOLADA. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVERÁ SER À VÁCUO E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO.	NACIONAL	NATVILLE	2.600,00 KG	R\$ 26,80	69.680,00
0051	0026958 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER ESPECIFICAÇÃO: SEM GORDURAS TRANS, TIPO INTEGRAL, PACOTES COM NO MÍNIMO 350G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	NACIONAL	MARILAN	7.000,00 UN	R\$ 4,50	31.500,00
0056	0026963 - DOCE DE BANANA, EMBALAGEM C/ 500G	NACIONAL	NECI	1.000,00 UN	R\$ 4,20	4.200,00
0057	0026964 - DOCE DE GOIABA, EMBALAGEM C/ 500G	NACIONAL	NECI	900,00 UN	R\$ 4,20	3.780,00
0065	0026972 - LEITE EM PÓ DESNATADO ESPECIFICAÇÃO: ORIGEM DA VACA TEOR DE GORDURA DESNATADO SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO ACONDICIONADO EM PACOTE COM PESO MÍNIMO DE 200G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	NACIONAL	CCGL	1.100,00 PC	R\$ 6,15	6.765,00
0067	0026974 - MANTEIGA DA TERRA ESPECIFICAÇÃO: MANTEIGA DA TERRA ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA, PESO LÍQUIDO: 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	NACIONAL	SERTAO SERIDO	850,00 UN	R\$ 14,95	12.707,50
0069	0026976 - MARGARINA SEM SAL ESPECIFICAÇÃO: GORDURA VEGETAL TIPO MARGARINA DE 500G SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA. EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NACIONAL	BECEL	1.900,00 UN	R\$ 6,99	13.281,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 155.088,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº910/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 910/2019

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº910/2019

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 10 de maio de de 2022

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

F D Comercio de Alimentos LTDA

FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY

CPF:466.189.454-53

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:7D13F6CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32 DO PREGÃO ELETRÔNICO NE 014/2022

ATA Nº32 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2022

A Prefeitura Municipal de GOIANINHA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração e finanças, com sede na Rod 003,Nº 96, Centro, na cidade de GOIANINHA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Hosanira Galvão ,CPF Nº721.028.454-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2022 , processo administrativo nº 197/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas do município de Goianinha/RN, especificado no(S) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:H&G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ:22.772.312/0001-56						
ENDEREÇO:AV DOUTOR JOÃO MEDEIROS FILHO						
REPRESENTANTE:BRUNO RIBEIRO FELIX DA COSTA						
E-MAIL:HEG.FELIPE@HOTMAIL.COM						TEL.: (84)98826-7016
H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 22.772.312/0001-56 - Endereço: AvenidaDoutor Joao Medeiros Filho - CEP: 59108550 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 2136- 8927						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0114	0027175 - FRIOS, VARIEDADE: SALAME, TIPO: ITALIANO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADODE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A).	sadia	sadia	1.180,00 KG	R\$ 50,00	59.000,00
0127	0029219 - AVE NATALINA TIPO CHESTER	nobre	nobre	4.000,00 KG	R\$ 18,99	75.960,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 134.960,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. **3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº910/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 910/2019

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº910/2019

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 10 de maio de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

BRUNO RIBEIRO FELIX DA COSTA

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:0F0CEBC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33 DO PREGÃO ELETRÔNICO NE 014/2022

ATA Nº 33 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2022

A Prefeitura Municipal de GOIANINHA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração e finanças, com sede na Rod 003, Nº 96, Centro, na cidade de GOIANINHA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Hosanira Galvão, CPF Nº721.028.454-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2022, processo administrativo nº 197/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas do município de Goianinha/RN, especificado no(S) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:IRILENE DA SILVA MATIAS						
CNPJ:34.310.563/0001-06						
ENDEREÇO:RUA EX VEREADOR MANOEL BARRETO DE LIMA 32 CENTRO PASSAGEM						
REPRESENTANTE:IRILENE DA SILVA MATIAS						
E-MAIL: IENESANDRES2@HOTMAIL.COM						TEL.: (84)8627-9070
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	0026893 - MILHO PARA MUNGUNZÁ COM GRÃOS INTEIROS PACOTE COM 500G	Rei de Ouro	Rei de Ouro	5.870,00 UN	R\$ 2,48	14.557,60
0017	0026896 - SAL REFINADO, IODADO, ANTIUMECTANTE, PACOTE DE 1KG	Atlântico	Atlântico	1.540,00 KG	R\$ 0,64	985,60
0018	0026897 - TEMPERO COMPLETO 500ML	Sadio	Sadio	3.600,00 UN	R\$ 1,37	4.932,00
0079	0026986 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 400G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	Camil	Camil	1.400,00 PC	R\$ 4,09	5.726,00
0112	0027173 - MILHO DE PIPOCA, GRUPO: DURO, CLASSE: AMARELA, QUALIDADE: TIPO 1, FORMATO ESTOURADO: TIPO IRREGULAR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	Rei de Ouro	Rei de Ouro	800,00 UN	R\$ 3,48	2.784,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 28.985,20

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº910/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 910/2019

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº910/2019

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 10 de maio de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

IRILENE DA SILVA MATIAS

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:76FE93B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34 DO PREGÃO ELETRÔNICO NE 014/2022

ATA Nº34 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2022

A Prefeitura Municipal de GOIANINHA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração e finanças, com sede na Rod 003, Nº 96, Centro, na cidade de GOIANINHA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Hosanira Galvão, CPF Nº721.028.454-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2022, processo administrativo nº 197/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de generos alimentícios, para atender as demandas do município de Goianinha/RN, especificado no(S) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO						
CNPJ:35.360.172/0001-50						
ENDEREÇO:R VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA 1135 CENTRO JOAO CAMARA						
REPRESENTANTE:JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO						
E-MAIL:JOAO-GUILHERME-100@HOTMAIL.COM					TEL.: (84)9878-4722	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	0026884 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER ESPECIFICAÇÃO: SEM GORDURAS TRANS, TIPO TRADICIONAL, PACOTES COM NO MÍNIMO 350G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	Conforme Edital	ESTRELA	10.684,00 UN	R\$ 3,36	35.898,24
0009	0026888 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, SENTO DE MATERIAL DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, VALIDADE DE 180 DIAS	Conforme Edital	KEROMAS	8.600,00 KG	R\$ 6,30	54.180,00
0011	0026890 - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO AMARELO, PACOTE COM 500G	Conforme Edital	BOMILHO	6.600,00 PC	R\$ 1,50	9.900,00
0012	0026891 - LEITE EM PÓ INTEGRAL ESPECIFICAÇÃO: ORIGEM DE VACA TEOR DE GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO, EM EMBALAGEM DE PACOTE COM NO MÍNIMO 200G. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E 369/97 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. CONTENDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	Conforme Edital	BETÂNIA	7.230,00 PC	R\$ 6,07	43.886,10
0015	0026894 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM 900ML	Conforme Edital	SOYA	4.300,00 UN	R\$ 10,30	44.290,00
0016	0026895 - OVOS DE GALINHA, BANDEJA COM 30 UNIDADES	Conforme Edital	BONANZA	4.900,00 BAND	R\$ 14,50	71.050,00

0020	0026899 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO EM BIFES DE 120G A 140G, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Conforme Edital	AVEBOM	7.000,00 KG	R\$ 15,00	105.000,00
0021	0026900 - PEITO DE FRANGO COM OSSO, CARECTERISTICAS ADICIONAIS, CONGELADO, TEMPERATURA DE ENTREGA 18°C. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Conforme Edital	AVEBOM	6.500,00 KG	R\$ 10,04	65.260,00
0032	0026932 - FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 01, BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, ODORE E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01KG, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE E QUANTIDADE DE PRODUTO.	Conforme Edital	FEIRA NOVA	3.700,00 KG	R\$ 3,85	14.245,00
0041	0026942 - FRANGO INTEIRO, CONGELADO KG	Conforme Edital	COGRAN	5.150,00 KG	R\$ 9,00	46.350,00
0042	0026943 - LINGUIÇA CALABRESA DESCRIÇÃO: EMBUTIDO TIPO LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO: GROSSA, TIPO DE PREPARAÇÃO: DEFUMADA ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO	Conforme Edital	EXCELENCIA	1.500,00 KG	R\$ 17,39	26.085,00
0043	0026948 - PIMENTA DO REINO EM PÓ, PACOTE COM 50G	Conforme Edital	POTIGUAR	1.700,00 UN	R\$ 2,88	4.896,00
0047	0026954 - AVEIA EM FLOCOS EMBALAGEM COM 170G	Conforme Edital	YOKI	2.300,00 UN	R\$ 2,50	5.750,00
0048	0026955 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ESPECIFICAÇÃO: PURO, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, ACIDEZ ATÉ 0,7% COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE	Conforme Edital	CONCINEIRO	830,00 UN	R\$ 21,27	17.654,10
0083	0026990 - LEITE DE COCO 500ML	Conforme Edital	PILAO	750,00 UN	R\$ 3,68	2.760,00
0087	0026994 - CARNE BOVINA IN NATURA DO TIPO MUSCULO ESPECIFICAÇÃO: TIPO CORTE MUSCULO RESFRIADO, SEM OSSO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 10KG, CONFORME SOLICITAÇÃO.	Conforme Edital	RIO MARIA	8.500,00 KG	R\$ 24,60	209.100,00
0089	0026996 - CARNE BOVINA ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, TIPO CORTE COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO: CARNE EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO.	Conforme Edital	ALIMENTI	19.800,00 KG	R\$ 36,89	730.422,00
0090	0026997 - CARNE BOVINA DO TIPO CHARQUE ESPECIFICAÇÃO: CARNE SALGADA TIPO CORTE BOVINO DIANTEIRO, EMBALADA A VÁCUO, APRESENTANDO CERTIFICADOS, DATA DE EMBALAGEM E FABRICAÇÃO, EMBALAGEM DE 1KG A 5KG, CONTENDO DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	Conforme Edital	CAICÓ	8.450,00 KG	R\$ 25,00	211.250,00
0097	0027010 - BISCOITO TIPO ROSQUINHAS SABOR COCO, LEITE OU CHOCOLATE, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 350G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 6 MESES PARA VALIDADE	Conforme Edital	GAMELEIRA	4.710,00 PC	R\$ 3,30	15.543,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 1.713.519,44

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº910/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 910/2019

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº910/2019

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 10 de maio de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:B7210CD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

ATA Nº35 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2022

A Prefeitura Municipal de GOIAINIHA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração e finanças, com sede na Rod 003,Nº 96, Centro, na cidade de GOIANINHA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Hosanira Galvão ,CPF Nº 721.028.454-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2022 , processo administrativo n.º 197/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de generos alimentícios, para atender as demandas do município de Goianinha/RN, especificado no(S) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI						
CNPJ:31.202.451/0001-35						
ENDEREÇO:RUA SANTA CLARA 141,RENASCER CABEDELO/PB						
REPRESENTANTE:GUILIANA PAULA SOUSA DE OLIVEIRA						
E-MAIL:MDISTRIBUIDORA01@GMAIL.COM						TEL.: (83)3268-0223
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0088	0026995 - CARNE BOVINA MOÍDA ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, SEM OSSO E SEM GORDURA, APRESENTAÇÃO MOÍDA DECORTE TIPO MUSCULO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA EM PACOTES DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO	CARNE	NORDESTINA	10.000,00 KG	R\$ 18,30	183.000,00
0099	0027012 - RAPADURA NATURALESPECIFICAÇÃO: RAPADURA NATURAL TIPO PRETA, EMBALAGEM DE 450GCOM TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, DATA DE EMBALAMENTONÃO SUPERIOR A 90 DIAS	RAPADURA	DA TERRA	1.050,00 UN	R\$ 2,60	2.730,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 185.730,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO ECANCELAMENTO.

- 5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**
- 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
- 5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2.** A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº910/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 910/2019
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº910/2019
- 7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 10 de maio de de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

GUILIANA PAULA SOUSA DE OLIVEIRA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:CCB0C93B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

ATA Nº 36 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2022

A Prefeitura Municipal de GOIANINHA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração e finanças, com sede na Rod 003,Nº 96, Centro, na cidade de GOIANINHA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Hosanira Galvão,CPF Nº 721.028.454-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2022 , processo administrativo n.º 197/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas do município de Goianinha/RN, especificado no(S) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MEDEIROS & MEDEIROS DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 19.923.475/0001-88 - Endereço: Avenida Rio Taborda - CEP: 59149210 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 9914-0096

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0019	0026898 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO DE PRIMEIRA QUALIDADE	Lar Coop. Agroindustrial	Lar/ Lar Coop. Agroindustrial	5.000,00 KG	R\$ 8,99	44.950,00
095	0027004 - FÍGADO BOVINO ESPECIFICAÇÃO: CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE FÍGADO APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A), EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.	Jbs S/a	Friboi/ Jbs S/a	1.900,00 KG	R\$ 12,50	23.750,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 68.700,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº910/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 910/2019

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº910/2019

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 10 de maio de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Medeiros & Medeiros Distribuidora De Frios LTDA

CNPJ: 19.923.475/0001-88

OTAVIO ETELVINO DE MEDEIROS

CPF-221.842.444-49

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:9B67A35C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37 DO PREGÃO ELETRÔNICO N 014/2022

ATA Nº37 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2022

A Prefeitura Municipal de GOIANINHA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração e finanças, com sede na Rod 003, Nº 96, Centro, na cidade de GOIANINHA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Hosanira Galvão, CPF Nº 721.028.457-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2022 , processo administrativo nº 197/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas do município de Goianinha/RN, especificado no(S) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO						
CNPJ: 27.672.150/0001-06						
ENDEREÇO: AV JUVENAL LAMARTINE CENTRO MONTE ALEGRE/RN						
REPRESENTANTE: NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO						
E-MAIL: ZONASUL_SETORCONTABIL@YAHOO.COM.BR				TEL.: (84)3206-3048		
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0031	0026931 - EXTRATO DE TOMATE - DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. AS EMBALAGENS NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS; ENFERRUJADAS E ESTUFADAS; NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES; NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE. ACONDICIONADO EM LATA OU PACOTE DE 340G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	FUGINI	FUGINI	3.300,00 UN	R\$ 1,60	5.280,00
0034	0026934 - BEBIDA LÁCTEA, COM POLPA DE FRUTAS EM SABORES DIVERSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. EMBALAGENS DE 1LT. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	NATUTAL DA VACA	NATURAL DA VACA	5.400,00 L	R\$ 3,39	18.306,00
0037	0026937 - MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSO EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PRODUTO PREPARADO COM O MILHO PREVIAMENTE DEBULHADO, ENVASADO, REIDRATADOS, OU PRÉ-COZIDO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 170G DRENADOS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS; ENFERRUJADOS E ESTUFADOS; NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECVIA E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FUGINI	FUGINI	2.500,00 UN	R\$ 2,65	6.625,00
0053	0026960 - CALDO DE CARNE ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 57G COM 6 CUBOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS	KNNOR	KNNOR	1.850,00 CX	R\$ 1,50	2.775,00
0054	0026961 - CALDO DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 57G COM 6 CUBOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS	KNNOR	KNNOR	1.850,00 CX	R\$ 1,50	2.775,00
0061	0026968 - LEITE UHT DESNATADO 1LT	NATVILLE	NATVILLE	900,00 L	R\$ 4,39	3.951,00
0062	0026969 - LEITE UHT INTEGRAL 1LT	NATVILLE	NATVILLE	900,00 L	R\$ 4,39	3.951,00
0064	0026971 - LEITE DE SOJA SEM LACTOSE ORIGINAL ESPECIFICAÇÃO: CX 1LT ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA RICO EM CÁLCIO, FERRO, FÓSFORO, ZINCO, E VITAMINAS A, B1, B2, B6, B12 E D, FONTE DE ÁCIDO FÓLICO, FONTE DE VITAMINAS B5 E C, NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO	ADES	ADES	300,00 L	R\$ 7,99	2.397,00
0085	0026992 - ORÉGANO ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO SECO 10G EMBALAGEM COM 10G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CBNPA.	PRIMAVERA	PRIMAVERA	500,00 PC	R\$ 2,99	1.495,00
0098	0027011 - REQUEIJÃO: ESPECIFICAÇÃO: INGREDIENTES: CREME DE LEITE, TIPO: CREMOSO, CONSERVAÇÃO: 1 A 10 °C, PESO: 200 G, TIPO EMBALAGEM: COPO VIDRO, PRAZO VALIDADE: 60 DIAS.	NATUTAL DA VACA	NATURAL DA VACA	450,00 UN	R\$ 5,99	2.695,50
0101	0027016 - PAÇOQUINHA DE CAJÚ: PRODUTO CONSTITUÍDO DA AMÊNDOA DA CASTANHA DE CAJÚ TORRADA, ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR CONTENDO XILITOL E SAL COM COLORAÇÃO UNIFORME, VARIANDO DO BEJE AO ESCURO CARACTERÍSTICA PREDOMINANTE DO FRUTO, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 17 GRAMAS COM MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTANDO DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS VEGENTES.	PACOQUITA	PACOQUITA	6.050,00 UN	R\$ 1,00	6.050,00
0111	0027172 - AÇÚCAR CRISTALIZADO, REFINADO, NA COR BRANCA, DE SACAROSE DA CANA DE AÇÚCAR, EM PACOTE DE NO MÍNIMO 1 KG COM EMBALAGEM PLÁSTICA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM RDC Nº 40 ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	ESTRELA	ESTRELA	1.000,00 UN	R\$ 4,55	4.550,00
0126	0027199 - CANELA EM PÓ: PURA, A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 30 A 40 GRAMAS.	PLANETA	PLANETA	410,00 UN	R\$ 4,00	1.640,00
0128	0029220 - AVE NATALINA TIPO PERU	PERDIGAO	PERDIGAO	4.000,00 KG	R\$ 25,90	103.600,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 166.090,50	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº910/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 910/2019

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº910/2019

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 10 de maio de de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:DBA8AF29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 071/2022 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **BDX EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.668.305/0001-31**, sediada na Rua José Severino, 295, letra “A”, Centro, CEP: 59.770-00, Patu/RN, neste ato representada pelo Sr. **WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.335.728 - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 050.978.774-62, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de bolsas/mochilas em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa de Licitação nº 013/2022**, consolidadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MOCHILA PARA PROFESSORES DA REDE DE ENSINO COM ARTE A COMBINAR – Pasta tipo bolsa, com duas alças curtas e uma comprida ajustável, na cor PRETA, resistente em material poliéster 100% medindo 39 cm de comp. X 29 cm de altura e 12 cm de profundidade. Compartimento para notebook, com duas repartições, sendo um bolso na frente, com medidas aproximadas de 30cm x 20cm. Bordada com o logo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO (BRASÃO DO MUNICÍPIO) e a ARTE A COMBINAR”, nas medidas 20 x 15cm, conforme arquivo em corel será enviado à empresa vencedora.	BDX	Und	155	R\$ 55,00	R\$ 8.525,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.525,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato global será de **R\$ 8.525,00 (oito mil e quinhentos e vinte e cinco mil reais)**, correspondente ao fornecimento dos produtos constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 013/2022**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os fornecimentos serão realizados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por até 06(seis) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado para a entrega dos produtos conforme cláusulas do Projeto Básico, proposta de preços e deste Termo de Contrato;

6.1.2. Proceder a troca dos materiais que estiverem em desconformidade;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade quando do fornecimento dos materiais;

Caberá à **CONTRATADA**:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como:

Salários;

Seguros de acidentes;

Taxas, impostos e contribuições;

Frete;

Indenizações; e

Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Fornecer os produtos conforme fixado na proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a necessidade dessa Secretaria;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos materiais caberá a Secretária de Educação ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal com detalhamento do objeto para liquidação e pagamento da despesa, conforme atestado pelo Fiscal de Contrato.

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

12.2. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos – ou positivas com efeito de negativa, referente aos seguintes tributos e contribuições: FGTS, CNDT, tributos federais conjunta com contribuições previdenciárias, tributos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado e tributos municipais.

12.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.4. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração Pública Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.9. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública Municipal com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao processo.

14.1. No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e,

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 13 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	BDX Empreendimentos, Comércio E Serviços LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:1087F538

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO SUPLEMENTAR 002

Gabinete Civil
DECRETO Nº 2, DE 01 de fevereiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.539.948,69, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.539.948,69 (sete milhões, quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 01 de fevereiro de 2022

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.539.948,69
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					107.138,00
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				107.138,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	107.138,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					1.617.950,00
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				1.617.950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.617.950,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					9.645,00
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				2.820,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.820,00
	2289 DISTRIBUICAO DE SEMENTES E SORGO				6.825,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.825,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					2.000,00
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					2.881.376,60
	1032 PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO, ASFALTO E CALÇAMENTO				521.319,74
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	521.319,74
	1320 REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS				209.029,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	8.739,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	200.290,12
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				1.656.027,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.656.027,02
	2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				495.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	495.000,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					2.400,00
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				2.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.400,00
02 .015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					6.361,00
	2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				6.361,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.361,00
02 .018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					90.000,00
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					19.090,66
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				19.090,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.090,66
02 .023 GABINETE DO VICE PREFEITO					31.659,00
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				31.659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.659,00
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					774.383,20
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				774.383,20
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	77.113,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	235.716,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	461.554,00
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					17.000,00
	2274 MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA - PDDE				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	17.000,00
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.899.945,23
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				685.149,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	72.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	603.149,52
	2376 PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO INTERM. EM SAUDE				400.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				400.521,19
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400.521,19
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				414.274,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	364.274,52
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					72.000,00
	2029 OFERTAR APOIO AS FAMILIAS				72.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	72.000,00
02 .031 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					9.000,00
	2415 PROJETOS VOLTADOS A ASSISTENCIA AO IDOSO				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15000000	0001	9.000,00

		PERMANENTE			
Anexo II (Redução)					7.539.948,69
02 .001	SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				107.138,00
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				12.802,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.802,00
	1282 MARKETING INSTITUCIONAL				94.336,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	94.336,00
02 .003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				590.000,00
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				590.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	590.000,00
02 .004	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL				9.645,00
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				2.820,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.820,00
	2321 FOMENTAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA IRRIGADA				6.825,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.825,00
02 .006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				2.000,00
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
02 .007	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				4.336.826,60
	1235 CONSTRUCAO DE PRACAS E PARQUES PUBLICOS				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	300.000,00
	1320 REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS				331.979,84
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	331.979,84
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				583.694,58
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	83.694,58
	2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				195.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	195.000,00
	1327 CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE USINA (SOLAR) FOTOVOLTAÍCA				2.926.152,18
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	993.652,18
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.595.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	337.500,00
02 .011	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				2.400,00
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.400,00
02 .015	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				6.361,00
	2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				6.361,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.361,00
02 .020	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				19.090,66
	2204 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA				1.814,55
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	1.814,55
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				17.276,11
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.720,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	556,11
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
02 .023	GABINETE DO VICE PREFEITO				31.659,00
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				31.659,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.959,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
02 .025	SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				774.383,20
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				774.383,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.708,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	309.121,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	461.554,00
02 .026	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				17.000,00
	2375 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	17.000,00
02 .027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.562.445,23
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				171.075,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	121.075,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	50.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS				16.831,42
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.481,42
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.350,00
	2376 PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO INTERM. EM SAUDE				420.699,52
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	420.699,52
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				1.765,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.765,00
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				357.521,19
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	357.521,19
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2313 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA				584.553,10
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	584.553,10
02 .029 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL					72.000,00
	1260 CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES				72.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	72.000,00
02 .031 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					9.000,00
	2415 PROJETOS VOLTADOS A ASSISTENCIA AO IDOSO				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:D6132C13

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO SUPLEMENTAR 003**

Gabinete Civil
DECRETO Nº 3, DE 07 de março de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.095.360,47, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.095.360,47 (sete milhões, noventa e cinco mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 07 de março de 2022

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.095.360,47
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					276.065,00
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				276.065,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	33.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	225.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	17.315,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					33.835,50
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				33.835,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.377,40
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	8.458,10
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					13.440,00
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR. LAZER E JUVENTUDE				13.440,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.240,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					852.079,03
	1266 CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DO SANEAMENTO				46.527,63
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	46.527,63
	1320 REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS				441.277,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	17040000	0001	441.277,60

		PESSOA JURÍDICA			364.273,80
	2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	364.273,80
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					1.400,00
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				1.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.400,00
02 .014 SEC MUN DE IND. COM, SERV. ENER E PROJES ESPECIAIS					3.910,00
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND. COM, SERV. ENER E PROJ ESP				3.910,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.910,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					500,00
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					85.920,00
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				85.920,00
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	85.920,00
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.526.569,31
	2196 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE -ENSINO FUNDAMENTAL				1.001.985,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.001.985,72
	2350 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE - CRECHE				218.939,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	36.786,48
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	182.153,26
	2351 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA				298.363,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	42.917,56
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	212.528,73
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	42.917,56
	2373 AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - PNAE/AEE				7.280,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.280,00
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					4.301.641,63
	1190 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				11.706,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	11.706,00
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				1.995.527,34
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	58.695,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.640,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.907.767,13
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.025,09
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				2.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.600,00
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS				19.120,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.120,00
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				4.092,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.092,00
	2356 DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM SAUDE				40.366,53
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	40.366,53
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				660.605,62
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	412.605,62
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	248.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				1.252.849,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	34.324,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.218.525,39
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				40.127,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	33.301,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.826,00
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				160.038,60
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.038,60
	2313 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				114.609,10
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	114.609,10
Anexo II (Redução)					7.095.360,47
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					276.065,00
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				141.665,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	30.350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	17.315,00
	1282 MARKETING INSTITUCIONAL				134.400,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					33.835,50
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				33.835,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	33.835,50
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					13.440,00
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				13.440,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.640,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					3.926.603,89
	1266 CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DO SANEAMENTO				365.015,11
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	365.015,11
	1320 REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS				168.020,16
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	168.020,16
	2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300.000,00
	2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				364.273,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	364.273,80
	1327 CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE USINA (SOLAR) FOTOVOLTAICA				2.729.294,82
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	861.794,82
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	1.862.500,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					1.400,00
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				1.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.400,00
02 .014 SEC MUN DE IND. COM. SERV. ENER E PROJ ET ESPECIAIS					3.910,00
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND. COM. SERV. ENERG E PROJ ESP				3.910,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.910,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					500,00
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	280,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	220,00
02 .025 SEC MUN DE		SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL			85.920,00
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				85.920,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	85.920,00
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.526.569,31
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				1.403.947,71
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.403.947,71
	2350 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE - CRECHE				36.786,48
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.786,48
	2351 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA				85.835,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	42.917,56
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	42.917,56
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.227.116,77
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				356.916,87
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.262,14
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	35.005,62
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	270.594,78
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	19.054,33
	2316 PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA				20.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.650,00
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS				12.749,58
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.839,58
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.910,00
	2327 OPERACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA				18.760,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.260,00
	2329 PROGRAMA DE PROMOCAO A SAUDE - ALIMENTACAO E NUTRI				22.820,60
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	22.820,60
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				171.118,34
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	67.868,34
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	103.250,00
	2376 PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO INTERM. EM SAUDE				79.776,48
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	476,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	79.300,48
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				52.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	52.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				58.118,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	58.118,60
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				22.542,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.542,84
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				5.953,91
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.953,91
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				41.171,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	41.171,00
	2313 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				239.442,10
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	238.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	642,10
	2233 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19				13.920,18
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16020000	0001	650,18
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	13.270,00
	2235 MANUTENÇÃO DOS LEITOS DE UTI DESTINADOS A PACIENTES COM COVID-19				84.776,27
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	84.776,27
	2218 TRANSLADO E ESTADIA DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO MUNICÍPIO				26.400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	26.400,00

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:884CDBD0

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO SUPLEMENTAR 004**

Gabinete Civil
DECRETO Nº 4, DE 01 de abril de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.348.943,13, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.348.943,13 (sete milhões, trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e treze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 01 de abril de 2022

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.348.943,13
01.001 CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE					12.000,00
	2137 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO				12.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	12.000,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					62.050,00
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				62.050,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	52.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.350,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					221,98
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				221,98
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	221,98
02.004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					36.424,50

	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				1.424,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.424,50
	2286 CORTE DE TERRA				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					29.200,00
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				29.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	29.200,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					969.378,69
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				331.624,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	331.624,85
	2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	90.000,00
	2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				547.753,84
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	547.753,84
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					7.349,76
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				7.349,76
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.349,76
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					13.390,80
	2242 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS				13.390,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.390,80
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS					1.689.503,37
	1273 CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES				1.689.503,37
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.689.503,37
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					12.473,00
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT				12.473,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.473,00
02 .018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					12.140,00
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI				12.140,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.140,00
02 .023 GABINETE DO VICE PREFEITO					29.748,80
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				29.748,80
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	29.748,80
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					82.543,20
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				82.543,20
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	82.543,20
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10.500,00
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				10.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	10.500,00
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					4.382.019,03
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				1.629.038,63
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.390,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.575.152,63
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	29.696,00
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS				12.192,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.112,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.080,00
	2329 PROGRAMA DE PROMOCAO A SAUDE - ALIMENTACAO E NUTRI				760.280,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	760.280,00
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				230.026,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	230.026,16
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				1.251.491,09
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.251.491,09
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				10.116,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.116,00
	2313 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA				488.875,15

	BÁSICA				
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	128.875,15
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	360.000,00
Anexo II (Redução)					7.348.943,13
01 .001 CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE					12.000,00
	2137 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					12.050,00
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.100,00
	1282 MARKETING INSTITUCIONAL				9.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.950,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					221,98
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				221,98
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	221,98
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					36.424,50
	1004 PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				1.424,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.424,50
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					29.200,00
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				29.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.200,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					4.734.217,87
	1235 CONSTRUCAO DE PRACAS E PARQUES PUBLICOS				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	200.000,00
	1266 CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DO SANEAMENTO				32.059,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	32.059,00
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				421.624,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	331.624,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
	2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				350.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	350.000,00
	2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				2.610.800,97
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	2.610.800,97
	1087 REFORMA DOS GINASIOS ESPORTIVOS				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	300.000,00
	1311 CONSTRUIR PÓRTICO DA CIDADE				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	200.000,00
	1325 REFORMA E URBANIZAÇÃO DA ORLA				619.733,05
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	619.733,05
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					37.098,56
	1277 RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO PÚBLICA				29.748,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.748,80
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				7.349,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.349,76
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					533.390,80
	2242 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS				13.390,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.390,80
	1323 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA O MUNICÍPIO				520.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	520.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					298.400,00
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
	2342 PROMOVER A PRESERVAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL				148.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	28.400,00
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS					509.732,30
	1273 CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES				360.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	360.000,00
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENERG E PROJ ESP				149.732,30
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	82.484,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	62.248,30
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					12.473,00
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT				12.473,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.473,00
02 .018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					12.140,00
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI				12.140,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.140,00
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					82.543,20
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				82.543,20
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	82.543,20
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10.500,00
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.500,00
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.028.550,92
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				214.619,69
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.584,38
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	213.035,31
	2360 INSUMOS TERAPEUTICOS				26.651,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	26.651,00
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				43.851,63
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	43.851,63
	2313 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA				575,05
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	575,05
	1326 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OFICINA ORTOPÉDICA				400.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	200.000,00
	2233 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19				132.629,82
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	120.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16020000	0001	1.749,82
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	10.880,00
	2234 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ATENDIMENTO AO COVID-19				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	50.000,00
	2235 MANUTENÇÃO DOS LEITOS DE UTI DESTINADOS A PACIENTES COM COVID-19				160.223,73
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16020000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	60.223,73

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:4D930E3F

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO SUPLEMENTAR EXCESSO 001**

Gabinete Civil
DECRETO Nº 4, DE 27 de abril de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.291.880,38, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.291.880,38 (quatro milhões, duzentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 27 de abril de 2022

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				4.291.880,38
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				1.590.000,00
	2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA			1.590.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	1.590.000,00
02.026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				2.700.000,00
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO			2.700.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	2.700.000,00
02.027 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.880,38
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE			1.880,38
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	1.880,38

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:905EB2BC

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO_I_BO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2022 -
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2022					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
I Receitas Correntes	238.977.465,00	238.977.465,00	39.170.001,38	78.574.563,23	160.402.901,77
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.591.996,00	22.591.996,00	3.004.135,45	6.431.214,82	16.160.781,18
1.1.1 Impostos	22.364.996,00	22.364.996,00	2.968.028,01	6.365.821,58	15.999.174,42
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	686.000,00	686.000,00	54.301,59	295.022,99	390.977,01
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	523.000,00	523.000,00	54.301,59	293.622,99	229.377,01
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	520.000,00	520.000,00	54.301,59	293.622,99	226.377,01
1.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.50.04 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	163.000,00	163.000,00	0,00	1.400,00	161.600,00
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	160.000,00	160.000,00	0,00	1.400,00	158.600,00
1.1.1.2.53.02 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53.03 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53.04 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.500.000,00	3.500.000,00	85.503,24	140.211,75	3.359.788,25
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.500.000,00	3.500.000,00	85.503,24	140.211,75	3.359.788,25
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.500.000,00	3.500.000,00	85.503,24	140.211,75	3.359.788,25
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.500.000,00	3.500.000,00	85.503,24	140.211,75	3.359.788,25
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	3.500.000,00	3.500.000,00	85.503,24	140.211,75	3.359.788,25
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	18.178.996,00	18.178.996,00	2.828.223,18	5.930.586,84	12.248.409,16
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	18.178.996,00	18.178.996,00	2.828.223,18	5.930.586,84	12.248.409,16
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	18.178.996,00	18.178.996,00	2.828.223,18	5.930.586,84	12.248.409,16
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	18.175.996,00	18.175.996,00	2.828.223,18	5.930.586,84	12.245.409,16
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2 Taxas	227.000,00	227.000,00	36.107,44	65.393,24	161.606,76
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	227.000,00	227.000,00	36.107,44	65.393,24	161.606,76
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	164.000,00	164.000,00	36.055,88	65.341,68	98.658,32
1.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	161.000,00	161.000,00	36.055,88	65.341,68	95.658,32
1.1.2.1.01.01.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	100.000,00	100.000,00	35.674,94	64.568,15	35.431,85
1.1.2.1.01.01.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.1.2.1.01.01.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.000,00	1.000,00	380,94	773,53	226,47
1.1.2.1.01.03 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.03.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.04 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.04.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.06 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.06.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	63.000,00	63.000,00	51,56	51,56	62.948,44
1.1.2.1.04.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	60.000,00	60.000,00	51,56	51,56	59.948,44
1.1.2.1.04.01.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	60.000,00	60.000,00	51,56	51,56	59.948,44
1.1.2.1.04.02 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.04.02.01 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.04.03 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.04.03.01 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

1.1.2.1.04.0.8 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.04.0.8.01 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2 Contribuições	500.000,00	500.000,00	306.678,69	479.039,83	20.960,17
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	306.678,69	479.039,83	20.960,17
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	306.678,69	479.039,83	20.960,17
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	306.678,69	479.039,83	20.960,17
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	500.000,00	500.000,00	306.678,69	479.039,83	20.960,17
1.3 Receita Patrimonial	257.500,00	257.500,00	297.631,54	553.512,91	-296.012,91
1.3.2 Valores Mobiliários	257.500,00	257.500,00	297.631,54	553.512,91	-296.012,91
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	257.500,00	257.500,00	297.631,54	553.512,91	-296.012,91
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	257.500,00	257.500,00	297.631,54	553.512,91	-296.012,91
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	257.500,00	257.500,00	297.631,54	553.512,91	-296.012,91
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	80.000,00	80.000,00	138.368,25	260.510,24	-180.510,24
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	4.000,00	4.000,00	4.486,84	8.543,84	-4.543,84
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	30.000,00	30.000,00	37.973,39	72.278,57	-42.278,57
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	34.500,00	34.500,00	2.709,99	2.709,99	31.790,01
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	50.000,00	50.000,00	92.519,33	171.459,39	-121.459,39
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	8.000,00	8.000,00	4.474,03	9.377,95	-1.377,95
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	4.000,00	4.000,00	7.606,23	7.606,23	-3.606,23
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	47.000,00	47.000,00	9.493,48	21.026,70	25.973,30
1.7 Transferências Correntes	215.477.969,00	215.477.969,00	35.561.552,80	71.045.376,37	144.432.592,63
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	41.631.059,00	41.631.059,00	7.538.324,26	14.264.944,43	27.366.114,57
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	13.619.600,00	13.619.600,00	2.786.142,19	5.518.445,51	8.101.154,49
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	13.530.000,00	13.530.000,00	2.779.417,68	5.505.385,46	8.024.614,54
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.200.000,00	13.200.000,00	2.779.417,68	5.505.385,46	7.694.614,54
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.200.000,00	13.200.000,00	2.779.417,68	5.505.385,46	7.694.614,54
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.500.000,00	16.500.000,00	3.474.272,03	7.969.522,04	8.530.477,96
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.300.000,00	-3.300.000,00	-694.854,35	-2.464.136,58	-835.863,42
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
1.7.1.1.51.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
1.7.1.1.51.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
1.7.1.1.51.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	9.600,00	9.600,00	1.041,80	2.408,01	7.191,99
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	9.600,00	9.600,00	1.041,80	2.408,01	7.191,99
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	12.000,00	12.000,00	1.302,23	3.009,99	8.990,01
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-2.400,00	-2.400,00	-260,43	-601,98	-1.798,02
1.7.1.1.54 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	80.000,00	80.000,00	5.682,71	10.652,04	69.347,96
1.7.1.1.54.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	80.000,00	80.000,00	5.682,71	10.652,04	69.347,96
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	7.930.000,00	7.930.000,00	2.540.147,40	4.831.956,44	3.098.043,56
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	7.930.000,00	7.930.000,00	2.540.147,40	4.831.956,44	3.098.043,56
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	7.700.000,00	7.700.000,00	2.451.655,30	4.666.433,81	3.033.566,19
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	7.700.000,00	7.700.000,00	2.451.655,30	4.666.433,81	3.033.566,19
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	230.000,00	230.000,00	88.492,10	165.522,63	64.477,37
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	230.000,00	230.000,00	88.492,10	165.522,63	64.477,37
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	13.108.865,00	13.108.865,00	1.630.565,67	3.068.849,78	10.040.015,22
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.608.865,00	12.608.865,00	1.267.200,67	2.705.484,78	9.903.380,22
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	4.200.000,00	4.200.000,00	722.214,76	1.281.363,55	2.918.636,45
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	4.200.000,00	4.200.000,00	722.214,76	1.281.363,55	2.918.636,45
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	4.200.000,00	4.200.000,00	722.214,76	1.281.363,55	2.918.636,45
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	3.128.865,00	3.128.865,00	501.231,68	1.031.186,56	2.097.678,44
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	3.128.865,00	3.128.865,00	501.231,68	1.031.186,56	2.097.678,44
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	3.128.865,00	3.128.865,00	501.231,68	1.031.186,56	2.097.678,44
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	200.000,00	200.000,00	21.503,72	38.935,52	161.064,48
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	200.000,00	200.000,00	21.503,72	38.935,52	161.064,48
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	200.000,00	200.000,00	21.503,72	38.935,52	161.064,48
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	80.000,00	80.000,00	15.528,50	33.538,34	46.461,66
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	80.000,00	80.000,00	15.528,50	33.538,34	46.461,66
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	80.000,00	80.000,00	15.528,50	33.538,34	46.461,66
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	5.000.000,00	5.000.000,00	6.722,01	320.460,81	4.679.539,19
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	5.000.000,00	5.000.000,00	6.722,01	320.460,81	4.679.539,19
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	500.000,00	500.000,00	363.365,00	363.365,00	136.635,00
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	500.000,00	500.000,00	363.365,00	363.365,00	136.635,00
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	500.000,00	500.000,00	363.365,00	363.365,00	136.635,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE?	2.214.441,00	2.214.441,00	219.123,69	346.974,42	1.867.466,58
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	300.000,00	300.000,00	68.370,12	163.193,13	136.806,87
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	300.000,00	300.000,00	68.370,12	163.193,13	136.806,87
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3.465,00	3.465,00	0,00	0,00	3.465,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	3.465,00	3.465,00	0,00	0,00	3.465,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	400.000,00	400.000,00	66.055,44	99.083,16	300.916,84
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	400.000,00	400.000,00	66.055,44	99.083,16	300.916,84
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	50.000,00	50.000,00	13.396,40	20.094,60	29.905,40
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	50.000,00	50.000,00	10.154,80	15.232,20	34.767,80
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	200.000,00	200.000,00	34.918,00	52.377,00	147.623,00
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	50.000,00	50.000,00	254,40	381,60	49.618,40
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	50.000,00	50.000,00	7.331,84	10.997,76	39.002,24
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	300.000,00	300.000,00	84.698,13	84.698,13	215.301,87
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	300.000,00	300.000,00	84.698,13	84.698,13	215.301,87
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	300.000,00	300.000,00	84.698,13	84.698,13	215.301,87
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.210.976,00	1.210.976,00	0,00	0,00	1.210.976,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	1.210.976,00	1.210.976,00	0,00	0,00	1.210.976,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	300.000,00	300.000,00	206.201,50	281.065,97	18.934,03
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00

1.7.1.550.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.551	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	150.000,00	150.000,00	206.201,50	281.065,97	-131.065,97
1.7.1.551.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	150.000,00	150.000,00	206.201,50	281.065,97	-131.065,97
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.002.000,00	1.002.000,00	107.166,31	119.697,31	882.302,69
1.7.1.650	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.002.000,00	1.002.000,00	107.166,31	119.697,31	882.302,69
1.7.1.650.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.002.000,00	1.002.000,00	107.166,31	119.697,31	882.302,69
1.7.1.650.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.002.000,00	1.002.000,00	107.166,31	119.697,31	882.302,69
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.344.153,00	2.344.153,00	0,00	0,00	2.344.153,00
1.7.1.750	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.750.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.751	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	2.144.153,00	2.144.153,00	0,00	0,00	2.144.153,00
1.7.1.751.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	2.144.153,00	2.144.153,00	0,00	0,00	2.144.153,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.112.000,00	1.112.000,00	48.977,50	97.955,00	1.014.045,00
1.7.1.951	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	112.000,00	112.000,00	48.977,50	97.955,00	14.045,00
1.7.1.951.0.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	112.000,00	112.000,00	48.977,50	97.955,00	14.045,00
1.7.1.951.0.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	140.000,00	140.000,00	48.977,50	97.955,00	42.045,00
1.7.1.951.0.1.09	Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-28.000,00	-28.000,00	0,00	0,00	-28.000,00
1.7.1.999	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.1.999.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	146.888.000,00	146.888.000,00	24.717.762,56	49.681.559,99	97.206.440,01
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	140.688.000,00	140.688.000,00	24.657.637,56	49.621.434,99	91.066.565,01
1.7.2.150	Cota-Parte do ICMS	140.000.000,00	140.000.000,00	24.551.859,89	49.443.998,96	90.556.001,04
1.7.2.150.0.1	Cota-Parte do ICMS	140.000.000,00	140.000.000,00	24.551.859,89	49.443.998,96	90.556.001,04
1.7.2.150.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	175.000.000,00	175.000.000,00	30.539.173,18	60.566.556,64	114.433.443,36
1.7.2.150.0.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-35.000.000,00	-35.000.000,00	-5.987.313,29	-11.122.557,68	-23.877.442,32
1.7.2.151	Cota-Parte do IPVA	560.000,00	560.000,00	65.661,75	96.837,46	463.162,54
1.7.2.151.0.1	Cota-Parte do IPVA	560.000,00	560.000,00	65.661,75	96.837,46	463.162,54
1.7.2.151.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	700.000,00	700.000,00	91.401,82	130.371,46	569.628,54
1.7.2.151.0.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-140.000,00	-140.000,00	-25.740,07	-33.534,00	-106.466,00
1.7.2.152	Cota-Parte do IPI - Municípios	128.000,00	128.000,00	40.115,92	80.598,57	47.401,43
1.7.2.152.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	128.000,00	128.000,00	40.115,92	80.598,57	47.401,43
1.7.2.152.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	160.000,00	160.000,00	50.144,90	100.748,22	59.251,78
1.7.2.152.0.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-32.000,00	-32.000,00	-10.028,98	-20.149,65	-11.850,35
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00
1.7.2.252	Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00
1.7.2.252.0.1	Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.2.350.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.2.350.0.1.01	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	300.000,00	300.000,00	60.125,00	60.125,00	239.875,00
1.7.2.451	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	300.000,00	300.000,00	60.125,00	60.125,00	239.875,00
1.7.2.451.0.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	300.000,00	300.000,00	60.125,00	60.125,00	239.875,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.2.999	Outras Transferências dos Estados e DF	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.2.999.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	26.958.910,00	26.958.910,00	3.305.465,98	7.098.871,95	19.860.038,05
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	26.958.910,00	26.958.910,00	3.305.465,98	7.098.871,95	19.860.038,05
1.7.5.150	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	26.958.910,00	26.958.910,00	3.305.465,98	7.098.871,95	19.860.038,05
1.7.5.150.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	26.958.910,00	26.958.910,00	3.305.465,98	7.098.871,95	19.860.038,05
1.9	Outras Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	2,90	65.419,30	84.580,70
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	2,90	65.419,30	34.580,70
1.9.2.1	Indenizações	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.199	Outras Indenizações	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.199.0.1	Outras Indenizações - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.2	Restituições	50.000,00	50.000,00	2,90	65.419,30	-15.419,30
1.9.2.299	Outras Restituições	50.000,00	50.000,00	2,90	65.419,30	-15.419,30
1.9.2.299.0.1	Outras Restituições - Principal	50.000,00	50.000,00	2,90	65.419,30	-15.419,30
1.9.9	Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.9.99	Outras Receitas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.9.99.3	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.9.99.3.1	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2	Receitas de Capital	1.720.000,00	1.720.000,00	0,00	0,00	1.720.000,00
2.4	Transferências de Capital	1.320.000,00	1.320.000,00	0,00	0,00	1.320.000,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.320.000,00	1.320.000,00	0,00	0,00	1.320.000,00
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
2.4.1.150	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
2.4.1.150.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.150.1.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.150.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.150.2.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.150.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.150.3.1	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.150.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.150.4.1	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.350	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.350.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.450	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.450.0.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.451	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.451.0.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.9	Outras Receitas de Capital	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00

2.9.9 Demais Receitas de Capital	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
Total Receitas	240.697.465,00	240.697.465,00	39.170.001,38	78.574.563,23	162.122.901,77

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	240.697.465,00	4.609.780,38	245.307.245,38	25.448.708,06	165.654.649,59	79.652.595,79	39.606.036,68	69.203.234,05	176.104.011,33	65.888.705,41	0,00
3 Despesas Correntes	209.803.928,00	14.896.511,06	224.700.439,06	24.302.437,45	160.103.769,49	64.596.669,57	37.177.931,88	66.558.439,62	158.141.999,44	63.243.910,98	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	123.211.690,00	-2.217.375,04	120.994.314,96	4.666.284,11	93.772.832,15	27.221.482,81	19.377.744,26	40.328.904,81	80.665.410,15	40.303.754,01	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	123.211.690,00	-2.217.375,04	120.994.314,96	4.666.284,11	93.772.832,15	27.221.482,81	19.377.744,26	40.328.904,81	80.665.410,15	40.303.754,01	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	990.000,00	-100.000,00	890.000,00	0,00	554.316,86	335.683,14	163.639,60	218.003,44	671.996,56	218.003,44	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.110.484,00	-1.525.873,75	96.584.610,25	4.084.868,19	76.335.590,63	20.249.019,62	17.538.638,22	33.978.929,81	62.605.680,44	33.968.014,96	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.607.414,00	25.377,40	20.632.791,40	487.173,97	14.238.226,56	6.394.564,84	1.583.447,35	3.489.496,32	17.143.295,08	3.489.496,32	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.249.972,00	-2.249.972,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.111.193,00	-887.851,83	223.341,17	94.019,97	118.620,96	104.720,21	91.797,11	116.398,10	106.943,07	107.162,15	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	118.495,00	2.506.023,81	2.624.518,81	221,98	2.507.023,81	117.495,00	221,98	2.507.023,81	117.495,00	2.507.023,81	0,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	24.132,00	14.921,33	39.053,33	0,00	19.053,33	20.000,00	0,00	19.053,33	20.000,00	14.053,33	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	45.900,00	0,00	45.900,00	0,00	0,00	45.900,00	0,00	0,00	45.900,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	45.900,00	0,00	45.900,00	0,00	0,00	45.900,00	0,00	0,00	45.900,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	22.800,00	0,00	22.800,00	0,00	0,00	22.800,00	0,00	0,00	22.800,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	23.100,00	0,00	23.100,00	0,00	0,00	23.100,00	0,00	0,00	23.100,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.546.338,00	17.113.886,10	103.660.224,10	19.636.153,34	66.330.937,34	37.329.286,76	17.800.187,62	26.229.534,81	77.430.689,29	22.940.156,97	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	81.200,00	3.500,00	84.700,00	3.500,00	9.980,00	74.720,00	4.580,00	5.660,00	79.040,00	5.660,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	81.200,00	3.500,00	84.700,00	3.500,00	9.980,00	74.720,00	4.580,00	5.660,00	79.040,00	5.660,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	7.676,00	-476,00	7.200,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.676,00	-476,00	7.200,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	610.000,00	610.000,00	0,00	610.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	550.000,00	60.000,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	610.000,00	610.000,00	0,00	610.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	550.000,00	60.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	86.457.462,00	16.500.862,10	102.958.324,10	19.632.653,34	65.703.757,34	37.254.566,76	17.735.607,62	26.156.674,81	76.801.649,29	22.867.296,97	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	334.099,00	-21.858,00	312.241,00	85.450,00	101.800,00	210.441,00	83.850,00	100.200,00	212.041,00	95.400,00	0,00
339015 DIÁRIAS - MILITAR	0,00	333.214,80	333.214,80	168.463,20	333.214,80	0,00	166.792,20	265.170,60	68.044,20	250.671,60	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	12.723.561,00	-3.282.253,89	9.441.307,11	2.642.006,66	4.719.764,70	4.721.542,41	1.061.584,83	1.518.992,31	7.922.314,80	1.242.831,07	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	153.463,00	0,00	153.463,00	4.200,00	4.200,00	149.263,00	2.700,00	2.700,00	150.763,00	1.022,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.457.414,00	-119.699,99	3.337.714,01	886.134,85	1.951.091,91	1.386.622,10	370.753,24	1.057.295,49	2.280.418,52	949.864,20	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	185.821,00	-51.671,00	134.150,00	40.485,54	40.485,54	93.664,46	40.485,54	40.485,54	93.664,46	40.485,54	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.082.000,00	-693.000,00	389.000,00	0,00	0,00	389.000,00	0,00	0,00	389.000,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.441.107,00	-851.918,29	2.589.188,71	488.792,85	1.121.468,85	1.467.719,86	137.012,60	192.575,60	2.396.613,11	176.190,25	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.482.583,00	18.645.576,77	77.128.159,77	14.623.505,77	52.369.404,38	24.758.755,39	14.330.009,93	20.564.175,81	56.563.983,96	17.705.828,94	0,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	1.894.768,00	0,00	1.894.768,00	408.056,01	1.106.973,63	787.794,37	654.606,82	935.095,13	959.672,87	935.095,13	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.434.301,00	-609.174,25	3.825.126,75	229.415,60	779.192,67	3.045.934,08	316.041,60	368.655,47	3.456.471,28	362.604,47	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	57.020,00	21.714,85	78.734,85	33.039,85	37.239,85	41.495,00	33.039,85	37.239,85	41.495,00	33.214,76	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	86.325,00	3.129.931,10	3.216.256,10	23.103,01	3.138.921,01	77.335,09	538.731,01	1.074.089,01	2.142.167,09	1.074.089,01	0,00
4 Despesas de Capital	29.893.537,00	-10.286.730,68	19.606.806,32	1.146.270,61	5.550.880,10	14.055.926,22	2.428.104,80	2.644.794,43	16.962.011,89	2.644.794,43	0,00
44 INVESTIMENTO	27.193.537,00	-10.282.103,93	16.911.433,07	622.347,00	4.482.620,20	12.428.812,87	1.620.924,76	1.620.924,76	15.290.508,31	1.620.924,76	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	27.193.537,00	-10.282.103,93	16.911.433,07	622.347,00	4.482.620,20	12.428.812,87	1.620.924,76	1.620.924,76	15.290.508,31	1.620.924,76	0,00
449051 OBRAS INSTALAÇÕES	24.050.403,00	-10.466.488,19	13.583.914,81	0,00	3.521.319,74	10.062.595,07	1.619.409,76	1.619.409,76	11.964.505,05	1.619.409,76	0,00
449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	3.143.134,00	184.384,26	3.327.518,26	622.347,00	961.300,46	2.366.217,80	1.515,00	1.515,00	3.326.003,26	1.515,00	0,00

46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.700.000,00	-4.626,75	2.695.373,25	523.923,61	1.068.259,90	1.627.113,35	807.180,04	1.023.869,67	1.671.503,58	1.023.869,67	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	2.700.000,00	-4.626,75	2.695.373,25	523.923,61	1.068.259,90	1.627.113,35	807.180,04	1.023.869,67	1.671.503,58	1.023.869,67	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.700.000,00	-4.626,75	2.695.373,25	523.923,61	1.068.259,90	1.627.113,35	807.180,04	1.023.869,67	1.671.503,58	1.023.869,67	0,00
9 Reserva de Contingência	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas	240.697.465,00	4.609.780,38	245.307.245,38	25.448.708,06	165.654.649,59	79.652.595,79	39.606.036,68	69.203.234,05	176.104.011,33	65.888.705,41	0,00

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA

Contadora Geral Do Município

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:2906586F

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO_II_DESP_FUNCAO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2022								Exercício: 2022			
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	240.697.465,00	245.307.245,38	25.448.708,06	165.654.649,59	50,00	79.652.595,79	39.606.036,68	69.203.234,05	100,00	176.104.011,33	0,00
01 LEGISLATIVA	15.720.995,00	15.720.995,00	443.037,90	13.245.860,04	4,00	2.475.134,96	2.363.780,05	4.303.094,91	6,22	11.417.900,09	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	15.720.995,00	15.720.995,00	443.037,90	13.245.860,04	4,00	2.475.134,96	2.363.780,05	4.303.094,91	6,22	11.417.900,09	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	23.450.675,00	24.648.373,80	1.526.560,12	20.018.079,63	6,04	4.630.294,17	3.969.451,10	9.090.175,51	13,14	15.558.198,29	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	836.096,00	836.096,00	-8.000,00	568.144,00	0,17	267.952,00	146.162,85	277.092,04	0,40	559.003,96	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.151.083,00	21.348.781,80	1.542.560,12	17.494.234,93	5,28	3.854.546,87	3.504.643,54	8.260.009,29	11,94	13.088.772,51	0,00
124 CONTROLE INTERNO	337.441,00	337.441,00	0,00	307.802,00	0,09	29.639,00	57.714,03	112.837,20	0,16	224.603,80	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	2.077.055,00	2.077.055,00	-8.000,00	1.647.898,70	0,50	429.156,30	260.930,68	440.236,98	0,64	1.636.818,02	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	6.852.672,00	6.852.672,00	186.358,20	4.812.284,80	1,45	2.040.387,20	1.007.645,50	1.873.719,56	2,71	4.978.952,44	0,00
182 DEFESA CIVIL	6.852.672,00	6.852.672,00	186.358,20	4.812.284,80	1,45	2.040.387,20	1.007.645,50	1.873.719,56	2,71	4.978.952,44	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.055.250,00	21.315.250,00	-624.727,24	12.102.881,50	3,65	9.212.368,50	2.608.568,03	3.961.467,28	5,72	17.353.782,72	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.635.832,00	14.278.832,00	-1.102.858,50	9.598.159,08	2,90	4.680.672,92	1.783.420,15	2.970.573,82	4,29	11.308.258,18	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	50.000,00	50.000,00	403,60	10.343,60	0,00	39.656,40	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	180.000,00	180.000,00	4.000,00	21.200,00	0,01	158.800,00	2.400,00	8.800,00	0,01	171.200,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	7.169.418,00	6.806.418,00	473.727,66	2.473.178,82	0,75	4.333.239,18	822.747,88	982.093,46	1,42	5.824.324,54	0,00
10 SAÚDE	51.948.871,00	58.716.244,35	7.441.674,05	57.193.472,78	17,26	1.522.771,57	12.933.656,21	21.689.350,50	31,34	37.026.893,85	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.923.385,00	20.645.264,45	3.328.237,46	20.021.344,34	6,04	623.920,11	5.549.578,03	8.305.126,85	12,00	12.340.137,60	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	7.809.088,00	6.605.902,76	65.378,60	6.605.902,76	1,99	0,00	1.201.353,40	2.434.180,66	3,52	4.171.722,10	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	19.088.248,00	28.478.281,10	3.413.261,74	28.339.709,64	8,55	138.571,46	5.807.692,08	10.023.380,14	14,48	18.454.900,96	0,00
303 SUPORTE FISIOTERAPÊUTICO	2.026.651,00	1.186.187,64	603.484,25	1.186.187,64	0,36	0,00	238.745,38	637.432,72	0,92	548.754,92	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.049.499,00	1.011.149,00	31.312,00	1.011.149,00	0,31	0,00	127.532,32	262.650,73	0,38	748.498,27	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	52.000,00	789.459,40	0,00	29.179,40	0,01	760.280,00	8.755,00	26.579,40	0,04	762.880,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	60.558.859,00	63.576.759,00	11.320.125,98	21.225.720,55	6,41	42.351.038,45	9.382.300,80	16.440.965,17	23,76	47.135.793,83	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	29.361.208,00	30.447.144,29	4.875.135,17	11.462.856,94	3,46	18.984.287,35	4.664.906,04	9.091.511,14	13,14	21.355.633,15	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	23.469.296,00	25.016.297,72	5.315.916,13	7.884.540,03	2,38	17.131.757,69	4.068.175,43	6.010.385,80	8,69	19.005.911,92	0,00
362 ENSINO MÉDIO	247.500,00	247.500,00	12.500,00	12.500,00	0,00	235.000,00	10.435,51	10.435,51	0,02	237.064,49	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
363 ENSINO PROFISSIONAL	55.000,00	55.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	147.300,00	147.300,00	0,00	64.800,00	0,02	82.500,00	10.800,00	16.200,00	0,02	131.100,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.343.324,00	4.721.005,99	894.117,00	1.350.500,68	0,41	3.370.505,31	428.336,53	884.720,21	1,28	3.836.285,78	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.863.973,00	2.863.973,00	199.647,29	427.712,51	0,13	2.436.260,49	199.647,29	427.712,51	0,62	2.436.260,49	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	71.258,00	78.538,00	17.810,39	17.810,39	0,01	60.727,61	0,00	0,00	0,00	78.538,00	0,00
13 CULTURA	4.573.821,00	4.053.821,00	123.740,80	2.133.411,20	0,64	1.920.409,80	442.641,28	642.511,14	0,93	3.411.309,86	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.244.533,00	1.244.533,00	450,00	974.941,00	0,29	269.592,00	134.124,00	269.817,66	0,39	974.715,34	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.486.788,00	1.486.788,00	0,00	621.590,40	0,19	865.197,60	103.356,00	153.943,20	0,22	1.332.844,80	0,00
695 TURISMO	1.842.500,00	1.322.500,00	123.290,80	536.879,80	0,16	785.620,20	205.161,28	218.750,28	0,32	1.103.749,72	0,00
15 URBANISMO	28.246.973,00	28.542.158,96	4.065.259,29	20.924.561,97	6,32	7.617.596,99	4.571.186,52	6.733.331,37	9,73	21.808.827,59	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	22.636.973,00	23.233.950,78	1.322.409,79	16.665.457,16	5,03	6.568.493,62	3.785.806,88	5.430.146,45	7,85	17.803.804,33	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	5.610.000,00	5.308.208,18	2.742.849,50	4.259.104,81	1,29	1.049.103,37	785.379,64	1.303.184,92	1,88	4.005.023,26	0,00
16 HABITAÇÃO	3.000.000,00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00	0,00

482 HABITAÇÃO URBANA	3.000.000,00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	2.226.316,00	1.927.916,00	158.534,00	1.054.592,00	0,32	873.324,00	139.155,51	274.986,23	0,40	1.652.929,77	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	193.400,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	2.032.916,00	1.882.916,00	158.534,00	1.054.592,00	0,32	828.324,00	139.155,51	274.986,23	0,40	1.607.929,77	0,00
20 AGRICULTURA	6.210.102,00	6.210.102,00	524.044,50	4.629.465,84	1,40	1.580.636,16	852.231,59	1.671.013,89	2,41	4.539.088,11	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.268.503,00	4.354.648,00	16.544,50	3.810.027,50	1,15	544.620,50	611.006,59	1.177.313,89	1,70	3.177.334,11	0,00
605 ABASTECIMENTO	198.121,00	163.121,00	0,00	0,00	0,00	163.121,00	0,00	0,00	0,00	163.121,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	472.500,00	507.500,00	507.500,00	507.500,00	0,15	0,00	217.500,00	217.500,00	0,31	290.000,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.003.853,00	910.883,00	0,00	37.988,34	0,01	872.894,66	0,00	2.250,00	0,00	908.633,00	0,00
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	267.125,00	273.950,00	0,00	273.950,00	0,08	0,00	23.725,00	273.950,00	0,40	0,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	2.975.073,00	4.154.844,07	335,00	1.934.431,70	0,58	2.220.412,37	342.888,35	644.712,48	0,93	3.510.131,59	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.167.035,00	2.017.302,70	335,00	1.934.431,70	0,58	82.871,00	342.888,35	644.712,48	0,93	1.372.590,22	0,00
333 EMPREGABILIDADE	700.000,00	2.029.503,37	0,00	0,00	0,00	2.029.503,37	0,00	0,00	0,00	2.029.503,37	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	108.038,00	108.038,00	0,00	0,00	0,00	108.038,00	0,00	0,00	0,00	108.038,00	0,00
25 ENERGIA	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
752 ENERGIA ELÉTRICA	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 TRANSPORTE	3.053.161,00	3.023.412,20	126.061,35	2.331.387,47	0,70	692.024,73	297.553,96	538.097,53	0,78	2.485.314,67	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.026.268,00	2.996.519,20	126.061,35	2.331.387,47	0,70	665.131,73	297.553,96	538.097,53	0,78	2.458.421,67	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	26.893,00	26.893,00	0,00	0,00	0,00	26.893,00	0,00	0,00	0,00	26.893,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	4.824.697,00	4.824.697,00	157.704,11	4.048.500,11	1,22	776.196,89	694.977,78	1.339.808,48	1,94	3.484.888,52	0,00
813 LAZER	4.824.697,00	4.824.697,00	157.704,11	4.048.500,11	1,22	776.196,89	694.977,78	1.339.808,48	1,94	3.484.888,52	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	240.697.465,00	245.307.245,38	25.448.708,06	165.654.649,59	100,00	79.652.595,79	39.606.036,68	69.203.234,05	100,00	176.104.011,33	0,00

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA

Contadora Geral Do Município

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Raphael Bruno Bezerra

Código Identificador:7C72CE0B

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO_VIII_EDUCACAO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2022	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2022			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		22.364.996,00	6.365.821,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		523.000,00	293.622,99
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		163.000,00	1.400,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		18.178.996,00	5.930.586,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		3.500.000,00	140.211,75
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		192.702.000,00	68.770.208,35
2.1- Cota-Parte FPM		16.830.000,00	7.969.522,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		16.500.000,00	7.969.522,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		330.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS		175.000.000,00	60.566.556,64
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		160.000,00	100.748,22
2.4- Cota-Parte ITR		12.000,00	3.009,99
2.5- Cota-Parte IPVA		700.000,00	130.371,46
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		215.066.996,00	75.136.029,93
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))		38.474.400,00	13.754.041,67
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		15.292.349,00	5.029.965,82
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		27.258.910,00	7.379.937,92
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		26.958.910,00	7.098.871,95
6.1.1- Principal		26.958.910,00	7.098.871,95
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		150.000,00	281.065,97
6.2.1- Principal		150.000,00	281.065,97
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		150.000,00	0,00
6.3.1- Principal		150.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1		(11.515.490,00)	(6.655.169,72)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			2.475.366,42
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			2.475.366,42

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	9.855.304,34

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.087.831,00	6.770.308,53	6.757.086,46	6.757.086,46	0,00
10.1- Educação Infantil	3.189.853,00	878.313,85	874.769,50	874.769,50	0,00
10.1.1- Creche	1.348.854,00	393.894,21	393.894,21	393.894,21	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.840.999,00	484.419,64	480.875,29	480.875,29	0,00
10.2- Ensino Fundamental	21.897.978,00	5.891.994,68	5.882.316,96	5.882.316,96	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.171.079,00	450.305,32	450.305,32	450.305,32	0,00
11.1- Educação Infantil	455.253,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	64.209,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	391.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.715.826,00	450.305,32	450.305,32	450.305,32	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	27.258.910,00	7.220.613,85	7.207.391,78	7.207.391,78	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.770.308,53	6.757.086,46	6.757.086,46	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.219.160,70	7.205.938,63	7.205.938,63	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.453,15	1.453,15	1.453,15	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.165.956,54	6.757.086,46	6.757.086,46	91,56
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(m)	VALOR NÃO APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)	% NÃO APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	737.993,79	172.546,14	172.546,14	2,33

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	522.295,96	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.1- Creche	183.213,52	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-escola	339.082,44	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	28.557.591,29	11.144.956,94	9.091.511,14	9.085.891,03	0,00	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	29.079.887,25	11.144.956,94	9.091.511,14	9.085.891,03	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))						16.297.449,77
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						(6.655.169,72)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)						0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7						0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						26.400,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))						22.926.219,49

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	18.784.007,48	22.926.219,49	30,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.456.587,73	1.757.372,59	1.622.819,08	26.400,00	3.807.368,65
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.215.275,87	1.542.677,44	1.408.123,93	26.400,00	3.780.751,94
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	241.311,86	214.695,15	214.695,15	0,00	26.616,71
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.252.941,00	357.290,64
35.1- Salário-Educação	304.000,00	170.799,36
35.2- PDDE	3.465,00	0,00
35.3- PNAE	400.000,00	99.083,16
35.4- PNATE	300.000,00	84.698,13
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.245.476,00	2.709,99
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.544.153,00	60.125,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	4.797.094,00	417.415,64

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	632.142,03	489.997,22	9.950,71	1.162,59	0,00
41.1- Creche	218.939,74	213.309,34	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	413.202,29	276.687,88	9.950,71	1.162,59	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	6.156.019,72	2.287.852,54	105.476,03	104.744,80	0,00
43- ENSINO MÉDIO	247.500,00	12.500,00	10.435,51	10.435,51	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	147.300,00	64.800,00	16.200,00	16.200,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	55.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	7.237.961,75	2.860.149,76	142.062,25	132.542,90	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	63.576.759,00	21.225.720,55	16.440.965,17	16.425.825,71	0,00
47.1- Despesas Correntes	59.215.531,00	20.876.857,55	16.440.965,17	16.425.825,71	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	36.520.791,00	10.901.116,54	10.887.894,47	10.887.894,47	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	22.694.740,00	9.975.741,01	5.553.070,70	5.537.931,24	0,00
47.2- Despesas de Capital	4.361.228,00	348.863,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	4.361.228,00	348.863,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021			2.475.366,42	1.142.231,92
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			8.119.465,62	189.246,87
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			7.084.131,50	468.751,68
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			3.510.700,54	862.727,11
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	(23.293,15)
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo bancário)			3.510.700,54	839.433,96

1 - Se resultado líquido da transferência (7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (7) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA

Contadora Geral Do Município

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:224C7ABE

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO_XII_SAÚDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Período: JANEIRO-ABRIL/2022	Exercício: 2022
RREO - ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)	

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	22.364.996,00	22.364.996,00	6.365.821,58	28,46
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	523.000,00	523.000,00	293.622,99	56,14
IPTU	520.000,00	520.000,00	293.622,99	56,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	163.000,00	163.000,00	1.400,00	0,85
ITBI	160.000,00	160.000,00	1.400,00	0,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	18.178.996,00	18.178.996,00	5.930.586,84	32,62
ISS	18.175.996,00	18.175.996,00	5.930.586,84	32,62
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.500.000,00	3.500.000,00	140.211,75	4,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	192.372.000,00	192.372.000,00	68.770.208,35	35,74
Cota-Parte FPM	16.500.000,00	16.500.000,00	7.969.522,04	48,30
Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	3.009,99	25,08
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	130.371,46	18,62
Cota-Parte ICMS	175.000.000,00	175.000.000,00	60.566.556,64	34,60
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	100.748,22	62,96
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	214.736.996,00	214.736.996,00	75.136.029,93	34,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.690.861,00	2.435.603,23	2.435.603,23	100,00	279.327,84	11,46	224.938,12	9,23	0,00
Despesas Correntes	2.690.861,00	2.435.603,23	2.435.603,23	100,00	279.327,84	11,46	224.938,12	9,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.103.669,00	21.578.502,10	21.461.530,64	99,45	5.626.780,67	26,07	5.034.590,61	23,33	0,00
Despesas Correntes	10.973.669,00	21.578.502,10	21.461.530,64	99,45	5.626.780,67	26,07	5.034.590,61	23,33	0,00
Despesas de Capital	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.500.000,00	327.404,79	327.404,79	100,00	197.699,64	60,38	196.499,64	60,01	0,00
Despesas Correntes	1.500.000,00	327.404,79	327.404,79	100,00	197.699,64	60,38	196.499,64	60,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	200.091,00	161.741,00	161.741,00	100,00	33.609,20	20,77	31.929,20	19,74	0,00
Despesas Correntes	200.091,00	161.741,00	161.741,00	100,00	33.609,20	20,77	31.929,20	19,74	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	52.000,00	789.459,40	29.179,40	3,69	26.579,40	3,36	26.579,40	3,36	0,00
Despesas Correntes	52.000,00	789.459,40	29.179,40	3,69	26.579,40	3,36	26.579,40	3,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	21.923.385,00	20.645.264,45	20.021.344,34	96,97	8.305.126,85	40,22	6.733.091,12	32,61	0,00
Despesas Correntes	21.920.185,00	20.614.053,45	19.990.133,34	96,97	8.303.611,85	40,28	6.731.576,12	32,65	0,00
Despesas de Capital	3.200,00	31.211,00	31.211,00	100,00	1.515,00	4,85	1.515,00	4,85	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	37.470.006,00	45.937.974,97	44.436.803,40	96,73	14.469.123,60	31,49	12.247.628,09	26,66	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	44.436.803,40	14.469.123,60	12.247.628,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	44.436.803,40	14.469.123,60	12.247.628,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			11.270.404,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			11.270.404,49
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			3.198.719,11
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100(mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			19,25

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	15.228.865,00	15.228.865,00	3.068.849,78	20,15
Proveniente da União	14.328.865,00	14.328.865,00	3.068.849,78	21,41
Proveniente dos Estados	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	50.000,00	50.000,00	171.459,39	342,91
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	15.278.865,00	15.278.865,00	3.240.309,17	21,20

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.118.227,00	4.170.299,53	4.170.299,53	100,00	2.154.852,82	
Despesas Correntes	4.118.227,00	4.158.593,53	4.158.593,53	100,00	2.154.852,82	51,81	2.120.304,96	50,98	0,00
Despesas de Capital	1.000.000,00	11.706,00	11.706,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.984.579,00	6.899.779,00	6.878.179,00	99,68	4.396.599,47	63,72	4.396.599,47	63,72	0,00
Despesas Correntes	7.264.579,00	6.651.779,00	6.630.179,00	99,67	4.396.599,47	66,09	4.396.599,47	66,09	0,00
Despesas de Capital	720.000,00	248.000,00	248.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	526.651,00	858.782,85	858.782,85	100,00	439.733,08	51,20	433.018,65	50,42	0,00
Despesas Correntes	526.651,00	858.782,85	858.782,85	100,00	439.733,08	51,20	433.018,65	50,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	849.408,00	849.408,00	849.408,00	100,00	229.041,53	26,96	229.041,53	26,96	0,00
Despesas Correntes	849.408,00	849.408,00	849.408,00	100,00	229.041,53	26,96	229.041,53	26,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.478.865,00	12.778.269,38	12.756.669,38	99,83	7.220.226,90	56,50	7.178.964,61	56,18	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.809.088,00	6.605.902,76	6.605.902,76	100,00	2.434.180,66	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	19.088.248,00	28.478.281,10	28.339.709,64	99,51	10.023.380,14	35,19	9.431.190,08	33,11	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.026.651,00	1.186.187,64	1.186.187,64	100,00	637.432,72	53,73	629.518,29	53,07	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.049.499,00	1.011.149,00	1.011.149,00	100,00	262.650,73	25,97	260.970,73	25,80	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	52.000,00	789.459,40	29.179,40	3,69	26.579,40	3,36	26.579,40	3,36	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	21.923.385,00	20.645.264,45	20.021.344,34	96,97	8.305.126,85	40,22	6.733.091,12	32,61	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	51.948.871,00	58.716.244,35	57.193.472,78	97,40	21.689.350,50	36,93	19.426.592,70	33,08	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	14.478.865,00	12.778.269,38	12.756.669,38	99,83	7.220.226,90	56,50	7.178.964,61	56,18	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	37.470.006,00	45.937.974,97	44.436.803,40	96,73	14.469.123,60	31,49	12.247.628,09	26,66	0,00

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA
Contadora Geral Do Município

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:4D726085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 61/2022– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 72/2021 – PMG/RN

Aos ,10 de maio de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 72/2021** – **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **06 de janeiro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA		
CNPJ: 18.271.934/0001-23	Telefone: (31) 3360-2513	Email: mcampos@novamedical.com.br
Endereço: R MASSENA, 107, JARDIM CANADA, NOVA LIMA/MG, CEP: 34007-746		
Representante: MATEUS GULART CAMPOS - CPF: 259.741.558-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0012793 - CARTÃO TESTE PARA GASOMETRIA COM OS SEGUINTE PARÂMETROS MÍNIMOS: POTENCIOMETRIA: Na+, K+, iCa++, pH e PCO2. AMPEROMETRIA: Glu, Lac, Crea e PO2) e Condutimetria (Hct). OS CARTÕES DEVEM POSSUIR CALIBRADORES, CONTROLES E ELETRODOS.	NOVA BIOMEDICA	Und.	4800,00	32,300	155.040,00

– DO OBJETO

– Constitui a Formação de Ata de Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de Testes Reagentes para dosagens de Gasometria Arterial, COVID-19, Troponina quantitativa e D-Dímero com cessão de comodato de aparelhos analisadores, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

– prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
– observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 10 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**MATEUS GULART CAMPOS**

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:0ADF3CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 64/2022 – PMG/RN

Pregão Presencial Nº 6/2022 – PMG/RN

Aos 10 de maio de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial Nº 6/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **06 de maio de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: V H INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI		
CNPJ: 07.623.886/0001-79	Telefone: 84 3205-1783	Email: vhpolivalente@hotmail.com
Endereço: R ANTONIO PRADO, 27 TERREO, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-440		
Representante: VERÔNICA MARIA DA ROCHA DE FARIAS - CPF: 328.440.264-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0032526 - Camisa gola polo, com botões, modelagem masculina/feminina, em malha piquet, 50% poliéster e 50% algodão, bolso frontal, com aplicação de bordado no bolso da logomarca do município, acabamento plus e punho nas mangas. - OBS.: 1 - A cor do item será definida no ato da contratação; 2 -A logomarca será fornecida pela contratada no ato da contratação		UND	1000,00	26,900	26.900,00
3	0032527 - Aquisição de mascaras em tecido 100% algodão com dupla camada e estampa em serigrafia, elástico de 6mm nas later. - OBS.: 1 - A cor do item será definida no ato da contratação; 2 -A logomarca será fornecida pela contratada no ato da contratação		UND	1000,00	3,400	3.400,00

– DO OBJETO

– Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guamaré/RN.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOSE**) **MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 10 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

VERÔNICA MARIA DA ROCHA DE FARIAS

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:351608D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 00575/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

LEI Nº 00575/2022, EM 19 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ **103.774,46** (cento e três mil e setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ **103.774,46** (cento e três mil e setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) com o objetivo de incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2022 de nº 040/2021, novas ações ao município de Itaú - RN, com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.121 – GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35	2.519,53
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.3.31	2.428,33
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Elemento de despesa	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35	15.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35	5.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35	17.236,50
Elemento de despesa	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35	1.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35	1.300,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35	13.750,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.3.31	800,00
Elemento de despesa	4.4.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.3.31	1.540,10
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35	2.000,00
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.3.31	6.200,00
SubTotal R\$		73.774,46

UNIDADE GESTORA	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
SubTotal R\$		5.000,00

UNIDADE GESTORA	7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão Cultural	
PROGRAMA	12 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO	
AÇÃO	2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
Elemento de despesa	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 0.1.00	25.000,00
SubTotal R\$		25.000,00

Total R\$	103.774,46
------------------------	-------------------

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

UNIDADE GESTORA	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.56 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35	2.519,53
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.3.31	2.428,33
Elemento de despesa	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35	15.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35	5.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35	17.236,50
Elemento de despesa	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35	1.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35	1.300,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35	13.750,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.3.31	800,00
Elemento de despesa	4.4.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.3.31	1.540,10
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35	2.000,00
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.3.31	6.200,00
SubTotal R\$		68.774,46

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	
FUNÇÃO	4 – Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
AÇÃO	2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 0.1.00	10.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 0.1.00	5.000,00
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 0.1.00	5.000,00
SubTotal R\$		20.000,00

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER	
FUNÇÃO	27 - Desporto e Lazer	
SUB-FUNÇÃO	812 - Desporto Comunitário	
PROGRAMA	11 - DESPORTO, LAZER, INCLUSÃO E CIDADANIA	
AÇÃO	2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER	
Elemento de despesa	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 0.1.00	5.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 0.1.00	5.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 0.1.00	5.000,00
SubTotal R\$		15.000,00

Total R\$	103.774,46
------------------------	-------------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de maio de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:6D887B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0056/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 00575/2022.

DECRETO Nº 0056/2022

Abre crédito Adicional Especial ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito no valor de R\$ 103.774,46 (cento e três mil e setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O Gestor da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 00575/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito adicional especial no valor de 103.774,46 (cento e três mil reais e setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) para reforço de dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.121 - GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35	2.519,53
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.3.31	2.428,33
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Elemento de despesa	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35	15.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35	5.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35	17.236,50
Elemento de despesa	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35	1.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35	1.300,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35	13.750,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.3.31	800,00
Elemento de despesa	4.4.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.3.31	1.540,10
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35	2.000,00
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.3.31	6.200,00
SubTotal R\$		73.774,46

UNIDADE GESTORA	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
SubTotal R\$		5.000,00

UNIDADE GESTORA	7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão Cultural	
PROGRAMA	12 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO	
AÇÃO	2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
Elemento de despesa	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 0.1.00	25.000,00
SubTotal R\$		25.000,00
Total R\$		103.774,46

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma dos arts.7, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – **103.774,46** (cento e três mil e setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), por Anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias da seguinte forma:

UNIDADE GESTORA	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.56 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35	2.519,53
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.3.31	2.428,33
Elemento de despesa	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35	15.000,00

Elemento de despesa	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35	5.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35	17.236,50
Elemento de despesa	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35	1.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35	1.300,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35	13.750,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.3.31	800,00
Elemento de despesa	4.4.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.3.31	1.540,10
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35	2.000,00
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.3.31	6.200,00
SubTotal R\$		68.774,46

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	
FUNÇÃO	4 – Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
AÇÃO	2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 0.1.00	10.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 0.1.00	5.000,00
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 0.1.00	5.000,00
SubTotal R\$		20.000,00

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER	
FUNÇÃO	27 - Desporto e Lazer	
SUB-FUNÇÃO	812 - Desporto Comunitário	
PROGRAMA	11 - DESPORTO, LAZER, INCLUSÃO E CIDADANIA	
AÇÃO	2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER	
Elemento de despesa	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 0.1.00	5.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 0.1.00	5.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 0.1.00	5.000,00
SubTotal R\$		15.000,00
Total R\$		103.774,46

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de maio de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador: ACD7807A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0058/2022

DECRETO Nº 58/2022
19/05/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 74.192,00(setenta e quatro mil e cento e noventa e dois reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 74.192,00 (setenta e quatro mil e cento e noventa e dois reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
1	-	PREFEITURA		
		MUNICIPAL DE ITAÚ		
		1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO		

TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO					
		2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA			
			170 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 17.805,92
			Total da Ação:		RS 17.805,92
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 17.805,92
	1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA				
		2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA			
			180 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 11.923,24
			Total da Ação:		RS 11.923,24
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 11.923,24
	1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO				
		2.18 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
			189 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 7.042,12
			Total da Ação:		RS 7.042,12
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 7.042,12
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.56 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			
			362 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	RS 96,00
			Total da Ação:		RS 96,00
		2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS			
			351 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 600,00
			Total da Ação:		RS 600,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 696,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
		2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA			
			507 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	RS 21.214,76
			Total da Ação:		RS 21.214,76
		2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE			
			499 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15420000	RS 1.814,22
			Total da Ação:		RS 1.814,22
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 23.028,98
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
			531 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 13.695,74
			Total da Ação:		RS 13.695,74
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 13.695,74

Valor total Suplementado: R\$ 74.192,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 74.192,00 (setenta e quatro mil e cento e noventa e dois reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1001 - SECRETARIA DE GOVERNO				
		2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
			14 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
			17 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	RS 15.000,00
			Total da Ação:		RS 25.000,00

			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 25.000,00
	1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER				
		2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER			
			141 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 10.000,00
	1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
		2.35 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MEIO AMBIENTE			
			119 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 8.000,00
			120 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
			122 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 447,02
			Total da Ação:		R\$ 12.447,02
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 12.447,02
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.108 - AÇÕES VOLTADAS AO IGD SUAS			
			375 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 16600000	R\$ 96,00
			Total da Ação:		R\$ 96,00
		2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
			325 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 620,00
			Total da Ação:		R\$ 620,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 716,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
		2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70%			
			484 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15420000	R\$ 1.814,22
			Total da Ação:		R\$ 1.814,22
		2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30%			
			489 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 21.214,76
			Total da Ação:		R\$ 21.214,76
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 23.028,98
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
			534 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 1.000,00
		2.6 - AÇÕES VOLTADAS A ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA JOSÉ PRAXEDES FERNANDES			
			524 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			Total da Ação:		R\$ 2.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 74.192,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/05/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:3779449F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0059/2022

DECRETO Nº 59/2022
19/05/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 47.285,44 (quarenta e sete mil e duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orcamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 47.285,44 (quarenta e sete mil e duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.111 - Ações Voltadas para o combate ao COVID 19			
			621 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26020000	R\$ 42.285,44
			622 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 26020000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 47.285,44
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 47.285,44

Valor total Suplementado: R\$ 47.285,44

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento são provenientes de superávit financeiro na forma do Art.43, §2º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/05/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador: 1BE46D39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

CNPJ: 08.349.003/0001-47

base legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículos 0km, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Fundo Municipal de Saúde- n°. da proposta: 11257.347000/1210-03 - veículo de passeio - transporte de equipe (5 pessoas, 0 km) combustível/direção/portas/câmbio/distância entre eixos/motorização/trio elétrico/ar condicionado: bicombustível/hidráulica ou elétrica/04 portas/manual/mínima de 2.370 mm/1.4 a 1.6/possui/possui – FNS/Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

PREÂMBULO:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do **PREGÃO ELETRÔNICO – conforme Decreto Federal nº 10.024/2019.**

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022-SRP Processo Administrativo nº 188/2022**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo em epígrafe,

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, processo vinculado a Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas vencedoras no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA						
CNPJ: 70.166.350/0001-08						
Endereço: Rua Romualdo Galvão, 2224 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59.056-100						
Representante: RICARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA - CPF: 390.127.867-87						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículos 0km, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Fundo Municipal de Saúde- n°. da proposta: 11257.347000/1210-03 - veículo de passeio - transporte de equipe (5 pessoas, 0 km) combustível/direção/portas/câmbio/distância entre	FIAT	unid	1	64.500,00	64.500,00

eixos/motorização/trio elétrico/ar condicionado: bicomustível/hidráulica ou elétrica/04 portas/manual/mínima de 2.370 mm/1.4 a 1.6/possui/possui – FNS/Prefeitura Municipal de Janduis-RN.

Valor Total: R\$ 64.500,00, (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)

Janduí/RN, 10 de maio de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:5A712897**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022**ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022-SRP.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.
CNPJ: 08.349.003/0001-47**Base legal:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.**objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículos 0km, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Fundo Municipal de Saúde - proposta: 11257.347000/1210-03 - veículo de passeio - transporte de equipe (5 pessoas, 0 km) combustível/direção/portas/câmbio/distância entre eixos/motorização/trio elétrico/ar condicionado: bicomustível/hidráulica ou elétrica/04 portas/manual/mínima de 2.370 mm/1.4 a 1.6/possui/possui – FNS/Prefeitura Municipal de Janduis-RN.**PREÂMBULO:**Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduí-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022-SRP**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**Considerando**, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras no processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Fornecedor: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA						
CNPJ: 70.166.350/0001-08						
Endereço: Rua Romualdo Galvão, 2224 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59.056-100						
Representante: RICARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA - CPF: 390.127.867-87						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Fornecimento de veículos 0km, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Fundo Municipal de Saúde- nº. da proposta: 11257.347000/1210-03 - veículo de passeio - transporte de equipe (5 pessoas, 0 km) combustível/direção/portas/câmbio/distância entre eixos/motorização/trio elétrico/ar condicionado: bicomustível/hidráulica ou elétrica/04 portas/manual/mínima de 2.370 mm/1.4 a 1.6/possui/possui – FNS/Prefeitura Municipal de Janduis-RN.	FIAT	UNID	1	64.500,00	64.500,00

Valor Total: R\$ 64.500,00, (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduí/RN, 10 de maio de 2022.

MARCOSUEL VIERA DE ARRUDA
Pregoeiro Oficial**Publicado por:**
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:43AA8181**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: K D FREITAS DIAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**Cláusula Primeira – Das Partes**Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **K D FREITAS DIAS EIRELI**, inscrita CNPJ sob o nº **32.305.950/0001-10**, com endereço na Rua Luciano Veras Sobrinho, Nº 26 –, Bairro: Centro – Janduis/RN, representada neste ato pela Sra. **KARLA DAIANE FREITAS DIAS**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, nº 03/2021, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, ao contrato nº 03/2021 referente a contratação de pessoa jurídica, laboratório especializado para futura e eventual execução dos serviços de confecção de próteses odontológicas, destinadas aos cidadãos carentes, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16, Processo administrativo nº 3478/2021**.

Cláusula Terceira – Da justificativa

Em razão do aumento registrado no preço dos insumos, a continuidade na execução dos serviços tornou-se onerosa e inexecutável, ocasionando um desequilíbrio na relação inicialmente pactuada no contrato inicial. Diante disto, as partes acordam pelo acréscimo nos preços unitários, passando para os seguintes valores:

ITEM	SERVIÇO	PREÇO ANTERIOR	REAJUSTE PREÇO ATUAL
01	0018838 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – muco- suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	109,00	25% + 109,00 = 136,25
02	0018839 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR – muco- suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	119,50	25% + 119,50 = 149,37
04	0018841 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL - prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco- suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	125,00	20% + 125,00 = 150,00

Cláusula Quarta – Da Fundamentação Legal: Artigo 65 e incisos e alíneas, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 09 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

K D Freitas Dias EIRELI
CNPJ: 32.305.950/0001-10
KARLA DAIANE FREITAS DIAS
Contratada

Testemunhas:

Nome/CPF: _____

Nome/CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador: E68FCA38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - PELICANO
COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 06.089.757/0001-80**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

O MUNICÍPIO DE JAPI - PMJ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.159.071/0001-43, com a sede à Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN, CEP: 59.513-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Simone Fernandes da Silva, brasileira, **DEMAIS QUALIFICAÇÕES**, inscrita no CPF sob o nº. 051.407.164-88, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022 – SRP - PMJ/RN**, homologado em **09 de maio de 2022**, RESOLVE registrar os valores da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de corte de terra para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura deste município, conforme especificações mínimas e compatíveis, também quantidades estabelecidas no procedimento licitatório que segue, tudo em conformidade com a legislação vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Prefeitura Municipal de Japi/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR						
Empresa:	PELICANO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP					
CNPJ:	06.089.757/0001-80	Telefone:	(84) 3302-3091 / 98859-3329	E-mail:	Pelicano.construcoes@hotmail.com.br	
Endereço:	AV. ANTÔNIO ANSELMO, Nº 711, CENTRO, LAGOA DE VELHOS/RN – CEP: 59.430-000					
Representante:	FRANCISCO EDIELSON FERREIRA DE SOUZA				CPF:	500.569.484-68
ITENS REGISTRADOS:						
ITEM - DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL	
001 - SERVIÇOS DE ARAGEM DE TERRA PARA PLANTIO, COM TÉCNICA DE CORTE CRUZADO, COM TRATORES AGRÍCOLAS 4X4, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, EQUIPADOS COM GRADES ARADORAS, CONECTADAS POR MANGUEIRAS COM ENGATE RÁPIDO NOS ACOPLADORES DAS VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO (VCR) DO SISTEMA HIDRÁULICO DOS TRATORES, COM NO MÍNIMO 14 DISCOS RECORTADOS DE 26" X 6,00MM, AMBOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, COM OPERADOR.	SERVIÇO	HORA	R\$ 101,00	1.200	R\$ 121.200,00	
TOTAL DO LOTE (R\$)					R\$ 121.200,00	
TOTAL DO VENCEDOR (R\$)					R\$ 121.200,00	

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Japi/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022 – SRP - PMJ/RN.**

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022 – SRP - PMJ/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022 – SRP - PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exma. Senhora Prefeita Municipal de Japi/RN.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Japi/RN.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Japi/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Japi/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Japi/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Japi/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Prefeita Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Japi/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Japi/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMJ/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 294/2022
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022 - SRP-PMJ e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Japi/RN, 09 de maio de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

FRANCISCO EDIELSON FERREIRA DE SOUZA
Pelicano Comércio Construções e Serviços EIRELI - EPP
Empresa Registrada
CNPJ Nº 06.089.757/0001-80

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:55D5A7A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

Ao **décimo sétimo** dia do mês de **maio** de **2022**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma presencial**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022, processo administrativo nº 1949/2021, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **L DE FATIMA SILVA PEIXOTO ME**, inscrita no CNPJ: 17.614.867/0001-30, estabelecida a Rua Vicente Ferrer de Araújo, nº 22, Jaime Batista, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo Senhor **ADAILTON DA SILVA PEIXOTO**, portador do CPF nº 007.418.394-07 e RG nº 1530007 – ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS, COM EXECUÇÃO PARCELADA, MEDIANTE REQUISIÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Refil de Tinta Original (Preto) - Ref. T664	Inova Ink	Unid	216	R\$ 23,67	R\$ 5.112,72
2	Refil de Tinta Original (Ciano) - Ref. T664	Inova Ink	Unid	216	R\$ 23,67	R\$ 5.112,72
3	Refil de Tinta Original (Magenta) - Ref. T664	Inova Ink	Unid	216	R\$ 23,67	R\$ 5.112,72
4	Refil de Tinta Original (Amarelo) - Ref. T664	Inova Ink	Unid	216	R\$ 23,67	R\$ 5.112,72
5	Toner Similar Compatível (Preto) - Ref. TN3382	CartuchoNet	Unid	36	R\$ 46,80	R\$ 1.684,80
6	Toner Similar Compatível (Preto) - Ref. TN-420	CartuchoNet	Unid	18	R\$ 37,20	R\$ 669,60
7	Toner Similar Compatível (Preto) - Ref. 51B	CartuchoNet	Unid	54	R\$ 100,80	R\$ 5.443,20
8	Toner Similar Compatível (Preto) - Ref. 51B4	CartuchoNet	Unid	18	R\$ 113,70	R\$ 2.046,60
9	Toner Similar Compatível (Preto) - Ref. TN-410	CartuchoNet	Unid	36	R\$ 41,70	R\$ 1.501,20
10	Toner Similar Compatível (Preto) - Ref. TN-3442	CartuchoNet	Unid	18	R\$ 56,70	R\$ 1.020,60
11	Toner Similar Compatível (Preto) - Ref. 226A	CartuchoNet	Unid	36	R\$ 40,80	R\$ 1.468,80
12	Toner Similar Compatível (Preto) - Ref. 105A	CartuchoNet	Unid	18	R\$ 52,80	R\$ 950,40
13	Refil de Tinta Original (Preto) - Ref. T544	Inova Ink	Unid	18	R\$ 26,40	R\$ 475,20
14	Refil de Tinta Original (Ciano) - Ref. T544	Inova Ink	Unid	18	R\$ 26,40	R\$ 475,20
15	Refil de Tinta Original (Amarelo) - Ref. T544	Inova Ink	Unid	18	R\$ 26,40	R\$ 475,20
16	Refil de Tinta Original (Magenta) - Ref. T544	Inova Ink	Unid	18	R\$ 26,40	R\$ 475,20
17	Toner Similar Compatível (Preto) - Ref. 85*	CartuchoNet	Unid	18	R\$ 28,50	R\$ 513,00
18	Toner Similar Compatível (Preto) - Ref. DR2340	CartuchoNet	Unid	18	R\$ 50,40	R\$ 907,20
19	Toner Similar Compatível (Preto) - Ref. TN-420	CartuchoNet	Unid	18	R\$ 39,90	R\$ 718,20
20	Toner Similar Compatível (Preto) - Ref. 85A	CartuchoNet	Unid	18	R\$ 28,50	R\$ 513,00
21	Toner Similar Compatível (Preto) - Ref. TN-3442	CartuchoNet	Unid	18	R\$ 56,70	R\$ 1.020,60
22	Toner Similar Compatível (Preto) - Ref. 226A	CartuchoNet	Unid	18	R\$ 39,90	R\$ 718,20
23	Toner Similar Compatível (Preto) - Ref. TN-1060	CartuchoNet	Unid	18	R\$ 29,70	R\$ 534,60
24	Refil de Tinta Original (Preto) - Ref. T673	Inova Ink	Unid	36	R\$ 27,10	R\$ 975,60
25	Refil de Tinta Original (Ciano) - Ref. T673	Inova Ink	Unid	36	R\$ 27,10	R\$ 975,60
26	Refil de Tinta Original (Magenta) - Ref. T673	Inova Ink	Unid	36	R\$ 27,10	R\$ 975,60
27	Refil de Tinta Original (Amarelo) - Ref. T673	Inova Ink	Unid	36	R\$ 27,10	R\$ 975,60
28	Toner Similar Compatível (Preto) - Ref. MLT-D204L	CartuchoNet	Unid	18	R\$ 57,90	R\$ 1.042,20
29	Toner Similar Compatível (Preto) - Ref. TN-650	CartuchoNet	Unid	18	R\$ 46,80	R\$ 842,40
30	Refil de Tinta Original (Preto) - Ref. GI-190	Inova Ink	Unid	18	R\$ 29,87	R\$ 537,66
31	Refil de Tinta Original (Ciano) - Ref. GI-190	Inova Ink	Unid	18	R\$ 29,88	R\$ 537,84
32	Refil de Tinta Original (Magenta) - Ref. GI-190	Inova Ink	Unid	18	R\$ 29,88	R\$ 537,84
33	Refil de Tinta Original (Amarelo) - Ref. GI-190	Inova Ink	Unid	18	R\$ 29,88	R\$ 537,84
VALOR TOTAL GLOBAL:						R\$ 49.999,86

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os itens deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais. As prestações dos serviços devem ocorrer na data e horário estabelecido pela Secretaria.

DO PRAZO DE ENTREGA/LOCAL DE ENTREGA

O Prazo de início da entrega dos itens solicitados será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto, caso se faça necessário.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do **SIMPLES NACIONAL** se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

- Depois de recebida e autuada, a **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA** acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.
- O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;

d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, **OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA** do recebimento da **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA**;

e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

n) Os preços são fixos e irredutíveis.

o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMJA/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PMJA/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;

Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PMJA/RN;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PMJA/RN;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PMJA/RN;

Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PMJA/RN;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.

Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 17 de maio de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

L De Fatima Silva Peixoto ME

CNPJ: 17.614.867/0001-30

ADAILTON DA SILVA PEIXOTO

CPF nº 007.418.394-07 e RG nº 1530007 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:7CAA02AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA CIRCUNSTANCIADA DA REUNIÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 0002/2022

Ao décimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h00min, no Auditório da CPL do Município de Jardim de Piranhas-RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Jardim de Piranhas-RN, designada pela Portaria 003/2022 composta pelos servidores JEFFERSON MARTINS GONÇALVES - Presidente; LEÔNIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO - Membro; GEFERSSON CALADO DE SOUSA - Membro para abertura das propostas de preços referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2022**, cujo objeto: **PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL: TRECHO RUA DELMIRO VIEIRA DE LIMA, TRAVESSA EMÍDIO MARIANO SANTOS; TRECHO DA RUA MANOEL AMBRÓSIO E TRECHO DA RUA DORGIVAL GARCIA; BAIRROS: CENTRO, EMBOCA, NOVA FLORESTA E SANTA MARIA, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, as empresas CLASSIFICADAS para abertura das respectivas Propostas de preços são elas:

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
1º	PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI	40.141.083/0001-53	R\$ 108.894,01
2º	ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	37.946.960/0001-59	R\$ 115.116,78
3º	NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI	09.181.832/0001-26	R\$ 115.894,61
4º	RFDUTRA CONSTRUÇÕES EIRELI	15.521.000/0001-04	R\$ 116.093,12
5º	MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA	17.598.162/0001-76	R\$ 116.888,08
6º	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	35.858.155/0001-48	R\$ 122.365,40
7º	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	41.284.989/0001-90	R\$ 124.336,79
8º	COESA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	26.947.586/0001-90	R\$ 124.636,01
9º	PAVING OBRAS EIRELI	35.485.183/0001-67	R\$ 126.484,09
10º	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	30.706.798/000152	R\$ 129.685,73
11º	EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS MVM LTDA	37.094.328/0001-24	R\$ 133.348,73
12º	CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI	22.924.281/0001-01	R\$ 136.541,32
13º	FJ CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	14.650.859/0001-14	R\$ 139.165,94
14º	DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME	27.083.541/0001-87	R\$ 144.710,80
15º	CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA EPP	04.441.785/0001-99	R\$ 145.005,58
16º	SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI	13.721.826/0001-91	R\$ 154.236,93

O Senhor Presidente se faz constar na referida ata que serão Enviadas ao Setor de Engenharia para análise Técnica da mesma o resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município. Facultada a palavra, o senhor Presidente faz constar que se fizeram presentes os seguintes representantes: RAFAEL FREIRE DUTRA, sob CPF nº: 074.204.294-48, representante da empresa: RF DUTRA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 15.521.000/0001-04; e ILDAZIO DE FREITAS DANTAS, sob CPF nº: 615.599.973-20, representante da empresa: COESA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.947.586/0001-90, para abertura das propostas das respectivas empresas classificadas no processo, estando presente apenas a Comissão de Licitação. Nada mais havendo a tratar encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das empresas presentes e membros da Comissão, e por mim JEFFERSON MARTINS GONÇALVES, presidente da comissão que secretarie a sessão.

Jardim de Piranhas - RN, 19 de Maio de 2022

JEFFERSON MARTINS GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:0F953E07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.786, 11 DE MAIO DE 2022.*

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro - CEP59343-000 - Fones: (84)3472.3900 - Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.786, 11 DE MAIO DE 2022.*

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a *posteriori* de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021; **CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2022) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
79	11/05/2022	511.145/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	11/05/2022	DECRETO: 1.786	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								100.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								100.000,00
		1006PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS						100.000,00
Nº Solic.: 40 Acrescentar				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	100.000,00
Total:								100.000,00
Anexo II (Redução)								100.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								100.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO						100.000,00
Nº Solic.: 41 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17010000	0001	100.000,00
Total:								100.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
80	11/05/2022	512.156/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	11/05/2022	DECRETO: 1.786	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								5.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação								5.000,00
		2051 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - FUNDEB 30%						3.000,00
Nº Solic.: 45 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15001001	0001	1.000,00
Nº Solic.: 45 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15410000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 45 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15420000	0001	1.000,00
		2151EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB 30%						2.000,00
Nº Solic.: 45 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15001001	0001	1.000,00
Nº Solic.: 45 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15410000	0001	1.000,00
Total:								5.000,00
Anexo II (Redução)								5.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação								5.000,00
		2051EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - FUNDEB 30%						3.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15400000	0001	3.000,00
		2151EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB 30%						2.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15400000	0001	2.000,00
Total:								5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
81	11/05/2022	512.164/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	11/05/2022	DECRETO: 1.786	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								2.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								2.000,00
		1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						2.000,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16210000	0001	2.000,00
Total:								2.000,00
Anexo II (Redução)								2.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								2.000,00

		1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						2.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001		2.000,00
Total:								2.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
82	11/05/2022	512.166/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	11/05/2022	DECRETO: 1.786	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								6.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								6.000,00
		1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						6.000,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		6.000,00
Total:								6.000,00
Anexo II (Redução)								6.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								6.000,00
		1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						6.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001		6.000,00
Total:								6.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
83	11/05/2022	512.168/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	11/05/2022	DECRETO: 1.786	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								5.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								5.000,00
		2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE						5.000,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		5.000,00
Total:								5.000,00
Anexo II (Redução)								5.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								5.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO						5.000,00
Nº Solic.: 42 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001		5.000,00
Total:								5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
84	11/05/2022	512.170/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	11/05/2022	DECRETO: 1.786	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								10.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação								10.000,00
		2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR						10.000,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001		10.000,00
Total:								10.000,00
Anexo II (Redução)								10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								10.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO						10.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001		10.000,00
Total:								10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
87	11/05/2022	513.175/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	60.000,00	11/05/2022	DECRETO: 1.786	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								60.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação								60.000,00
		2040 APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO MÉDIO						30.000,00
Nº Solic.: 49 Acrescentar				3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001		30.000,00
		2042 APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO SUPERIOR						30.000,00
Nº Solic.: 49 Acrescentar				3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001		30.000,00
Total:								60.000,00
Anexo II (Redução)								60.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								60.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO						60.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001		60.000,00
Total:								60.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:9DEAFF2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 007/2022 - PP – SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**Pregão nº 007/2022 - PP – SRP**

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº 007/2022 - PP - SRP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

1365 - BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	5127 - FOLDER TAMANHO A4, 4X4, 3 DOBRAS EM PAPEL COUCHÉ 180G	UND	1.000	2,90	2.900,00
2	5128 - CARIMBOS AUTOMÁTICOS, TAMHO DIVERSOS	UND	50	67,00	3.350,00
3	5129 - FAIXA EM TECIDO	M²	50	34,00	1.700,00
4	5130 - CAPA DE PROCESSO EM PAPEL 180G	UND	5.000	1,10	5.500,00
5	5131 - ADESIVOS	M²	100	95,00	9.500,00
6	5132 - BANNER COM ACABAMENTO	M²	100	98,00	9.800,00
7	2318 - PANFLETOS TAM. 15X21 cm 150g PAPEL COUCHER 150g 4X0	UND	5.000	0,40	2.000,00
8	6154 - ENCADERNAÇÃO DE 100 A 300 FOLHAS	UND	500	4,75	2.375,00
9	1370 - DIÁRIOS DE CLASSE DIVERSAS SERIES	UND	300	20,00	6.000,00
10	6155 - CAPA DO ALUNO 30X45, 180g	UND	500	1,45	725,00
11	6156 - FICHAS IND. REQUERIMENTO DE MATRICULA, FICHAS DE RENDIMENTO ESCOLAR	UND	2.000	0,30	600,00
12	4318 - PRONTUARIO SUAS: MODELO PADRAODISPONIBILIZADO PELO MDS	UND	500	32,00	16.000,00
13	5120 - RECEITUÁRIO COMUM COM 100 UNIDADES	BL	700	9,80	6.860,00
14	5121 - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL COM 100 UNIDADES	BL	500	9,80	4.900,00
15	5122 - RECEITUÁRIO AZUL COM 100 UNIDADES	BL	300	5,00	1.500,00
16	5123 - REQUISIÇÃO DE EXAMES COM 100 UNIDADES	BL	400	9,80	3.920,00
17	5124 - RESULTADO DE EXAMES COM 100 UNIDADES	BL	400	9,80	3.920,00
18	5125 - FICHA DIVERSA TAMANHO A4, FRENTE E VERSO COM 100 UNIDADES	BL	800	20,00	16.000,00
19	5126 - FICHA DIVERSA TAMANHO A4, SÓ FRENTE COM 100 UNIDADES	BL	800	14,50	11.600,00
20	2323 - CARTEIRA DE VACINAÇÃO 20X8,180g,4X1	UND	5.000	0,45	2.250,00
	VALOR GLOBAL			R\$ 111.400,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 18/05/2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador: B1F82378

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 13/05/2022, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 007/2022 - PP - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRAFICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE OLHO DAGUA DO BORGES. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1365 - BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	5127 - FOLDER TAMANHO A4, 4X4, 3 DOBRAS EM PAPEL COUCHÉ 180G	UND	1.000	2,90	2.900,00
2	5128 - CARIMBOS AUTOMÁTICOS, TAMHO DIVERSOS	UND	50	67,00	3.350,00
3	5129 - FAIXA EM TECIDO	M²	50	34,00	1.700,00
4	5130 - CAPA DE PROCESSO EM PAPEL 180G	UND	5.000	1,10	5.500,00
5	5131 - ADESIVOS	M²	100	95,00	9.500,00
6	5132 - BANNER COM ACABAMENTO	M²	100	98,00	9.800,00
7	2318 - PANFLETOS TAM. 15X21 cm 150g PAPEL COUCHER 150g 4X0	UND	5.000	0,40	2.000,00
8	6154 - ENCADERNAÇÃO DE 100 A 300 FOLHAS	UND	500	4,75	2.375,00
9	1370 - DIÁRIOS DE CLASSE DIVERSAS SERIES	UND	300	20,00	6.000,00
10	6155 - CAPA DO ALUNO 30X45, 180g	UND	500	1,45	725,00
11	6156 - FICHAS IND. REQUERIMENTO DE MATRICULA, FICHAS DE RENDIMENTO ESCOLAR	UND	2.000	0,30	600,00
12	4318 - PRONTUARIO SUAS: MODELO PADRAODISPONIBILIZADO PELO MDS	UND	500	32,00	16.000,00
13	5120 - RECEITUÁRIO COMUM COM 100 UNIDADES	BL	700	9,80	6.860,00
14	5121 - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL COM 100 UNIDADES	BL	500	9,80	4.900,00
15	5122 - RECEITUÁRIO AZUL COM 100 UNIDADES	BL	300	5,00	1.500,00
16	5123 - REQUISIÇÃO DE EXAMES COM 100 UNIDADES	BL	400	9,80	3.920,00
17	5124 - RESULTADO DE EXAMES COM 100 UNIDADES	BL	400	9,80	3.920,00
18	5125 - FICHA DIVERSA TAMANHO A4, FRENTE E VERSO COM 100 UNIDADES	BL	800	20,00	16.000,00
19	5126 - FICHA DIVERSA TAMANHO A4, SÓ FRENTE COM 100 UNIDADES	BL	800	14,50	11.600,00
20	2323 - CARTEIRA DE VACINAÇÃO 20X8,180g,4X1	UND	5.000	0,45	2.250,00
	VALOR GLOBAL			R\$ 111.400,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 13/05/2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:CA869B92

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - PP - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - PP - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 007/2022 - PP - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1365 - BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	5127 - FOLDER TAMANHO A4, 4X4, 3 DOBRAS EM PAPEL COUCHÉ 180G	UND	1.000	2,90	2.900,00
2	5128 - CARIMBOS AUTOMÁTICOS, TAMHO DIVERSOS	UND	50	67,00	3.350,00
3	5129 - FAIXA EM TECIDO	M²	50	34,00	1.700,00
4	5130 - CAPA DE PROCESSO EM PAPEL 180G	UND	5.000	1,10	5.500,00
5	5131 - ADESIVOS	M²	100	95,00	9.500,00
6	5132 - BANNER COM ACABAMENTO	M²	100	98,00	9.800,00
7	2318 - PANFLETOS TAM. 15X21 cm 150g PAPEL COUCHER 150g 4X0	UND	5.000	0,40	2.000,00
8	6154 - ENCADERNAÇÃO DE 100 A 300 FOLHAS	UND	500	4,75	2.375,00
9	1370 - DIÁRIOS DE CLASSE DIVERSAS SERIES	UND	300	20,00	6.000,00
10	6155 - CAPA DO ALUNO 30X45, 180g	UND	500	1,45	725,00
11	6156 - FICHAS IND. REQUERIMENTO DE MATRICULA.FICHAS DE RENDIMENTO ESCOLAR	UND	2.000	0,30	600,00
12	4318 - PRONTUARIO SUAS: MODELO PADRÃO DISPONIBILIZADO PELO MDS	UND	500	32,00	16.000,00
13	5120 - RECEITUÁRIO COMUM COM 100 UNIDADES	BL	700	9,80	6.860,00
14	5121 - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL COM 100 UNIDADES	BL	500	9,80	4.900,00
15	5122 - RECEITUÁRIO AZUL COM 100 UNIDADES	BL	300	5,00	1.500,00
16	5123 - REQUISIÇÃO DE EXAMES COM 100 UNIDADES	BL	400	9,80	3.920,00
17	5124 - RESULTADO DE EXAMES COM 100 UNIDADES	BL	400	9,80	3.920,00
18	5125 - FICHA DIVERSA TAMANHO A4, FRENTE E VERSO COM 100 UNIDADES	BL	800	20,00	16.000,00
19	5126 - FICHA DIVERSA TAMANHO A4, SÓ FRENTE COM 100 UNIDADES	BL	800	14,50	11.600,00
20	2323 - CARTEIRA DE VACINAÇÃO 20X8, 180g, 4X1	UND	5.000	0,45	2.250,00
	VALOR GLOBAL			R\$ 111.400,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 18/05/2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

CPF: 465.240.614-20

Prefeita

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:4156CB75

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022051901 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - PP - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022051901
Pregão Presencial nº 007/2022 - PP - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 007/2022 - PP - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRAFICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1365 - BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07) ; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 19/05/2022 à 19/05/2023; Data de Assinatura: 19/05/2022. Preços registrados:

1365 - BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	5127 - FOLDER TAMANHO A4, 4X4, 3 DOBRAS EM PAPEL COUCHÉ 180G	UND	1.000	2,90	2.900,00
2	5128 - CARIMBOS AUTOMÁTICOS, TAMHO DIVERSOS	UND	50	67,00	3.350,00
3	5129 - FAIXA EM TECIDO	M²	50	34,00	1.700,00
4	5130 - CAPA DE PROCESSO EM PAPEL 180G	UND	5.000	1,10	5.500,00
5	5131 - ADESIVOS	M²	100	95,00	9.500,00
6	5132 - BANNER COM ACABAMENTO	M²	100	98,00	9.800,00
7	2318 - PANFLETOS TAM. 15X21 cm 150g PAPEL COUCHER 150g 4X0	UND	5.000	0,40	2.000,00
8	6154 - ENCADERNAÇÃO DE 100 A 300 FOLHAS	UND	500	4,75	2.375,00
9	1370 - DIÁRIOS DE CLASSE DIVERSAS SERIES	UND	300	20,00	6.000,00
10	6155 - CAPA DO ALUNO 30X45, 180g	UND	500	1,45	725,00
11	6156 - FICHAS IND. REQUERIMENTO DE MATRICULA.FICHAS DE RENDIMENTO ESCOLAR	UND	2.000	0,30	600,00
12	4318 - PRONTUARIO SUAS: MODELO PADRÃO DISPONIBILIZADO PELO MDS	UND	500	32,00	16.000,00
13	5120 - RECEITUÁRIO COMUM COM 100 UNIDADES	BL	700	9,80	6.860,00

14	5121 - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL COM 100 UNIDADES	BL	500	9,80	4.900,00
15	5122 - RECEITUÁRIO AZUL COM 100 UNIDADES	BL	300	5,00	1.500,00
16	5123 - REQUISIÇÃO DE EXAMES COM 100 UNIDADES	BL	400	9,80	3.920,00
17	5124 - RESULTADO DE EXAMES COM 100 UNIDADES	BL	400	9,80	3.920,00
18	5125 - FICHA DIVERSA TAMANHO A4, FRENTE E VERSO COM 100 UNIDADES	BL	800	20,00	16.000,00
19	5126 - FICHA DIVERSA TAMANHO A4, SÓ FRENTE COM 100 UNIDADES	BL	800	14,50	11.600,00
20	2323 - CARTEIRA DE VACINAÇÃO 20X8,180g,4X1	UND	5.000	0,45	2.250,00
	VALOR GLOBAL			R\$ 111.400,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:58C54D0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5624/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5624/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**

Data da Assinatura: 17/05/2022

Vigência: 17/05/2022 até 17/05/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		
CNPJ: 07.239.645/0001-20	Telefone: (83) 99322-3269	E-mail: EMILLYINDUSTRIAECOMERCIO@HOTMAIL.COM
Endereço: rua Miguel Couto, 203, centro, Campina Grande/PB, CEP 58.400-273		
Representante: Janailson Ferreira de Lima		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0038	0020948 - CONJUNTO ESCOLAR CJA-06 - ESPECIFICAÇÕES MODELO CJA-06 – ALTURA DO ALUNO: DE 1,59m a 1,88m Mesa - Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AZUL, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), a critério da equipe técnica do pregão. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", Ø 4,0 mm, comprimento 10 mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. CJA-06 – Cadeira Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AZUL. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura	UND	200	R\$ 559,00	R\$ 111.800,00

máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AZUL. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7 mm e máxima de 12 mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével na face inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AZUL. Bordos com selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6 mm e máxima de 12,1 mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével no topo inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 19 mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 22 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrômetros, na cor CINZA. Juntamente com a proposta comercial deverá ser apresentado o Certificado Ativo de Conformidade com a Portaria do Inmetro 105/2012 que determina Certificação de cadeiras e mesas para conjunto aluno individual comercializados no mercado nacional. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Licenciamento Ambiental.

VALOR TOTAL : R\$ 111.800,00

VALOR TOTAL (R\$): 111.800,00

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:0822BF93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5624/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5624/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**

Data da Assinatura: 17/05/2022

Vigência: 17/05/2022 até 17/05/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS		
CNPJ: 03.829.590/0001-58	Telefone: (84) 98165-1278	E-mail: nlequipamentosb@gmail.com
Endereço: rua Jarques Lucio d Silva, 316, bosque do piranhas, São Bento/PB, CEP 28.865-000,		
Representante: Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0015	0006227 - ARMÁRIO DE ÇO ESCRITÓRIO/PROFESSOR, DESCRIÇÃO BÁSICA: 04 PRATELEIRAS INTERNAS DEVIDAMENTE ESPAÇADAS PARA FICHÁRIOS E PASTAS DE DOCUMENTOS, SISTEMA DE TRANCAMENTO TRIPLO COM VARÃO CENTRAL E LINGUETA REFORÇADA NA PORTA DE ABERTURA E TRAVA SUPERIOR E INFERIOR NA PORTA SECUNDÁRIA, FABRICADO EM CHAPA GALVANIZADA NBR 7008 RSISTENTE A CORROSAO, PINTURA NTIMICROBIANA E BACTERIANA (NANOTECNOLOGIA) NA COR CINZA DIMENSÕES: LARGURA 900 MM X ALTURA 1820 MM X PROFUNDIDADE 450 MM	UND	116	R\$ 790,00	R\$ 91.640,00

VALOR TOTAL: R\$ 91.640,00

VALOR TOTAL (R\$): 91.640,00

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:244C330F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5624/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5624/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

Data da Assinatura: 17/05/2022

Vigência: 17/05/2022 até 17/05/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: LUCIANO SERGIO GUIMARÃES DE SA BARRETO		
CNPJ: 35.785.276/0001-07	Telefone: (81) 99651-7605	E-mail: lsgsbarreto@gmail.com
Endereço: rua Nova Jersey, 135, Maranguape II, Paulista/PE, CEP 53.422-645		
Representante: Luciano Sérgio Guimarães Sa Barreto		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0008	0006237 – MESA DE REUNIÃO REDONDA COR CINZA, DESCRIÇÃO BÁSICA, TAMPO MDF DE 15 MM CINZA E PÉS DE ETAL CINZA OU PRETO. DIMENSOES : LARGURA 2M X ALTURA 0,75 M.	UND	37	R\$ 525,00	R\$ 19.425,00
0021	0008265 – MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 (DUAS) GAVETAS 120CM CINZA.	UND	87	R\$ 289,99	R\$ 25.229,13
VALOR TOTAL: R\$ 44.654,13					

VALOR TOTAL (R\$): 44.654,13

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:428956AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5624/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

Data da Assinatura: 17/05/2022

Vigência: 17/05/2022 até 17/05/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 32.932.000/0001-16	Telefone: (84) 98899-4715	E-mail: J.JLICITACOES@HOTMAIL.COM
Endereço: rua João Fernandes praxedes, 10, doze anos, Mossoró/RN, CEP 59.603-085		
Representante: João Ricardo de Oliveira Gonçalves		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0026	0020945 - CONJUNTO INFANTIL PARA REFEITÓRIO COM ENCOSTO. MESA: Tampo, material MDF de 15 mm, revestido em fórmica. Cor amarelo, azul real, branco, casca de ovo, laranja, verde água, salmão (definindo no pedido de compras). Cantos arredondadas. Bodas: Perfil de PVC tipo Estrutura. Material: Tubo de aço redondo, diâmetro 22,22 mm (7/8). Tratamento anti ferrugem e corrosão. Pintura: epóxi-po. Cor :branco. Ponteiros externas em polipropileno injetado. Dimensões: Comprimento :1500 mm. Profundidade:600 mm. Altura total :520 mm. Banco: Tampo e encosto: Material MDF de 15 mm, revestido em fórmica- cor: Amarelo, Azul Real, Branco, casca de ovo, cerâmica (laranja), verde agua, salmão (definindo no pedido de compra). Cantos arredondados; sim. Bodas: Perfil de PVC tipo T. Estrutura: Material tubo de aço redondo, diâmetro 22,22mm(7/8).Tratamento anti ferrugem e corrosão. Sem pintura:Epoxi.- Cor branco ou preto .Ponteiros :Externas em polipropileno injetado. Dimensões: Comprimento:1500 mm-Profundidade :300 mm.Altura até o assento:300 mm.Altura total :580 mm. Certificação do INMETRO.Garantia de 1 ano .	UND	20	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00
0029	0020951 - Colchonete para Repouso: Dimensões: medidas de 185 cm de comprimento x 65 cm de largura e 5 cm de espessura, com revestimento externo resistente em Kourino na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces. A estrutura interna deve ser feita com lâmina de espuma selada D33. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA..	UND	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
0046	0007329 - POLTRONA HOSPITALAR. MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA: AÇO / FERRO PINTADO. ASSENTO/ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN. CAPACIDADE: ATÉ 120 KG. RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL. DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO	UND	12	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00
0049	0019582 - Cadeira giratória com braços reguláveis, assento e encosto executivo com espuma injetada revestida em tecido, base ergonômica com regulagem de altura a gás e regulagens de inclinação e altura do encosto, modelo back system II.	UND	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00

VALOR TOTAL: R\$ 46.720,00

VALOR TOTAL (R\$): 46.720,00

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:7CADF902

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 075/2022**

Altera o quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), aprovado pelo Decreto nº 059/2021, de 28 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 25, da Lei Municipal nº 315/2021, de 10 de junho de 2021, Lei Orçamentária Anual nº 322/2021, de 16 de dezembro de 2021 e Art 10º.

DECRETA

Art. 1º - Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), aprovado pelo Decreto nº 59/2021, de 28 de dezembro de 2021, conforme especificações a seguir:

Tabela I

ÓRGÃO	02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
FUNÇÃO	04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROJETO	2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
FONTE	17490000 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	
NATUREZA DA DESPESA	31.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 35.000,00
TOTAL		R\$ 35.000,00
PROJETO	2.004 – MANUTENÇÃO DA PROCURAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	
FONTE	17490000 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	
NATUREZA DA DESPESA	31.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 15.000,00
TOTAL		R\$ 15.000,00
PROJETO	2.005 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO	
FONTE	17490000 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	
NATUREZA DA DESPESA	31.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 5.000,00
PROJETO	2.007 – MANUT.DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
FONTE	17490000 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	
NATUREZA DA DESPESA	31.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 5.000,00
ÓRGÃO	03.001 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
FUNÇÃO	04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROJETO	2.009 – MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
FONTE	17490000 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	
NATUREZA DA DESPESA	31.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 15.000,00
TOTAL		R\$ 15.000,00
ÓRGÃO	04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
FUNÇÃO	04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
PROJETO	2.017 – MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS	
FONTE	17490000 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	
NATUREZA DA DESPESA	31.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 5.000,00
ÓRGÃO	05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
FUNÇÃO	15 – URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO	451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROJETO	2.018 – MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
FONTE	17490000 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	
NATUREZA DA DESPESA	31.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 20.000,00
ÓRGÃO	08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HAB. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROJETO	2.054 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FONTE	17490000 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	
NATUREZA DA DESPESA	31.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 15.000,00
TOTAL		R\$ 15.000,00
ÓRGÃO	08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HAB. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO	486 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
PROJETO	2.067 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FONTE	17490000 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	
NATUREZA DA DESPESA	31.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 5.000,00
ÓRGÃO	09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
FUNÇÃO	20 – AGRICULTURA	
SUB-FUNÇÃO	605 – ABASTECIMENTO	

PROJETO	2.075 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
FONTE	17490000 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	
NATUREZA DA DESPESA	31.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 10.000,00
ÓRGÃO	10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS	
FUNÇÃO	13 – CULTURAL	
SUB-FUNÇÃO	392 – DIFUSÃO CULTURAL	
PROJETO	2.076 – MANUT.DAS AÇÕES DO SETOR DE CULTURAIS E EVENTOS	
FONTE	17490000 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	
NATUREZA DA DESPESA	31.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 5.000,00
ÓRGÃO	11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO	18 – GESTÃO AMBIENTAL	
SUB-FUNÇÃO	541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
PROJETO	2.081 – MANUT.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
FONTE	17490000 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	
NATUREZA DA DESPESA	31.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 5.000,00
ÓRGÃO	13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
FUNÇÃO	04 – Administração	
SUB-FUNÇÃO	129 – Administração de Receitas	
PROJETO	2.144 – Manutenção da Secretaria de Tributação	
FONTE	17490000 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	
NATUREZA DA DESPESA	31.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 5.000,00
ÓRGÃO	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
FUNÇÃO	26 – Transporte	
SUB-FUNÇÃO	782 – Transporte Rodoviário	
PROJETO	2.145 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte	
FONTE	17490000 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	
NATUREZA DA DESPESA	31.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 10.000,00
ÓRGÃO	17.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	
FUNÇÃO	27 – Desporto e Lazer	
SUB-FUNÇÃO	812 – Desporto Comunitário	
PROJETO	2.146 – Manutenção da Secretaria de Esporte	
FONTE	17490000 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	
NATUREZA DA DESPESA	31.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 10.000,00
ÓRGÃO	18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
FUNÇÃO	04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROJETO	2.148 – Manutenção da Secretaria DE RECURSOS HUMANOS	
FONTE	17490000 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	
NATUREZA DA DESPESA	31.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL	R\$170.000,00	

Tabela II

ÓRGÃO	02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
FUNÇÃO	04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROJETO	2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
FONTE	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
NATUREZA DA DESPESA	31.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOA CIVIL	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 5.000,00
ÓRGÃO	04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
FUNÇÃO	04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
PROJETO	2.012 – IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
FONTE	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
NATUREZA DA DESPESA	31.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 5.000,00
ÓRGÃO	04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
FUNÇÃO	04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
PROJETO	2.017 – MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS	
FONTE	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
NATUREZA DA DESPESA	31.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOA CIVIL	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 10.000,00
ÓRGÃO	06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROJETO	2.020 – MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FONTE	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
NATUREZA DA DESPESA	31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 20.000,00
NATUREZA DA DESPESA	31.90.92 – DESEMPENHO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 25.000,00
ÓRGÃO	06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROJETO	2.027 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLAR	
FONTE	15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DESEMPENHO COM MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
NATUREZA DA DESPESA	31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 5.000,00
NATUREZA DA DESPESA	31.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 10.000,00
ÓRGÃO	06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
PROJETO	2.031 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	

FONTE	15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DESESPAS COM MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
NATUREZA DA DESPESA	31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 20.000,00
NATUREZA DA DESPESA	31.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 30.000,00
ÓRGÃO	07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10 – SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROJETO	2.038 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FONTE	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
NATUREZA DA DESPESA	31.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSAO CIVIL	R\$ 10.000,00
NATUREZA DA DESPESA	31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 15.000,00
NATUREZA DA DESPESA	31.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 30.000,00
ÓRGÃO	10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS	
FUNÇÃO	13 – CULTURAL	
SUB-FUNÇÃO	392 – DIFUSÃO CULTURAL	
PROJETO	2.076 – MANUT.DAS AÇÕES DO SETOR DE CULTURAS E EVENTOS	
FONTE	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
NATUREZA DA DESPESA	31.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSAO CIVIL	R\$ 10.000,00
NATUREZA DA DESPESA	31.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 15.000,00
ÓRGÃO	11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO	18 – GESTÃO AMBIENTAL	
SUB-FUNÇÃO	541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
PROJETO	2.081 – MANUT.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
FONTE	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
NATUREZA DA DESPESA	31.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSAO CIVIL	R\$ 15.000,00
NATUREZA DA DESPESA	31.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 20.000,00
ÓRGÃO	13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
FUNÇÃO	04 – Administração	
SUB-FUNÇÃO	129 – Administração de Receitas	
PROJETO	2.144 – Manutenção da Secretaria de Tributação	
FONTE	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
NATUREZA DA DESPESA	31.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 5.000,00
ÓRGÃO	18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
FUNÇÃO	04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROJETO	2.148 – Manutenção da Secretaria DE RECURSOS HUMANOS	
FONTE	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
NATUREZA DA DESPESA	31.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSAO CIVIL	R\$ 10.000,00
NATUREZA DA DESPESA	31.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 15.000,00
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO		R\$ 170.000,00

PASSAGEM/RN, 18 DE MAIO DE 2022**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Passagem

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:751AAAF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 02.07.2021 PROVENIENTE DO PP Nº 008/2021, PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESES DENTARIAS, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA LABORATORIO DENTAL JUNIOR LTDA - CNPJ: 02.062.801/0001-07.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA-ME: LABORATORIO DENTAL JUNIOR LTDA, CNPJ: 02.062.801/0001-07, Rua: Dr. Teódulo Avelino, nº 40 A, Centro, Afonso Bezerra/RN, representada pelo Sr. Alarizo Ferreira da Cunha Junior, portador da Cédula de Identidade nº. 1.081.820, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 596.701.774-72, residente a Rua: Dr. Teódulo Avelino, nº 28, Centro, CEP: 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, doravante denominada CONTRATADA, no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos:*

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – Aditivar os quantitativos em 25(vinte e cinco) por cento, para suprir as necessidades dos municípios.

ITEM	QTDE.	UNT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MÉDIA DE PREÇO		Aditivo 24,69%	Aditivo 24,69%
				UNIT	TOTAL	Quantidade	Valores
1	360	Serviço	Adaptação de prótese dentária.	R\$ 30,00	R\$10.800,00	90	R\$ 2.610,00

2	360	Serviço	Ajuste oclusal de prótese dentária.	R\$ 30,00	R\$10.800,00	90	R\$ 2.610,00
3	360	Serviço	Instalação de prótese dentária	R\$ 30,00	R\$ 10.800,00	90	R\$ 2.610,00
4	360	Serviço	Moldagem gengival para construção de prótese dentária	R\$ 30,00	R\$ 10.800,00	90	R\$ 2.610,00
5	90	und	Prótese total mandibular	R\$ 150,00	R\$ 13.500,00	22	R\$ 3.278,00
6	90	und	Prótese parcial maxilar	R\$ 150,00	R\$ 13.500,00	22	R\$ 3.278,00
7	90	Und	Prótese maxilar	R\$ 150,00	R\$ 13.500,00	22	R\$ 3.278,00
8	90	und	Prótese parcial mandibular	R\$ 150,00	R\$ 13.500,00	22	R\$ 3.278,00
TOTAL GLOBAL (R\$)				R\$ 97.200,00			R\$ 23.552,00

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2ª. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 18 de maio de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	ALARIZO FERREIRA DA CUNHA JUNIOR
Prefeito Municipal	Empresário

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BC5BE64E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2022 - DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 030/2022 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 030/2022 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física ou jurídica, devidamente qualificada, para elaboração de projetos de engenharia para melhorias e adequações do sistema elétrico de 05 (cinco) escolas municipais, como também projetos de estrutura de contenção no Terminal Turístico da Bica e de fundações da Escola na Comunidade do Arrojado, no Município de Portalegre/RN, no exercício de 2022, pelo valor de: **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, em favor de: **VINPARLLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, com endereço na RUA MACEDO DE LIMA COSME, 1414, NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.913.492/0001-30**, conforme abaixo descrito:

VINPARLLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ n.º 31.913.492/0001-30:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PROJETO DE ADAPTAÇÃO DE ESTRUTURA DE FUNDAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NA COMUNIDADE DO ARROJADO.	UND	1	6.000,00	6.000,00
2	PROJETO DE MELHORIAS E ADEQUAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE 05 ESCOLAS MUNICIPAIS.	UND	1	10.000,00	10.000,00
3	PROJETO DE MELHORIAS E ADEQUAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE 05 ESCOLAS MUNICIPAIS.	UND	1	6.500,00	6.500,00
Total do Proponente					22.500,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 19 de maio de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FA164FA0

GABINETE DO PREFEITO TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2022 – INEX/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 021/2022 – INEX/PMP

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2022 – INEX/PMP, vem emitir a presente Autorização de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de apresentação artística da banda “Forró Real”, para apresentação em praça pública no Município de Portalegre/RN, nas festividades Tradicionais do “São João da Vila”, que será realizada no dia 23 de junho de 2022, pelo valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), em favor de REAL PRODUÇÕES EVENTOS LTDA, CNPJ sob o nº: 14.433.879/0001-70, residente da rua Curitiba, 12, Mestre Antônio, Caucaia/CE, CEP: 61.623-080.

Item	Serviço	Unid. medida	Qntd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
001	Contratação de apresentação artística da banda “Forró Real”, para apresentação em praça pública no Município de Portalegre/RN, nas festividades Tradicionais do “São João da Vila”, que será realizada no dia 23 de junho de 2022.	Show	01	40.000,00	40.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao setor responsável, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 19 de maio de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:03ACC2B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2022 – INEX/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2022 – INEX/PMP

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022 – INEX/PMP, vem emitir a presente Autorização de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de apresentação da artista “Alinne Reis” para apresentação em Praça Pública no Município de Portalegre/RN, nas Festividades Tradicionais do “São João da Vila”, que será realizada no dia 24 de junho de 2022, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor de ALINE I. REIS DE OLIVEIRA ALMEIDA, CNPJ sob o nº: 27.019.000/0001-90, residente na Rua Cleodon Almeida, 32, Abolição, Mossoró/RN, CEP: 59.619-500.

Item	Serviço	Unid. medida	Qntd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
001	Contratação de apresentação da artista “Alinne Reis” para apresentação em Praça Pública no Município de Portalegre/RN, nas Festividades Tradicionais do “São João da Vila”, que será realizada no dia 24 de junho de 2022.	Show	01	10.000,00	10.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao setor responsável, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 19 de maio de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:53339569

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2022 - DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 032/2022 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 032/2022 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Empresa especializada em locação de som e grid, para eventos e festividades, neste caso para o São João da Vila, no exercício de 2022, pelo valor de: **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, em favor de: **MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO, com endereço na AV. LAURO MAIA, 360, PATU/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.683.048/0001-84**, conforme abaixo descrito:

MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO, CNPJ n.º 22.683.048/0001-84:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE SOM DO TIPO: 2 CONSOLES YAMAHA M7CL, PROCESSADORES DBX266, AMPLIFICAÇÃO MACHINE /CROWN, PA. 12 KF850, 12 SUB SB850, SIDE DUPL0, SPORTS SM400, 12 VIAS DE FONE, CUBO BASS HACKT SYSTEM, GUIT METEORO, MONITOR BATERIA LEAC, MONITOR PERCUSSÃO LEAC, 2 TORRE DELAY COM 8 CAIXAS REFERENRECE BOX E GRID EM ALUMÍNIO.	DIA	3	5.000,00	15.000,00
Total do Proponente:					15.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 19 de maio de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raihes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6C69F40F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220022 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 02/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 14/02/2022 a 14/02/2023. Empresa Registrada: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, CNPJ nº 08.700.130/0001-49. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI**CNPJ:** 08.700.130/0001-49**ENDEREÇO:** Travessa Francisco Antônio, s/n, Centro, São Tomé/RN**REPRESENTANTE:** Ivo Nilson Lopes de Medeiros**TEL.:** (84) 3664-2015 / (84) 3664-1365**E-MAIL:** ivolopes@gruposaoatome.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gás de cozinha engarrafado, GLP P13, botijão de 13 KG – Recarga	BUTANO	680	BOTIJÃO	112,00	76.160,00
VALOR TOTAL: R\$ 76.160,00 (setenta e seis mil, cento e sessenta reais)						

Ruy Barbosa/RN, 14 de Maio de 2022.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C007F265

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220023 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04).** Vigência: 16/02/2022 a 16/02/2023. Empresa Registrada: MARCO A B DE MELO ME, CNPJ nº 03.911.717/0001-83. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
EMPRESA: MARCO A B DE MELO ME							
CNPJ: 03.911.717/0001-83							
ENDEREÇO: Rua Walter Duarte Pereira, 1668 - Lote 11 Quadra B, Capim Macio, Natal/RN							
REPRESENTANTE: Marco Aurélio Barros de Melo, CPF nº 008.280.704-31 e RG nº 1.671.265 SSP/RN							
TEL.: (84) 3217-6127 / 9 9438-1818							
E-MAIL: marco.mminfo@gmail.com							
06	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz, possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	MM A8/8GB/SSD 240GB/BM19D1HVW	MM / BLUECASE	02	Und	2.749,00	5.498,00

	Garantia de 12 meses.						
08	IMPRESSORA LASER (COMUM) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante, impressora laser com padrão de cor monocromático, resolução mínima de 1200 x 1200 DPI, velocidade de 35 páginas por minuto PPM, suportar tamanho de papel A5, A4, carta e ofício, capacidade de entrada de 200 páginas, ciclo mensal de 50.000 páginas, interface USB, permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n, suportar frente e verso automático, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	HL-5102DW	BROTHER	01	Und	1.698,00	1.698,00
11	TABLET Especificação mínima: Sistema operacional Android 8.0 ou superior, tela de no mínimo 8 polegadas com tecnologia LCD ou LED, Processador no mínimo Quad Core 2.0 GHz ou similar, Armazenamento interno de 16GB ou superior, Deve possuir SLOT para cartão de memória microsD, Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 2MP, Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema de GPS integrado.	NB365	MULTILASER	06	Und	1.029,00	6.174,00
13	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz, 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	Samsung Book Intel Core i5-1135G7 8GB 1T	SAMSUNG	02	Und	3.249,00	6.498,00
VALOR TOTAL: R\$ 19.868,00 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e oito reais)							

Ruy Barbosa/RN, 16 de Maio de 2022.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:02B1D083

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220024 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04)**. Vigência: 16/02/2022 a 16/02/2023. Empresa Registrada: ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 32.932.000/0001-16. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP							
CNPJ: 32.932.000/0001-16							
ENDEREÇO: Rua João Fernandes Praxedes, nº 10, Doze Anos - Mossoró/RN							
REPRESENTANTE: Antônio Neuton Queiroz Gonçalves Júnior, CPF nº 051.414.994-99 e RG nº 2.083.934 SSP/RN							
TEL.: (84) 98899-4715 / 99963-7451							
E-MAIL: zibj@hotmail.com							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
10	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) Característica Física / Especificação: • TIPO: ROUPA SUJA • MATERIAL DE CONFEÇÃO: TAMPÃO EM AÇO INOX • CAPACIDADE OU DIMENSÕES: ALT DE 70CM A 90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM	MOB	MOB	02	Und	1.620,00	3.240,00
18	MESA PARA IMPRESSORA Característica Física / Especificação: • ESTRUTURA: AÇO/FERRO PINTADO • TAMPO: MADEIRA/MDP/MDF ou SIMILAR • DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50X40X70CM	MOB	MOB	02	Und	150,00	300,00
20	LONGARINA Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFEÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO • NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES	MOB	MOB	02	Und	380,00	760,00
26	MESA DE ESCRITÓRIO Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR • COMPOSIÇÃO: SIMPLES • GAVETAS: POSSUI	MOB	MOB	01	Und	215,00	215,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.515,00 (quatro mil, quinhentos e quinze reais)							

Ruy Barbosa/RN, 16 de Maio de 2022.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:55A41538

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220025 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04)**. Vigência: 16/02/2022 a 16/02/2023. Empresa Registrada: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI Mem CNPJ nº 21.062.777/0001-50. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI ME							
CNPJ: 21.062.777/0001-50							
ENDEREÇO: Rua Gonzaga Pedro da Silva, 342 F, Bosque do Piranhas, São Bento/PB							
REPRESENTANTE: Arthur Alves de Araújo, CPF nº 133.932.284-63 e RG nº 4.372.342 SSP/PB							
TEL.: (83) 9 8189-1986							
E-MAIL: alfaeletromoveis.sb@gmail.com							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
05	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	NEW ORION 1200VA	LACERDA	02	Und	520,00	1.040,00
24	AR CONDICIONADO Característica Física / Especificação: • TIPO: SPLIT • CAPACIDADE: 12.000 BTUs • CICLO: QUENTE E FRIO	ECS12QF	AGRATTO	02	Und	1.733,00	3.466,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.506,00 (quatro mil, quinhentos e seis reais)							

Ruy Barbosa/RN, 16 de Maio de 2022.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F63FE3BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220026 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04)**. Vigência: 16/02/2022 a 16/02/2023. Empresa Registrada: AÇO VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 38.127.083/0001-57. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: AÇO VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME							
CNPJ: 38.127.083/0001-57							
ENDEREÇO: Rua Vicente Januário de Carvalho, nº 85, Boa Vista - Mossoró/RN							
REPRESENTANTE: Kelly Cristina Caetano de Lucena, CPF nº 090.276.304-02 e RG nº 72038 MT/PB							
TEL.: (84) 8122-4199							
E-MAIL: acovalecomercio@gmail.com							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
07	POLTRONA HOSPITALAR Característica Física / Especificação: • MAT. DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO • ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN • CAPACIDADE: ATÉ 120 KG • RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL	POLTRONA HOSPITALAR	PRÓPRIA	02	Und	799,00	1.598,00
09	CADEIRA Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO • BRAÇOS: NÃO POSSUI • REGULAGEM DE ALT: NÃO POSSUI • RODÍZIOS: NÃO POSSUI • ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO	CADEIRA	PRÓPRIA	07	Und	113,00	791,00
17	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE Característica Física / Especificação: • APOIO DO BRAÇO: POSSUI • ESTRUTURA: AÇO	CADEIRA COLETA	PRÓPRIA	01	Und	260,00	260,00
25	ARMÁRIO Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO • DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM • PRATELEIRAS: 04 • CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40KG	ARMÁRIO 100 x 70	PRÓPRIA	01	Und	756,00	756,00
29	SUPORTE DE SORO Característica Física / Especificação: • TIPO: PEDESTAL • MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	SUPORTE SORO INOX	PRÓPRIA	02	Und	190,00	380,00
32	ESCADA COM 2 DEGRAUS Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	ESCADA INOX 2	PRÓPRIA	01	Und	240,00	240,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais)							

Ruy Barbosa/RN, 16 de Maio de 2022.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0AE1E93A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220027 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04)**. Vigência: 16/02/2022 a 16/02/2023. Empresa Registrada: ARGOS LTDA EPP, CNPJ nº 42.262.411/0001-03. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: ARGOS LTDA EPP							
CNPJ: 42.262.411/0001-03							
ENDEREÇO: Rua Amanda Tereza Felsky, 146, Glória, Blumenau/SC							
REPRESENTANTE: Jonathan Pereira, CPF nº 074.899.669-90 e RG nº 5.901.185 SSP/SC							
TEL.: (47) 3057-3930							
E-MAIL: argos@portaldasatas.com.br							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Característica Física / Especificação: • CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 30 A 39 L • POTÊNCIA: 1,5HP • CONSUMO: 6 A 7 PÉS • ISENTOS DE ÓLEO: SIM	CMO8/50	Motomil	02	Und	2.976,78	5.953,56
VALOR TOTAL: R\$ 5.953,56 (cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)							

Ruy Barbosa/RN, 16 de Maio de 2022.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:AF570684

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220028 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04)**. Vigência: 16/02/2022 a 16/02/2023. Empresa Registrada: BS EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ nº 04.709.243/0001-54. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: BS EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP							
CNPJ: 04.709.243/0001-54							
ENDEREÇO: Rua Antônio de Souza Pinto, 30, Jardim Ribeiro, Varginha/MG							
REPRESENTANTE: Jose Marcio Rodrigues Ribeiro, CPF nº 051.457.286-89 e RG nº 11150750 SSP/MG							
TEL.: (35) 3221-1080							
E-MAIL: bsvarginha@hotmail.com							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
23	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) Característica Física / Especificação: • MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL • CAPACIDADE: ATÉ 25 LITROS	Modelo: 2.1	Digital/ Bs Equipamentos	01	Und	3.300,00	3.300,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)							

Ruy Barbosa/RN, 16 de Maio de 2022.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E3D8D948

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220029 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04)**. Vigência: 16/02/2022 a 16/02/2023. Empresa Registrada: HOSPITALAB COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI ME, CNPJ nº 42.211.523/0001-27. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do

Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: HOSPITALAB COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI ME							
CNPJ: 42.211.523/0001-27							
ENDEREÇO: AV. Tancredo Neves, 1545 - Sala 07 Andar 1, Centro, Luis Correia/PI							
REPRESENTANTE: Ermano Dias de Andrade, CPF nº 093.158.694-19 e RG nº 8453094 SDS/PE							
TEL.: (81) 9 9521-5718							
E-MAIL: hospitalabcomercio@gmail.com							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
02	NEGATOSCÓPIO Característica Física / Especificação: • TIPO: 02 CORPOS	GG	2C	03	Und	470,00	1.410,00
19	MESA PARA COMPUTADOR Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR • GAVETAS: 02 GAVETAS	ME-MDF	UNIMOVEIS	01	Und	250,00	250,00
28	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL Característica Física / Especificação: • MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL • CAPACIDADE: ATÉ 16 KG • DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540 X 290 (MM) • TARA: POSSUI	INFANTIL	BALMAK	01	Und	849,00	849,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.509,00 (dois mil, quinhentos e nove reais)							

Ruy Barbosa/RN, 16 de Maio de 2022.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7A901274

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220030 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04)**. Vigência: 16/02/2022 a 16/02/2023. Empresa Registrada: M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 31.499.939/0001-76. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP							
CNPJ: 31.499.939/0001-76							
ENDEREÇO: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88 - Sala B, Parque Industrial, Araçatuba/SP							
REPRESENTANTE: Karen Cristiane Ribeiro Stanichski, CPF nº 277.277.558-50 e RG nº 27.601.293-8 SSP/SP							
TEL.: (18) 3621-2782 / 2102-5500 / 2102-5502							
E-MAIL: licitacao2@kcrequipamentos.com.br							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
12	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL Característica Física / Especificação: • MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL • CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 200 KG • MATERIAL DE CONFECCÃO: ESTRUTURA EM AÇO • PESO LÍQUIDO DA BALANÇA: MÁXIMO 6 KG • DISPLAY INTEGRADO: POSSUI • TARA: POSSUI	P200M	LIDER/LIDER BALANÇAS	01	Und	1.199,00	1.199,00
31	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS Característica Física / Especificação: • MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL • CAPACIDADE: OBESO (ATÉ 300KG) • RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS	P300C	LIDER/LIDER BALANÇAS	01	Und	1.390,00	1.390,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.589,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais)							

Ruy Barbosa/RN, 16 de Maio de 2022.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7C64ED9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220031 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04)**. Vigência: 16/02/2022 a 16/02/2023. Empresa Registrada: MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI ME, CNPJ nº 20.371.330/0001-09. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI ME							
CNPJ: 20.371.330/0001-09							
ENDEREÇO: Rua França, 1950, Vila Elisa, Ribeirão Preto/SP							
REPRESENTANTE: Aline Gomes de Almeida, CPF nº 280.178.008-19 e RG nº 29.621.564-8 SSP/SP							

TEL.: (16) 3325-2928							
E-MAIL: licitacoes@mundirepresentacoes.com.br							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
03	DESTILADOR DE ÁGUA Característica Física / Especificação: • CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA	DESTILADORA 220V	BIO SYSTEM	02	Und	905,00	1.810,00
40	MARTELO DE REFLEXO Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	MARTELO DE REFLEXO	CARCI	02	Und	64,00	128,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.938,00 (um mil, novecentos e trinta e oito reais)							

Ruy Barbosa/RN, 16 de Maio de 2022.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:42BE47B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220032 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04)**. Vigência: 16/02/2022 a 16/02/2023. Empresa Registrada: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME, CNPJ nº 09.210.219/0001-90. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME							
CNPJ: 09.210.219/0001-90							
ENDEREÇO: AV. Severino Cordeiro, 402, Jardim Oásis, Cajazeiras/PB							
REPRESENTANTE: Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira, CPF nº 959.145.283-72 e RG nº 99029168294 SSP/CE							
TEL.: (83) 99306-0554 / 3531-3217							
E-MAIL: dentalcajazeiraseletronico@gmail.com							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
27	SELADORA Característica Física / Especificação: • TIPO: MANUAL • APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICO	BIOTRON	BIOTRON	01	Und	250,00	250,00
VALOR TOTAL: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)							

Ruy Barbosa/RN, 16 de Maio de 2022.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9B9ED299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220033 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04)**. Vigência: 16/02/2022 a 16/02/2023. Empresa Registrada: TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ nº 10.728.371/0001-48. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME							
CNPJ: 10.728.371/0001-48							
ENDEREÇO: Rua Luiz Zelioli, 19, Centro, Cedral/SP							
REPRESENTANTE: Rafael Karabolad Tadei, CPF nº 355.798.578-45 e RG nº 44.172.920-4 SSP/SP							
TEL.: (17) 3227-9648 / 99601-1601							
E-MAIL: tkmedlicitacao1@gmail.com							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
34	COLPOSCÓPIO Característica Física / Especificação: • AUMENTO: VARIÁVEL • CÂMERA: POSSUI • MONITOR: NÃO POSSUI	PE 7000 VRDC	MEDPEJ	01	Und	9.492,24	9.492,24
VALOR TOTAL: R\$ 9.492,24 (nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos)							

Ruy Barbosa/RN, 16 de Maio de 2022.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:6854D7BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220034 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04)**. Vigência: 16/02/2022 a 16/02/2023. Empresa Registrada: VITAMED COMERCIAL LTDA ME, CNPJ nº 25.285.618/0001-76. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: VITAMED COMERCIAL LTDA ME							
CNPJ: 25.285.618/0001-76							
ENDEREÇO: Rua Rodrigues Alves, 1193 - Sala 1, Santo Antônio, Mossoró/RN							
REPRESENTANTE: Emanuelle Rocha Paiva, CPF nº 010.000.104-14 e RG nº 001.576.257 ITEP/RN							
TEL.: (84) 99962-9499							
E-MAIL: jcavalcantefh@gmail.com							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
22	BALDE A PEDAL Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOX • CAPACIDADE: 49L	LP008	ECOBIN	01	Und	324,00	324,00
30	OTOSCÓPIO SIMPLES Característica Física / Especificação: • ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA / LED • COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	MIKATOS	MIKATOS	01	Und	239,00	239,00
37	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS Característica Física / Especificação: • Construído em plástico de alta resistência, deve permitir trabalhar isoladamente em mola individual cada dedo ou todos os dedos. Com resistência entre 3kg e 3,5kg.	IP00418A	ARKTUS	02	Und	50,00	100,00
38	ANDADOR Característica Física / Especificação: • RODÍZIOS DIANTEIROS: NÃO POSSUI • MATERIAL DE CONFECCÃO: ALUMÍNIO	ME04706A	ARKTUS	01	Und	232,00	232,00
39	ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ ESCADA DE LING) Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA • REGULAGEM: SIM	PA00206A	ARKTUS	01	Und	896,00	896,00
41	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA Especificação mínima: Cama elástica com no mínimo 30 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso ou material superior. Parte superior em nylon reforçado ou similar com molas para movimento de balanço. Pés com ponteiros de borracha anti-derrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg.	PA00668A	ARKTUS	01	Und	419,00	419,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.210,00 (dois mil, duzentos e dez reais)							

Ruy Barbosa/RN, 16 de Maio de 2022.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:6F2E3F50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220075

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13050001/22

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): PREVLAB - LABORATORIO DE PREVENCAO E ANALISES CLINICAS LTDA ME, CNPJ nº 00.581.220/0001-56.

OBJETO: Contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços especializados de exames laboratoriais, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CA 125	UNIDADE	20	27,20	544,00
02	CA 19,9	UNIDADE	20	27,60	552,00
03	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO	UNIDADE	20	27,90	558,00
04	FERRITINA	UNIDADE	20	25,80	516,00
05	HEMOGLOBINA GLICADA	UNIDADE	180	22,90	4.122,00
06	POTÁSSIO	UNIDADE	40	18,89	755,60
07	SÓDIO	UNIDADE	40	18,89	755,60
08	T4 LIVRE	UNIDADE	100	21,10	2.110,00
09	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	UNIDADE	100	21,20	2.120,00
10	TGO	UNIDADE	80	13,40	1.072,00
11	TGP	UNIDADE	80	13,50	1.080,00
12	TAP	UNIDADE	20	16,55	331,00
13	TTPA	UNIDADE	20	16,49	329,80
14	VITAMINA B12	UNIDADE	20	23,98	479,60
15	VITAMINA D 25(OH)	UNIDADE	45	36,70	1.651,50

VALOR TOTAL: R\$ 16.977,10 (dezesseis mil, novecentos e setenta e sete reais e dez centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0602.103020075.2.038 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 19 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Maio de 2022

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:8849145E

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220065

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2022, processo administrativo nº 24030002/22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2022 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA ME							
CNPJ: 04.315.234/0001-89							
ENDEREÇO: BR 427 KM 101, S/N, Walfredo Gurgel, Caicó/RN							
REPRESENTANTE: Daniel Assis Mosini, CPF nº 924.137.492-68 e RG nº 545325RO SSP/RO							
TEL.: (84) 99902-6229							
E-MAIL: premolcaico@gmail.com							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
19	DISJUNTOR PRETO 20A - MONOFÁSICO	LUKMA	LUKMA	50	Unidade	8,50	425,00
20	DISJUNTOR PRETO 25A - MONOFÁSICO	LUKMA	LUKMA	50	Unidade	8,50	425,00
21	DISJUNTOR PRETO 30A - MONOFÁSICO	LUKMA	LUKMA	50	Unidade	8,50	425,00
22	DISJUNTOR PRETO 40A - MONOFÁSICO	LUKMA	LUKMA	50	Unidade	8,50	425,00
25	LÂMPADA DE 15W - FLUORESCENTE PALITO	AVANT	AVANT	80	Unidade	9,00	720,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais)							

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 03 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA ME

CNPJ nº 04.315.234/0001-89

Fornecedor

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:845BD691

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220066

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2022, processo administrativo nº 24030002/22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2022 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

EMPRESA: LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA ME							
CNPJ: 70.047.329/0001-93							
ENDEREÇO: Av. Prudente de Morais, 1790, Barro Vermelho, Natal/RN							
REPRESENTANTE: Ana Maria Pinheiro Ferreira, CPF nº 413.273.304-15 e RG nº 002.037.918 SSP/RN							
TEL.: (84) 3211-6108							
E-MAIL: licitacao@luminoza.com.br							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
18	CONJUNTO 2 INTERRUPTOR COM 1 SECCÃO	MECTRONIC	MECTRONIC	80	Unidade	4,01	320,80
23	DISJUNTOR PRETO 50A - MONOFASICO	PIAL	PIAL	50	Unidade	5,90	295,00
VALOR TOTAL: R\$ 615,80 (seiscentos e quinze reais e oitenta centavos)							

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 03 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA ME

CNPJ nº 70.047.329/0001-93

Fornecedor

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:18E7E42F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 08.2022- CRÉDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 08/GAB. , de 03 de janeiro de 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.125,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, combinada com a Lei Municipal nº 295/2021, que trata do orçamento municipal para o ano corrente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.125,00 (Sete mil, cento e vinte e cinco reais) às dotações especificadas no anexo I deste Decreto, quando foram incorporadas as fonte de receitas “17040000 e 17050000”, aos projetos atividade detalhados na tabela abaixo.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 03 de janeiro de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal De Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.125,00
02.003 Secretaria Municipal de Administração					5.937,50
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				5.937,50
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	17040000	0001	2.968,75
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	17050000	0001	2.968,75
02.005 Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					1.187,50
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				1.187,50
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	17040000	0001	593,75
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	17050000	0001	593,75
Anexo II (Redução)					7.125,00
02.003 Secretaria Municipal de Administração					5.937,50
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				5.937,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	968,75
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17050000	0001	2.968,75
02.005 Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					1.187,50
	1042 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				593,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	593,75
	1043 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água				593,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	593,75

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal De Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:77CCED1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 09.2022- CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 09/GAB, de 04 de janeiro de 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 97.883,23, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Ordinária Nº 298/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 97.883,23 (Noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos) às dotações especificadas no anexo I deste Decreto, quando foi incorporada a fonte de receitas "25411070", aos projetos atividade detalhados na tabela abaixo.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 04 de janeiro de 2022

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal De Santa Maria/Rn

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					97.883,23
02.006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					97.883,23
	2017 Manutenção da Educação Fundamental Básica - FUNDEB 70 %				68.518,27
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25411070	0001	68.518,27
	2031 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 70 %				14.682,48
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25411070	0001	14.682,48
	2125 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB 70 %				14.682,48
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25411070	0001	14.682,48
Anexo II (Redução)					97.883,23
02.006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					97.883,23
	2017 Manutenção da Educação Fundamental Básica - FUNDEB 70 %				68.518,27
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	68.518,27
	2031 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 70 %				14.682,48
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	14.682,48
	2125 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB 70 %				14.682,48
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	14.682,48

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal De Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:25248EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 010.2022- CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 10/GAB, de 01 de fevereiro de 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e a Lei Municipal nº 295/2021, que trata do orçamento municipal para o ano corrente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) às dotações especificadas no anexo I deste Decreto, quando foram incorporadas as fonte de receitas "17050000, 17000000 e 16310000", aos projetos atividade detalhados na tabela abaixo.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 01 de fevereiro de 2022

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal De Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					110.000,00
02.005 Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					10.000,00
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17050000	0001	10.000,00
02.007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras					50.000,00
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
02.014 Fundo Municipal de Saúde					50.000,00
	2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					110.000,00
02.005 Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					10.000,00
	2011 Programa de incentivo à Produção Agrícola e Seguro Safra				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02.007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras					50.000,00
	1026 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
02.014 Fundo Municipal de Saúde					50.000,00
	2055 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde - Atenção Básica				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	50.000,00

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal De Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:0746E8F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº046/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3038/2021

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 046/2022 publicada no **DOU** de 14/04/2022, processo administrativo n.º 3038/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 030/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI - ME

CNPJ: 26.145.027/0001-66

ENDEREÇO: Rua Taquari, 1301, sala 02 – Mooca – São Paula/RN – CEP: 03.166-001..

REPRESENTANTE: Suely Grecco Franco, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 9.394.193-6 – SSP/SP – inscrita no CPF: 873.802.188-91, residente na Rua Serra de Jairé, 512 – Quarta Parada – São Paulo/SP – CEP: 03.175-010.

E-MAIL: mtsi.26145@gmail.com **TEL.:** (11) 2692-5247

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21397	Toner cb-435/436/285/278a	MTSI	Unid.	20	RS 25,00	RS 500,00
VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 18 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA	Mtsi Comércio e Serviços de Impressão EIRELI-ME
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 26.145.027/0001-66
Prefeita	REP. SUELY GRECCO FRANCO
	CPF: 873.802.188-91

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:BD5217FB

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 PREGÃO PRESENCIAL 018/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1567/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº CNPJ: 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela prefeita Municipal, Sr. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **PANIFICADORA SÃO MIGUEL LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 09.374.422/0001-00, com Inscrição Estadual nº 20.004.336-6 e sede na Rua Coronel Baracho, 16, Centro – Santana do Matos/RN, neste ato representada por MANOEL ROQUE FERREIRA NETO, brasileiro, casado, gerente comercial, portador de RG nº 2.272.096 (SSP/RN) e CPF nº 053.557.954-39, residente na Rua Padre João Teotônio, 126, Centro – Santana do Matos/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PÃES, SALGADOS E BOLOS, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento, compreendendo:
1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 19 de maio de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 109.714,85(cento e nove mil setecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos), reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29202	Bolo alimentício, sabores diversos, chocolate, milho, nata, macaxeira, laranja, ovos, pesando 1 quilo.	KG	645	R\$ 19,00	R\$ 12.255,00
29203	Pão de forma; massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos	Pacote	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
29204	Pão de queijo pesando no mínimo 25gramas acondicionado em embalagem com 100 unidade.	Cento	222	R\$ 36,90	R\$ 8.191,80
29205	Pão francês – pão tipo francês, com no mínimo 50 gramas, produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento, sal e água, podendo conter outras substâncias com matéria prima de 1ª qualidade.	Kg	1.160	R\$ 12,80	R\$ 14.848,00
29206	Pão para cachorro quente de 40g de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organoléptica.	Kg	4.245	R\$ 12,49	R\$ 53.020,05
29207	Salgados diversos: tipo coquetel peso médio de (+/-25g), tipo coxinha, empadinha, croissant, mini quiche, pastel e folhado; com o recheio; variedades: calabresa, requeijão, frango, carne de sol, queijo e presunto.	Cento	378	R\$ 50,00	R\$ 18.900,00

- 3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do gestor do contrato, a ser identificado na autorização de compra.**

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será permitida a subcontratação parcial ou integral do objeto deste Edital, sem expressa autorização do Município de Santana do Matos/RN.

6.2 Caso haja a autorização de subcontratação, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Santana do Matos/RN, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

6.3 SE AUTORIZADA SUBCONTRATAÇÃO, É VEDADA QUE SEJA COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – Os serviços serão executados no **Município de Santana do Matos/RN**, mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, que se dará com até cinco (05) dias de antecedência, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

7.2 – Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados nos locais indicados pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora os custos diretos e

indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, tributos e outros.

7.3 – Os contratados deverão utilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas a segurança, higiene e medicina do trabalho, prevista na legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

9.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

9.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

9.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ordem de execução de serviços**;

9.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

9.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

9.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

9.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

9.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

9.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

9.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas;

e
9.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 018/2022** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 19 de maio de 2022.

MARIA ALICE DA SILVA	Panificadora São Miguel LTDA ME
CPF nº 597.533.074-20	CNPJ: 09.374.422/0001-00
Prefeita	Rep. MANOEL ROQUE FERREIRA NETO
	CPF: 053.557.954-39

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador: 1AF1CCAD

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022 - PROCESSO ADM Nº 1429/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, a fim de atender as necessidades da Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo e Lazer.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 005 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo E Lazer

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0008 - Construindo uma Educação Integrada

Proj. Ativ: 2017 - Manutenção do Fundo de Educação

Elemento: 309039 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Imposto

15690000 - Outras Transferência de Recursos do FNDE

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 005 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo E Lazer

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0008 - Construindo uma Educação Integrada
 Proj. Ativ: 2023 - Melhoria no Atendimento do Transporte Escolar
 Elemento: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Imposto
 15500000 - Transferência do Salário Educação
 15530000 - Transf. De Rec. Do FNDE Ref. Ao Prog. Nac. de Educação
 15700000 - Transf. Do Gov. Fed. Referente a Convênios e Instrumentos
 15710000 - Transf. Do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres

3 – Contratação da empresa FRANCISCO JAILTON PAZ DE ASSUNÇÃO – inscrita no CNPJ: 31.828.655/0001-86, com sede no Sítio Quixaba, nº 32, Zona Rural – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000. Com Valor de R\$ 127.890,00 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e noventa reais).

TABELA DE ROTAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR KM
1	SÍTIO PIROXÉ DE BAIXO- SÍTIO MONTE VIDEL - SÍTIO SERRA - SÍTIO PIXORÉ DE CIMA - SÍTIO PIXORÉ DA CAPELA	KM	12.600	5,15
2	ASSENTAMENTO PALESTINA I - DIST. BARÃO DE SERRA BRANCA	KM	3.600	3,50
9	SÍTIO PONTA DE SERRA - SÍTIO SANTO ANTÔNIO - SERROTES BRANCOS - FAZ. CHICO DE MIGUEL - DIST. DE BARÃO DE SERRA BRANCA - SÍTIO PIRICÓ - SÍTIO MULUNGU- DIST. DE BARÃO DE SERRA BRANCA - SÍTIO PIRICÓ - SÍTIO MULUNGU	KM	12.600	4,00

3.1 – Contratação da empresa JOSÉ GARIBALDE GUIMARÃES – inscrita no CNPJ: 30.686.862/0001-80, com sede à Fazenda Cacimba do Meio, Distrito de São José da Passagem - Zona Rural de Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000. Com Valor Total de R\$ 244,404,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais).

TABELA DE ROTAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR KM
3	EVENTUAL - SÍTIO CARRINHO - SÍTIO MONTES CLAROS - SÍTIO PIRICÓ - SÍTIO MULUNGU - DIST. BARÃO DE SERRA BRANCA	KM	15.480	4,30
6	EVENTUAL - SÍTIO SERRA DO GADO - SÍTIO CAMARÃO - SÍTIO MACACOS - SÍTIO QUIXABA - SANTANA DO MATOS	KM	10.800	5,00
7	SANTANA DO MATOS - SÍTIO BARRO VERMELHO - SÍTIO CASACA - SÍTIO MANOEL DIAS - RUA MARIA LIQUINHA DA SILVA, ALTO DA BOA VISTA, Nº 38 - RUA JOSÉ FERREIRA DE SOUSA BAIRRO SANTA ROSA - SANTANA DO MATOS	KM	16.560	4,00
8	SÍTIO JUAZEIRO ANTÔNIO ASSUNÇÃO - JUAZEIRO DE ANTÔNIO DA VOLTA - SÃO VICENTE - SANTANA DO MATOS	KM	14.400	4,00

3.2 – Contratação da empresa F. A. DA CUNHA TRANSPORTES – inscrita no CNPJ: 14.022.315/0001-44, com sede à Rua Professora Vilma Benício de Souza, nº 170-A, Alto da Granja – Angicos/RN - CEP 59.515-000. Com Valor de R\$ 200.070,00 (duzentos mil e setenta reais).

TABELA DE ROTAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR KM
4	EVENTUAL - SÍTIO GUEDES - SÍTIO PIMENTEIRA - SÍTIO CABUGI - SÍTIO CABUGI CHÁ - ASSENTAMENTO ACAUÁ	KM	18.000	4,80
5	EVENTUAL - SÍTIO MINEIRO - SÍTIO RIACHO DA PORTA - SÍTIO RUNFÃO - SÍTIO BOM SUCESSO - SÍTIO TAPUIA - SÍTIO TIROL - SÍTIO VARZINHA - SÍTIO CARRAPATEIRA - SANTANA DO MATOS	KM	14.400	4,00
10	SÍTIO TAPUIA - SÍTIO TIROL - SÍTIO GLÓRIA - SÍTIO VARZINHA - SANTANA DO MATOS	KM	9.000	3,50
11	SÍTIO VARZINHA - SÍTIO PAU-A-PIQUE - SÍTIO SÃO PAULO - SÍTIO VARZINHA - SÍTIO PAU-A-PIQUE	KM	7.020	3,50

4 – Valor global da contratação R\$ 572.364,00 (quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais)

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 19 de maio de 2022. -

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
 Miria Dayane Barbosa Mafra
 Código Identificador:1934E660

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022 - PROCESSO ADM Nº 1147/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para AQUISIÇÃO DE TUBO COLETOR DE ESGOTO E TUBO FLEXÍVEL (MANGOTE), a fim de atender a necessidade da Sec. Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	006 -	Sec. Mun. de Obras, Serv. Urbanos e Meio Ambiente
Função:	15 -	Urbanismo
Sub-Função:	452 -	Serviços Urbanos
Programa:	0007 -	Construindo Santana
Proj. Ativ.:	2028 -	Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbano
Elemento:	339030 -	Material de consumo
Fonte:	15000000 -	Recursos não Vinculados de Impostos

3 – Contratação da empresa **L SILVA DE SOUZA** – inscrita no CNPJ: 26.148.188/0001-03, com sede à Rua Professor Antônio Corcino de Macedo, Nº 143, Centro – Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	TUBO COLETOR OCRE ESGOTO JEI COM 6 METRO DE 150MM	UND	24	540,00	12.960,00
2	TUDO FLEXÍVEL (MANGOTE) 4"	M	30	140,00	4.200,00

4 – Valor global da contratação R\$ 17.160,00 (dezesete mil, cento e sessenta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 19 de maio de 2022. -

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:A508A396

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 226/2022.

Lei nº 226/2022.

Abre Crédito Especial para execução das ações relativo à firmação de convênio com entidades prestadoras de serviços socioassistenciais, no acolhimento institucional e manutenção de menores, com idade de 0 a 12 anos, na forma expressa na Lei nº 223, de 06 de abril de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a instituição de Crédito Especial no valor de R\$ 26.000,00(vinte e seis mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a classificação constante na Tabela I, parte integrante desta lei:

Artigo 2º. Constitui fonte para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, o recurso proveniente de anulações parcial de dotação constante no orçamento vigente sob classificação constante na Tabela II, parte integrante desta lei.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da vigência do orçamento em curso.

São Bento do Trairi – RN, 18 de maio de 2022.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito

Tabela I

CODIGOS	DENOMINAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALORES
09.001 08.243.0009.2.124	Secretaria Municipal de Trabalho e Assist. Social. Manutenção de Convênio com entidades prestadoras de Serv. Socioassistenciais no acolhimento e manutenção de menores em situação de Vulnerabilidade Social.	
3.3.50.41.000	Contribuições	150000
	Total	26.000,00

Tabela II

CODIGOS	DENOMINAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALORES
07.001 15.451.0015.1.038	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros.	
4.4.90.51.00000	Obras e Instalações.	150000000
	Total	26.000,00

Prefeito
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:6AABE6D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0179/2022 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br					Chave de autenticação: 1137-6187-330	
Relação de Alterações Orçamentárias						
Fundamento: Decreto 0179/2022 de 19/05/2022						
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando						
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração						
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração						
Função: 4 - Administração						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 7 - Administração						
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração						
Despesa 980 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 17040000 - Transferencia da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás natural - 0.1.39						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
19/05/2022	315310	Redução da Despesa			70.000,0	
Total da Despesa:				0,00	70.000,0	
Ação: 2.57 - Encargos especiais						
Despesa 987 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
19/05/2022	315307	Redução da Despesa			40.000,0	
Total da Despesa:				0,00	40.000,0	
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	110.000,0	
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	110.000,0	
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana						
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana						
Função: 15 - Urbanismo						
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos						
Programa: 58 - Urbanismo						
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos						
Despesa 1218 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
19/05/2022	315305	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00		
Total da Despesa:				40.000,00	0,0	
Despesa 1220 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 17040000 - Transferencia da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás natural - 0.1.39						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
19/05/2022	315306	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	110.000,00		
Total da Despesa:				110.000,00	0,0	
Despesa 1224 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 17040000 - Transferencia da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás natural - 0.1.39						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
19/05/2022	315308	Redução da Despesa			40.000,0	
Total da Despesa:				0,00	40.000,0	
Total da Unidade Orçamentária:				150.000,00	40.000,0	
Total do Órgão Orçamentário:				150.000,00	40.000,0	
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando						
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento						
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde						
Função: 10 - Saúde						
Subfunção: 301 - Atenção Básica						
Programa: 75 - Saúde						
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT, Basic						
Despesa 1314 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
19/05/2022	155810	Redução da Despesa			27.750,0	
Total da Despesa:				0,00	27.750,0	
Despesa 1316 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física						
Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
19/05/2022	155809	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	27.750,00		
Total da Despesa:				27.750,00	0,0	
Total da Unidade Orçamentária:				27.750,00	27.750,0	
Total do Órgão Orçamentário:				27.750,00	27.750,0	
Total do Fundamento:				177.750,00	177.750,0	
Total Geral:				177.750,00	177.750,0	

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador: C9BBE389

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00742/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA CPF: 066.608.924-86	MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA CNPJ: 19.373.023/0001-70

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2022, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

1706 - MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA (19.373.023/0001-70)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	12072 - ABACAXI ABACAXI IN NATURA	KG	4.800	1,98	9.504,00
4	8676 - ALHO EM CABEÇA COLORAÇÃO BRANCA GRANDE, COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM, INTEIRO, SEM PERDA DE BUBILHO, SEM ESTAR BROTADO, CHOCHO, DETERIORADO, DESIDRATCREME DE LEITEADO, QUEIMADO, POLPA EXTERNA COM PERFURACAO DE PRAGA, DANO MECANICO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBAGEM PALETIZÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LIQUIDO, DEVENDO OBDECEER AS EXIGÊNCIAS DA RES.ANVISA 259/02,PORT.157/02 E RES. CVS 15/91. IN NATURA	KG	480	16,49	7.915,20
9	8669 - AÇÚCAR PACOTE COM 1 KG. AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, FORTELI	PCT	4.200	2,74	11.508,00
14	11784 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA LINHA TRADICIONAL, PACOTE DE 350G, EMBALAGEM EM DUPLA PROTEÇÃO E PACOTES PROTETORES INTERNOS (DOIS), CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. ESTRELA	UNID	12.000	2,45	29.400,00
17	11787 - BOLACHAS DOCE BOLACHAS DOCE ESTRELA	UNID	1.200	2,99	3.588,00
18	11764 - BOLO DE LEITE BOLO DE LEITE DE BOA QUALIDADE E DENTRO DO PERÍODO DE VALIDADE - UNIDADE UNIÃO	UNID	13.000	9,97	129.610,00
21	8705 - CARNE CHARQUE BOVINA SALGADA, CURADA E SECA "CHARQUE", DE	UNID	20.400	15,90	324.360,00

	PRIMEIRA QUALIDADE, MAGRA, SEM APARAS, CONTENDO NO MÁXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUÍDA, 100% TRASEIRA APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, DEVENDO SER Prensada e ACONDICIONADA A VÁCUO COM ESPECIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DEVERÁ CONTER O REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DADOS DO FABRICANTE. EMBALAGEM DE 500 G. IN NATURA				
29	8731 - ERVILHA E MILHO (DUETO) LATA CONTENDO 200G. COM MILHO E ERVILHA, CONSERVANTES, ÁGUA E SAL. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES, QUERO	UNID	1.200	1,94	2.328,00
30	8739 - EXTRATO DE ALHO VINAGRE DE ALCOOL, ALHO, CEBOLA E SAL REFINADO. CONTENDO ESTABILIZANTE E CONSERVANTE. NÃO CONTÉM GLUTEM. EMBALAGEM FRASCO DE 500ML. FOLHA VERDE	UNID	120	3,22	386,40
32	11455 - FARINHA DE MILHO (FLOCÃO) - FD FARINHA DE MILHO (FLOCÃO) - FD DONA CLARA	FD	240	34,90	8.376,00
34	8748 - FEIJÃO CARIOCA GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUCAO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 1 KG. BELO GRÃO	KG	840	4,79	4.023,60
35	6107 - FEIJÃO PRETO TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL BELO GRÃO	PCT	840	5,79	4.863,60
36	11492 - FILET DE FRANGO - KG FILET DE FRANGO - KG SÁDIA	KG	12.000	15,98	191.760,00
37	11471 - FORMULA INFANTIL 1 FORMULA INFANTIL 1 NESTOGENO	UNID	30	39,48	1.184,40
38	2866 - FEIJÃO DE CORDA TIPO 1, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM CONTENDO 01KG. BELO GRÃO	KG	2.040	4,99	10.179,60
40	7355 - IORGUTE. TIPO NATURAL, SABORES VARIADOS, EMBALAGENS COM 1 LITRO. BETANIA	UNID	24.000	2,34	56.160,00
41	7452 - JERIMUM 1ª QUALIDADE, FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS), IN NATURA	KG	1.000	3,50	3.500,00
42	8766 - LARANJA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTAR GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS. IN NATURA	KG	24.000	2,89	69.360,00
45	11799 - LEITE SEM LACTOSE LEITE SEM LACTOSE - 1 LITRO BETANIA	UNID	120	4,95	594,00
48	8784 - MAMÃO COM 80 A 90% DE MATUREZA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG. IN NATURA	KG	4.000	1,44	5.760,00
49	8785 - MARGARINA COM SAL. A BASE DE: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS / ÁGUA / SAL / LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO / VIT. A (15 000 UI/KG) / BETA CAROTENO, AROMA DE MANTEIGA IDÊNTICO AO NATURAL / CORANTE NATURAL DE URUCUM / CÚRCUMA, EMBALADO EM POTES PLÁSTICOS, FECHADOS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO M.A., INSPECIONADO PELO SIF. EMBALAGENS DE 500 GR. PRIMOR	UNID	400	3,49	1.396,00
50	8898 - MAÇÃ NACIONAL - KG NOVA CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA	KG	24.000	5,99	143.760,00
51	7451 - MELÃO AMARELO, DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES. IN NATURA	KG	8.000	2,09	16.720,00
56	8794 - OVO DE GALINHA BRANCO, GRANDE PESANDO NO MÍNIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO A RIISPOA/MA, RES.01 DE 05/07/91. BANDEJA COM 15 OVOS. VGA	BANDEJA	600	8,49	5.094,00
59	11741 - POLPA DE FRUTA CONGELADA CAJÁ SABOR CAJÁ CONFORME DETERMINAÇÃO DA NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG, INVOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUISABOR	KG	14.400	2,98	42.912,00
61	11740 - POLPA DE FRUTA CONGELADA MARACUJÁ SABOR MARACUJÁ CONFORME DETERMINAÇÃO DA NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG, INVOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUISABOR	KG	14.400	5,95	85.680,00
62	7460 - PRESUNTO PRESUNTO FATIADO CORTADO EM FATIAS DE 15 GRAMAS COM PLÁSTICOS ENTRE AS FATIAS. APRESENTAR CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA PRODUTOS EMBALADOS. APRESENTAR SIF OU SIM. LEBON	KG	720	11,95	8.604,00
64	11765 - PÃO CARTEIRA PÃO CARTEIRA - COM GRAMATURA MÍNIMA DE 50 GRAMAS - UNIDADE UNIÃO	UNID	49.200	0,42	20.664,00
65	11766 - PÃO DOCE PÃO DOCE - COM GRAMATURA MÍNIMA DE 50 GRAMAS - UNIDADE UNIÃO	UNID	49.200	0,50	24.600,00
66	11769 - PÃO FRANCÊS PÃO FRANCÊS - COM GRAMATURA MÍNIMA DE 50 GRAMAS - DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR	UNID	49.200	0,41	20.172,00

	DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. UNIÃO				
67	1517 - PÃO HOT-DOG PCT DE 500G C/ 10UNID. PRODUTO TIPO PARA CACHORRO QUENTE, INTEGRO, SEM UMIDADE, COM TEXTURA E SABOR CARACTERÍSTICO, NÃO DEVE TER SABOR AMARGO OU AZEDO. LIVRE DE FUNGOS E IMPUREZAS. RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ASSIM COMO A FORMA DE ARMAZENAMENTO ANTES OU APÓS A ABERTURA DO PACOTE. UNIÃO	PCT	9.840	4,53	44.575,20
68	11744 - PÃO SEM GLUTEN UNIÃO	UNID	360	0,60	216,00
69	11495 - QUEIJO COALHO - KG QUEIJO COALHO - KG IN NATURA	KG	500	18,99	9.495,00
70	11493 - QUEIJO MUSSARELA - KG QUEIJO MUSSARELA - KG IN NATURA	KG	960	22,49	21.590,40
72	388 - SALSICHA ORIGEM CARNE DE FRANGO, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4, PRAZO VALIDADE 180, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO CACHORRO-QUENTE. AVIVAR	KG	14.400	4,49	64.656,00
74	11747 - TANGERINA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS IN NATURA	KG	24.000	4,49	107.760,00
76	11519 - UVA UVA IN NATURA	CX	24.000	6,50	156.000,00
TOTAL					1.648.255,40

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 27/04/2022

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Empresa Registrada

MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA
CNPJ: 19.373.023/0001-70

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador: 7FF35F2E

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00742/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE SIMONE ESTEVAN ESSOA DE CARVALHO CPF: 020.499.323-75	EMPRESA S E PESSOA DE CARVALHO CNPJ: 11.067.095/0001-87
---	--

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2022, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

228 - S E PESSOA DE CARVALHO (11.067.095/0001-87)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
2	11763 - ACAFRÃO ACAFRÃO – PACOTE COM 1 KILO KITANO	UNID	24	4,00	96,00
3	8667 - ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM DE 400 GR CHOCOLATADO. APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE. PRAZO DE VALIDADE ATÉ 06 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEO, VITAMINADO, COM AÇUCAR, CACAU, SOLÚVEL, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, ÁGUA, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. EMBALAGEM DE 400 GR. REI DE OURO	UNID	2.760	2,90	8.004,00
7	12071 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGEM 170G EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES PLÁSTICOS OU DE PAPEL. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS DE PAPEL OU PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 MESES. QUAKER	UNID	1.800	1,90	3.420,00
10	8685 - BANANA PRATA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRAS. HOT FRUT	KG	24.000	1,40	33.600,00
11	8688 - BATATA DOCE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PAA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. HOT FRUT	KG	1.000	0,10	100,00
12	8689 - BATATA INGLESA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE. APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. HOT FRUT	KG	3.600	3,00	10.800,00
13	7456 - BETERRABA PADRÃO MÉDIO E UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE. HOT FRUT	KG	600	3,30	1.980,00
15	11785 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER APRESENTAÇÃO QUADRADO, SALGADO, SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, COM 400G. ESTRELA	UNID	12.000	0,50	6.000,00
23	8708 - CEBOLA TIPO BRANCA PARA CONSUMO, FRESCO, GRAÚDA, COM DIÂMETRO EQUATORIAL ENTRE 90MM A 75MM, COM MAIS DE 70% DA SUPERFÍCIE DO BULBO COBERTA, PELO CATAFILO (PELICULA EXTERNA DA CEBOLA), NAO APRESENTAR	KG	2.050	1,55	3.177,50

	DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO COMO BROTADO, DANO MECÂNICO MANCHA NEGRA (CARVAO), PARCIALMENTE SEM PELÍCULA OU PODRE, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ABERTA CONTENDO PESO LÍQUIDO, DEVENDO OBEDECER RES.259/02, PORT. 157/02/RES. CVS. NR.15/91. HOT FRUT				
24	8709 - CENOURA SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG. HOT FRUT	KG	2.400	7,70	18.480,00
25	9717 - CHEIRO VERDE VERDURA IN NATURA - CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO SALSAS E CEBOLINHA, VARIEDADES SALSAS COMUM, VARIEDADES CEBOLINHA FRANCESA, VALIDADE MÍNIMA DE ENTREGA 3 DIAS HOT FRUT	UNID	800	1,20	960,00
26	7455 - CHUCHU TENRO E FRESCO, SEM BROTOS, PADRÃO MÉDIO E UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE. HOT FRUT	KG	600	2,80	1.680,00
31	8740 - EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, VAL. MIN. 14 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM DE 340 G. FUGINI	UNID	3.000	1,99	5.970,00
33	8746 - FARINHA LÁCTEA A BASE DE FARINHA DE TRIGO / LEITE EM PÓ INTEGRAL / AÇÚCAR / SAL / VITAMINAS / SAIS MINERAIS / AROMATIZANTES. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): 11 G DE PROTEÍNAS / 69 G DE HIDRATOS DE CARBONO / VALOR CALÓRICO 400 KCAL. COM CEREAL INTEGRAL. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 70% DE SEU PRAZO DE VALIDADE. SACHE COM PESO APROXIMADO A 230 GR. NUTRIDAY	UNID	1.800	3,40	6.120,00
39	8747 - FÉCULA DE MANDIOCA PACOTE DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA LIVRE DE IMPUREZAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. LOPES	KG	2.690	4,19	11.271,10
43	11797 - LEITE EM PÓ INTEGRAL LEITE EM PÓ INTEGRAL - CONTENDO 200 GRAMAS ITALAC	UNID	960	3,49	3.350,40
47	8782 - MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE DE 500G, TIPO ESPAGUETE OU TALHARIM, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE ESPECIFICADA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. BOM SABOR	PCT	4.560	1,90	8.664,00
52	11468 - MULTICEREAIS (MUCILON) - PCT 230G MULTICEREAIS (MUCILON) - PCT 230G NESTLE	PCT	2.640	3,24	8.553,60
53	12073 - MULTICEREAIS NESTON MULTICEREAIS NESTON PACOTE 210G NESTLE	PCT	1.800	3,70	6.660,00
54	5931 - MACAXEIRA MACAXEIRA, ÍNTEGRA, LIVRE DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, OU TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. HOT FRUT	KG	1.000	2,19	2.190,00
55	12074 - ORÉGANO PARA TEMPERO - PACOTE COM 800G VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. KITANO	PCT	240	7,90	1.896,00
57	11483 - PIMENTÃO PIMENTÃO HOT FRUT	KG	500	3,49	1.745,00
58	11743 - POLPA DE FRUTA CONGELADA ACEROLA SABOR ACEROLA CONFORME DETERMINAÇÃO DA NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG, INVOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PURA POLPA	KG	14.400	6,29	90.576,00
71	11800 - SAL IODADO SAL IODADO - 1KG SAELE	UNID	300	0,59	177,00
73	11466 - SARDINHA EM CONSERVA SARDINHA EM CONSERVA SOMAGE	UNID	600	2,85	1.710,00
75	8824 - TOMATE ÍNTEGROS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG. HOT FRUT	KG	1.200	5,40	6.480,00
77	8793 - ÓLEO DE SOJA REFINADO - GARRAFA DE 900ML. COMESTÍVEL, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, D, E E K. VALIDADE ESPECIFICADA, DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. SINHA	UNID	2.220	4,50	9.990,00
TOTAL					253.650,60

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 27/04/2022

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Empresa Registrada
S E PESSOA DE CARVALHO
CNPJ: 11.067.095/0001-87

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:54E37D93

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00742/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA CPF: 024.267.174-83	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA CNPJ: 03.223.372/0001-75

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I,** ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO **EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2022**, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

**CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO**

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI N.º 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

**CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

229 - JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA (03.223.372/0001-75)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
5	8678 - AMIDO DE MILHO PACOTE DE 500 GR, ASPECTO PÓ FINO, COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIO. DEVERA PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. NÃO DEVERA APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MAISENA	UNID	240	3,48	835,20
6	8680 - ARROZ AGULHINHA GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERÂNCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTOS DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 5 KG. CHINÊS	PCT	1.200	14,49	17.388,00
8	11449 - ARROZ PARBOILIZADO - KG ARROZ PARBOILIZADO - KG CHINÊS	KG	19.200	2,79	53.568,00
16	11786 - BOLACHA SALGADA BOLACHA SALGADA ESTRELA	UNID	1.200	3,22	3.864,00
19	11749 - BOLO SEM LACTOSE BOLOS VILMA	UNID	24	13,19	316,56
27	8851 - COLORAU - PACOTE 500GR LIVRE DE IMPUREZAS, OU MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. PILADO	PCT	300	2,99	897,00
28	8722 - CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM CARTONADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 200 GR. ITALAC	UNID	2.640	1,94	5.121,60
44	11789 - LEITE INTEGRAL – UHT 1 LITRO LEITE INTEGRAL – UHT CONTENDO 1 LITRO BETANIA	UNID	24.000	3,44	82.560,00
60	11742 - POLPA DE FRUTA CONGELADA GOIABA SABOR GOIABA CONFORME DETERMINAÇÃO DA NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG, INVOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NOSSA FRUTA	KG	14.400	2,98	42.912,00
63	8809 - PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, SABOR FRANGO. PACOTE COM 500 GR. CAMIL	PCT	1.080	4,24	4.579,20
TOTAL					212.041,56

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 27/04/2022

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Empresa Registrada

JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA

CNPJ: 03.223.372/0001-75

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:BB9BBC05

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00742/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
ROBERTO AUGUSTO DE CARVALHO CPF: 079.949.534-41	ROBERTO AUGUSTO DE CARVALHO CNPJ: 39.251.372/0001-26

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO **EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2022**, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

1682 - ROBERTO AUGUSTO DE CARVALHO (39.251.372/0001-26)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
20	8879 - CARNE BOVINA, CORTE ACÉM - KG PRODUTO ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS	KG	7.200	23,93	172.296,00

	CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS EM PACOTES DE 5 A 10KG, DEVIDAMENTE SELADA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. IN NATURA				
22	8880 - CARNE DE SOL - KG CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, POUCA GORDURA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA EM KG, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE IN NATURA	KG	12.000	20,99	251.880,00
TOTAL					424.176,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 27/04/2022

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Empresa Registrada

ROBERTO AUGUSTO DE CARVALHO
CNPJ: 39.251.372/0001-26

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:FCA872B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 185/2022 - ADM/RH

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ANIVERSARIANTES NO MÊS DE MAIO/2022.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a “folga Aniversaria”, ao funcionalismo público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada, aos aniversariantes do mês de **MAIO/2022**, conforme consta no anexo único da presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 29 de abril de 2022

Publique-se e cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

ANEXO

ANIVERSARIANTES DO MÊS DE MAIO/2022

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FOLGA ANIVERSARIA
0000270	AGENOR NUNES DE MARIA JUNIOR	12/05/2022
0001167	ANA BEATRIZ DA SILVA	10/05/2022
0000338	CARLOS DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS	10/05/2022
0000264	DAMIANA MERCIA PEREIRA DA SILVA	04/05/2022
0000761	ELIANE ALVES DA SILVA	16/05/2022
0001060	FAGNER DERCIO DANTAS AZEVEDO	26/05/2022
0000080	FRANCISCA MARIA DE JESUS	09/05/2022
0000320	FRANCISCO DANTAS DE LIMA	09/05/2022
0000081	FRANCISCO PEREIRA DE SANTANA	13/05/1973
0000232	FRANCISCO RONALDO FERNANDES	02/05/2022
0000795	ISABEL SUENIA NUNES DA ROCHA	17/05/2022
0001141	IZAURA BARBOSA ALVES	18/05/2022
0001175	JESSICA LORENA DE ARAUJO SILVA	05/05/2022
0000215	JOAO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	27/05/2022
0000909	JOELIA KRISTIANE BATISTA ALVES	10/05/2022
0001155	JOSEFA LIDIANE DOS SANTOS FERREIRA	06/05/2022
0000328	JOSEMARIO ALVES DE SANTANA	20/05/2022
0000784	JOSUE ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA	13/05/2022
0000997	MARCOS ANTONIO JUNIOR	16/05/2022
0000962	MARIA DA CONCEICAO DE MOURA	06/05/2022
0000970	MARIA DA GUILA DE MEDEIROS	05/05/2022
0000160	MARIA DA LUZ DE ARAUJO	23/05/1959
0000218	MARIA DAS VITORIA DANTAS NASCIMENTO	16/05/2022
0000266	MARIA LUCIA RIBEIRO	09/05/2022
0000798	PRISCILA VIVIANE DE ARAUJO	03/05/2022
0001070	RAUL DE OLIVEIRA	27/05/2022
0000314	RITA DE CASSIA MEDEIROS PEREIRA SOARES	26/05/2022
0000465	RODRIGO SALVIANO SILVA	04/05/2022
0000949	SUELY DHREYSAN ARAUJO COSTA MARQUES	03/05/2022
0000740	TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES	09/05/2022
0000898	UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA	26/05/2022
0001086	VILMA SOARES SANTANA DA SILVA	06/05/2022

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:33858EEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022. PROCESSO: N.º 324.013/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos da atenção básica, injetáveis e psicotrópicos para atender as necessidades do Município de Serra Caiada/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência-Anexo I, assinatura da ata 18.05.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

CNPJ: 33.853.517/0001 82

Endereço: RUA ANIBAL CORREIA, 2703, CANDELARIA Tel.: (84) 2010-3601 / 3027-3344

Cidade: NATAL/RN CEP: 59.064-340

Email: r5solucoessaude@gmail.com

Representante: AMARO ALVES SATURNINO JUNIOR / 001848622/ITEPRN

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Aciclovir, dosagem: 200 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	PRATIDONADUZZI	15.000	R\$ 0,42	R\$ 6.300,00
2	Ácido ascórbico, dosagem: 500 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	NATULAB	36.000	R\$ 0,28	R\$ 10.080,00
3	Ácido fólico, dosagem: 5 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	HIPOLABOR	50.000	R\$ 0,35	R\$ 17.500,00
4	Albendazol, dosagem: 400 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	PRATIDONADUZZI	8.000	R\$ 0,65	R\$ 5.200,00
5	Alendronato de sódio, dosagem: 70 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	E.M.S	8.000	R\$ 0,54	R\$ 4.320,00
6	Aminofilina, dosagem: 100 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	TEUTO	3.000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
7	Amiodarona, dosagem: 100mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	TEUTO	5.000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
8	Amiodarona, dosagem: 200 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	GEOLAB	6.500	R\$ 1,25	R\$ 8.125,00
9	Amoxicilina, concentração: 500mg Unidade: Cápsula	UNIDADE	PRATIDONADUZZI	60.000	R\$ 0,35	R\$ 21.000,00
10	Ampicilina, dosagem: 500 mg Unidade: Cápsula	UNIDADE	PRATIDONADUZZI	2.000	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00
11	Anlodipinobesilato, dosagem: 10 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	GEOLAB	24.000	R\$ 0,09	R\$ 2.160,00
12	Anlodipinobesilato, dosagem: 5 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	GEOLAB	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
13	Baclofeno, concentração: 10 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	2.000	R\$ 0,42	R\$ 840,00

14	Carvão ativado, concentração: 250 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
15	Carvedilol, dosagem: 12,5 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	NOVAQUIMICA	15.000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
16	Carvedilol, dosagem: 25 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	NOVAQUIMICA	12.000	R\$ 0,43	R\$ 5.160,00
17	Carvedilol, dosagem: 3,125 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	NOVAQUIMICA	15.000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
18	Carvedilol, dosagem: 6,25 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	NOVAQUIMICA	10.000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
19	Cefalexina, dosagem: 500 mg Unidade: Cápsula	UNIDADE	ABL	60.000	R\$ 0,69	R\$ 41.400,00
20	Cetoconazol, dosagem: 200 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	PRATIDONADUZZI	12.000	R\$ 0,52	R\$ 6.240,00
21	Ciclobenzaprina cloridrato, dosagem: 5 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	GEOLAB	3.000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
22	Cimetidina, dosagem: 200 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	GEOLAB	5.000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
23	Cinarizina, dosagem: 25 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	NEO QUIMICA	15.000	R\$ 0,51	R\$ 7.650,00
24	Cinarizina, dosagem: 75 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	NEO QUIMICA	15.000	R\$ 0,72	R\$ 10.800,00
25	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 500 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	PRATIDONADUZZI	30.000	R\$ 0,49	R\$ 14.700,00
26	Clopidogrel, dosagem: 75 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	SANDOZ	10.000	R\$ 0,94	R\$ 9.400,00
27	Dexametasona, dosagem: 4 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	TEUTO	18.000	R\$ 0,42	R\$ 7.560,00
28	Dexclorfeniramina maleato, dosagem: 2 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	GEOLAB	24.000	R\$ 0,14	R\$ 3.360,00
29	Diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem: 50 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	GEOLAB	18.000	R\$ 0,12	R\$ 2.160,00
30	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 50 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	PRATIDONADUZZI	18.000	R\$ 0,14	R\$ 2.520,00
31	Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50mg + 10mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	NATULAB	6.000	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00
32	Eritromicina, apresentação: estolato, concentração: 500 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	PRATIDONADUZZI	4.000	R\$ 1,69	R\$ 6.760,00
33	Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 10mg + 250mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	NATULAB	24.000	R\$ 0,84	R\$ 20.160,00
34	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 10 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	PHARLAB	6.000	R\$ 0,82	R\$ 4.920,00
35	Fluconazol, dosagem: 150 mg Unidade: Cápsula	UNIDADE	PHARLAB	10.000	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00
36	Ibuprofeno, dosagem: 600 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	VITAMEDIC	50.000	R\$ 0,34	R\$ 17.000,00
37	Isossorbida, princípio ativo: sal dinitrato, dosagem: 5 mg, tipo medicamento: sublingual Unidade: Comprimido	UNIDADE	E.M.S	5.000	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
38	Levofloxacino, concentração: 750 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	GEOLAB	5.000	R\$ 8,60	R\$ 43.000,00
39	Levofloxacino, dosagem: 500 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	GEOLAB	10.000	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
40	Levonorgestrel, composição: associado ao etinilestradiol, concentração: 0,15 mg + 0,03 mg, características adicionais: em blister calendário Unidade: Blister	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	15.000	R\$ 0,49	R\$ 7.350,00
41	Levotiroxina sódica, dosagem: 100 mcg Unidade: Comprimido	UNIDADE	MERCK	4.000	R\$ 0,42	R\$ 1.680,00
42	Levotiroxina sódica, dosagem: 25 mcg Unidade: Comprimido	UNIDADE	MERCK	4.000	R\$ 0,43	R\$ 1.720,00
43	Levotiroxina sódica, dosagem: 50 mcg Unidade: Comprimido	UNIDADE	MERCK	5.000	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
44	Loratadina, concentração: 10mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	GEOLAB	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
45	Mebendazol, dosagem: 100 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	NATULAB	5.000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
46	Metronidazol, dosagem: 250 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	PRATIDONADUZZI	24.000	R\$ 0,24	R\$ 5.760,00
47	Nimesulida, dosagem: 100 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	PRATIDONADUZZI	50.000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
48	Norfloxacino, dosagem: 400 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	MEDQUIMICA	10.000	R\$ 0,88	R\$ 8.800,00
49	Omeprazol, concentração: 20 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	GEOLAB	60.000	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
50	Omeprazol, concentração: 40 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	GEOLAB	15.000	R\$ 0,70	R\$ 10.500,00
51	Oxibutinina cloridrato, dosagem: 5 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	ASPEN	3.000	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
52	Permanganato de potássio, concentração: 100 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	FARMAX	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
53	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	CRISTALIA	5.000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
54	Ranitidina cloridrato, dosagem: 150 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	MEDQUIMICA	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
55	Secnidazol, concentração: 1.000 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	PHARLAB	5.000	R\$ 1,98	R\$ 9.900,00
56	Sinvastatina, dosagem: 20 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	PHARLAB	36.000	R\$ 0,11	R\$ 3.960,00
57	Sinvastatina, dosagem: 40 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	PHARLAB	30.000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
58	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 400mg + 80mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	VITAMEDIC	20.000	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
59	Sulfato ferroso, dosagem ferro: 40mg de ferro ii Unidade: Comprimido 0,00	UNIDADE	NATULAB	80.000	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
60	Vitaminas do complexo b, composição básica: b1,b2,b3,b5,b6 Unidade: Comprimido	UNIDADE	NATULAB	24.000	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
61	Aciclovir, dosagem: 50 mg.g, uso: creme Unidade: Bisnaga 10,00 G	UNIDADE	PRATIDONADUZZI	1.200	R\$ 4,95	R\$ 5.940,00
62	Ácido ascórbico, dosagem: 200 mg.ml, tipo uso: solução oral Unidade: Frasco 20,00 ML	FRASCO	AIRELA	2.400	R\$ 2,55	R\$ 6.120,00
63	Ácidos graxos essenciais, composição: composto dos ácidos caprílico, cáprico, láurico, componentes: óleo de girassol e óleo de canola, outros componentes: petrolato e vitamina "e", forma farmacêutica: loção cremosa hidratante Unidade: Frasco 100,00 ML	FRASCO	PIELSANA	1.000	R\$ 7,99	R\$ 7.990,00
64	Ácidos graxos essenciais, composição: composto dos ácidos caprílico, cáprico, láurico, componentes: óleo de girassol e óleo de canola, outros componentes: petrolato e vitamina "e", forma farmacêutica: loção cremosa hidratante Unidade: Frasco 200,00 ML	FRASCO	PIELSANA	1.000	R\$ 11,80	R\$ 11.800,00
65	Albendazol, dosagem: 40 mg.ml, uso: suspensão oral Unidade: Frasco 10,00 ML	FRASCO	AIRELA	4.000	R\$ 1,90	R\$ 7.600,00
66	Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 3mg.ml, forma farmacêutica: xarope Unidade: Frasco 100,00 ML	FRASCO	NATULAB	3.000	R\$ 3,10	R\$ 9.300,00
67	Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 6mg.ml, forma farmacêutica: xarope Unidade: Frasco 100,00 ML	FRASCO	NATULAB	4.000	R\$ 3,30	R\$ 13.200,00
68	Amoxicilina, concentração: 250mg Unidade: Frasco 60,00 ML	FRASCO	PRATIDONADUZZI	3.000	R\$ 6,45	R\$ 19.350,00
69	Ampicilina, concentração: 50 mg.ml, forma farmacêutica: suspensão oral Unidade: Frasco 60,00 ML	FRASCO	PRATIDONADUZZI	1.000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
70	Benzoato de benzila, dosagem: 25%, forma farmacêutica: emulsão tópica Unidade: Frasco 60,00 ML	FRASCO	NATULAB	1.000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
71	Betametasona, composição: dipropionato, dosagem: 0,64mg.g, uso: creme Unidade: Bisnaga 30,00 G	UNIDADE	PHARLAB	1.200	R\$ 12,49	R\$ 14.988,00
72	Cefalexina, dosagem: 50 mg.ml, forma farmacêutica: pó p, suspensão oral Unidade: Frasco 60,00 ML	FRASCO	ABL	3.600	R\$ 10,99	R\$ 39.564,00
73	Cetoconazol, dosagem: 20 mg.g, forma farmacêutica: creme tópico Unidade: Bisnaga 30,00 G	UNIDADE	PRATIDONADUZZI	2.000	R\$ 5,80	R\$ 11.600,00
74	Colagenase, apresentação: associada com cloranfenicol, concentração: 0,6ui + 1%, uso: pomada Unidade: Bisnaga 30,00 G	UNIDADE	CRISTALIA	1.000	R\$ 34,50	R\$ 34.500,00
75	Desloratadina, concentração: 0,5 mg.ml, forma farmacêutica: xarope Unidade: Frasco 60,00 ML	FRASCO	PRATIDONADUZZI	1.000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
76	Dexametasona, dosagem: 0,1 mg.ml, apresentação: elixir Unidade: Frasco 120,00 ML	FRASCO	FARMACE	3.000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
77	Dexametasona, dosagem: 0,1%, apresentação: creme Unidade: Bisnaga 10,00 G	UNIDADE	PRATIDONADUZZI	2.400	R\$ 2,80	R\$ 6.720,00
78	Dexametasona, dosagem: 0,1%, apresentação: solução oftálmica Unidade: Frasco 5,00 ML	FRASCO	GEOLAB	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
79	Dexclorfeniramina maleato, composição: associada à betametasona, Unidade: Comprimido	FRASCO	NATULAB	3.500	R\$ 3,10	R\$ 10.850,00

	concentração: 0,4 mg + 0,05 mg/ml, forma farmacêutica: xarope Unidade: Frasco 120,00 ML					
80	Dexclorfeniramina maleato, dosagem: 2 mg Unidade: Frasco 100,00 ML	FRASCO	NATULAB	4.000	R\$ 3,15	R\$ 12.600,00
81	Diclofenaco, composição: sal dietilamônio, concentração: 10 mg.g, forma farmacêutica: gel Unidade: Tubo 60,00 G	TUBO	PHARLAB	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
82	Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 25mg + 5mg/ml, tipo medicamento: solução oral - gotas Unidade: Frasco 20,00 ML	FRASCO	UNIÃO QUIMICA	1.800	R\$ 6,40	R\$ 11.520,00
83	Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 6,67mg + 333mg/ml, indicação: solução oral Unidade: Frasco 20,00 ML	FRASCO	HYPOFARMA	3.000	R\$ 14,80	R\$ 44.400,00
84	Estrogênios conjugados, dosagem: 0,625 mg.g, indicação: creme vaginal Unidade: Bisnaga 25,00 G	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	200	R\$ 31,90	R\$ 6.380,00
85	Fenoterol bromidrato, concentração: 0,25 mg/ml, forma farmacêutica: solução para inalação Unidade: Frasco 20,00 ML	FRASCO	PRATIDONADUZZI	1.500	R\$ 8,90	R\$ 13.350,00
86	Gentamicina, composição: sal sulfato, concentração: 5mg/ml, forma farmacêutica: solução oftálmica Unidade: Frasco 5,00 ML	FRASCO	E.M.S	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
87	Glicerol, dosagem: 12%, apresentação: clister Unidade: Frasco 500,00 ML	FRASCO	FRESENIUS	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
88	Hidróxido de alumínio, concentração: 61,5 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral Unidade: Frasco 150,00 ML	FRASCO	NATULAB	2.000	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00
89	Ibuprofeno, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral Unidade: Frasco 30,00 ML	FRASCO	NATULAB	2.400	R\$ 2,50	R\$ 6.000,00
90	Ipratrópio brometo, dosagem: 0,25 mg/ml, uso: solução para inalação Unidade: Frasco 10,00 ML	FRASCO	PRATIDONADUZZI	2.000	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00
91	Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: geléia Unidade: Bisnaga 30,00 G	UNIDADE	HIPOLABOR	2.000	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00
92	Loratadina, concentração: 1mg/ml, tipo medicamento: xarope Unidade: Frasco 100,00 ML	FRASCO	PRATIDONADUZZI	1.000	R\$ 4,89	R\$ 4.890,00
93	Mebendazol, dosagem: 20 mg/ml, apresentação: suspensão oral Unidade: Frasco 30,00 ML	FRASCO	PRATIDONADUZZI	1.800	R\$ 2,80	R\$ 5.040,00
94	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 4mg/ml, apresentação: solução oral Unidade: Frasco 10,00 ML	FRASCO	MARIOL	1.500	R\$ 1,99	R\$ 2.985,00
95	Metronidazol, apresentação: associado com nistatina, concentração: 100mg + 20.000ui.g, forma farmacêutica: creme vaginal Unidade: Bisnaga 50,00 G	UNIDADE	PRATIDONADUZZI	1.800	R\$ 13,80	R\$ 24.840,00
96	Metronidazol, concentração: 100 mg.g, forma farmacêutica: creme vaginal, característica adicional: com aplicador Unidade: Bisnaga 50,00 G	UNIDADE	PRATIDONADUZZI	2.400	R\$ 12,10	R\$ 29.040,00
97	Metronidazol, dosagem: 40 mg/ml, apresentação: suspensão oral Unidade: Frasco 100,00 ML	FRASCO	PRATIDONADUZZI	1.200	R\$ 5,30	R\$ 6.360,00
98	Neomicina, composição: associada com bacitracina, concentração: 5mg + 250ui.g, tipo medicamento: pomada Unidade: Bisnaga 10,00 G	UNIDADE	PRATIDONADUZZI	3.000	R\$ 5,30	R\$ 15.900,00
99	Nimesulida, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução oral - gotas Unidade: Frasco 15,00 ML	FRASCO	PRATIDONADUZZI	4.000	R\$ 5,80	R\$ 23.200,00
100	Nistatina, dosagem: 25.000 ui.g, apresentação: creme vaginal Unidade: Bisnaga 60,00 G	UNIDADE	GREENPHARMA	4.000	R\$ 7,80	R\$ 31.200,00
101	Pasta d' água, composição: talco + glicerina + óx.zinco + água de cal, concentração: 25% + 25% + 25% + 25% Unidade: Pote 100,00 G	UNIDADE	FARMAX	400	R\$ 12,40	R\$ 4.960,00
102	Permetrina, concentração: 50 mg/ml, forma farmacêutica: loção Unidade: Frasco 60,00 ML	FRASCO	NATIVITA	500	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00
103	Petrolato, aspecto físico: líquido, tipo: laxativo, uso: oral Unidade: Frasco 100,00 ML	FRASCO	NATULAB	1.200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
104	Polihexanida, concentração: 0,1%, forma farmacêutica: gel Unidade: Frasco 100,00 ML	FRASCO	PIELSANA	500	R\$ 84,00	R\$ 42.000,00
105	Polihexanida, concentração: 0,1%, forma farmacêutica: solução aquosa Unidade: Frasco 350,00 ML	FRASCO	PIELSANA	500	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00
107	Sais para reidratação oral, composição: sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração: 90 meq.l + 20 meq.l + 80 meq.l + 30 meq.l + 111 mmol.l, forma farmacêutica: pó p, solução oral Unidade: Envelope	UNIDADE	NATULAB	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
108	Salbutamol, dosagem: 0,4 mg/ml, forma farmacêutica: xarope Unidade: Frasco 120,00 ML	FRASCO	NATULAB	1.800	R\$ 2,50	R\$ 4.500,00
109	Simeticona, concentração: 75 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas Unidade: Frasco 15,00 ML	FRASCO	PRATIDONADUZZI	8.000	R\$ 2,99	R\$ 23.920,00
110	Sulfadiazina, princípio ativo: de prata, dosagem: 1%, indicação: creme Unidade: Bisnaga 30,00 G	UNIDADE	PRATIDONADUZZI	3.000	R\$ 11,00	R\$ 33.000,00
111	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 40mg + 8mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral Unidade: Frasco 100,00 ML	FRASCO	VITAMEDIC	2.000	R\$ 6,30	R\$ 12.600,00
112	Sulfato ferroso, concentração: 5mg/ml, forma farmacêutica: xarope Unidade: Frasco 100,00 ML	FRASCO	NATULAB	2.000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
113	Sulfato ferroso, dosagem ferro: 25mg/ml de ferro ii, forma farmacêutica: solução oral-gotas Unidade: Frasco 30,00 ML	FRASCO	NATULAB	3.000	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00
114	Tiabendazol, dosagem: 50 mg.g, indicação: pomada Unidade: Bisnaga 30,00 G	UNIDADE	BELFAR	1.000	R\$ 8,99	R\$ 8.990,00
115	Vitaminas do complexo b, composição básica: b1,b2,b3,b5,b6 Unidade: Frasco 100,00 ML	FRASCO	MEDQUIMICA	1.500	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
116	Ácido aminocaprílico, dosagem: 200 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável Unidade: Frasco 20,00 ML	FRASCO	NIKKHO	1.200	R\$ 39,99	R\$ 47.988,00
117	Ácido aminocaprílico, dosagem: 50 mg/ml, indicação: solução injetável Unidade: Frasco 20,00 ML	FRASCO	NIKKHO	1.200	R\$ 32,50	R\$ 39.000,00
118	Ácido ascórbico, dosagem: 500 mg Unidade: Ampola 5,00 ML	UNIDADE	FARMACE	12.000	R\$ 1,38	R\$ 16.560,00
119	Ácido tranexâmico, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável Unidade: Ampola 5,00 ML	UNIDADE	HIPOLABOR	2.000	R\$ 8,30	R\$ 16.600,00
120	Amicacina sulfato, dosagem: 250 mg/ml, indicação: solução injetável Unidade: Ampola 2,00 ML	UNIDADE	NOVAFARMA	1.000	R\$ 6,24	R\$ 6.240,00
121	Amicacina sulfato, dosagem: 50 mg/ml, indicação: solução injetável Unidade: Ampola 2,00 ML	UNIDADE	NOVAFARMA	1.000	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
122	Aminofilina, dosagem: 24 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável Unidade: Ampola 10,00 ML	UNIDADE	FARMACE	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
123	Ampicilina, dosagem: 1 g, tipo uso: injetável Unidade: Frasco-ampola	UNIDADE	NOVAFARMA	600	R\$ 7,92	R\$ 4.752,00
124	Atropina sulfato, dosagem: 0,50 mg/ml, uso: solução injetável Unidade: Ampola 1,00 ML	UNIDADE	FARMACE	1.500	R\$ 1,33	R\$ 1.995,00
125	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetável Unidade: Frasco-ampola	UNIDADE	NOVAFARMA	5.000	R\$ 16,55	R\$ 82.750,00
126	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 600.000ui, uso: injetável Unidade: Frasco-ampola	UNIDADE	TEUTO	3.000	R\$ 16,13	R\$ 48.390,00
127	Benzilpenicilina, apresentação: potássica, composição: associada à penicilina procainada, dosagem: 100.000ui + 300.000ui, uso: injetável Unidade: Frasco-ampola	UNIDADE	TEUTO	1.500	R\$ 8,95	R\$ 13.425,00
128	Benzilpenicilina, apresentação: potássica, dosagem: 1.000.000ui, uso: injetável Unidade: Frasco-ampola	UNIDADE	TEUTO	1.500	R\$ 9,84	R\$ 14.760,00
129	Benzilpenicilina, apresentação: potássica, dosagem: 5.000.000ui, uso: injetável Unidade: Frasco-ampola	UNIDADE	BLAU	1.500	R\$ 12,43	R\$ 18.645,00

130	Bicarbonato de sódio, dosagem: 8,4%, uso: solução injetável Unidade: Ampola 10,00 ML	UNIDADE	SANTEC	2.000	R\$ 1,62	R\$ 3.240,00
131	Bromoprida, dosagem: 5mg/ml, apresentação: injetável Unidade: Ampola 2,00 ML	UNIDADE	HIPOLABOR	4.000	R\$ 3,26	R\$ 13.040,00
132	Cefalotina sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó lífilo p, injetável Unidade: Frasco-ampola	UNIDADE	BLAU	2.000	R\$ 11,86	R\$ 23.720,00
133	Cefazolina sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p, solução injetável Unidade: Frasco-ampola	UNIDADE	BLAU	800	R\$ 13,20	R\$ 10.560,00
134	Cefepima cloridrato, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó lífilo p, injetável Unidade: Frasco-ampola	UNIDADE	ABL	700	R\$ 45,52	R\$ 31.864,00
135	Cefepima cloridrato, concentração: 2 g, forma farmacêutica: pó lífilo p, injetável Unidade: Frasco-ampola	UNIDADE	ABL	1.000	R\$ 61,70	R\$ 61.700,00
137	Cimetidina, concentração: 150 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável Unidade: Ampola 2,00 ML	UNIDADE	HYPOFARMA	1.000	R\$ 3,38	R\$ 3.380,00
139	Clindamicina, dosagem: 150 mg/ml, apresentação: solução injetável Unidade: Ampola 4,00 ML	UNIDADE	HIPOLABOR	2.000	R\$ 11,50	R\$ 23.000,00
140	Clindamicina, dosagem: 300 mg Unidade: Ampola 2,00 ML	UNIDADE	HIPOLABOR	2.000	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
141	Cloreto de potássio, dosagem: 19,1%, apresentação: solução injetável Unidade: Ampola 10,00 ML	UNIDADE	FARMACE	1.000	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
142	Cloreto de sódio, dosagem: 20%, uso: solução injetável Unidade: Ampola 10,00 ML	UNIDADE	FARMACE	1.000	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
143	Deslanósido, dosagem: 0,2 mg/ml, apresentação: solução injetável Unidade: Ampola 2,00 ML	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	800	R\$ 5,46	R\$ 4.368,00
145	Dexametasona, dosagem: 4mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável Unidade: Ampola 2,50 ML	UNIDADE	FARMACE	25.000	R\$ 5,09	R\$ 127.250,00
146	Diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem: 25mg/ml uso: solução injetável Unidade: Ampola 3,00 ML	UNIDADE	TEUTO	12.000	R\$ 1,70	R\$ 20.400,00
147	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 25mg/ml, uso: solução injetável Unidade: Ampola 3,00 ML	UNIDADE	FARMACE	15.000	R\$ 2,09	R\$ 31.350,00
148	Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50mg + 50mg/ml, tipo medicamento: solução injetável Unidade: Ampola 1,00 ML	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	3.000	R\$ 3,48	R\$ 10.440,00
149	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução injetável Unidade: Ampola 2,00 ML	UNIDADE	FARMACE	30.000	R\$ 1,22	R\$ 36.600,00
150	Epinefrina, dosagem: 1mg/ml, uso: solução injetável Unidade: Ampola 1,00 ML	UNIDADE	BLAU	2.000	R\$ 3,13	R\$ 6.260,00
151	Ertapenem sódico, dosagem: 1 g, apresentação: injetável Unidade: Frasco-ampola	UNIDADE	MERCK SHARP	1.000	R\$ 361,31	R\$ 361.310,00
152	Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 4mg + 500mg/ml, indicação: solução injetável Unidade: Ampola 5,00 ML	UNIDADE	HYPOFARMA	10.000	R\$ 5,27	R\$ 52.700,00
153	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 20 mg/ml, indicação: solução injetável Unidade: Ampola 1,00 ML	UNIDADE	HIPOLABOR	10.000	R\$ 3,88	R\$ 38.800,00
154	Estradiol, apresentação: valerato associado com noretisteronaenatato, dosagem: 5mg + 50mg, 1ml, uso: injetável Unidade: Ampola 1,00 ML	UNIDADE	MABRA	1.000	R\$ 21,11	R\$ 21.110,00
155	Étilefrina cloridrato, composição: 10mg/ml, apresentação: injetável Unidade: Ampola 1,00 ML	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	600	R\$ 2,19	R\$ 1.314,00
156	Etomidato, dosagem: 2mg/ml, apresentação: solução injetável Unidade: Ampola 10,00 ML	UNIDADE	CRISTALIA	1.000	R\$ 24,09	R\$ 24.090,00
157	Fitomenadiona, dosagem: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável Unidade: Ampola 1,00 ML	UNIDADE	HIPOLABOR	4.000	R\$ 3,86	R\$ 15.440,00
158	Furosemida, composição: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável Unidade: Ampola 2,00 ML	UNIDADE	FARMACE	10.000	R\$ 1,80	R\$ 18.000,00
159	Gentamicina, dosagem: 10 mg/ml, aplicação: solução injetável Unidade: Ampola 1,00 ML	UNIDADE	SANTISA	2.000	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
160	Gentamicina, dosagem: 20 mg/ml, aplicação: solução injetável Unidade: Ampola 1,00 ML	UNIDADE	SANTISA	3.000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
161	Gentamicina, dosagem: 40 mg/ml, aplicação: solução injetável Unidade: Ampola 2,00 ML	UNIDADE	SANTISA	3.000	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
162	Gentamicina, dosagem: 80 mg/ml, aplicação: solução injetável Unidade: Ampola 2,00 ML	UNIDADE	SANTISA	6.000	R\$ 3,10	R\$ 18.600,00
163	Glicose, concentração: 25%, indicação: solução injetável Unidade: Ampola 10,00 ML	UNIDADE	FARMACE	6.000	R\$ 1,34	R\$ 8.040,00
164	Glicose, concentração: 50%, indicação: solução injetável Unidade: Ampola 10,00 ML	UNIDADE	FARMACE	8.000	R\$ 0,98	R\$ 7.840,00
165	Heparina sódica, dosagem: 5.000ui/ml, indicação: injetável Unidade: Ampola 0,25 ML	UNIDADE	BLAU	1.000	R\$ 21,60	R\$ 21.600,00
166	Hidralazina, dosagem: 20 mg/ml, indicação: solução injetável Unidade: Ampola 1,00 ML	UNIDADE	CRISTALIA	2.500	R\$ 20,00	R\$ 50.000,00
167	Hidrocortisona, princípio ativo: 100mg, apresentação: injetável Unidade: Frasco-ampola	UNIDADE	BLAU	6.000	R\$ 4,99	R\$ 29.940,00
169	Imunoglobulina humana, tipo: anti(rho(d), dosagem: 250 mcg, apresentação: solução injetável Unidade: Frasco-ampola	UNIDADE	KAMADA	50	R\$ 483,84	R\$ 24.192,00
170	Levofloxacino, dosagem: 5mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável Unidade: Bolsa 100,00 ML	UNIDADE	ISOFARMA	2.000	R\$ 28,77	R\$ 57.540,00
171	Lidocaina cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: injetável Unidade: Frasco 20,00 ML	FRASCO	HYPOFARMA	2.000	R\$ 7,24	R\$ 14.480,00
172	Medroxiprogesterona acetato, dosagem: 150 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável Unidade: Ampola 1,00 ML	UNIDADE	GENOM	1.000	R\$ 19,66	R\$ 19.660,00
173	Meropenem, dosagem: 1 g, apresentação: injetável Unidade: Frasco-ampola	UNIDADE	ABL	1.000	R\$ 85,10	R\$ 85.100,00
174	Meropenem, dosagem: 500 mg, apresentação: injetável Unidade: Frasco-ampola	UNIDADE	ABL	1.000	R\$ 57,20	R\$ 57.200,00
175	Metilergometrina maleato, dosagem: 0,2 mg/ml, indicação: solução injetável Unidade: Ampola 1,00 ML	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	800	R\$ 3,38	R\$ 2.704,00
176	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 5mg/ml, apresentação: solução injetável Unidade: Ampola 2,00 ML	UNIDADE	FARMACE	12.000	R\$ 1,20	R\$ 14.400,00
177	Metronidazol, dosagem: 5mg/ml, apresentação: solução injetável Unidade: Bolsa 100,00 ML	UNIDADE	FRESENIUS	2.000	R\$ 6,99	R\$ 13.980,00
178	Ocitocina, dosagem: 5ui/ml, indicação: solução injetável Unidade: Ampola 1,00 ML	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	1.000	R\$ 3,03	R\$ 3.030,00
180	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 2mg/ml, indicação: injetável Unidade: Ampola 4,00 ML	UNIDADE	HYPOFARMA	1.000	R\$ 3,33	R\$ 3.330,00
181	Oxacilina, dosagem: 500 mg, composição: injetável Unidade: Frasco-ampola	UNIDADE	BLAU	2.000	R\$ 4,48	R\$ 8.960,00
182	Pancurônio brometo, dosagem: 2mg/ml, apresentação: solução injetável Unidade: Ampola 2,00 ML	UNIDADE	CRISTALIA	1.000	R\$ 15,86	R\$ 15.860,00
183	Petidina cloridrato, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução injetável Unidade: Ampola 2,00 ML	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	700	R\$ 6,40	R\$ 4.480,00
184	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg/ml, apresentação: solução injetável Unidade: Ampola 2,00 ML	UNIDADE	SANVAL	5.000	R\$ 3,57	R\$ 17.850,00

186	Sulfato de magnésio, concentração: 10%, uso: solução injetável Unidade: Ampola 10,00 ML	UNIDADE	ISOFARMA	500	R\$ 2,11	R\$ 1.055,00
187	Tenoxicam, dosagem: 20 mg, indicação: injetável Unidade: Frasco-ampola	UNIDADE	GENON	2.000	R\$ 17,06	R\$ 34.120,00
188	Tenoxicam, dosagem: 40 mg, indicação: injetável Unidade: Frasco-ampola	UNIDADE	GENON	1.500	R\$ 17,58	R\$ 26.370,00
189	Vitaminas do complexo b, composição básica: vitaminas: b1,b2,b6,b12 e pp, uso: solução injetável Unidade: Ampola 2,00 ML	UNIDADE	HYPOFARMA	12.000	R\$ 2,22	R\$ 26.640,00
190	Acido valpróico, dosagem: 250 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	BIOLAB	15.000	R\$ 0,58	R\$ 8.700,00
191	Acido valpróico, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: xarope Unidade: Frasco 100,00 ML	FRASCO	ABOTT	1.200	R\$ 5,35	R\$ 6.420,00
192	Acido valpróico, dosagem: 500 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	BIOLAB	12.000	R\$ 0,97	R\$ 11.640,00
193	Alprazolam, dosagem: 0,50 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	E M S	24.000	R\$ 0,20	R\$ 4.800,00
194	Alprazolam, dosagem: 1 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	E M S	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
195	Amitriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	E M S	70.000	R\$ 0,20	R\$ 14.000,00
196	Biperideno, dosagem: 2 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	CRISTALIA	36.000	R\$ 0,55	R\$ 19.800,00
197	Bromazepam, dosagem: 3 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	36.000	R\$ 0,20	R\$ 7.200,00
198	Bromazepam, dosagem: 6 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	36.000	R\$ 0,30	R\$ 10.800,00
199	Bupropiona cloridrato, dosagem: 150 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	PRATIDONADUZZI	12.000	R\$ 0,90	R\$ 10.800,00
200	Carbamazepina, dosagem: 20 mg/ml, apresentação: suspensão oral Unidade: Frasco 100,00 ML	FRASCO	UNIÃO QUIMICA	1.000	R\$ 21,90	R\$ 21.900,00
201	Carbamazepina, dosagem: 200 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	TEUTO	60.000	R\$ 0,42	R\$ 25.200,00
202	Carbamazepina, dosagem: 400 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	CRISTALIA	24.000	R\$ 1,19	R\$ 28.560,00
203	Carbonato de lítio, dosagem: 300 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	CRISTALIA	30.000	R\$ 0,94	R\$ 28.200,00
204	Carbonato de lítio, dosagem: 450 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	EUROFARMA	10.000	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00
205	Citalopram, dosagem: 20 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	E M S	30.000	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
206	Clobazam, dosagem: 20 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	SAFONI	4.000	R\$ 1,45	R\$ 5.800,00
207	Clonazepam, dosagem: 0,5 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	GEOLAB	36.000	R\$ 0,15	R\$ 5.400,00
208	Clonazepam, dosagem: 2 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	E M S	70.000	R\$ 0,18	R\$ 12.600,00
209	Clonazepam, dosagem: 2,5 mg/ml, apresentação: solução oral- gotas Unidade: Frasco 20,00 ML	FRASCO	HIPOLABOR	2.000	R\$ 4,23	R\$ 8.460,00
210	Clorpromazina, concentração: 40 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral – gotas Unidade: Frasco 20,00 ML	FRASCO	CRISTALIA	1.000	R\$ 8,65	R\$ 8.650,00
211	Clorpromazina, dosagem: 100 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	40.000	R\$ 0,63	R\$ 25.200,00
212	Clorpromazina, dosagem: 25 mg Unidade: Ampola 5,00 ML	UNIDADE	HYPOFARMA	1.000	R\$ 1,83	R\$ 1.830,00
213	Clorpromazina, dosagem: 25 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	CRISTALIA	18.000	R\$ 0,54	R\$ 9.720,00
214	Clorpromazina, dosagem: 5mg/ml, apresentação: solução injetável Unidade: Ampola 5,00 ML	UNIDADE	HYPOFARMA	1.000	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
215	Desvenlafaxina, composição: sal succinato, concentração: 50 mg, forma farmacêutica: liberação controlada Unidade: Comprimido	UNIDADE	ACHÉ	12.000	R\$ 1,15	R\$ 13.800,00
216	Diazepam, dosagem: 10 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	SANTISA	60.000	R\$ 0,38	R\$ 22.800,00
217	Diazepam, dosagem: 5 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	SANTISA	40.000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
218	Diazepam, dosagem: 5mg/ml, apresentação: solução injetável Unidade: Ampola 2,00 ML	UNIDADE	TEUTO	4.000	R\$ 2,20	R\$ 8.800,00
219	Divalproato de sódio, dosagem: 250 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	ZYDUS	18.000	R\$ 0,85	R\$ 15.300,00
220	Divalproato de sódio, dosagem: 500 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	ZYDUS	12.000	R\$ 2,22	R\$ 26.640,00
221	Fenitoína sódica, dosagem: 100 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	TEUTO	24.000	R\$ 0,42	R\$ 10.080,00
222	Fenitoína sódica, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução injetável Unidade: Ampola 5,00 ML	UNIDADE	CRISTALIA	1.000	R\$ 5,98	R\$ 5.980,00
223	Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	50.000	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
224	Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável Unidade: Ampola 2,00 ML	UNIDADE	CRISTALIA	1.000	R\$ 3,06	R\$ 3.060,00
225	Fenobarbital sódico, dosagem: 40 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral – gotas Unidade: Frasco 20,00 ML	FRASCO	UNIÃO QUIMICA	1.500	R\$ 8,99	R\$ 13.485,00
226	Fluoxetina, dosagem: 20 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	PHARLAB	70.000	R\$ 0,19	R\$ 13.300,00
227	Gabapentina, dosagem: 300 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	PRATI	8.000	R\$ 2,19	R\$ 17.520,00
228	Haloperidol, apresentação: sal decanoato, concentração: 50 mg/ml, tipo uso: solução injetável Unidade: Ampola 1,00 ML	UNIDADE	CRISTALIA	500	R\$ 9,19	R\$ 4.595,00
229	Haloperidol, concentração: 2mg/ml, tipo uso: solução oral-gotas Unidade: Frasco 20,00 ML	FRASCO	CRISTALIA	1.000	R\$ 6,48	R\$ 6.480,00
230	Haloperidol, concentração: 5mg/ml, tipo uso: solução injetável Unidade: Ampola 1,00 ML	UNIDADE	CRISTALIA	1.000	R\$ 9,98	R\$ 9.980,00
231	Haloperidol, dosagem: 1 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	CRISTALIA	12.000	R\$ 0,32	R\$ 3.840,00
232	Haloperidol, dosagem: 5 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	CRISTALIA	50.000	R\$ 0,47	R\$ 23.500,00
233	Levetiracetam, concentração: 250 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	EUROFARMA	6.000	R\$ 1,55	R\$ 9.300,00
234	Levomopromazina, dosagem: 100 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	HIPOLABOR	36.000	R\$ 1,92	R\$ 69.120,00
235	Levomopromazina, dosagem: 25 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	CRISTALIA	15.000	R\$ 1,10	R\$ 16.500,00
236	Levomopromazina, dosagem: 40 mg/ml, apresentação: solução oral Unidade: Frasco 20,00 ML	FRASCO	CRISTALIA	2.000	R\$ 22,90	R\$ 45.800,00
237	Lorazepam, concentração: 2 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	LEGRAND	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
238	Midazolam, dosagem: 15 mg Unidade: Ampola 3,00 ML	UNIDADE	TEUTO	600	R\$ 17,15	R\$ 10.290,00
239	Midazolam, dosagem: 5mg/ml, aplicação: injetável Unidade: Ampola 3,00 ML	UNIDADE	TEUTO	1.000	R\$ 18,84	R\$ 18.840,00
240	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 0,1 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável Unidade: Ampola 2,00 ML	UNIDADE	CRISTALIA	3.000	R\$ 7,75	R\$ 23.250,00
241	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 10mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável Unidade: Ampola 2,00 ML	UNIDADE	CRISTALIA	3.000	R\$ 11,60	R\$ 34.800,00
242	Nortriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg Unidade: Cápsula	UNIDADE	EUROFARMA	7.000	R\$ 0,64	R\$ 4.480,00
243	Olanzapina, dosagem: 10 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	NOVAQUIMICA	10.000	R\$ 2,29	R\$ 22.900,00
244	Oxcarbazepina, dosagem: 300 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	6.000	R\$ 1,60	R\$ 9.600,00
245	Paroxetina cloridrato, dosagem: 20 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	BIOLAB	30.000	R\$ 0,54	R\$ 16.200,00
246	Pericazina, dosagem: 40 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral – gotas Unidade: Frasco 20,00 ML	FRASCO	SAFONI	1.000	R\$ 24,30	R\$ 24.300,00
247	Quetiapina, concentração: 50 mg, forma farmacêutica: liberação prolongada Unidade: Comprimido	UNIDADE	CRISTALIA	12.000	R\$ 4,15	R\$ 49.800,00
248	Quetiapina, dosagem: 100 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	CRISTALIA	15.000	R\$ 1,49	R\$ 22.350,00
249	Quetiapina, dosagem: 25 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	CRISTALIA	36.000	R\$ 0,40	R\$ 14.400,00
250	Risperidona, dosagem: 1 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	PRATI	48.000	R\$ 0,15	R\$ 7.200,00
251	Risperidona, dosagem: 1mg/ml, uso: solução oral, com pipeta dosadora Unidade: Frasco 30,00 ML	FRASCO	PRATI	500	R\$ 27,05	R\$ 13.525,00
252	Risperidona, dosagem: 2 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	PRATI	60.000	R\$ 0,26	R\$ 15.600,00
253	Sertralina cloridrato, dosagem: 50mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	GEOLAB	48.000	R\$ 0,32	R\$ 15.360,00
254	Tioridazina cloridrato, concentração: 50 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	2.000	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
255	Topiramato, dosagem: 100 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	E M S	6.000	R\$ 0,72	R\$ 4.320,00
256	Topiramato, dosagem: 25 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	E M S	10.000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
257	Topiramato, dosagem: 50 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	E M S	6.000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00

258	Tramadol cloridrato, dosagem: 50 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	TEUTO	15.000	R\$ 0,59	R\$ 8.850,00
259	Tramadol cloridrato, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável Unidade: Ampola 2,00 ML	UNIDADE	TEUTO	5.000	R\$ 3,84	R\$ 19.200,00
260	Valproato de sódio, composição: associado ao ácido valproico, concentração: 333 mg + 145 mg, forma farmacêutica: liberação prolongada Unidade: Comprimido	UNIDADE	TORRENT	10.000	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
261	Valproato de sódio, concentração: 250 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	ABOTT	15.000	R\$ 0,71	R\$ 10.650,00
262	Valproato de sódio, concentração: 250 mg Unidade: Frasco 100,00 ML	FRASCO	ABOTT	1.200	R\$ 8,54	R\$ 10.248,00
263	Valproato de sódio, concentração: 500 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	ABOTT	12.000	R\$ 1,67	R\$ 20.040,00
VALOR TOTAL R\$						4.034.277,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Amaro Alves Saturnino Junior - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:BC95BFA5

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022. PROCESSO: N.º 1.005.007/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atendimento de urgência e emergência, soros e fraldas descartáveis adultas e infantis para atender as necessidades do Município de Serra Caiada/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência-Anexo I, assinatura da ata 18.05.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

CNPJ: 33.853.517/0001 82

Endereço: RUA ANIBAL CORREIA, 2703, CANDELARIA Tel.: (84) 2010-3601 / 3027-3344

Cidade: NATAL/RN CEP: 59.064-340

Email: r5solucoessaude@gmail.com

Representante: AMARO ALVES SATURNINO JUNIOR / 001848622/ITEPRN

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	0029735 - Adenosina, dosagem: 3 mg/ml, indicação: solução injetável Unidade: Ampola 2,00 ML	HIPOLABOR	100	Unid	18,70	1.870,00
3	0029736 - Amiodarona, dosagem: 50mg/ml, indicação: injetável Unidade: Ampola 3,00 ML	HIPOLABOR	100	Und.	3,40	340,00
4	0029737 - Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmacêutica: solução injetável Unidade: Ampola 10,00 ML	FARMACE	100	Und.	1,10	110,00
5	0029738 - Dobutamina cloridrato, dosagem: 12,5 mg/ml, indicação: injetável Unidade: Ampola 20,00 ML	HYPOFARMA	100	Und.	21,00	2.100,00
11	0029744 - Norepinefrina, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável Unidade: Ampola 4,00 ML, HEMITARTARATO	HYPOFARMA	100	Und.	15,40	1.540,00
12	0029745 - Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica Unidade: Ampola 10,00 ML	SANTEC	15.000	Und.	0,77	11.550,00
13	0029746 - Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica Unidade: Bolsa 250,00 ML	FARMACE	8.000	Und.	4,68	37.440,00
14	0029747 - Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica Unidade: Bolsa 500,00 ML	FARMACE	5.000	Und.	6,10	30.500,00
15	0029748 - Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica Unidade: Frasco 1000,00 ML	FARMACE	1.500	Und.	7,94	11.910,00
16	0029749 - Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica Unidade: Galão 5,00 L	SANAFARMA	100	Galão	14,50	1.450,00
17	0029750 - Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado Unidade: Frasco 100,00 ML	FARMACE	8.000	Und.	4,14	33.120,00
18	0029751 - Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado Unidade: Frasco 250,00 ML	FARMACE	8.000	Und.	5,78	46.240,00
19	0029752 - Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado Unidade: Frasco 500,00 ML	FARMACE	15.000	Und.	6,50	97.500,00
20	0029753 - Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado Unidade: Bolsa 1000,00 ML	FARMACE	5.000	Und.	8,28	41.400,00
21	0029754 - Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmacêutica: sistema aberto Unidade: Frasco 500,00 ML- Uso externo	FARMAX	4.000	FRASCO	7,19	28.760,00
22	0029755 - Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmacêutica: sistema aberto Unidade: Frasco 250,00 ML Uso externo	FARMAX	3.000	FRASCO	4,68	14.040,00
23	0029756 - Glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado Unidade: Frasco 500,00 ML	FARMACE	10.000	Und.	6,19	61.900,00
24	0029757 - Glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado Unidade: Frasco 250,00 ML	FARMACE	8.000	Und.	5,54	44.320,00
25	0029758 - Ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado Unidade: Frasco 500,00 ML	FARMACE	8.000	Und.	7,04	56.320,00
26	0029759 - Glicose, composição: associada ao cloreto de sódio, concentração: 5% + 0,9%, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado Unidade: Frasco 500,00 M	FARMACE	8.000	Und.	5,93	47.440,00
27	0029760 - Ringer, composição: simples, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado Unidade: Frasco 500,00 ML	FARMACE	8.000	Und.	6,70	53.600,00
28	0029761 - Ringer, composição: simples, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado Unidade: Bolsa 250,00 ML	FARMACE	3.000	Und.	5,93	17.790,00
29	0029762 - Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: até 15 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo uso: diurno Unidade: Unidade-	CONFORTCARE	2.500	Und.	1,40	3.500,00
30	0029763 - Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: médio, peso usuário: até 10 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável,	CONFORTCARE	2.500	Und.	1,26	3.150,00

	tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo uso: noturno Unidade: Unidade-					
31	0029764 - Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: pequeno, peso usuário: até 5 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo uso: Unidade: Unidade-infant	CONFORTCARE	2.500	Und.	1,15	2.875,00
32	0029765 - Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: extra grande, peso usuário: acima de 16 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo uso: diurno Unidade	CONFORTCARE	1.000	Und.	1,35	1.350,00
33	0029766 - Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: pequeno, peso usuário: até 40 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário: adulto, uso: algodã	CONFORTCARE	6.000	Und.	2,03	12.180,00
34	0029767 - Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: médio, peso usuário: de 40 a 70 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário: adulto, uso: algo	CONFORTCARE	8.000	Und.	2,25	18.000,00
35	0029768 - Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: acima de 90 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso: algodão nã	CONFORTCARE	13.000	Und.	2,10	27.300,00
36	0029770 - Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: extra grande, peso usuário: acima de 120 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso: alg	CONFORTCARE	10.000	Und.	2,20	22.000,00
VALOR TOTAL R\$						731.595,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Amaro Alves Saturnino Junior - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:A1EB1A5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 065/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 179.000,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Saúde** e do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	3302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2109	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001002	R\$	179.000,00
Total da Suplementação (R\$)						179.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	3302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	1051	Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15001002	R\$	179.000,00
Total da Suplementação (R\$)						179.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 19 de maio de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:8AA1BDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 06/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 06/2022

PROCESSO Nº 827/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **03** dias do mês de **maio** de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.768.789/0001-86, neste ato representada pelo (a) Sr(a). FRANCIONE SILVA DE SOUSA ROBERTO, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), portador do CPF n.º 466.456.754-53, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **625.800,00, (seiscentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais)**.

Fornecedor: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 04.768.789/0001-86	Telefone: (84) 3317-4152 / (84) 3317-4152	Email: universalttratores@hotmail.com
Endereço: RUA: JOSE DE ALENCAR, 373, ALTO DA CONCEICAO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-619		
Representante: LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES - CPF: 049.323.084-00		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
3	MÃO DE OBRA	1000 HORAS	RS / H	R\$ 160,15	-----	R\$ 160.150,00
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 500.000,00	%	-----	33,27% (trinta e três vigula vinte e sete por cento)	R\$ 333.650,00
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 02						R\$ 493.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços visa a eventual e possível contratação de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS**, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial que está à disposição do Município de Serra do Mel, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Gestora ata de registro de preço: Servidora Pública PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA MACEDO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 493.800,00(seiscentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 06/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra do Mel/RN 03 de maio de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Representante do Órgão

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:BC63E1E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2108060001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**PROMOTENTE CONTRATADA: J ALCÂNTARA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 27.064.548/0001-51**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	VEICULO C/CAPAC.	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
3	LINHA 03 - TURNO VESPERTINO: SÍTIO MUFUMBO / LUCAS / CACIMBAS / TRAPIÁ / SANTA CLARA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (102 KM) - PERCURSO DE 102 KM.	DIA LETIVO	15 PASSAG.	100	274,00	27.400,00
4	LINHA 04 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06H DO SÍTIO SOMBRIO / CARÁ CARÁ / CARNAÚBA / ENJEITADO ATÉ A ESCOLA DO SÍTIO ENTRE SERRAS, RETORNO ÀS 11:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES. (46 KM). TURNO VESPERTINO – PARTIDA ÀS 12H DO SÍTIO SOMBRIO / CARÁ CARÁ / ENJEITADO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (90 KM) - PERCURSO DE 136 KM.	DIA LETIVO	08 PASSAG.	100	320,00	32.000,00

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:4AE3935F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **ALZIDÉBIO VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**, CNPJ/MF nº **13.095.514/0001-10**, com sede na cidade de Upanema/RN, na Rua João Francisco, neste ato representada pelo Sr. **ALZIDÉBIO VINICIUS CABRAL DA SILVA**, CPF nº **059.506.804-99**, doravante denominado, **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNDO NONATO CANDIDO, NO MUNICIPIO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações: gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos; conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0000220 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.		UND	150,00	5,520	828,00
3	0000222 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COM 1KG - Cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		KG	2560,00	4,650	11.904,00
4	0000223 - ADOÇANTE DIETÉTICO Líquido, a base de edulcorante artificial aspartame. Frasco com mínimo de 65 ml e máximo 100 ml da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CN		FRASCO	100,00	3,490	349,00
7	0000224 - AMIDO DE MILHO 200G Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CANNPA.		Caixa	60,00	3,580	214,80
8	0000225 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CANNPA.		KG	1000,00	5,460	5.460,00
9	0000226 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.		KG	1800,00	5,190	9.342,00
10	0028173 - AZEITE OLIVA - Azeite de oliva extra virgem com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) para temperar alimentos; embalagem com 500 ml.		UND	70,00	29,900	2.093,00
14	0000323 - BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE E MORANGO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, C E D, E FERRO- embalagem contendo 1 litro, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica de primeiro uso.		LT	200,00	5,450	1.090,00
16	0000228 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CANNPA		PACOTE	1300,00	5,140	6.682,00
17	0028174 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL COM 400G - Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CANNPA		PACOTE	500,00	5,320	2.660,00
18	0028175 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA COM 400G - Embalagem contendo 400g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.		PACOTE	600,00	5,320	3.192,00
19	0000229 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM 400G - Embalagem contendo 400g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.		PACOTE	900,00	5,320	4.788,00
24	0000231 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde.		PACOTE	2000,00	8,450	16.900,00
25	0005260 - CARNE CAPRINA OU OVINA Especificação: Embalado em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, gramatura e carimbo atestando a qualidade do produto por entidade responsável pela inspeção dos gêneros.		KG	300,00	24,970	7.491,00
28	0000285 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA CONGELADA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Port		KG	1100,00	29,590	32.549,00
29	0000234 - Cat chup - embalagem com 400g		UND	400,00	3,830	1.532,00
32	0013945 - CHÁ 100% NATURAL - Produto 100% natural, acondicionado em caixa com 10 (dez) saquinhos de 1 g cada, contendo ingredientes e informação nutricional,sem corantes ou conservantes, dados do fabricante e data de validade (SABOR: Camomila, Boldo, Hortelã, capim santo e erva doce)		CX	500,00	3,300	1.650,00
33	0000307 - Chuchu de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CANNPA.		KG	100,00	10,000	1.000,00
34	0015325 - COALHADA DESNATADA 170 GRAMAS- COMPOSIÇÃO: Leite Integral e/ou Leite Integral Reconstituído, Leite Desnatado e/ou Leite Desnatado Reconstituído, leite em Pó Desnatado e Fermento Lácteo. Contém Traços de Soja,Castanha e Amendoim.		UND	500,00	4,650	2.325,00
36	0000237 - COLORIFÍCO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Al		PACOTE	600,00	0,870	522,00
37	0000287 - Costela bovina de 1ª qualidade		KG	700,00	21,950	15.365,00
38	0000292 - Coxa e sobre-coxa de frango congelado in natura		KG	2300,00	11,990	27.577,00
39	0000238 - CREME DE LEITE TRADICIONAL Embalagem Com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		UND	1200,00	2,950	3.540,00
40	0028180 - CREME DE RICOTA: pote com 250g, validade mínima de 48 dias na data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com decreto 9.013/17, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores.		POTE	100,00	9,650	965,00
42	0028322 - AÇAFRÃO: Integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 50 gramas.		PCT	100,00	1,650	165,00
43	0028323 - ARROZ DA TERRA - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CANNPA.		UND	150,00	6,500	975,00
44	0028324 - AVEIA EM FLOCOS tipo flocos finos embalagem contendo 200g		UND	480,00	4,160	1.996,80
45	0000241 - Doce em tablete c/ 300g		PCT	150,00	3,310	496,50
46	0028325 - ERVILHA EM CONSERVA Embalagem com no mínimo 170g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.		UND	200,00	3,310	662,00
48	0000244 - Farinha de Arroz 230g (refil)		PCT	500,00	4,900	2.450,00
49	0000248 - FARINHA MANDIOCA (amarela) - Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CANNPA.		KG	500,00	5,290	2.645,00
50	0000249 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.		KG	150,00	6,140	921,00
51	0006034 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.		KG	150,00	5,600	840,00
52	0000246 - FARINHA LÁCTEA - A base de farinha de trigo e leite integral. Embalagem com no mínimo 210 g.		UND	200,00	4,890	978,00

53	0016393 - FEIJÃO VERDE - 1KG		Unid	200,00	9,600	1.920,00
54	0000250 - FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 - Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos -		KG	600,00	9,230	5.538,00
55	0016394 - FEIJÃO DE CORDA		KG	200,00	7,990	1.598,00
56	0000345 - Feijão Preto		KG	250,00	9,890	2.472,50
57	0028327 - CARNE DE FRANGO, CORTE FILÉ DE PEITO, resfriado, 1ª qualidade.		KG	2000,00	19,990	39.980,00
58	0000253 - FLOCOS DEMILHO, PRÉ - COZIDO - Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões		PACOTE	600,00	1,870	1.122,00
60	0015326 - GOMA MOLHADA PARA TAPIOCA EMBALAGEM CONTENDO 1 KG		KG	600,00	5,890	3.534,00
68	0000324 - Leite pasteurizado - Tipo C - embalagem com 1L		LT	3300,00	3,490	11.517,00
71	0000262 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.		PACOTE	1500,00	3,890	5.835,00
72	0028331 - MASSA PARA LASANHA. DESCRIÇÃO: massa alimentícia de sêmola de trigo, seca, lisa, vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente contendo 500G. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega.		PCT	150,00	11,900	1.785,00
73	0015327 - Macarrão com ovos (tipo parafuso) com vegetais. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e deve constar informação nutricional e ingredientes. Embalagem padronizada contendo 500g do produto. Prazo de validade: 12 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias		UND	300,00	5,480	1.644,00
74	0000263 - MAIONESE TRADICIONAL 500G Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.		UND	400,00	6,640	2.656,00
78	0028332 - MARGARINA VEGETAL 1KG - Embalagem: com identificação do produto, identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		UND	800,00	12,900	10.320,00
81	0000266 - MILHO VERDE EM CONSERVA Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.		LTA	500,00	3,160	1.580,00
82	0015330 - MOLHO SHOY- Composição: Água, Açúcar, Sal, Molho de Soja, Corante Caramelo (INS 150b), Realçador de Sabor Glutamato Monossódico (INS 621), Conservante Benzoato de Sódio, Especiarias e Aromatizante. Não Contém Glúten. Contém aromatizante. Colorido artificialmente. Pet 150 ml		UND	500,00	3,460	1.730,00
83	0000267 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado.		FRASCO	350,00	13,750	4.812,50
84	0015331 - Orégano desidratado - acondicionado em sacos de polietileno; pacote com 15 unidades de 10g; com data de fabricação e validade.		UND	500,00	14,250	7.125,00
89	0000293 - Peito frango, congelado, consistência firme, embalagens filme PVC ou em saco plástico transparente.		KG	1000,00	16,450	16.450,00
90	0028335 - PEIXE CORTADO EM FILÉ, sem pele e sem espinha, refrigerado ou congelado, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.		KG	150,00	33,000	4.950,00
92	0028336 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR TAMARINDO - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		KG	450,00	15,000	6.750,00
93	0028337 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ABACAXI - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		KG	600,00	15,000	9.000,00
94	0000269 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ACEROLA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		KG	700,00	15,000	10.500,00
95	0028338 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR CAJA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		KG	600,00	15,000	9.000,00
96	0000270 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR CAJU - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		KG	500,00	15,000	7.500,00
97	0000268 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR GOIABA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		KG	600,00	15,000	9.000,00
98	0000271 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR MANGA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		KG	450,00	15,000	6.750,00
99	0028339 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR MARACUJA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		KG	600,00	15,000	9.000,00
100	0000328 - presunto, tipo fatiado, ingredientes carne frango, aplicação alimento		KG	400,00	29,000	11.600,00
102	0000329 - queijo, tipo mussarela, características adicionais primeira qualidade/embalado a vácuo/saco plástico.		KG	400,00	41,900	16.760,00
103	0000272 - RAPADURA NATURAL 500g		UND	10,00	3,970	39,70
105	0028341 - Repolho roxo de 1ª qualidade - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	400,00	9,270	3.708,00
106	0000319 - Repolho branco de 1ª qualidade - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	200,00	9,270	1.854,00
107	0028342 - REQUEIJÃO CREMOSO 200G, ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não contém Glúten. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega.		UND	100,00	8,500	850,00
108	0000273 - SAL REFINADO IODADO - Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		KG	150,00	0,820	123,00
109	0012428 - SARDINHAS COM MOLHO DE TOMATE (125 G)- Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), polpa de tomate, óleo comestível, mostarda, açúcar, sal, amido modificado, realçador de sabor glutamato monossódico, aromas de aipo, pimentão, cebola e alho. Não contém glúten. Não contém conservantes		UND	70,00	5,640	394,80
110	0028343 - TEMPERO EM PÓ, apresentação sachê, diversos sabores (feijão, salada, legumes, arroz, massas, peixes, carne e frango). Caixa pesando 60g e contendo 12 sachês.		UND	50,00	3,650	182,50
112	0000280 - TEMPERO TIPO CASEIRO Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.		FRASCO	50,00	2,300	115,00
116	0028346 - VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Embalagem primária: frasco plástico de 750ml, atóxico, resistente, transparente, lacrado, contendo data de fabricação no momento da entrega não superior a 30 dias.		UND	500,00	2,300	1.150,00
117	0028347 - Carne suína, in natura, tipo PERNIL SUÍNO, apresentação com osso congelada. adicionais corte traseiro (meia alcatra) ou corte dianteiro.		KG	10,00	24,900	249,00
118	0015333 - Peru Inteiro (Água, Sal, Proteína Vegetal, Aromatizantes: Aromas Naturais (com pimenta), Estabilizante: Tripolifosfato de Sódio (INS451i), Antioxidante: Eritorbato de Sódio (INS316). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalado em saco plástico, contendo as especificações do fabricantes, prazo de validade, e condições de uso)		UND	10,00	148,000	1.480,00
120	0031081 - ERVAS FINAS 50G		Und.	20,00	4,900	98,00
121	0031080 - Pimenta Do Reino Preta Moída Pura - 50g		Und.	20,00	3,650	73,00
122	0031079 - Proteína De Soja Texturizada Carne 400g		Und.	50,00	4,900	245,00
123	0031078 - Rapadura 100% Pura - 550g		Und.	150,00	7,900	1.185,00
124	0031077 - Doce em pote 600g (diversos sabores)		Und.	150,00	9,900	1.485,00
125	0031076 - Molho Madeira sachê 240g		Und.	150,00	4,600	690,00
126	0031075 - Molho Barbecue Galão sachê 240g		Und.	100,00	6,310	631,00
127	0031074 - UVA PASSAS 250G		Und.	40,00	5,140	205,60
128	0031071 - TEMPERO EM CUBO (DIVERSOS SABORES) 24 CAIXETAS COM 19G		Und.	50,00	21,250	1.062,50
130	0031072 - Linguíça Calabresa Defumada 2,5kg		PACOTE	60,00	79,000	4.740,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento não condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e

impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e credenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 19 de Maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Alzidébio Vinicius Cabral Da Silva
RENAN MENDONÇA FERNANDES	ALZIDÉBIO VINICIUS CABRAL DA SILVA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c :

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A4F9920A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **JEOVÁ SOBRAL DANTAS - ME**, CNPJ/MF n.º 24.206.500/0001-42, com sede na cidade de Upanema/RN, na Avenida Antônio Vitorino, Bairro Santa Paz, neste ato representada pelo Sr. **JEOVÁ SOBRAL DANTAS**, CPF n.º 423.480.994-20, doravante denominado, **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2022**, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal n.º 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNDO NONATO CANDIDO, NO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000295 - Abacaxi de 1ª qualidade - Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		UND	400,00	5,600	2.240,00
5	0000297 - Alfaca de 1º qualidade - Especificação : Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	1000,00	9,900	9.900,00
6	0000298 - Alho - Especificação: De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		KG	300,00	33,900	10.170,00
11	0000299 - Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	800,00	4,000	3.200,00
12	0000300 - Batata doce de 1º qualidade		KG	400,00	3,950	1.580,00
13	0000301 - Batata inglesa, de 1ª qualidade - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	700,00	9,950	6.965,00
15	0000302 - Beterraba de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da		KG	200,00	8,000	1.600,00

	CNNPA.				
26	0000283 - CARNE BOVINA ALCATRA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	1500,00	35,700	53.550,00
27	0000284 - CARNE BOVINA SALGADA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	800,00	32,000	25.600,00
30	0000304 - Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio: Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	600,00	9,000	5.400,00
31	0000305 - Cenoura de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	600,00	8,950	5.370,00
35	0015416 - Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	KG	1000,00	19,650	19.650,00
41	0028321 - ABACATE de primeira qualidade, casca lisa, in natura; Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	KG	300,00	9,000	2.700,00
47	0028326 - MOLHO DE TOMATE refogado tradicional. Composição básica: tomate, cebola, açúcar, sal, óleo de soja, salsa e cebolinha. Embalagem contendo 340g.	UND	200,00	2,190	438,00
59	0000308 - Goiaba de 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300,00	5,900	1.770,00
61	0000309 - Jerimum cor natural, tamanho comercial	KG	500,00	3,730	1.865,00
62	0028328 - Laranja de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300,00	3,500	1.050,00
63	0000256 - Leite condensado – Com 395	Unid	100,00	5,270	527,00
64	0028329 - LEITE DE COCO, tradicional, em caixa e/ou frasco com 200ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	80,00	3,600	288,00
65	0000257 - LEITE SOJA, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ORAL, APLICAÇÃO PEDIATRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INFANTIL, ISENTA DE LACTOSE, 300g	Lata	150,00	29,000	4.350,00
66	0000258 - Leite em pó desnatado, embalagem c/ 300g	UND	700,00	18,900	13.230,00
67	0028330 - LEITE EM PÓ, integral, instantâneo, enriquecido em fibras, minerais [cálcio, ferro e zinco], vitaminas [vitamina C, vitamina E, vitamina A e vitamina D]. LATA com 400g.	Lata	800,00	20,900	16.720,00
69	0000291 - Lingüiça toscana de frango	KG	80,00	21,900	1.752,00
70	0000311 - Maça de 1ª qualidade in natura vermelha - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	350,00	10,000	3.500,00
75	0000312 - Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500,00	2,670	1.335,00
76	0000313 - Manga de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	100,00	2,670	267,00
77	0000314 - Maracujá de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500,00	6,000	3.000,00
79	0000315 - Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	550,00	2,000	1.100,00
80	0000316 - Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	800,00	2,000	1.600,00
91	0000318 - Pimentão de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200,00	7,650	1.530,00
101	0015328 - Queijo coalho - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01kg. Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	KG	200,00	34,500	6.900,00
104	0028340 - Refrigerante em garrafa PET descartável de 2 litros. Sabores variados (Cola, Laranja, Uva, Guaraná, Limão, Caju)	UND	100,00	4,450	445,00
111	0028344 - TANGERINA de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200,00	11,300	2.260,00
113	0000320 - Tomate de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	600,00	8,730	5.238,00
114	0000321 - Uva Verde - Especificação: verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300,00	11,300	3.390,00
115	0028345 - Uva Roxa - Especificação: verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300,00	13,000	3.900,00
119	0031070 - Refrigerante (diversos sabores) 2Litros Com 6 und	FARDO	240,00	29,290	7.029,60
129	0031073 - SALSICHA HOT DOG 3KG	PACOTE	80,00	38,550	3.084,00
131	0031082 - PERTENCE PARA FEIJOADA 880G	Und.	50,00	25,300	1.265,00
132	0031083 - Tempero Chimichurri 12g	Und.	60,00	11,170	670,20

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e

impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 19 de Maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Jeová Sobral Dantas - ME
RENAN MENDONÇA FERNANDES	JEOVÁ SOBRAL DANTAS
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c :

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:DD554E42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **T DE JESUS F B FREIRE**, CNPJ/MF nº **32.932.849/0001-90**, com sede na cidade de Upanema/RN, na Rua Lucas Carlos de Carvalho, neste ato representada pelo Sra. **TEREZINHA DE JESUS FRANÇA BEZERRA FREIRE**, CPF nº **480.964.904-00**, doravante denominado, **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNDO NONATO CANDIDO, NO MUNICIPIO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0028176 - BOLACHA SETE CAPAS: pacote com 250g.		PCT	1100,00	3,950	4.345,00
21	0028177 - BOLINHO: pacote de 400g, contendo 10 bolinhos.		PCT	700,00	6,630	4.641,00
22	0028178 - BOLO DE MILHO: rendimento de 8 fatias de 125g.		UND	400,00	13,990	5.596,00
23	0028179 - BOLO DE OVOS TIPO ESPECIAL: rendimento de 8 fatias de 125g.		UND	700,00	28,900	20.230,00
85	0000325 - OVO Tipo extra, classe A, Vermelho Embalagem contendo 15 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.		UND	800,00	11,990	9.592,00
86	0028333 - PAO TIPO CACHORRO QUENTE, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Pacote pesando 500g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.		PCT	800,00	5,320	4.256,00
87	0000326 - PAO TIPO FRANCÊS Fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		UND	35000,00	0,560	19.600,00
88	0028334 - PAO TIPO DE FORMA INTEGRAL, de massa leve, farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado horizontalmente. Unidade: pacote de 400g.		PCT	1200,00	6,990	8.388,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e

impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 19 de Maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	T De Jesus F B Freire
RENAN MENDONÇA FERNANDES	TEREZINHA DE JESUS FRANÇA BEZERRA FREIRE
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c :

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:77181245

Edital nº001/2022-GPMU**EDITAL DE CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA SEGUNDA ETAPA- ENTREVISTA INDIVIDUAL**

A Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 0132/2022-GPMU, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO** dos candidatos classificados na primeira etapa para participarem da **ENTREVISTA INDIVIDUAL**, em conformidade com o item 7.4, do Edital, que realizar-se-á no dia **24 de Maio de 2022** das **8h00min até 12h00min**, no Complexo Cultural Dr. Milton Marques de Medeiros (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto), localizado na Rua José Lopes, S/N, Pêgas, Upanema/RN, por ordem de chegada dos candidatos classificados a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**I.1 - Nível Superior**

CARGO	CLASSIFICADOS	PONTUAÇÃO
Médico Psiquiatra	MARIANA DA COSTA VIEIRA	45,0
Enfermeiro	MISLANDIA DE MEDEIROS VALE	65,0
	TATIANE GLADYS DE MESQUITA	64,0
	REGIVANIA MARIA FERNANDES DE MOURA	42,0
	VITORIA VALENTINA MARQUES T. E DANTAS	41,0
	INGLIDY VITÓRIA BEZERRA	39,0
	EDNA PEREIRA DA SILVA	30,0
	LAYANE MEDEIROS DE ARAÚJO	22,0
	ANELLY CARLA DE ALMEIDA	19,0
	ISAIAS PEDRO DA SILVA	18,0
	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA G. PONTES	15,0
	ANDERSON FELIPE DE ANDRADE FREIRE	7,0
	VITORIA DE CASSIA MEDEIROS PEREIRA	7,0
	Assistente Social	PATRICIA FERNANDES VIANA
MARCIA ANITA DE MEDEIROS GUARDIÃO		49,0
CRISTIANE ROCHELE MOURA G. DE A. OLIVEIRA		37,0
PRISCILA DA COSTA FELIPE MEDEIROS		16,0
Psicólogo	IONE CASUSA FERNANDES LOPES	45,0
	FABRINE EMANUELLE SILVA MEDEIROS	39,0
	TERCIO TELES BATISTA FELINTO	18,0
Terapeuta Ocupacional	-	-

I.2 – Nível Médio

CARGO	CLASSIFICADOS	PONTUAÇÃO
Técnico em Enfermagem	ANGELA MARIA GOMES	66,0
	MIKAELE OLIVEIRA DE SOUZA	55,0
	UBIRAJARA SILVA PRAXEDES	51,0
	DANIELE CRISTINA ALVES FERNANDES	51,0
	ANA WALKYRIA VIANA BEZERRA	48,0
	MARIA ERINEIDE DE SOUZA DA SILVA	46,0
	SHEILE RAMOS DA SILVA	38,0
	ERIKA DAYANE S. DE LIMA	37,0
	RHADJA EMANUELLY BEZERRA C. GURGEL	26,0
	EMILIA MADALENA NETA	19,0
	VIVIANE SOARES DO NASCIMENTO	13,0
	LEILA DAIANE DANTAS	5,0
	MARIA DA CONCEIÇÃO CUSTODIO	3,0
	KATIA KATHARINY CARVALHO R. E SILVA	2,0
	JOANA TATIANNY FERNANDES DE OLIVEIRA	2,0
	MARIA DE FÁTIMA DE AQUINO SILVA	2,0

1. O candidato que não comparecer na entrevista receberá Nota Zero e será ELIMINADO do processo seletivo.
2. O resultado da entrevista individual será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA (<http://upanema.rn.gov.br/>), no dia 26 de Maio de 2022.

Upanema/RN, 19 de Maio de 2022.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de PSS – Portaria n.º 0132/2022 – GPMU

MANUELA TAVARES BEZERRA

Secretária da Comissão de PSS – Portaria n.º 0132/2022 – GPMU

FRED HENRIQUE DE OLIVEIRA BASÍLIO

Membro da Comissão de PSS – Portaria n.º 0132/2022 – GPMU

JANE CLEIA GONÇALVES FREIRE

Membro da Comissão de PSS – Portaria n.º 0132/2022 – GPMU

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:EB055B2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2022

Venha-Ver – RN, 01 de março de 2022.

Abre crédito suplementar por anulação parcial da despesa no valor de R\$ 1.090.799,35 e dá outras providência.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 347 de dezembro de 2020, Art. 7º, I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar por anulação parcial da dotação no valor de R\$ 1.090.799,35 (Hum milhão, noventa mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme suplementações e anulações relacionadas abaixo.

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver			
Órgão			
2000 - PODER EXECUTIVO			
Orçamentário:			
Unidade			
2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO			
Orçamentária:			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO			
Despesa 586 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:		0,00	100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	100.000,00
Unidade			
2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS			
Orçamentária:			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO			
Ação: 2.46 - APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR			
Despesa 68 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -			
0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.000,00	
Total da Despesa:		28.000,00	0,00
Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS			
Despesa 76 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos -0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa			90.000,00
Total da Despesa:		0,00	90.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		28.000,00	90.000,00
Unidade			
2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO			
Orçamentária:			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			
Programa:			
Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Despesa 114 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 0.1.			
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa			206.000,00
Total da Despesa:		0,00	206.000,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			
Programa:			
Ação: 2.28 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE- FUNDAMENTAL			
Despesa 97 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 0.1.			
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.500,00	
Total da Despesa:		18.500,00	0,00
2.31 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			
Ação:			
FUNDAMENTAL			
Despesa 101 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 0.1.			
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.000,00	
Total da Despesa:		16.000,00	0,00
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			
Despesa 112 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
15500000 - Transferência do Salário-Educação - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
Total da Despesa:		15.000,00	0,00
Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			

Despesa 119 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 0.1.			
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.000,00	
Total da Despesa:		14.000,00	0,00
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Despesa 637 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 0.1.			
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:		0,00	50.000,00
Ação: 1.6 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA REDE FUNDAMENTAL			
Despesa 566 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congê			
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa			70.000,00
Total da Despesa:		0,00	70.000,00
Despesa 567 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vin			
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa			70.000,00
Total da Despesa:		0,00	70.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			
Programa:			
Ação: 2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			
Despesa 167 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	103.000,00	
Total da Despesa:		103.000,00	0,00
Despesa 611 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 0.1.			
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.851,20	
Total da Despesa:		11.851,20	0,00
Ação: 2.66 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
Despesa 616 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 0.1.18			
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:		0,00	50.000,00
Ação: 1.11 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL			
Despesa 571 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37			
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:		0,00	50.000,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos			
6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS			
Programa:			
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Despesa 225 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 0.1.			
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	47.608,45	
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.918,08	
Total da Despesa:		62.526,53	0,00
8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			
Programa:			
2.30 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -			
Ação:			
PNAE - EJA			
Despesa 190 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 0.1.			
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.200,00	
Total da Despesa:		3.200,00	0,00
Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL			
Despesa 219 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e			
Transferências de impostos - 0.1.19			
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da Despesa:		50.000,00	0,00
Função: 27 - Desporto e Lazer			
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário			
Programa: 12 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA			
Ação: 2.43 - GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO DESPORTO			
Despesa 239 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00	
Total da Despesa:		7.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:		301.077,73	496.000,00
Unidade			
2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Orçamentária:			
Função: 15 - Urbanismo			

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL			
Ação: 1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			
Despesa 252 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
17040000 - Transferência da União Referente a			
Royalties do Petróleo e Gás Natural - 0.1.39			
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa			212.000,00
Total da Despesa:		0,00	212.000,00
Ação: 1.69 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO			
Despesa 652 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou			
Instrumentos Congêneres da União - 0.1			
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa			70.000,00
Total da Despesa:		0,00	70.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos			
Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE			
Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Despesa 262 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:		0,00	100.000,00
Despesa 268 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	79.000,00	
Total da Despesa:		79.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:		79.000,00	382.000,00
Unidade			
2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
Orçamentária:			
Função: 18 - Gestão Ambiental			
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO			
Ação: 1.37 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA			
Despesa 559 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou			
Instrumentos Congêneres da União - 0.1			
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa			70.000,00
Total da Despesa:		0,00	70.000,00
Ação: 1.72 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA LAGOA			
Despesa 666 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 0.1			
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa			43.599,35
Total da Despesa:		0,00	43.599,35
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	113.599,35
Unidade			
2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
Orçamentária:			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 123 - Administração Financeira			
Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			
Ação: 2.51 - GESTÃO DE DEMANDAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS			
Despesa 324 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
Total da Despesa:		6.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:		6.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:		414.077,73	1.181.599,35
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver			
Órgão			
2000 - PODER EXECUTIVO			
Orçamentário:			
Unidade			
2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL			
Orçamentária:			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA			
Programa:			
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Despesa 522 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.500,00	
Total da Despesa:		1.500,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:		1.500,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:		1.500,00	0,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver			
Órgão			
2000 - PODER EXECUTIVO			
Orçamentário:			
Unidade			
2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE			

Orçamentária:			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR			
Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Despesa 387 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos -			
Despesas com ações e serviços públicos			
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	55.100,00	
Total da Despesa:		55.100,00	0,00
Despesa 390 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos			
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	197.700,00	
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	162.400,00	
Total da Despesa:		360.100,00	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS			
Programa:			
Ação: 1.55 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - APS			
Despesa 556 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed			
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	180.000,00	
Total da Despesa:		180.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR			
Ação: 2.23 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			
Despesa 403 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed			
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa			80.000,00
Total da Despesa:		0,00	80.000,00
Ação: 2.102 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN			
Despesa 713 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público			
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos -			
Despesas com ações e serviços públicos			
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	75.600,00	
Total da Despesa:		75.600,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:		670.800,00	80.000,00
Total do Órgão Orçamentário:		670.800,00	80.000,00
Unidade Gestora: 5 - Câmara Municipal de Venha Ver			
Órgão			
1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA VER			
Orçamentário:			
Unidade			
1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEHA VER			
Orçamentária:			
Função: 1 - Legislativa			
Subfunção: 31 - Ação Legislativa			
Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO			
Ação: 2.1 - GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO			
Despesa 1 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.694,10	
Total da Despesa:		1.694,10	0,00
Despesa 9 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.727,52	
Total da Despesa:		2.727,52	0,00
Total da Unidade Orçamentária:		4.421,62	0,00
Total do Órgão Orçamentário:		4.421,62	0,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:D35EADAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE COTAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS DE AUTOMÓVEIS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional dos veículos pertencentes a administração pública do Município do Venha-Ver/RN” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Veículo Renault – master furgão grand; 2.3; 16v; DCI; ano/modelo 2021/2022; código fipe 251976; 0km; combustível Diesel.	UND	01
02	Veículo Fiat – mobi like; 1.0; 8v; flex; ano/modelo 2022/2023; código fipe 14613; 0km; combustível, gasolina/alcool.	UND	01
03	Veículo Fiat – toro cabine dupla endurance; 2.0; 16v; TB 4x4 aut; ano/modelo 2022/2022; código fipe 15202; 0km; combustível diesel.	UND	01

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver- RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver/RN, 18 de maio de 2022.

Atenciosamente,

DAMIR DA SILVA BEZERRA.
Secretária Mun. De Saúde.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação. Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 de Janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional dos veículos pertencentes a administração pública do Município do Venha-Ver/RN, conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Veículo Renault – master furgão grand; 2.3; 16v; DCI; ano/modelo 2021/2022; código fipe 251976; 0km; combustível Diesel.	UND	01
02	Veículo Fiat – mobi like; 1.0; 8v; flex; ano/modelo 2022/2023; código fipe 14613; 0km; combustível, gasolina/alcool.	UND	01
03	Veículo Fiat – toro cabine dupla endurance; 2.0; 16v; TB 4x4 aut; ano/modelo 2022/2022; código fipe 15202; 0km; combustível diesel.	UND	01

2.1- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.3- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as

demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.4- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, proporcionando uma maior segurança aos servidores e usuários, uma vez que este circula constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeito à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço à instituição e a terceiros..

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional dos veículos pertencentes a administração pública do Município do Venha-Ver/RN, conforme especificações.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos serviços será de 30 dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- **Habilitação técnica:** Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- **Qualificação econômico-financeira:** A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- Os serviços serão prestados junto as secretarias solicitantes no prazo máximo de 30 dias a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2- A empresa vencedora do certame deverá ficar à disposição da administração pública municipal para os casos de consultas sempre no horário do expediente da prefeitura das 07h às 13h.

6.3- Todos os serviços deverão ser executados dentro dos prazos postos neste termo de referência. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vier causar prejuízos administrativos.

6.4- A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Venha-Ver/RN.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA 10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; natureza;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer 11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; 11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste

subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos

da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 18 de maio de 2022.

DAMIR DA SILVA BEZERRA.

Secretária Mun. De Saúde.

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:9BFB3F6C

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA PARA CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2022

Praça Baixa Verde, 169 – Centro. CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA PARA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

Aos 19 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19/05/2022), às 09h00min, na sala do setor de licitação, presente os Senhores ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA, Presidente da CPL, e MARCELO HENRIQUE VIANA DA VIANA, Membro da CPL, para análise da documentação da CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, de conformidade com os termos do Edital da Chamada Pública Nº 001/2022. Iniciando os trabalhos foi constatada a apresentação de documentação apresentada pelas Pessoas Físicas: 01 – ADRIANA RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF nº 029.706.794-04, 02 – ANA CLÉIA DE OLIVEIRA FERREIRA, inscrita no CPF nº 018.105.004- 86, 03 – ELISÂNGELA DA SILVA, inscrita no CPF nº 036.213.954-74, 04 – FERNANDA LUCAS DA SILVA, inscrita no CPF nº 707.745.244- 13, 05 – FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 021.387.754-61, 06 – FRANCISCO RICARDO LUCAS DA SILVA, inscrito no CPF nº 020.446.214-28, 07 – JOSÉ DA COSTA SANTOS, inscrito no CPF nº 066.680.374-96, 08 – JOSIVÂNIA LÚCIA DA CUNHA SILVA, inscrita no CPF nº 017.120.244-93, 09 – LEOSÓRIO NUNES DA SILVA, inscrito no CPF nº 261.788.894-87, 10 – MARIA RITA DA COSTA SANTOS, inscrita no CPF nº 498.222.684-91, 11 – RENATO SILVA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 110.781.274-76, 12 – FERNANDO LUCAS DA SILVA, inscrito no CPF nº 707.745.044-98, 13 – Como Pessoa Jurídica apresentou documentação a Cooperativa Agropecuária dos Assentamentos Quilombo dos Palmares II e Eldorado dos Carajás - COOPAJAR, inscrita no CNPJ nº 30.903.464/0001- 79. Dessa forma, foi iniciada a análise da documentação apresentada. 1 – Todos os interessados atenderam as exigências para credenciamento. 2 – Foi apresentado projeto de vendas que para alguns itens ultrapassou a quantidade da demanda posta no Edital, assim procedemos à divisão dos itens para os credenciados, conforme planilha anexa a esta ata. A divisão dos itens foi realizada obedecendo aos critérios de prioridades constantes no item 5 do edital. Nada mais havendo a relatar, o responsável pela análise encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, a qual será afixada no Diário Oficial dos Municípios - Femurn, para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Presidente da CPL

MARCELO HENRIQUE VIANA DA VIANA

Membro da CPL

JOÃO CÂMARA																								MACAÍBA										
DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNT.	1	TOTAL	2	TOTAL	3	TOTAL	4	TOTAL	5	TOTAL	6	TOTAL	7	TOTAL	8	TOTAL	9	TOTAL	10	TOTAL	11	TOTAL	12	TOTAL	13	TOTAL	TOTAL	VALOR TOTAL			
ABACAXI	KG	5.000	R\$ 3,92	416	R\$ 1.630,72	416	R\$ 1.630,72	416	R\$ 1.630,72	416	R\$ 1.630,72	8	R\$ 31,36	5.000	R\$ 19.600,00																			
ALFACE LISA	KG	400	R\$ 8,10	33	R\$ 267,30	33	R\$ 267,30	33	R\$ 267,30	33	R\$ 267,30			396	R\$ 3.207,60																			
BANANA	KG	1.600	R\$ 4,29	133	R\$ 570,57	133	R\$ 570,57	133	R\$ 570,57	133	R\$ 570,57	4	R\$ 17,16	1.600	R\$ 6.864,00																			
BATATA DOCE	KG	1.500	R\$ 3,13	125	R\$ 391,25	125	R\$ 391,25	125	R\$ 391,25	125	R\$ 391,25			1.500	R\$ 4.695,00																			
CAJÁ	KG	2.000	R\$ 5,53	166	R\$ 917,98	166	R\$ 917,98	166	R\$ 917,98	166	R\$ 917,98			1.992	R\$ 11.015,76																			
CEBOLINHA	KG	300	R\$ 8,78	25	R\$ 219,50	25	R\$ 219,50	25	R\$ 219,50	25	R\$ 219,50			300	R\$ 2.634,00																			
CEBOLA BRANCA	KG	6.000	R\$ 5,18	500	R\$ 2.590,00	500	R\$ 2.590,00	500	R\$ 2.590,00	500	R\$ 2.590,00			6.000	R\$ 31.080,00																			
COUVE	KG	300	R\$ 9,16	25	R\$ 229,00	25	R\$ 229,00	25	R\$ 229,00	25	R\$ 229,00			300	R\$ 2.748,00																			
COENTRO	KG	300	R\$ 9,77	25	R\$ 244,25	25	R\$ 244,25	25	R\$ 244,25	25	R\$ 244,25			300	R\$ 2.931,00																			
GOIABA	KG	4.000	R\$ 3,84	333	R\$ 1.278,72	333	R\$ 1.278,72	333	R\$ 1.278,72	333	R\$ 1.278,72			3.996	R\$ 15.344,64																			
JERIMUM DE LEITE	KG	6.000	R\$ 4,00	500	R\$ 2.000,00	500	R\$ 2.000,00	500	R\$ 2.000,00	500	R\$ 2.000,00			6.000	R\$ 24.000,00																			
MAMÃO	KG	7.000	R\$ 2,43	583	R\$ 1.416,69	583	R\$ 1.416,69	583	R\$ 1.416,69	583	R\$ 1.416,69			6.996	R\$ 17.000,28																			
MACAXEIRA	KG	4.000	R\$ 5,05	333	R\$ 1.681,65	333	R\$ 1.681,65	333	R\$ 1.681,65	333	R\$ 1.681,65			3.996	R\$ 20.179,80																			
MELÃO	KG	4.000	R\$ 2,69	333	R\$ 895,77	333	R\$ 895,77	333	R\$ 895,77	333	R\$ 895,77			3.996	R\$ 10.749,24																			
MELANCIA	KG	9.000	R\$ 2,06	750	R\$ 1.545,00	750	R\$ 1.545,00	750	R\$ 1.545,00	750	R\$ 1.545,00			9.000	R\$ 18.540,00																			
PIMENTÃO	KG	1.500	R\$ 5,58	125	R\$ 697,50	125	R\$ 697,50	125	R\$ 697,50	125	R\$ 697,50			1.500	R\$ 8.370,00																			
POLPA DE FRUTAS	KG	14.000	R\$ 8,91																												14.000	R\$ 124.740,00	14.000	R\$ 124.740,00
TOMATE	KG	6.000	R\$ 4,68	500	R\$ 2.340,00	500	R\$ 2.340,00	500	R\$ 2.340,00	500	R\$ 2.340,00			6.000	R\$ 28.080,00																			
				T	R\$ 18.915,90	T	R\$ 18.915,90	T	R\$ 18.915,90	T	R\$ 18.915,90	T	R\$ 124.788,52		R\$ 351.779,32																			

LEGENDA:

- 01 - ADRIANA RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF nº 029.706.794-04
 02 - ANA CLÉIA DE OLIVEIRA FERREIRA, inscrita no CPF nº 018.105.004-86
 03 - ELISÂNGELA DA SILVA, inscrita no CPF nº 036.213.954-74
 04 - FERNANDA LUCAS DA SILVA, inscrita no CPF nº 707.745.244-13
 05 - FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 021.387.754-61
 06 - FRANCISCO RICARDO LUCAS DA SILVA, inscrito no CPF nº 020.446.214-28
 07 - JOSÉ DA COSTA SANTOS, inscrito no CPF nº 066.680.374-96
 08 - JOSIVÂNIA LÚCIA DA CUNHA SILVA, inscrita no CPF nº 017.120.244-93
 09 - LEOSÓRIO NUNES DA SILVA, inscrito no CPF nº 261.788.894-87
 10 - MARIA RITA DA COSTA SANTOS, inscrita no CPF nº 498.222.684-91
 11 - RENATO SILVA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 110.781.274-76
 12 - FERNANDO LUCAS DA SILVA, inscrito no CPF nº 707.745.044-98
 13 - Cooperativa Agropecuária dos Assentamentos Quilombo dos Palmares II e Eldorado dos Carajás - COOPAJAR, inscrita no CNPJ nº 30.903.464/0001-79
 T - Total

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
 Código Identificador:8FF707C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
BALANÇO ANUAL DE 2021

Balanço 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
2. ANEXO 01 - RECEITA E DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA.PDF			
Receita e Despesa por Categoria Econômica			
Anexo 1, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
RECEITA			
Descrição	R\$	R\$	
Receitas Correntes			73.627.117,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.448.818,86		
Contribuições	653.027,64		
Receita Patrimonial	232.222,26		
Receita Agropecuária	0,00		
Receita Industrial	0,00		
Receita de Serviços	0,00		
Transferências Correntes	50.278.303,28		
Outras Receitas Correntes	14.745,82		
Receitas de Capital			824.980,74
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	824.980,74		
Outras Receitas de Capital	0,00		
Receitas Correntes Intra-Orçamentária			0,00
Contribuições	0,00		
Receita de Serviços	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores			0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00		
TOTAL			74.452.098,60
DESPESA			

Descrição	R\$	R\$
Despesas Correntes		55.926.126,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.079.394,82	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.846.732,12	
Despesas de Capital		11.608.909,71
INVESTIMENTO	10.794.930,05	
INVERSÕES FINANCEIRAS	272.105,24	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	541.874,42	
TOTAL		67.535.036,65
RESUMO		
Descrição	R\$	R\$
RECEITAS		74.452.098,60
Receitas Correntes	73.627.117,86	
Receitas de Capital	824.980,74	
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	0,00	
DESPESAS		67.535.036,65
Despesas Correntes	55.926.126,94	
Despesas de Capital	11.608.909,71	
SUPERAVIT		6.917.061,95

Código		Descrição	R \$	R \$
3		Despesas Correntes		2.410.183,91
3.1		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.800.369,87
3.1.90		APLICAÇÕES DIRETAS	1.800.369,87	
3.1.90.11		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.490.873,78	
3.1.90.13		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	309.496,09	
3.3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		609.814,04
3.3.50		TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	6.120,00	
3.3.50.41		CONTRIBUIÇÕES	6.120,00	
3.3.90		APLICAÇÕES DIRETAS	603.694,04	
3.3.90.14		DIÁRIAS - CIVIL	200,00	
3.3.90.30		MATERIAL DE CONSUMO	52.658,44	
3.3.90.36		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.300,00	
3.3.90.39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	544.535,60	
4		Despesas de Capital		209.851,53
4.4		INVESTIMENTO		205.660,00
4.4.90		APLICAÇÕES DIRETAS	205.660,00	
4.4.90.51		OBRAS E INSTALAÇÕES	71.302,69	
4.4.90.52		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	134.357,31	
4.6		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		4.191,53
4.6.90		APLICAÇÕES DIRETAS	4.191,53	
4.6.90.71		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	4.191,53	
Total				2.620.035,44

Código		Descrição	R \$	R \$
3		Despesas Correntes		1.579.245,16
3.1		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		879.505,78
3.1.90		APLICAÇÕES DIRETAS	879.505,78	
3.1.90.11		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	713.509,03	
3.1.90.13		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	165.996,75	
3.3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		699.739,38
3.3.90		APLICAÇÕES DIRETAS	699.739,38	
3.3.90.14		DIÁRIAS - CIVIL	1.800,00	

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		35.434,76	
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		90.707,42	
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		153.500,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		418.297,20	
4	Despesas de Capital			4.700,00
4.4	INVESTIMENTO			4.700,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		4.700,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.700,00	
Total				1.583.945,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Despesa por Natureza				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orcamentária: 02.002 - Gabinete do Vice-Prefeito				
Código	Descrição		R \$	R \$
3	Despesas Correntes			179.026,19
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			75.077,85
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		75.077,85	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		61.059,60	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.018,25	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			103.948,34
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		103.948,34	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		23.281,71	
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		80.666,63	
Total				179.026,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Despesa por Natureza				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orcamentária: 02.003 - Sec. Mun. Administração e Planejamento				
Código	Descrição		R \$	R \$
3	Despesas Correntes			2.566.823,97
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.146.879,63
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.146.879,63	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		883.339,22	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		263.540,41	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.419.944,34
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.419.944,34	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.230,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		107.663,75	
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		80.666,63	
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		160.000,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.783,04	
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		582.526,53	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		296.894,39	
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		162.180,00	
4	Despesas de Capital			26.829,98
4.4	INVESTIMENTO			26.829,98
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		26.829,98	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.829,98	
Total				2.593.653,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Despesa por Natureza				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orcamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Tributação				
Código	Descrição		R \$	R \$
3	Despesas Correntes			712.056,52
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			81.589,80
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		81.589,80	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		66.300,00	

3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.289,80	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			630.466,72
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		630.466,72	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13.719,39	
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		40.333,26	
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		551.378,52	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.035,55	
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		24.000,00	
4	Despesas de Capital			1.224,00
4.4	INVESTIMENTO			1.224,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.224,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.224,00	
Total				713.280,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Despesa por Natureza				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orcamentária: 02.005 - Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer				
Código	Descrição	R \$	R \$	R \$
3	Despesas Correntes			5.637.783,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.216.429,46
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.216.429,46		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	246.731,97		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.679.086,04		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	290.611,45		
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.421.354,41
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.421.354,41		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	480,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.191.279,77		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	16.671,50		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	108.026,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	36.666,60		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	68.817,30		
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.448.316,53		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	519.176,71		
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	31.920,00		
4	Despesas de Capital			778.280,07
4.4	INVESTIMENTO			778.280,07
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	778.280,07		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	24.646,00		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	198.254,06		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	125.537,57		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	429.842,44		
Total				6.416.063,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Despesa por Natureza				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orcamentária: 02.007 - Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente				
Código	Descrição	R \$	R \$	R \$
3	Despesas Correntes			216.542,85
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			189.852,99
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	189.852,99		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	155.744,61		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.108,38		
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			26.689,86
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	26.689,86		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	240,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.600,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.809,86		
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	5.040,00		
Total				216.542,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Natureza			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 02.010 - Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		4.582.519,04
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		478.922,97
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	478.922,97	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	403.017,65	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.905,32	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.103.596,07
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.103.596,07	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.200,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	719.997,93	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.960,00	
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	39.693,80	
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	313.758,01	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.001.466,33	
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	23.520,00	
4	Despesas de Capital		2.340.127,23
4.4	INVESTIMENTO		2.068.021,99
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.068.021,99	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	498,60	
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	151.885,22	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.911.748,18	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.889,99	
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS		272.105,24
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	272.105,24	
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	272.105,24	
Total			6.922.646,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Natureza			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 02.011 - Secretaria Municipal de Transportes			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		328.130,24
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		134.383,20
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	134.383,20	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.430,48	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.952,72	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		193.747,04
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	193.747,04	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	66.971,14	
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.333,26	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.442,64	
4	Despesas de Capital		1.051.668,91
4.4	INVESTIMENTO		1.051.668,91
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.051.668,91	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.042.067,03	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.601,88	
Total			1.379.799,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Natureza			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 02.013 - Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		4.400.686,93
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		351.704,96
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	351.704,96	

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		296.640,46	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.064,50	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.048.981,97
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		125.943,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		125.943,00	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		3.923.038,97	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.600,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.898.385,62	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.680,00	
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		40.333,26	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.974.000,09	
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.040,00	
4	Despesas de Capital			737.295,29
4.4	INVESTIMENTO			737.295,29
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		737.295,29	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		585.025,79	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		152.269,50	
Total				5.137.982,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Despesa por Natureza				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orcamentária: 02.014 - Gestão das Operações Especiais				
Código	Descrição	R \$	R \$	R \$
3	Despesas Correntes			3.061.160,80
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.061.160,80
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		28.080,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		28.080,00	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		3.033.080,80	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		24.898,32	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		216.088,80	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		48.081,01	
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		716.703,01	
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		439.879,45	
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.587.430,21	
4	Despesas de Capital			537.682,89
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			537.682,89
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS		537.682,89	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		537.682,89	
Total				3.598.843,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Despesa por Natureza				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orcamentária: 02.015 - Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas				
Código	Descrição	R \$	R \$	R \$
3	Despesas Correntes			519.070,89
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			519.070,89
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		519.070,89	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		432.071,60	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		86.999,29	
Total				519.070,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Despesa por Natureza				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orcamentária: 02.016 - Fundo Man.Des.Ed.B.Val.Prof.Edu-FUNDEB				
Código	Descrição	R \$	R \$	R \$
3	Despesas Correntes			10.235.967,70
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.235.967,70
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		10.235.967,70	

3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		767.072,17	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.792.402,49	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.676.493,04	
4	Despesas de Capital			386.754,13
4.4	INVESTIMENTO			386.754,13
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		386.754,13	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		386.754,13	
Total				10.622.721,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Despesa por Natureza				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orcamentária: 02.017 - Procuradoria Geral do Município				
Código	Descrição	R \$		R \$
3	Despesas Correntes			147.481,60
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			147.181,60
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		147.181,60	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		119.600,00	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.581,60	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			300,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		300,00	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		300,00	
Total				147.481,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Despesa por Natureza				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orcamentária: 02.018 - Secretaria Municipal de Finanças				
Código	Descrição	R \$		R \$
3	Despesas Correntes			2.512.567,84
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			514.054,84
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		514.054,84	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		452.348,99	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		61.705,85	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.998.513,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.998.513,00	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.380,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.545,40	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.355,88	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.982.831,72	
3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		8.400,00	
4	Despesas de Capital			6.989,99
4.4	INVESTIMENTO			6.989,99
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		6.989,99	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.989,99	
Total				2.519.557,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Despesa por Natureza				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orcamentária: 02.021 - Controladoria Geral do Município				
Código	Descrição	R \$		R \$
3	Despesas Correntes			380.328,13
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			366.273,65
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		366.273,65	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		319.886,49	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		46.387,16	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.054,48
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		14.054,48	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.950,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		940,50	

3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.663,98	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00	
Total			380.328,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Natureza			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Saúde			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		1.325.493,69
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		913.946,32
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	913.946,32	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	751.119,24	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	162.827,08	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		411.547,37
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	411.547,37	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.520,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	44.676,09	
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	73.333,20	
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	55.200,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.400,00	
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	102.099,37	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	119.918,71	
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	8.400,00	
4	Despesas de Capital		7.500,00
4.4	INVESTIMENTO		7.500,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	7.500,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00	
Total			1.332.993,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Natureza			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orcamentária: 03.002 - Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		14.003.101,53
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.294.559,62
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.294.559,62	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	118.879,41	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.341.750,04	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	833.930,17	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.708.541,91
3.3.71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	300.000,00	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	300.000,00	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	8.408.541,91	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.310.100,70	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.168.336,99	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.308,24	
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	4.002.472,63	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	694.353,91	
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	20.160,00	
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	183.809,44	
4	Despesas de Capital		914.985,19
4.4	INVESTIMENTO		914.985,19
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	914.985,19	
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	203.632,75	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	551.168,32	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.184,12	
Total			14.918.086,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Natureza		Exercício 2021 - Em R\$ 1,00	
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64			
Unidade Orcamentária: 04.001 - Secretaria Mun. de Assistência Social			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		787.553,19
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		661.777,48
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	661.777,48	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	548.744,58	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	113.032,90	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		125.775,71
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	125.775,71	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	600,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	880,68	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.300,00	
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	43.893,30	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.500,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.241,73	
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	3.360,00	
Total			787.553,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Natureza		Exercício 2021 - Em R\$ 1,00	
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64			
Unidade Orcamentária: 04.002 - Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		340.402,89
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		71.846,21
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	71.846,21	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	54.501,41	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.300,00	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.044,80	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		268.556,68
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	268.556,68	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	60,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	82.048,20	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	125.179,21	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.423,12	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.446,15	
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	8.400,00	
4	Despesas de Capital		4.605.020,50
4.4	INVESTIMENTO		4.605.020,50
4.4.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	4.600.000,00	
4.4.50.41	CONTRIBUIÇÕES	4.600.000,00	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.020,50	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.020,50	
Total			4.945.423,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
4. ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR NATUREZA.PDF		Exercício 2021 - Em R\$ 1,00	
Demonstrativo da Despesa por Natureza			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64			
Código	Descrição	R \$	R \$
3	Despesas Correntes		55.926.126,94
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		26.079.394,82
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	26.079.394,82	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.187.184,96	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.632.224,30	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.259.985,56	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		29.846.732,12
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	160.143,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	160.143,00	

3.3.71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		300.000,00	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		300.000,00	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		29.386.589,12	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		22.560,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.577.482,40	
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		16.671,50	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.416.482,20	
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		526.398,04	
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		963.971,82	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		395.576,38	
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		6.449.173,07	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.790.031,60	
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		300.420,00	
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		716.703,01	
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		439.879,45	
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.771.239,65	
4	Despesas de Capital			11.608.909,71
4.4	INVESTIMENTO			10.794.930,05
4.4.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		4.600.000,00	
4.4.50.41	CONTRIBUIÇÕES		4.600.000,00	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		6.194.930,05	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.144,60	
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		553.772,03	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.673.603,71	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		942.409,71	
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS			272.105,24
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS		272.105,24	
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		272.105,24	
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			541.874,42
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS		541.874,42	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		541.874,42	
Total				67.535.036,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Despesa por Natureza				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício 2021 - Em R\$ 1,00		
Código	Descrição	R \$	R \$	
Usuário				

Usuário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
5. ANEXO 02 - RESUMO GERAL RECEITA.PDF					
Resumo Geral da Receita					
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64		Exercício 2021 - Em R\$ 1,00			
Código	Descrição	Alínea/Sub-Alínea	Rúbrica	Fonte	Categoria
1	Receitas Correntes				73.627.117,86
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				22.448.818,86
1.1.1	Impostos			21.688.691,22	
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		961.519,76		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	961.519,76			
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		20.727.171,46		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	32.104,56			
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	20.695.066,90			
1.1.2	Taxas			760.127,64	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			760.127,64	
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	760.127,64			
1.2	Contribuições				653.027,64
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			653.027,64	
1.3	Receita Patrimonial				232.222,26
1.3.2	Valores Mobiliários			232.222,26	

1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		232.222,26		
1.7	Transferências Correntes				50.278.303,28
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades			26.783.973,60	
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		26.783.973,60		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	13.193.477,05			
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	8.426.131,24			
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manute	3.224.358,88			
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo -Bloco de Estrut	199.778,00			
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	659.741,69			
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	26.135,52			
1.7.1.8.09	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	867.089,82			
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	187.261,40			
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			11.843.790,10	
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios			11.843.790,10	
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	10.902.847,31			
1.7.2.8.02	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	272.180,33			
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	125.322,54			
1.7.2.8.99	Outras Transferências dos Estados	543.439,92			
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas				11.650.539,58
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios			11.650.539,58	
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	11.650.539,58			
1.9	Outras Receitas Correntes				14.745,82
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				5.395,82
1.9.2.2	Restituições			5.395,82	
1.9.2.2.99	Outras Restituições	5.395,82			
1.9.9	Demais Receitas Correntes				9.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Receita		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00			
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64					
Código	Descrição	Alínea/Sub-Alínea	Rúbrica	Fonte	Categoria
1.9.9.0.99	Outras Receitas	9.350,00			
2	Receitas de Capital				824.980,74
2.4	Transferências de Capital				824.980,74
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades			824.980,74	
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		824.980,74		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	366.580,74			
2.4.1.8.99	Outras Transferências da União	458.400,00			
TOTAL					74.452.098,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
6. ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO.PDF					
Programa de Trabalho		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00			
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64					
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Total	
01	LEGISLATIVA	0,00	2.620.035,44	2.620.035,44	
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	2.620.035,44	2.620.035,44	
01.031.0001	PROGRAMA DE APOIO LEGISLATIVO	0,00	2.620.035,44	2.620.035,44	
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	0,00	2.620.035,44	2.620.035,44	
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	9.173.119,24	9.173.119,24	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	5.559.952,76	5.559.952,76	
04.122.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	5.559.952,76	5.559.952,76	
04.122.0002.2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	1.096.132,60	1.096.132,60	
04.122.0002.2003	Gestão e Manutenção de Veículos da Secretaria da Casa Civil	0,00	118.566,80	118.566,80	
04.122.0002.2005	Gestão das Publicações de Atos e Ações da Administração Pública Municipal	0,00	369.245,76	369.245,76	
04.122.0002.2006	Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	75.077,85	75.077,85	
04.122.0002.2007	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	0,00	2.327.966,95	2.327.966,95	
04.122.0002.2008	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	0,00	152.466,88	152.466,88	
04.122.0002.2035	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	0,00	199.042,85	199.042,85	
04.122.0002.2047	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte	0,00	150.913,22	150.913,22	
04.122.0002.2058	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município	0,00	147.481,60	147.481,60	
04.122.0002.2096	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas	0,00	519.070,89	519.070,89	

04.122.0002.2097	Gestão e Manutenção de Veículos do Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	103.948,34	103.948,34
04.122.0002.2098	Gestão e Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	0,00	113.220,12	113.220,12
04.122.0002.2100	Gestão e Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal de Transportes	0,00	186.818,90	186.818,90
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	2.519.557,83	2.519.557,83
04.123.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	2.519.557,83	2.519.557,83
04.123.0002.2059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	0,00	2.519.557,83	2.519.557,83
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	380.328,13	380.328,13
04.124.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	380.328,13	380.328,13
04.124.0002.2060	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município	0,00	380.328,13	380.328,13
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	713.280,52	713.280,52
04.129.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	713.280,52	713.280,52
04.129.0002.2010	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação	0,00	660.014,87	660.014,87
04.129.0002.2099	Gestão e Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal de Tributação	0,00	53.265,65	53.265,65
04.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	0,00
04.244.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00
04.244.0002.2081	Gestão e Manutenção de Ações de Fortalecimento das Associações Comunitárias	0,00	0,00	0,00
04.695	TURISMO	0,00	0,00	0,00
04.695.0017	TURISMO EM SERRA DO MEL	0,00	0,00	0,00
04.695.0017.1003	Projeto de Elaboração do Plano de Ações Turísticas	0,00	0,00	0,00
04.695.0017.2037	Manutenção do Programa de Realização de Eventos	0,00	0,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.954,97	5.715.021,61	5.732.976,58
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	787.553,19	787.553,19
08.122.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	787.553,19	787.553,19
08.122.0002.2078	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	787.553,19	787.553,19
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	68.272,48	68.272,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Total
08.243.0014	SERRAMELENSE FELIZ	0,00	68.272,48	68.272,48
08.243.0014.2079	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz	0,00	68.272,48	68.272,48
08.243.0014.2080	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência	0,00	0,00	0,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	17.954,97	4.859.195,94	4.877.150,91
08.244.0014	SERRAMELENSE FELIZ	17.954,97	4.859.195,94	4.877.150,91
08.244.0014.1012	Custeio de Ações de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19	17.954,97	0,00	17.954,97
08.244.0014.2082	Programa de Subsídios a Habitação de Interesse Social	0,00	4.600.000,00	4.600.000,00
08.244.0014.2083	Manutenção dos Serviços do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	0,00	100.910,68	100.910,68
08.244.0014.2084	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	0,00	23.348,52	23.348,52
08.244.0014.2085	Manutenção das Atividades do Cadastro Único/Programa Bolsa Família	0,00	14.865,38	14.865,38
08.244.0014.2086	Manutenção das Ações do IGD - SUAS	0,00	532,15	532,15
08.244.0014.2087	Gestão e Manutenção de Ações de Assistência a População Carente	0,00	119.539,21	119.539,21
10	SAÚDE	1.154.794,28	15.096.286,13	16.251.080,41
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	371.422,31	1.355.014,19	1.726.436,50
10.122.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.332.993,69	1.332.993,69
10.122.0002.2061	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	0,00	1.296.424,99	1.296.424,99
10.122.0002.2062	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	0,00	36.568,70	36.568,70
10.122.0011	SERRA DO MEL COM SAÚDE	371.422,31	22.020,50	393.442,81
10.122.0011.1010	Custeio de Ações de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19	359.492,31	0,00	359.492,31
10.122.0011.1011	Custeio de Ações De Formação e Qualificação de Profissionais de Saúde	11.930,00	0,00	11.930,00
10.122.0011.2095	Custeio de Ações do Programa Saúde na Escola	0,00	22.020,50	22.020,50
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	289.584,02	5.853.290,85	6.142.874,87
10.301.0011	SERRA DO MEL COM SAÚDE	289.584,02	5.853.290,85	6.142.874,87
10.301.0011.1004	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Saúde	289.584,02	0,00	289.584,02
10.301.0011.1016	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde João Luiz de Almeida	0,00	0,00	0,00
10.301.0011.2063	Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF	0,00	1.830.398,97	1.830.398,97
10.301.0011.2064	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	0,00	151.005,80	151.005,80
10.301.0011.2065	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB	0,00	469.465,40	469.465,40
10.301.0011.2066	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	0,00	1.020.835,19	1.020.835,19
10.301.0011.2067	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde da atenção Básica	0,00	158.261,06	158.261,06
10.301.0011.2068	Manutenção do Postos e Unidades Básicas de Saúde	0,00	1.316.415,13	1.316.415,13
10.301.0011.2069	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública	0,00	659.313,38	659.313,38

10.301.0011.2070	Manutenção dos Agentes de Combate as Endemias - ACE	0,00	247.595,92	247.595,92
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.133,15	7.603.795,24	7.611.928,39
10.302.0011	SERRA DO MEL COM SAÚDE	8.133,15	7.603.795,24	7.611.928,39
10.302.0011.1006	Reforma e Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde	1.083,15	0,00	1.083,15
10.302.0011.1017	Aquisição de Equipamentos para informatização das Unidades Básicas de Saúde	7.050,00	0,00	7.050,00
10.302.0011.2073	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Especializada	0,00	408.587,13	408.587,13
10.302.0011.2074	Manutenção das Ações do Centro de Especialidades	0,00	739.458,90	739.458,90
10.302.0011.2075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena	0,00	6.259.622,74	6.259.622,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Total
10.302.0011.2076	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade	0,00	196.126,47	196.126,47
10.303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	284.185,85	284.185,85
10.303.0011	SERRA DO MEL COM SAÚDE	0,00	284.185,85	284.185,85
10.303.0011.2077	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	0,00	284.185,85	284.185,85
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	485.654,80	0,00	485.654,80
10.304.0011	SERRA DO MEL COM SAÚDE	485.654,80	0,00	485.654,80
10.304.0011.1009	Construção de Banheiros - Termo de Execução Descentralizada	485.654,80	0,00	485.654,80
12	EDUCAÇÃO	735.191,76	16.098.906,62	16.834.098,38
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	887.190,16	887.190,16
12.122.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	887.190,16	887.190,16
12.122.0002.2011	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Educação	0,00	5.500,00	5.500,00
12.122.0002.2012	Programa de Formação e Qualificação de Professores	0,00	22.830,00	22.830,00
12.122.0002.2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	0,00	858.860,16	858.860,16
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	535.113,30	535.113,30
12.306.0009	MERENDA ESCOLAR	0,00	535.113,30	535.113,30
12.306.0009.2013	Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	0,00	356.932,15	356.932,15
12.306.0009.2014	Alimentação Escolar - Educação Infantil/ CRECHE	0,00	71.100,01	71.100,01
12.306.0009.2015	Alimentação Escolar - Educação Infantil/PRÉ ESCOLA	0,00	95.447,16	95.447,16
12.306.0009.2016	Alimentação Escolar - Educação de Jovens e Adultos	0,00	11.633,98	11.633,98
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	735.191,76	11.000.862,02	11.736.053,78
12.361.0004	ENSINO FUNDAMENTAL	735.191,76	10.259.401,83	10.994.593,59
12.361.0004.1001	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental	348.437,63	0,00	348.437,63
12.361.0004.1014	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental - Fundeb 30%	386.754,13	0,00	386.754,13
12.361.0004.2018	Gestão e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	0,00	3.189.266,82	3.189.266,82
12.361.0004.2019	Fardamento Escolar - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
12.361.0004.2053	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 60%	0,00	5.858.274,79	5.858.274,79
12.361.0004.2054	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	0,00	1.211.860,22	1.211.860,22
12.361.0004.2101	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 30%	0,00	0,00	0,00
12.361.0008	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	741.460,19	741.460,19
12.361.0008.2020	Trasnporte Escolar - Ensino Fundamental	0,00	741.460,19	741.460,19
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	24.932,00	24.932,00
12.364.0008	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	24.932,00	24.932,00
12.364.0008.2022	Trasnporte Escolar - Ensino Superior	0,00	24.932,00	24.932,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	3.390.250,52	3.390.250,52
12.365.0005	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	3.390.250,52	3.390.250,52
12.365.0005.1002	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Ensino da Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
12.365.0005.2023	Gestão e Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE	0,00	375.979,21	375.979,21
12.365.0005.2024	Fardamento Escolar - Educação Infantil/ CRECHE	0,00	0,00	0,00
12.365.0005.2025	Gestão e Manutenção das Atividades da Educação Infantil - PRÉ ESCOLA	0,00	37.632,00	37.632,00
12.365.0005.2026	Fardamento Escolar - Educação Infantil/ PRÉ-ESCOLA	0,00	0,00	0,00
12.365.0005.2055	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - Fundeb 60%	0,00	1.251.853,97	1.251.853,97
12.365.0005.2057	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - Funbeb 60%	0,00	1.138.757,14	1.138.757,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Total
12.365.0005.2088	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escola 30%	0,00	109.039,03	109.039,03
12.365.0005.2093	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - Fundeb 40%	0,00	476.989,17	476.989,17

12.365.0005.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - Fundab 30%	0,00	0,00	0,00
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	189.193,38	189.193,38
12.366.0007	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	189.193,38	189.193,38
12.366.0007.2027	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
12.366.0007.2090	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Educação de Jovens e Adultos 30%	0,00	20.902,05	20.902,05
12.366.0007.2094	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 60%	0,00	168.291,33	168.291,33
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
12.367.0006	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
12.367.0006.2029	Gestão e Manutenção das Atividades da Educação Especial	0,00	0,00	0,00
12.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	71.365,24	71.365,24
12.812.0013	EVENTOS ESPORTIVOS	0,00	71.365,24	71.365,24
12.812.0013.2030	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Quadras de Esporte	0,00	70.276,54	70.276,54
12.812.0013.2031	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Campos de Futebol	0,00	1.088,70	1.088,70
13	CULTURA	0,00	164.087,09	164.087,09
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	164.087,09	164.087,09
13.392.0012	EVENTOS CULTURAIS	0,00	164.087,09	164.087,09
13.392.0012.2032	Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal	0,00	54.993,92	54.993,92
13.392.0012.2033	Programa de Realização de Eventos Culturais	0,00	109.093,17	109.093,17
15	URBANISMO	272.105,24	6.650.541,03	6.922.646,27
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	811.315,49	811.315,49
15.122.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	811.315,49	811.315,49
15.122.0002.2038	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento	0,00	811.315,49	811.315,49
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	2.024.295,95	2.024.295,95
15.451.0016	INFRA ESTRUTURA	0,00	2.024.295,95	2.024.295,95
15.451.0016.1015	Construção da Praça da Vila São Paulo	0,00	0,00	0,00
15.451.0016.2039	Pavimentação, Drenagem, Recapeamento e Conservação de Logradouros Públicos	0,00	1.425.061,44	1.425.061,44
15.451.0016.2040	Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos	0,00	599.234,51	599.234,51
15.452	SERVIÇOS URBANOS	272.105,24	3.814.929,59	4.087.034,83
15.452.0016	INFRA ESTRUTURA	272.105,24	3.814.929,59	4.087.034,83
15.452.0016.1013	Aquisição de Imóvel para Coleta Seletiva - Projeto Lixo Zero	272.105,24	0,00	272.105,24
15.452.0016.2041	Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel	0,00	2.088.403,10	2.088.403,10
15.452.0016.2042	Gestão e Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria de Infraestrutura	0,00	877.145,62	877.145,62
15.452.0016.2043	Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel	0,00	744.544,21	744.544,21
15.452.0016.2044	Construção, Ampliação, Conservação e manutenção de Praças Públicas	0,00	104.836,66	104.836,66
15.452.0016.2045	Construção, Conservação e Manutenção de Esgotos e Galerias	0,00	0,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	17.500,00	17.500,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	17.500,00	17.500,00
18.541.0017	TURISMO EM SERRA DO MEL	0,00	17.500,00	17.500,00
18.541.0017.2036	Manutenção das Atividades de Preservação do Meio Ambiente	0,00	17.500,00	17.500,00
20	AGRICULTURA	0,00	5.137.982,22	5.137.982,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Total
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	466.593,47	466.593,47
20.122.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	466.593,47	466.593,47
20.122.0002.2048	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenv. Econômico	0,00	466.593,47	466.593,47
20.182	DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00
20.182.0015	AGRICULTURA E PECUÁRIA FORTE	0,00	0,00	0,00
20.182.0015.2049	Manutenção das Atividades da Defesa Civil	0,00	0,00	0,00
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	2.595.299,44	2.595.299,44
20.605.0015	AGRICULTURA E PECUÁRIA FORTE	0,00	2.595.299,44	2.595.299,44
20.605.0015.2050	Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços, Adutoras e caixas d'Água	0,00	1.973.869,44	1.973.869,44
20.605.0015.2051	Abastecimento Móvel de Água Potável - População e Prédios Públicos	0,00	621.430,00	621.430,00
20.606	EXTENSÃO RURAL	0,00	2.076.089,31	2.076.089,31
20.606.0015	AGRICULTURA E PECUÁRIA FORTE	0,00	2.076.089,31	2.076.089,31
20.606.0015.2052	Assistência ao Produtor Rural - Agricultura Familiar	0,00	354.809,00	354.809,00
20.606.0015.2089	Manut. da Frota de Veículos e Maq. da Sec. De Agricultura, Pecuária e desenvolvimento Econômico	0,00	1.721.280,31	1.721.280,31
26	TRANSPORTE	1.042.067,03	0,00	1.042.067,03
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.042.067,03	0,00	1.042.067,03
26.782.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.042.067,03	0,00	1.042.067,03

26.782.0002.1007	Recuperação de Estradas Vincinais e Const. de Caixas D'Água Elevadas no Município de Serra do Mel	1.042.067,03	0,00	1.042.067,03
26.782.0016	INFRA ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00
26.782.0016.2046	Construção, Ampliação e Conservação de Estradas Vicinais	0,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	0,00	40.600,30	40.600,30
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	40.600,30	40.600,30
27.812.0012	EVENTOS CULTURAIS	0,00	40.600,30	40.600,30
27.812.0012.2034	Programa de Realização de Eventos Desportivos	0,00	40.600,30	40.600,30
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	3.598.843,69
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	977.562,34
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	977.562,34
28.843.0000.0007	Gestão e Manutenção de Consignações a Justiça do Trabalho	0,00	0,00	418.040,38
28.843.0000.0008	Gestão e Manutenção de Consignações ao Poder Judiciário	0,00	0,00	21.839,07
28.843.0000.0009	Gestão e Manutenção da Amortização da Dívida Interna Previdenciária - INSS	0,00	0,00	204.955,81
28.843.0000.0010	Gestão e Manutenção da Amortização da Dívida Pública Interna Contratada - COSERN	0,00	0,00	332.727,08
28.845	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	28.080,00
28.845.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	28.080,00
28.845.0000.0011	Gestão e Manutenção de Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00
28.845.0000.0012	Gestão e Manutenção de Contribuições à Associações Comunitárias	0,00	0,00	0,00
28.845.0000.0014	Gestão de Contribuições a Federações e Confederações Estaduais e Nacionais	0,00	0,00	28.080,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	2.593.201,35
28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	2.593.201,35
28.846.0000.0006	Gestão e Manutenção do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	0,00	0,00	716.703,01
28.846.0000.0013	Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições	0,00	0,00	1.587.430,21
28.846.0000.0016	Gestão e Manutenção de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
28.846.0000.0017	Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação	0,00	0,00	289.068,13
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
99.999.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00
99.999.0002.9001	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
Total		3.222.113,28	60.714.079,68	67.535.036,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Anexo 6, da Lei nº 4.320/64				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
7. ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DE FUNCOES SUB-FUNCAO E PROGRAMA.PDF		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Categoria				
Anexo 7, da Lei nº 4.320/64				
Código	Descrição	Corrente	Capital	Total
01	LEGISLATIVA	2.410.183,91	209.851,53	2.620.035,44
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	2.410.183,91	209.851,53	2.620.035,44
01.031.0001	PROGRAMA DE APOIO LEGISLATIVO	2.410.183,91	209.851,53	2.620.035,44
04	ADMINISTRAÇÃO	9.123.773,39	49.345,85	9.173.119,24
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.518.820,90	41.131,86	5.559.952,76
04.122.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	5.518.820,90	41.131,86	5.559.952,76
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.512.567,84	6.989,99	2.519.557,83
04.123.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	2.512.567,84	6.989,99	2.519.557,83
04.124	CONTROLE INTERNO	380.328,13	0,00	380.328,13
04.124.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	380.328,13	0,00	380.328,13
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	712.056,52	1.224,00	713.280,52
04.129.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	712.056,52	1.224,00	713.280,52
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.127.956,08	4.605.020,50	5.732.976,58
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	787.553,19	0,00	787.553,19
08.122.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	787.553,19	0,00	787.553,19
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	68.272,48	0,00	68.272,48
08.243.0014	SERRAMELENSE FELIZ	68.272,48	0,00	68.272,48
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	272.130,41	4.605.020,50	4.877.150,91
08.244.0014	SERRAMELENSE FELIZ	272.130,41	4.605.020,50	4.877.150,91
10	SAÚDE	15.328.595,22	922.485,19	16.251.080,41

10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.718.936,50	7.500,00	1.726.436,50
10.122.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.325.493,69	7.500,00	1.332.993,69
10.122.0011	SERRA DO MEL COM SAÚDE	393.442,81	0,00	393.442,81
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	5.784.116,77	358.758,10	6.142.874,87
10.301.0011	SERRA DO MEL COM SAÚDE	5.784.116,77	358.758,10	6.142.874,87
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.541.356,10	70.572,29	7.611.928,39
10.302.0011	SERRA DO MEL COM SAÚDE	7.541.356,10	70.572,29	7.611.928,39
10.303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	284.185,85	0,00	284.185,85
10.303.0011	SERRA DO MEL COM SAÚDE	284.185,85	0,00	284.185,85
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	485.654,80	485.654,80
10.304.0011	SERRA DO MEL COM SAÚDE	0,00	485.654,80	485.654,80
12	EDUCAÇÃO	15.669.064,18	1.165.034,20	16.834.098,38
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	871.582,16	15.608,00	887.190,16
12.122.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	871.582,16	15.608,00	887.190,16
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	535.113,30	0,00	535.113,30
12.306.0009	MERENDA ESCOLAR	535.113,30	0,00	535.113,30
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	10.589.727,58	1.146.326,20	11.736.053,78
12.361.0004	ENSINO FUNDAMENTAL	9.848.267,39	1.146.326,20	10.994.593,59
12.361.0008	TRANSPORTE ESCOLAR	741.460,19	0,00	741.460,19
12.364	ENSINO SUPERIOR	24.932,00	0,00	24.932,00
12.364.0008	TRANSPORTE ESCOLAR	24.932,00	0,00	24.932,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.387.150,52	3.100,00	3.390.250,52
12.365.0005	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.387.150,52	3.100,00	3.390.250,52
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	189.193,38	0,00	189.193,38
12.366.0007	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	189.193,38	0,00	189.193,38
12.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	71.365,24	0,00	71.365,24
12.812.0013	EVENTOS ESPORTIVOS	71.365,24	0,00	71.365,24
13	CULTURA	164.087,09	0,00	164.087,09
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	164.087,09	0,00	164.087,09
13.392.0012	EVENTOS CULTURAIS	164.087,09	0,00	164.087,09
15	URBANISMO	4.582.519,04	2.340.127,23	6.922.646,27
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	807.425,50	3.889,99	811.315,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Categoria		Exercício 2021 - Em R\$ 1,00		
Anexo 7, da Lei nº 4.320/64				
Código	Descrição	Corrente	Capital	Total
15.122.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	807.425,50	3.889,99	811.315,49
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	2.024.295,95	2.024.295,95
15.451.0016	INFRA-ESTRUTURA	0,00	2.024.295,95	2.024.295,95
15.452	SERVIÇOS URBANOS	3.775.093,54	311.941,29	4.087.034,83
15.452.0016	INFRA-ESTRUTURA	3.775.093,54	311.941,29	4.087.034,83
18	GESTÃO AMBIENTAL	17.500,00	0,00	17.500,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	17.500,00	0,00	17.500,00
18.541.0017	TURISMO EM SERRA DO MEL	17.500,00	0,00	17.500,00
20	AGRICULTURA	4.400.686,93	737.295,29	5.137.982,22
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	455.193,47	11.400,00	466.593,47
20.122.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	455.193,47	11.400,00	466.593,47
20.605	ABASTECIMENTO	1.869.404,15	725.895,29	2.595.299,44
20.605.0015	AGRICULTURA E PECUÁRIA FORTE	1.869.404,15	725.895,29	2.595.299,44
20.606	EXTENSÃO RURAL	2.076.089,31	0,00	2.076.089,31
20.606.0015	AGRICULTURA E PECUÁRIA FORTE	2.076.089,31	0,00	2.076.089,31
26	TRANSPORTE	0,00	1.042.067,03	1.042.067,03
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	1.042.067,03	1.042.067,03
26.782.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.042.067,03	1.042.067,03
27	DESPORTO E LAZER	40.600,30	0,00	40.600,30
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	40.600,30	0,00	40.600,30
27.812.0012	EVENTOS CULTURAIS	40.600,30	0,00	40.600,30
28	ENCARGOS ESPECIAIS	3.061.160,80	537.682,89	3.598.843,69
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	439.879,45	537.682,89	977.562,34
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	439.879,45	537.682,89	977.562,34
28.845	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	28.080,00	0,00	28.080,00

28.845.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	28.080,00	0,00	28.080,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.593.201,35	0,00	2.593.201,35
28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.593.201,35	0,00	2.593.201,35
Total		55.926.126,94	11.608.909,71	67.535.036,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Projetos e Atividades		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Anexo 7, da Lei nº 4.320/64				
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA	0,00	2.620.035,44	2.620.035,44
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	2.620.035,44	2.620.035,44
01.031.0001	PROGRAMA DE APOIO LEGISLATIVO	0,00	2.620.035,44	2.620.035,44
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	9.173.119,24	9.173.119,24
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	5.559.952,76	5.559.952,76
04.122.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	5.559.952,76	5.559.952,76
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	2.519.557,83	2.519.557,83
04.123.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	2.519.557,83	2.519.557,83
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	380.328,13	380.328,13
04.124.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	380.328,13	380.328,13
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	713.280,52	713.280,52
04.129.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	713.280,52	713.280,52
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.954,97	5.715.021,61	5.732.976,58
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	787.553,19	787.553,19
08.122.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	787.553,19	787.553,19
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	68.272,48	68.272,48
08.243.0014	SERRAMELENSE FELIZ	0,00	68.272,48	68.272,48
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	17.954,97	4.859.195,94	4.877.150,91
08.244.0014	SERRAMELENSE FELIZ	17.954,97	4.859.195,94	4.877.150,91
10	SAÚDE	1.154.794,28	15.096.286,13	16.251.080,41
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	371.422,31	1.355.014,19	1.726.436,50
10.122.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.332.993,69	1.332.993,69
10.122.0011	SERRA DO MEL COM SAÚDE	371.422,31	22.020,50	393.442,81
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	289.584,02	5.853.290,85	6.142.874,87
10.301.0011	SERRA DO MEL COM SAÚDE	289.584,02	5.853.290,85	6.142.874,87
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.133,15	7.603.795,24	7.611.928,39
10.302.0011	SERRA DO MEL COM SAÚDE	8.133,15	7.603.795,24	7.611.928,39
10.303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	284.185,85	284.185,85
10.303.0011	SERRA DO MEL COM SAÚDE	0,00	284.185,85	284.185,85
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	485.654,80	0,00	485.654,80
10.304.0011	SERRA DO MEL COM SAÚDE	485.654,80	0,00	485.654,80
12	EDUCAÇÃO	735.191,76	16.098.906,62	16.834.098,38
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	887.190,16	887.190,16
12.122.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	887.190,16	887.190,16
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	535.113,30	535.113,30
12.306.0009	MERENDA ESCOLAR	0,00	535.113,30	535.113,30
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	735.191,76	11.000.862,02	11.736.053,78
12.361.0004	ENSINO FUNDAMENTAL	735.191,76	10.259.401,83	10.994.593,59
12.361.0008	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	741.460,19	741.460,19
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	24.932,00	24.932,00
12.364.0008	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	24.932,00	24.932,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	3.390.250,52	3.390.250,52
12.365.0005	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	3.390.250,52	3.390.250,52
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	189.193,38	189.193,38
12.366.0007	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	189.193,38	189.193,38
12.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	71.365,24	71.365,24
12.812.0013	EVENTOS ESPORTIVOS	0,00	71.365,24	71.365,24
13	CULTURA	0,00	164.087,09	164.087,09
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	164.087,09	164.087,09
13.392.0012	EVENTOS CULTURAIS	0,00	164.087,09	164.087,09
15	URBANISMO	272.105,24	6.650.541,03	6.922.646,27
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	811.315,49	811.315,49
15.122.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	811.315,49	811.315,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Projetos e Atividades				
Anexo 7, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Total
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	2.024.295,95	2.024.295,95
15.451.0016	INFRA ESTRUTURA	0,00	2.024.295,95	2.024.295,95
15.452	SERVIÇOS URBANOS	272.105,24	3.814.929,59	4.087.034,83
15.452.0016	INFRA ESTRUTURA	272.105,24	3.814.929,59	4.087.034,83
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	17.500,00	17.500,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	17.500,00	17.500,00
18.541.0017	TURISMO EM SERRA DO MEL	0,00	17.500,00	17.500,00
20	AGRICULTURA	0,00	5.137.982,22	5.137.982,22
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	466.593,47	466.593,47
20.122.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	466.593,47	466.593,47
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	2.595.299,44	2.595.299,44
20.605.0015	AGRICULTURA E PECUÁRIA FORTE	0,00	2.595.299,44	2.595.299,44
20.606	EXTENSÃO RURAL	0,00	2.076.089,31	2.076.089,31
20.606.0015	AGRICULTURA E PECUÁRIA FORTE	0,00	2.076.089,31	2.076.089,31
26	TRANSPORTE	1.042.067,03	0,00	1.042.067,03
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.042.067,03	0,00	1.042.067,03
26.782.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.042.067,03	0,00	1.042.067,03
27	DESPORTO E LAZER	0,00	40.600,30	40.600,30
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	40.600,30	40.600,30
27.812.0012	EVENTOS CULTURAIS	0,00	40.600,30	40.600,30
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	3.598.843,69	3.598.843,69
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	977.562,34	977.562,34
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	977.562,34	977.562,34
28.845	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	28.080,00	28.080,00
28.845.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	28.080,00	28.080,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	2.593.201,35	2.593.201,35
28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	2.593.201,35	2.593.201,35
Total		3.222.113,28	64.312.923,37	67.535.036,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
8. ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DE FUNCOES SUB-FUNCOES E PROGRAMAS POR VINCULOS COM OS RECURSOS.PDF				
Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Vínculos com os Recursos				
Anexo 8, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	LEGISLATIVA	2.620.035,44	0,00	2.620.035,44
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	2.620.035,44	0,00	2.620.035,44
01.031.0001	PROGRAMA DE APOIO LEGISLATIVO	2.620.035,44	0,00	2.620.035,44
04	ADMINISTRAÇÃO	7.087.481,45	2.085.637,79	9.173.119,24
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.009.720,23	550.232,53	5.559.952,76
04.122.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	5.009.720,23	550.232,53	5.559.952,76
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.119.154,09	1.400.403,74	2.519.557,83
04.123.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.119.154,09	1.400.403,74	2.519.557,83
04.124	CONTROLE INTERNO	380.328,13	0,00	380.328,13
04.124.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	380.328,13	0,00	380.328,13
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	578.279,00	135.001,52	713.280,52
04.129.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	578.279,00	135.001,52	713.280,52
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.765.259,17	1.967.717,41	5.732.976,58
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	779.799,99	7.753,20	787.553,19
08.122.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	779.799,99	7.753,20	787.553,19
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	17.344,80	50.927,68	68.272,48
08.243.0014	SERRAMELENSE FELIZ	17.344,80	50.927,68	68.272,48
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.968.114,38	1.909.036,53	4.877.150,91
08.244.0014	SERRAMELENSE FELIZ	2.968.114,38	1.909.036,53	4.877.150,91
10	SAÚDE	1.358.632,06	14.892.448,35	16.251.080,41
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.349.505,36	376.931,14	1.726.436,50
10.122.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.262.235,36	70.758,33	1.332.993,69
10.122.0011	SERRA DO MEL COM SAÚDE	87.270,00	306.172,81	393.442,81

10.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	6.142.874,87	6.142.874,87
10.301.0011	SERRA DO MEL COM SAÚDE	0,00	6.142.874,87	6.142.874,87
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.126,70	7.602.801,69	7.611.928,39
10.302.0011	SERRA DO MEL COM SAÚDE	9.126,70	7.602.801,69	7.611.928,39
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	284.185,85	284.185,85
10.303.0011	SERRA DO MEL COM SAÚDE	0,00	284.185,85	284.185,85
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	485.654,80	485.654,80
10.304.0011	SERRA DO MEL COM SAÚDE	0,00	485.654,80	485.654,80
12	EDUCAÇÃO	606.850,10	16.227.248,28	16.834.098,38
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.500,00	881.690,16	887.190,16
12.122.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	5.500,00	881.690,16	887.190,16
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	319.793,70	215.319,60	535.113,30
12.306.0009	MERENDA ESCOLAR	319.793,70	215.319,60	535.113,30
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	205.610,66	11.530.443,12	11.736.053,78
12.361.0004	ENSINO FUNDAMENTAL	205.610,66	10.788.982,93	10.994.593,59
12.361.0008	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	741.460,19	741.460,19
12.364	ENSINO SUPERIOR	24.932,00	0,00	24.932,00
12.364.0008	TRANSPORTE ESCOLAR	24.932,00	0,00	24.932,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	3.390.250,52	3.390.250,52
12.365.0005	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	3.390.250,52	3.390.250,52
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	189.193,38	189.193,38
12.366.0007	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	189.193,38	189.193,38
12.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	51.013,74	20.351,50	71.365,24
12.812.0013	EVENTOS ESPORTIVOS	51.013,74	20.351,50	71.365,24
13	CULTURA	149.717,09	14.370,00	164.087,09
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	149.717,09	14.370,00	164.087,09
13.392.0012	EVENTOS CULTURAIS	149.717,09	14.370,00	164.087,09
15	URBANISMO	3.669.490,15	3.253.156,12	6.922.646,27
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	658.862,40	152.453,09	811.315,49
15.122.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	658.862,40	152.453,09	811.315,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Vínculos com os Recursos		Exercício 2021 - Em R\$ 1,00		
Anexo 8, da Lei nº 4.320/64		Ordinário	Vinculado	Total
Código	Descrição			
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.001.745,39	1.022.550,56	2.024.295,95
15.451.0016	INFRA ESTRUTURA	1.001.745,39	1.022.550,56	2.024.295,95
15.452	SERVIÇOS URBANOS	2.008.882,36	2.078.152,47	4.087.034,83
15.452.0016	INFRA ESTRUTURA	2.008.882,36	2.078.152,47	4.087.034,83
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	17.500,00	17.500,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	17.500,00	17.500,00
18.541.0017	TURISMO EM SERRA DO MEL	0,00	17.500,00	17.500,00
20	AGRICULTURA	3.272.232,74	1.865.749,48	5.137.982,22
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	438.766,61	27.826,86	466.593,47
20.122.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	438.766,61	27.826,86	466.593,47
20.605	ABASTECIMENTO	1.654.339,71	940.959,73	2.595.299,44
20.605.0015	AGRICULTURA E PECUÁRIA FORTE	1.654.339,71	940.959,73	2.595.299,44
20.606	EXTENSÃO RURAL	1.179.126,42	896.962,89	2.076.089,31
20.606.0015	AGRICULTURA E PECUÁRIA FORTE	1.179.126,42	896.962,89	2.076.089,31
26	TRANSPORTE	0,00	1.042.067,03	1.042.067,03
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	1.042.067,03	1.042.067,03
26.782.0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.042.067,03	1.042.067,03
27	DESPORTO E LAZER	30.810,30	9.790,00	40.600,30
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	30.810,30	9.790,00	40.600,30
27.812.0012	EVENTOS CULTURAIS	30.810,30	9.790,00	40.600,30
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.898.358,22	700.485,47	3.598.843,69
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	644.835,26	332.727,08	977.562,34
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	644.835,26	332.727,08	977.562,34
28.845	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	28.080,00	0,00	28.080,00
28.845.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	28.080,00	0,00	28.080,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.225.442,96	367.758,39	2.593.201,35
28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.225.442,96	367.758,39	2.593.201,35

Total		25.458.866,72	42.076.169,93	67.535.036,65
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
9. ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNCAO.PDF				
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função				
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64 Exercício: 2021 - EmR\$1,00				
Órgão	Função	Valor		
01.001- Câmara Municipal de Serra do Mel	01 LEGISLATIVA	2.620.035,44		
02.001- Secretaria Municipal da Casa Civil	04 ADMINISTRAÇÃO	1.583.945,16		
02.002- Gabinete do Vice-Prefeito	04 ADMINISTRAÇÃO	179.026,19		
02.003- Sec. Mun. Administração e Planejamento	04 ADMINISTRAÇÃO	2.593.653,95		
02.004- Secretaria Municipal de Tributação	04 ADMINISTRAÇÃO	713.280,52		
02.005- Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer	12 EDUCAÇÃO	6.211.376,55		
	13 CULTURA	164.087,09		
	27 DESPORTO E LAZER	40.600,30		
02.007- Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente	04 ADMINISTRAÇÃO	199.042,85		
	18 GESTÃO AMBIENTAL	17.500,00		
02.010- Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento	15 URBANISMO	6.922.646,27		
02.011- Secretaria Municipal de Transportes	04 ADMINISTRAÇÃO	337.732,12		
	26 TRANSPORTE	1.042.067,03		
02.013- Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico	20 AGRICULTURA	5.137.982,22		
02.014- Gestão das Operações Especiais	28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.598.843,69		
02.015- Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas	04 ADMINISTRAÇÃO	519.070,89		
02.016- Fundo Man.Des.Ed.B.Val.Prof.Edu-FUNDEB	12 EDUCAÇÃO	10.622.721,83		
02.017- Procuradoria Geral do Município	04 ADMINISTRAÇÃO	147.481,60		
02.018- Secretaria Municipal de Finanças	04 ADMINISTRAÇÃO	2.519.557,83		
02.021- Controladoria Geral do Município	04 ADMINISTRAÇÃO	380.328,13		
03.001- Secretaria Municipal de Saúde	10 SAÚDE	1.332.993,69		
03.002- Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel	10 SAÚDE	14.918.086,72		
04.001- Secretaria Mun. de Assistência Social	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	787.553,19		
04.002- Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.945.423,39		
Total Geral		67.535.036,65		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função			
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Função	Valor	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
10. ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DE COMPARACAO RECEITA PREVISTA COM REALIZADA.PDF		Demonstrativo de Comparação entre a Receita Prevista com a Realizada	
Anexo 10, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Receita	RECEITA	DIFERENÇA

		Prevista	Arrecadada	A Maior	A Menor
1	Receitas Correntes	62.616.140,18	73.627.117,86	11.010.977,68	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.798.662,10	22.448.818,86	7.650.156,76	
1.1.1	Impostos	13.778.662,10	21.688.691,22	7.910.029,12	
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	262,10	961.519,76	961.257,66	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	262,10	961.519,76	961.257,66	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	262,10	961.519,76	961.257,66	
1.1.1.3.03.1.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		961.519,76		
	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	262,10	961.519,76	961.257,66	
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	13.778.400,00	20.727.171,46	6.948.771,46	
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	74.400,00	32.104,56		42.295,44
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	53.000,00	22.527,23		30.472,77
1.1.1.8.01.1.1.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		22.527,23		
1.1.1.8.01.1.2.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		0,00		
1.1.1.8.01.1.3.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		0,00		
1.1.1.8.01.1.4.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		0,00		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	21.400,00	9.577,33		11.822,67
1.1.1.8.01.4.1.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa		9.057,33		
1.1.1.8.01.4.2.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e		0,00		
1.1.1.8.01.4.3.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A		105,00		
1.1.1.8.01.4.4.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e		415,00		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	13.704.000,00	20.695.066,90	6.991.066,90	
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	13.704.000,00	20.695.066,90	6.991.066,90	
1.1.1.8.02.3.1.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		19.895.288,51		
1.1.1.8.02.3.2.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora		0,00		
1.1.1.8.02.3.3.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		799.778,39		
1.1.1.8.02.3.4.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		0,00		
1.1.2	Taxas	1.020.000,00	760.127,64		259.872,36
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.000.000,00	760.127,64		239.872,36
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.000.000,00	760.127,64		239.872,36
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.000.000,00	760.127,64		239.872,36
1.1.2.1.01.1.1.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		760.127,64		
	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	1.000.000,00	760.127,64		239.872,36
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	20.000,00	0,00		20.000,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	20.000,00	0,00		20.000,00
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	20.000,00	0,00		20.000,00
1.1.2.2.01.1.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		0,00		
	Taxa de Expediente e Serviços Diversos	20.000,00	0,00		20.000,00
1.2	Contribuições	450.000,00	653.027,64	203.027,64	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.000,00	653.027,64	203.027,64	
1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.000,00	653.027,64	203.027,64	
1.2.4.0.00.1.1.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		653.027,64		
1.3	Receita Patrimonial	56.700,00	232.222,26	175.522,26	
1.3.2	Valores Mobiliários	56.700,00	232.222,26	175.522,26	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo de Comparação entre a Receita Prevista com a Realizada					
Anexo 10, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Receita	RECEITA		DIFERENÇA	
		Prevista	Arrecadada	A Maior	A Menor
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	56.700,00	232.222,26	175.522,26	
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	56.700,00	232.222,26	175.522,26	
1.3.2.1.00.1.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		232.222,26		
	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	0,00	122.409,77	122.409,77	
	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	0,00	5.566,79	5.566,79	
	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	16.000,00	48.817,17	32.817,17	
	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	22.000,00	33.261,82	11.261,82	
	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	3.000,00	8.850,26	5.850,26	
	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	100,00	37,63		62,37
	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	100,00	329,55	229,55	
	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	10.000,00	6.659,99		3.340,01
	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	0,00	286,28	286,28	
	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	2.000,00	0,21		1.999,79

	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	1.500,00	1.237,92		262,08
	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.000,00	2.545,83	1.545,83	
	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.000,00	2.219,04	1.219,04	
1.7	Transferências Correntes	47.305.740,04	50.278.303,28	2.972.563,24	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	26.384.340,04	26.783.973,60	399.633,56	
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	26.384.340,04	26.783.973,60	399.633,56	
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	10.980.600,00	13.193.477,05	2.212.877,05	
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.920.000,00	11.954.935,08	2.034.935,08	
1.7.1.8.01.2.1.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		11.954.935,08		
	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.400.000,00	14.943.668,50	2.543.668,50	
	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.480.000,00	-2.988.733,42		508.733,42
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	540.000,00	654.999,23	114.999,23	
1.7.1.8.01.3.1.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		654.999,23		
	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	540.000,00	654.999,23	114.999,23	
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	515.000,00	578.591,97	63.591,97	
1.7.1.8.01.4.1.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		578.591,97		
	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	515.000,00	578.591,97	63.591,97	
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.600,00	4.950,77		649,23
1.7.1.8.01.5.1.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		4.950,77		
	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	7.000,00	6.039,03		960,97
	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.400,00	-1.088,26	311,74	
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	9.894.018,11	8.426.131,24		1.467.886,87
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	9.500.000,00	7.854.082,32		1.645.917,68
1.7.1.8.02.3.1.0	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principa		7.854.082,32		
1.7.1.8.02.4	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	200.000,00	269.682,71	69.682,71	
1.7.1.8.02.4.1.0	Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - P		269.682,71		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	180.000,00	288.348,10	108.348,10	
1.7.1.8.02.6.1.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal		288.348,10		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Receita Prevista com a Realizada

Anexo 10, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00

Natureza	Receita	RECEITA		DIFERENÇA	
		Prevista	Arrecadada	A Maior	A Menor
1.7.1.8.02.9	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	14.018,11	14.018,11		
1.7.1.8.02.9.1.0	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		14.018,11		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manute	3.655.504,00	3.224.358,88		431.145,12
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.999.252,00	2.246.387,03		752.864,97
1.7.1.8.03.1.1.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		2.246.387,03		
	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.234.000,00	1.547.925,61		686.074,39
	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	765.252,00	698.461,42		66.790,58
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	435.252,00	628.882,64	193.630,64	
1.7.1.8.03.2.1.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		628.882,64		
	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	150.000,00	343.630,64	193.630,64	
	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	285.252,00	285.252,00		
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	122.000,00	216.682,70	94.682,70	
1.7.1.8.03.3.1.0	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		216.682,70		
	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	122.000,00	216.682,70	94.682,70	
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	99.000,00	132.406,51	33.406,51	
1.7.1.8.03.4.1.0	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		132.406,51		
	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	99.000,00	132.406,51	33.406,51	
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estrut	199.778,00	199.778,00		
1.7.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária	199.778,00	199.778,00		
1.7.1.8.04.1.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal		199.778,00		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	735.000,00	659.741,69		75.258,31
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	350.000,00	259.446,12		90.553,88
1.7.1.8.05.1.1.0	Transferências do Salário-Educação - Principal		259.446,12		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	220.000,00	239.038,80	19.038,80	
1.7.1.8.05.3.1.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Princ		239.038,80		
	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECH	50.000,00	54.377,40	4.377,40	
	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ E	45.000,00	46.873,20	1.873,20	
	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDA	120.000,00	132.578,60	12.578,60	

	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	5.000,00	5.209,60	209,60	
1.7.1.8.05.4.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	165.000,00	161.256,77		3.743,23
1.7.1.8.05.4.1.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P		161.256,77		
	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	165.000,00	161.256,77		3.743,23
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	2.177,96	26.135,52	23.957,56	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo de Comparação entre a Receita Prevista com a Realizada					
Anexo 10, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Receita	RECEITA		DIFERENÇA	
		Prevista	Arrecadada	A Maior	A Menor
1.7.1.8.06.1.	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	2.177,96	26.135,52	23.957,56	
1.7.1.8.06.1.1.0	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		26.135,52		
	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	2.177,96	26.135,52	23.957,56	
1.7.1.8.09	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	360.561,97	867.089,82	506.527,85	
1.7.1.8.09.1.	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	360.561,97	867.089,82	506.527,85	
1.7.1.8.09.1.1.0	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed		310.360,27		
1.7.1.8.09.1.2.0	Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF		257.167,99		
1.7.1.8.09.1.3.0	Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT		299.561,56		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	556.700,00	187.261,40		369.438,60
1.7.1.8.12.1.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	556.700,00	187.261,40		369.438,60
1.7.1.8.12.1.1.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		187.261,40		
	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	4.000,00	4.470,00	470,00	
	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	80.000,00	32.338,12		47.661,88
	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	42.000,00	59.463,88	17.463,88	
	Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	700,00	0,00		700,00
	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Ví	110.000,00	40.403,40		69.596,60
	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	280.000,00	50.586,00		229.414,00
	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	40.000,00	0,00		40.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.721.400,00	11.843.790,10	122.390,10	
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	11.721.400,00	11.843.790,10	122.390,10	
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	11.251.400,00	10.902.847,31		348.552,69
1.7.2.8.01.1.	Cota-Parte do ICMS	10.800.000,00	10.239.549,30		560.450,70
1.7.2.8.01.1.1.0	Cota-Parte do ICMS		10.239.549,30		
	Cota-Parte do ICMS	13.500.000,00	12.799.436,30		700.563,70
	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-2.700.000,00	-2.559.887,00	140.113,00	
1.7.2.8.01.2.	Cota-Parte do IPVA	280.000,00	336.039,31	56.039,31	
1.7.2.8.01.2.1.0	Cota-Parte do IPVA		336.039,31		
	Cota-Parte do IPVA	350.000,00	419.556,09	69.556,09	
	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-70.000,00	-83.516,78		13.516,78
1.7.2.8.01.3.	Cota-Parte do IPI - Municípios	6.400,00	9.041,18	2.641,18	
1.7.2.8.01.3.1.0	Cota-Parte do IPI - Municípios		9.041,18		
	Cota-Parte do IPI - Municípios	8.000,00	11.301,55	3.301,55	
	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.600,00	-2.260,37		660,37
1.7.2.8.01.4.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.000,00	8.217,52		6.782,48
1.7.2.8.01.4.1.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		8.217,52		
1.7.2.8.01.9.	Outras Transferências dos Estados	150.000,00	310.000,00	160.000,00	
1.7.2.8.01.9.1.0	Outras Transferências dos Estados - Principal		310.000,00		
1.7.2.8.02	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	120.000,00	272.180,33	152.180,33	
1.7.2.8.02.3.	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	120.000,00	272.180,33	152.180,33	
1.7.2.8.02.3.1.0	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º		272.180,33		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo de Comparação entre a Receita Prevista com a Realizada					
Anexo 10, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Receita	RECEITA		DIFERENÇA	
		Prevista	Arrecadada	A Maior	A Menor
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	350.000,00	125.322,54		224.677,46
1.7.2.8.10.2.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	350.000,00	125.322,54		224.677,46
1.7.2.8.10.2.1.0	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal		125.322,54		
1.7.2.8.99	Outras Transferências dos Estados	0,00	543.439,92	543.439,92	
1.7.2.8.99.1.	Outras Transferências dos Estados	0,00	543.439,92	543.439,92	
1.7.2.8.99.1.1.0	Outras Transferências dos Estados - Principal		543.439,92		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	9.200.000,00	11.650.539,58	2.450.539,58	
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	9.200.000,00	11.650.539,58	2.450.539,58	

1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza		9.200.000,00	11.650.539,58	2.450.539,58	
1.7.5.8.01.1.	Transferências de Recursos do Fundo de		9.200.000,00	11.650.539,58	2.450.539,58	
	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza					
1.7.5.8.01.1.1.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza			11.650.539,58		
1.9	Outras Receitas Correntes		5.038,04	14.745,82	9.707,78	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		638,04	5.395,82	4.757,78	
1.9.2.2	Restituições		638,04	5.395,82	4.757,78	
1.9.2.2.99	Outras Restituições		638,04	5.395,82	4.757,78	
1.9.2.2.99.1.	Outras Restituições		638,04	5.395,82	4.757,78	
1.9.2.2.99.1.1.0	Outras Restituições - Principal			5.395,82		
1.9.9	Demais Receitas Correntes		4.400,00	9.350,00	4.950,00	
1.9.9.0.99	Outras Receitas		4.400,00	9.350,00	4.950,00	
1.9.9.0.99.1.	Outras Receitas - Primárias		4.400,00	9.350,00	4.950,00	
1.9.9.0.99.1.1.0	Outras Receitas - Primárias - Principal			9.350,00		
2	Receitas de Capital		5.542.000,00	824.980,74		4.717.019,26
2.4	Transferências de Capital		5.542.000,00	824.980,74		4.717.019,26
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		5.542.000,00	824.980,74		4.717.019,26
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		5.542.000,00	824.980,74		4.717.019,26
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação d		250.000,00	0,00		250.000,00
2.4.1.8.04.1.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária		250.000,00	0,00		250.000,00
2.4.1.8.04.1.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal			0,00		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		2.292.000,00	366.580,74		1.925.419,26
2.4.1.8.10.9.	Outras Transferências de Convênios da União		2.292.000,00	366.580,74		1.925.419,26
2.4.1.8.10.9.1.0	Outras Transferências de Convênios da União - Principal			366.580,74		
2.4.1.8.99	Outras Transferências da União		3.000.000,00	458.400,00		2.541.600,00
2.4.1.8.99.1.	Outras Transferências da União		3.000.000,00	458.400,00		2.541.600,00
2.4.1.8.99.1.1.0	Outras Transferências da União - Principal			458.400,00		
TOTAL			68.158.140,18	74.452.098,60	6.293.958,42	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Receita Prevista com a Realizada

Anexo 10, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00

Natureza	Receita	RECEITA		DIFERENÇA	
		Prevista	Arrecadada	A Maior	A Menor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

11. ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DE COMPARAÇÃO ENTRE A DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - POR UNIDADE.PDF

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Serra do Mel

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITO S AUTORIZA D OS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	2.410.648,03	0,00	2.410.648,03	2.410.183,91	464,12
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.800.369,91	0,00	1.800.369,91	1.800.369,87	0,04
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.800.369,91	0,00	1.800.369,91	1.800.369,87	0,04
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.490.873,78	0,00	1.490.873,78	1.490.873,78	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	309.496,13	0,00	309.496,13	309.496,09	0,04
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	610.278,12	0,00	610.278,12	609.814,04	464,08
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	6.120,00	0,00	6.120,00	6.120,00	0,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	6.120,00	0,00	6.120,00	6.120,00	0,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	604.158,12	0,00	604.158,12	603.694,04	464,08
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	52.729,63	0,00	52.729,63	52.658,44	71,19
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.300,00	0,00	6.300,00	6.300,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	544.928,49	0,00	544.928,49	544.535,60	392,89
4	Despesas de Capital	209.851,97	0,00	209.851,97	209.851,53	0,44
4.4	INVESTIMENTO	205.660,44	0,00	205.660,44	205.660,00	0,44
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	205.660,44	0,00	205.660,44	205.660,00	0,44
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	71.303,13	0,00	71.303,13	71.302,69	0,44
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	134.357,31	0,00	134.357,31	134.357,31	0,00
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	4.191,53	0,00	4.191,53	4.191,53	0,00
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.191,53	0,00	4.191,53	4.191,53	0,00

4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	4.191,53	0,00	4.191,53	4.191,53	0,00
Total		2.620.500,00	0,00	2.620.500,00	2.620.035,44	464,56
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada						
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orcamentária: 02.001 - Secretaria Municipal da Casa Civil						
Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	1.677.000,00	5.000,00	1.682.000,00	1.579.245,16	102.754,84
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	925.500,00	0,00	925.500,00	879.505,78	45.994,22
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	925.500,00	0,00	925.500,00	879.505,78	45.994,22
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	755.000,00	0,00	755.000,00	713.509,03	41.490,97
3.1.90.13	OBRI GAÇÃES PATRONAIS	170.500,00	0,00	170.500,00	165.996,75	4.503,25
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	751.500,00	5.000,00	756.500,00	699.739,38	56.760,62
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	751.500,00	5.000,00	756.500,00	699.739,38	56.760,62
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00	0,00	7.000,00	1.800,00	5.200,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	62.500,00	0,00	62.500,00	35.434,76	27.065,24
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	89.000,00	5.000,00	94.000,00	90.707,42	3.292,58
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	162.000,00	0,00	162.000,00	153.500,00	8.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	431.000,00	0,00	431.000,00	418.297,20	12.702,80
4	Despesas de Capital	5.000,00	0,00	5.000,00	4.700,00	300,00
4.4	INVESTIMENTO	5.000,00	0,00	5.000,00	4.700,00	300,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	4.700,00	300,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	4.700,00	300,00
Total		1.682.000,00	5.000,00	1.687.000,00	1.583.945,16	103.054,84
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada						
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orcamentária: 02.002 - Gabinete do Vice-Prefeito						
Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	196.500,00	0,00	196.500,00	179.026,19	17.473,81
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.000,00	0,00	79.000,00	75.077,85	3.922,15
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	79.000,00	0,00	79.000,00	75.077,85	3.922,15
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.981,00	0,00	64.981,00	61.059,60	3.921,40
3.1.90.13	OBRI GAÇÃES PATRONAIS	14.019,00	0,00	14.019,00	14.018,25	0,75
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	117.500,00	0,00	117.500,00	103.948,34	13.551,66
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	117.500,00	0,00	117.500,00	103.948,34	13.551,66
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00	0,00	34.000,00	23.281,71	10.718,29
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	81.000,00	0,00	81.000,00	80.666,63	333,37
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4	Despesas de Capital	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4	INVESTIMENTO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total		197.500,00	0,00	197.500,00	179.026,19	18.473,81
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada						
Anexo 11, da Lei nº 4.320/64		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orcamentária: 02.003 - Sec. Mun. Administração e Planejamento						
Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	2.608.950,00	5.000,00	2.613.950,00	2.566.823,97	47.126,03
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.147.910,00	0,00	1.147.910,00	1.146.879,63	1.030,37
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.147.910,00	0,00	1.147.910,00	1.146.879,63	1.030,37
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	884.312,00	0,00	884.312,00	883.339,22	972,78
3.1.90.13	OBRI GAÇÃES PATRONAIS	263.598,00	0,00	263.598,00	263.540,41	57,59
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.461.040,00	5.000,00	1.466.040,00	1.419.944,34	46.095,66
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.461.040,00	5.000,00	1.466.040,00	1.419.944,34	46.095,66
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00	0,00	8.000,00	4.230,00	3.770,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	116.800,00	0,00	116.800,00	107.663,75	9.136,25
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	76.000,00	5.000,00	81.000,00	80.666,63	333,37
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	162.600,00	0,00	162.600,00	160.000,00	2.600,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.590,00	0,00	29.590,00	25.783,04	3.806,96
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	585.550,00	0,00	585.550,00	582.526,53	3.023,47
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	318.500,00	0,00	318.500,00	296.894,39	21.605,61
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	163.000,00	0,00	163.000,00	162.180,00	820,00
4	Despesas de Capital	35.000,00	0,00	35.000,00	26.829,98	8.170,02
4.4	INVESTIMENTO	35.000,00	0,00	35.000,00	26.829,98	8.170,02
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00	0,00	35.000,00	26.829,98	8.170,02
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00	0,00	35.000,00	26.829,98	8.170,02
Total		2.643.950,00	5.000,00	2.648.950,00	2.593.653,95	55.296,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA MEL DO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Tributação

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITO S AUTORIZA D O S			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	818.000,00	0,00	818.000,00	712.056,52	105.943,48
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.000,00	0,00	85.000,00	81.589,80	3.410,20
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	85.000,00	0,00	85.000,00	81.589,80	3.410,20
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.710,00	0,00	69.710,00	66.300,00	3.410,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.290,00	0,00	15.290,00	15.289,80	0,20
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	733.000,00	0,00	733.000,00	630.466,72	102.533,28
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	733.000,00	0,00	733.000,00	630.466,72	102.533,28
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00	0,00	22.000,00	13.719,39	8.280,61
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	43.000,00	0,00	43.000,00	40.333,26	2.666,74
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	636.000,00	0,00	636.000,00	551.378,52	84.621,48
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	1.035,55	3.964,45
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	24.000,00	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00
4	Despesas de Capital	5.000,00	0,00	5.000,00	1.224,00	3.776,00
4.4	INVESTIMENTO	5.000,00	0,00	5.000,00	1.224,00	3.776,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	1.224,00	3.776,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	1.224,00	3.776,00
Total		823.000,00	0,00	823.000,00	713.280,52	109.719,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 02.005 - Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITO S AUTORIZA D O S			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	7.175.320,00	50.000,00	7.225.320,00	5.637.783,87	1.587.536,13
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.704.750,00	0,00	2.704.750,00	2.216.429,46	488.320,54
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.704.750,00	0,00	2.704.750,00	2.216.429,46	488.320,54
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	467.750,00	0,00	467.750,00	246.731,97	221.018,03
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.839.000,00	0,00	1.839.000,00	1.679.086,04	159.913,96
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	398.000,00	0,00	398.000,00	290.611,45	107.388,55
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.470.570,00	50.000,00	4.520.570,00	3.421.354,41	1.099.215,59
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.470.570,00	50.000,00	4.520.570,00	3.421.354,41	1.099.215,59
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	6.700,00	0,00	6.700,00	480,00	6.220,00
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.591.770,00	0,00	1.591.770,00	1.191.279,77	400.490,23
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	50.800,00	0,00	50.800,00	16.671,50	34.128,50
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	178.000,00	50.000,00	228.000,00	108.026,00	119.974,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00	0,00	50.000,00	36.666,60	13.333,40
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	82.000,00	0,00	82.000,00	68.817,30	13.182,70
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.689.800,00	0,00	1.689.800,00	1.448.316,53	241.483,47
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	780.000,00	0,00	780.000,00	519.176,71	260.823,29
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	36.500,00	0,00	36.500,00	31.920,00	4.580,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4	Despesas de Capital	1.088.230,00	122.893,84	1.211.123,84	778.280,07	432.843,77

4.4	INVESTIMENTO	1.088.230,00	122.893,84	1.211.123,84	778.280,07	432.843,77
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.088.230,00	122.893,84	1.211.123,84	778.280,07	432.843,77
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	80.000,00	86.000,00	24.646,00	61.354,00
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.600,00	0,00	5.600,00	0,00	5.600,00
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	331.000,00	0,00	331.000,00	198.254,06	132.745,94
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	302.700,00	0,00	302.700,00	125.537,57	177.162,43
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	442.930,00	42.893,84	485.823,84	429.842,44	55.981,40
Total		8.263.550,00	172.893,84	8.436.443,84	6.416.063,94	2.020.379,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício 2021 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 02.007 - Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITO S AUTORIZA D O S			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	221.250,00	0,00	221.250,00	216.542,85	4.707,15
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	189.855,00	0,00	189.855,00	189.852,99	2,01
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	189.855,00	0,00	189.855,00	189.852,99	2,01
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	155.745,00	0,00	155.745,00	155.744,61	0,39
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.110,00	0,00	34.110,00	34.108,38	1,62
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.395,00	0,00	31.395,00	26.689,86	4.705,14
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	31.395,00	0,00	31.395,00	26.689,86	4.705,14
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	240,00	1.760,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00	0,00	13.000,00	12.600,00	400,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.855,00	0,00	10.855,00	8.809,86	2.045,14
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	5.040,00	0,00	5.040,00	5.040,00	0,00
Total		221.250,00	0,00	221.250,00	216.542,85	4.707,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício 2021 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 02.010 - Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITO S AUTORIZA D O S			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	4.908.600,00	45.000,00	4.953.600,00	4.582.519,04	371.080,96
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	517.000,00	0,00	517.000,00	478.922,97	38.077,03
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	517.000,00	0,00	517.000,00	478.922,97	38.077,03
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	414.000,00	0,00	414.000,00	403.017,65	10.982,35
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103.000,00	0,00	103.000,00	75.905,32	27.094,68
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.391.600,00	45.000,00	4.436.600,00	4.103.596,07	333.003,93
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.391.600,00	45.000,00	4.436.600,00	4.103.596,07	333.003,93
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00	0,00	4.000,00	3.200,00	800,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	821.000,00	0,00	821.000,00	719.997,93	101.002,07
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00	0,00	4.000,00	1.960,00	2.040,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	38.000,00	5.000,00	43.000,00	39.693,80	3.306,20
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	294.800,00	40.000,00	334.800,00	313.758,01	21.041,99
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.202.600,00	0,00	3.202.600,00	3.001.466,33	201.133,67
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	24.200,00	0,00	24.200,00	23.520,00	680,00
4	Despesas de Capital	2.387.350,00	618.250,00	3.005.600,00	2.340.127,23	665.472,77
4.4	INVESTIMENTO	2.509.350,00	224.000,00	2.733.350,00	2.068.021,99	665.328,01
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.509.350,00	224.000,00	2.733.350,00	2.068.021,99	665.328,01
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	0,00	4.000,00	498,60	3.501,40
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	176.000,00	0,00	176.000,00	151.885,22	24.114,78
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.314.350,00	224.000,00	2.538.350,00	1.911.748,18	626.601,82
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	15.000,00	3.889,99	11.110,01
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	-122.000,00	394.250,00	272.250,00	272.105,24	144,76
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	-122.000,00	394.250,00	272.250,00	272.105,24	144,76
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	-122.000,00	394.250,00	272.250,00	272.105,24	144,76
Total		7.295.950,00	663.250,00	7.959.200,00	6.922.646,27	1.036.553,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício 2021 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 02.011 - Secretaria Municipal de Transportes

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITO S AUTORIZA D OS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	356.000,00	0,00	356.000,00	328.130,24	27.869,76
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	137.000,00	0,00	137.000,00	134.383,20	2.616,80
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	137.000,00	0,00	137.000,00	134.383,20	2.616,80
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	111.180,00	0,00	111.180,00	110.430,48	749,52
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.820,00	0,00	25.820,00	23.952,72	1.867,28
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	219.000,00	0,00	219.000,00	193.747,04	25.252,96
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	219.000,00	0,00	219.000,00	193.747,04	25.252,96
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	81.000,00	0,00	81.000,00	66.971,14	14.028,86
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	42.000,00	0,00	42.000,00	40.333,26	1.666,74
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.000,00	0,00	95.000,00	86.442,64	8.557,36
4	Despesas de Capital	1.402.000,00	0,00	1.402.000,00	1.051.668,91	350.331,09
4.4	INVESTIMENTO	1.402.000,00	0,00	1.402.000,00	1.051.668,91	350.331,09
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.402.000,00	0,00	1.402.000,00	1.051.668,91	350.331,09
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.387.000,00	0,00	1.387.000,00	1.042.067,03	344.932,97
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	15.000,00	9.601,88	5.398,12
Total		1.758.000,00	0,00	1.758.000,00	1.379.799,15	378.200,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 02.013 - Sec.Mun.Agric.Pecuaría e Desev.Economico

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITO S AUTORIZA D OS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	4.434.230,00	89.000,00	4.523.230,00	4.400.686,93	122.543,07
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	375.000,00	0,00	375.000,00	351.704,96	23.295,04
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	375.000,00	0,00	375.000,00	351.704,96	23.295,04
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310.000,00	0,00	310.000,00	296.640,46	13.359,54
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000,00	0,00	65.000,00	55.064,50	9.935,50
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.059.230,00	89.000,00	4.148.230,00	4.048.981,97	99.248,03
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	126.000,00	0,00	126.000,00	125.943,00	57,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	126.000,00	0,00	126.000,00	125.943,00	57,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.933.230,00	89.000,00	4.022.230,00	3.923.038,97	99.191,03
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00	0,00	6.000,00	3.600,00	2.400,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.949.230,00	0,00	1.949.230,00	1.898.385,62	50.844,38
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00	0,00	2.000,00	1.680,00	320,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	38.900,00	5.000,00	43.900,00	40.333,26	3.566,74
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.930.000,00	84.000,00	2.014.000,00	1.974.000,09	39.999,91
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	5.100,00	0,00	5.100,00	5.040,00	60,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4	Despesas de Capital	6.009.000,00	0,00	6.009.000,00	737.295,29	5.271.704,71
4.4	INVESTIMENTO	6.009.000,00	0,00	6.009.000,00	737.295,29	5.271.704,71
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.009.000,00	0,00	6.009.000,00	737.295,29	5.271.704,71
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.850.000,00	0,00	5.850.000,00	585.025,79	5.264.974,21
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	159.000,00	0,00	159.000,00	152.269,50	6.730,50
Total		10.443.230,00	89.000,00	10.532.230,00	5.137.982,22	5.394.247,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 02.014 - Gestão das Operações Especiais

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITO S AUTORIZA D OS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	3.269.200,00	107,00	3.269.307,00	3.061.160,80	208.146,20
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.269.200,00	107,00	3.269.307,00	3.061.160,80	208.146,20
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	40.500,00	0,00	40.500,00	28.080,00	12.420,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	36.500,00	0,00	36.500,00	28.080,00	8.420,00
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.228.700,00	107,00	3.228.807,00	3.033.080,80	195.726,20
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	24.898,32	25.101,68
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	223.000,00	0,00	223.000,00	216.088,80	6.911,20
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	48.081,01	1.918,99

3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	723.500,00	0,00	723.500,00	716.703,01	6.796,99
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	589.000,00	0,00	589.000,00	439.879,45	149.120,55
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.593.200,00	107,00	1.593.307,00	1.587.430,21	5.876,79
4	Despesas de Capital	552.000,00	0,00	552.000,00	537.682,89	14.317,11
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	552.000,00	0,00	552.000,00	537.682,89	14.317,11
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	552.000,00	0,00	552.000,00	537.682,89	14.317,11
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	552.000,00	0,00	552.000,00	537.682,89	14.317,11
Total		3.821.200,00	107,00	3.821.307,00	3.598.843,69	222.463,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 02.015 - Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITO S AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	535.200,00	0,00	535.200,00	519.070,89	16.129,11
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	525.700,00	0,00	525.700,00	519.070,89	6.629,11
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	525.700,00	0,00	525.700,00	519.070,89	6.629,11
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	436.700,00	0,00	436.700,00	432.071,60	4.628,40
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	89.000,00	0,00	89.000,00	86.999,29	2.000,71
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.500,00	0,00	9.500,00	0,00	9.500,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	9.500,00	0,00	9.500,00	0,00	9.500,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Total		535.200,00	0,00	535.200,00	519.070,89	16.129,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 02.016 - Fundo Man.Des.Ed.B.Val.Prof.Edu-FUNDEB

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITO S AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	9.981.946,00	710.740,00	10.692.686,00	10.235.967,70	456.718,30
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.965.946,00	682.740,00	10.648.686,00	10.235.967,70	412.718,30
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	9.965.946,00	682.740,00	10.648.686,00	10.235.967,70	412.718,30
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	598.195,76	170.000,00	768.195,76	767.072,17	1.123,59
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.684.642,24	419.830,00	8.104.472,24	7.792.402,49	312.069,75
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.683.108,00	92.910,00	1.776.018,00	1.676.493,04	99.524,96
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000,00	28.000,00	44.000,00	0,00	44.000,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00	28.000,00	44.000,00	0,00	44.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	28.000,00	28.000,00	0,00	28.000,00
4	Despesas de Capital	101.000,00	400.000,00	501.000,00	386.754,13	114.245,87
4.4	INVESTIMENTO	101.000,00	400.000,00	501.000,00	386.754,13	114.245,87
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	101.000,00	400.000,00	501.000,00	386.754,13	114.245,87
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	101.000,00	300.000,00	401.000,00	386.754,13	14.245,87
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Total		10.082.946,00	1.110.740,00	11.193.686,00	10.622.721,83	570.964,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 02.017 - Procuradoria Geral do Município

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITO S AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	158.000,00	0,00	158.000,00	147.481,60	10.518,40
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	153.000,00	0,00	153.000,00	147.181,60	5.818,40
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	153.000,00	0,00	153.000,00	147.181,60	5.818,40
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00	0,00	125.000,00	119.600,00	5.400,00

3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00	0,00	28.000,00	27.581,60	418,40
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	5.000,00	300,00	4.700,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	300,00	4.700,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	300,00	1.700,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Total		158.000,00	0,00	158.000,00	147.481,60	10.518,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício 2021 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 02.018 - Secretaria Municipal de Finanças

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	2.544.599,00	0,00	2.544.599,00	2.512.567,84	32.031,16
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	518.800,00	0,00	518.800,00	514.054,84	4.745,16
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	518.800,00	0,00	518.800,00	514.054,84	4.745,16
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	452.722,00	0,00	452.722,00	452.348,99	373,01
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	66.078,00	0,00	66.078,00	61.705,85	4.372,15
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.025.799,00	0,00	2.025.799,00	1.998.513,00	27.286,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.025.799,00	0,00	2.025.799,00	1.998.513,00	27.286,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	1.380,00	620,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	4.545,40	10.454,60
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.299,00	0,00	7.299,00	1.355,88	5.943,12
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.991.050,00	0,00	1.991.050,00	1.982.831,72	8.218,28
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	9.450,00	0,00	9.450,00	8.400,00	1.050,00
4	Despesas de Capital	9.000,00	0,00	9.000,00	6.989,99	2.010,01
4.4	INVESTIMENTO	9.000,00	0,00	9.000,00	6.989,99	2.010,01
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00	0,00	9.000,00	6.989,99	2.010,01
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00	0,00	9.000,00	6.989,99	2.010,01
Total		2.553.599,00	0,00	2.553.599,00	2.519.557,83	34.041,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício 2021 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 02.021 - Controladoria Geral do Município

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	392.300,00	0,00	392.300,00	380.328,13	11.971,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	369.000,00	0,00	369.000,00	366.273,65	2.726,35
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	369.000,00	0,00	369.000,00	366.273,65	2.726,35
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	322.087,00	0,00	322.087,00	319.886,49	2.200,51
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.913,00	0,00	46.913,00	46.387,16	525,84
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.300,00	0,00	23.300,00	14.054,48	9.245,52
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	23.300,00	0,00	23.300,00	14.054,48	9.245,52
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.500,00	0,00	5.500,00	4.950,00	550,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	0,00	6.000,00	940,50	5.059,50
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00	0,00	4.000,00	3.663,98	336,02
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.800,00	0,00	6.800,00	4.500,00	2.300,00
4	Despesas de Capital	7.700,00	0,00	7.700,00	0,00	7.700,00
4.4	INVESTIMENTO	7.700,00	0,00	7.700,00	0,00	7.700,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	7.700,00	0,00	7.700,00	0,00	7.700,00
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.700,00	0,00	6.700,00	0,00	6.700,00
Total		400.000,00	0,00	400.000,00	380.328,13	19.671,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício 2021 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 02.099 - Reserva de Contingência

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
9	Reserva de Contingência	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00

9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
Total		3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício 2021 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITO S AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	1.335.950,00	40.000,00	1.375.950,00	1.325.493,69	50.456,31
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	931.600,00	0,00	931.600,00	913.946,32	17.653,68
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	931.600,00	0,00	931.600,00	913.946,32	17.653,68
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	765.100,00	0,00	765.100,00	751.119,24	13.980,76
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	166.500,00	0,00	166.500,00	162.827,08	3.672,92
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	404.350,00	40.000,00	444.350,00	411.547,37	32.802,63
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	404.350,00	40.000,00	444.350,00	411.547,37	32.802,63
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00	0,00	2.500,00	1.520,00	980,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	45.500,00	0,00	45.500,00	44.676,09	823,91
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	74.000,00	0,00	74.000,00	73.333,20	666,80
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	56.000,00	0,00	56.000,00	55.200,00	800,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.600,00	0,00	8.600,00	6.400,00	2.200,00
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	77.350,00	40.000,00	117.350,00	102.099,37	15.250,63
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	132.000,00	0,00	132.000,00	119.918,71	12.081,29
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	8.400,00	0,00	8.400,00	8.400,00	0,00
4	Despesas de Capital	6.000,00	2.000,00	8.000,00	7.500,00	500,00
4.4	INVESTIMENTO	6.000,00	2.000,00	8.000,00	7.500,00	500,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00	2.000,00	8.000,00	7.500,00	500,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	2.000,00	8.000,00	7.500,00	500,00
Total		1.341.950,00	42.000,00	1.383.950,00	1.332.993,69	50.956,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício 2021 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 03.002 - Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITO S AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	13.108.852,00	2.232.832,60	15.341.684,60	14.003.101,53	1.338.583,07
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.406.042,00	115.936,81	5.521.978,81	5.294.559,62	227.419,19
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.406.042,00	115.936,81	5.521.978,81	5.294.559,62	227.419,19
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	118.880,00	0,00	118.880,00	118.879,41	0,59
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.473.224,00	90.136,81	4.563.360,81	4.341.750,04	221.610,77
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	813.938,00	25.800,00	839.738,00	833.930,17	5.807,83
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.702.810,00	2.116.895,79	9.819.705,79	8.708.541,91	1.111.163,88
3.3.71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	300.000,00	50.000,00	350.000,00	300.000,00	50.000,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	300.000,00	50.000,00	350.000,00	300.000,00	50.000,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	7.402.810,00	2.066.895,79	9.469.705,79	8.408.541,91	1.061.163,88
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.393.552,00	472.383,17	2.865.935,17	2.310.100,70	555.834,47
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.135.330,00	149.201,97	1.284.531,97	1.168.336,99	116.194,98
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.309,00	0,00	29.309,00	29.308,24	0,76
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.022.300,00	1.225.393,93	4.247.693,93	4.002.472,63	245.221,30
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	797.319,00	37.696,72	835.015,72	694.353,91	140.661,81
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	23.000,00	0,00	23.000,00	20.160,00	2.840,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	182.220,00	184.220,00	183.809,44	410,56
4	Despesas de Capital	138.250,00	1.348.560,80	1.486.810,80	914.985,19	571.825,61
4.4	INVESTIMENTO	138.250,00	1.348.560,80	1.486.810,80	914.985,19	571.825,61
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	138.250,00	1.348.560,80	1.486.810,80	914.985,19	571.825,61
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	212.000,00	0,00	212.000,00	203.632,75	8.367,25
4.4.90.51	OBRES E INSTALAÇÕES	-232.250,00	1.040.154,80	807.904,80	551.168,32	256.736,48
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	158.500,00	308.406,00	466.906,00	160.184,12	306.721,88
Total		13.247.102,00	3.581.393,40	16.828.495,40	14.918.086,72	1.910.408,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício 2021 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 04.001 - Secretaria Mun. de Assistência Social

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	862.701,00	0,00	862.701,00	787.553,19	75.147,81
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	682.701,00	0,00	682.701,00	661.777,48	20.923,52
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	682.701,00	0,00	682.701,00	661.777,48	20.923,52
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	565.701,00	0,00	565.701,00	548.744,58	16.956,42
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	117.000,00	0,00	117.000,00	113.032,90	3.967,10
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.000,00	0,00	180.000,00	125.775,71	54.224,29
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000,00	0,00	180.000,00	125.775,71	54.224,29
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00	0,00	4.000,00	600,00	3.400,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.600,00	0,00	8.600,00	880,68	7.719,32
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.400,00	0,00	16.400,00	11.300,00	5.100,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	47.000,00	0,00	47.000,00	43.893,30	3.106,70
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	7.500,00	2.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00	0,00	85.000,00	58.241,73	26.758,27
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	4.000,00	0,00	4.000,00	3.360,00	640,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4	Despesas de Capital	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4	INVESTIMENTO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total		867.701,00	0,00	867.701,00	787.553,19	80.147,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício 2021 - Em R\$ 1,00

Unidade Orcamentária: 04.002 - Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	909.200,00	161.014,26	1.070.214,26	340.402,89	729.811,37
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	148.000,00	47.000,00	195.000,00	71.846,21	123.153,79
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	148.000,00	47.000,00	195.000,00	71.846,21	123.153,79
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	129.955,00	47.000,00	176.955,00	54.501,41	122.453,59
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	14.300,00	700,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.045,00	0,00	3.045,00	3.044,80	0,20
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761.200,00	114.014,26	875.214,26	268.556,68	606.657,58
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	761.200,00	114.014,26	875.214,26	268.556,68	606.657,58
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	16.000,00	0,00	16.000,00	60,00	15.940,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00	91.610,94	301.610,94	82.048,20	219.562,74
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	194.000,00	2.403,32	196.403,32	125.179,21	71.224,11
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.700,00	0,00	27.700,00	21.423,12	6.276,88
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	85.000,00	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	207.500,00	20.000,00	227.500,00	31.446,15	196.053,85
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11.000,00	0,00	11.000,00	8.400,00	2.600,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4	Despesas de Capital	-81.000,00	4.720.000,00	4.639.000,00	4.605.020,50	33.979,50
4.4	INVESTIMENTO	-81.000,00	4.720.000,00	4.639.000,00	4.605.020,50	33.979,50
4.4.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	-106.000,00	4.720.000,00	4.614.000,00	4.600.000,00	14.000,00
4.4.50.41	CONTRIBUIÇÕES	-106.000,00	4.720.000,00	4.614.000,00	4.600.000,00	14.000,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00	5.020,50	19.979,50
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	0,00	25.000,00	5.020,50	19.979,50
Total		828.200,00	4.881.014,26	5.709.214,26	4.945.423,39	763.790,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

12. ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DE COMPARACAO ENTRE A DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA.PDF

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício 2021 - Em R\$ 1,00

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
3	Despesas Correntes	57.904.446,03	3.338.693,86	61.243.139,89	55.926.126,94	5.317.012,95
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.662.173,91	845.676,81	27.507.850,72	26.079.394,82	1.428.455,90

3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	26.662.173,91	845.676,81	27.507.850,72	26.079.394,82	1.428.455,90
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.314.780,76	217.000,00	1.531.780,76	1.187.184,96	344.595,80
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.934.978,02	509.966,81	21.444.944,83	20.632.224,30	812.720,53
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.412.415,13	118.710,00	4.531.125,13	4.259.985,56	271.139,57
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.242.272,12	2.493.017,05	33.735.289,17	29.846.732,12	3.888.557,05
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	172.620,00	0,00	172.620,00	160.143,00	12.477,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	168.620,00	0,00	168.620,00	160.143,00	8.477,00
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	300.000,00	50.000,00	350.000,00	300.000,00	50.000,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	300.000,00	50.000,00	350.000,00	300.000,00	50.000,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.769.652,12	2.443.017,05	33.212.669,17	29.386.589,12	3.826.080,05
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	71.400,00	0,00	71.400,00	22.560,00	48.840,00
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.478.181,63	563.994,11	8.042.175,74	6.577.482,40	1.464.693,34
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	58.800,00	0,00	58.800,00	16.671,50	42.128,50
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.533.730,00	201.605,29	1.735.335,29	1.416.482,20	318.853,09
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	544.900,00	20.000,00	564.900,00	526.398,04	38.501,96
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.064.600,00	0,00	1.064.600,00	963.971,82	100.628,18
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	442.798,00	0,00	442.798,00	395.576,38	47.221,62
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.754.800,00	1.305.393,93	7.060.193,93	6.449.173,07	611.020,86
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.591.052,49	169.696,72	10.760.749,21	9.790.031,60	970.717,61
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	313.690,00	0,00	313.690,00	300.420,00	13.270,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	723.500,00	0,00	723.500,00	716.703,01	6.796,99
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	589.000,00	0,00	589.000,00	439.879,45	149.120,55
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.595.200,00	182.327,00	1.777.527,00	1.771.239,65	6.287,35
4	Despesas de Capital	11.880.381,97	7.211.704,64	19.092.086,61	11.608.909,71	7.483.176,90
4.4	INVESTIMENTO	11.446.190,44	6.817.454,64	18.263.645,08	10.794.930,05	7.468.715,03
4.4.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	-106.000,00	4.720.000,00	4.614.000,00	4.600.000,00	14.000,00
4.4.50.41	CONTRIBUIÇÕES	-106.000,00	4.720.000,00	4.614.000,00	4.600.000,00	14.000,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	11.552.190,44	2.097.454,64	13.649.645,08	6.194.930,05	7.454.715,03
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00	80.000,00	91.000,00	25.144,60	65.855,40
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.600,00	0,00	5.600,00	0,00	5.600,00
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	719.000,00	50.000,00	769.000,00	553.772,03	215.227,97
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.794.103,13	1.564.154,80	11.358.257,93	4.673.603,71	6.684.654,22
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.022.487,31	403.299,84	1.425.787,15	942.409,71	483.377,44
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	-122.000,00	394.250,00	272.250,00	272.105,24	144,76
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	-122.000,00	394.250,00	272.250,00	272.105,24	144,76
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	-122.000,00	394.250,00	272.250,00	272.105,24	144,76
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	556.191,53	0,00	556.191,53	541.874,42	14.317,11
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	556.191,53	0,00	556.191,53	541.874,42	14.317,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo de Comparação entre a Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4.320/64

Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00

Natureza Despesa	Descrição	CRÉDITOS AUTORIZADOS			Despesa Realizada	Diferença
		Orçado e Suplementado	Especial e Extraordinário	Total		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	556.191,53	0,00	556.191,53	541.874,42	14.317,11
9	Reserva de Contingência	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
Total		69.788.328,00	10.550.398,50	80.338.726,50	67.535.036,65	12.803.689,85
Usuário						
Usuário						

13. ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.PDF PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício: 2021 Em R\$1,00

Poder/Órgão: Consolidado

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	60.833.800,00	62.616.140,18	73.627.117,86	11.010.977,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.798.400,00	14.798.662,10	22.448.818,86	7.650.156,76

Receita de Contribuições	450.000,00	450.000,00	653.027,64	203.027,64
Receita Patrimonial	56.700,00	56.700,00	232.222,26	175.522,26
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	45.528.700,00	47.305.740,04	50.278.303,28	2.972.563,24
Outras Receitas Correntes	0,00	5.038,04	14.745,82	9.707,78
Receitas de Capital (II)	5.542.000,00	5.542.000,00	824.980,74	-4.717.019,26
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.542.000,00	5.542.000,00	824.980,74	-4.717.019,26
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.375.800,00	68.158.140,18	74.452.098,60	6.293.958,42
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	66.375.800,00	68.158.140,18	74.452.098,60	6.293.958,42
Déficit (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	66.375.800,00	68.158.140,18	74.452.098,60	6.293.958,42
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				0,00
Superávit Financeiro				0,00
Reabertura de Créditos Adicionais				0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		Exercício: 2021 Em R\$1,00				
Poder/Órgão: Consolidado						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (- VIII)	47.670.950,00	61.243.139,89	55.926.126,94	55.546.923,33	55.426.530,67	5.317.012,95
Pessoal e Encargos Sociais	26.664.020,00	27.507.850,72	26.079.394,82	26.079.394,82	26.018.520,03	1.428.455,90
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.006.930,00	33.735.289,17	29.846.732,12	29.467.528,51	29.408.010,64	3.888.557,05
Despesas de Capital (IX)	18.204.850,00	19.092.086,61	11.608.909,71	8.701.638,76	8.701.638,76	7.483.176,90
Investimentos	17.584.850,00	18.263.645,08	10.794.930,05	7.888.556,81	7.888.556,81	7.468.715,03
Inversões Financeiras	0,00	272.250,00	272.105,24	272.105,24	272.105,24	144,76
Amortização da Dívida	620.000,00	556.191,53	541.874,42	540.976,71	540.976,71	14.317,11
Reserva de Contingência (X)	500.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	66.375.800,00	80.338.726,50	67.535.036,65	64.248.562,09	64.128.169,43	12.803.689,85
Amortização da Dívida /Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	66.375.800,00	80.338.726,50	67.535.036,65	64.248.562,09	64.128.169,43	12.803.689,85
Superávit (XIV)	0,00	0,00	6.917.061,95	0,00	0,00	-6.917.061,95
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	66.375.800,00	80.338.726,50	74.452.098,60	64.248.562,09	64.128.169,43	5.886.627,90
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		Exercício: 2021 Em R\$1,00				
Poder/Órgão: Consolidado						

14. ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO RP NAO PROCESSADOS.PDF PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
BALANÇO ORÇAMENTARIO - QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		Exercício: 2021 Em R\$1,00				
Poder/Orgão: Consolidado						
	Em Exercício Anterior (a)	Em 31 de Dez. Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	0,00	447.497,67	362.086,81	362.086,81	19.665,60	65.745,26
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	447.497,67	362.086,81	362.086,81	19.665,60	65.745,26
Despesas De Capital	646.790,87	909.442,68	826.342,30	826.342,30	360.483,02	369.408,23
Investimentos	646.790,87	909.442,68	826.342,30	826.342,30	360.483,02	369.408,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	646.790,87	1.356.940,35	1.188.429,11	1.188.429,11	380.148,62	435.153,49

15. ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO RP PROCESSADOS.PDF PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
BALANÇO ORÇAMENTARIO - QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		Exercício: 2021 Em R\$1,00				
Poder/Orgão: Consolidado						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dez. do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)	
Despesas Correntes	13.779,92	695.993,87	693.105,27	82,13	16.586,39	
Pessoal e Encargos Sociais	13.698,39	170.727,24	170.727,24	0,00	13.698,39	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	81,53	525.266,63	522.378,03	82,13	2.888,00	
Despesas De Capital	0,00	60.666,63	60.666,63	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	55.120,10	55.120,10	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	5.546,53	5.546,53	0,00	0,00	
TOTAL	13.779,92	756.660,50	753.771,90	82,13	16.586,39	

16. ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO.PDF PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
BALANÇO FINANCEIRO - Quadro Principal		Exercício: 2021 EmR\$1,00	
Poder/Orgão: Consolidado			
		Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS			
Receita Orçamentária (I)		74.452.098,60	58.284.824,27
Ordinária		46.612.487,11	34.735.093,02
Vinculada		27.839.611,49	23.549.731,25
Recursos Vinculados à Educação		13.436.448,73	9.908.205,71
Recursos Vinculados à Saúde		3.823.937,78	5.432.734,01
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		196.111,66	386.729,95
Outras Destinações de Recursos		10.383.113,32	7.822.061,58
Transferências Financeiras Recebidas (II)		2.625.814,33	2.035.782,95
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.625.814,33	2.035.782,95
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		9.790.266,74	8.550.670,20
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		3.286.474,56	1.356.940,35
Inscrição de Restos a Pagar Processados		120.392,66	756.660,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.259.933,70	6.275.057,39
Outros Recebimentos Extraorçamentários		123.465,82	162.011,96
Saldo do Exercício Anterior (IV)		6.583.568,83	4.663.386,84
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.583.568,83	4.663.386,84
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		93.451.748,50	73.534.664,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
BALANÇO FINANCEIRO - Quadro Principal		Exercício: 2021 EmR\$1,00	
Poder/Orgão: Consolidado			
		Exercício Atual	Exercício Anterior
DISPÊNDIOS			
Despesa Orçamentária (VI)		67.535.036,65	56.296.825,97
Ordinária		25.458.866,72	24.454.908,64
Vinculada		42.076.169,93	31.841.917,33
Recursos Destinados à Educação		16.189.889,51	12.347.554,91
Recursos Destinados à Saúde		14.490.067,67	11.839.751,18
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinado a Assistência Social		142.613,41	378.443,91
Outras Destinações de Recursos		11.253.599,34	7.276.167,33
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		2.631.593,22	2.036.926,51
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		2.631.593,22	2.036.926,51
Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		8.323.223,23	8.617.342,95
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.188.429,11	1.823.532,21
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		753.771,90	367.618,07
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.258.818,91	6.265.334,69
Outros Pagamentos Extraorçamentários		122.203,31	160.857,98
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		14.961.895,40	6.583.568,83
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.961.895,40	6.583.568,83
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		93.451.748,50	73.534.664,26

17. ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO QUADRO ANEXO.PDF PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
BALANÇO FINANCEIRO - Quadro Anexo		Exercício: 2021 En R\$1,00				
Poder/Orgão: Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	52.247.972,94	5.635.485,83	46.612.487,11	39.171.650,84	4.436.557,82	34.735.093,02
Vinculada	27.839.611,49	0,00	27.839.611,49	23.549.731,25	0,00	23.549.731,25
Recursos Vinculados à Educação	13.436.448,73	0,00	13.436.448,73	9.908.205,71	0,00	9.908.205,71
Recursos Vinculados à Saúde	3.823.937,78	0,00	3.823.937,78	5.432.734,01	0,00	5.432.734,01
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	196.111,66	0,00	196.111,66	386.729,95	0,00	386.729,95
Outras Destinações de Recursos	10.383.113,32	0,00	10.383.113,32	7.822.061,58	0,00	7.822.061,58
TOTAL	80.087.584,43	5.635.485,83	74.452.098,60	62.721.382,09	4.436.557,82	58.284.824,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
BALANÇO FINANCEIRO - Quadro Anexo		Exercício: 2021 En R\$1,00				
Poder/Orgão: Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)

18. ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL.PDF PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Balanço Patrimonial - Quadro Principal		Exercício: 2021 Em R\$ 1,00	
Poder/Orgão: Consolidado			
		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		14.961.895,40	6.583.568,83
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		29.010,39	29.010,39
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		0,00	0,00

ESTOQUES	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	14.990.905,79	6.612.579,22
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	909.182,68	1.442.751,38
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	909.182,68	1.442.751,38
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	0,00	0,00
CLIENTES	0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	385.568,86	919.137,56
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	523.613,82	523.613,82
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00
VPD PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
IMOBILIZADO	34.818.318,65	30.330.247,30
BENS MÓVEIS	9.626.516,39	8.715.799,92
(-) DEPRECIAÇÃO / EXAUSTÃO / AMORTIZAÇÃO - BENS MÓVEIS	0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - BENS MÓVEIS	0,00	0,00
BENS IMÓVEIS	25.191.802,26	21.614.447,38
(-) DEPRECIAÇÃO / EXAUSTÃO / AMORTIZAÇÃO - BENS IMÓVEIS	0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - BENS IMÓVEIS	0,00	0,00
INTANGÍVEL	0,00	0,00
DIFERIDO	0,00	0,00
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	35.727.501,33	31.772.998,68
TOTAL ATIVO	50.718.407,12	38.385.577,90
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	74.573,18	184.425,63
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	17.064,80	567.765,30
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	45.341,07	0,00
OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	0,00	0,00
PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.054.477,17	1.071.611,87
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	1.191.456,22	1.823.802,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Balanco Patrimonial - Quadro Principal	Exercício: 2021 Em R\$ 1,00	
Poder/Orgão: Consolidado		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	3.723.845,98	3.969.572,61
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	2.265.952,39	2.996.890,39
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	5.989.798,37	6.966.463,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
RESERVAS DE CAPITAL	0,00	0,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
RESERVAS DE LUCROS	0,00	0,00

DEMAIS RESERVAS		0,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS		39.606.807,96	25.652.297,04
RESULTADO DO EXERCÍCIO		13.954.510,92	6.227.119,87
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.652.297,04	19.425.177,17
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.930.344,57	3.943.015,06
(-) AÇÕES/COTAS EM TESOURARIA		0,00	0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		43.537.152,53	29.595.312,10
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		50.718.407,12	38.385.577,90

19. ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES.PDF		PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Balanco Patrimonial - Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes		Exercício: 2021 Em R\$1,00	
Poder/Orgão: Consolidado			
		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Financeiro		14.990.905,79	6.612.579,22
Ativo Permanente		35.727.501,33	31.772.998,68
TOTAL DO ATIVO		50.718.407,12	38.385.577,90
PASSIVO			
Passivo Financeiro		4.913.084,27	3.827.534,02
Passivo Permanente		5.989.798,37	6.966.463,00
TOTAL DO PASSIVO		10.902.882,64	10.793.997,02
SALDO PATRIMONIAL		39.815.524,48	27.591.580,88

20. ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO.PDF		PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Balanco Patrimonial - Quadro das Contas de Compensação		Exercício: 2021 Em R\$1,00	
Poder/Orgão: Consolidado			
		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00

21. ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL QUADRO DO SUPERÁVIT E DÉFICIT FINANCEIRO.PDF		PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Balanco Patrimonial - Quadro do Superávit/Déficit Financeiro		Exercício: 2021 Em R\$1,00	
Poder/Orgão: Consolidado			
Cód. Fonte	Fonte Recurso	Exercício Atual	Exercício Anterior
10010000	Recursos Ordinários	37.566.237,42	16.394.142,80
10900000	Outras Fontes De Recursos	915,21	915,21
11110000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	-9.170.157,19	-4.383.148,77
11120000	Transferências do FUNDEB	6.669.300,37	3.177.836,62
11130000	Transferências do FUNDEB 40%	-5.366.219,98	-3.160.675,38
11140000	Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	385.199,30	0,00
11180000	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	223.789,12	0,00
11200000	Transferência Do Salário-Educação	94.160,79	41.041,56
11210000	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.035,11	1.035,11
11220000	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	124.836,08	96.958,00
11230000	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	135.671,11	138.195,30
11240000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	-429.669,41	-429.669,41
11250000	Transferências de Convênios - Educação	88.766,91	47.918,70
11400000	Royalties De Petróleo - Educação	472,69	472,69
11500000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	5,68	5,47
11510000	Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	63.145,36	14.328,19
12110000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	-20.681.786,30	-10.483.997,50

12140000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	-35.295,86	420.198,47
12150000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	339.139,74	146.411,74
12200000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	-205.047,82	75,48
12400000	Royalties De Petróleo - Saúde	17.832,17	17.832,17
12500000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	63,95	63,95
12900000	Serviços Hospitalares	9.350,00	0,00
13110000	Programa de Atenção à Criança - PAC	317.881,31	262.787,51
14100131	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	0,00	0,00
15100000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	-539.533,57	410.341,56
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	296.894,33	96.894,33
15300000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	-889.559,07	-752.261,38
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	589.780,90	331.050,57
16100000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	7.141,26	1.752,27
16200000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	457.537,11	388.605,14
19400000	Outras vinculações de transferências	105,80	105,80
19900000	Recursos do Fundo Financeiro	32.598,45	32.598,45
21240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	-55.779,84	-55.779,84
Superávit/Déficit do Exercício:		10.048.811,13	2.756.034,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Balanco Patrimonial - Quadro do Superávit/Déficit Financeiro		Exercício: 2021 Em R\$1,00	
Poder/Órgão: Consolidado			
Cód. Fonte	Fonte Recurso	Exercício Atual	Exercício Anterior

22. ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS - SINTETICO.PDF		PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
ESTRUTURA DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Sintético		Exercício: 2021 Em R\$1,00	
Poder/Órgão: Consolidado			
	Campo		Somatório
	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		82.221.580,72
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		21.877.297,20
	Contribuições		653.027,64
	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00
	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		311.843,75
	Transferências e Delegações Recebidas		59.364.584,18
	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		82,13
	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		14.745,82
	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		68.267.069,80
	Pessoal e Encargos		26.079.394,82
	Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00
	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		26.474.355,29
	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00
	Transferências e Delegações Concedidas		13.184.976,05
	Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00
	Tributárias		736.240,96
	Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00
	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		1.792.102,68
	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		13.954.510,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
ESTRUTURA DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Sintético		Exercício: 2021 Em R\$1,00	
Poder/Órgão: Consolidado			
	Campo		Somatório

23. ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS - ANALITICO.PDF		PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
ESTRUTURA DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico		Exercício: 2021 Em R\$1,00	
Poder/Órgão: Consolidado			
		Nota	Exercício Atual
	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		Exercício Anterior
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	21.877.297,20
			14.586.393,81

Contribuições	II	653.027,64	456.177,54
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	311.843,75	25.722,31
Transferências e Delegações Recebidas	V	59.364.584,18	50.580.220,66
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	82,13	2.104.299,76
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	14.745,82	551.402,10
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas(I)		82.221.580,72	68.304.216,18
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	26.079.394,82	28.689.210,32
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	26.474.355,29	21.833.166,74
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	290.863,63
Transferências e Delegações Concedidas	XII	13.184.976,05	10.515.536,33
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	736.240,96	443.360,15
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	1.792.102,68	304.959,14
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas(II)		68.267.069,80	62.077.096,31
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		13.954.510,92	6.227.119,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
ESTRUTURA DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico		Exercício: 2021 Em R\$1,00	
Poder/Órgão: Consolidado			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Nota I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			
IMPOSTOS		21.117.169,56	13.828.614,07
TAXAS		760.127,64	757.779,74
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		21.877.297,20	14.586.393,81
Nota II - CONTRIBUIÇÕES			
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		653.027,64	456.177,54
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		653.027,64	456.177,54
Nota III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS			
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		0,00	0,00
Nota IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS			
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		37.952,96	4.056,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		41.668,53	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		232.222,26	21.666,31
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		311.843,75	25.722,31
Nota V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS			
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.625.814,33	2.035.782,95
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		56.738.769,85	48.544.437,71
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
ESTRUTURA DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico		Exercício: 2021 Em R\$1,00	
Poder/Órgão: Consolidado			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS			0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS			0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS			59.364.584,18	50.580.220,66
Nota VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS				
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS			0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO			0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS			0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			82,13	2.104.299,76
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL			0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			82,13	2.104.299,76
Nota VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR			0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES			0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA			0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS			0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS			0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			14.745,82	551.402,10
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			14.745,82	551.402,10
Nota VIII - PESSOAL E ENCARGOS				
REMUNERAÇÃO A PESSOAL			21.819.409,26	25.217.107,94
ENCARGOS PATRONAIS			4.259.985,56	3.472.102,38
BENEFÍCIOS A PESSOAL			0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS			0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS			26.079.394,82	28.689.210,32
Nota IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS				
APOSENTADORIAS E REFORMAS			0,00	0,00
PENSÕES			0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA			0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS			0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA			0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS			0,00	0,00
			0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
ESTRUTURA DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico	Exercício: 2021 Em R\$1,00		
Poder/Orgão: Consolidado			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
Nota X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO			
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		7.901.798,15	7.532.317,31
SERVIÇOS		18.572.557,14	14.300.849,43
DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		26.474.355,29	21.833.166,74
Nota XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS			
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	290.863,63
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	290.863,63
Nota XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS			
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.631.593,22	2.036.926,51
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		5.635.485,83	4.436.557,82
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		4.642.897,00	3.911.052,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		275.000,00	131.000,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		13.184.976,05	10.515.536,33
Nota XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			

REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS			0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO			0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS			0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS			0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			0,00	0,00
Nota XIV - TRIBUTÁRIAS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
ESTRUTURA DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico		Exercício: 2021 Em R\$1,00		
Poder/Órgão: Consolidado				
		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			1.500,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES			734.740,96	443.360,15
TRIBUTÁRIAS			736.240,96	443.360,15
Nota XV - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS				
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS			0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS			0,00	0,00
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS			0,00	0,00
Nota XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				
PREMIAÇÕES			16.671,50	1.194,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES			0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA			0,00	0,00
INCENTIVOS			0,00	70.890,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS			0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES			0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES			0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			1.775.431,18	232.875,14
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			1.792.102,68	304.959,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
ESTRUTURA DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico		Exercício: 2021 Em R\$1,00		
Poder/Órgão: Consolidado				
		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

24. ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA.PDF		PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Dívida Fundada Interna				Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Anexo 16, da Lei nº 4.320/64						
Título	Valor da Emissão	Saldo Anterior em Circulação	Movimento do Exercício		Saldo para Exercício Seguinte	
			Emissão	Resgate		
INSS	0,00	290.936,99	0,00	193.680,42	97.256,57	
COSERN	0,00	2.568.466,91	0,00	332.727,08	2.235.739,83	
PRECATÓRIOS	0,00	4.090.791,49	0,00	439.879,45	3.650.912,04	
PASEP	0,00	0,00	4.191,53	4.191,53	0,00	
FGTS	0,00	16.267,61	0,00	10.377,68	5.889,93	
TOTAL	0,00	6.966.463,00	4.191,53	980.856,16	5.989.798,37	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Dívida Fundada Externa		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00			
Anexo 16, da Lei nº 4.320/64					
Título	Valor da Emissão	Saldo Anterior em Circulação	Movimento do Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
			Emissão	Resgate	
SEM MOVIMENTO					

25. ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA.PDF		PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Dívida Fundada Interna				Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Anexo 16, da Lei nº 4.320/64						
Título	Valor da Emissão	Saldo Anterior em Circulação	Movimento do Exercício		Saldo para Exercício Seguinte	

			Emissão	Resgate	
INSS	0,00	290.936,99	0,00	193.680,42	97.256,57
COSERN	0,00	2.568.466,91	0,00	332.727,08	2.235.739,83
PRECATÓRIOS	0,00	4.090.791,49	0,00	439.879,45	3.650.912,04
PASEP	0,00	0,00	4.191,53	4.191,53	0,00
FGTS	0,00	16.267,61	0,00	10.377,68	5.889,93
TOTAL	0,00	6.966.463,00	4.191,53	980.856,16	5.989.798,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Dívida Fundada Externa		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00			
Anexo 16, da Lei nº 4.320/64					
Título	Valor da Emissão	Saldo Anterior em Circulação	Movimento do Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
			Emissão	Resgate	
SEM MOVIMENTO					

26. ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE.PDF		PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE		Exercício: 2021 Em R\$1,00				
Anexo 17, da Lei nº4.320/64 - Poder/Órgão: Consolidado						
Título	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Baixa (c)	Saldo Atual (d) = (a + b - c)		
Restos a Pagar	2.774.171,64	3.406.867,22	2.322.431,76	3.858.607,10		
Processados	770.440,42	120.392,66	753.854,03	136.979,05		
Exercícios Anteriores	770.440,42	0,00	753.854,03	16.586,39		
Exercício Atual	0,00	120.392,66	0,00	120.392,66		
Não Processados	2.003.731,22	3.286.474,56	1.568.577,73	3.721.628,05		
Exercícios Anteriores	2.003.731,22	0,00	1.568.577,73	435.153,49		
Exercício Atual	0,00	3.286.474,56	0,00	3.286.474,56		
Depósitos de Diversas Origens	1.053.362,38	6.259.933,70	6.258.818,91	1.054.477,17		
Prefeitura	1.051.766,54	5.934.691,94	5.932.314,64	1.054.143,84		
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	236.493,20	1.715.529,23	1.715.529,23	236.493,20		
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	303.130,66	924.337,76	924.282,26	303.186,16		
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	4.046,12	86.931,75	86.931,73	4.046,14		
ISS	12.749,03	330.235,53	328.211,43	14.773,13		
PENSAO ALIMENTICIA	1.259,53	68.850,91	68.850,91	1.259,53		
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	8.000,82	635.487,48	635.487,48	8.000,82		
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	151,37	100.476,56	100.476,56	151,37		
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	7.974,18	2.067.104,34	2.067.104,34	7.974,18		
OUTROS CONSIGNATARIOS	477.961,63	5.738,38	5.440,70	478.259,31		
Câmara	1.595,84	325.241,76	326.504,27	333,33		
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	275,43	146.759,55	146.759,55	275,43		
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	794,31	72.841,63	73.635,94	0,00		
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	12.051,27	12.051,27	0,00		
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	93.589,31	93.589,31	0,00		
OUTROS CONSIGNATARIOS	526,10	0,00	468,20	57,90		
TOTAL	3.827.534,02	9.666.800,92	8.581.250,67	4.913.084,27		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE		Exercício: 2021 Em R\$1,00		
Anexo 17, da Lei nº4.320/64 - Poder/Órgão: Consolidado				
Título	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Baixa (c)	Saldo Atual (d) = (a + b - c)

27. ANEXO 18 - DEMONSTRACAO DOS FLUXOS DE CAIXA - QUADRO PRINCIPAL.PDF		PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - QUADRO PRINCIPAL		Exercício: 2021 Em R\$1,00			
Poder/Órgão: Consolidado					
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		13.481.974,26	11.176.444,38		
Ingressos		83.461.312,45	66.757.676,57		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		22.448.818,86	13.671.312,25		
Receita de Contribuições		653.027,64	456.177,54		
Receita Patrimonial		0,00	0,00		
Receita Agropecuária		0,00	0,00		

Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		232.222,26	21.666,31
Transferências recebidas		53.729.098,35	46.143.662,84
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		6.398.145,34	6.464.857,63
Desembolsos		69.979.338,19	55.581.232,19
Pessoal e Demais Despesas		56.048.825,75	43.082.061,01
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		7.549.490,22	6.072.978,51
Outros desembolsos operacionais		6.381.022,22	6.426.192,67
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-4.557.124,45	-8.717.825,84
Ingressos		0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		4.557.124,45	8.717.825,84
Aquisição de ativo não circulantes		4.557.124,45	8.717.825,84
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-546.523,24	-538.436,55
Ingressos		0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		546.523,24	538.436,55
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		546.523,24	538.436,55
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		8.378.326,57	1.920.181,99
Caixa e equivalente de caixa inicial		6.583.568,83	4.663.386,84
Caixa e equivalente de caixa final		14.961.895,40	6.583.568,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - QUADRO PRINCIPAL		Exercício: 2021 Em R\$1,00	
Poder/Orgão: Consolidado			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
28. ANEXO	18 - DEMONSTRACAO DOS FLUXOS DE CAIXA – TRANSFERENCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS.PDF PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS - QUADRO B		Exercício: 2021 Em R\$1,00	
Poder/Orgão: Consolidado			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais		39.452.744,44	34.990.432,82
da União		27.608.954,34	25.464.024,62
de Estados e Distrito Federal		11.843.790,10	9.526.408,20
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		2.625.814,33	2.035.782,95
Outras transferências recebidas		11.650.539,58	9.117.447,07
Total das Transferências Recebidas		53.729.098,35	46.143.662,84
Intergovernamentais		275.000,00	131.000,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		275.000,00	131.000,00
Intragovernamentais		2.631.593,22	2.036.926,51
Outras transferências concedidas		4.642.897,00	3.905.052,00
Total das Transferências Concedidas		7.549.490,22	6.072.978,51
29. ANEXO	18 - DEMONSTRACAO DOS FLUXOS DE CAIXA – DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESP. POR FUNCAO.PDF PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função - Quadro C		Exercício: 2021 Em R\$1,00	
Poder/Orgão: Consolidado			

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa		2.404.063,91	1.955.736,04
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		9.419.089,42	8.249.898,72
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		1.165.344,52	1.360.450,61
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		15.194.261,84	13.436.791,64
Trabalho		0,00	0,00
Educação		15.782.981,49	14.214.176,86
Cultura		162.211,76	147.607,73
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		4.624.205,47	4.070.188,84
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		15.700,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		4.247.160,71	3.230.085,73
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		0,00	0,00
Desporto e Lazer		60.243,70	17.124,84
Encargos Especiais		2.973.562,93	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		56.048.825,75	46.682.061,01
30. ANEXO	18 - DEMONSTRACAO DOS FLUXOS DE CAIXA – JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA.PDF PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro de Juros e Encargos da Dívida - Quadro D		Exercício: 2021 Em R\$1,00	
Poder/Órgão: Consolidado			
	Nota Atual	Exercício	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		0,00	0,00

31. ANEXO		19 - DEMONSTRACAO DAS MUTACOES DO PATRIMONIO LIQUIDO.PDF PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO		Exercício: 2021 Em R\$ 1,00							
Poder/Órgão: Consolidado									
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social/Capital Social	Adiant. Futuro Aumento Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Ava. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	Total
Saldo Inicial Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.425.177,17	0,00	19.425.177,17
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.943.015,06	0,00	3.943.015,06
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.227.119,87	0,00	6.227.119,87
Consituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Anterior									
Saldo Inicial Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.595.312,10	0,00	29.595.312,10
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.670,49	0,00	-12.670,49
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.954.510,92	0,00	13.954.510,92
Consituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.537.152,53	0,00	43.537.152,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO								Exercício: 2021 Em R\$ 1,00	
Poder/Órgão: Consolidado									
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social/Capital Social	Adiant. Futuro Aumento Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Ava. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	Total

32. ANEXO		20 - DEMONSTRACAO DAS ORIG. E APLIC. DE REC. NAO CONSIGNADOS NO ORCAMENTO.PDF PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
DEM. DAS ORIGENS E APL. DE REC. NÃO CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO								Exercício: 2021 Em R\$1,00	
Poder/Órgão: Consolidado									
Títulos	Saldo Exer. Anterior (a)	Inscrição (b)	Baixa (c)	Saldo Atual d = (a+b-c)					
Aplicações (Contas do Ativo)									
ADIANTAMENTOS		29.010,39	122.203,31	122.203,31	29.010,39				
13º Salário		0,00	0,00	0,00	0,00				
Salário Família		29.010,39	38.537,53	38.537,53	29.010,39				
Salário Maternidade		0,00	83.665,78	83.665,78	0,00				
OUTROS VALORES		0,00	0,00	0,00	0,00				
VPA Pagas Antecipadamente		0,00	0,00	0,00	0,00				
Origens (Contas do Passivo)									
RESTOS A PAGAR		770.440,42	1.308.821,77	1.942.283,14	136.979,05				
2013									
Poder Executivo – Prefeitura Municipal		5.590,39	0,00	0,00	5.590,39				
2014									
Poder Executivo – Prefeitura Municipal		4.148,00	0,00	0,00	4.148,00				
2016									
Poder Executivo – Prefeitura Municipal		0,00	14.023,19	14.023,19	0,00				
2017									
Poder Executivo – Prefeitura Municipal		81,53	0,00	81,53	0,00				
2018									
Poder Executivo – Prefeitura Municipal		3.960,00	0,00	0,00	3.960,00				
2020									
Poder Executivo – Prefeitura Municipal		756.660,50	1.174.405,92	1.928.178,42	2.888,00				
2021									
Poder Executivo – Prefeitura Municipal		0,00	120.392,66	0,00	120.392,66				
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS		1.053.362,38	6.259.933,70	6.258.818,91	1.054.477,17				
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		236.768,63	1.862.288,78	1.862.288,78	236.768,63				
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		303.924,97	997.179,39	997.918,20	303.186,16				
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS		4.046,12	86.931,75	86.931,73	4.046,14				
ISS		12.749,03	330.235,53	328.211,43	14.773,13				
PENSAO ALIMENTICIA		1.259,53	68.850,91	68.850,91	1.259,53				
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		8.000,82	647.538,75	647.538,75	8.000,82				
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE		151,37	100.476,56	100.476,56	151,37				
CLASSES									
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		7.974,18	2.160.693,65	2.160.693,65	7.974,18				
OUTROS CONSIGNATARIOS		478.487,73	5.738,38	5.908,90	478.317,21				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
33. REL 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCAO E ORGAO.PDF		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Demonstrativo da Despesa por Função e Órgão			
Função	Órgão - Unidade	Valor	
01 LEGISLATIVA			
	01.001 - Câmara Municipal de Serra do Mel		2.620.035,44
04 ADMINISTRAÇÃO			
	02.001 - Secretaria Municipal da Casa Civil		1.583.945,16
	02.002 - Gabinete do Vice-Prefeito		179.026,19
	02.003 - Sec. Mun. Administração e Planejamento		2.593.653,95
	02.004 - Secretaria Municipal de Tributação		713.280,52
	02.007 - Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		199.042,85
	02.011 - Secretaria Municipal de Transportes		337.732,12
	02.015 - Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas		519.070,89
	02.017 - Procuradoria Geral do Município		147.481,60
	02.018 - Secretaria Municipal de Finanças		2.519.557,83
	02.021 - Controladoria Geral do Município		380.328,13

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	04.001 - Secretaria Mun. de Assistência Social		787.553,19
	04.002 - Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel		4.945.423,39
10 SAÚDE			
	03.001 - Secretaria Municipal de Saúde		1.332.993,69
	03.002 - Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel		14.918.086,72
12 EDUCAÇÃO			
	02.005 - Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer		6.211.376,55
	02.016 - Fundo Man.Des.Ed.B.Val.Prof.Edu-FUNDEB		10.622.721,83
13 CULTURA			
	02.005 - Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer		164.087,09
15 URBANISMO			
	02.010 - Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento		6.922.646,27
18 GESTÃO AMBIENTAL			
	02.007 - Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		17.500,00
20 AGRICULTURA			
	02.013 - Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico		5.137.982,22
26 TRANSPORTE			
	02.011 - Secretaria Municipal de Transportes		1.042.067,03
27 DESPORTO E LAZER			
	02.005 - Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer		40.600,30
28 ENCARGOS ESPECIAIS			
	02.014 - Gestão das Operações Especiais		3.598.843,69
Total Geral			67.535.036,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Função e Órgão R\$ 1,00		Exercício: 2021 - Em	
Função	Órgão - Unidade		Valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
34. REL 02 - DEMONSTRATIVO DA INSCRICAO DOS RESTOS A PAGAR POR ORGAO E FONTE.PDF			
Demonstrativo da Inscrição dos Restos a Pagar por Órgão e Fonte		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Fonte de Recurso	Descrição	Valor Inscrito
02.001 - Secretaria Municipal da Casa Civil			
	10010000	Recursos Ordinários	26.579,55
			26.579,55
02.003 - Sec. Mun. Administração e Planejamento			
	10010000	Recursos Ordinários	10.564,58
	15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	7.453,40
			18.017,98
02.005 - Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer			
	10010000	Recursos Ordinários	2.939,06
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	132.145,48
	15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	5.042,53
			140.127,07
02.007 - Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			
	10010000	Recursos Ordinários	350,85
	15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.800,00
			2.150,85
02.010 - Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento			
	10010000	Recursos Ordinários	192.858,78
	15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	739.342,27
	15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	27.512,93
			959.713,98
02.011 - Secretaria Municipal de Transportes			
	10010000	Recursos Ordinários	695,00
	15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.042.067,03
			1.042.762,03
02.013 - Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico			
	10010000	Recursos Ordinários	54.059,56
	15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	43.919,57

02.014 - Gestão das Operações Especiais				97.979,13
	10010000	Recursos Ordinários		62.661,58
				62.661,58
02.016 - Fundo Man.Des.Ed.B.Val.Prof.Edu-FUNDEB				
	11130000	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		309.921,88
				309.921,88
02.018 - Secretaria Municipal de Finanças				
	10010000	Recursos Ordinários		4.000,00
				4.000,00
03.001 - Secretaria Municipal de Saúde				
	10010000	Recursos Ordinários		5.810,37
				5.810,37
03.002 - Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		179.560,28
	12140000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das		36.337,20
	12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		384.449,96
	15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		13.951,75
	22150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Inves		7.050,00
				621.349,19
04.001 - Secretaria Mun. de Assistência Social				
	10010000	Recursos Ordinários		406,72
				406,72
04.002 - Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel				
	10010000	Recursos Ordinários		278,00
	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		49,39
	15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		115.000,00
	23110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		59,50
				115.386,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Inscrição dos Restos a Pagar por Órgão e Fonte			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Fonte de Recurso	Descrição	Valor Inscrito	
Total Geral			3.406.867,22	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
35. REL. 04 - RELACAO DOS BENS MOVEIS.PDF			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Relação dos Bens Móveis			Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Serra do Mel	
Empenho	Data Emissão	Credor	Valor Empenhado	
211.003/2021	11/02/2021	COSTA LIMA MOVEIS - FRANCISCO WANDECELIO DA COSTA LIMA	16.799,31	
<i>Qtde</i>		<i>Descrição do Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>
11,00				1.527,21
				16.799,31
408.001/2021	08/04/2021	EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - ME	2.409,00	
<i>Qtde</i>		<i>Descrição do Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>
1,00				2.409,00
				2.409,00
505.001/2021	05/05/2021	PTR AR CONDICIONADOS	24.480,00	
<i>Qtde</i>		<i>Descrição do Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>
9,00				2.250,00
1,00				4.230,00
				20.250,00
618.001/2021	18/06/2021	EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - ME	11.299,00	
<i>Qtde</i>		<i>Descrição do Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>
9,00				470,00
1,00				1.500,00
1,00				599,00
5,00				180,00
1,00				750,00
20,00				9,00
10,00				10,00
1,00				1.500,00
1,00				1.400,00
2,00				70,00
				140,00

Empenho	Data Emissão	Descrição do Item	Credor	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
816.002/2021	16/08/2021	ESCRITA MÀVEIS E EQUIPAMENTOS E PARA ESCRITÁRIO LT			30.870,00	30.870,00
<i>Qtde</i>		<i>Descrição do Item</i>		<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>	<i>Vlr. Total</i>
1,00					2.328,00	2.328,00
1,00					1.273,00	1.273,00
8,00					820,00	6.560,00
10,00					842,00	8.420,00
4,00					982,00	3.928,00
1,00					4.287,00	4.287,00
3,00					770,00	2.310,00
2,00					387,00	774,00
3,00					330,00	990,00
924.001/2021	24/09/2021	EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - ME			48.500,00	48.500,00
<i>Qtde</i>		<i>Descrição do Item</i>		<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>	<i>Vlr. Total</i>
10,00					4.850,00	48.500,00
Total Unidade:					134.357,31	134.357,31
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relação dos Bens Móveis				Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária: 02.003 - Sec. Mun. Administração e Planejamento						
323.001/2021	23/03/2021	BEL SERVICE			778,00	778,00
<i>Qtde</i>		<i>Descrição do Item</i>		<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>	<i>Vlr. Total</i>
1,00		Bebedouro de pressão coluna simples com gabinete sem emendas, em aço inox ou aço eletro zincado branco, oferecendo mais vida útil ao produto, base plástica de alto impacto, pia em aço inox polido, torneiras para copo e jato cromadas, com regulagem de jato d'água, conexões hidráulicas internas em material atóxico, reservatório para água gelada em aço inox 304, serpentina em aço inox localizada na parte interna do reservatório, refrigerado por compressor, controlador de temperatura entre 4 e 15°C, com sete níveis de temperatura, sistema interno de filtração, com 3 etapas de filtragem, vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros ou máximo 6 meses medindo Altura: 1130mm Largura: 340mm Profundidade: 365mm Peso: 13,7kg Potência: 154W Alimentação: 220V, Capacidade de resfriamento: 6 l/h (ambientes a 25°C) Reservatório de água gelada: 3,6 litros podendo ser Branco ou Inox.		UND	778,00	778,00
524.001/2021	24/05/2021	FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME			3.100,00	3.100,00
<i>Qtde</i>		<i>Descrição do Item</i>		<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>	<i>Vlr. Total</i>
1,00		Microcomputador de mesa tipo desktop de cor preta; Processador de pelo menos 4 núcleos, velocidade máxima de pelo menos 3,3GHz; Memória Cache de pelo menos 3 MB; Monitor com tecnologia LED de pelo menos 18,5 polegadas widescreen; Memória RAM de pelo menos 8GB e capacidade de expansão até pelo menos 32GB; Barramento da memória DDR4, clock da memória 2400 MHz; HD de pelo menos 500GB, velocidade de rotação de pelo menos 7.200RPM, interface SATA; A placa mãe projetada e desenvolvida pelo fabricante do equipamento ofertado com o nome serigrafado; A placa mãe possibilita gerenciamento remoto com acesso a BIOS; Permite iniciar o computador a partir de uma imagem, em compartilhamento de rede ou CD ou ainda disquete no console administração, mesmo com o equipamento desligado; Permite ligar ou desligar o micro remotamente com controle de acesso em horários programados independente do estado do sistema operacional; Sistema Operacional Windows 10 apropriado pra uso em rede de computadores; Placa de rede Rede 10/100/1000 Base-T; Placa de vídeo integrada e compatibilidade com Microsoft DirectX 12; Teclado tipo USB ABNT2 Brasil; Mouse Óptico 3 botões scroll USB; Equipado com as seguintes conexões traseiras: 4 USB 2.0, 1 saída de linha (áudio); 2 alto falantes stéreo; Equipado com as seguintes entradas laterais: 1 RJ-45, 4 USB; Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. MARCA: POSITIVO		UNIDADE	3.100,00	3.100,00
602.002/2021	02/06/2021	LICITA HB INFORMATICA LTDA			7.779,98	7.779,98
<i>Qtde</i>		<i>Descrição do Item</i>		<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>	<i>Vlr. Total</i>
2,00		Notebook com processador de pelo menos 4 núcleos de pelo menos 2,30 GHz, cache de pelo menos 6MB pelo menos 8GB de memória RAM LPDDR4 com frequência de 2400 MHz; e expansível até pelo menos 16GB, HD de pelo menos 500GB 5.400 RPM, tela de 14,0 polegadas de alta definição com tecnologia LED, wifi; A placa mãe projetada e desenvolvida pelo fabricante do equipamento ofertado com o nome serigrafado; Processamento de vídeo integrado; Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte Microsoft DirectX 12 e OpenGL 4.4; Bateria de 3000mAh; Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. MARCA: Lenovo		UNIDADE	3.889,99	7.779,98
602.003/2021	02/06/2021	LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI			3.672,00	3.672,00
<i>Qtde</i>		<i>Descrição do Item</i>		<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>	<i>Vlr. Total</i>
3,00		Impressora multifuncional jato de tinta com tanque de tinta; Conectividade padrão: USB 2.0 de Alta velocidade (compatível com USB 1.1), Wi-Fi (802.11 b/g/n); Tamanho de papel suportado 10 x 15 cm (4" x 6"), 13 x 18 cm (5" x 7"), 20 x 25 (8" x 10") carta, legal, ofício (21,6 x 35,6 cm), A4, A5, A6 e B5; Tipo de papel suportado Suporta diferentes tipos de papéis Epson, papel sulte comum e papéis fotográficos para jato de tinta; capacidade para 100 folhas; Resolução de impressão de até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. MARCA: EPSON		UNIDADE	1.224,00	3.672,00
618.001/2021	18/06/2021	FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME			3.100,00	3.100,00
<i>Qtde</i>		<i>Descrição do Item</i>		<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>	<i>Vlr. Total</i>
1,00		Microcomputador de mesa tipo desktop de cor preta; Processador de 4 núcleos, velocidade de pelo menos 3,3GHz; Memória Cache de pelo menos 6 MB; Monitor com tecnologia LED de pelo menos 18,5 polegadas wide screen; Memória RAM de pelo menos 8GB e capacidade de expansão até pelo menos 32GB; Barramento da memória DDR4, clock da memória 2400 MHz; HD de pelo menos 500GB, velocidade de rotação de pelo menos 7.200RPM, interface SATA; A placa mãe projetada e desenvolvida pelo fabricante do equipamento ofertado com o nome serigrafado; A placa mãe possibilita gerenciamento remoto com acesso a BIOS; Permite iniciar o computador a partir de uma imagem, em compartilhamento de rede ou CD ou ainda disquete no console administração, mesmo com o equipamento desligado; Permite ligar ou desligar o micro remotamente com controle de acesso em horários programados independente do estado do sistema operacional; Sistema Operacional Windows 10 apropriado pra uso em rede de computadores; Placa de rede Rede 10/100/1000 Base-T; Placa de vídeo integrada e compatibilidade com Microsoft DirectX 12; Teclado tipo USB ABNT2 Brasil; Mouse Óptico 3 botões scroll USB; Equipado com as seguintes conexões traseiras: 4 USB 2.0, 1 saída de linha (áudio); 2 alto falantes stéreo; Equipado com as seguintes entradas laterais: 1 RJ-45, 4 USB; Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. MARCA: POSITIVO		UNIDADE	3.100,00	3.100,00
618.002/2021	18/06/2021	FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME			3.100,00	3.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relação dos Bens Móveis				Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária: 02.003 - Sec. Mun. Administração e Planejamento						
618.002/2021	18/06/2021	FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME			3.100,00	3.100,00

Qtde	Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	Microcomputador de mesa tipo desktop de cor preta; Processador de 4 núcleos, velocidade de pelo menos 3,3GHz; Memória Cache de pelo menos 6 MB; Monitor com tecnologia LED de pelo menos 18,5 polegadas wide screen; Memória RAM de pelo menos 8GB e capacidade de expansão até pelo menos 32GB; Barramento da memória DDR4, clock da memória 2400 MHz; HD de pelo menos 500GB, velocidade de rotação de pelo menos 7.200RPM, interface SATA; A placa mãe projetada e desenvolvida pelo fabricante do equipamento ofertado com o nome serigrafado; A placa mãe possibilita gerenciamento remoto com acesso a BIOS; Permite iniciar o computador a partir de uma imagem, em compartilhamento de rede ou CD ou ainda disquete no console administração, mesmo com o equipamento desligado; Permite ligar ou desligar o micro remotamente com controle de acesso em horários programados independente do estado do sistema operacional; Sistema Operacional Windows 10 apropriado pra uso em rede de computadores; Placa de rede Rede 10/100/1000 Base-T; Placa de vídeo integrada e compatibilidade com Microsoft DirectX 12; Teclado tipo USB ABNT2 Brasil; Mouse Óptico 3 botões scroll USB; Equipado com as seguintes conexões traseiras: 4 USB 2.0, 1 saída de linha (áudio); 2 alto falantes stéreo; Equipado com as seguintes entradas laterais: 1 RJ-45, 4 USB; Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. MARCA: POSITIVO	UNIDADE	3.100,00	3.100,00
707.001/2021	07/07/2021	FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	2.200,00	2.200,00
Qtde	Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	Tela de LED para notebook 14.0 polegadas Slim; Resolução máxima 1366x768; 30 pinos; Acabamento brilhante; fixação superior/inferior; Conector inferior direito; produto novo e original. Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. MARCA: BRINGIT	UNIDADE	1.000,00	1.000,00
1,00	Tela de LED para notebook 15.6 polegadas Slim; Resolução máxima 1366x768; 30 pinos; Acabamento fosco; fixação superior/inferior; Conector inferior direito; produto novo e original. Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. MARCA: BRINGIT	UNIDADE	1.200,00	1.200,00
1.117.003/2021	17/11/2021	FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	3.100,00	3.100,00
Qtde	Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	Microcomputador de mesa tipo desktop de cor preta; Processador de pelo menos 4 núcleos, velocidade máxima de pelo menos 3,3GHz; Memória Cache de pelo menos 3 MB; Monitor com tecnologia LED de pelo menos 18,5 polegadas widescreen; Memória RAM de pelo menos 8GB e capacidade de expansão até pelo menos 32GB; Barramento da memória DDR4, clock da memória 2400 MHz; HD de pelo menos 500GB, velocidade de rotação de pelo menos 7.200RPM, interface SATA; A placa mãe projetada e desenvolvida pelo fabricante do equipamento ofertado com o nome serigrafado; A placa mãe possibilita gerenciamento remoto com acesso a BIOS; Permite iniciar o computador a partir de uma imagem, em compartilhamento de rede ou CD ou ainda disquete no console administração, mesmo com o equipamento desligado; Permite ligar ou desligar o micro remotamente com controle de acesso em horários programados independente do estado do sistema operacional; Sistema Operacional Windows 10 apropriado pra uso em rede de computadores; Placa de rede Rede 10/100/1000 Base-T; Placa de vídeo integrada e compatibilidade com Microsoft DirectX 12; Teclado tipo USB ABNT2 Brasil; Mouse Óptico 3 botões scroll USB; Equipado com as seguintes conexões traseiras: 4 USB 2.0, 1 saída de linha (áudio); 2 alto falantes stéreo; Equipado com as seguintes entradas laterais: 1 RJ-45, 4 USB; Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. MARCA: POSITIVO	UNIDADE	3.100,00	3.100,00
Total Unidade:			26.829,98	26.829,98
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relação dos Bens Móveis			Exercício 2021 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Tributação				
Empenho	Data Emissão	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado
825.001/2021	25/08/2021	LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	1.224,00	1.224,00
Qtde	Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	Impressora multifuncional jato de tinta com tanque de tinta; Conectividade padrão: USB 2.0 de Alta velocidade (compatível com USB 1.1), Wi-Fi (802.11 b/g/n); Tamanho de papel suportado 10 x 15 cm (4" x 6"), 13 x 18 cm (5" x 7"), 20 x 25 (8" x 10") carta, legal, ofício (21,6 x 35,6 cm), A4, A5, A6 e B5; Tipo de papel suportado Suporta diferentes tipos de papéis Epson, papel sulte comum e papéis fotográficos para jato de tinta; capacidade para 100 folhas; Resolução de impressão de até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. MARCA: EPSON	UNIDADE	1.224,00	1.224,00
Total Unidade:			1.224,00	1.224,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relação dos Bens Móveis			Exercício 2021 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária: 02.005 - Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Empenho	Data Emissão	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado
406.004/2021	06/04/2021	APSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	68.894,00	68.894,00
Qtde	Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
266,00	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 6 ABS PADRÃO FNDE 1. DESCRIÇÃO 1.1 Conjunto individual composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.	UND	259,00	68.894,00
406.005/2021	06/04/2021	APSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	37.296,00	37.296,00
Qtde	Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
144,00	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 6 ABS PADRÃO FNDE 1. DESCRIÇÃO 1.1 Conjunto individual composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.	UND	259,00	37.296,00
504.001/2021	04/05/2021	BEL SERVICE	2.974,80	2.974,80
Qtde	Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE, com as seguintes características/similar: Capacidade líquida Refrigerador: 266 Litros, Capacidade Total de Armazenamento (em litros) 347 ;Consumo (Kwh/h)48 kWh/mês.; Cor Branco ;Selo Procel; Grades removíveis; Porta laticínios; Dispenser de água externo/interno; Prateleiras na porta; Recipiente para guardar gelo; Desodorizador; Iluminação interna; Compartimento extra frio; Compartimento congelamento; rápido; Gaveta Porta ovos; Separador de garrafas; Degelo automático; Pés niveladores; Porta latas; Controle de temperatura; Congelador; Voltagem 220V ; Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 177x65,5x73,5cm; Peso aproximado do produto (Kg) 72Kg.	UND	2.974,80	2.974,80
504.002/2021	04/05/2021	BEL SERVICE	6.960,00	6.960,00
Qtde	Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
2,00	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 1200BT - 600W SUBWOOFER – com as seguintes características/similar: possui 02 subwoofer's de 05 polegadas cada, possui 02 entradas para Microfone, com uma bateria de 05 horas médias de duração, conexão Bluetooth, entrada para Pendrive, Cartão SD. Especificações técnicas: - RMS: 600w - Auto Falante: 02 x Subwoofer de 05 polegadas cada - Tweeter: 01 x 05 polegadas - Equalização: Graves, Agudos e ECHO	UND	1.050,00	2.100,00

	- Luz em LED nos Falantes - Alça para transporte - Função Bluetooth - Bivolt (110/220v) - Função Troca de Pastas - Bateria de 05 horas de duração média (6.600mAh) - Frequência: 88 – 108MHz - Rádio: FM - Medidas: 31cm Largura x 32cm Altura x 71cm Altura - Peso: 8,5kg Recursos de áudio: - Leitura de arquivos por pasta: Sim - Função gravar (REC): Sim - Formatos de áudio: MP3 - Microfone prioridade: Sim Conexões: - 01 x Entrada Auxiliar (P2) - 02 x Entrada microfone ou Guitarra (P10) - 01 x Entrada USB (Reprodução MP3) - 01 x Entrada Cartão SD (Reprodução MP3) Itens Inclusos: - 01 Caixa de Som - Carregador DC Power 110/220v - Manual do usuário - 01 Microfone com fio			
2,00	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – com as seguintes características/similar: Ar Condicionado Split Ecoturbo 9.000 Btus Frio 220v O ar-condicionado garante um clima agradável em qualquer lugar, até mesmo naquela parte mais quente do escritório. Com a função SIGA-ME, a temperatura desejada será mantida onde o controle remoto estiver. Capacidade (Btu/h): 9.000 Ciclo: Frio Sistema: Convencional Voltagem (V): 220v Classificação Energética: Selo Procel A Medidas. Garantia mínima de 12 (doze) meses. DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADO.	UND	1.650,00	3.300,00
2,00	MICROFONE SEM FIO - condensador para gravação de vocal e instrumental, pré-amp integrado, com controle de ganho e saída para fone de ouvido com latência zero e controle de volume. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	780,00	1.560,00
525.001/2021	25/05/2021	ALERTA SISTEMAS DE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI-ME	3.750,00	3.750,00
<i>Qtd</i>		<i>Descrição do Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relação dos Bens Móveis			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária: 02.005 - Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer				
Empenho	Data Emissão	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado
525.001/2021	25/05/2021	ALERTA SISTEMAS DE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI-ME	3.750,00	3.750,00
15,00	Câmera bullet com Sensor 1/2.7" 1 megapixels CMOS; Pixels efetivos 1280 (H) x 720 (V); Linhas horizontais 1280H; Resolução real HD: 720p; Lente 3.6 mm; Ângulo de visão horizontal 96°; Ângulo de visão vertical 51°; Alcance IR 20m; Comprimento de onda LED IR 850nm; Formato do vídeo NTSC; Protocolos de vídeo HDCVI; Relação sinal-ruído =65 dB; Velocidade do obturador 1/30s~1/100,000s; Sincronismo Interno; ris Eletrônica : Day & Night Automático (Ajustável), Colorido, P&B; Troca Automática do Filtro (ICR); Controle Automático de Ganho (AGC); Compensação de Luz de Fundo (BLC) ON / OFF; Balanço de branco Automático / Ajustável; Saída de vídeo 75 O BNC fêmea; Alimentação Conector P4 fêmea; Consumo máximo de corrente 190 mA; Consumo máximo de potência 1,9 W; Tensão 12Vdc; Proteção antissurto 15 KV (Vídeo e alimentação); Cor case Branca; Tipo case / material Bullet / Plástica; Grau de proteção IP66; Local de instalação Interno/Externo; Certificados FCC Parte 15, classe B. Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. MARCA: DSI	UNIDADE	130,00	1.950,00
15,00	Câmera Dome com Sensor 1/2.7" 1 megapixels CMOS; Pixels efetivos 1280 (H) x 720 (V); Linhas horizontais 1280H; Resolução real HD: 720p; Lente 3.6 mm; Ângulo de visão horizontal 96°; Ângulo de visão vertical 51°; Alcance IR 20m; Comprimento de onda LED IR 850nm; Formato do vídeo NTSC; Protocolos de vídeo HDCVI; Relação sinal-ruído =65 dB; Relação sinal-ruído =65 dB; Sincronismo Interno; ris Eletrônica; Day & Night Automático (Ajustável), Colorido, P&B; Troca Automática do Filtro (ICR) Sim; Controle Automático de Ganho (AGC) ON; Compensação de Luz de Fundo (BLC) ON / OFF; Balanço de branco Automático / Ajustável; Saída de vídeo 75 O BNC fêmea; Alimentação Conector P4 fêmea; Consumo máximo de corrente 160 mA; Consumo máximo de potência 1,9 W; Tensão 12Vdc; Proteção antissurto 15 KV (Vídeo e alimentação); Tipo case / material Dome / Plástica; Local de instalação Interno; Certificado FCC Parte 15, classe B. Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. MARCA: DSI	UNIDADE	120,00	1.800,00
525.002/2021	25/05/2021	FLEX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	63.680,00	63.680,00
<i>Qtd</i>		<i>Descrição do Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>
16,00	Microcomputador de mesa tipo desktop de cor preta; Processador de 4 núcleos, velocidade de pelo menos 3,3GHz; Memória Cache de pelo menos 6 MB; Monitor com tecnologia LED de pelo menos 18,5 polegadas wide screen; Memória RAM de pelo menos 8GB e capacidade de expansão até pelo menos 32GB; Barramento da memória DDR4, clock da memória 2400 MHz; HD de pelo menos 500GB, velocidade de rotação de pelo menos 7.200RPM, interface SATA; A placa mãe projetada e desenvolvida pelo fabricante do equipamento ofertado com o nome serigrafado; A placa mãe possibilita gerenciamento remoto com acesso a BIOS; Permite iniciar o computador a partir de uma imagem, em compartilhamento de rede ou CD ou ainda disquete no console administração, mesmo com o equipamento desligado; Permite ligar ou desligar o micro remotamente com controle de acesso em horários programados independente do estado do sistema operacional; Sistema Operacional Windows 10 apropriado para uso em rede de computadores; Placa de rede Rede 10/100/1000 Base-T; Placa de vídeo integrada e compatibilidade com Microsoft DirectX 12; Teclado tipo USB ABNT2 Brasil; Mouse Óptico 3 botões scroll USB; Equipado com as seguintes conexões traseiras: 4 USB 2.0, 1 saída de linha (áudio); 2 alto falantes stéreo; Equipado com as seguintes entradas laterais: 1 RJ-45, 4 USB; Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. MARCA: POSITIVO	UNIDADE	3.100,00	49.600,00
15,00	No-break de 1500va; Bivolt automático, 4 tomadas do tipo 2P + T; Tensão de entrada 110/220v; Tensão de saída 110v.; Cabo de 1m.; Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. MARCA: TS SHARA	UNIDADE	900,00	13.500,00
2,00	Estabilizador de 1500va; Bivolt automático; 4 tomadas do tipo 2P + T; Tensão de entrada 110/220v; Tensão de saída 110v.; Cabo de 1m.; Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. MARCA: TS SHARA	UNIDADE	290,00	580,00
525.003/2021	25/05/2021	LICITA HB INFORMATICA LTDA	140.039,64	140.039,64
<i>Qtd</i>		<i>Descrição do Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>
36,00	Notebook com processador de pelo menos 4 núcleos de pelo menos 2,30 GHz, cache de pelo menos 6MB pelo menos 8GB de memória RAM LPDDR4 com frequência de 2400 MHz e expansível até pelo menos	UNIDADE	3.889,99	140.039,64

		16GB, HD de pelo menos 500GB 5.400 RPM, tela de 14.0 polegadas de alta definição com tecnologia LED, wifi; A placa mãe projetada e desenvolvida pelo fabricante do equipamento ofertado com o nome serigrafado; Processamento de vídeo integrado; Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte Microsoft DirectX 12 e OpenGL 4.4; Bateria de 3000mAh; Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. MARCA: Lenovo			
721.001/2021	21/07/2021	LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI		2.448,00	2.448,00
<i>Qtd</i>		<i>Descrição do Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>	<i>Vlr. Total</i>
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relação dos Bens Móveis			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária: 02.005 - Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					
Empenho	Data Emissão	Credor	Valor Empenhado		Valor Liquidado
721.001/2021	21/07/2021	LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	2.448,00		2.448,00
2,00		Impressora multifuncional jato de tinta com tanque de tinta; Conectividade padrão: USB 2.0 de Alta velocidade (compatível com USB 1.1), Wi-Fi (802.11 b/g/n); Tamanho de papel suportado 10 x 15 cm (4" x 6"), 13 x 18 cm (5" x 7"), 20 x 25 (8" x 10") carta, legal, ofício (21,6 x 35,6 cm), A4, A5, A6 e B5; Tipo de papel suportado Suporta diferentes tipos de papéis Epson, papel sulte comum e papéis fotográficos para jato de tinta; capacidade para 100 folhas; Resolução de impressão de até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. MARCA: EPSON	UNIDADE	1.224,00	2.448,00
721.002/2021	21/07/2021	FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME		3.100,00	3.100,00
<i>Qtd</i>		<i>Descrição do Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>	<i>Vlr. Total</i>
1,00		Microcomputador de mesa tipo desktop de cor preta; Processador de 4 núcleos, velocidade de pelo menos 3,3GHz; Memória Cache de pelo menos 6 MB; Monitor com tecnologia LED de pelo menos 18,5 polegadas wide screen; Memória RAM de pelo menos 8GB e capacidade de expansão até pelo menos 32GB; Barramento da memória DDR4, clock da memória 2400 MHz; HD de pelo menos 500GB, velocidade de rotação de pelo menos 7.200RPM, interface SATA; A placa mãe projetada e desenvolvida pelo fabricante do equipamento ofertado com o nome serigrafado; A placa mãe possibilita gerenciamento remoto com acesso a BIOS; Permite iniciar o computador a partir de uma imagem, em compartilhamento de rede ou CD ou ainda disquete no console administração, mesmo com o equipamento desligado; Permite ligar ou desligar o micro remotamente com controle de acesso em horários programados independente do estado do sistema operacional; Sistema Operacional Windows 10 apropriado pra uso em rede de computadores; Placa de rede Rede 10/100/1000 Base-T; Placa de vídeo integrada e compatibilidade com Microsoft DirectX 12; Teclado tipo USB ABNT2 Brasil; Mouse Óptico 3 botões scroll USB; Equipado com as seguintes conexões traseiras: 4 USB 2.0, 1 saída de linha (áudio); 2 alto falantes estéreo; Equipado com as seguintes entradas laterais: 1 RJ-45, 4 USB; Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. MARCA: POSITIVO	UNIDADE	3.100,00	3.100,00
726.002/2021	26/07/2021	FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME		6.200,00	6.200,00
<i>Qtd</i>		<i>Descrição do Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>	<i>Vlr. Total</i>
2,00		Microcomputador de mesa tipo desktop de cor preta; Processador de pelo menos 4 núcleos, velocidade máxima de pelo menos 3,3GHz; Memória Cache de pelo menos 3 MB; Monitor com tecnologia LED de pelo menos 18,5 polegadas widescreen; Memória RAM de pelo menos 8GB e capacidade de expansão até pelo menos 32GB; Barramento da memória DDR4, clock da memória 2400 MHz; HD de pelo menos 500GB, velocidade de rotação de pelo menos 7.200RPM, interface SATA; A placa mãe projetada e desenvolvida pelo fabricante do equipamento ofertado com o nome serigrafado; A placa mãe possibilita gerenciamento remoto com acesso a BIOS; Permite iniciar o computador a partir de uma imagem, em compartilhamento de rede ou CD ou ainda disquete no console administração, mesmo com o equipamento desligado; Permite ligar ou desligar o micro remotamente com controle de acesso em horários programados independente do estado do sistema operacional; Sistema Operacional Windows 10 apropriado pra uso em rede de computadores; Placa de rede Rede 10/100/1000 Base-T; Placa de vídeo integrada e compatibilidade com Microsoft DirectX 12; Teclado tipo USB ABNT2 Brasil; Mouse Óptico 3 botões scroll USB; Equipado com as seguintes conexões traseiras: 4 USB 2.0, 1 saída de linha (áudio); 2 alto falantes estéreo; Equipado com as seguintes entradas laterais: 1 RJ-45, 4 USB; Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. MARCA: POSITIVO	UNIDADE	3.100,00	6.200,00
1.022.001/2021	22/10/2021	H. P. CAVALCANTI FILHO - ME		17.000,00	17.000,00
<i>Qtd</i>		<i>Descrição do Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>	<i>Vlr. Total</i>
10,00		Carrinho de Alimentação	UND	1.700,00	17.000,00
1.221.002/2021	21/12/2021	FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	77.500,00		77.500,00
<i>Qtd</i>		<i>Descrição do Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>	<i>Vlr. Total</i>
25,00		Microcomputador de mesa tipo desktop de cor preta; Processador de pelo menos 4 núcleos, velocidade máxima de pelo menos 3,3GHz; Memória Cache de pelo menos 3 MB; Monitor com tecnologia LED de pelo menos 18,5 polegadas widescreen; Memória RAM de pelo menos 8GB e capacidade de expansão até pelo menos 32GB; Barramento da memória DDR4, clock da memória 2400 MHz; HD de pelo menos 500GB, velocidade de rotação de pelo menos 7.200RPM, interface SATA; A placa mãe projetada e desenvolvida pelo fabricante do equipamento ofertado com o nome serigrafado; A placa mãe possibilita gerenciamento remoto com acesso a BIOS; Permite iniciar o computador a partir de uma imagem, em compartilhamento de rede ou CD ou ainda disquete no console administração, mesmo com o equipamento desligado; Permite ligar ou desligar o micro remotamente com controle de acesso em horários programados independente do estado do sistema operacional; Sistema Operacional Windows 10 apropriado pra uso em rede de computadores; Placa de rede Rede 10/100/1000 Base-T; Placa de vídeo integrada e compatibilidade com Microsoft DirectX 12; Teclado tipo USB ABNT2 Brasil; Mouse Óptico 3 botões scroll USB; Equipado com as seguintes conexões traseiras: 4 USB 2.0, 1 saída de linha (áudio); 2 alto falantes estéreo; Equipado com as seguintes entradas laterais: 1 RJ-45, 4 USB; Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. MARCA: POSITIVO	UNIDADE	3.100,00	77.500,00
Total Unidade:				429.842,44	429.842,44
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relação dos Bens Móveis			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária: 02.010 - Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento					
Empenho	Data Emissão	Credor	Valor Empenhado		Valor Liquidado
519.003/2021	19/05/2021	LICITA HB INFORMATICA LTDA	3.889,99		3.889,99
<i>Qtd</i>		<i>Descrição do Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>	<i>Vlr. Total</i>
1,00		Notebook com processador de pelo menos 4 núcleos de pelo menos 2,30 GHz, cache de pelo menos 6MB pelo menos 8GB de memória RAM LPDDR4 com frequência de 2400 MHz e expansível até pelo menos 16GB, HD de pelo menos 500GB 5.400 RPM, tela de 14.0 polegadas de alta definição com tecnologia LED, wifi; A placa mãe projetada e desenvolvida pelo fabricante do equipamento ofertado com o nome serigrafado; Processamento de vídeo integrado; Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte Microsoft DirectX 12 e OpenGL 4.4; Bateria de 3000mAh; Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. MARCA: Lenovo	UNIDADE	3.889,99	3.889,99
Total Unidade:			3.889,99		3.889,99
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relação dos Bens Móveis			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária: 02.011 - Secretaria Municipal de Transportes					
Empenho	Data Emissão	Credor	Valor Empenhado		Valor Liquidado

811.003/2021	11/08/2021	W. R. FERNANDES EIRELI		4.510,63	4.510,63
Qtde	Descrição do Item		Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	<p>Propulsora Pneumática para Graxa com reservatório de 24 kg. Vazão de 1580gr/min. Pressão de trabalho de 80 - 100 PSI.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Indicada para lubrificação com graxa em máquinas e equipamentos fixos que não podem ser removidos do seu local de trabalho. • Carrinho tubular com peso reduzido • Filtro regulador de ar (mod. FL2000) • Bloco do motor em alumínio anodizado • Mangueira de 3m / 118,11" (mod. 5680-3) • Conexão giratória em Z (mod. 7302) • Tampa com manípulo de fácil abertura e fechamento • Strike System: Conjunto com mola e compactador de graxa metálico com raspador de borracha • Válvula de controle de graxa (mod. 5040) • Condutor de ar metálico e conjunto silenciador • Filtro interno no sistema de sucção • Recipiente de Aplicação 24 Kg / 52,91 lb • Vazão livre 1580gr/min • Rateio 60 : 1 • Entrada de ar 1/4" Rosca NPT • Saída de Produto 1/2" Rosca NPT • Pressão de Trabalho 80-100 PSI (5,5-6,9 BAR) • Pressão de Saída 4800-6000 PSI (331-413 BAR) • Consumo de ar 10,0 pés³/min. 		UND	2.988,87	2.988,87
1,00	<p>Máquina de solda inversora</p> <p>232MM A 300MM C 115MM L</p> <p>Peso: 3,7 kg Voltagem: 220V Corrente Máxima: 140A Tensão a Vazio: 75 V Classe de Proteção: IP21S Faixa de Corrente: 20-140 A Tensão - 220 ±10% VAC Fases: 1 Frequência: 50/60 Hz Temp. de Funcionamento: -10 - +40 degC Normas: IEC 60974-1</p>		UND	1.521,76	1.521,76
1.119.001/2021	19/11/2021	W. R. FERNANDES EIRELI		3.462,69	3.462,69
Qtde	Descrição do Item		Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	<p>Carregador de bateria</p> <p>Potência real: 120A = 1440W Sistema de flutuação: 14V Tensão de entrada: bivolt 127/220V com chave seletora Corrente de entrada 127V: 13 A Corrente de entrada 220V: 10 A Corrente de saída: 1 – 120 A/H AUTOMÁTICO Peso: 19,5 Kg Tamanho: A: 56cm – L: 27cm – C: 43cm (com embalagem) Amperímetro digital Sistema de alça retrátil Carrinho de transporte Auxilia a bateria na partida com até 250 A Transformador envernizado Caixa galvanizada com pintura eletrostática Voltagem de acionamento automático 1,5V Proteção contra sobrecargas na saída e ligação invertida Refrigeração Forçada Sistema automático de reativação de baterias Cooler para refrigeração Carga inteligente (somente a necessidade da bateria) Carrega qualquer tamanho de bateria 2 (dois) anos de garantia</p>		UND	2.954,12	2.954,12
1,00	MAÇARICO DE CORTE		UND	508,57	508,57
1.119.002/2021	19/11/2021	W. R. FERNANDES EIRELI		1.628,56	1.628,56
Qtde	Descrição do Item		Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	Regulador MDN GLP		UND	450,00	450,00
1,00	Regulador MDN Oxigênio		UND	449,86	449,86
1,00	Válvula corta fogo mac-acetileno		UND	64,95	64,95
1,00	Válvula corta fogo mac-oxigênio		UND	64,95	64,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relação dos Bens Móveis					Exercício 2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária: 02.011 - Secretaria Municipal de Transportes							
Empenho	Data Emissão	Credor			Valor Empenhado		Valor Liquidado
1.119.002/2021	19/11/2021	W. R. FERNANDES EIRELI			1.628,56		1.628,56
1,00	Válvula corta fogo reg-acetileno				UND	64,95	64,95
1,00	Válvula corta fogo reg-oxigênio				UND	64,95	64,95
20,00	Mangueira dupla 5/16 acetileno/oxigênio				Metro	16,86	337,20
1,00	BICO DE CORTE Nº 04				UND	65,85	65,85
1,00	BICO DE CORTE Nº 06				UND	65,85	65,85
Total Unidade:					9.601,88		9.601,88
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relação dos Bens Móveis					Exercício 2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária: 02.013 - Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico							
Empenho	Data Emissão	Credor			Valor Empenhado		Valor Liquidado
222.006/2021	22/02/2021	Eletro Técnica Interlargos LTDA ME			5.449,50		5.449,50
Qtde	Descrição do Item			Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total	
1,00	MOTOR BOMBA, com as seguintes especificações/SIMILAR: - Modelo: TDWP80SEXP; - Vazão máxima: 60m³/h; - Altura total máxima: 28 m.c.a; - Sucção máxima: 7m; - 3"/3"; - Capacidade do tanque: 3,0L; - Peso: 57kg.			UND	5.449,50	5.449,50	
310.001/2021	10/03/2021	JOAO DEHON DA ROCHA - ME			16.120,00		16.120,00
Qtde	Descrição do Item			Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total	
1,00	moto bomba submersa, com as seguintes especificações/ similar: 25HP 650-8, trifásico 380V			UNIDADE	16.120,00	16.120,00	
405.001/2021	05/04/2021	AGROFERTIL COM E REPRES DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA			10.000,00		10.000,00
Qtde	Descrição do Item			Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total	
1,00	ROÇADEIRA 1700 C/ ROÇADEIRA DESLIZA. CENT/LAT 1700 / SIMILAR.			UND	10.000,00	10.000,00	
405.002/2021	05/04/2021	AGROFERTIL COM E REPRES DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA			1.400,00		1.400,00
Qtde	Descrição do Item			Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total	
1,00	ROÇADEIRA 1700 C/ ROÇADEIRA DESLIZA. CENT/LAT 1700 / SIMILAR.			UND	1.400,00	1.400,00	
928.001/2021	28/09/2021	JOAO DEHON DA ROCHA - ME			21.000,00		21.000,00
Qtde	Descrição do Item			Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total	
1,00	CONJUNTO MOTOBOMBA DE 25HP 380V BHSE 650-08			UNIDADE	21.000,00	21.000,00	
1.018.001/2021	18/10/2021	B. D ENERGIA LTDA			55.000,00		55.000,00
Qtde	Descrição do Item			Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total	
1,00	CONJUNTO MOTOBOMBA DE ALTO EFICIENCIA 100HP BHSE 665-23/SIMILAR			UNIDADE	55.000,00	55.000,00	
1.109.001/2021	09/11/2021	JOAO DEHON DA ROCHA - ME			13.000,00		13.000,00
Qtde	Descrição do Item			Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total	
1,00	CONJUNTO MOTOBOMBA DE 10HP 380V BHSE 635-04			UNIDADE	13.000,00	13.000,00	
1.119.002/2021	19/11/2021	JOAO DEHON DA ROCHA - ME			7.600,00		7.600,00
Qtde	Descrição do Item			Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total	
1,00	CONJUNTO MOTOBOMBA TRIFÁSICO 380V 4" BOMBEADOR PARA 5m³/h mod. 4BPS5-31 REFRIGERADO A AGUA 6HP/SIMILAR			UNIDADE	7.600,00	7.600,00	
Total Unidade:					129.569,50		129.569,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relação dos Bens Móveis					Exercício 2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária: 02.018 - Secretaria Municipal de Finanças							
Empenho	Data Emissão	Credor			Valor Empenhado		Valor Liquidado
526.001/2021	26/05/2021	LICITA HB INFORMATICA LTDA			3.889,99		3.889,99
Qtde	Descrição do Item			Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total	
1,00	Notebook com processador de pelo menos 4 núcleos de pelo menos 2,30 GHz; cache de pelo menos 6MB pelo menos 8GB de memória RAM LPDDR4 com frequência de 2400 MHz e expansível até pelo menos 16GB, HD de pelo menos 500GB 5.400 RPM, tela de 14.0 polegadas de alta definição com tecnologia LED, wifi; A placa mãe projetada e desenvolvida pelo fabricante do equipamento ofertado com o nome serigrafado; Processamento de vídeo integrado; Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte Microsoft DirectX 12 e OpenGL 4.4; Bateria de 3000mAh; Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. MARCA: Lenovo			UNIDADE	3.889,99	3.889,99	
1.104.001/2021	04/11/2021	FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME			3.100,00		3.100,00
Qtde	Descrição do Item			Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total	
1,00	Microcomputador de mesa tipo desktop de cor preta; Processador de 4 núcleos, velocidade de pelo menos 3,3GHz; Memória Cache de pelo menos 6 MB; Monitor com tecnologia LED de pelo menos 18,5 polegadas wide screen; Memória RAM de pelo menos 8GB e capacidade de expansão até pelo menos 32GB; Barramento da memória DDR4, clock da memória 2400 MHz; HD de pelo menos 500GB, velocidade de rotação de pelo menos 7.200RPM, interface SATA; A placa mãe projetada e desenvolvida pelo fabricante do equipamento ofertado com o nome serigrafado; A placa mãe possibilita gerenciamento remoto com acesso a BIOS; Permite iniciar o computador a partir de uma imagem, em compartilhamento de rede ou CD ou ainda disquete no console administração, mesmo com o equipamento desligado; Permite ligar ou desligar o micro remotamente com controle de acesso em horários programados independente do estado do sistema operacional; Sistema Operacional Windows 10 apropriado pra uso em rede de computadores; Placa de rede Rede 10/100/1000 Base-T; Placa de vídeo integrada e compatibilidade com Microsoft DirectX 12; Teclado tipo USB ABNT2 Brasil; Mouse Óptico 3 botões scroll USB; Equipado com as seguintes conexões traseiras: 4 USB 2.0, 1 saída de linha (áudio); 2 alto falantes stéreo; Equipado com as seguintes entradas laterais: 1 RJ-45, 4 USB; Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. MARCA: POSITIVO			UNIDADE	3.100,00	3.100,00	
Total Unidade:					6.989,99		6.989,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relação dos Bens Móveis			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Saúde					
Empenho	Data Emissão	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	
1.203.002/2021	03/12/2021	FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	2.800,00	2.800,00	
<i>Qtde</i>		<i>Descrição do Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>	<i>Vlr. Total</i>
1,00		REGISTRADOR DE PONTO - ponto eletrônico em conformidade com a portaria 1.510 do M.T.E.; Certificado pelo INMETRO; Leitor biométrico com capacidade para gerenciar pelo menos 13.000 (Treze mil) colaboradores; Impressora térmica com corte automático do papel; Compartimento que comporte bobinas de pelo menos 380 (trezentos e oitenta) metros; Velocidade de impressão de pelo menos 95mm/s; Informa quantidade de papel restante; Relógio interno de tempo real com precisão mínima de no máximo 1 (um) minuto por ano; Mostrador do relógio contendo pelo menos hora, minuto e segundo; Disponer de Memória de Registro de Ponto MRP, meio de armazenamento permanente, onde os dados armazenados não podem ser apagados ou alterados, direta ou indiretamente; Disponer de Memória de Trabalho MT, meio de armazenamento onde são armazenados os dados necessários à operação do relógio; Marcação de ponto independente de qualquer conexão com outro equipamento externo; Saudação pelo nome do usuário; A marcação de ponto deverá ser interrompida quando for feita qualquer operação que exija a comunicação do relógio com qualquer outro equipamento, seja para carga ou leitura de dados; Não deverá permitir alterações ou exclusão dos dados armazenados na Memória de Registro de Ponto; Não deverá possuir funcionalidades que permitam restringir as marcações de ponto; Não deverá possuir funcionalidades que permitam registros automáticos de ponto; Possibilidade de configurar o equipamento via software ou no próprio equipamento; Quando se utiliza a biometria, a contingência poderá ser através de cartões ou senha numérica; Possibilidade de executar pelo menos os seguintes monitoramentos: Autonomia da memória MRP (Memória de Registro de Ponto), Autonomia da memória MT (Memória de Trabalho), Tempo de utilização da bateria, porta de bobina aberta, autonomia da bobina em uso; Possuir pelo menos 1 (um) display gráfico Touch screen de pelo menos 2.3" colorido para se efetuar configurações no equipamento; Possuir pelo menos 1 (uma) memória MRP com capacidade para pelo menos 4 (quatro) milhões de registros; Sistema de cadastro de colaboradores via display, sem a necessidade de conexão de periféricos externo; Capacidade para pelo menos 4.000.000 de registro em memória; Possuir no-break interno com pelo menos 1 (uma) bateria de Li-Ion com autonomia de pelo menos 4 (quatro) horas em uso contínuo; Possuir pelo menos 2 (duas) portas de comunicação do tipo USB, sendo 1 (uma) porta fiscal dedicada e outra para troca de dados; Possuir pelo menos 1 (uma) porta de comunicação nativa TCP/IP 10/100 Mbps; Compatível com pelo menos as seguintes tecnologias distintas de biometria: Nitgen, Virdi e Suprema; Compatível com pelo menos as leitora de código de barras nos padrões Code 39, Code 128, Interleaved 2 of 5; Plataforma ARM de pelo menos 32 bits; A marca do equipamento deverá constar no portal do INPI (apresentar documento que comprove); Deverá ser fabricado em material plástico de engenharia de alta resistência com proteção UV; Alimentação 110-220v automática; Garantia de pelo menos 1 (um) ano on-site; O equipamento deverá ser entregue no local onde a administração indicar e ser instalado, testado, configurado e adequado para funcionar em conjunto com o sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico, conforme portarias 595 do INMETRO e 1.510 do TEM. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	2.800,00	2.800,00
1.222.001/2021	22/12/2021	FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	4.700,00	4.700,00	
<i>Qtde</i>		<i>Descrição do Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>	<i>Vlr. Total</i>
2,00		Impressora laser monocromática com tecnologia LED; Velocidade de impressão de pelo menos 42ppm; Ciclo de serviço de pelo menos 150.000 impressões; Tempo de impressão da primeira página de no máximo 5 segundos; Resolução de impressão de pelo menos 1200 x 1200 dpi; Possuir pelo menos 1 bandeja de entrada para pelo menos 500 folhas e pelo menos 1 bandeja de saída para pelo menos 250 folhas; Suportar pelos menos os seguintes tipos de papel: 3.94" x 5.82" - 8.5" x 14" (100 x 148 - 216 x 356mm); Bandeja de Alimentação Manual: 2.37" x 5.0" - 8.5" x 35.43" (60 x 127 - 216 x 900 mm); Processador de pelo menos 533Mhz; Memória RAM padrão de pelo menos 512MB; Interface padrão Ethernet Gigabit (1000/100/ 10BASE-T), USB 2.0, USB 2.0 Host Opcional: 1EEE1284, 1EEE802.11a/b/g/n; Toner com capacidade para pelo menos 6.000 impressões. Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. MARCA: RICOH	UNIDADE	2.350,00	4.700,00
Total Unidade:			7.500,00	7.500,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relação dos Bens Móveis			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária: 03.002 - Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					
Empenho	Data Emissão	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	
121.010/2021	21/01/2021	J. J. COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	1.593,24	1.593,24	
<i>Qtde</i>		<i>Descrição do Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>	<i>Vlr. Total</i>
2,00		LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO – com no mínimo 03 velocidades, copo em acrílico, copo e tampa com travamento, base com acoplamento para o copo, com facas integradas em aço inox, capacidade total mínima de 02 litros. Tensão de 220w.; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	113,12	226,24
2,00		MESA DE ESCRITÓRIO - Material: MDF 15mm e fibra 3mm (fundo da gaveta), Revestimento: Finish foil (FF), Portas: 2 portas, Gavetas: 3 gavetas, Prateleiras: 1 prateleira, Pés: 9 sapatas plásticas, Puxadores: 5 puxadores plásticos, Capacidade: 20 kg em cada tampo, 10 kg na prateleira móvel, 15 kg na prateleira inferior, 2 kg em cada gaveta, Montagem reversível: Sim, Indicações de uso: Home office e escritório, Dobradilha: Metálica, Corredilha: Metálica. ENTREGUE MONTADA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	683,50	1.367,00
122.006/2021	22/01/2021	J. J. COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	452,48	452,48	
<i>Qtde</i>		<i>Descrição do Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>	<i>Vlr. Total</i>
4,00		LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO – com no mínimo 03 velocidades, copo em acrílico, copo e tampa com travamento, base com acoplamento para o copo, com facas integradas em aço inox, capacidade total mínima de 02 litros. Tensão de 220w.; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	113,12	452,48
122.007/2021	22/01/2021	PALLET NORDESTE EIRELI	740,00	740,00	
<i>Qtde</i>		<i>Descrição do Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>	<i>Vlr. Total</i>
2,00		CADEIRA LONGARINA - Cadeira para escritório executiva em longarina com 3 lugares, com base fixa - Largura do Assento: 46 cm - Profundidade do Assento: 44cm - Largura do Encosto: 41cm - com base fixa, em longarina com 3 lugares. O produto é entregue MONTADO, fabricada com espuma anatômica injetada proporcionando conforto aos seus usuários, com 45 mm de espessura de espuma no assento e encosto, proporcionando mais conforto, ergonomia e um design diferenciado. COR PADRÃO PRETA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	370,00	740,00
129.002/2021	29/01/2021	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS-EPP	4.136,90	4.136,90	
<i>Qtde</i>		<i>Descrição do Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>	<i>Vlr. Total</i>
1,00		ARMÁRIO – ALTO FECHADO, confeccionado em chapa de aço nº 24, com três prateleiras, dotado de chave, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento anti-ferrugem, dimensões 75x30x1,60cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	345,95	345,95
2,00		ARMÁRIO – ALTO FECHADO, confeccionado em MDF de 15mm de espessura, dotado de duas portas com chave e 3 prateleiras, dimensões 90x47x1,60cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	499,00	998,00
30,00		CADEIRA PLÁSTICA - com encosto, confeccionada toda em plástico resistente de acordo com a norma NBR 14776, destinada para uso não residencial interno na cor branca e capacidade de peso até 160kg. Certificada pelo INMETRO. COR PADRÃO BRANCA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	39,90	1.197,00
1,00		TELEVISOR 39 POLEGADAS - tela LED Widescreen de 39" com resolução Full HD (1920x1080), sistema operacional Linux, 2 entradas HDMI e 1 USB. Com conversor digital integrado. Smart com a comodidade da tecnologia de Wi-Fi integrado, que dispensa cabos e outros acessórios. Acesso ao YouTube e Netflix. Garantia de no mínimo 12 meses.	UNIDADE	1.595,95	1.595,95
203.015/2021	03/02/2021	Betaniamed Comercial Ltda	6.750,00	6.750,00	
<i>Qtde</i>		<i>Descrição do Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>	<i>Vlr. Total</i>
2,00		Compressor Odontológico Equipamento que produz e armazena ar comprimido, isento de óleo, utilizado no consultório odontológico para aplicação de alguns equipamentos que requeiram ar comprimido. Capacidade Reservatório / Potência / Consumo: 35 L/A 1,5hp/6 A 7 Péssento De Óleo: Sim MARCA: DENTEMED/DENTEMED	UND	1.965,00	3.930,00
3,00		Destilador de Água Utilizado para eliminar contaminantes da água por meio do sistema de destilação. Capacidade: Até 5 Litros/Hora MARCA: BIOTRON/BIOTRON	UND	940,00	2.820,00
3,00		Jato de Bicarbonato Utilizado para remover a placa bacteriana, camada oxidada, manchas, impurezas dentárias, por meio do uso do bicarbonato de sódio. Console: Com Entrada De Ar, Água E Reservatório De Bicarbonatoacessorio(S): 01 Peça De Mão Para Jato De Bicarbonato MARCA: DENTEMED/DENTEMED	UND	270,00	810,00

224.001/2021	24/02/2021	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		420,00	420,00	
Qtde	Descrição do Item			Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
2,00	Mocho Tipo de cadeira giratória para facilitar a movimentação e precisão em procedimentos médicos cirúrgicos, muito utilizado em consultórios odontológicos. Material de confecção: aço carbonoencosto: possui regulagem de altura: a gás MARCA: FRISOKAR			UND	210,00	420,00
224.002/2021	24/02/2021	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES		2.725,00	2.725,00	
Qtde	Descrição do Item			Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
5,00	Mesa de exames, fixa utilizada para exames/tratamento de pacientes. Aço carbono pintado/ aço inoxidável, capacidade de carga: mínima de 150 kg. MARCA: MODELO MOVEIS			UND	400,00	2.000,00
5,00	Lanterna Clínica Equipamento utilizado para melhorar a visibilidade. Tipo: led. MARCA: MIKATOS			UND	29,00	145,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relação dos Bens Móveis				Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária: 03.002 - Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel						
Empenho	Data Emissão	Credor		Valor Empenhado	Valor Liquidado	
224.002/2021	24/02/2021	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES		2.725,00	2.725,00	
1,00	Articulador Odontológico Equipamento utilizado para reproduzir as posições maxila-mandibulares. Distância Intercondilar/Guia Condílica E Ângulo De Bennet: Ajustável/ Ajustável MARCA: BIO ART			UND	580,00	580,00
531.005/2021	31/05/2021	FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME		3.520,00	3.520,00	
Qtde	Descrição do Item			Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	Microcomputador de mesa tipo desktop de cor preta; Processador de 4 núcleos, velocidade de pelo menos 3,3GHz; Memória Cache de pelo menos 6 MB; Monitor com tecnologia LED de pelo menos 18,5 polegadas wide screen; Memória RAM de pelo menos 8GB e capacidade de expansão até pelo menos 32GB; Barramento da memória DDR4, clock da memória 2400 MHz; HD de pelo menos 500GB, velocidade de rotação de pelo menos 7.200RPM, interface SATA; A placa mãe projetada e desenvolvida pelo fabricante do equipamento ofertado com o nome serigrafado; A placa mãe possibilita gerenciamento remoto com acesso a BIOS; Permite iniciar o computador a partir de uma imagem, em compartilhamento de rede ou CD ou ainda disquete no console administração, mesmo com o equipamento desligado; Permite ligar ou desligar o micro remotamente com controle de acesso em horários programados independente do estado do sistema operacional; Sistema Operacional Windows 10 apropriado pra uso em rede de computadores; Placa de rede Rede 10/100/1000 Base-T; Placa de vídeo integrada e compatibilidade com Microsoft DirectX 12; Teclado tipo USB ABNT2 Brasil; Mouse Óptico 3 botões scroll USB; Equipado com as seguintes conexões traseiras: 4 USB 2.0, 1 saída de linha (áudio); 2 alto falantes stéreo; Equipado com as seguintes entradas laterais: 1 RJ-45, 4 USB; Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. MARCA: POSITIVO			UNIDADE	3.100,00	3.100,00
1,00	Estabilizador de 2000va; Bivolt automático; 4 tomadas do tipo 2P + T; Tensão de entrada 110/220v; Tensão de saída 110v.; Cabo de 1m.; Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. MARCA: TS SHARA			UNIDADE	420,00	420,00
531.007/2021	31/05/2021	LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI		1.224,00	1.224,00	
Qtde	Descrição do Item			Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	Impressora multifuncional jato de tinta com tanque de tinta; Conectividade padrão: USB 2.0 de Alta velocidade (compatível com USB 1.1), Wi-Fi (802.11 b/g/n); Tamanho de papel suportado 10 x 15 cm (4" x 6"), 13 x 18 cm (5" x 7"), 20 x 25 (8" x 10") carta, legal, ofício (21,6 x 35,6 cm), A4, A5, A6 e B5; Tipo de papel suportado Suporta diferentes tipos de papéis Epson, papel sulfite comum e papéis fotográficos para jato de tinta; capacidade para 100 folhas; Resolução de impressão de até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Deverá ser apresentado junto a proposta documento que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. MARCA: EPSON			UNIDADE	1.224,00	1.224,00
603.008/2020	03/06/2020	H. P. CAVALCANTI FILHO - ME		1.340,00	1.340,00	
Qtde	Descrição do Item			Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
2,00	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, COR CINZA, 08 PORTAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 1.975 MM, LARGURA 1.230 MM, PROFUNDIDADE 420 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTAS C/ FECHADURAS, PÉS FIXADOS, CABIDE GANCHO E, MATERIAL CHAPA AÇO 26, APLICAÇÃO ROUPEIRO.			UNIDADE	495,00	990,00
1,00	CARRINHO PARA CHÁ – CARRINHO PARA CHÁ, TRANSPORTE DE REFEIÇÕES EM AMBIENTE HOSPITALAR, FABRICADO EM AÇO CROMADO, COM 03 PRATELEIRAS, MEDINDO: ALTURA 90CM, COMPRIMENTO DE 85CM, E PROFUNDIDADE DE 45CM (APROXIMADAMENTE).			UNIDADE	350,00	350,00
607.003/2021	07/06/2021	DENTAL PAUFERRENSE LTDA		279,00	279,00	
Qtde	Descrição do Item			Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
10,00	Suporte de metal coletor perfuro cortante 13 litros, acompanha Dois Parafusos De Duas Buchas. *Dimensões: - Frente: 13,9cm (Mínimo) - Altura: 20,5cm (Mínimo) - Profundidade: 12,2cm (Mínimo) MARCA: VIVA BOX			UND	27,90	279,00
609.001/2021	09/06/2021	CRM COMERCIAL LTDA		44.809,00	44.809,00	
Qtde	Descrição do Item			Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	ASPIRADOR CIRÚRGICO FRASCO 5 LITRO C/ RODÍZIOS - Aspirador cirúrgico + OU - 05 litros, para lipospiração. Com frasco de policarbonato autoclavável à TEMPERATURA mínima de 120°C, graduado e boca larga, tampa do frasco com sistema anti-transbordamento do líquido, por meio de bôia, tampa com borracha para vedação hermética.			UNI	2.376,00	2.376,00
1,00	FOCO CLINICO - Foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos. Com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada. Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência ou qualidade semelhante. Base do pedestal com 04 rodízios ou estrutura semelhante proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento.			UNI	560,00	560,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relação dos Bens Móveis				Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária: 03.002 - Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel						
Empenho	Data Emissão	Credor		Valor Empenhado	Valor Liquidado	
609.001/2021	09/06/2021	CRM COMERCIAL LTDA		44.809,00	44.809,00	
1,00	PRANCHA DE RESGATE DE POLIETILENO Adulto + Cinto de Imobilização. Projetado para transporte manual de vítimas de acidentes. Dimensionada para suportar vítimas com peso até 200KG. rígida leve confortável. Pegadores amplos para facilitar o uso com luvas. Design em ângulo para melhor acomodação do paciente. Translúcida, para o uso em raio x e ressonância magnética. Aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima. Com estrutura que possibilite o resgate na água ou em alturas. Produzida em polietileno com alta resistência a impactos. Dimensões mínimas: 180x40x4cm			UNI	398,00	398,00
1,00	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM CURVA (BATERIA RECARREGÁVEL + CARREGADOR) Oxímetro portátil com LCD colorido e onda pletismográfica, com visor colorido de alta resolução, indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabelas de tendência, com baterias e sensor, Tela rotacional, permite visualização na vertical ou horizontal. Níveis de alarmes ajustáveis da SpO2 e frequência cardíaca.			UNI	3.389,00	3.389,00
1,00	CARDIOVERSOR BIFÁSICO VIVO (marca – passo + impressora + modo dea) Informação Técnica para parâmetro de similaridades Seleção das 12 derivações (di, dII, dIII, avl, avr, avf e v1a 6), para cabo de ecg de 5 vias; Captação do sinal ecg pelas pás de desfibrilação, pás adesivas transtóricas do marcapasso, pás reutilizáveis do desfibrilador e/ou através do cabo de paciente do ecg; Frequência cardíaca, leitura de frequência de 10 até 300 bpm, exatidão de 1 bpm, com apresentação numérica; Visualização no display, traçado de ecg, derivação, frequência cardíaca, indicador de bip, status da bateria, alarmes, parâmetros de programação, indicando a energia selecionada para disparo; ECG com beep; Completo sistema de alarmes sonoros e visuais com possibilidade de programar valores máximo e mínimo incluindo além dos alarmes fisiológicos para eletrodo solto, assistolia, taquicardia, bradicardia, fibrilação com ajuste digital. - indicador no display do bip; - indicador no display da frequência cardíaca (bpm); - indicador no display do marcapasso; - controle de velocidade para traçado de curva; - controle de ganho do canal ecg; - alimentação: 90 a 240 vac – 50/60 Hz;			UNI	38.086,00	38.086,00
Bateria interna recarregável com carregador gerenciável, indicador de alarmes e situação do status para os níveis: baixo, carregando e carga total com indicação em aproximadamente 6 níveis no display; MODO DEA - Comando de voz e texto no display						

	para instruir o socorrista. Metrônomo - auxílio rfc: indicação sonora que auxilia e orienta ao socorrista o ritmo adequado da compressão torácica. IMPRESSORA TÉRMICA de alta resolução, com registro automático e manual de canal, acionamento manual ou automático após cada disparo que possilita registros manuais independentes de cardioversão pelas pás, tais como: data, hora, impedância, frequência cardíaca, nível de energia selecionada na desfibrilação, impedância, desfibrilação sincronizada, acionamento do alarme, derivação, amplitude do eeg. MARCAPASSO EXTERNO: marcapasso externo do tipo transtorácico, não-invasivo, multiprogramável; nos modos de demanda, assíncrono (fixo) e emergência. controle do processo de estimulação por meio do teclado de cardioversor. Aplicação dos pulsos de estimulação com visualização por led no painel.				
610.002/2021	10/06/2021	DENTAL PAUFERRENSE LTDA			139,50
Qtd		Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
5,00		Suporte de metal coletor perfuro cortante 13 litros, acompanha Dois Parafusos De Duas Buchas. * Dimensões: - Frente: 13,9cm (Mínimo) - Altura: 20,5cm (Mínimo) - Profundidade: 12,2cm (Mínimo) MARCA: VIVA BOX	UND	27,90	139,50
622.010/2021	22/06/2021	H. P. CAVALCANTI FILHO - ME			1.795,00
Qtd		Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
5,00		Negatoscópio Equipamento utilizado para visualização de imagens radiográficas. Tipo: lâmpada fluorescente/ 2 corpos MARCA: AÇO AMBIENTE	UND	359,00	1.795,00
728.002/2021	28/07/2021	Betaniamed Comercial Ltda			15.020,00
Qtd		Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
2,00		Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) Cadeira utiliza para realizar procedimentos odontológicos. Acompanha o equipo, o sugador e o refletor. Comando Da Cadeira: Pedal/cabeceira: Possuirefletor: Possuiequipo: Tipo Carterminais: No Mínimo 3cuba: Porcelana/Cerâmicaseringa Tríplice: Possuipeça Reta: Possuicontra Ângulo: Possuimicro Motor: Possuiunidade Auxiliar (Sugador): Possuicaneta De Rotação: Possuimocho: Possui MARCA: DENTEMED/DENTEMED	UND	7.510,00	15.020,00
805.004/2021	05/08/2021	ELTON ALVES DA SILVA			4.400,00
Qtd		Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00		Cadeira de roda para obeso em aço carbono, dobrável em duplo X, encosto almofadado com bolso para prontuário, assento almofadado com almofada sobressalente de 5 cm, apoio de braço escamoteável, apoio de pés com regulagem de altura, faixa de panturrilha, freios bilaterais, rolamento blindado nas quatro rodas, protetor lateral de roupa, trava de segurança na parte traseira do encosto. Largura do assento e encosto: 66 cm, profundidade do assento: 47 cm, altura do encosto: 45 cm, altura do assento ao chão: 50 cm, capacidade para até 150 kg.	UNI	1.800,00	1.800,00
1,00		Homogeneizador De Soluções Bivolt 42 Tubos De 10 A 15ml. Velocidade ajustável de 0 a 25 rpm (Rotação de 360° em torno do eixo horizontal, Presilhas para fixação dos tubos em plástico de alta durabilidade, Botão "Pausa" no Pannel Frontal, que permite a remoção rápida dos tubos sem a necessidade de desligar o aparelho, Caixa em metal com pintura eletrostática e gabinete plástico para acomodação do motor e da placa de controle.	UNI	2.600,00	2.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relação dos Bens Móveis			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária: 03.002 - Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					
Empenho	Data Emissão		Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado
818.014/2020	18/08/2020	H. P. CAVALCANTI FILHO - ME		1.200,00	1.200,00
Qtd		Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
3,00		FOCO CLÍNICO LED/ REFLETOR AMBULATORIAL LED: DESCRIÇÃO BÁSICA: REFLETOR PARABÓLICO, REGULÁVEL E FIXADO EM PEDESTAL MÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS I. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 01. FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS; 02. LÂMPADA DE LED; 03. POTÊNCIA DA LÂMPADA DE LED DE 5W OU SUPERIOR; 4. TEMPERATURA DE COR (KELVIN) DE 5.500 A 6.500 K; 5. HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL; 06. PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA TINTA EPÓXI; 7. ALTURA VARIÁVEL; 08. PINTURA EM EPÓXI BRANCA; 9. BASE DO PEDESTAL COM NO MÍNIMO 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE BORRACHA COM FREIO; 10. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220VAC). II. ACESSÓRIOS I. EMPRESA DEVERÁ FORNECER TODOS OS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS PARA O FUNCIONAMENTO DO FOCO CLÍNICO.	UNIDADE	270,00	810,00
2,00		MESA AUXILIAR TIPO MAYO: ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS DE AÇO INOXIDÁVEL; BASE TIPO GARFO EM AÇO INOXIDÁVEL COM 3 RODÍZIOS; ALTURA REGULÁVEL BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO 580MM, LARGURA 480MM ALTURA 915-1500MM.	UNIDADE	195,00	390,00
901.013/2020	01/09/2020	A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI			1.609,76
Qtd		Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00		APARELHO MASSAGEADO – APARELHO MASSAGEADO PORTÁTIL COM VISOR LCD, COM INDICADOR DE FUNÇÃO, TENSÃO E TEMPO, BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR, COM 04 ELETRODOS AUTOCOLANTES. GARANTIA MÍNIMA DE DOIS ANOS.	UNIDADE	249,76	249,76
1,00		EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO (POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA DE 21W). O ULTRASSOM DEVE PERMITIR OPERAR EM 1 OU 3MHZ, INTENSIDADE EFETIVA MÁXIMA DE 3,0W/CM E ERA (ÁREA EFETIVA DE RADIAÇÃO DE 7 CM . O MODO DE EMISSÃO DEVE PERMITIR UTILIZAR CONTÍNUO OU PULSADO, COM FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DO PULSO DE 100 HZ, 48 HZ OU 16 HZ EM CICLOS DE 20% OU 50%. TECNICAMENTE SIMILAR AO MODELO IBRAMED SONOPULSE III. UNIDADE	UNIDADE	1.360,00	1.360,00
923.007/2020	23/09/2020	H. P. CAVALCANTI FILHO - ME			270,00
Qtd		Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00		ARMÁRIO DE PAREDE - em aço, com tratamento anticorrosivo, para cozinha, com três portas dimensões 1,50x40x50cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). . Cor: branca Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	270,00	270,00
1.119.001/2021	19/11/2021	FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME			4.700,00
Qtd		Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
2,00		Impressora laser monocromática com tecnologia LED; Velocidade de impressão de pelo menos 42ppm; Ciclo de serviço de pelo menos 150.000 impressões; Tempo de impressão da primeira página de no máximo 5 segundos; Resolução de impressão de pelo menos 1200 x 1200 dpi; Possuir pelo menos 1 bandeja de entrada para pelo menos 500 folhas e pelo menos 1 bandeja de saída para pelo menos 250 folhas; Suportar pelos menos os seguintes tipos de papel: 3.94" x 5.82" - 8.5" x 14" (100 x 148 - 216 x 356mm); Bandeja de Alimentação Manual: 2.37" x 5.0" - 8.5" x 35.43" (60 x 127 - 216 x 900 mm); Processador de pelo menos 533MHz; Memória RAM padrão de pelo menos 512MB; Interface padrão Ethernet Gigabit (1000/100/10BASE-T), USB 2.0, USB 2.0 Host Opcional: IEIEE1284, IEIEE802.11a/b/g/n; Toner com capacidade para pelo menos 6.000 impressões. Deverá ser apresentado junto a proposta documento que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses. MARCA: RICOH	UNIDADE	2.350,00	4.700,00
1.122.002/2021	22/11/2021	H. P. CAVALCANTI FILHO - ME			11.380,00
Qtd		Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
6,00		MACA/MESA própria para a realização de exames e para repouso do paciente, com leito estafado, armação Tubular em pintura epóxi, cabeceira reclinável, suporte para lençol descartável, pés com ponteiros PVC e Capacidade 150 KG. Dimensões externas de referência: Comprimento: 181cm; Largura: 0,61cm; Altura: 0,81cm	UNI	1.200,00	7.200,00
8,00		MESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO 1,20x0,60m, com 02 gavetas de 15mm, pés metálicos 50x30 e 30x20 Pintura Eletrostática, pés fixos c/ botinha plástica polipropileno, gaveta superior c/ tranca.	UNI	395,00	3.160,00
6,00		ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE – Pintura epóxi; Armação em tubos redondos de 3/4 com pintura epóxi reforçada degraus revestidos com material sintético antiderrapante pés com ponteiros de PVC; Dimensões externas aproximadas comp. 0,38 cm x larg. 0,37 cm x alt. 0,41 cm. Altura do 1 degrau ao piso 18 cm. Altura do 1º degrau em relação ao 2º degrau 23 cm. Espessura da chapa do piso 0,91 mm bitola 20. Piso de chapa de aço carbono SAE 1020. Dimensões aproximadas do degrau (piso) compr. 0,34 cm x larg. 0,15 cm	UNI	170,00	1.020,00
1.122.003/2021	22/11/2021	BEL SERVICE			35.050,00
Qtd		Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00		GELADEIRA 310 LITROS - doméstica, na cor branca, descongelamento automático, alimentação elétrica 110/ 220 v 60 h2. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	3.300,00	3.300,00
15,00		VENTILADOR DE PAREDE 60CM - Com 3 hélices em polipropileno, oscilante, preto cromado, potência 160w, rotação 1400rpm, resistente, de fácil instalação e silencioso, ajuste de velocidade, ventila 40m², com protetor térmico, Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	440,00	6.600,00

1,00	CADEIRA SECRETÁRIA em Polipropileno sem Estofado com Braço/, estrela em aço com capa e rodízios em plástico nylon, suporte dos assentos e braços em aço, assento, encosto e apoio de braço em polipropileno. Base giratória com rodízio, regulagem de altura da base por sistema de pistão à gás.	UNI	650,00	650,00
10,00	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA, 4 pés do tipo palito, sem apoio para braço, confeccionada em estrutura de ferro tubular, estofada em espuma. Cadeira composta de assento e encosto revestidos.	UNI	180,00	1.800,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relação dos Bens Móveis		Exercício 2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária: 03.002 - Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Empenho	Data Emissão	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado
1.122.003/2021	22/11/2021	BEL SERVICE	35.050,00	35.050,00
5,00	BEBEDOURO COM GARRAFÃO - controle externo de temperatura: termostato frontal; bandeja de água removível: fornece água gelada e natural; maior altura para copos: 13 cm; capacidade de 3,5 litros por hora; adaptável para garrafas de 10 ou 20 litros; acondiciona copos grandes: corrente: 1,60/0,9a; alças laterais: 02 torneiras embutidas; frequência: 60hz; potência: 112 w; alimentação: 220v; Garantia mínima de 12 (doze) meses.		UNI	950,00
5,00	ARMÁRIO produzido em aço, acabamento superficial pintura eletrostática, cor cinza, 02 portas (fechadura conjugada), 03 Prateleiras. O produto deve possuir Qualidade, Resistência e Durabilidade.		UNI	950,00
200,00	CADEIRA PLÁSTICA - com encosto, confeccionada toda em plástico resistente de acordo com a norma NBR 14776, destinada para uso não residencial interno na cor branca e capacidade de peso até 160kg. Certificada pelo INMETRO. COR PADRÃO BRANCA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		UNIDADE	66,00
1.130.003/2021	30/11/2021	FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	2.800,00	2.800,00
Qtd	Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	REGISTRADOR DE PONTO - ponto eletrônico em conformidade com a portaria 1.510 do M.T.E.; Certificado pelo INMETRO; Leitor biométrico com capacidade para gerenciar pelo menos 13.000 (Treze mil) colaboradores; Impressora térmica com corte automático do papel; Compartimento que comporte bobinas de pelo menos 380 (trezentos e oitenta) metros; Velocidade de impressão de pelo menos 95mm/s; Informa quantidade de papel restante; Relógio interno de tempo real com precisão mínima de no máximo 1 (um) minuto por ano; Mostrador do relógio contendo pelo menos hora, minuto e segundo; Dispor de Memória de Registro de Ponto MRP, meio de armazenamento permanente, onde os dados armazenados não podem ser apagados ou alterados, direta ou indiretamente; Dispor de Memória de Trabalho MT, meio de armazenamento onde são armazenados os dados necessários à operação do relógio; Marcação de ponto independente de qualquer conexão com outro equipamento externo; Saudação pelo nome do usuário; A marcação de ponto deverá ser interrompida quando for feita qualquer operação que exija a comunicação do relógio com qualquer outro equipamento, seja para carga ou leitura de dados; Não deverá permitir alterações ou exclusão dos dados armazenados na Memória de Registro de Ponto; Não deverá possuir funcionalidades que permitam restringir as marcações de ponto; Não deverá possuir funcionalidades que permitam registros automáticos de ponto; Possibilidade de configurar o equipamento via software ou no próprio equipamento; Quando se utiliza a biometria, a contingência poderá ser através de cartões ou senha numérica; Possibilidade de executar pelo menos os seguintes monitoramentos: Autonomia da memória MRP (Memória de Registro de Ponto), Autonomia da memória MT (Memória de Trabalho), Tempo de utilização da bateria, porta de bobina aberta, autonomia da bobina em uso; Possuir pelo menos 1 (um) display gráfico Touch screen de pelo menos 2,3" colorido para se efetuar configurações no equipamento; Possuir pelo menos 1 (uma) memória MRP com capacidade para pelo menos 4 (quatro) milhões de registros; Sistema de cadastro de colaboradores via display, sem a necessidade de conexão de periféricos externo; Capacidade para pelo menos 4.000.000 de registro em memória; Possuir no-break interno com pelo menos 1 (uma) bateria de Li-Ion com autonomia de pelo menos 4 (quatro) horas em uso contínuo; Possuir pelo menos 2 (duas) portas de comunicação do tipo USB, sendo 1 (uma) porta fiscal dedicada e outra para troca de dados; Possuir pelo menos 1 (uma) porta de comunicação nativa TCP/IP 10/100 Mbps; Compatível com pelo menos as seguintes tecnologias distintas de biometria: Nitgen, Virdi e Suprema; Compatível com pelo menos as leitora de código de barras nos padrões Code 39, Code 128, Interleaved 2 of 5; Plataforma ARM de pelo menos 32 bits; A marca do equipamento deverá constar no portal do INPI (apresentar documento que comprove); Deverá ser fabricado em material plástico de engenharia de alta resistência com proteção UV; Alimentação 110~220v automática; Garantia de pelo menos 1 (um) ano on-site; O equipamento deverá ser entregue no local onde a administração indicar e ser instalado, testado, configurado e adequado para funcionar em conjunto com o sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico, conforme portarias 595 do INMETRO e 1.510 do TEM. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	2.800,00	2.800,00
1.203.001/2021	03/12/2021	FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	11.200,00	11.200,00
Qtd	Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
4,00	REGISTRADOR DE PONTO - ponto eletrônico em conformidade com a portaria 1.510 do M.T.E.; Certificado pelo INMETRO; Leitor biométrico com capacidade para gerenciar pelo menos 13.000 (Treze mil) colaboradores; Impressora térmica com corte automático do papel; Compartimento que comporte bobinas de pelo menos 380 (trezentos e oitenta) metros; Velocidade de impressão de pelo menos 95mm/s; Informa quantidade de papel restante; Relógio interno de tempo real com precisão; Mostrador do relógio contendo pelo menos hora, minuto e segundo; Dispor de Memória de Registro de Ponto MRP, meio de armazenamento permanente, onde os dados armazenados não podem ser apagados ou alterados, direta ou indiretamente; Dispor de Memória de Trabalho MT, meio de armazenamento onde são armazenados os dados necessários à operação do relógio; Marcação de ponto independente de qualquer conexão com outro equipamento externo; Saudação pelo nome do usuário; A marcação de ponto deverá ser interrompida quando for feita qualquer operação que exija a comunicação do relógio com qualquer outro equipamento, seja para carga ou leitura de dados; Não deverá permitir alterações ou exclusão dos dados armazenados na Memória de Registro de Ponto; Não deverá possuir funcionalidades que permitam restringir as marcações de ponto; Não deverá possuir funcionalidades que permitam registros automáticos de ponto; Possibilidade de configurar o equipamento via software ou no próprio equipamento; Quando se utiliza a biometria, a contingência poderá ser através de cartões ou senha numérica; Possibilidade de executar pelo menos os seguintes monitoramentos: Autonomia da memória MRP (Memória de Registro de Ponto), Autonomia da memória MT (Memória de Trabalho), Tempo de utilização da bateria, porta de bobina aberta, autonomia da bobina em uso; Possuir pelo menos 1 (um) display gráfico Touch screen de pelo menos 2,3" colorido para se efetuar configurações no equipamento; Possuir pelo menos 1 (uma) memória MRP com capacidade para pelo menos 4 (quatro) milhões de registros; Sistema de cadastro de colaboradores via display, sem a necessidade de conexão de periféricos externo; Capacidade para pelo menos 4.000.000 de registro em memória; Possuir no-break interno com pelo menos 1 (uma) bateria de Li-Ion com autonomia de pelo menos 4 (quatro) horas em uso contínuo; Possuir pelo menos 2 (duas) portas de comunicação do tipo USB, sendo 1 (uma) porta fiscal dedicada e outra para troca de dados; Possuir pelo menos 1 (uma) porta de comunicação nativa TCP/IP 10/100 Mbps; Compatível com pelo menos as seguintes tecnologias distintas de biometria: Nitgen, Virdi e Suprema; Compatível com pelo menos as leitora de código de barras nos padrões Code 39, Code 128, Interleaved 2 of 5; Plataforma ARM de pelo menos 32 bits; A marca do equipamento deverá constar no portal do INPI (apresentar documento que comprove); Deverá ser fabricado em material plástico de engenharia de alta resistência com proteção UV; Alimentação 110~220v automática; Garantia de pelo menos 1 (um) ano on-site; O equipamento deverá ser entregue no local onde a administração indicar e ser instalado, testado, configurado e adequado para funcionar em conjunto com o sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico, conforme portarias 595 do INMETRO e 1.510 do TEM.	UND	2.800,00	11.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relação dos Bens Móveis		Exercício 2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária: 03.002 - Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Empenho	Data Emissão	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado
1.203.001/2021	03/12/2021	FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	11.200,00	11.200,00
1.203.010/2020	03/12/2020	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA	6.490,00	6.490,00
Qtd	Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNO/TERMOLÁBEIS	UNIDADE	6.490,00	6.490,00
1.223.015/2020	23/12/2020	H. P. CAVALCANTI FILHO - ME	4.820,00	4.820,00
Qtd	Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
6,00	Armário Vitrine; armário do tipo vitrine com porta para guarda de materiais ou medicamentos. Número de portas/material de confecção/laterais de vidro: 02 portas/aço / ferro pintado/possui.	UND	468,00	2.808,00
1,00	Mesa para Exame Ginecológico Simples Estofada, - Leito estofado com espuma revestida em courvim, dividido em 3 partes, sendo encosto e apoio de pés com altura regulável e assento fixo; - regulagem da altura do dorso e dos pés através de cremalheiras; - estrutura tubular em aço redondo; - porta coxas estofado com altura regulável e hastes cromadas. - acompanha gaveta para escoamento de líquidos em aço inoxidável; - pintura eletrostática a pó (epóxi); dimensões: - comprimento 185 cm - largura 50 cm - altura 85 cm	UND	605,00	605,00
1,00	Negatoscópio Equipamento utilizado para visualização de imagens radiográficas. Tipo: lâmpada fluorescente/ 2 corpos	UND	359,00	359,00
2,00	Foco Refletor Ambulatorial Equipamento com foco refletor parabólico de uso em consultórios. Iluminação: Led- Haste: Flexível	UND	244,00	488,00
2,00	Mesa Auxíli, destinada ao apoio de recursos médico-assistenciais, utilizada em ambientes hospitalares. Dimensões Mínimas/Material De Confeção: Retangular / Aço Inoxidável	UND	280,00	560,00
1.223.021/2020	23/12/2020	KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	960,00	960,00
Qtd	Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	Balança Antropométrica Adulto, Equipamento para pesagem e medição da estatura do paciente. Modo de operação/capacidade: digital/ até 200 kg/ régua antropométrica: até 2 metros	UND	960,00	960,00

Total Unidade:			169.823,88	169.823,88
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relação dos Bens Móveis			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária: 04.002 - Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel				
Empenho	Data Emissão	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado
222.002/2021	22/02/2021	JOSENILDO TAVARES DE MORAIS	5.020,50	5.020,50
<i>Qtde</i>		<i>Descrição do Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>
1,00		GRAVADOR MHDX 1108	UNI	1.410,00
7,00		câmeras vhd 3130 b g5	UND	239,00
300,00		CABO LAN	Metro	3,10
15,00		CONECTORES BALUM	UND	23,10
1,00		FONTE AUT AC/DC 12,8V 10A-EFM 1210	UNIDADE	210,00
1,00		HACK PORTA DE VIDRO	UND	451,00
Total Unidade:			5.020,50	5.020,50
Total Geral:			924.649,47	924.649,47
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
36. REL 05 - RELACAO DOS BENS IMOVEIS.PDF			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Relação dos Bens Imóveis				
Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Serra do Mel				
Empenho	Data Emissão	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado
406.001/2021	06/04/2021	RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	31.365,13	31.365,13
<i>Qtde</i>		<i>Descrição do Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>
1,00				31.390,33
1.215.001/2021	15/12/2021	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	39.937,56	39.937,56
<i>Qtde</i>		<i>Descrição do Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>
1,00				39.937,56
Total Unidade:			71.302,69	71.302,69
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relação dos Bens Imóveis			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária: 02.005 - Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer				
Empenho	Data Emissão	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado
413.002/2021	13/04/2021	COMPAB SERVICOS EIRELI	34.643,01	34.643,01
<i>Qtde</i>		<i>Descrição do Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>
1,00		serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a serem realizados nos Prédios público da secretaria Município de educação, Cultura, esportes e Lazer	SERVIÇO	35.531,29
630.004/2021	30/06/2021	J P ALVES FELIX EIRELI - ME	9.916,00	9.916,00
<i>Qtde</i>		<i>Descrição do Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>
2,00		ARAME GALVANIZADO Nº18 DE 1KG	Kilograma	19,00
12,00		AREIA GROSSA 6 M3	M³	49,00
3,00		BRITA Nº19	Metro	130,00
50,00		CIMENTO PORTLAND DE 50KG	saco	25,90
30,00		COLUNA DE FERRO 5/16 COM 6M	peça	109,00
1,00		PEDRA MARROADA 6M3	UNIDADE	390,00
2,00		PREGO 2. ½ X 10	Kilograma	12,50
8.000,00		TIJOLO CERÂMICO DE 1º	Unidade	0,49
709.001/2021	09/07/2021	COMPAB SERVICOS EIRELI	37.220,13	37.220,13
<i>Qtde</i>		<i>Descrição do Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>
1,00		serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a serem realizados nos Prédios público da secretaria Município de educação, Cultura, esportes e Lazer	SERVIÇO	38.187,64
803.003/2021	03/08/2021	COMPAB SERVICOS EIRELI	29.545,02	29.545,02
<i>Qtde</i>		<i>Descrição do Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>
1,00		serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a serem realizados nos Prédios público da secretaria Município de educação, Cultura, esportes e Lazer	SERVIÇO	30.870,98
816.001/2021	16/08/2021	COMPAB SERVICOS EIRELI	66.967,53	66.967,53
<i>Qtde</i>		<i>Descrição do Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>
1,00		serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a serem realizados nos Prédios público da secretaria Município de educação, Cultura, esportes e Lazer	SERVIÇO	70.044,95
818.002/2021	18/08/2021	COMPAB SERVICOS EIRELI	86.004,63	86.004,63
<i>Qtde</i>		<i>Descrição do Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>
6,00		PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	436,13
17,37		ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	68,99
57,90		PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	4,99

17,37	ALVENARIA PEDRA CALCÁREA ARGAMASSA C/ CIMENTO E AREIA TRAÇO T-4 (1:5) - SACO CIMENTO 50KG / 5 PADIOLAS AREIA DIM. 0,35Z0,45X0,23M - CONFECÇÃO MECÂNICA E TRANSPORTE	M3	378,84	6.580,45
7,72	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO CERÂMICO DE 8 FUROS E ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (1:6). R_11/2020	M3	529,76	4.089,75
186,47	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	14,07	2.623,63
304,94	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015 (CINTA)	KG	11,87	3.619,64
227,94	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 (COLUNA)	KG	11,87	2.705,65
125,60	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, [E-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	33,34	4.187,50
10,68	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	456,72	4.877,77
10,68	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	174,56	1.864,30
424,60	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	67,81	28.792,13
849,20	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	3,60	3.057,12
849,20	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	5,62	4.772,50
24,00	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	36,37	872,88
24,00	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	13,39	321,36
24,65	GRADIL NYLOFOR 3D, MALHA 20X5CM, Ø 5MM 250X103 CM, COM PINTURA, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES E ACESSÓRIOS.	M2	479,86	11.828,55
9,68	PORTÃO EM FERRO, EM GRADIL METÁLICO, PADRÃO BELGO OU EQUIVALENTE, DE CORRER.	M2	820,82	7.945,54
1,80	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	68,99	124,18
6,00	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	4,99	29,94
1,80	ALVENARIA PEDRA CALCÁREA ARGAMASSA C/ CIMENTO E AREIA TRAÇO T-4 (1:5) - 1 SACO CIMENTO 50KG / 5 PADIOLAS AREIA DIM. 035Z0,45X0, 23M - CONFECÇÃO MECÂNICA E TRANSPORTE	M3	476,18	857,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00

Relação dos Bens Imóveis

Unidade Orçamentária: 02.005 - Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Empenho	Data Emissão	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	
818.002/2021	18/08/2021	COMPAB SERVICOS EIRELI	86.004,63	86.004,63	
2,00	ALVENARIA EM EMBASAMENTO COM BLOCO CERÂMICO DE 8 FUROS E ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (1:6). R_11/2020		M3 529,76	1.059,52	
24,00	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014		M2 3,60	86,40	
818.003/2021	18/08/2021	RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	29.878,37	29.878,37	
<i>Qtde</i>		<i>Descrição do Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>	<i>Vlr. Total</i>
1,00	Serviço de mão de obra para construção de muro da vila Goiás no município de Serra do Mel.		UNIDADE 31.272,31		31.272,31
818.004/2021	18/08/2021	J P ALVES FELIX EIRELI - ME	9.681,80	9.681,80	
<i>Qtde</i>		<i>Descrição do Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>	<i>Vlr. Total</i>
3,00	ARAME RECOZIDO Nº 18 DE 1KG		Kilograma 19,00		57,00
12,00	AREIA GROSSA 6 M3		M³ 49,00		588,00
2,00	BALDE PARA CONSTRUÇÃO		UNIDADE 10,90		21,80
2,00	BRITA Nº19		Metro 130,00		260,00
50,00	CIMENTO PORTLAND DE 50KG		saco 25,90		1.295,00
30,00	COLUNA DE FERRO 3/8 COM 6M		peça 184,00		5.520,00
2,00	PEDRA MARROADA 6M3		UNIDADE 390,00		780,00
4.000,00	TIJOLO CONCRETO ITERTRAVADO 10X20X06CM		UNIDADE 0,29		1.160,00
901.002/2021	01/09/2021	J P ALVES FELIX EIRELI - ME	5.048,20	5.048,20	
<i>Qtde</i>		<i>Descrição do Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>	<i>Vlr. Total</i>
12,00	AREIA GROSSA 6 M3		M³ 49,00		588,00
12,00	AREIA GROSSA DE RIO DOCE		Metro 49,00		588,00
2,00	BRITA Nº19		Metro 130,00		260,00
3,00	BROCHA (CAIAÇÃO)		UNIDADE 5,90		17,70
70,00	CAL HIDRATADA 20KG		Pacote 9,80		686,00
65,00	CIMENTO PORTLAND DE 50KG		saco 25,90		1.683,50
2.500,00	TIJOLO CERÂMICO DE 1ª		Unidade 0,49		1.225,00
Total Unidade:			308.904,69	308.904,69	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00

Relação dos Bens Imóveis

Unidade Orçamentária: 02.010 - Sec. Mun. Infra-Est. Abast. e Saneamento

Empenho	Data Emissão	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	
104.018/2021	04/01/2021	C L CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA	120.000,00	106.824,97	
<i>Qtde</i>		<i>Descrição do Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>	<i>Vlr. Total</i>
1,00	PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO METODO CONVENCIONAL		UNIDADE 120.000,00		120.000,00
222.003/2021	22/02/2021	RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	23.971,11	23.971,11	
<i>Qtde</i>		<i>Descrição do Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>	<i>Vlr. Total</i>
1,00	construção de lombadas nas avenidas do município tendo em vista que o fluxo de veículos é intenso e transitam em alta velocidade causado perigo a acidente nessas vias, tendo em vista que vários acidentes já ocorreram nesses trechos.		UNIDADE 18.982,51		18.982,51
1,00	BDI 26,28%		UNIDADE 4.988,60		4.988,60

301.001/2021	01/03/2021	C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA			163.336,01	163.336,01
<i>Qtd</i>	<i>Descrição do Item</i>		<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>	<i>Vlr. Total</i>	
1,00	PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPADO PELO METODO CONVENCIONAL		UNIDADE	163.336,01	163.336,01	
325.001/2021	25/03/2021	COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDA			545.461,78	406.198,44
<i>Qtd</i>	<i>Descrição do Item</i>		<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>	<i>Vlr. Total</i>	
1,00	Contratação de Empresa de Engenharia para Executar a Ampliação da sede da Prefeitura Municipal.		UNIDADE	545.461,78	545.461,78	
325.002/2021	25/03/2021	RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA			100.000,00	100.000,00
<i>Qtd</i>	<i>Descrição do Item</i>		<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>	<i>Vlr. Total</i>	
1,00	Pavimentação com piso intertravado da área externa do Mercado público Central		UND	100.000,00	100.000,00	
325.003/2021	25/03/2021	RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA			126.605,95	126.605,95
<i>Qtd</i>	<i>Descrição do Item</i>		<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>	<i>Vlr. Total</i>	
1,00	Pavimentação com piso intertravado da área externa do Mercado público Central		UND	126.605,95	126.605,95	
519.004/2021	19/05/2021	LRV CONSTRUTORA LTDA - ME			28.904,71	28.904,71
<i>Qtd</i>	<i>Descrição do Item</i>		<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>	<i>Vlr. Total</i>	
1,00	Contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a ser realizado nos Prédios público das demais secretarias (exceto a educação, Cultura esportes e Lazer).		SERVIÇO	28.904,71	28.904,71	
707.001/2021	07/07/2021	LRV CONSTRUTORA LTDA - ME			2.748,38	2.748,38
<i>Qtd</i>	<i>Descrição do Item</i>		<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>	<i>Vlr. Total</i>	
1,00	Contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a ser realizado nos Prédios público das demais secretarias (exceto a educação, Cultura esportes e Lazer).		SERVIÇO	2.748,38	2.748,38	
707.002/2021	07/07/2021	J P ALVES FELIX EIRELI - ME			498,60	498,60
<i>Qtd</i>	<i>Descrição do Item</i>		<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>	<i>Vlr. Total</i>	
2,00	BROCHA (CAIAÇÃO)		UNIDADE	5,90	11,80	
30,00	CAL HIDRATADA 20KG		Pacote	9,80	294,00	
2,00	CISCADOR DE FERRO 12 DENTES		Unidade	12,90	25,80	
2,00	ENXADA COM CABO 4"		UNIDADE	48,50	97,00	
1,00	ENXADECO		UNIDADE	28,00	28,00	
4,00	LUVAS DE RAFIA COMUM		Par	10,50	42,00	
721.001/2021	21/07/2021	LRV CONSTRUTORA LTDA - ME			6.058,35	6.058,35
<i>Qtd</i>	<i>Descrição do Item</i>		<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>	<i>Vlr. Total</i>	
1,00	Contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a ser realizado nos Prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde.		SERVIÇO	6.058,35	6.058,35	
729.001/2021	29/07/2021	SETE CONSTRUÇÕES EIRELI			4.978,28	4.124,71
<i>Qtd</i>	<i>Descrição do Item</i>		<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>	<i>Vlr. Total</i>	
1,00	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de recomposição de meio fio e de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de diversas ruas do município de Serra do Mel/RN.		UND	4.978,28	4.978,28	
802.001/2021	02/08/2021	FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI			31.913,00	31.913,00
<i>Qtd</i>	<i>Descrição do Item</i>		<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>	<i>Vlr. Total</i>	
1,00	Pressão de pernas duplo		UNIDADE	3.277,18	3.277,18	
1,00	Esqui duplo		UNIDADE	3.277,18	3.277,18	
1,00	simulador de cavalgada duplo		UNIDADE	3.277,18	3.277,18	
2,00	simulador de remo individual		UNIDADE	3.148,86	6.297,72	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relação dos Bens Imóveis			Exercício 2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária: 02.010 - Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento						
Empenho	Data Emissão		Credor		Valor Empenhado	Valor Liquidado
802.001/2021	02/08/2021	FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI			31.913,00	31.913,00
<i>Qtd</i>	<i>Descrição do Item</i>		<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>	<i>Vlr. Total</i>	
1,00	surf duplo		UNIDADE	3.178,47	3.178,47	
1,00	simulador de caminhada duplo		UNIDADE	3.148,86	3.148,86	
1,00	Rotação diagonal dupla(aparelho duplo)		UNIDADE	3.632,53	3.632,53	
1,00	Multi exercitador 6x1		UNIDADE	5.823,88	5.823,88	
804.001/2021	04/08/2021	RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA			27.279,88	27.279,88
<i>Qtd</i>	<i>Descrição do Item</i>		<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>	<i>Vlr. Total</i>	
1,00	Pavimentação com piso intertravado da área externa do Mercado público Central		UND	27.280,43	27.280,43	
816.005/2021	16/08/2021	Antonio Inacio de Azevedo			94.000,00	94.000,00
<i>Qtd</i>	<i>Descrição do Item</i>		<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>	<i>Vlr. Total</i>	
1,00	Aquisição de um imóvel tipo galpão industrial localizado na rua Governador Cortez Pereira, 2285, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, um galpão tipo industrial de propriedade do Senhor Antônio Inácio de Azevedo, com área construída de 729,68 m² (setecentos e vinte nove virgula sessenta e oito) metros quadrados, sendo que o terreno em que se localiza a edificação possui uma área de 2.542 m² (dois mil quinhentos e quarenta e dois) metros quadrados.		UNIDADE	94.000,00	94.000,00	
816.006/2021	16/08/2021	Antonio Inacio de Azevedo			178.105,24	178.105,24
<i>Qtd</i>	<i>Descrição do Item</i>		<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>	<i>Vlr. Total</i>	
4,00	Aquisição de um imóvel tipo galpão industrial localizado na rua Governador Cortez Pereira, 2285, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, um galpão tipo industrial de propriedade do Senhor Antônio Inácio de Azevedo, com área construída de 729,68 m² (setecentos e vinte nove virgula sessenta e oito) metros quadrados, sendo que o terreno em que se localiza a edificação possui uma área de 2.542 m² (dois mil quinhentos e quarenta e dois) metros quadrados.		UNIDADE	44.526,31	178.105,24	
831.004/2021	31/08/2021	LRV CONSTRUTORA LTDA - ME			11.393,29	11.393,29
<i>Qtd</i>	<i>Descrição do Item</i>		<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>	<i>Vlr. Total</i>	
1,00	Contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a ser realizado nos Prédios público das demais secretarias (exceto a educação, Cultura esportes e Lazer).		SERVIÇO	11.393,29	11.393,29	

929.001/2021	29/09/2021	SETE CONSTRUÇÕES EIRELI		14.284,84	14.284,84
<i>Qtd</i>			<i>Descrição do Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>
1,00			Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de recomposição de meio fio e de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de diversas ruas do município de Serra do Mel/RN.	UND	14.284,85
1.022.001/2021	22/10/2021	C L CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA		30.838,18	30.838,18
<i>Qtd</i>			<i>Descrição do Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>
1,00			pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional e sinalização das ruas Leônício Leônidas Maia e José Samuel Bezerra.	UNIDADE	30.838,18
1.022.003/2020	22/10/2020	C L CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA		238.104,27	238.103,62
<i>Qtd</i>			<i>Descrição do Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>
1,00			PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPADO PELO METODO CONVENCIONAL	UNIDADE	300.000,00
1.104.001/2021	04/11/2021	LRV CONSTRUTORA LTDA - ME		4.169,40	4.169,40
<i>Qtd</i>			<i>Descrição do Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>
1,00			Contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a ser realizado nos Prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde.	SERVIÇO	4.169,40
1.117.004/2021	17/11/2021	SETE CONSTRUÇÕES EIRELI		3.845,58	3.845,58
<i>Qtd</i>			<i>Descrição do Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>
1,00			Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de recomposição de meio fio e de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de diversas ruas do município de Serra do Mel/RN.	UND	3.845,58
1.216.001/2021	16/12/2021	SETE CONSTRUÇÕES EIRELI		27.557,63	27.557,63
<i>Qtd</i>			<i>Descrição do Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>
1,00			Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de recomposição de meio fio e de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de diversas ruas do município de Serra do Mel/RN.	UND	27.557,63
Total Unidade:				1.784.054,48	1.630.761,89
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relação dos Bens Imóveis				Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária: 02.013 - Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico					
Empenho	Data Emissão		Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado
218.002/2020	18/02/2020	TERRA PERFURAÇÕES LTDA		10.555,49	10.555,49
<i>Qtd</i>			<i>Descrição do Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>
1,00			PERFURAÇÃO DE POÇO	UNIDADE	90.995,87
811.011/2021	11/08/2021	RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA		371.313,07	371.313,07
<i>Qtd</i>			<i>Descrição do Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>
1,00			construção de rede de tubulação de água compreendendo os trechos CARAJÁS- VILA PARÁ passando na divisa dos Lotes 30 e 39 para abastecimento das Vilas Pará e Amazonas em Serra do Mel.	UNIDADE	371.313,07
811.012/2021	11/08/2021	RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA		199.212,47	199.212,47
<i>Qtd</i>			<i>Descrição do Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>
1,00			construção de rede de tubulação de água compreendendo os trechos CARAJÁS- VILA PARÁ passando na divisa dos Lotes 30 e 39 para abastecimento das Vilas Pará e Amazonas em Serra do Mel.	UNIDADE	200.000,00
1.202.001/2021	02/12/2021	LRV CONSTRUTORA LTDA - ME		14.500,25	14.500,25
<i>Qtd</i>			<i>Descrição do Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>
1,00			Construção de um reservatório inferior circular.	UNIDADE	11.748,70
1,00			BDI 26,28%	UNIDADE	2.751,55
Total Unidade:				595.581,28	595.581,28
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relação dos Bens Imóveis				Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária: 02.016 - Fundo Man.Des.Ed.B.Val.Prof.Edu-FUNDEB					
Empenho	Data Emissão		Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado
1.213.001/2021	13/12/2021	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		60.999,10	14.143,02
<i>Qtd</i>			<i>Descrição do Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>
1,00			CONSTRUÇÃO DE SALA DE INFORMATICA	UNIDADE	60.999,10
1.221.001/2021	21/12/2021	LRV CONSTRUTORA LTDA - ME		97.043,64	62.689,23
<i>Qtd</i>			<i>Descrição do Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>
1,00			CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA DA VILA GUANABARA E ESCOLA DA VILA PARANÁ	UNIDADE	97.043,64
Total Unidade:				158.042,74	76.832,25
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relação dos Bens Imóveis				Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária: 03.002 - Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					
Empenho	Data Emissão		Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado
312.003/2021	12/03/2021	RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA		7.561,77	7.561,77
<i>Qtd</i>			<i>Descrição do Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>
1,00			construção de uma casa de lixo na unidade básica de Saúde da Vila Alagoas	UNIDADE	6.313,82
1,00			BDI 26,28%	UNIDADE	1.658,64
408.002/2020	08/04/2020	FAN CONSTRUÇÕES EIRELI		61.895,67	61.895,67
<i>Qtd</i>			<i>Descrição do Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Vlr. Unitário</i>

1,00	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTO DE SAUDE			UNIDADE	200.000,00	200.000,00
408.003/2020	08/04/2020	FAN CONSTRUÇÕES EIRELI			328.259,12	307.298,63
Qtd			Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTO DE SAUDE			UNIDADE	328.259,12	328.259,12
423.001/2021	23/04/2021	LRV CONSTRUTORA LTDA - ME			51.578,91	51.578,91
Qtd			Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	Contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a ser realizado nos Prédios público das demais secretarias (exceto a educação, Cultura esportes e Lazer).			SERVIÇO	54.041,17	54.041,17
622.012/2021	22/06/2021	FAN CONSTRUÇÕES EIRELI			44.000,00	20.579,29
Qtd			Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTO DE SAUDE			UNIDADE	44.000,00	44.000,00
702.001/2021	02/07/2021	LRV CONSTRUTORA LTDA - ME			6.022,55	6.022,55
Qtd			Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	Contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a ser realizado nos Prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde.			SERVIÇO	6.022,55	6.022,55
702.002/2021	02/07/2021	LRV CONSTRUTORA LTDA - ME			18.761,49	18.761,49
Qtd			Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	Contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a ser realizado nos Prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde.			SERVIÇO	18.761,49	18.761,49
709.010/2021	09/07/2021	LRV CONSTRUTORA LTDA - ME			18.129,37	18.129,37
Qtd			Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	Contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a ser realizado nos Prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde.			SERVIÇO	18.129,37	18.129,37
730.001/2021	30/07/2021	LRV CONSTRUTORA LTDA - ME			31.581,69	31.581,69
Qtd			Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	Contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a ser realizado nos Prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde.			SERVIÇO	31.581,69	31.581,69
816.001/2021	16/08/2021	LRV CONSTRUTORA LTDA - ME			9.325,02	9.325,02
Qtd			Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	Contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a ser realizado nos Prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde.			SERVIÇO	9.325,02	9.325,02
826.002/2021	26/08/2021	LRV CONSTRUTORA LTDA - ME			1.083,15	1.083,15
Qtd			Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	Contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a ser realizado nos Prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde.			SERVIÇO	1.083,15	1.083,15
908.001/2021	08/09/2021	LRV CONSTRUTORA LTDA - ME			1.499,78	1.499,78
Qtd			Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	Contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a ser realizado nos Prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde.			SERVIÇO	1.499,78	1.499,78
908.004/2021	08/09/2021	LRV CONSTRUTORA LTDA - ME			1.838,35	1.838,35
Qtd			Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	Contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a ser realizado nos Prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde.			SERVIÇO	1.838,35	1.838,35
924.011/2021	24/09/2021	LRV CONSTRUTORA LTDA - ME			1.007,47	1.007,47
Qtd			Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relação dos Bens Imóveis				Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária: 03.002 - Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel						
Empenho	Data Emissão		Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	
924.011/2021	24/09/2021	LRV CONSTRUTORA LTDA - ME		1.007,47	1.007,47	
1,00	Contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a ser realizado nos Prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde.			SERVIÇO	1.034,26	1.034,26
924.012/2021	24/09/2021	LRV CONSTRUTORA LTDA - ME		22.734,61	22.734,61	
Qtd			Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	Contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a ser realizado nos Prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde.			SERVIÇO	22.734,61	22.734,61
1.103.011/2021	03/11/2021	RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA		485.654,80	101.204,84	
Qtd			Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
40,00	Melhorias Sanitárias Domiciliares nas Comunidades Rurais			UNIDADE	12.141,37	485.654,80
1.124.019/2021	24/11/2021	LRV CONSTRUTORA LTDA - ME		17.047,58	17.047,58	
Qtd			Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	Contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a ser realizado nos Prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde.			SERVIÇO	17.047,58	17.047,58
1.124.020/2021	24/11/2021	LRV CONSTRUTORA LTDA - ME		23.022,78	23.022,78	
Qtd			Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	Contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a ser realizado nos Prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde.			SERVIÇO	23.022,78	23.022,78
10.060.011/2016	31/12/2016	A S ENGENHARIA SOCIEDADE LTDA		125.253,16	14.023,19	
Qtd			Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	Restos a pagar			UNIDADE	130.869,79	130.869,79
Total Unidade:					1.256.257,27	716.196,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relação dos Bens Imóveis		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária: 04.002 - Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel				
Empenho	Data Emissão	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado
1.001.001/2020 01/10/2020		PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA	181.199,67	181.199,67
Qtde	Descrição do Item	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1,00	Contratação de empresa de Engenharia para executar obra de infraestrutura de rede abastecimento de água e energia elétrica do conjunto Habitacional Francisco Desasis V etapa e Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional na rua José Augusto de Medeiros, entrada principal do conjunto Habitacional Francisco Desasis V etapa. - Serra do Mel -RN.	UNIDADE	294.583,57	294.583,57
Total Unidade:			181.199,67	181.199,67
Total Geral:			4.355.342,82	3.580.778,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
37. REL 06 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.PDF		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Disponibilidade Financeira				
Banco	Agência	Conta Bancária Conta Aplicação	Saldo Bancário	Valor Disponível
104	0560-	71.069-0	REC. ESTRADAS E CX D'AGUA ELEVADA	536.914,92
Outros Recursos não Vinculados				
001	5684-7	7.350-4	CFM - PRD - MINERAL	4.187,17
001	5684-7	7.362-8	PRAÇA - VILA SÃO PAULO	224.517,29
104	0560-	647.326-6	PAVIMENTAÇÃO	194.189,08
104	0560-	647.328-2	PAVIMRNTAÇÃO - 02	0,00
104	0560-	647.330-4	PAVIMENTAÇÃO - 03	0,00
Total Grupo:			422.893,54	422.893,54
Outros Recursos Vinculados				
001	5684-7	6.419-X	PMSM-V. RN	92.887,28
001	5684-7	6.654-0	P.M.S.N.	8.052,36
001	5684-7	6.848-9	PMS MEL PAV RJ A MEDEIROS	100.011,57
001	5684-7	7.382-2	PREFEITURA M SERRA DO MEL	0,00
001	5684-7	7.406-3	LEI A BLANC MUNICÍPIO DE	26.931,74
104	0560-	71.083-5	FUNASA - AÇÕES DE EDUC. EM SAÚDE	0,00
104	056-0	647.201-4	QUAD-ESPOR	1.335,39
104	056-0	647.220-0	C. E. F.	0,00
104	056-0	647.248-0	C.E.F.	189.465,67
104	056-0	647.258-8	C.E.F.	186.159,40
104	056-0	647.266-9	C. E. F.	0,00
104	056-0	647.273-1	C.E.F.	0,00
104	056-0	647.277-4	GOVCONTA C	0,00
Total Grupo:			604.843,41	604.843,41
Outros Recursos Vinculados à Educação				
001	36-1	91.375-8	BPC-ESCOLA	1.370,26
001	5684-7	17.475-0	PMSM - RECOMECO	190,61
001	5684-7	19.529-4	FUNDEB 40%	5.276,32
001	5684-7	20.258-4	PDDE	1.080,71
001	5684-7	22.047-7	SAL EDUC	3,07
001	5684-7	38.978-1	QSE	94.018,93
001	5684-7	39.751-2	PNATE	133.469,01
001	5684-7	39.752-0	PEJA	1.316,55
001	5684-7	48.438-5	PNAC	31,59
001	5684-7	52.115-9	FEB	12.043,28
001	5684-7	5.268-X	PMSM-PAR	13.502,66
001	5684-7	54.760-3	CRECHE MAN	0,01
001	5684-7	5.793-2	PAR	45.534,05
001	5684-7	59.123-8	MERENDA	5,84
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Disponibilidade Financeira		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Banco	Agência	Conta Bancária Conta Aplicação	Saldo Bancário	Valor Disponível
Outros Recursos Vinculados à Educação				
001	5684-7	5.933-1	PNAT	13.188,27
001	5684-7	6.052-6	PMSM BRASI	11.290,58

001	5684-7	63.920-6	TRANSF-BRASILAFABETIZADO		0,00	0,00
001	5684-7	64.685-7	MERENDA		124.776,38	124.776,38
001	5684-7	6.642-7	PMSM.PAR		0,00	0,00
001	5684-7	6.793-8	PMS MEL EDUCAÇÃO ROYALTIES		852,32	852,32
001	5684-7	6.831-4	PMSM - CONVÊNIO ONIBUS		1.265,67	1.265,67
001	5684-7	6.854-3	PM SERRA DO MEL MP 81 - EDUCAÇÃO		19.588,24	19.588,24
001	5684-7	68.848-7	SERRA MEL PETERN MEDIO		5,65	5,65
001	5684-7	68.849-5	PETERN FUN		0,00	0,00
001	5684-7	72.212-X	TRANSP ESC		87.634,01	87.634,01
001	5684-7	7.605-8	PNAE/ME.ES		1,24	1,24
Total Grupo:					566.445,25	566.445,25
Outros Recursos Vinculados à Saúde						
001	36-1	86.762-4	FMS SERRA FNS QLFAR		2.673,89	2.673,89
001	36-1	87.393-4	FMS SERRA FNS CONVENENTE		79,32	79,32
001	36-1	87.400-0	FMS SERRA FNS CONVENENTE		34,08	34,08
001	36-1	88.244-5	FMS SERRA CONVENENTE		8,64	8,64
001	36-1	93.196-9	FMS SERRA CONVENENTE		13,47	13,47
001	36-1	93.197-7	FMS SERRA CONVENENTE		37,75	37,75
001	36-1	93.517-4	FMS SERRA CONVENENTE		21.721,91	21.721,91
001	36-1	95.430-6	RN 241335 FMS CUSTEIO SUS		492.109,27	492.109,27
001	36-1	95.509-4	FMS INVESTIMENTOS SUS		365.869,59	365.869,59
001	4687-6	81.922-0	FMS SERRA - FNS INVAN		240,50	240,50
001	5684-7	1.183-5	(MAC AIH)		0,00	0,00
001	5684-7	17.899-3	INI GM S MEL F M SAÚDE		141,76	141,76
001	5684-7	20.385-8	PREF. MS DO MEL - PSF		9,13	9,13
001	5684-7	20.387-4	PM S DO MEL - VIG SANITARIA		5,22	5,22
001	5684-7	26.970-0	FUS		35.240,21	35.240,21
001	5684-7	49.632-4	SERRA MEL PM SAUDE BUCAL		454,00	454,00
001	5684-7	49.633-2	SERRA DO MEL PM PACS		0,02	0,02
001	5684-7	51.605-8	VIG/MS-SERRA DO MEL		153,88	153,88
001	5684-7	5.461-5	FUNDO M SAÚDE SERRA MEL		270.980,04	270.980,04
001	5684-7	58.044-9	FMS - PM SERRA MEL		901,86	901,86
001	5684-7	58.045-7	PM SERRA MEL FNS BLMAC		13,36	13,36
001	5684-7	73.069-6	FMS - PMSM - FNS BLAFB		30.454,68	30.454,68
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Disponibilidade Financeira			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00			
Banco	Agência	Conta Bancária		Saldo Bancário	Valor Disponível	
		Conta Aplicação				
Outros Recursos Vinculados à Saúde						
001	5684-7	73.071-8	(FNS-BLVGS)		0,03	0,03
001	5684-7	73.072-6	(FNAS-BLMAC)		0,00	0,00
001	5684-7	7.365-2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		343.386,86	343.386,86
001	5684-7	74.500-6	(PISO V MEDIA C		0,00	0,00
001	5684-7	80.000-7	PMSM - UBS VILA PIAUI		45.677,62	45.677,62
001	5684-7	9.132-4	SERRA DO MEL - FUNS		0,11	0,11
104	0560-	71.064-9	CONVÊNIO BANHEIROS		1.768,25	1.768,25
Total Grupo:					1.611.975,45	1.611.975,45
Recursos Ordinário						
001	5684-7	11.291-7	SERR DO MEL PREF MUN		3,65	3,65
001	5684-7	15.021-5	PM DE SERRA DO MEL		1.249,42	1.249,42
001	5684-7	17.269-3	ROYALTES		209.312,74	209.312,74
001	5684-7	24.761-8	IPVA		19.325,47	19.325,47
001	5684-7	26.244-7	IPI		508,02	508,02
001	5684-7	283.142-2	ICMS DESON		273,66	273,66
001	5684-7	39.153-0	CEX		37,53	37,53
001	5684-7	40.153-6	FPM		223.584,43	223.584,43
001	5684-7	40.161-7	CAMARA MUNICIPAL		0,00	0,00
001	5684-7	40.535-3	CIDE		7.135,16	7.135,16
001	5684-7	44.590-8	BANIF		0,00	0,00
001	5684-7	48.357-5	FOPAG		73,55	73,55
001	5684-7	48.358-3	FOPAG II		2.462,04	2.462,04
001	5684-7	48.796-1	AFB/MS SERRA MEL		2,79	2,79
001	5684-7	5.224-8	SINDICATO ANUAL		0,00	0,00

001	5684-7	53.790-X	ICMS		85.398,20	85.398,20
001	5684-7	55.344-1	SNA		8.259,78	8.259,78
001	5684-7	5.675-8	A. F. M.		0,00	0,00
001	5684-7	5.676-6	DEFESA CIVIL		0,00	0,00
001	5684-7	5.833-5	INDEN-REST		0,00	0,00
001	5684-7	6.400-9			0,00	0,00
001	5684-7	6.402-5	PMSM-CONSI		2.478,47	2.478,47
001	5684-7	64.411-0	LEILAO		3.692,79	3.692,79
001	5684-7	65.510-4	A. F. M.		198,61	198,61
001	5684-7	66.243-7	HAPVIDAAS		2.010,72	2.010,72
001	5684-7	6.657-5			0,00	0,00
001	5684-7	6.703-2			0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Disponibilidade Financeira			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00			
Banco	Agência	Conta Bancária		Saldo Bancário	Valor Disponível	
		Conta Aplicação				
Recursos Ordinário						
001	5684-7	6.765-2		0,00	0,00	
001	5684-7	6.794-6	PMS MEL EDUCAÇÃO ORDINÁRIO	6.781,84	6.781,84	
001	5684-7	6.795-4	FMS SERRA MEL ROYALTIES	13.729,20	13.729,20	
001	5684-7	6.796-2	FMS ROYALTIES	281,21	281,21	
001	5684-7	69.464-9	PMSN	6.135,28	6.135,28	
001	5684-7	69.638-2	PMSM-PTA	0,00	0,00	
001	5684-7	71.813-0	PMSM-IPTU	398,68	398,68	
001	5684-7	71.814-9	IRRF	23.538,65	23.538,65	
001	5684-7	71.815-7	TAXAS DIVE	717,50	717,50	
001	5684-7	71.816-5	ITBI	590,26	590,26	
001	5684-7	71.817-3	INSS	0,00	0,00	
001	5684-7	71.818-1	P. ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	
001	5684-7	71.867-X	ISS	6.814.948,03	6.814.948,03	
001	5684-7	71.868-8	CIP	468.847,82	468.847,82	
001	5684-7	72.735-0	Terrenos	1.305,83	1.305,83	
001	5684-7	7.767-4	ITR	1.927,10	1.927,10	
004	003-3	23.287-5	FUNDO AVAL	3.235,83	3.235,83	
104	056-0	108-7	C. E. F.	769,75	769,75	
104	056-0	126-5	ITBI	0,00	0,00	
104	056-0	129-0	TXDIVERSAS	0,00	0,00	
104	056-0	131-1	IRRF	0,00	0,00	
104	056-0	143.539-3	CEF	998,77	998,77	
104	056-0	155.958-0	CEF	40.962,02	40.962,02	
104	056-0	213-0	PMSM	0,00	0,00	
104	056-0	259-8	CSALARIO	340,78	340,78	
104	056-0	280-6	TRIBUTOS	673.018,29	673.018,29	
104	056-0	28.382-4	C. E. F.	0,00	0,00	
Total Grupo:				8.624.533,87	8.624.533,87	
Recursos Vinculados à Assistência Social						
001	36-1	104.882-1	SERRA DO MELCOVIDACO	2.463,36	2.463,36	
001	36-1	104.884-8	SERRA DO MELCOVIDEPI	23.817,96	23.817,96	
001	36-1	91.378-2	MBL GBF FNAS	82.041,69	82.041,69	
001	36-1	91.380-4	DOBL GSUAS FNAS	11.713,58	11.713,58	
001	36-1	91.383-9	MBL PSB FNAS	127.861,42	127.861,42	
001	36-1	93.289-2	SERRA DO CRIANÇA FELIZ	33.208,28	33.208,28	
001	5684-7	43.359-4	PFEPI ADOLECENCIA	1.995,07	1.995,07	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Disponibilidade Financeira			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00			
Banco	Agência	Conta Bancária		Saldo Bancário	Valor Disponível	
		Conta Aplicação				
Recursos Vinculados à Assistência Social						
001	5684-7	46.593-3	(CPBF)	0,00	0,00	
001	5684-7	47.885-7	FIA MENINOS DA SERRA	10.134,48	10.134,48	
001	5684-7	48.341-9	(PBV- IDOSO)	0,00	0,00	
001	5684-7	49.345-7	IGDBF-BOLSA FAM	0,00	0,00	
001	5684-7	5.464-X	FMS	9.398,85	9.398,85	

001	5684-7	54.761-1	PM SERRA MEL PROJ PES IDOSA		0,62	0,62
001	5684-7	60.856-4	(FMASJ-PETI)		0,00	0,00
001	5684-7	61.925-6	(FMASPBFI-CRAS)		0,00	0,00
001	5684-7	6.361-4	COMDICA		3.594,77	3.594,77
001	5684-7	63.841-2	(FMASPVCM-PETI)		0,00	0,00
001	5684-7	64.475-7	(FNAS-PETI)		0,00	0,00
001	5684-7	68.717-0	(FMASPBVII - IDO)		0,00	0,00
001	5684-7	69.723-0	(FMAS-PROJOVEM)		0,00	0,00
001	5684-7	74.496-4	(IGD (BOLSA)FAMI)		0,00	0,00
001	5684-7	74.497-2	(PISO B.FIXO-CRA)		0,00	0,00
001	5684-7	74.498-0	(PBVII-IDOSO)		0,00	0,00
001	5684-7	74.499-9	(PROJOVEM)		0,00	0,00
001	5684-7	74.514-6	(IGD-SUAS)		0,00	0,00
001	5684-7	79.175-X	(F.M.A.S)		0,00	0,00
Total Grupo:					306.230,08	306.230,08
Transferências do FUNDEB						
001	5684-7	6.889-6	SME SERRA DO MEL - FEB		2.288.058,88	2.288.058,88
Total Grupo:					2.288.058,88	2.288.058,88
Total Geral:					14.961.895,40	14.961.895,40
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Disponibilidade Financeira			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00			
Banco	Agência	Conta Bancária		Saldo Bancário	Valor Disponível	
		Conta Aplicação				

Usuário

Usuário

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO:91346827400

Assinado de forma digital por JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO:91346827400

Dados: 2022.04.27 03:45:28 -03'00'

FRANCISCO DE ASSIS BRITO:13015044400

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS BRITO:13015044400

Dados: 2022.04.27 03:46:29 -03'00'

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:C8989627